Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2198 | Quarta-feira - 22 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Alfredo Wagner....5
Alto Bela Vista....6
Anchieta....7
Antônio Carlos....9
Arabutã....11
Arroio Trinta....17
Ascurra....18
Balneário Piçarras....36
Barra Bonita....37
Barra Velha....38
Bela Vista do Toldo....39
Benedito Novo....40
Biguaçu....41
Blumenau....44
Botuvera....64
Braço do Trombudo....65
Brusque....73
Caçador....79
Camboriú....80
Campo Alegre....83
Campos Novos....91
Canoinhas....109
Capinzal....110
Catanduvas....116
Caxambu do Sul....117
Celso Ramos....118
Chapadão do Lageado....142
Cocal do Sul....143
Concórdia....144
Cordilheira Alta....145
Coronel Martins....149
Correia Pinto....151
Corupá....154
Curitibanos....160
Dionisio Cerqueira....165
Ermo....166
Faxinal dos Guedes....169
Flor do Sertão....170
Forquilhinha....171
Fraiburgo....178
Frei Rogério....186
Garopaba....187
Garuva....189
Gaspar....190
Governador Celso Ramos....212
Grão Pará....214
Guaraciaba....221
Guaramirim....223
Guarujá do Sul....224
Herval d'Oeste....225
Ibicaré....226
Ilhota....233
Imarui....242
Imbituba....253
Indaial....256
Iomerê....257
Ipuaçú....260
Ipumirim....269
Iraceminha....276
Iratí....279
Irineópolis....280
Itá....290
Itaiópolis....291
Itapiranga....292
Itapoá....296
Jacinto Machado....298
Jaraguá do Sul....299
Joaçaba....315
José Boiteux....321
Lacerdópolis....322
Lages....343
Lajeado Grande....344
Lauro Muller....345
Lebon Regis....346
Leoberto Leal....362
Lindóia do Sul....369
Lontras....372
Luzerna....373
Mafra....390
Maracajá....391
Maravilha....392
Marema....394
Massaranduba....395
Modelo....396
Mondaí....399
Monte Castelo....404
Morro da Fumaça....406
Morro Grande....492
Navegantes....493
Nova Trento....652
Novo Horizonte....670
Orleans....673
Otacílio Costa....675
Paial....676
Palhoça....677
Palma Sola....695
Palmitos....697
Paraíso....698
Passos Maia....699
Paulo Lopes....705
Penha....706
Peritiba....708
Petrolândia....709
Pinheiro Preto....710
Pomerode....713
Ponte Serrada....715
Porto Belo....716
Porto União....717
Presidente Nereu....719
Princesa....728
Rio do Sul....729
Salto Veloso....732
Santa Cecilia....733
Santa Helena....734
Santa Rosa do Sul....742
Santa Terezinha do Progresso....744
Santiago do Sul....750
São Bento do Sul....752
São Bonifácio....757
São Domingos....758
São João Batista....759
São João do Oeste....761
São João do Sul....763
São José....764
São José do Cedro....785
São Lourenço do Oeste....786
São Miguel do Oeste....788
Schroeder....793
Seara....803
Serra Alta....805
Siderópolis....806
Sombrio....807
Sul Brasil....809
Tigrinhos....811
Tijucas....814
Timbó....817
Três Barras....818
Treze Tílias....819
Tunápolis....820
Turvo....821
União do Oeste....823
Vargeão....824
Vargem Bonita....825
Vidal Ramos....826
Videira....827
Vitor Meireles....828

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2017.02.22 14:16:51 -03'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.18

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2198 | Quarta-feira - 22 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Xanxerê 829
Xaxim 831
Zortéa 836

Associações
GRANFPOLIS 837

Consórcios
CIGA 839
CIMVI 841
CIS/AMREC 841
CIS/AMURC 842
CIS/AMUREL 842
CPIMMOC 843
CIGAMERIOS 847

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

124/2017

PORTARIA N° 124/2017 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"CEDE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que os veículos, Micro-ônibus placa MIS 1247, Ônibus VW placa MLF 3047, Ônibus VW placa MIL 8581, Van Renault Master placa QID 7862, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, no dia 25 de fevereiro de 2017, para transporte da 3ª Idade das Comunidades do Interior para o centro da cidade de Água Doce - SC.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 7/2017
PREGÃO PRESENCIAL 6/2017
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2017", do do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual aquisição de protetor solar, teve sua abertura alterada para 09/03/2017 às 16h00, em virtude de alterações no descritivo e preço máximo do item 1.
Alterações disponíveis em: www.aguadoce.sc.gov.br.
Água Doce, SC, 21 de fevereiro de 2016
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2017

DECRETO Nº 024/2017 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2016.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.50.00.00.0110/161 Transf. a Instituições sem Fins Lucrativos com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.0014.2.031 APOIO A APAE
3.3.50.00.00.0110/161 Transf. a Instituições sem Fins Lucrativos ..... R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2017

DECRETO Nº 025/2017 – DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais em virtude do feriado de carnaval, no dia 27/02/2017 – Segunda-feira e no dia 01/03/2017 Quarta-feira no período matutino, retornando as atividades normais as 12:00 horas deste dia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL 10/2017
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 10/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de combustíveis para veículos dos órgãos da administração pública municipal e órgãos conveniados, o qual será processado e julgado no dia 09 de março de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 21 de fevereiro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL 11/2017
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de móveis e equipamentos, o qual será processado e julgado no dia 09 de março de 2017 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 21 de fevereiro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL 12/2017
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de serviços de acesso contínuo à Internet via fibra óptica para órgãos da Administração Pública Municipal, o qual será processado e julgado no dia 09 de março de 2017 às 10h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 21 de fevereiro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 096/2017 DE 20/02/2017

RESOLUÇÃO N° 096/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE EM DECORRÊNCIA DOS FERIADOS DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

James Francisco Beal, Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECIDE:
Artigo 1°. Fica considerado Ponto Facultativo nos serviços do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC, no dia 27/02/2017 – Segunda Feira 01.03.2017 – Quarta Feira de Cinza, até às 13h00 .

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 20 de fevereiro de 2017
James Francisco Beal
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e Publicado na Secretaria do Poder Legislativo do Município de Água Doce em 20.02.2017

Alfredo Wagner

Prefeitura

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017
DECRETO Nº. 4168/2017

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, itens XII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica por este ato declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 27 de fevereiro de 2017, segunda-feira, ressalvados os serviços de natureza essencial que funcionarão normalmente.

Parágrafo Único – Dia 01 de março de 2017, o expediente será somente no período vespertino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 21 de fevereiro de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2377, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo no dia 27 de fevereiro de 2017 em comemoração ao Carnaval nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
Objeto: Aquisição de distribuidor de calcário, carreta agrícola e distribuidor de adubo orgânico, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 833130/2016, firmado entre a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela CAIXA.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 13h50 do dia 10/03/2017.
Abertura: às 14h do dia 10/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 24 de janeiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - HOSPITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 010/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017
O Prefeito Municipal de Anchieta, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 010/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para serem utilizados na manutenção das atividades do Hospital Municipal Anchietense, pelo o período de até 12 meses após a data da homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ILIONIR DE LIMA & CIA LTDA – ME.
VALOR R$: 99,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
VALOR R$: 4.690,50
PAPEL. E BAZAR BOM JESUS LTDA-ME.
R$: 260,00
POTÊNCIA SOM E INFORM. LTDA-ME.
R$: 1.375,05
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.
VALOR R$: 6.354,45
Valor Total R$: 12.779,50
Anchieta, 21 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2017

PORTARIA nº. 112/2017
De, 21 de Fevereiro de 2017.

Nomeia em caráter efetivo, Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, Marcelo Graff, portador do CPF nº 048.789.389-19 e CI nº 4.899.920 - SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2016 para o cargo de Mecânico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 21 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 113/2017

PORTARIA Nº. 113/2017
De, 21 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a servidora pública municipal senhora Lijane Teresinha Provin, ocupante do cargo de Monitora Social, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 01/02/2017 à 02/03/2017.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 21 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 008/2017 - HOSPITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, 8.883/94 posteriores alterações, que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, de Registro de Preço para aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido, para serem utilizados nos pacientes atendidos e que se encontram em observação no Hospital Municipal Anchietense, pelo período de até 12 meses da data de homologação do Processo Licitatório. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 15:00 horas do dia 08/03/2017. Maiores informações das 7:30 às 11:30 e das

13:30 às 17:30 horas no fone: (xx49)3653-3200.
Anchieta, 21 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N 009/2017 - HOSPITAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, 8.883/94 posteriores alterações, que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item de Registro de Preço para aquisição de materiais de higiene, limpeza e lavanderia, para serem utilizados na manutenção do Hospital Municipal Anchietense e desinfecção da rouparia, pelo período de até 12 meses da data de homologação do Processo Licitatório. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 10/03/2017. Maiores informações das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas no fone: (xx49)3653-3200.
Anchieta, 21 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 118/2017

PORTARIA Nº 118/2017
Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora HUIANA CRISTINE LUCCA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, de 09 de março de 2017 a 07 de abril de 2017, relativo ao período aquisitivo de 05/10/2015 a 04/10/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de fevereiro de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017

LUCIANO CUNHA, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada na intermediação e administração da contratação de estagiários à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, matriculados em instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio e dos alunos cursando os anos finais do ensino fundamental.

CONSIDERANDO que se verificou que a prestação de tais serviços custaria o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) mensal por estudante.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso XIII.

JUSTIFICATIVA: Trata-se da hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que objetiva a inclusão social e do desenvolvimento profissional de estudantes, na condição estagiários, nos termos da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, que "Dispõe sobre o estágio de estudantes". Trata-se a contratada, Centro de Integração Empresa-Escola/Santa Catarina (CIEE/SC), de entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, que atua na formação, acompanhamento e apoio aos jovens na sua integração ao mercado de trabalho, mediante a administração de programas de estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 2008. Dentre seus principais parceiros destacam-se diversas secretarias estaduais e municipais, a Justiça Federal, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, a Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina, o Ministério da Agricultura, a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, além de diversos setores privados.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na intermediação e administração da contratação de estagiários à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, matriculados em instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio e dos alunos cursando os anos finais do ensino fundamental.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP 88015-110.

VALOR: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) mensal por estudante.
FUNDAMENTO DA DESPESA:
Dotação: 03.01.2003.3.90.00.0.1.41

Antônio Carlos, 21 de fevereiro de 2017.
LUCIANO CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017

LUCIANO CUNHA, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos/SC, solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é a contratação empresa especializada na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar, matriz curricular, fórmulas de avaliação, calendário escolar, ensino infantil, ensino regular, gestão de recursos humanos, consulta, estático e gerencial web, portal do aluno, bem como serviços de implantação e treinamento.

CONSIDERANDO que após juntados orçamentos, verificou-se que a prestação de tais serviços custariam um total anual de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso II.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar, matriz curricular, fórmulas de avaliação, calendário escolar, ensino infantil, ensino regular, gestão de recursos humanos, consulta, estático e gerencial web, portal do

aluno, bem como serviços de implantação e treinamento.

CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 08.982.125/0001-76, com endereço na Rua Juvenal Pereira, 53, Kobrasol, São José/SC.

VALOR : R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Dotação: 04.01.2005.3.3.90.00.00.00.00.00 (140)
Antônio Carlos, 21 de fevereiro de 2017.
LUCIANO CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Arabutã

Prefeitura

ATA DA CHAMADA PUBLICA 01/2017- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE VENDA, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017. OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e quinze minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal deArabutã, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1999/2017, sob a presidência da Senhorita Maila Kreibin, membros a Senhorita Deise Karin Morche e a Senhora Rubia Cristina Patzlaff Kiekow, com a finalidade de efetuar o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação e projetos de venda, referentes à chamada em epígrafe.Apresentaram-se para participar do certame as proponentes: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE ARABUTÃ,COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL, COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORAe COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE CONCÓRDIA - COPAFAC.Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, foram rubricados pelos presentes, os Envelopes 01 – Documentação e os Envelopes 02 – Projeto de Venda, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado na respectiva chamada.Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que as proponentesatenderam adequadamente os requisitos de habilitação do ato convocatório e, por conseguinte, foram julgadas habilitadas. Em ato continuo foram abertos os Envelopes 02 – Projetos de Venda das proponentes habilitadas, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que as proponentes atenderam adequadamente os requisitos solicitados no item 4 do ato convocatório inclusive quanto o valor referencial e, por conseguinte, foi apurado o seguinte resultado: a proponente COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE ARABUTÃ sagrou-se vencedora cem porcento dos itens nº01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44 e 45. A proponente COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORA sagrou-se vencedora cem porcento do item nº41 e cinqüenta porcento do item 25; A proponenteCOOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL sagrou-se vencedora cem porcento dos itens nº 04, 13, 14, 26, 28, 30, 32, 33 e cinqüenta porcento dos itens nº05, 11, 12, 15 e 39. A proponenteCOOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL sagrou-se vencedora do item nº 38. A proponenteCOOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA sagrou-se vencedora cinqüenta porcento dos itens nº05, 11, 12, 15 e 39. A proponenteCOOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE CONCÓRDIA - COPAFAC sagrou-se vencedora cinqüenta porcento do item nº25. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão, sendo que os procedimento relativos a contratação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Maila Kreibin Presidente da CPL	Deise Karin Morche Membro da CPL
Rubia Cristina Patzlaff Kiekow Membro da CPL	

DECRETO 2026

DECRETO Nº 2026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 no valor de R$ 4.999,00.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	1.004	Estruturação das Atividades Administrativas		
Modalidade	171	4490000000000000030000	Aplicações Diretas	4.999,00
TOTAL				4.999,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes do art. 1º deste Decreto serão aberto por conta das seguintes fontes de recursos:

Fonte Financiadora: Superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício de 2016:

Descrição da Fonte: 0.3.0000 – Recursos não Vinculados - Superávit Financeiro....R$ 4.999,00
TOTAL .....R$ 4.999,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 17 de Fevereiro de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 17 de Fevereiro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2027

DECRETO Nº 2027, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 no valor de R$ 1.000,00.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
Unidade	01	Assessoria Operacional		
Projeto Atividade	2.008	Atividades de Defesa Civil		
Modalidade	172	3390000000000000030821	Aplicações Diretas	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes do art. 1º deste Decreto serão aberto por conta das seguintes fontes de recursos:

Fonte Financiadora: Superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício de 2016:

Descrição da Fonte: 0.3.0821 – Bombeiros Militar Conv. Vistorias Sup. Finan. .....R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 20 de Fevereiro de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de Fevereiro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2028

DECRETO Nº 2028, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016 no valor de R$ 410.360,06.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	52	3190000000000000030324	Aplicações Diretas	410.360,06
TOTAL				410.360,06

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes do art. 1º deste Decreto serão aberto por conta das seguintes fontes de recursos:

Fonte Financiadora: Superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício de 2016:

Descrição da Fonte: 0.3.0324 – SUS União PAB Fixo – Superávit Financeiro .....R$ 410.360,06
TOTAL .....R$ 410.360,06

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 20 de Fevereiro de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de Fevereiro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

LEI 882 DE 21/02/2017

LEI Nº 882, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ACRESCE PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º E ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 738/2013 DE 29 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 4º ao Artigo 1º da Lei Nº 738/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....

§4º A concessão dos benefícios estabelecidos pelo artigo 2º e 3º se estende aos alunos residentes em localidades não abrangidas pelo transporte público escolar, cujas distâncias excedam 3.000 metros entre a residência até o primeiro ponto de transporte oferecido .....
.....
.....
Art. 2º Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Nº 738/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art.2º Aos alunos residentes no município que frequentam o ensino médio em estabelecimentos públicos de Arabutã, e que se utilizam de transporte coletivo não contratado pelo Município, será concedido um subsídio para o transporte escolar de 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM a ser pago, mensalmente, de março a dezembro .....
.....
.....
Art. 3º Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Nº 738/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....

Art. 3° Aos alunos residentes no Município e que se deslocam para fora do Município para cursar o ensino médio e superior de qualquer modalidade, desde que não ofertado no turno necessário pelo aluno, será concedido um subsídio de 0,45(zero vírgula quarenta e cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM a ser pago, mensalmente, de março a dezembro .....
.....
.....
Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº 738/2013.

Ar. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 21 de FEVEREIRO DE 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registra-se e Publica-se.
Em 21 fevereiro de 2017

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LEI COMPLEMENTAR 183 DE 21/02/2017

LEI COMPLEMENTAR N° 183, de 21 de fevereiro de 2017

FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, inciso X do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e § 4º do art. 64 da dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Arabutã, das Fundações Municipais e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Arabutã.

§ 1° O percentual de revisão anual previsto no presente artigo é de 6,57 % (seis virgula cinqüenta e se sete por cento), referente a 100 % (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - IBGE, ocorrido á partir de 1° janeiro a 31 de dezembro de 2016, conforme disposto na Lei Municipal Nº 159/2014, art. 64, §4º.

§ 2° O índice que dispõe o artigo primeiro se estende a todos os grupos funcionais do Município e aos servidores inativos e pensionistas pagos pelo Município e será aplicado sobre os anexo/tabelas e leis:

I – anexos III, IV e V, em vigor, da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Arabutã, e dá outras providências, faz compilação de Leis, revoga Leis e dá outras providências.

II – anexo II em vigor, da Lei Complementar 156, de 219 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dá outras providências;

III – anexo III, IV e V em vigor, da Lei Complementar 158, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Arabutã revoga Leis e dá outras providências.

VI – anexo III em vigor, da Lei Complementar nº 123 de 1 de março de 2013 que dispõe sobre a Organização, Modernização e Atualização da Estrutura Administrativa do Governo Municipal, e dá outras providências;

VII – anexo único em vigor, da Lei n° 218, de 23 de abril de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

§ 3º Ficam garantido a revisão anual e reajuste estabelecido neste artigo aos inativos e pensionistas que integram o quadro de pessoal civil do Município de Arabutã/SC, do Poder Executivo.

Art. 2º Fica concedido revisão anual dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal do Município de Arabutã.

§ 1º ° O percentual de revisão anual previsto no presente artigo é de 6,57 % (seis virgula cinqüenta e se sete por cento), referente a 100 % (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - IBGE, ocorrido á partir de 1° janeiro a 31 de dezembro de 2016, conforme disposto na Lei Municipal Nº 159/2014, art. 64, §4º.

§ 2° O percentual previsto no § 1° do art. 2° da presente Lei será aplicado sobre as seguintes anexos/tabelas e leis:

I – anexos III, IV e V em vigor da Lei Complementar nº 153, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e

Remuneração para os Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Arabutã revoga Leis e dá outras providências;

II – Anexo Único em vigor, da Lei Complementar nº 62, de 05 de abril de 2006, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Arabutã, e da outras providências.

Art. 3º Não será concedido revisão dos subsídios dos membros do Poder, detentores de mandato eletivo e secretários municipais, nos termos da Lei Municipal Nº 859/2016, art. 1º, 2º e 3º e Lei Municipal Nº 860/2014, art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Arabutã, 21 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se.
Publique-se.

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LEI COMPLEMENTAR 184 DE 21/02/2017

COMPLEMENTAR Nº 184, de 21 de fevereiro de 2017.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL ADQUIRIDO POR TEMPO DE CONVÊNIO PARA A PLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Polícia Civil de Santa Catarina bem móvel, adquirido com recursos previstos no Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Polícia Civil de Santa Catarina e o Município de Arabutã, SC, para a delegação de encargos de segurança pública:

I. Um microcomputador novo, adquirido através da nota fiscal fatura nº000902.787, série 890, Patrimônio 004954.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por contas de recursos do termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Polícia Civil de Santa Catarina e o Município de Arabutã – SC.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 21 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Publique-se.

Registre-se.

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita LEANI KAPP SCHMITT, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017.

1. O item "2" do Anexo "E" do Edital do Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Sêmen da raça Holandesa Preta e Branca atualizada na base americana do USDA-CDCB ou equivalente do Dairy Bulls com base na prova de dezembro de 2016, com as seguintes características: PTA leite igual ou maior a 1.100 libras; gordura igual ou maior a 60 libras; proteína igual ou maior a 30 libras; porcentual de proteína igual ou maior a 0.04; TPI igual ou maior a 2400; células somáticas igual ou menor a 2.80; vida produtiva igual ou maior a 4.5; facilidade de parto do touro igual ou menor 7.5; facilidade de parto das filhas igual ou menor a 5.5; PTA tipo igual ou maior a 2,00; confiabilidade para tipo igual ou maior a 76 % ; úbere anterior igual ou maior a 2.50; altura do úbere posterior igual ou maior a 3.50; largura do úbere posterior igual ou maior a 3.20."

2. O item "9" do Anexo "E" do Edital do Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Pacote de bainha plástica própria p/ Inseminação Artificial com 50 unidades".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 21 de fevereiro de 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

Modalidade: Contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Arabutã.
Tipo: Menor preço por item.

Recebimento das Propostas: até 14h00 do dia 08/03/2017.
Abertura: às 14h15 do dia 08/03/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.
Arabutã, SC, 21 de fevereiro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 12/2017

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, JUCIANE RAIMUNDI, celebrado em 17 de fevereiro de 2017.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora JUCIANE RAIMUNDI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.779.159-61, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindido o contrato na data de 20 de fevereiro 2017 conforme termo de desistência assinado pela mesma.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 20 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA
Juciane Raimundi

Testemunhas:

Joana Carine Goldmeyer
CPF/MFnº. 039.438.729-55

Dulci Driemeier
CPF/MF nº. 009.112.609-60

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0009/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0004/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DA CULTURA E ESPORTES, SEC. DE INFRAESTRUTURA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de telefonia fixa pós paga, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0004/2017 - DL
Fornecedor: OI S.A (76.535.764/0001-43)
Valor Total: R$ R$ 3.713,40 (três mil e setecentos e treze reais e quarenta centavos)
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 25 de Janeiro de 2017
ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0022/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0013/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRA, PROFESSOR DE INGLÊS, NUTRICIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0013/2017 - DL
Fornecedor: AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953 (20.287.570/0001-11)
Valor Total: R$ R$ 3.000,00 (três mil reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 21 de Fevereiro de 2017
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

ATA DE ABERTURA PREGÃO N. 12/2017
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 000012/2017

Às 9 horas do dia 21/02/2017 na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de ASCURRA, Sr. THADEU BADALOTTI, e os membros da equipe de apoio SOLANGE MARIA LOURENÇO, ANTONIO JAIME VENDRAMI ANDREANI JUNIOR e ELAINE GRACIELA DALCEGIO COELHO, designados no Decreto nº 5668/17, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação acima referida.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública, efetuando o credenciamento, recebimento dos envelopes, que teve como participantes as empresas SUPERMERCADO BUZZI LTDA, FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME. Em seguida, o Pregoeiro deu início com a abertura do envelope da proposta de preço.

Foram ofertadas as seguintes propostas para os itens:

Item: 00001 ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 1KG. COMPOSTO DE NO MINIMO 8 VITAMINAS, RICO EM FERRO (MINIMO DE 8MG/100G) E DEMAIS MINERAIS, ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM PRESENCA DE GLUTEN E LACTOSE. EMBALAGEM EM LATA ALUMINIZADA COM PROTETOR INTERNO OU SACO DE POLIETILENO LEITOSO ATOXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. DATA DE FABRICACAO: MAXIMO 30 DIAS.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	11,5000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	11,7900

Item: 00002 ACUCAR MASCAVO - PACOTE DE 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. DATA DE FABRICACAO: MAXIMO 30 DIAS.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	7,9800
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	8,4000

Item: 00003 ACUCAR REFINADO - PACOTE DE 5KG. PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-ACUCAR COM MOAGEM REFINADA. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MINIMO 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	15,5000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	15,5000

Item: 00004 AMIDO DE MILHO 100% PURO. PACOTE DE 500G. AMIDO PARA PREPARO DE BOLOS, CREMES, MASSAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM RESISTENTE E INTACTA. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS, E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,5500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,7000

Item: 00005 ARROZ - PCT DE 5KG. SUB-GRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. ROTULAGEM CONFORMELEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	13,6000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	13,9900

Item: 00006 ARROZ POLIDO - PCT DE 5KG. LONGO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SAFRA NOVA. O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR GRAOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (PEDRAS, CASCAS E CARUCHOS), EMBALAGENS DE POLIETILENO. REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA, VALIDADE 6 MESES.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,3000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,5000

Item: 00007 AVEIA EM FLOCOS FINOS - PCT DE 500G. 100% NATURA E INTEGRAL. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, OU CAIXA DE PAPELAO C/ PROTETOR INTERNO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,2500

Item: 00008 AVEIA FARINHA - PCT DE 500G. 100% NATURALEINTEGRAL. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, OU CAIXA DE PAPELAO C/ PROTETOR INTERNO DE ATE 500G A UNIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,2500

Item: 00009 BISCOITO DOCE (TIPO MARIA OU TIPO MAIZENA) - PACOTE DE ATE 800G. EMBALAGEM PLASTICA COM DUPLA PROTECAO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL REFINADO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, SORO DO LEITE EM PO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE (DUPLA EMBALAGEM). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 5 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	7,6000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	7,9000

Item: 00010 BISCOITO SALGADO - PCT DE ATE 800G. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PRESENCA DE BISCOITOS QUEBRADOS. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS, E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	7,9900
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	8,1700

Item: 00011 BOLACHA DE MEL SEM GLACE - PCT DE ATE 1.400G. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR E SAL, AMONIACO, MEL DE ABELHA, AGUA. DATA DE FABRICACAO: MAXIMO DE 15 DIAS E VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	14,7000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	14,9800

Item: 00012 CAFE TORRADO E MOIDO - PCT DE 500G. EMBALADO A VACUO COM SELO DE PUREZA ABIC, E SISTEMA DE GESTAO DE QUALIDADE ISO 9001, SABOR TRADICIONAL. NAO DEVE ESTAR EMPEDRADO (APRESENTAR PO FINO E SOLTO), DE ODOR AGRADAVEL E COLORACAO MARROM ESCURA. DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	8,2000

Item: 00013 CANELA EM RAMA - PCT DE 15G. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	1,9000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	1,9000

Item: 00014 CANELA EM PO - PCT DE 25G. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,2000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,2000

Item: 00015 CHA EM CAIXA - CAIXA COM 10 SACHES DE 10G CADA. DIVERSOS SABORES: CAMOMILA, ERVA-DOCE, HORTELA, CAPIM-CIDREIRA.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,2000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,3500

Item: 00016 COLORAU/COLORIFICO - PACOTE DE 500 GR- EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, SAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL URUCUM.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	5,4500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	5,7000

Item: 00017 CREME VEGETAL - SEM SAL, FEITA COM OLEOS VEGETAIS, SEM ADICAO DE GORDURA ANIMAL. INGREDIENTES: AGUA, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL, VITAMINA A (1.500 U.I./100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERIDEOS ACIDOS GRAXOS E ESTERES DE POLIGLICEROL DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO, ACIDULANTE ACIDO LATICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA, ANTIOXIDANTES: EDTA-CALCICO DISSODICO, BHT E ACIDO CITRICO. VALIDADE DENO MINIMO 170 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,0000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,9500

Item: 00018 CARNE BOVINA COXAO MOLE MOIDA - PCT DE 1KG. EMBALAGEM A VACUO DE 1KG. CONGELADA, SEM OSSO, SEM APARAS E APONEVROSES, COM NO MAXIMO 15% DE GORDURA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS. DEVE CONTER NO ROTULO TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELA ANVISA. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELAO CARTONADA, LACRADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO DE INSPECAO. O FRIGORIFICO DEVE SER LICENCIADO PELO SIF OU SIE OU SIM E POSSUIR REGISTRO NO ORGAO COMPE

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	20,5000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	21,4900

Item: 00019 CARNE BOVINA - MUSCULO COM OSSO - PCT DE 1KG. CARNE CONGELADA COM POUCA GORDURA, DE COR VERMELHA CEREJA E COM ODOR AGRADAVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. TRANSPORTADA SOB REFRIGERACAO. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	13,6000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	14,0000

Item: 00020 CARNE BOVINA COXAO MOLE EM CUBOS - PCT DE 1KG. EMBALAGEM A VACUO DE 1KG. CONGELADA, SEM OSSO, SEM APARAS E APONEVROSES, COM NO MAXIMO 15% DE GORDURA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS. DEVE CONTER NO ROTULO TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELA ANVISA. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELAO CARTONADA, LACRADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO DEINSPECAO. O FRIGORIFICO DEVE SER LICENCIADO PELO SIF OU SIE OU SIM E POSSUIR REGISTRO NO ORGAO COM

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	20,5000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	22,0000

Item: 00021 CARNE SUINA - PERNIL - CORTADO EM CUBOS, SEM GORDURA, SEM OSSO E CONGELADO. PCT DE 1KG CONGELADO. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	11,6000
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	11,6000

Item: 00022 DOCE DE FRUTA - TIPO CASEIRO, PRODUZIDO COM FRUTAS IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLASTICO ATOXICO, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. POTE DE 1KG.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	6,8500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	6,9000

Item: 00023 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - SACHE DE 340G. INGREDIENTES: TOMATE, ACUCAR E SAL. COR VERMELHA. ODOR E SABOR PROPRIOS. TEXTURA CREMOSA. ASPECTO: MASSA MOLE HOMOGENCIA. SEM ADITIVOS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MINIMO 24 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,0000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,1000

Item: 00024 FARINHA DE MANDIOCA - Pct de 1kg. GRUPO FARINHA SECA. SUB-GRUPO: FINA. CLASSE BRANCA, TIPO 1. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,9000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,9900

Item: 00025 FARINHA DE MILHO FINA - PCT. DE 1KG. COMPOSICAO 100% MILHO, COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MINIMO 6 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,2000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,2500

Item: 00026 FARINHA DE MILHO GROSSA - PCT. DE 1KG. COMPOSICÃO 100% MILHO, COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, NO MINIMO 06 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,1900
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,2000

Item: 00027 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT. DE 1KG. NAO APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMACAO DE GRUPOS (UMIDADE), E RESIDUOS DE IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM PACOTES PLASTICOS TRANSPARENTES OU PAPEL. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE NO MAXIMO 6 MESES. ROTULO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,2000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,3300

Item: 00028 FARINHA LACTEA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE EM PO INTEGRAL, ACUCAR, SAL, MISTURA MINERO-VITAMINICO E VANILINA, INSTANTANEA, SACHES DE 230G., COM DATA DE FABRICACAO RECENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	6,0000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	6,6000

Item: 00029 FERMENTO PARA BOLO - LATA DE 250G. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO. DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 5 MESES. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	5,9000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	6,2000

Item: 00030 FEIJAO PRETO - PCT. DE 1KG - TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS CARUNCHADS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	5,9900
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	6,7000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	6,9900

Item: 00031 FEIJAO VERMELHO - TIPO 1, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM DE POLIENTILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, DE 1KG A UNIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Fornecedor	Proposta

COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	8,5000
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	8,9000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	9,5000

Item: 00032 FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRE COXA) - PCT DE 1KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTENCIA FIRME, COR AMARELO PALIDO, LIGEIRAMENTE ROSADA E CHEIRO PROPRIO. O PERCENTUAL DE AGUA (GELO) NAO PODE SER SUPERIOR A 15% DO PESO. EM EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. TRANSPORTAR SOB REFRIGERACAO. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	7,2000
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	7,7500

Item: 00033 IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - PACOTE PLASTICO DE 1000G. SABORES DIVERSOS. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE E FISCALIZADO PELO SIF, SIM OU SIE. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULO COM ISOLAMENTO TERMICO E EQUIPAMENTO DE PRODUCAO DE FRIO, RESPEITANDO AS NORMAS EXIGIDAS PELO ANVISA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 20 DIAS PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	5,3500
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	5,3500

Item: 00034 IOGURTE COM POLPA DE FRUTA ISENTO DE LACTOSE - PACOTE PLASTICO DE 1000G. SABORES DIVERSOS. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE E FISCALIZADO PELO SIF, SIM OU SIE. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO EM VEICULO COM ISOLAMENTO TERMICO E EQUIPAMENTO DE PRODUCAO DE FRIO, RESPEITANDO AS NORMAS EXIGIDAS PELA ANVISA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 20 DIAS PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	10,5000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	10,7900

Item: 00035 LEITE UHT - EMBALAGEM MULTI CARTONADA DE 1 LITRO. INTEGRAL E ENRIQUECIDO COM FERRO. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE E FISCALIZADO PELO SIF, SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE DE 4 MESES PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,6400
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,6400

Item: 00036 LEITE UHT ISENTO DE LACTOSE - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUIDO, LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUIDO, LEITE EM PO DESNATADO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LACTEO. DIVERSOS SABORES. REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE E FISCALIZADO PELO SIF, SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 4 MESES PARA O CONSUMO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,0000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,0000

Item: 00037 LEITE EM PO - LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	9,7500
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	11,0000

Item: 00038 MACARRAO PARA SOPA (ALETRIA) - PCT DE 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AGUA, OVOS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, NAO DEVERA APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE A PRESSAO DOS DEDOS OU EMPAPAMENTO APOS COCCAO, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM DE POLIETILENO.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,9900
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,9900

Item: 00039 MACARRAO PARA SOPA (LETRINHA) - PCT DE 500G. APRESENTAR EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E INTEGRA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS INTEGRAIS DESIDRATADOS, CAROTENOIDES, VEGETAIS DE URUCUM E CURCUMA EM PO (CORANTE NATURAL). VALIDADE MINIMA DE 9 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,5900
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,6200

Item: 00040 MACARRAO TIPO PARAFUSO - PCT DE 1KG. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM OVOS. NAO DEVERA CNTER BOLOR, MANCHAS OU INSETOS. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO. VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,9000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,9900

Item: 00041 MACARRAO VITAMINADO - TIPO PARAFUSO. CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS, BETACAROTENO EQUIVALENTE A 2000 A 4000 UI DE VITAMINA A POR KG. NAO DEVERA APRESENTAR BOLOR, MANCHAS OU INSETOS. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, DE ATE 1KG A UNIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	5,0000
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	5,0000

Item: 00042 MILHO DE PIPOCA - PACOTE DE 500G.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,2000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,2300

Item: 00043 MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DIVERSOS SABORES - AVEIA, MULTICEREAIS, BANANA E MAÇÃ. ENRIQUECIDO DE 13 VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM FERRO - SACHE DE 230G.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	5,2000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	5,7000

Item: 00044 NATA - TIPO CREME DE LEITE UHT, COR BRANCA, LEVEMENTE AMARELADA. SABOR E ODOR CARACTERISTICO, AUSENCIA DE ODOR E SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G. REGISTRO EM MINISTERIO DA AGRICULTURA. ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	5,9000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	6,0000

Item: 00045 OLEO DE SOJA REFINADO - 900ML. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MINIMO 12 MESES. ROTULO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,0000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,4500

Item: 00046 OREGANO FLOCOS - PCT DE 100G.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	9,8000
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	10,0000

Item: 00047 OVO BRANCO OU VERMELHO - EMBALAGEM EM DUZIA. OS OVOS DEVERAO ESTAR LIMPOS E NAO TRINCADOS. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 20 DIAS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. FISCALIZACAO PELO SIF, SIE OU SIM.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,8500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	5,3800
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	5,3800

Item: 00048 PEIXE - FILE DE TILAPIA CONGELADO - PCT DE 1KG. FILES CONGELADOS DE PESCADO, INTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RIGIDAS CONDICOES DE HIGIENE, LIVRES DE ESPINHAS, PELE, CARTILAGEM E RESIDUOS DE VISCERAS. OS FILES

DEVEM SER SUBMETIDOS A PROCESSO DE CONGELAMENTO RAPIDO E GLACIAMENTO INDIVIDUAL E ARMAZENADOS EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18ºC. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERISTICO.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	25,0000
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	25,0000

Item: 00049 PO PARA O PREPARO DE GELATINA (SABORES LIMAO, MORANGO, ABACAXI E UVA) - ACUCAR REFINADO, GELATINA COMESTIVEL, SAL REFINADO, ACIDULANTE ESTABILIZANTE, CORANTE ARTIFICAL E AROMA NATURAL. EMBALAGEM DE POLIETILETO ATOXICO DE ATE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	9,9800
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	10,0000

Item: 00050 PO PARA O PREPARO DE PUDIM (SABORES CHOCOLATE, COCO, BAUNILHA E MORANGO) - INGREDIENTES: LEITE EM PO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, CACAU EM PO, SAL, AROMA NATURAL DE BAUNILHA. COMPOSICAO: NUMA PORCAO DE 25G DE PO 08 100G DE PRODUTO PREPARADO, DEVE CONTER NO MAXIMO 21G DE CARBOIDRATOS E 0,5G DE GORDUAS SATURADAS E NO MINIMO 50G DE CALCIO. EMBALAGEM EM PACOTES DE POLIETILENO ATOXICO COM ATE 2KG. REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	8,5000

Item: 00051 PRESUNTO - COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, SASPECTO, CHEIO, COR E SABOR CARACTERISTICOS. INGREDIENTES: CARNE SUINA (PERNIL), AGUA, SAL, PROTEINA VEGETAL DE SOJA, ACUCAR, ESPRESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, POLIFOSFATO DE SODIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SODIO, AROMAS NATURAIS, CONSERVADOR NITRITO DE SODIO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA. EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	24,0000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	25,2900

Item: 00052 QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADO. PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, CULTURA LACTEA, CLOREITO DE CALCIO, SAL, CORANTE NATURAL DE URUCUM. FISCALIZADO PELO SIE, SIF OU SIM. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM A VACUO COM PESO LIQUIDO DE 0,5KG. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. TRANSPORTE EM VEICULO REFRIGERADO, CONFORME ESPEFICIACOES NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	27,5000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	28,9900

Item: 00053 SAL REFINADO IODADO - 1KG. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE OU MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO ENRIQUECIDO COM IODO. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 30 DIAS. RÓTULO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	1,0500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	1,1400

Item: 00054 SALSICHA - PCT DE 1KG. - DE CARNE SUINA E BOVINA CONGELADA. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICACAO MAXIMÁ DE 30 DIAS E VALIDADE DE NO MINIMO 45 DIAS. COM REGISTRO NO CIF OU CIDASC. RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	7,6500

Item: 00055 SASSAMI DE FRANGO - O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSITENCIA FIRME, COR AMARELO PALIDO, LIGEIRAMENTE ROSADA E CHEIO PROPRIO. O PERCENTUAL DE AGUA (GELO) NAO PODE SER SUPERIOR A 15% DO PESO. PACOTES INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO EM VIGOR. VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONGELADO. TRANSPORTAR SOB REFRIGERACAO.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	10,8000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	10,9500

Item: 00056 VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML. COMPOSICAO: VINAGRE SIMPLES, FERMENTAÇÃO ACÉTICA NATURAL DE ÁLCOOL HIDRATADO, ACIDEZ 4%, CONSERVANTE/NS 220. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 24 MESES RÓTULO DA EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	1,3800
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	1,3900

Item: 00057 ABACATE - TAMANHO MEDIO E UNIFORME, NAO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,1800
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	5,5000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	5,9900

Item: 00058 ABACAXI - GRAUDO - PESO MÍNIMO DE 1KG.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	5,9900
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	6,2000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	6,7500

Item: 00059 ABOBORA PAULISTA - TAMANHO MEDIO PESANDO ENTRE 800G A 2000G.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,5200
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	1,6900
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	1,6900

Item: 00060 ABOBRINHA - CASCA VERDE E DURA, SEM PONTOS DE APODRECIMENTO, CONSISTÊNCIA FIRME.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,2000
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,4800
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,4900

Item: 00061 AIPIM DESCASCADO E CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	6,9700
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	7,5000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	8,9900

Item: 00062 ALFACE - FRESCA, ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,0000
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,0000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,2000

Item: 00063 ALHO - COM CASCA, COR CLARA, SEM SUJIDADES, BULBO INTEIRICO.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	23,2500
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	23,9000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	26,4500

Item: 00064 BANANA CATURA - EM PENCAS ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIA.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,1000
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,1000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,4700

Item: 00065 BANANA PRATA - EM PENCAS ORIGINARIA DE PLANTA SADIA.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,1000
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,3000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,6700

Item: 00066 BATATA DOCE - FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS PRETAS, CORTES E CICATRIZES.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,2500
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,3200
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,5700

Item: 00067 BATATA INGLESA - LISA E LAVADA.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,0000
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,1500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,1900

Item: 00068 BETERRABA - SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO (60G A 100G).

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,9900
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,0100
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,1900

Item: 00069 BROCOLIS JAPONES - SEM FOLHAS E TALOS, EM UNIDADES DE TAMANHO MEDIO, NAO AMARELADO OU MURCHO. TAMANHO DE 500G A 700G.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,2500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,4700
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,4700

Item: 00070 CAQUI FUYU

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,9000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,9900
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,9900

Item: 00071 CEBOLA DE CABECA BRANCA - CLASSE MEDIA, TIPO ESPECIAL, PESANDO DE 100 A 200G A UNIDADE, CONSISTENCIA FIRME.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	1,7500
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,8500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	1,9900

Item: 00072 CEBOLINHA VERDE - MACO DE 150G. FOLHAS LISAS, FRESCAS, FIRMES E VICOSAS, DE COLORACAO VERDE, LIMPAS E UNIFORMES.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,4700
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	1,4700
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	1,4700

Item: 00073 CENOURA - CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. TAMANHO IDEAL DE 70G A 150G.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,3900
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,6900
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,6900

Item: 00075 CHUCHU - CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. TAMANHO IDEAL DE 200G A 400G.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,1000
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,9900
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,3500

Item: 00076 COUVE - TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MEDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO. TAMANHO IDEAL DE 200G A 250G.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,8000
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,0000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,4000

Item: 00077 COUVE-FLOR - SEM FOLHAS, DE COR BRANCA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO (700G A 900G), ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADO OU MURCHO.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,3500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,5500
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,5500

Item: 00078 LARANJA PERA - TAMANHO ADEQUADO (130G A 150G).

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,8500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,9500
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,9500

Item: 00079 LARANJA LIMA - TAMANHO ADEQUADO (120G A 180G).

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,3000
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,6500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,8000

Item: 00080 LIMAO

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,4000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,5000
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,5000

Item: 00081 MACA FUGI - TAMANHO MEDIO (100G A 150G), SEM MANCHAS, BATIDAS E CORTES.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	6,2000
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	6,3000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	7,5000

Item: 00082 MAMÃO FORMOSA - CASCA FINA, LISTA, DE CONSISTÊNCIAFIRME. TAMANHO ADEQUADO (1500G A 2000G).

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,1800
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,3000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,7900

Item: 00083 MANGA TOMMY - TAMANHO MEDIO (400G A 700G).

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,3000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,3500

Item: 00084 MARACUJÁ.

Fornecedor	Proposta

FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	9,7000
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	10,5000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	11,0000

Item: 00085 MELAO AMARELO - CASCA FIRME, COR VIVA, SEM RACHADURAS E PARTES MOLES, TAMANHO ADEQUADO (MEDIA DE 2K).

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,5000
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,5000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	5,0000

Item: 00086 MELANCIA - NÃO DEVE APRESENTAR CASCA RACHADA, MANCHADA, PERFURADA E POLPA AMOLECIDA. O PESO DEVE SER EM TORNO DE 10G A UNIDADE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	1,4000
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,5500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	1,6900

Item: 00087 MILHO VERDE - APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA , TAMANHO MÉDIA A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE, ÍNTEGRO, INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGO E LARVAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIVIDO. BANDEJA COM 5 UNIDADES.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,4900

Item: 00088 MORANGO - BANDEJA DE 1KG - LIVRE DE PARTES MOLES E APODRECIDAS, SEM CORTES OU RACHADURAS.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	16,0000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	16,0000
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	16,0000

Item: 00089 NABO BRANCO

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,8000
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,8000

Item: 00090 PERA WILLIANS - UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO (100G A 170G), LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	8,9900
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	9,5000
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	9,5000

Item: 00091 PEPINO SALADA - MACIOS, FIRMES E VERDES.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,3500
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,6500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,6500

Item: 00092 PESSEGO - UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,0000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,0000

Item: 00093 PIMENTAO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,6000

SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,0000

Item: 00094 POLPA DE FRUTAS - FRUTA INTEGRAL CONGELADA, SEM ADICAO DE ACUCAR E CONSERVANTES. AS FRUTAS DEVERAO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DEVERAO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. PACOTES DE 500G E 1KG.

Fornecedor	Proposta
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	10,0000

Item: 00095 REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO (1800G A 2000G), PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,9900
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,0000
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,0000

Item: 00096 SALSA - MAÇO DE 150G. IN NATURA , VERDE, SEM PARTES AMARELADAS, BOA QUALIDADE.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	1,8000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,0000
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,0000

Item: 00097 SUCO DE FRUTAS INTEGRAL - INTEGRAL, PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR E CONSERVANTES (1 LITRO).

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	12,0000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	14,0000

Item: 00098 TANGERINA - TIPO POKAN, APRESENTANDO TAMANHO (120G A 140G), ASPECTO, COR E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,4500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,4900

Item: 00099 TOMATE - TIPO SALADA. TAMANHO MEDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,4000
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,4500
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,4900

Item: 00100 TOMATE - TIPO CEREJA. DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENDO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,9000

Item: 00101 UVA TIPO NIAGARA - APRESENTANDO COR, TAMANHO E FORMACAO UNIFORME.

Fornecedor	Proposta
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,9000
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,9000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,9900

Item: 00102 VAGEM - VERDE, SEM FIO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.

Fornecedor	Proposta
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,6000
SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,6900

Observação: o item 6 foi aceito o valor da proposta pelo KG, e não pelo pacote.

Em sequência o pregoeiro deu início a negociação que resultou na proposta final referente aos itens

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	11,5000	0,0000
2	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	7,9800	0,0000
3	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	15,3500	0,0000
4	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,5500	0,0000
5	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	13,5000	0,0000
6	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,3000	0,0000
7	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,2500	0,0000
8	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,2500	0,0000
9	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	7,4500	0,0000
10	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	7,7500	0,0000
11	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	14,6000	0,0000
12	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	8,2000	0,0000
13	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	1,9000	0,0000
14	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,2000	0,0000
15	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,2000	0,0000
16	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	5,4500	0,0000
17	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,9500	0,0000
18	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	20,4000	0,0000
19	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	13,5000	0,0000
20	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	20,4000	0,0000
21	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	11,5900	0,0000
22	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	6,6500	0,0000
23	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	1,9000	0,0000
24	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,8500	0,0000
25	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,0000	0,0000
26	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,0000	0,0000
27	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	2,2000	0,0000
28	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	6,0000	0,0000
29	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	5,9000	0,0000
30	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	5,8000	0,0000
31	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	8,2000	0,0000
32	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	7,2000	0,0000
33	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	5,3400	0,0000
34	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	10,4500	0,0000
35	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	2,6200	0,0000
36	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,9000	0,0000
37	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	9,4000	0,0000
38	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	3,4900	0,0000
39	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,4500	0,0000
40	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	4,7000	0,0000
41	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	4,9000	0,0000
42	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,1000	0,0000
43	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	5,0500	0,0000
44	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	5,8500	0,0000
45	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	3,8000	0,0000
46	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	9,5000	0,0000
47	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,8500	0,0000
48	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	24,9500	0,0000
49	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	8,7000	0,0000
50	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	8,5000	0,0000
51	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	22,5000	0,0000
52	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	25,8000	0,0000
53	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	0,9300	0,0000
54	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	7,6500	0,0000
55	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	10,7500	0,0000
56	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	1,3400	0,0000
57	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,1700	0,0000
58	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	5,9000	0,0000
59	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,5200	0,0000
60	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,2000	0,0000

61	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	6,9500	0,0000
62	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,9900	0,0000
63	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	23,2000	0,0000
64	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,0000	0,0000
65	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,0000	0,0000
66	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,2500	0,0000
67	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,9500	0,0000
68	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,9000	0,0000
69	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,2500	0,0000
70	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,9000	0,0000
71	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,7000	0,0000
72	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,4600	0,0000
73	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,3900	0,0000
75	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,0000	0,0000
76	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,7900	0,0000
77	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,3500	0,0000
78	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,7900	0,0000
79	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,3000	0,0000
80	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,4000	0,0000
81	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	6,0000	0,0000
82	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,0000	0,0000
83	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,3000	0,0000
84	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	9,4000	0,0000
85	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,4000	0,0000
86	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,3900	0,0000
87	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,4900	0,0000
88	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	16,0000	0,0000
89	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,8000	0,0000
90	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	8,9900	0,0000
91	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,3500	0,0000
92	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,9900	0,0000
93	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,6000	0,0000
94	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	10,0000	0,0000
95	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,9900	0,0000
96	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	1,7900	0,0000
97	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -	10,4000	0,0000
98	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,4500	0,0000
99	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	2,3900	0,0000
100	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,9000	0,0000
101	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	4,8000	0,0000
102	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME	3,6000	0,0000

Posteriormente os envelopes de documentação das empresas vencedoras foram abertos para análise e verificação, sendo todas licitantes consideradas habilitadas. O item 35 – leite, conforme errata, será 12.500 litros. Foi solicitada amostra de determinados itens, cuja relação será enviada por e-mail às empresas vencedoras, para apresenta-las em até 24 horas na Secretaria de Educação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presente:

Pregoeiro
THADEU BADALOTTI

Equipe de Apoio
SOLANGE MARIA LOURENÇO
ELAINE G. D. COELHO
ANTONIO J.V.A. JUNIOR

Representantes Empresas
JAILSON LUIZ BUZZI
MOACIR ANTONIO FISTAROL
CARLOS SIMÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N. 7/2017

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Lairton Antonio Possamai, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 7/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTO (LAJOTAS E PEDRAS), A FIM DE CORRIGIR IMPERFEIÇÕES CONSTATADAS NAS VIAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, conforme quantitativos e condições a seguir:

Item e Descrição	Quantidade	Unidade	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1. CONSERTO DE CALCAMENTO - REMOCAO E RECOLOCACAO DO PAVIMENTO (LAJOTAS).	15.000,00	METROS	GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R$ 12,50	R$ 187.500,00
2. CONSERTO DE CALCAMENTO - REMOCAO E RECOLOCACAO DO PAVIMENTO (PEDRAS).	3.000,00	METROS Me	GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R$ 13,50	R$ 40.500,00

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 7/2017 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados por força do processo terão validade até 31/12/2017, a partir da data da assinatura da minuta.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A prestação dos serviços será parcelada, conforme necessidade da Secretária de Obras, Estradas e Serviços Urbanos deste Município, solicitada através de ordem de serviço ou requisição e realizados nos locais definidos por esta Secretaria de, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
4.2 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão.
4.3 A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile.
4.4 A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral.
4.5 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
4.6 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
4.7 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
4.8 As medições serão elaboradas pelo setor de engenharia da Prefeitura, por solicitação através de oficio pela contratada com pelo menos 3 dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:
a) a medição será na totalidade dos serviços executados durante o mês.
b) após o recebimento do oficio a fiscalização indicada para a finalidade procederá à vistoria
verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura.
c) caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por
escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas
devidas e efetuar as correções requeridas.
d) A aprovação da medição se dará com o "certifico" do fiscal do serviço no verso da fatura devidamente assinado e datado.
4.9 A Comissão disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
4.10 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito imediatamente pela Contratada, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

4.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
1	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
452	SERVICOS URBANOS
30	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
2016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM
3390392100	MANUTENCAO E CONSERVACAO ESTRADAS VIAS
10000	RECURSOS ORDINÁRIOS
7	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
1	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
452	SERVICOS URBANOS
30	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
2063	MANUTENCAO SANEAMENTO CASAN
3390392100	MANUTENCAO E CONSERVACAO ESTRADAS VIAS
16402	TRANSF.CONVÊNIO -ESTADO/OUTROS - CASAN

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o

Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidor responsável para o acompanhamento dos serviços realizados.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 20 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Representante Legal Empresa Contratada
GTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 7-2016 FMS - LABORATÓRIO IBIRAMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 7/2016 FMS

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato do Credenciamento n. 7/2016 FMS, firmado em 22 de março de 2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIRAMA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 81.388.514/0009-15, com sede na Rua Padre Simão Maycker, n.º 92 – sala 1, Centro, Ascurra (SC), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato em comento, tudo de conformidade com Edital de Credenciamento nº 7/2016 FMS, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:
- Considerando a necessidade na continuidade dos serviços das unidades prestadoras de serviços de assistência a saúde e/ ou profissionais para os procedimentos em exames de Laboratório Clinico para as Unidades de Saúde do Município de Ascurra (SC), compreendendo coleta e análise, resolve:
- PRORROGAR O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 7/2016 FMS ATÉ 31/06/2017, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO A LEI 8.666/93.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo em comento, firmado em 22 de março de 2016, em decorrência do Edital de Credenciamento n. 7/2016 FMS. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 17 de fevereiro de 2017.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
MUNICÍPIO DE ASCURRA

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunha Testemunha

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 02/2017 DO CONTRATO 024/2016 PMBP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2017 – PMBP DE 16/02/2017
CONTRATO Nº 24/2016-PMBP DE 16/06/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016-PMBP
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2016
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, DO NOVO ACESSO AO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto e demais Anexos deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço global do lote 2. Conforme Justificativa e solicitação constante no Memorando nº 043/2017 – Planejamento, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato em 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até 17 de abril de 2017.
ADRIANE POHL VICENTE EIRELI - EPP
Balneário Piçarras(SC), 16 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2016.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita/SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1° Convocar Audiência Pública para prestação de contas do 3° quadrimestre de 2016.
Art. 2° A audiência pública será realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, às 10:00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Buenos Aires, 600, centro de Barra Bonita/SC.

Barra Bonita/SC, 21 de fevereiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ERRATA 001/2017 PP 002/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 004/2017 – FMS - Pregão Presencial nº 002/2017-FMS
ERRATA 001/2017
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, Aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 23/02/2017 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 23/02/2017 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 21 de fevereiro de 2017 VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

ERRATA 001/2017 PP 004/2017 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 017/2017– FUMTEC-
Pregão Presencial nº 004/2017 - FUMTEC
ERRATA 001/2017
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global para locação de veículo/trio elétrico incluindo motorista, técnico de som, técnico de iluminação, técnico de palco e dois auxiliares para realização do carnaval 2017 no Município de Barra Velha/SC, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 23/02/2017 às 10:30 horas. Data da Sessão Pública: 23/02/2017 às 10:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 13:00 às 19:00 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 21 de fevereiro de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PORTARIA Nº 878, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 878, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata MAYARA SPITZNER DA SILVA para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 21 de fevereiro de 2017.
VALTER MARINO ZIMERMANN
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO 001.2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E SUSPENSÃO DOS EFEITOS JURÍDICOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 07 DE JULHO DE 2014, REABRE PRAZOS PARA A APRECIAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS, ASSEGURA O DIREITO DE DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO-ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 39, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Inciso IV, alínea do Regimento Interno da Câmara, considerando a aprovação do Requerimento Nº 01 de 07 de Fevereiro de 2017 de Autoria dos Vereadores Antonio Alberti, Dauvã Mizwa, Sandro Mielke, Joaquim do Prado, Elcio Vieira Magalhães e Valdecir Kraus, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Fevereiro de 2017; considerando também, que o Requerimento Nº 01 de 07 de Fevereiro de 2017, depois de regular discussão foi submetido a deliberação do Plenário e foi aprovado por 7 (sete) votos e também a necessidade da Mesa Diretora dar sequência e andamento na execução das Medidas e Providências Administrativas e Legislativas contidas, requeridas e aprovadas na referida proposição e ainda a importância e o interesse público que reveste a matéria contida no referido Requerimento; considerando ainda, que o Plenário da Câmara ao aprovar o Requerimento Nº 01 de 07 de Fevereiro de 2017, reconheceu a existência de vícios insanáveis de inconstitucionalidade e ilegalidade e também de transgressão e desobediência às normas regimentais, no que diz respeito a tramitação, discussão e votação das Contas da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo referentes ao Exercício Financeiro de 2010; considerando finalmente, o enunciado contido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF, a qual estabelece que A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art.1º. Fica totalmente revogado o Decreto Legislativo Nº 01 de 07 de Julho de 2014, que REJEITA AS CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL ADELMO ALBERTI, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO-SC REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010, face ao reconhecimento pelo Plenário da Câmara Municipal, através da apresentação, discussão e aprovação do Requerimento apresentado e subscrito pelos Vereadores Antonio Alberti, Dauvã Mizwa, Sandro Mielke, Joaquim do Prado, Elcio Vieira Magalhães e Valdecir Kraus, de vícios formais e insanáveis de inconstitucionalidades, ilegalidades e não observância de normas regimentais, que comprometem a eficiência e a eficácia jurídica do ato legislativo revogado.

Art.2º. Face a revogação do Decreto Legislativo Nº 01 de 07 de Julho de 2014, fica reaberto o prazo para a reapreciação das Contas Públicas da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, relativas ao Exercício Financeiro de 2010, de responsabilidade do senhor Adelmo Alberti e que foram apreciadas através do Processo Administrativo Nº PCP-11/00100609 do Tribunal de Contas do Estado, as quais serão novamente reapreciadas, na forma e prazos legais e regimentais e com a estrita observância e obediência aos princípios da ampla defesa, do processo legal e do contraditório.

Art.3º. Fica assegurado ao senhor Adelmo Alberti responsável pelas Contas Públicas da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo relativas ao Exercício Financeiro de 2010, o direito a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, especialmente no sentido de apresentar após a sua devida notificação, intimação e ciência, no prazo legal, regimental e que lhe for conferido, defesa técnica formal e oral, acompanhada e instruída ou não, com novos documentos se assim o mesmo entender oportuno e de direito, a qual poderá ser realizada pessoalmente ou através do credenciamento e outorga de poderes a profissionais e assessores contábil e jurídico, perante a Comissão de Finanças Orçamento e Contas do Município e ao Plenário da Câmara Municipal por ocasião da Sessão de Julgamento.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 15 de Fevereiro de 2017.
ANTONIO ALBERTI
Presidente

DAUVÃ MIZWA
Vice Presidente

SANDRO MIELKE
1º Secretário

JOAQUIM DO PRADO
2º Secretário

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE CONSTATAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

ATA DE CONSTATAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

DATA: 21/02/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 10 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 12/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2017, foi realizada sessão pública para realização dos procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 12/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com a presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio bem como os representantes das licitantes INSTALADORA ELÉTRICA INDAIAL LTDA, SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, JUNIOR MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA ME e CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAI LTDA EPP.

As licitantes MARCELO WEINRICH EPP e ARMANDO LUCCA EPP enviaram seus envelopes, porém seus representantes não se fizeram presentes na sessão.

Realizados todos os procedimentos em sessão pública, foram declaradas vencedoras e adjudicadas as licitantes INSTALADORA ELETRICA INDAIAL LTDA, SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME e CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAI LTDA EPP nos seus respetivos itens vencidos.

Após o término da sessão, quando da publicação da ata e do resultado do certame, a licitante ARMANDO LUCCA EPP enviou e-mail com pedido de informações a respeito da correta aplicação dos dispositivos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, principalmente no que tange à participação de microempresas sediadas nas microrregiões de Blumenau, Itajaí e Jaraguá do sul.

A situação foi levada a Assessoria Jurídica deste Município e, em análise dos dispositivos da LC 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 concluiu-se que realmente houve um equívoco quando da interpretação da aplicação dos dispositivos da LC 123/2006 e suas alterações.

Desta forma, não resta dúvida que, presando pelo princípio da legalidade, impessoalidade, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, os procedimentos realizados na sessão do dia 16/02/2017 deverão ser parcialmente anulados por este Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nos itens 02, 03, 04, 14 e 15 que a empresa ARMANDO LUCCA EPP e seus preços não foram considerados, e que, deverá ser marcada nova sessão pública para a realização dos procedimentos, desta vez, considerando todas as propostas apresentadas. Nos itens 01 e 16 os preços apresentados pela referida empresa foram considerados.

Esse entendimento encontra-se pacificado no Pretório Excelso, com a edição das Súmulas 346 e 473, respectivamente in verbis:

"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."
"A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (...)

O poder-dever de autotutela pode ser exercido de ofício pela Administração, independentemente de provocação de quaisquer interessados, mesmo porque, constatado os vícios, tem a Administração o dever de anular seus próprios atos como guardiã que é do interesse público.

Eis os ensinamentos ministrados por nossa melhor doutrina:

"Dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa." Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227).

"Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário." Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73).

Fica desde já marcada para o dia 02/03/2017 às 9 horas sessão pública para realização dos procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 12/2017, com a nova classificação das propostas, etapa de lances e negociação, habilitação e declaração dos vencedores do certame nos itens 02, 03, 04, 14 e 15.

Publique-se e intimem-se.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17.560

EXTRATO DO CONTRATO 17/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017
Referente: Processo Licitatório nº 10/2017
Contratada: ANELIO DUARTE
Objeto: LOCACAO DE UMA RESIDÊNCIA MISTA LOCALIZADA NA RUA RIBEIRÃO DOS RUSSOS, BENEDITO NOVO, PARA ABRIGAMENTO DE PESSOA COM VINCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS
Valor Total Contratado: R$ 4.800,00
Vigência: 02/02/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 02/02/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 027/2017

DECRETO N° 027/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – PREVBIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 3266/2017, e suas alterações, que instituiu a PREVBIGUAÇU,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores efetivos abaixo relacionados, como membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu – PREVBIGUAÇU.

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

SERVIDORES	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cláudia Vanderleia Soethe	7959
Marina Petri Corrêa	9826

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 028/2017

DECRETO N° 028/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETA LUTO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando que no dia de Hoje às 09:00 horas, faleceu o Senhor José Pedro Soares;

Considerando que o mesmo já exerceu o cargo de vereador e Secretário Municipal;

Considerando, sua luta e seu trabalho incansável pelo bem estar da população biguaçuense;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial nas repartições públicas municipais por 3 (três) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 029/2017

DECRETO N° 029/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE INPLAC INDÚSTRIA DE PLÁSTICO S.A. OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, parte do imóvel de propriedade de Inplac Indústria de Plástico S.A. ou a quem de direito for, descrito e caracterizado conforme matrícula nº 16.920, do Registro de Imóveis - Comarca de Biguaçu, e certidões atualizadas, plantas topográficas e memoriais em anexo para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, da área de terra abaixo relacionada:

I - Uma fração ideal de terra com 114,00 m² de um terreno no Bairro Centro, nesta cidade, com área total de 112.123,00m² de propriedade de Inplac Indústria de Plástico S.A., com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto V1, de coordenadas N 2.086,497 m e E 916,068 m, deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU; com os seguintes rumos e distâncias: 32°59'10"NO e 31,03 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 2.112,524 m e E 899,175 m; 32°52'17"NO e 28,20 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 2.136,208 m e E 883,870 m; 32°52'57"NO e 19,23 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 2.152,358 m e E 873,429 m; deste, segue confrontando com RAMON WOLLINGER; com os seguintes rumos e distâncias: 55°11'21"NE e 2,48 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 2.153,774 m e E 875,465 m; deste, segue confrontando com INPLAC INDUSTRIA DE PLASTICOS S/A ; com os seguintes rumos e distâncias: 31°24'18"SE e 78,66 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 2.086,641 m e E 916,451 m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU; com os seguintes rumos e distâncias: 69°16'34"SO e 0,41 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica a Municipalidade de Biguaçu, autorizada a promover e executar as desapropriações a que se refere o artigo anterior. Sendo que a desapropriação da seguinte área se faz necessária para instalação de uma área de esporte e lazer para a comunidade local.

Parágrafo Único - O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios, pelo Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto

correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel a que se refere este Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 40/2013, de 26 de março de 2013.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

LEI Nº 3713/2017

LEI Nº 3713/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE AFIXAR EM PONTOS VISIVEIS O ITINERÁRIO E MEIOS DE INTEGRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Nos terminais e nas paradas de ônibus serão afixadas placas, também em BRAILE, com o número das linhas, horário e mapas do itinerário dos ônibus do sistema de transporte urbano de Biguaçu.

Art. 2º. As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização.

Parágrafo único: Nas paradas intermediárias, as placas devem ser afixadas junto ao passeio de pedestres.

Art. 3º. Os ônibus devem ter destacado o número da linha no visor frontal, para que o usuário o identifique à distância.

Art. 4º. Cada empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano é responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que percorre.

Art. 5º . A Empresa de Transporte, em forma de permuta para implantar este Projeto, pode firmar convenio com outras empresas que queiram divulgar sua imagem ou sua marca.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3713/2017, de 20/02/2017
Sancionada em 20/02/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3714/2017

LEI Nº 3714/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

CRIA O PROGRAMA EDUCATIVO "PEQUENO AGRICULTOR SUSTENTÁVEL" NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Município de Biguaçu autorizado a criar o Programa Educativo "Pequeno Agricultor Sustentável" nas Escolas Municipais da Zona Rural.

Art. 2º- O Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

Art. 3º- Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela elaboração do Programa, adequando o currículo escolar a realidade da agricultura, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.

Parágrafo Único. O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

I - conservação do solo e da água;

II - uso adequado dos agrotóxicos, nas atividades agropecuárias visando à proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, à segurança dos trabalhadores rurais e à qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação.

III – a viabilidade da permanência no meio rural.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3714/2017, de 20/02/2017
Sancionada em 20/02/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 074/2017
PORTARIA Nº 074/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, SELMA SENA ZANGARINI DE CAMPOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 032.161.388-01, para exercer o cargo em provimento efetivo de TELEFONISTA, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.
Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, EM 17/01/2017.
ÂNGELO RAMOS VIEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 078/2017
PORTARIA Nº 078/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, GUSTAVO FELIPE BORBA DE AMORIM, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 055.228.869-19, para exercer o cargo em provimento efetivo de TÉCNICO AUDIOVISUAL, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, EM 24/01/2017.
ÂNGELO RAMOS VIEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 097/2017
PORTARIA Nº 097/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, IGOR ALEXANDRE PACHECO FONSECA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 087.357.999-27, para exercer o cargo em provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, EM 21/02/2017.
ÂNGELO RAMOS VIEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 169/2016
PORTARIA Nº 169/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JOÃO EDUARDO DA SILVEIRA SCHMITT, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 561.488.019-49, para exercer o cargo em provimento efetivo de ADVOGADO, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, sob pena de perda do efeito da nomeação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, EM 22/11/2016.
Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente, em exercício

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.199/2017

DECRETO N. 11.199, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N. 10.743, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015, QUE "DECLARA TOMBADO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, 350, CENTRO".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 59, e na forma das alíneas "m" e "o" do inciso I do art. 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 1º da Resolução n. 5, de 1º de novembro de 2016, do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado – COPE, que resolveu aprovar, diante do conhecimento ou verificação superveniente do desmembramento de parcela de 27,10 m², a alteração da Área de Preservação Cultural – APC de 348,00 m² para área remanescente de 320,90 m², de imóvel situado na Rua São José, 350, Centro, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o n. 3 – AE 40.529, classificado como P2, conforme Processo Administrativo de Tombamento n. 2011/016,

CONSIDERANDO os termos do Memorando SEPLAN/DPU n. 75, de 3 de novembro próximo passado, subscrito pela titular da Gerência de Patrimônio Cultural Edificado da Diretoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN,

DECRETA:
Art. 1º O caput art. 2º do Decreto n. 10.743, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Área de Preservação Cultural – APC fica delimitada em 320,90 m² (trezentos e vinte metros e noventa decímetros quadrados).
[...]".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº 002/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 12 meses, prorrogáveis - FCB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 122/2016.

PREÇO: R$ 188.145,69 (cento e oitenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência de prestação dos serviços será de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura do contrato.

DATA: 1º de fevereiro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 009/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA POLI CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de parte da cobertura do refeitório da EBM Tiradentes, conforme especificações constantes no edital – SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 01-005/2016.

PREÇO: R$ 21.530,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta reais).

PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 09 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PÚBLICA CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DA REDE DE FIBRA ÓPTICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-258/2014.

PREÇO: Renova o valor dos serviços que se mantém em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de fevereiro de 2017 até 11 de fevereiro de 2018.

DATA: 30 de janeiro de 2017.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E PODER LEGISLATIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite 01-035/13.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 7.149,84 (sete mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de março de 2017 até 25 de março de 2018.

DATA: 14 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA IP2LINK ENGENHARIA DE REDES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA (PABX) MARCA ALCATE-LUCENT, MODELO OMNI PCX ENTERPRISE, INSTALADA NA SEDE DA PMB E NOS BASTIDORES REMOTOS (MEDIA GATEWAYS) INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS/FUNDAÇÕES/AUTARQUIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 192/2014.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) por todo o período contratual.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de abril de 2017 até 09 de abril de 2018.

DATA: 10 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

ANDRÉ LUIZ BONOMINI

OBJETO: APOIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Projeto Cultural nº 012/15.

PRAZO: 12 meses, ou seja, de 17/06/16ª 16/16/17.

DATA: 17 de dezembro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2016
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

FELIPE ADAM

OBJETO: APOIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Projeto Cultural nº 022/15.

DATA: 30 de novembro de 2016.

OBS: Alteram-se algumas responsabilidades do contratado.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2015
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO 2º PELOTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-009/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 4.206,29 (quatro mil duzentos e seis reais e vinte e nove centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2016.

DATA: 29 de novembro de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2016
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

PAULO LEONARDO MAIER DITTRICH

OBJETO: APOIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Projeto Cultural nº 026/15.

DATA: 22 de novembro de 2016.

OBS: Alteram-se algumas responsabilidades do contratado.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2013

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. MARIA SALETE DE SOUZA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-108/2013.

PREÇO: Renova o valor pago pela utilização do imóvel que se mantém em R$ 31.770,33 (trinta e um mil, setecentos e setenta reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 381.243,96 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de dezembro de 2016 até 30 de novembro de 2017.

DATA: 06 de dezembro de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA IRMA METTE, BAIRRO BADENFURT, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC - (ITEM 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 003/2015.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 2.106,96 (dois mil cento e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA EMMA MIEHE, BAIRRO ITOUPAVAZINHA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC - (ITEM 04).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 003/2015.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 5.207,07 (cinco mil duzentos e sete reais e sete centavos).

DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2015

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA RUA LEOPOLDO KOSTETZER, BAIRRO VILA ITOUPAVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 008/2015.

PREÇO: Prorroga o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 08 de janeiro de 2017 até 07 de abril de 2017.

DATA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2011

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/11

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA RELATIVOS AO GERENCIAMENTO AMBIENTAL, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS, GEOPROCESSAMENTO E SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PAC-DRENAGEM - MACRO DRENAGEM DA BACIA DO RIBEIRÃO VELHA).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-002/11.

PREÇO: Prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 19 de dezembro de 2016 até 18 de março de 2017.

DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2011
EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/11

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA RELATIVOS A GERENCIAMENTO AMBIENTAL, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS, GEOPROCESSAMENTO E SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PAC-DRENAGEM - MACRO DRENAGEM DA BACIA DO RIBEIRÃO GARCIA).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-002/11.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 7.922,66 (sete mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA: JOÃO DEOLA, LOCALIZADA NO BAIRRO: PROGRESSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 041/15.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 17 de novembro de 2016 até 15 de maio de 2017.

DATA: 26 de janeiro de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2015
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, NA RUA GERMANO FELIPE DOS SANTOS, BAIRRO DO SALTO, MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC – (ITEM 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 007/2015.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 20.901,20 (vinte mil, novecentos e um reais e vinte centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 69.512,79 (sessenta e nove mil quinhentos e doze reais e setenta e nove centavos).

DATA: 25 de janeiro de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2013
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (LOTE I).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-008/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de novembro de 2016 até 25 de novembro de 2017.

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato que se mantém em R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

DATA: 28 de novembro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, NA RUA MARIANO GUILHERME BECKER, BAIRRO BADENFURT.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 007/2015.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 10.330,99 (dez mil trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

DATA: 25 de janeiro de 2017.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2013
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ONEWG MULTICOMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (LOTE IV).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 007/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de novembro de 2016 até 25 de novembro de 2017.

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato que se mantém em R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

DATA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E IMPLANTAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA VIÁRIA PARA BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 015/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 24 de dezembro de 2016 até 23 de junho de 2017.

DATA: 28 de novembro de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA FRANZ MULLER (TRECHO 2 : RUA FIRMINA GONÇALVES ATÉ RUA EMIL WEHMUTH), EXTENSÃO 1.035,00 METROS, BAIRRO VELHA GRANDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 002/16.

PRAZO: Prorroga prazo por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 22 de fevereiro de 2017 até 21 de julho de 2017.

DATA: 28 de novembro de 2016.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2014
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA PROFº JACOB INEICHEN (TRECHO RUA RODOLFO WALTER ATÉ A RUA RICARDO GEORG).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-007/14.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 10 (dez) meses, ou seja, 02 de junho de 2016 até
1º de abril de 2017.

DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2013
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

OBJETO: DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA DE CARTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SISTEMA DE CONSULTAS DE VIABILIDADE).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 09-154/13.

PREÇO: Renova o valor do FPA em R$ R$ 92,00 (noventa e dois reais), totalizando o valor estimado em R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 27 (vinte e sete) dias, ou seja, de 05 de dezembro até 31 de dezembro de 2016.

DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2014

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO COBA S.A. – LOGITRANS – COBA BR.

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA (PROJETOS EXECUTIVOS) DO TERMINAL INTEGRADO NORTE (ITOUPAVAS) E DO TERMINAL INTEGRADO OESTE (ÁGUA VERDE), NA CIDADE DE BLUMENAU, INCLUINDO OS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA E ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DE INSTALAÇÃO (LAI).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 1004/13.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 03 de dezembro de 2016 até 1º de abril de 2017.

DATA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 349/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 349/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A COMUNIDADE

EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE ITOUPAVA BAIXA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Ernst Kaestner,nº 223, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do CEI Paulo Freire - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-204/2016

PREÇO: R$ 1.330,00 (mil, trezentos e trinta reais) mensais, totalizando o valor de R$15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

DATA: 15 de dezembro de 2016.

ATAS REGISTRO DE PREÇOS NºS 80/16; 91/16; 92/16; 93/16; 94/16; 95/16; 96/16; 97/16; 98/16; 99/16; 100/16; 101/16; 102/16; 103/16; 104/16; 105/16; 106/16; 107/16; 108/16; 001/17; 002/17; 003/17; 004/17; 005/17; 006/17 E 007/17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-146/2016
Registro de Preços de Materiais de Sinalização Vertical, pelo período de 01 ano – SESUR.
EMPRESAS VENCEDORAS:
SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
LOTE 02 (Itens 10 ao 15) R$ 322.500,00
Item 10 – R$ 244,00
Item 11 – R$ 145,00
Item 12 – R$ 198,00
Item 13 – R$ 198,00
Item 14 – R$ 183,00
Item 15 – R$ 200,00
LOTE 04 (Itens 18 ao 27)R$191.321,00
Item 18 – R$ 27,00
Item 19 – R$ 31,00
Item 20 – R$ 75,00
Item 21 – R$ 75,00
Item 22– R$ 79,00
Item 23 – R$ 79,00
Item 24– R$ 70,00
Item 25 – R$ 75,00
Item 26 – R$ 75,00
Item 27 – R$ 12,14
SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI EPP
LOTE 03 (Itens 16 e 17) R$ 45.398,50
Item 16 – R$ 101,13
Item 17 – R$ 105,91
LOTE 05 (Itens 28 á 44) R$ 117.096,35
Item 28 – R$ 43,65
Item 29 – R$ 21,95
Item 30 – R$ 18,58
Item 31 – R$ 56,17
Item 32 – R$ 12,54
Item 33 – R$ 18,61
Item 34 – R$ 17,42
Item 35 – R$ 14,76
Item 36 – R$ 38,26
Item 37 – R$ 30,40

Item 38 – R$ 53,20
Item 39 – R$ 48,77
Item 40 – R$ 33,70
Item 41 – R$ 57,40
Item 42 – R$ 556,85
Item 43 – R$ 116,42
Item 44 – R$ 107,62
RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – ME
LOTE 07 (Itens 52 á 28) R$ 293.120,00
Item 52 R$ 230,00
Item 53R$ 410,00
Item 54R$ 710,00
Item 55R$ 900,00
Item 56R$ 17,00
Item 57R$ 55,00
Item 58R$ 99,00
LOTE 09(Itens 61 á 87)R$ 15.835,30
Item 61 R$ 0,61
Item 62 R$ 0,74
Item 63 R$ 1,02
Item 64 R$0,26
Item 65 R$0,93
Item 66 R$0,67
Item 67 R$0,51
Item 68 R$0,50
Item 69 R$0,75
Item 70 R$2,07
Item 71 R$12,20
Item 72 R$0,46
Item 73 R$0,08
Item 74 R$0,23
Item 75 R$0,43
Item 76 R$18,20
Item 77 R$0,48
Item 78 R$0,75
Item 79 R$0,60
Item 80 R$21,03
Item 81 R$0,34
Item 82 R$0,14
Item 83 R$0,18
Item 84 R$1,00
Item 85 R$0,85
Item 86 R$29,37
Item 87 R$64,29
E.L.WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS – ME
LOTE 06 (Itens 45 á 51) R$ 99.639,74
Item 45 R$ 11,9687
Item 46 R$ 11,9687
Item 47 R$ I20,9453
Item 48 R$20,9453
Item 49 R$20,9453
Item 50 R$11,9687
Item 51 R$17,9531
LOTE 11 (Itens 116 á 119) R$ 42.549,97
Item 116 R$ 3.985,95
Item 117 R$ 10.164,17
Item 118 R$13.452,58
Item 119 R$ 14.947,31
VALOR TOTAL DOS LOTES 1.117.203,57
RESTARAM DESERTOS LOTES 01,08,10 E 12
Valor Total dos Itens R$ 51.103,33
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-095/2016
Registro de Preços Materiais Medico Hospitalares (atendimento pré hospitalar) conforme especificações constantes neste edital, período de 01 ano – SEDECI
EMPRESAS VENCEDORAS:
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA.
ITEM 06 R$ 1,14

ITEM 10 R$ 1,75
ITEM 11 R$ 2,79
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
ITEM 02 R$ 558,00
ITEM 03 R$ 1460,00
ITEM 04 R$ 17.800,00
ITEM 12 R$ 59,00
ITEM 15 R$ 4.900,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME
ITEM 05 R$ 2.150,00
ITEM 07 R$ 2.920,00
ITEM 13 R$ 17,00
STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
ITEM 08 R$ 60,75
ITEM 09 R$ 1,28
Itens Revogados 01 e 14
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL 148/2016 R$ 190.665,50
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-159/2016
Registro de preços de pneus, protetores de aro, câmara de ar, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano.
Diversas Secretarias - FMAS - FMD - SETERB. EMPRESAS VENCEDORAS:
GL Comercial Eireli ME
Item 01 – R$ 168,00
Item 02 – R$ 170,00
Item 03 – R$ 252,00
Item 04 – R$ 230,00
Item 05 – R$ 255,00
Item 06 – R$ 519,00
Item 07 – R$ 208,00
Item 08 – R$ 415,00
Item 09 – R$ 525,00
Item 10 – R$ 225,00
Item 11 – R$ 627,00
Item 12 – R$ 1.490,00
Item 13 – R$ 1.380,00
Item 14 – R$ 775,00
Item 15 – R$ 650,00
Item 16 – R$ 25,00
Item 17 – R$ 1.840,00
Item 18 – R$ 70,00
Item 19 – R$ 100,00
Item 20 – R$ 40,00
Item 21 – R$ 82,00
Item 22 – R$ 490,00
Item 23 – R$ 1.190,00
Item 24 – R$ 430,00
Item 25 – R$ 430,00
Item 27 – R$ 1.490,00
Item 28 – R$ 1.330,00
Item 29 – R$ 980,00
Item 31 – R$ 830,00
Item 32 – R$ 785,00
Item 33 – R$ 27,00
Item 34 – R$ 30,00
Item 38 – R$ 275,00
Item 39 – R$ 428,00
Item 40 – R$ 2.310,00
Item 42 – R$ 250,00
Item 43 – R$ 690,00
Item 44 – R$ 390,00
Item 45 – R$ 585,00
Item 46 – R$ 45,00
Item 47 – R$ 220,00
Item 49 – R$ 2.590,00
Item 51 – R$ 390,00
Item 53 – R$ 312,00
Item 56 – R$ 180,00
Item 58 – R$ 250,00

Item 61 – R$ 289,00
Item 62 – R$ 180,00
Item 63 – R$ 350,00
Item 64 – R$ 1.500,00
Item 65 – R$ 630,00
Item 66 – R$ 150,00
Item 69 – R$ 118,00
Item 71 – R$ 150,00
Item 73 – R$ 178,00
Item 83 – R$ 175,00
Item 85 – R$ 175,00
Item 86 – R$ 158,00
Item 87 – R$ 245,00
Item 88 – R$ 290,00
IGF Comércio de Pneus Ltda ME
Item 26 – R$ 1.894,00
Item 30 – R$ 1.775,00
Item 36 – R$ 312,00
Item 37 – R$ 530,00
Item 48 – R$ 375,00
Item 50 – R$ 1.070,00
Item 52 – R$ 570,00
Item 59 – R$ 2.070,00
Item 60 – R$ 3.000,00
Item 70 – R$ 368,00
Item 72 – R$ 360,00
Item 74 – R$ 354,00
Item 75 – R$ 370,00
Racine Comercial Ltda EPP
Item 35 – R$ 860,00
Item 41 – R$ 1.025,00
Item 55 – R$ 135,00
Item 57 – R$ 322,00
Giulia Tamborrino Eireli ME
Item 54 – R$ 18,88
Item 67 – R$ 33,00
Item 68 – R$ 18,88
Item 76 – R$ 22,95
Item 77 – R$ 22,95
Item 78 – R$ 19,68
Item 79 – R$ 38,50
Item 80 – R$ 20,00
Item 81 – R$ 30,80
Item 82 – R$ 19,60
Item 84 – R$ 38,50
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-043/2016
Registro de Preços para prestação de serviços de iluminação para eventos a serem realizados pela Administração Municipal, pelo período de 01 ano - PRO FAMILIA - FMD - FCB – GAPREF.
EMPRESAS VENCEDORAS:
HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME.:
Item 01, valor R$ 3.335,97
Item 02, valor R$ 2.705,10
Item 03, valor R$ 2.143,21
Item 04, valor R$ 2.329,57
Item 05, valor R$ 2.639,88
Item 06, valor R$ 1.701,52
Item 07, valor R$ 3.919,28
Item 08, valor R$ 2.050,37
Item 09, valor R$ 1.754,63
Item 10, valor R$ 8.852,61
Valor total dos itens R$ 361.999,42
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-119/2016
REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL – SEMUS/FMS.
EMPRESAS VENCEDORAS:

Item 05: valor unitário R$390,00.
Item 09: valor unitário R$14,50.
Item 10: valor unitário R$14,50.
Item 11: valor unitário R$14,50.
Item 16: valor unitário R$129,00
Item 22: valor unitário R$42,00.
Item 24: valor unitário R$31,00.
Item 28: valor unitário R$5,70.
Item 29: valor unitário R$36,00.
Item 36 : valor unitário R$19,00.
Item 41: valor unitário R$7,50.
Item 51: valor unitário R$40,00.
Item 59: valor unitário R$10,53.
Item 60: valor unitário R$10,53.
Item 61 : valor unitário R$10,53.
Item 67: valor unitário R$10,99.
Item 70: valor unitário R$9,00.
Item 94: valor unitário R$14,90.
Item 118: valor unitário R$169,00.
Item 119: valor unitário R$10,40.
Item 122: valor unitário R$ 7,40.
Item 127: valor unitário R$26,00.
Empresa: Jefferson Duwe ME – restou vencedora/itens:
Item 34: valor unitário R$17,22.
Item 40: valor unitário R$10,48.
Item 49: valor unitário R$53,50.
Item 50: valor unitário R$53,50.
Item 55: valor unitário R$25,50.
Item 57: valor unitário R$162,00.
Item 66: valor unitário R$11,00.
Item 73: valor unitário R$48,00.
Item 75: valor unitário R$20,80.
Item 76 : valor unitário R$20,80.
Item 77: valor unitário R$20,80.
Item 78: valor unitário R$20,80.
Item 79: valor unitário R$20,80.
Item 80: valor unitário R$20,80.
Item 82: valor unitário R$112,00.
Item 83: valor unitário R$112,00.
Item 84: valor unitário R$112,00.
Item 85: valor unitário R$112,00.
Item 86: valor unitário R$112,00.
Item 87: valor unitário R$112,00.
Item 88: valor unitário R$112,00.
Item 89: valor unitário R$112,00.
Item 120: valor unitário R$22,50.
Item 121: valor unitário R$22,50.
Empresa: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli ME – restou vencedora/itens:
Item 01 : valor unitário R$38,00.
Item 02: valor unitário R$79,00.
Item 03: valor unitário R$65,00.
Item 04: valor unitário R$5,50.
Item 07: valor unitário R$10,00.
Item 08 : valor unitário R$8,50.
Item 12: valor unitário R$3,30.
Item 13 : valor unitário R$3,30.
Item 14: valor unitário R$88,49
Item 15: valor unitário R$152,46.
Item 17: valor unitário R$65,00.
Item 18 : valor unitário R$8,08.
Item 19: valor unitário R$8,00.
Item 20 : valor unitário R$8,00.
Item 21: valor unitário R$8,00.
Item 25: valor unitário R$51,00.
Item 26 : valor unitário R$51,00.
Item 27 : valor unitário R$51,00.
Item 30 : valor unitário R$182,72.
Item 31 : valor unitário R$182,72.
Item 32: valor unitário R$182,72.

Item 33: valor unitário R$182,72.
Item 35: valor unitário R$65,00.
Item 37: valor unitário R$10,00.
Item 38: valor unitário R$10,00.
Item 39: valor unitário R$1,11.
Item 42: valor unitário R$13,99.
Item 43 : valor unitário R$14,13.
Item 44: valor unitário R$14,13.
Item 45: valor unitário R$14,13.
Item 46: valor unitário R$14,13.
Item 47: valor unitário R$14,13.
Item 48: valor unitário R$4,80.
Item 52: valor unitário R$44,00.
Item 53 : valor unitário R$37,00.
Item 54: valor unitário R$44,00.
Item 56: valor unitário R$82,00.
Item 62: valor unitário R$5,40.
Item 63: valor unitário R$10,00.
Item 64: valor unitário R$17,00.
Item 65: valor unitário R$31,00.
Item 68: valor unitário R$45,00.
Item 69: valor unitário R$15,00.
Item 71: valor unitário R$11,50.
Item 72: valor unitário R$88,00.
Item 81: valor unitário R$5,10.
Item 90: valor unitário R$6,50.
Item 91: valor unitário R$10,99.
Item 92: valor unitário R$32,00.
Item 93 : valor unitário R$30,89.
Item 95: valor unitário R$21,00.
Item 96: valor unitário R$21,00.
Item 97: valor unitário R$21,00.
Item 98: valor unitário R$21,00.
Item 99: valor unitário R$21,00.
Item 100: valor unitário R$21,00.
Item 101: valor unitário R$21,00.
Item 102: valor unitário R$21,00.
Item 103: valor unitário R$21,00.
Item 104: valor unitário R$21,00.
Item 105: valor unitário R$21,00.
Item 106: valor unitário R$21,00.
Item 107: valor unitário R$21,00.
Item 108: valor unitário R$21,00.
Item 109: valor unitário R$21,00.
Item 110: valor unitário R$21,00.
Item 111: valor unitário R$21,00.
Item 112: valor unitário R$21,00.
Item 113: valor unitário R$21,00.
Item 114: valor unitário R$21,00.
Item 115: valor unitário R$21,00.
Item 116: valor unitário R$21,00.
Item 117: valor unitário R$10,30.
Item 123: valor unitário R$88,49.
Item 124: valor unitário R$88,49.
Item 125: valor unitário R$88,49.
Item 126: valor unitário R$64,30
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-125/2016
Registro de preços para transporte de cargas e mudanças, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano. FMD - SEMUDES/FMAS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
MUDANÇAS SAMUCA LTDA ME:
Item 01 – R$ 90,00
Item 02 – R$ 102,00
Item 03 – R$ 210,00
Item 04 – R$ 90,00
Item 05 – R$ 22,00
Item 06 – R$ 82,00

Item 07 – R$ 2,40 ,
Item 08 - R$ 2,65
Item 09 – R$ 2,70
Item 10 – R$ 2,90.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2016 – CONCORRÊNCIA N° 03-033/2015
Registro de Preços para aquisição de produto mineral, agregado natural (macadame), a ser destinado como revestimento primário, com frete e pelo sistema de venda a peso, pelo período de um ano, conforme especificações constantes neste edital - SESUR/SEDIVI.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ITEM 01: Agregado Natural na Rua Josephina Rausch Reiter (final da rua) – Bairro Passo Manso
1ª Classificada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
Valor unitário: R$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais);
ITEM 02: Agregado Natural na Marginal Rod. BR 470 esquina com a Rua Alwin Rutzen – Bairro Itoupavazinha.
1ª Classificada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
Valor unitário: R$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R$ 449.280,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais);
ITEM 03: Agregado Natural na Rua São Paulo – Bairro Itoupava Seca (em frente à Bebidas Thompsen)
1ª Classificada: SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA.
Valor unitário: R$ 14,02 (quatorze reais e dois centavos) e valor total de R$ 420.600,00 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais);
ITEM 04: Agregado Natural na Rua Professor Hermann Lang nº 800 – Bairro Fidélis
1ª Classificada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
Valor unitário: R$ 13,27 (treze reais e vinte e sete centavos) e valor total de R$ 398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais);
ITEM 05: Agregado Natural na Rua Otto Hubber – Bairro Progresso
1ª Classificada: SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA.
Valor unitário: R$ 23,01 (vinte e três reais e um centavo) e valor total de R$ 828.360,00 (oitocentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta reais);
ITEM 06: Rua Erwin Manzke nº 5066 – Vila Itoupava
1ª Classificada: SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA.
Valor unitário: R$ 16,14 (dezesseis reais e quatorze centavos) e valor total de R$ 419.640,00 (quatrocentos e dezenove mil seiscentos e quarenta reais).
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-170/2016
Registro de preços de alimentos especiais (suplementos, dietas, fórmulas e outros conforme especificações no edital), pelo período de 01 (um) ano. SEMUS/FMS - FMAS - SEMED.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Frontal Distribuidora Eireli EPP
Itens:
01 – R$ 0,0370
02 – R$ 0,05
03 – R$ 0,0270
04 – R$ 0,06
05 – R$ 0,0410
07 – R$ 0,16
09 – R$ 0,022
11 – R$ 0,0370
12 – R$ 0,0320
14 – R$ 0,0938
22 – R$ 0,0344
27 – R$ 0,077
Planeta Comercial Ltda ME
Itens:
06 – R$ 0,3750
08 – R$ 0,3875
26 – R$ 0,19
Nutriport Comercial Ltda
Item: 13 – R$ 0,1670
Bruthan Comercial Ltda
Item: 19 – R$ 0,2874
Nutrimedical Comércio Atacadista de Produtos Nutricionais, Medicamentos e Hospitalares Eireli EPP
Item: 21 – R$ 44,20
Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME
Itens:
10 – R$ 0,1350
16 – R$ 0,0975
17 – R$ 0,4225
18 – R$ 0.4413

20 – R$ 0,1149
23 – R$ 0,0633
24 – R$ 0,1185
25 – R$ 0,0975
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2016 – CONCORRÊNCIA N° 03-019/2016
Registro de Preços - para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos, limpeza dos compartimentos das bombas, com fornecimento de peças, nos diques de contenção de cheias e da estação de bombeamento contra enxurradas e do grupo gerador de energia, conforme especificações constantes neste edital pelo período de 01(um) ano – SEDECI.
EMPRESA VENCEDORA:
ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Item 01 – valor unitário de R$210,95 (duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R$50.468,54 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
Item 02 – valor unitário de R$191,06 (cento e noventa e um reais e seis centavos) e valor total de R$42.034,01 (quarenta e dois mil trinta e quatro reais e um centavo);
Item 03 – valor unitário de R$284,60 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) e valor total de R$102.457,44 (cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);
Item 04 – valor unitário de R$222,95 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R$74.912,94 (setenta e quatro mil novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos)
Item 05 – valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Valor global: R$309.872,93 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-085/2016
REGISTRO DE PREÇOS – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO – SEMUS/FMS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Empresa vencedora: Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda EPP – restou vencedora/itens:
Item 09 - no valor unitário de R$135,00.
Item 15 - no valor unitário de R$767,00.
Item 16 - no valor unitário de R$540,00.
Item 19 - no valor unitário de R$362,50.
Empresa vencedora: Odonto Blu Comércio e Assistência Técnica Ltda EPP – restou vencedora/itens:
Item 08 - no valor unitário de R$2.040,00.
Item 17 - no valor unitário de R$2.850,00.
Item 18 - no valor unitário de R$1.490,00.
Item 21 - no valor unitário de R$428,00.
Empresa vencedora: Royal Distribuidora Ltda EPP – restou vencedora/itens:
Item 02 - no valor unitário de R$1.495,00.
Item 24 - no valor unitário de R$365,00.
Empresa vencedora: Cirúrgica Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda ME – restou vencedora/itens:
Item 03 - no valor unitário de R$93,00.
Item 11 - no valor unitário de R$3.470,00.
Item 12 - no valor unitário de R$2.200,00.
Item 23 - no valor unitário de R$180,00.
Item 25 - no valor unitário de R$2.000,00.
Empresa vencedora: Rigel Comércio e Serviços Ltda ME – restou vencedora/itens:
Item 01 - no valor unitário de R$480,00.
Empresa vencedora: Logitex Brasil Comercial Eireli ME– restou vencedora/itens:
Item 04 - no valor unitário de R$4.440,00.
Item 05 - no valor unitário de R$4.440,00.
Item 07 - no valor unitário de R$2.599,00.
Item 10 - no valor unitário de R$529,25.
Item 14 - no valor unitário de R$335,00.
Item 20 - no valor unitário de R$310,00.
Item 22 - no valor unitário de R$189,95.
Item 26 - no valor unitário de R$224,75.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-097/2016
Registro de preços para móveis e cadeiras, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de diversas Secretarias da Administração Direta - FCB - FMAS - FAEMA.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Duca Móveis Ltda EPP
Item 01 – R$ 89,00
Item 32 – R$ 610,00
Belniaki &belniaki Ltda EPP
Item 02 – R$ 488,00
Item 05 – R$ 624,00

Item 27 – R$ 400,00
Suprimóveis Ltda EPP
Item 03 – R$ 660,00
Item 04 – R$ 399,00
Item 08 – R$ 620,00
Item 09 – R$ 587,00
Item 12 – R$ 346,50
Item 14 – R$ 420,00
Item 20 – R$ 387,00
Item 25 – R$ 797,00
Mauro Fonseca ME
Item 07 – R$ 634,00
Item 19 – R$ 324,00
Item 26 – R$ 368,90
Item 28 – R$ 598,00
Item 29 – R$ 468,00
Item 30 – R$ 330,00
Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos Ltda EPP
Item 10 – R$ 370,00
Dismacenter Suprimentos Para Informática Ltda ME
Item 11 – R$ 422,50
Item 13 – R$ 265,00
Item 15 – R$ 368,50
Andre Panini Albissu EPP
Item 16 – R$ 752,00
Item 17 – R$ 709,00
Artemóveis Soluções e Comércio de Móveis Ltda ME
Item 18 – R$ 447,00
ADL Comercial Eireli
Item 21 – R$ 230,00
Item 31 – R$ 245,00
Richesse Móveis Ltda EPP
Item 22 – R$ 1.050,00
Item 23 – R$ 765,00
Item 24 – R$ 740,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-129/2016
Registro de Preços para materiais médico - hospitalares e curativos especiais, pelo período de 01 ano - SEDECI, SEMUS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Brazil Health Produtos Hospitalares LTDA
Item 05, valor unitário R$ 158,50
Cointer Material Médico Hospitalar LTDA
Item 06, valor unitário R$ 7,50
Item 20, valor unitário R$ 115,00
Item 21, valor unitário R$ 36,00
Daniele Dagios EPP
Item 07, valor unitário R$ 81,00
Item 08, valor unitário R$ 73,50
Item 09, valor unitário R$ 59,90
Item 10, valor unitário R$ 135,00
Item 11, valor unitário R$ 72,50
Item 12, valor unitário R$ 32,00
Item 18, valor unitário R$ 40,90
Item 22, valor unitário R$ 39,80
Item 23, valor unitário R$ 110,00
Efetive Produtos Médico-Hospitalares LTDA ME
Item 17, valor unitário R$ 46,40
Item 32, valor unitário R$ 9,30
Item 33, valor unitário R$ 9,30
Item 34, valor unitário R$ 9,30
Item 35, valor unitário R$ 9,30
Item 36, valor unitário R$ 9,30
Item 37, valor unitário R$ 9,30
Item 38, valor unitário R$ 9,30
Item 39, valor unitário R$ 9,30
Valor total dos lotes do Pregão Presencial 129/2016 – R$ 940.054,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-128/2016
Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica, latoaria e pintura em geral, e serviços de guincho, com fornecimento de peças, para Frota do SETERB e da Policia Civil, Conforme Termo de Referencia e demais especificações constantes neste edital, pelo período de 01ano – SETERB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
A. G Racing Ltda. – ME.
Item 02 – (serviço) R$ 41,00
Item 05 – (Peças) – R$ 133.000,00
Valor Total dos itens R$ 420.000,00
Guinchos Itoupava Ltda. – ME.
Item 01 – (serviço) R$ 95,00
Valor total dos itens R$ 40.850,00
Auto Mecânica EJ Ltda. – EPP.
Item 03 – (serviço) R$ 22,00
Item 06 – (peças) – R$ 1.480.000,00
Valor total dos itens R$ 1.730.800,00
Auto Mecânica Nascar Ltda. – ME.
Item 04 – (serviço) R$ 32.40
Item 07 – (peças) – R$ 1.025.000,00
Valor total dos itens R$ 1.258.280,00
Valor total dos itens do Pregão Presencial 128/2016 – R$ 3.449.930,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-074/2016
Registro de Preços para serviço especializado de manutenção preventiva, corretiva e estética, de mecânica em geral, a saber: elétrica, eletrônica, serviços gerais de borracharia, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, ar condicionado, serralheria, estofaria, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção para os veículos quando necessário, com objetivo de atender os veículos da frota do 3° Batalhão de Bombeiros Militar de Blumenau – SEDECI.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AUTO MECANICA ITANORTE LTDA – EPP
INFOPLAN LTDA – ME
Lote 01 – R$ 520.000,00
Lote 03 – R$ 205.000,00
Lote 05 – R$ 460.000,00
Lote 06 – R$ 230.000,00
Valor Total dos Lotes R$ 1.415.000,00
KF BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
Lote 12 – R$ 196.294,00
Valor Total do lote R$ 196.294,00
VAUNIER GIOVANI SALINI - ME
Lote 07 – R$ 261.250,00
Valor Total do lote R$ 261.250,00
AUTO MECANICA EJ LTDA - EPP
Lote 02 – R$ 158.000,00
Lote 04 – R$ 287.000,00
Valor Total do lote R$ 445.000,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-145/2016
Registro de Preços para uniformes aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação em 2017, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - SEMED.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Têxtil Ville Indústria e Comércio LTDA ME
Item 01 – R$ 9,82
Item 02 – R$ 9,82
Item 03 – R$ 9,82
Item 04 – R$ 9,82
Item 05 – R$ 9,82
Item 06 – R$ 9,82
Item 07 – R$ 13,29
Item 08 – R$ 13,29
Item 09 – R$ 13,29
Item 10 – R$ 13,29
Item 11 – R$ 13,29
Item 12 – R$ 13,29
Item 13 – R$ 6,77
Item 14 – R$ 6,77
Item 15 – R$ 6,77

Item 16 – R$ 6,77
Item 17 – R$ 6,77
Item 18 – R$ 6,77
Item 19 – R$ 21,07
Item 20 – R$ 21,07
Item 21 – R$ 21,07
Item 22 – R$ 21,07
Item 23 – R$ 21,07
Item 24 – R$ 21,07
Item 25 – R$ 6,38
Item 26 – R$ 6,38
Item 27 – R$ 6,38
Item 28 – R$ 6,38
Item 29 – R$ 6,38
Item 30 – R$ 6,38
VALOR TOTAL GLOBAL DE R$ 733.563,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-149/2016
Registro de Preços de Materiais Hospitalares, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS - SEDECI - 3º BBM Blumenau.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP– restou vencedora/itens:
Item 01: valor unitário R$3,18.
Item 07: valor unitário R$ 76,58
Item 08: valor unitário R$69,22
Item 09: valor unitário R$. 69,22
Item 13: valor unitário R$ 8,84
Item 14: valor unitário R$180,61
Item 15: valor unitário R$ 180,61
Item 16: valor unitário R$ 184,09
Item 18: valor unitário R$ 22,09
Item 20: valor unitário R$12,52
Item 21: valor unitário R$ 6,33
Item 23: valor unitário R$ 47,13
Item 26: valor unitário R$ 11,78
Item 27: valor unitário R$ 11,78
Item 33: valor unitário R$ 385,86
Item 37: valor unitário R$ 3,17
Item 38: valor unitário R$ 3,17
Item 39: valor unitário R$ 3,17
Item 40: valor unitário R$ 3,17
Item 41: valor unitário R$ 3,17
Item 47: valor unitário R$ 11,78
Item 60: valor unitário R$ 220,91
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP – restou vencedora/itens:
Item 28: valor unitário R$ 17,95.
Item 29: valor unitário R$ 1,10
Item 30: valor unitário R$ 1,10
Item 31: valor unitário R$ 1,10
Item 32: valor unitário R$ 17,95
Item 35: valor unitário R$ 4,10
Item 43: valor unitário R$ 1,15
Item 44: valor unitário R$ 2,99
Item 45: valor unitário R$ 2,05
Item 46: valor unitário R$ 17,95
Item 56: valor unitário R$ 0,48
Item 57: valor unitário R$ 0,80
Item 58: valor unitário R$ 1,00
Item 59: valor unitário R$ 1,61
Valo total do pregão R$ 46.573,01
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-136/2016
Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de equipamento de relógio registrador de ponto com emissão de comprovante de ponto do trabalhador, leitura biométrica, fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto do trabalhador, com manutenção preventiva e corretiva a serem instalados nas dependências das unidades de saúde de toda a rede municipal, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS.
EMPRESAS VENCEDORAS:

HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.
Item 01 – valor unitário R$ 84,26
Valor total R$ 89.989,68
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-064/2016
Registro de Preços para serviço móvel de Transporte Terrestre, para realizar remoção de pacientes de média e baixa complexidade, de todas as idades por meio de Ambulâncias para suporte básico de ambulância tipo B, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS.
EMPRESA VENCEDORA:
PULSE LIFE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA.
Item 03 – valor unitário R$ 450,00 (viagem sem retorno)
Item 04 – valor unitário R$ 600,00 (viagem com retorno)
Item 05 – valor unitário R$ 12,00 (KM)
Valor total R$ 549.000,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2016 – CONCORRÊNCIA N° 03-022/2016
Registro de Preços para execução de sondagem de recolhimento de solo tipo SPT, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SEMED - SESUR.
EMPRESA VENCEDORA:
LOTE 01: SEMED
1ª Classificada: MARCON SONDAGENS LTDA EPP
Item 01 – Valor unitário: R$435,00
Item 02 – Valor unitário: R$43,50
Valor total do Lote: R$2.175,00, referente a proporção de 01 (uma) taxa de deslocamento para cada 40 (quarenta) sondagens.
LOTE 02: SESUR
1ª Classificada: MARCON SONDAGENS LTDA EPP
Item 01 – Valor unitário: R$435,00;
Item 02 – Valor unitário: R$43,50;
Valor total do Lote: R$2.392,50, referente a proporção de 01 (uma) taxa de deslocamento para cada 45 (quarenta e cinco) sondagens.
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017 – CONCORRÊNCIA N° 03-028/2013
Registro de Preços para execução de sondagem de recolhimento de solo tipo SPT, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SEMED - SESUR.
EMPRESAS VENCEDORAS:

Item	Licitantes classificadas	Preço unitário	Total
1	COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES	R$ 72,60	R$ 2.178.000,00
2	SAMIL TERRAPLANAGENS LTDA.	R$ 87,17	R$ 2.615.100,00
3	SAMIL TERRAPLANAGENS LTDA.	R$ 82,37	R$ 411.850,00
4	SAMIL TERRAPLANAGENS LTDA.	R$ 107,09	R$ 535.450,00
5	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 133,50	R$ 280.350,00
6	SAMIL TERRAPLANAGENS LTDA.	R$ 102,69	R$ 513.450,00
7	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 114,72	R$ 34.416,00
8	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 176,48	R$ 17.648,00
9	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 91,96	R$ 45.980,00
10	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 99,36	R$ 49.680,00
11	COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES	R$ 73,16	R$ 292.640,00
12	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 114,87	R$ 459.480,00
13	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 111,80	R$ 55.900,00
14	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 99,47	R$ 49.735,00
15	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 140,63	R$ 281.260,00
16	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 115,03	R$ 115.030,00
17	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 183,72	R$ 183.720,00
18	RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 286,30	R$ 28.630,00
19	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 251,69	R$ 125.845,00
20	RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 97,01	R$ 1.455.150,00
21	MFK TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 121,88	R$ 255.948,00
22	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 87,74	R$ 26.322,00
23	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 129,89	R$ 38.967,00
24	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 105,40	R$ 15.810,00

25	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 157,35	R$ 23.602,50
26	COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES	R$ 57,99	R$ 1.159.800,00
27	SAMIL TERRAPLANAGENS LTDA.	R$ 89,88	R$ 1.797.600,00
28	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 83,52	R$ 125.280,00
29	PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.	R$ 88,98	R$ 133.470,00
30	RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 172,29	R$ 172.290,00
31	RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 85,36	R$ 213.400,00
32	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 159,62	R$ 319.240,00
33	RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 76,12	R$ 38.060,00

Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017 – CONCORRÊNCIA N° 03-021/2016
Registro de Preços para execução de enrocamento com pedra arrumada, fornecimento das pedras, remoção e bota fora, pelo período de 01(um) ano - SESUR - SEMOB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Item 01 - SESUR
1ª Classificada: ÂNCORA SERVIÇOS EIRELI ME
Valor unitário de R$77,53 (setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e valor total de R$232.590,00 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa reais);
Item 02 - SEMOB
1ª Classificada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP
Valor unitário de R$78,30 (setenta e oito reais e trinta centavos) e valor total de R$156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais);
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-130/2016
REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 01(UM) - SEMUS/FMS.
EMPRESAS VENCEDORAS:

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
2	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1.050,00
3	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	250,00
4	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.778,00
6	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	18.780,00
8	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	12.000,00
9	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	31.250,00
10	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	132.000,00
13	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	45.200,00
14	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	2.990,00
15	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	71.500,00
21	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	44.316,00
22	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	145,50
23	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	33,00
29	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS LTDA	119.000,00
30	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	39.750,00
31	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	11.770,00
32	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	7.080,00
38	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	86.580,00
40	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	400,00
43	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	45.000,00
45	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	240.000,00
47	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	14,40
49	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	11.800,00
51	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	33.000,00
52	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	5.550,00
53	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	210.000,00
57	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	119.600,00

59	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	163.800,00
60	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	59.040,00
66	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	16.800,00
67	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	1.540,00
68	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	93.000,00
69	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	42.000,00
72	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	202,80
75	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	86.400,00
76	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	183.000,00
79	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	4.680,00
80	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	200,00
86	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	92.984,50
87	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	36.000,00

Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-167/2016
REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) PREPARADAS (TIPO MARMITEX), E LANCHES (MANHÃ E TARDE) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA VENCEDORA: J & J COMÉRCIO DE MARMITAS LTDA ME
Item 01: valor total/kit de R$12,49.
Item 02: valor total/kit de R$6,59.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-184/2016
Registro de Preços de combustível (gasolina, álcool, diesel S-10, diesel comum) pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - ISSBLU, PRO FAMILIA, FMD, FCB, PROEB, SETERB.
EMPRESA VENCEDORA:
AUTO POSTO EXPRESSO LTDA:
Lote 01 – SETERB
Etanol, no valor de R$ 3,40
Gasolina comum, no valor de R3,64
Óleo Diesel, no valor de R$ 3,04
Lote 02 – Diversas Secretarias e Fundações
Óleo Diesel, no valor de R$ 3,04
Gasolina comum, no valor de R$ 3,64
Etanol, no valor de R$ 3,40
Diesel S10, no valor de R$ 3,15
Valor Total do Pregão Presencial 184/2016 R$ 4.615.670,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-176/2016
Registro de Preços para serviços de manutenção em diversos motores, roçadeiras, motosserras e geradores de energia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais especificações, com fornecimento de peças, pelo período de 01 ano - SEDECI (Convênio Estado nº 006/2013 - Segurança Pública Corpo de Bombeiros Militar).
EMPRESA VENCEDORA:
Maikon Wilson Stappazzoli ME
Lote 01 – R$ 2.800,00
Lote 02 – R$ 3.000,00
Lote 03 – R$ 2.800,00
Lote 04 – R$ 3.250,00
Lote 05 – R$ 7.000,00
Lote 06 – R$ 3.000,00
Lote 07 – R$ 4.000,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017 – CONCORRÊNCIA N° 03-024/2016
Registro de Preços para serviços de roçada com roçadeiras mecânicas tipo "costal", capina manual (faquinha), raspagem de sarjetas e poda de árvores, com transporte da equipe, carga e transporte dos resíduos para bota-fora DMT=10km, nas Unidades de Saúde, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS.EMPRESA VENCEDORA:
Maikon Wilson Stappazzoli ME
EMPRESA VENCEDORA:
1ª Classificada: BETONSERV SERVIÇOS LTDA ME.
Valor unitário de: R$ 0,54 p/m² (cinquenta e quatro centavos por metro quadrado) e valor total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);

Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

Blumenau, 22 de Fevereiro de 2017.

FABIO WEIDGENANT
Gerência de Compras

HELOISA CASTANHEIRA
Central De Atas

Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2017

CAUSA ENSEJADORA DA INEXIGIBILIDADE:
Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:
Boletins mensais da Editora NDJ: BDA - Boletim de Direito Administrativo, BDM – Boletim de Direito Municipal e BLC – Boletim de Licitações e Contratos, incluindo orientações jurídicas e acervo digital dos respectivos boletins.

CONTRATADA:
EDITORA NDJ LTDA.

CNPJ/MF DA CONTRATADA:
54.102.785/0001-32.

ENDEREÇO DA CONTRATADA:
Rua Pedro Américo, 68, 5º andar, CEP 01045-912 – São Paulo – SP.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:
R$ 15.000,00.

Blumenau, 16 de fevereiro de 2017.
Marcos das Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2017.

CAUSA ENSEJADORA DA INEXIGIBILIDADE:
Artigo 25 da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:
Fornecimento de vales-transportes à Câmara Municipal de Blumenau, para concessão de auxílio transporte a servidores, estágios e vereadores mirins, na forma da Lei Complementar nº 660/07, Resolução MD nº 2061/14 e Decreto Legislativo nº 382/99.
CONTRATADA:
Viação Piracicabana Ltda.

CNPJ/MF DA CONTRATADA:
Matriz: 54.360.623/0001-02.

ENDEREÇO DA CONTRATADA:
Matriz: Estrada Antônio Abdalla, 235, bairro Jardim Califórnia, Piracicaba/SP.
Filial: Rua Almirante Tamandaré, 1500, bairro Vila Nova, Blumenau/SC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:
R$ 253.500,00.
Blumenau, 21 de fevereiro de 2017.
Marcos da Rosandt
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PENSO COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço de 22/09/2014 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA: 06/02/2017
VENCIMENTO: 19/02/2018

Botuvera

Prefeitura

EDITAL PL Nº 09/2017 PP Nº 07/2017-SRP - AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 09/2017 na Modalidade Pregão Presencial Nº 07/2017-SRP, para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 09/03/2017. Abertura da sessão: dia 09/03/2017 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 22 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 5/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 5/2017

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 08.03.2017, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa para realização de Serviço Especializado de ensino de dança nas modalidades de Jazz, danças urbanas, Dança do Ventre, ballet clássico e estilo livre no município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 21de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 24 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2016

Número do Registro de Preços: 24/2016 **Data do Registro: 21/11/2016** **Válido até: 21/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis) : limpeza completa interna e externa do veículo sem motor. (Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro e Ipanema). (16956)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	35,4136	1
2	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis) : limpeza completa interna e externa do veículo com motor. (Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro e Ipanema). (16957)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	59,5687	1
3	Serviço de lavação completa de veículos (Doblo, Spim, Kangoo e Kombi) : limpeza completa interna e externa do veículo sem motor. (16958)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	46,3345	1
4	Serviço de lavação completa de veículos (Doblo, Spim, Kangoo e Kombi): limpeza completa interna e externa do veículo com motor. (17039)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	69,4968	1
5	Serviço de lavação completa de veículos (Sprinter e master): limpeza completa interna e externa do veículo sem motor. (17040)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	71,1548	1
6	Serviço de lavação completa de veículos (Sprinter e master): limpeza completa interna e externa do veículo com motor. (17041)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	91,0111	1
7	Serviço de lavação completa de veículos (micro ônibus e caçamba toco): limpeza completa interna e externa. (17042)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	119,1374	1
8	Serviço de lavação completa para caminhão caçamba truck: limpeza completa interna e externa. (17043)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	152,2278	1
9	Serviço de lavação completa para caminhão pipa: limpeza completa interna e externa. (17044)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	143,9577	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2016

Número do Registro de Preços: 24/2016 **Data do Registro: 21/11/2016** **Válido até: 21/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Serviço de lavação completa para maquinas pesadas: limpeza completa interna e externa. (17045)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	225,0407	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2016

Número do Registro de Preços: 24/2016 **Data do Registro: 21/11/2016** **Válido até: 21/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016
PROCESSO Nº 45/2016
(8918) - LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA

Braço do Trombudo, 21 de Novembro de 2016.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA REGISTRO DE PREÇOS 7 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2016

Número do Registro de Preços: 7/2016 **Data do Registro: 22/02/2016** **Válido até: 22/02/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para prática de esportes na CME- Comissão Municipal de Esportes - do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, PESO 410/440GRS, DIÂMETRO DE 61/64CM, TERMOTEC COMPOSIÇÃO PU ULTRA 100%, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBFS, 8 GOMOS, 1ª LINHA COM GARANTIA DE FÁBRICA. Modelo Atual. (9792)	UND	COMERCIAL ROPAGI LTDA (9063)	PENALTY	0	103,0000	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (8903)	PENALTTY	0	103,9000	2
			VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS (9475)	Penalty Max	0	139,0000	3
2	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, PESO 350/380grs, DIÂMETRO DE 55/59cm, TERMOTEC COMPOSIÇÃO PU, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBFS, 8 GOMOS, 1ª LINHA COM GARANTIA DE FÁBRICA. (9793)	UND	COMERCIAL ROPAGI LTDA (9063)	PENALTY	0	72,5000	1
			VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS (9475)	Penalty Max	0	92,0000	2
			PATRÍCIA M. MÜLLER - ME (9476)	PENALTY	0	115,0000	3
3	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, PESO 300/350grs, DIÂMETRO DE 50/55cm, TERMOTEC COMPOSIÇÃO PU, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBFS, 8 GOMOS, 1ª LINHA COM GARANTIA DE FÁBRICA. (9794)	UND	COMERCIAL ROPAGI LTDA (9063)	PENALTY	0	67,0000	1
			VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS (9475)	Penalty Max	0	67,4000	2
			PATRÍCIA M. MÜLLER - ME (9476)	PENALTY	0	100,0000	3
4	MEIAS DE FUTSAL ADULTA, 38,4% POLIPROPILENO, 32,5% POLIAMIDA, 17,2% ALGODÃO, 11,6% ELASTODIENO E 0,5% ELASTANO. (9802)	PAR	COMERCIAL ROPAGI LTDA (9063)	PENALTY	0	4,5000	1
			PATRÍCIA M. MÜLLER - ME (9476)	ATLÉTICA	0	4,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2016

Número do Registro de Preços: 7/2016 **Data do Registro: 22/02/2016** **Válido até: 22/02/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para prática de esportes na CME- Comissão Municipal de Esportes - do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS (9475)	kancha	0	13,5000	3
5	BOLA DE SUÍÇO COSTURADA A MÃO. CÂMARA EM LÁTEX. APROVADA PELA FIFA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIURETANO TERMOPLÁSTICO. CIRCUNFERÊNCIA: 67 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (9808)	UND	COMERCIAL ROPAGI LTDA (9063)	PENALTY	0	60,0000	1
			PATRÍCIA M. MÜLLER - ME (9476)	PENALTY	0	62,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2016

Número do Registro de Preços: 7/2016 **Data do Registro: 22/02/2016** **Válido até: 22/02/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para prática de esportes na CME- Comissão Municipal de Esportes - do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS (9475)	Penalty	0	63,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2016

Número do Registro de Preços: 7/2016 **Data do Registro: 22/02/2016** **Válido até: 22/02/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para prática de esportes na CME- Comissão Municipal de Esportes - do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2016
PROCESSO Nº 9/2016

(8903) - JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME
(9063) - COMERCIAL ROPAGI LTDA
(9475) - VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS
(9476) - PATRÍCIA M. MÜLLER - ME

Braço do Trombudo, 22 de Fevereiro de 2016.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA N° 11723/2017
PORTARIA nº 11.723, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pelo servidor VAGNER RICARDO ABREU, matrícula nº 1008293, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 41, inciso V da Lei Complementar nº 147/09 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11724/2017
PORTARIA nº 11.724, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, Ana Flávia Paes do Nascimento, matrícula 932116, do cargo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11725/2017
PORTARIA nº 11.725, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, Antonio Marcos Sanches de Lima Arguelho, matrícula 4294246, do cargo de Auditor-Fiscal Tributário, lotado na Secretaria da Fazenda, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11726/2017
PORTARIA nº 11.726, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, Cheila Goedert Ribeiro, matrícula 671924, do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11727/2017

PORTARIA nº 11.727, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, Daniela Luiza Colombi, matrícula 844225, do cargo de Monitor Escolar II 40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11728/2017

PORTARIA nº 11.728, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009 Hosana Aparecida Alves Miguel, matrícula 916641, do cargo de Monitor Escolar II 40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11729/2017

PORTARIA nº 11.729, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, Laura Cegala Pofahl, matrícula 17582, do cargo de Monitor Escolar II 40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11730/2017

PORTARIA nº 11.730, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, Raquel Leonilda dos Santos Toledo, matrícula 876127, do cargo de Monitor Escolar II 40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11731/2017
PORTARIA nº 11.731, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, Thiago Hermenegildo de Faria, matrícula 677922, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11734/2017
PORTARIA nº 11.734 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar André Luiz Fernandes Popelier do cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo CC-IV, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11735/2017
PORTARIA nº 11.735, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Torna sem efeito as Portarias nºs 11.686/17 e 11.687/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeitos as Portarias nºs 11.686/17 e 11.687/17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11736/2017
PORTARIA nº 11.736, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Diretor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear André Luiz Fernandes Popelier para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, Símbolo CC-III, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11737/2017

PORTARIA nº 11.737, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo III-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcos Uendel Fumagalli para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Fundação Cultural de Brusque.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11738/2017

PORTARIA nº 11.738, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo III-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Max Alexandre Teske para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Fundação Cultural de Brusque.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11744/2017

PORTARIA nº 11.744, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Katia Stanke para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 230/2017

PORTARIA Nº 230/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,V

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, matrícula n° 723010-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência dos atestados médicos do dia 23/01/2017 de 04 (quatro) dias, a partir do dia 24/01/2017 e do dia 06/02/2017 de 11 (onze) dias, a partir do dia 07/02/2017, sendo o afastamento no dia 18/02/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de janeiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 355/2017

PORTARIA Nº 355/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,V

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência

- IBPREV, o servidor Sr. ALDONEI DA SILVA LOPES, matrícula n° 408646-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 01/02/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 16/02/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 502/2017

PORTARIA Nº 502/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. DIANA PATRICIA FUECHTER, matrícula n° 677710-07, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 14/02/2017 e 13/06/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de fevereiro de 2017.

Edena Beatriz Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 543/2017

PORTARIA Nº 543/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,V

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em decorrência de licença – Auxílio doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, servidor Sr. ANTÔNIO ADEMIR OLIVEIRA, matrícula n° 177415-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 16/02/2017 de 16 (dezesseis) dias, sendo o afastamento no dia 16/02/2017.

Art. 2° - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 4° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 564/2017

PORTARIA Nº 564/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. JACQUELINE TEIXEIRA GARCIA, matrícula n° 4163125-01, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 19/02/2017.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 565/2017

PORTARIA Nº 565/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. ELIANE MONTIBELLER, matrícula n° 676373-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, a contar de 20/02/2017.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.034

DECRETO Nº 7.034, de 20 de fevereiro de 2017.

Anula e Suplementa dotação orçamentária, por conta de remanejamento entre despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2017, na importância de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) em favor da Secretaria de Administração:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.93.00.00 – 0.1.00 (22) – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe…… ....R$ 6.600,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.1.00 (20) – Aplicações Diretas… ....R$ 6.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.035

DECRETO Nº 7.035, de 20 de fevereiro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R$ 2.401,96 (dois mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

50.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.192 – Bloco da Proteção Social Especial de Media Complexidade
3.3.90.00.0.3.31(335) - Aplicações Diretas .... R$ 2.401,96

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos financeiros, referente ao Superávit Financeiro alcançado na fonte de recursos da Transferência de Convênios da União para Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 001/2017 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017- FUNDESB

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 001/2017 cujo objeto é: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINADO HIRDROJATO/VÁCUO PARA DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇOES E BOCAS DE LOBO, COM O PROPÓSITO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (047) 3365-9500
Camboriú, 21 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO 001/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 09 (Nove) de Março de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 21 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 002/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-FMS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:30 horas do dia 13 (Treze) de Março de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 21 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS ATÉ DIA 23
RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato n° 009/2017
Processo: Dispensa Licitatório Nº 003/2017
Contratado: SEARA REFEIÇÕES LTDA
Data: 15/02/2017
Prazo: 30 (trinta) dias
Valor: R$ 33.025,60 (Trinta e três mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER 300 (TREZENTOS) SERVIDORES PÚBLICOS, POR DOIS DIAS COMPLETOS, MAIS 100 (CEM) PESSOAS CARENTES, NO MÊS DE FEVEREIRO NOS DIAS 16 E 17, NA REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

ADITIVOS

FMS

Segundo Termo Aditivo a
Contrato: 036/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 022/2016
Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Data: 02/01/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA COM FREQUÊNCIA QUINZENAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A. B E E, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 47.913,60 (Quarenta e sete mil novecentos e treze reais e sessenta centavos) referente ao serviço para coleta com freqüência quinzenal, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde do grupo A. B E E, tendo em vista a necessidade da prestação deste serviço, bem como ao atendimento das normas sanitárias vigentes, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, por entender ser viável e satisfatório o serviço, baseado no artigo 57, II da Lei 8666/93.

Décimo Termo Aditivo a
Contrato: 045/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 001/2014
Contratado: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Data: 31/01/2017
Fundamento: artigo 65, II, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 3, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ-SC, BAIRRO SÃO FRANCISCO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 06 meses, ou seja, de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de julho de 2017, devido a tramites administrativos, conforme memorando da Secretaria.

Décimo Termo Aditivo a
Contrato: 068/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 003/2014
Contratado: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Data: 31/01/2017
Fundamento: artigo 65, II, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 3, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ-SC, NA RUA JOÃO MORAES, BAIRRO CENTRO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 06 meses, ou seja, de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de julho de 2017, devido a tramites administrativos, conforme memorando da Secretaria.

PMC

Primeiro Termo Aditivo a
Contrato n° 009/2017
Processo: Dispensa Licitatório Nº 003/2017
Contratado: SEARA REFEIÇÕES LTDA
Data: 20/02/2017
Fundamento: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER 300 (TREZENTOS) SERVIDORES PÚBLICOS, POR DOIS DIAS COMPLETOS, MAIS 100 (CEM) PESSOAS CARENTES, NO MÊS DE FEVEREIRO NOS DIAS 16 E 17, NA REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor

contratual em R$ 8.256,31 (Oito mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e trinta e um centavos), referente a aquisição de gêneros alimentícios para atender as famílias carentes que estão alojadas nos Ginásios de Esportes dos Bairros Rio Pequeno e Areias, em razão da reintegração de posse de terreno de propriedade do município, devido a demanda superior a prevista inicialmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	MARMITA (ARROZ; FEIJÃO;DOIS PEDAÇOS DE CARNE(ASSADA/COZIDA E OU FRANGO);SALADA (LEGUMES/VERDURAS);MASSAS;BATATA FRITA), COM TALHERES DESCARTAVEIS.	-----	UN	600	10,00	R$ 6.000,00
2	SANDUICHE (PÃO FRANCES, QUEJO E PRESUNTO)	-----	UN	250	3,49	R$ 872,50
5	AGUA (COPO 200ML)	-----	UN	1204	0,34	R$ 409,36
6	BANANAS	-----	DZ	25	3,89	R$ 97,25
7	LEITE	-----	LT	50	4,99	R$ 249,50
8	CAFÉ -	-----	LT	50	5,99	R$ 299,50
9	MASSINHA	-----	UN	300	0,99	R$ 297,00
10	COPOS DESCARTAVEIS DE ISOPOR (200ML) PACOTE 25 UNIDADES	-----	PCT	8	3,90	R$ 31,20
TOTAL						R$ 8.256,31

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 12/2017

ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 12/2017 – modalidade Pregão (presencial)

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak , Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Patrick Onghero, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 2/2017, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre - SC. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 12.937.137/0001-56, WILLIAN FERNANDO MARCON ME – CNPJ: 26.290.088/0001-17, HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 26.961.485/0001-73, SFM EVENTOS ESPORTIVOS – 00.720.129/0001-74. As licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e comprovaram a Certidão Simplificada que comprova o enquadramento como microempresa para valerem-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento dos licitantes sendo Sr. Alexandre Marchiori, representante da empresa AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, Sr. Willian Fernando Marcon, representante da empresa WILLIAN FERNANDO MARCON ME

sendo Sr. Gabryel Rodrigues Abrantes Santos, representante da empresa HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI EPP, sendo Sr. Marcos Fábio Spironelli, representante da empresa SFM EVENTOS ESPORTIVOS. O critério de julgamento é o menor preço UNITÁRIO POR ITEM. Passou-se a abertura dos envelopes da proposta. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, obtendo o seguinte resultado:

ITEM 01

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
WILLIAN FERNANDO MARCON ME	423,00	355,00	1ª	Habilitada
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	401,00	358,00	---------	---------
HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI EPP.	422,00	422,00	---------	---------
SFM EVENTOS ESPORTIVOS	423,00	423,00	------	-------

ITEM 02

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	115,00	115,00	1ª	Habilitada
HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI EPP.	123,00	123,00	---------	---------
SFM EVENTOS ESPORTIVOS	124,00	124,00	---------	---------
WILLIAN FERNANDO MARCON ME	124,00	124,00	------	-------

ITEM 03

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	197,00	183,00	1ª	Habilitada
WILLIAN FERNANDO MARCON ME	206,00	185,00	---------	---------
HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI EPP.	205,00	205,00	---------	---------
SFM EVENTOS ESPORTIVOS	206,00	206,00	------	-------

ITEM 04

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	115,00	115,00	1ª	Habilitada

HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI EPP.	123,00	123,00	---------	---------
SFM EVENTOS ESPORTIVOS	124,00	124,00	---------	---------
WILLIAN FERNANDO MARCON ME	124,00	124,00	------	-------

ITEM 05

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	197,00	197,00	1ª	Habilitada
HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI EPP.	205,00	205,00	---------	---------
SFM EVENTOS ESPORTIVOS	206,00	206,00	---------	---------
WILLIAN FERNANDO MARCON ME	206,00	206,00	------	-------

ITEM 06

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	116,00	116,00	1ª	Habilitada
HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI EPP.	123,00	123,00	---------	---------
SFM EVENTOS ESPORTIVOS	124,00	124,00	---------	---------
WILLIAN FERNANDO MARCON ME	124,00	124,00	------	-------

ITEM 07

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	115,00	115,00	1ª	Habilitada
HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI EPP.	128,00	128,00	---------	---------
SFM EVENTOS ESPORTIVOS	129,00	129,00	---------	---------
WILLIAN FERNANDO MARCON ME	124,00	124,00	------	-------

ITEM 08

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	115,00	115,00	1ª	Habilitada
HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI EPP.	128,00	128,00	---------	---------
SFM EVENTOS ESPORTIVOS	129,00	129,00	---------	---------
WILLIAN FERNANDO MARCON ME	129,00	129,00	------	-------

ITEM 09

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	197,00	197,00	1ª	Habilitada
HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI EPP.	205,00	205,00	---------	---------
SFM EVENTOS ESPORTIVOS	206,00	206,00	---------	---------
WILLIAN FERNANDO MARCON ME	206,00	206,00	------	-------

ITEM 10

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	197,00	197,00	1ª	Habilitada
HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI EPP.	205,00	205,00	---------	---------
SFM EVENTOS ESPORTIVOS	206,00	206,00	---------	---------
WILLIAN FERNANDO MARCON ME	Desistiu do item por erro de valor apresentado			

ITEM 10

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICA-ÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	144,00	142,00	1ª	Habilitada
HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI EPP.	143,00	143,00	---------	---------
SFM EVENTOS ESPORTIVOS	144,00	144,00	---------	---------

Após, abriu-se o envelope de documentos das licitantes primeiras classificadas conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA foi declarada vencedora dos itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e a empresa WILLIAN FERNANDO MARCON ME foi declarada vencedora do item 1, conforme valores informados na planilha (coluna "Valor proposta após lances". Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 028/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: ALESSANDRA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO, no Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 901.523.879-00, residente domiciliada na Rua Principal, snº, Bateias de Cima, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para a função de docente em Turismo, disciplina da grade curricular que está para suprir horas atividades dos docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais em cumprimento a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008 – Lei Piso Salarial Profissional do Magistério, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 21 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.255,93 (Hum mil duzentos e cincoenta e cinco reais, noventa e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 20 (vinte) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 21 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		ALESSANDRA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 082/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 082/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELIZANGELA ADRIANA MICHALSKY, inscrita no CPF/MF sob nº 808.377.789-72, aprovada em 33º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público exercendo a Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 24 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 21 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 083/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 083/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANDRESSA AUGUSTIN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.446.039-40, aprovada em 30º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 24 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 21 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 084/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 084/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. PAULO FELLIPE CIPRIANI, inscrito no CPF/MF sob nº 103.902.929-90, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR II exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 24 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 21 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO 35/2017
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017.
Dotação orçamentária: 05.05.2015.3.3.90.30.00.00.00 – MERENDA ESCOLAR (recursos: 135).
Vigência: 14/02/2017 a 31/12/2017.
Do valor total: de R$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais)
Contratada: Nívea Simões de Farias
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 36/2017
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017.
Dotação orçamentária: 05.05.2015.3.3.90.30.00.00.00 – MERENDA ESCOLAR (recursos: 135).
Vigência: 14/02/2017 a 31/12/2017.
Do valor total: R$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais)
Contratada: Marli Inêz da Cruz
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 37/2017
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2016

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017.
Dotação orçamentária: 05.05.2015.3.3.90.30.00.00.00 – MERENDA ESCOLAR (recursos: 135).
Vigência: 14/02/2017 a 31/12/2017.
Do valor total: $ 16.800 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Contratada: Silmara de Almeida Coelho Zumbach
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 38/2017
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2016

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017.
Dotação orçamentária: 05.05.2015.3.3.90.30.00.00.00 – MERENDA ESCOLAR (recursos: 136).
Vigência: 14/02/2017 A 31/12/2017.
Do valor total: R$ 17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais).
Contratada: Rosélia Uhlig de Farias
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 39/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017.
Dotação orçamentária: 05.05.2015.3.3.90.30.00.00.00 – MERENDA ESCOLAR (recursos:PNAP Merenda Escolar) . (Recursos: 158).
Vigência: 14/02/2017 a 31/12/2017.
Do valor total: R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais)
Contratada: Méri Terezinha Simões de Farias
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 40/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017
Dotação orçamentária: 05.05.2015.3.3.90.30.00.00.00 – MERENDA ESCOLAR (recursos: 137).
Vigência: 14/02/2017 a 31/12/2017.
Do valor total: R$ 13.960,00,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais)
Contratada: Iracema Rodrigues de Farias
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO 44/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2017

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 3/2016.
Dotação orçamentária: 05.05.2015.3.3.90.30.00.00.00 – MERENDA ESCOLAR (recursos: 135).
Vigência: 20/02/2017 a 31/12/2017.
Do valor total: R$ 13.220,00 (treze mil duzentos e vinte reais).
Contratada: Renata Erna Schutzler Grosskopf
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ALESSANDRA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.255,93 (Hum mil duzentos e cincoenta e cinco reais, noventa e três centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 21 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 11 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

ATUALIZA OS VALORES DE PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PAGOS PELO IPRECAL.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal em especial a Lei Municipal nº 4.578 de 16 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º Atualizar os valores de proventos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal, pagos pelo IPRECAL ficam atualizados em 6,58 (seis vírgula, cincoenta e oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2017, os quais fazem parte integrante do Anexo Único desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, 21 de fevereiro de 2017.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/02/2017.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 11/2017.
NOME DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS
COM O VALOR DE PROVENTOS REAJUSTADOS

Nº MATRÍCULA	NOME	VALOR PROVENTO/BENEFÍCIO
44	AMILCAR JOSE REINHARDT	R$ 2.041,32
19	ANA CORREIA	R$ 1.017,26
20	ANALIA DE LIMA DZIEDICZ	R$ 2.093,22
79	ANATALIA SILVIA CORDEIRO	R$ 1.463,52
57	ANAZILDA CORDEIRO	R$ 1.543,69
120	ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS	R$ 2.385,35
33	ANTONIO CARLOS LONGO	R$ 2.472,83
71	ANTONIO MIGUEL GORNIACK	R$ 1.075,09
65	ARICE WAGNER BERNARDES	R$ 2.028,44
96	AUGUSTINHO JOSE DE JESUS MACHADO CUBAS	R$ 2.410,30
90	BARBARA BRUSKI	R$ 1.774,02
98	CECILIA MARLENE SCHWARZ	R$ 2.934,37
31	DANIEL CARVALHO	R$ 1.210,79
21	DAURA SILVA DUVOISIN	R$ 3.204,33
22	DAVI FARI	R$ 1.597,53
88	EDITE FERREIRA DA ROCHA	R$ 1.288,38
2	EDITHE MARICLER VIRMOND	R$ 3.366,24
112	ELISABET SCHINDLER	R$ 3.710,02
69	ERNA LUIZA PACHECO IENSEN	R$ 3.419,35
75	ESTER MARIA FORLIN FRITSCH	R$ 3.935,18
110	GLADIS CONCEIÇÃO BENKENDORF	R$ 1.482,47
28	INES MENDES DOS SANTOS	R$ 2.242,42
58	IVONE LENHERT	R$ 2.248,00
16	IZOE TEREZINHA DE LIMA	R$ 1.421,70
85	JOÃO DE PAULA MUNHOZ	R$ 2.590,58
87	JOAO SAMUEL CUBAS	R$ 2.795,67
54	JOSE CHAVES VIEIRA	R$ 2.447,87
95	JOSE FERNANDES DA MAIA	R$ 2.200,45
116	JOSÉ LUIS SILVA	R$ 3.685,76
86	JOSE MAURO SCHWARZ	R$ 2.562,83
53	JOSE SENILDO GODOY	R$ 1.246,60
17	JULIA MARIA MONEY	R$ 3.006,00
113	LERCIO PERICLES VIRMOND	R$ 2.828,47
100	LUIZ CARLOS COTHOVISKY	R$ 2.205,21
108	LUIZ CARLOS STEFANES	R$ 1.723,75
62	MARIA ANGELICA FOITTE	R$ 3.827,53
5	MARIA AUGUSTA RIBEIRO DO AMARAL	R$ 1.043,70

12	MARIA DA GRAÇA DRANKA	R$ 1.217,68
61	MARIA DE LOURDES PISKE	R$ 2.496,59
70	MARIA DE LOURDES PISKE	R$ 2.356,21
59	MARIA ELIANE FRIEDRICH	R$ 3.950,38
35	MARIA IVONE MUNHOZ	R$ 3.340,60
72	MARIA ODETE DA CRUZ CHICOVIS	R$ 614,96
76	MARIA ORINDA FERNANDES	R$ 1.506,30
80	MARIA OSNILDA MARTINS	R$ 2.403,58
99	MARILENA PISKE	R$ 2.468,07
37	MARLENE OSOVSKY	R$ 2.465,18
34	MARLI LUCIA MILCHASKY CARVALHO	R$ 1.255,64
47	MAURENE TEREZA CUBAS	R$ 4.524,08
81	MERCEDES DO ROCIO GODOIS DOS SANTOS KOBUS	R$ 1.309,45
30	MERI ENGLER NEGHERBON	R$ 2.978,11
51	MIRIAN LOFFAGUEN FRIEDRICH	R$ 3.399,22
43	NAIR ALEXANDRE	R$ 3.331,02
115	NELCI TEREZINHA IDALENCIO DETROZ	R$ 4.628,12
60	NOELI TEREZINHA DE FARIAS	R$ 3.143,40
50	OSMAR ALBONI MARIANO	R$ 1.123,65
114	OSMARIO VERISSIMO MICHALSY	R$ 1.920,31
1	OTILIA MARIA BORGES	R$ 1.755,35
13	RAQUEL BENTA PEREIRA	R$ 2.197,57
26	RAUL JOHANSON	R$ 3.179,37
14	RENATE TSCHOEKE	R$ 4.358,17
111	RENILDA BEHLING	R$ 1.670,32
117	RENY FATIMA FERREIRA REISER	R$ 1.544,39
109	ROSANY MARIA DA ROZA BASTOS	R$ 1.989,69
52	ROSE MARI CUBAS	R$ 2.588,26
11	SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ	R$ 4.905,92
107	SILVIA PASDA UHLIG	R$ 3.853,66
118	SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS	R$ 4.478,09
10	SIRLEY TEREZINHA BUENO FRANCO	R$ 1.329,82
66	SOFIA DE JESUS ROCHA DE PAULA	R$ 614,96
119	SOLANGE REGINA DOS PASSOS	R$ 3.544,87
25	SONIA MARIA DE AMORIM CUNHA	R$ 2.228,69
9	THEREZINHA ZENY CORDEIRO	R$ 2.093,22
63	VALDENIR LADER	R$ 1.238,66
82	VERONICA GORNIACK SCHROEDER	R$ 1.963,02
101	VERONICA WOJCIECHOSKI	R$ 3.661,98

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 11/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 08 de março de 2017 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA NÃO ARMADA NOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ANO DE 2017.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.
Campos Novos, 22 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 12/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 08 de março de 2017 às 16h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS E LOCAÇÃO DE LONAS E ESTRUTURAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2017.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.
Campos Novos, 22 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO PP 04/2017 FHJA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 07/03/2017 às 14 horas na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30 diariamente.

Campos Novos, 22 de fevereiro de 2017.

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral

EDITAL Nº. 04/2017 CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHAS DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO E EXCEDENTES DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT.

Prefeitura Municipal de Campos Novos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Assis Camargo Costa, nº 1110
Bairro Boa Vista
89.620-000 – Campos Novos – SC

EDITAL nº 04/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHAS DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO E EXCEDENTES DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Senhor Prefeito Sílvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições legais, nos termos VIII, do Art.100, da Lei Orgânica do Município de Campos Novo/SC , e considerando o resultado final homologado pelo Sr. Prefeito Municipal através do Decreto nº 7.687/17 de 14/02/2017 do Processo Seletivo de Professores para contratação em caráter Temporário Edital nº 001/2017, convoca os candidatos aprovados às escolhas de VAGAS REMANESCENTES E EXCEDENTES, na Casa da Cultura, localizada na rua Marechal Floriano Peixoto - Praça Lauro Müller - Centro, Campos Novos – SC com o seguinte cronograma:

ÁREA/DISCIPLINA	DIA	HORÁRIO	ESCOLAS E CARGA HORÁRIA
Educação Infantil (Perímetro Rural)	22/02/2017	Matutino: A partir das 8 h; Vespertino: A partir das 13h15min.	-CEIM Audete Paz Antunes: 01 vaga de 20 h; - CEIM Raio de Luz (Encruzilhada): 01 vaga de 20 h; - CEIM Vivendo e Aprendendo (Pinhal Preto): 01 vaga de 20 h; - CEIM Pato Donald – 01 vaga de 40 h.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Perímetro Rural)	22/02/2017		- E.E.F.M. André Rebouças: 01 vaga de 20h;
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Perímetro Urbano)	22/02/2017		01 vaga para o 2º Ano – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Turma desdobrada na data de 20/02/2017) Período vespertino
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PERÍMETRO RURAL			
Anos Finais do Ensino Fundamental (Perímetro Rural)	22/02/2017		E.E.F.M. André Rebouças: - Educação Física – 01 vaga de 30 h; - Língua Portuguesa – 01 vaga de 20 h; - Espanhol – 01 vaga de 10 h; - História – 01 vaga de 20 h; - Geografia – 01 vaga de 20 h; - Ciências – 01 vaga de 20 h.
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PERÍMETRO URBANO/ITINERANTE E MULTISSERIADAS			
Anos Finais do Ensino Fundamental (Perímetro Urbano)			
-Educação Física	22/02/2017		- 02 vagas de 30 h; - 01 vaga de 10 h;
- História	22/02/2017		- 01 vaga de 30 h; - 01 vaga de 10h;
- Ciências	22/02/2017		- 01 vaga de 10 h; - 01 vaga de 20 h; - 01 vaga de 30 h.
- Matemática	22/02/2017		- 02 vagas de 10 h; - 01 vaga de 20 h; - 01 vaga de 40 h.
- Geografia	22/02/2017		- 01 vaga de 10 h; - 01 vaga de 30 h
- Inglês	22/02/2017		- 01 vaga de 10 h; - 02 vagas de 20 h.
- Espanhol	22/02/2017		- 01 vaga de 10 h.

-Arte/Música	22/02/2017		- 02 vagas de 20 h.
- Língua Portuguesa	22/02/2017		- 01 vaga de 30 h.
ITINERANTE	22/02/2017		- Língua Portuguesa: 01 de 40 h; - Geografia: 01 vaga de 30 h; - Inglês: 01 vaga de 20 h; - Espanhol: 01 vaga de 10 h; - Educação Física: 01 vaga de 30 h; - Ciências: 01 vaga de 30 h; - Matemática: 01 vaga de 40 h
MULTISSERIADAS	22/02/2017		- E.I.M.PINHAL PRETO: 01 vaga de 20 h – Matutino; - E.I.M.Lides Terezinha Detoffol Titon: 01 vaga de 20 h - Vespertino
EDUCAÇÃO ESPECIAL/ PERÍMETRO RURAL E URBANO			
- Educação Especial (Perímetro Rural)	22/02/2017		- E.E.F.M André Rebouças: 02 vagas de 20 h - Matutino
- Educação Especial (Perímetro Urbano)	22/02/2017		- E. Fundamental: 17 vagas de 20 h (Vespertino); 09 vagas de 20 h (Matutino); SAEDE – 02 vagas de 40 h. - Educação Infantil: 04 vagas de 40 h; 02 vagas de 20 h.
ACADAV	22/02/2017		- 01 vaga de 40 h (Ed. Especial e/ou Pedagogo); - 02 vagas de 20 h (Ed. Especial e/ ou Pedagogo); 01 vaga de 20 h (Prof. De Educação Física)
APAE	22/02/2017		03 vagas de 20 h (Ed. Especial e/ou Pedagogo); 01 vaga de 40 h (Ed. Especial e/ou Pedagogo);
AMA	22/02/2017		02 de 40 h (Ed. Especial e/ou Pedagogo);
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Eliete Teixeira Lopes"	22/02/2017		01 vaga de 40 h (Arte/Música); 01 vaga de 40 h (Arte); 01 vaga de 40 h (Pedagogo); 01 vaga de 40 h (Pedagogo);
Nutricionista	22/02/2017		01 vaga de 40 h (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	22/02/2017		05 vagas de 40 h (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)
SERVIÇO DE APOIO	22/02/2017		05 vagas de 20 h; 04 vagas de 40 h.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

EDUCAÇÃO ESPECIAL PERÍMETRO URBANO
Critérios para escolha:
Será seguida a lista de inscritos e aprovados na Educação Especial do Perímetro Urbano.
As vagas remanescentes serão preenchidas por inscritos e aprovados na Educação Infantil do Perímetro urbano desde que apresentem no mínimo:
• Habilitados 80horas de curso na área;
• Não habilitados 100 horas de curso na área.

MULTISSERIADAS
Critérios para escolha:
Seguirá a lista dos classificados, sendo que, o professor classificado nas multisseriadas que, já fez uma escolha terá o direito à nova escolha

para mais 20 horas respeitando a sua ordem de classificação.
As vagas remanescentes serão preenchidas por inscritos e classificados na Educação Infantil do Perímetro Urbano que comprove habilitação para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

ANOS INICIAIS - PERÍMETRO URBANO
__ 01 vaga para o 2º Ano – Anos Iniciais do Ensino Fundamental
(Turma desdobrada na data de 20/02/2017)
Período vespertino
E.M.E.F NOVOS CAMPOS
Critérios para escolha:
Inscritos e classificados na Educação Infantil do perímetro Urbano com habilitação para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

SERVIÇO APOIO
Critérios para escolha:
Inscritos e classificados na Educação Infantil do perímetro Urbano com habilitação para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

ANOS FINAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – PERÍMETRO URBANO E RURAL
Critérios para escolha:
Seguirá a lista dos classificados, sendo que, o professor classificado nas disciplinas específicas que já fez uma escolha terá o direito a nova escolha para completar a carga horária, respeitando a sua ordem de classificação.

PORTARIA Nº 248/17

PORTARIA Nº 248/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ADELIR RODRIGUES DE ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ADELIR RODRIGUES DE ANDRADE referente ao período aquisitivo de 01/01/15 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 19/12/16 a 17/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/17

PORTARIA Nº 295/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ADELIR JOSE VALDUGA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ADELIR JOSE VALDUGA referente ao período aquisitivo de 01/03/15 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 05/01/17 a 03/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/17
PORTARIA Nº 297/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA LUCIA PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ANA LUCIA PINTO referente ao período aquisitivo de 21/09/15 a 15/01/16 a serem gozadas no período de 19/12/17 a 17/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/17
PORTARIA Nº 298/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CARLA RENATA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CARLA RENATA ANTUNES referente ao período aquisitivo de 01/03/15 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 09/01/17 a 07/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/17
PORTARIA Nº 299/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CRISTIANE MARIA SERENA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CRISTIANE MARIA SERENA referente ao período aquisitivo de 01/03/15 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 19/12/17 a 17/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/17
PORTARIA Nº 300/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLEONICE DE OLIVEIRA FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CLEONICE DE OLIVEIRA FAGUNDES referente ao período aquisitivo de 01/03/15 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 19/12/17 a 17/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/17
PORTARIA Nº 304/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DIEGO MARTINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DIEGO MARTINS referente ao período aquisitivo de 01/03/15 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 09/01/17 a 07/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/17
PORTARIA Nº 305/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DEISE CRISTIANE SCAPINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DEISE CRISTIANE SCAPINI referente ao período aquisitivo de 01/02/15 a 31/01/16 a serem gozadas no período de 02/01/17 a 31/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/17
PORTARIA Nº 311/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIANE SIMONE ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ELIANE SIMONE ALVES DALPISSOL referente ao período aquisitivo de 09/09/15 a 08/09/16 a serem gozadas no período de 04/01/17 a 02/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/17
PORTARIA Nº 313/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GENEROSO PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GENEROSO PINTO referente ao período aquisitivo de 01/04/14 a 31/03/15 a serem gozadas no período de 12/01/17 a 10/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/17
PORTARIA Nº 318/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IONE APARECIDA ZAMBON ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) IONE APARECIDA ZAMBON ROSA referente ao período aquisitivo de 09/09/15 a 08/09/16 a serem gozadas no período de 04/01/17 a 02/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/17
PORTARIA Nº 320/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANETE DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JANETE DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 01/06/15 a 31/05/16 a serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/17
PORTARIA Nº 321/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JUAREZ TONIELLO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JUAREZ TONIELLO referente ao período aquisitivo de 01/03/14 a 28/02/15 a serem gozadas no período de 02/01/17 a 31/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/17
PORTARIA Nº 322/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOAO MARIA CAMPOS DAS CHAGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOAO MARIA CAMPOS DAS CHAGAS referente ao período aquisitivo de 09/09/13 a 08/09/14 a serem gozadas no período de 05/01/17 a 03/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/17
PORTARIA Nº 323/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSE MARIA DAS CHAGAS NETO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOSE MARIA DAS CHAGAS NETO referente ao período aquisitivo de 01/03/13 a 28/02/14 a serem gozadas no período de 13/01/17 a 11/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/17
PORTARIA Nº 326/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DEISE SALMÓRIA PIRES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DEISE SALMORIA PIRES referente ao período aquisitivo de 07/02/15 a 06/02/16 a serem gozadas no período de 26/01/17 a 12/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/17
PORTARIA Nº 327/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LOURDES ANTUNES LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LOURDES ANTUNES LINS referente ao período aquisitivo de 01/01/15 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 16/01/2017 a 14/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/17
PORTARIA Nº 328/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LENIR FERNANDES PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LENIR FERNANDES PADILHA referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 19/12/16 a 17/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/17
PORTARIA Nº 331/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 01/03/14 a 28/02/15 a serem gozadas no período de 19/12/16 a 17/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/17
PORTARIA Nº 332/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARGARIDA MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARGARIDA MOREIRA referente ao período aquisitivo de 02/07/15 a 01/07/16 a serem gozadas no período de 19/12/16 a 17/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/17
PORTARIA Nº 334/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA ANTUNES ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA AUXILIADORA ANTUNES referente ao período aquisitivo de 02/07/15 a 01/07/16 a serem gozadas no período de 19/12/16 a 17/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/17
PORTARIA Nº 335/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA SUELI FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA SUELI FRANÇA referente ao período aquisitivo de 03/04/15 a 02/04/16 a serem gozadas no período de 19/12/16 a 17/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/17
PORTARIA Nº 336/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA ZELIA DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA ZELIA DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 01/06/13 a 31/05/14 a serem gozadas no período de 19/12/16 a 17/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/17
PORTARIA Nº 337/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARI ROSANE DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARI ROSANE DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 01/03/15 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 19/12/16 a 17/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/17
PORTARIA Nº 338/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCIA G. DE MACEDO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARCIA G. DE MACEDO referente ao período aquisitivo de 19/07/15 a 18/07/16 a serem gozadas no período de 16/01/2017 a 14/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/17
PORTARIA Nº 339/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARILAINE APARECIDA MARIANO DA CRUZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARILAINE APARECIDA MARIANO DA CRUZ referente ao período aquisitivo de 01/01/15 a 29/02/16 a serem gozadas no período de 19/12/16 a 17/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/17
PORTARIA Nº 340/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARLENE SALETTE WILPERT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARLENE SALETE WILPERT referente ao período aquisitivo de 29/10/15 a 28/10/16 a serem gozadas no período de 04/01/2017 a 02/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/17
PORTARIA Nº 348/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SONEIDE DE FATIMA MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SONEIDE DE FATIMA MOREIRA referente ao período aquisitivo de 01/12/15 a 30/11/15 a serem gozadas no período de 30/01/2017 a 28/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/17
PORTARIA Nº 349/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SUSANA DIAS DE DEUS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SUSANA DIAS DE DEUS referente ao período aquisitivo de 01/06/15 a 31/05/16 a serem gozadas no período de 23/01/2017 a 22/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/17

PORTARIA Nº 350/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SOELI FATIMA DUARTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SOELI FATIMA DUARTE referente ao período aquisitivo de 02/05/15 a 01/05/16 a serem gozadas no período de 30/01/2017 a 28/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/17

PORTARIA Nº 353/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE CRISTINA JUNHO DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VIVIANE CRISTINA JUNHO DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 03/01/15 a 02/01/16 a serem gozadas no período de 19/12/16 a 16/01/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/17

PORTARIA Nº 358/17 DE 27/01/17
CONCEDE APOSTILAMENTO AO SERVIDOR EINOR LUIZ FAÉ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, ao servidor EINOR LUIZ FAÉ, referente a cargo de Diretor de Departamento, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 09/09/15 a 31/10/15, 01/02/16 a 30/11/16 e 02/01/17 a 08/01/17, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/17

PORTARIA Nº 372/17 de 27/01/17
NOMEIA O SERVIDOR FRANCISCO VICTOR BELOTTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor FRANCISCO VICTOR BELOTTO, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/17

PORTARIA Nº 373/17 de 27/01/17
NOMEIA O SERVIDOR EDMILSON DE LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATIVIDDADES OPERACIONAIS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor EDMILSON DE LIMA, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/17
PORTARIA Nº 374/17 de 27/01/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDUARDO SOARES BORGES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário EDUARDO SOARES BORGES para exercer o cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/17
PORTARIA Nº 376/17 de 27/01/173
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROBERTO RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROBERTO RIBEIRO para exercer o cargo de GUARDA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/17
PORTARIA Nº 377/17 de 27/01/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RAFAEL SPINELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário RAFAEL SPINELLI para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/17
PORTARIA Nº 378/17 de 27/01/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DIENEFER GABRIELE BLEISCHWEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DIENEFER GABRIELE BLEISCHWEL para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/17
PORTARIA Nº 379/17 de 27/01/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TASSIANE FRANCINE ALVARENGA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário TASSIANE FRANCINE ALVARENGA DA SILVA para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/17
PORTARIA Nº 380/17 DE 27/01/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MARIANA PEREIRA DA CRUZ DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a MARIANA PEREIRA DA CRUZ DA SILVA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/17

PORTARIA Nº 381/17 DE 27/01/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ZULEMA MARA FACHIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a ZULEMA MARA FACHIN pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/17

PORTARIA Nº 385/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) THAÍS RUPP

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) THAÍS RUPP referente ao período aquisitivo de 11/08/15 a 10/08/16 a serem gozadas no período de 16/01/17 a 14/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/17

PORTARIA Nº 386/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PAULA RAMOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) PAULA RAMOS referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 16/01/17 a 14/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/17

PORTARIA Nº 387/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DIANE ANTUNES MENDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DIANE ANTUNES MENDES referente ao período aquisitivo de 23/01/15 a 23/01/16 a serem gozadas no período de 23/01/17 a 21/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/17

PORTARIA Nº 388/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ALEXANDRE REGINATO OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ALEXANDRE REGINATO OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 19/01/15 a 18/01/16 a serem gozadas no período de 04/01/17a 02/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/17
PORTARIA Nº 390/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDINA LUCIA MECABO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) EDINA LUCIA MECABO referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 09/01/17 a 07/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/17
PORTARIA Nº 391/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA referente ao período aquisitivo de 01/01/15 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 01/01/16 a 31/01/16.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/17
PORTARIA Nº 392/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FRANCIELI PATRICIA PEREIRA CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FRANCIELI PATRICIA PEREIRA CORDEIRO referente ao período aquisitivo de 10/01/15 a 09/01/16 a serem gozadas no período de 12/01/17 a 10/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/17
PORTARIA Nº 393/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE MARIANO DA CRUZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GISLAINE MARIANO DA CRUZ referente ao período aquisitivo de 27/09/15 a 27/09/16 a serem gozadas no período de 16/01/17 a 14/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/17
PORTARIA Nº 394/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DIONE FATIMA RECH

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DIONE FATIMA RECH referente ao período aquisitivo de 05/07/15 a 04/07/16 a serem gozadas no período de 19/01/17 a 17/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/17
PORTARIA Nº 395/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCIA PINHEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARCIA PINHEIRO referente ao período aquisitivo de 01/03/15 a 01/02/16 a serem gozadas no período de 09/01/17 a 08/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/17
PORTARIA Nº 396/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA ANTUNES DORNELES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ANA PAULA ANTUNES DORNELES referente ao período aquisitivo de 02/07/15 a 01/07/16 a serem gozadas no período de 16/01/17 a 15/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/17
PORTARIA Nº 397/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PATRICIA JULIANA FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) PATRICIA JULIANA FRANÇA referente ao período aquisitivo de 24/02/15 a 23/02/16 a serem gozadas no período de 04/01/17 a 03/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/17
PORTARIA Nº 398/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JULIANA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JULIANA DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 02/07/15 a 01/07/16 a serem gozadas no período de 16/01/17 a 15/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/17
PORTARIA Nº 399/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVONETE CORONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) IVONETE CORONA referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 23/01/17 a 21/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/17
PORTARIA Nº 400/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JUCELIA CRISTINA VARELA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JUCELIA CRISTINA VARELA referente ao período aquisitivo de 13/09/15 a 12/09/16 a serem gozadas no período de 09/01/17 a 08/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/17
PORTARIA Nº 401/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) THIAGO FELIPE CORREA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) THIAGO FELIPE CORREA referente ao período aquisitivo de 19/01/14 a 18/01/15 a serem gozadas no período de 02/01/17 a 01/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/17
PORTARIA Nº 402/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CRISTIANA ANTUNES P. CORREA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CRISTIANA ANTUNES P. CORREA referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 01/02/17 a 02/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/17
PORTARIA Nº 403/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA BORTOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ANA PAULA BORTOLI referente ao período aquisitivo de 30/06/15 a 30/06/16 a serem gozadas no período de 10/02/17 a 11/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/17
PORTARIA Nº 404/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GIZELI DE MATTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GIZELI DE MATTOS referente ao período aquisitivo de 02/07/15 a 02/07/16 a serem gozadas no período de 13/02/17 a 14/03/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/17
PORTARIA Nº 405/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SCHEILA TATIANE VEZARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SCHEILA TATIANE VEZARO referente ao período aquisitivo de 14/07/15 a 13/07/16 a serem gozadas no período de 16/01/17 a 14/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/17
PORTARIA Nº 406/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ATALIZE MOCELIN BECKER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ATALIZE MOCELIN BECKER referente ao período aquisitivo de 01/10/15 a 30/09/16 a serem gozadas no período de 09/01/17 a 07/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/17
PORTARIA Nº 407/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) OLVIDE LINDAMIR BOSI TREVISOL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) OLVIDE LINDAMIR BOSI TREVISOL referente ao período aquisitivo de 22/12/15 a 21/12/16 a serem gozadas no período de 13/01/17 a 11/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/17
PORTARIA Nº 408/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROZELI APARECIDA FOGAÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ROZELI APARECIDA FOGAÇA referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 26/01/17 a 24/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/17
PORTARIA Nº 409/17 de 27/01/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ADRIANE GOMES SAURIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ADRIANE GOMES SAURIN referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 23/01/17 a 21/02/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/17
PORTARIA Nº 446/17 de 07/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor ADELAR VIEIRA ALVES DA SILVA, portador da CNH nº 01419695938, categoria AB, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Habitacional, do quadro de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Secretaria Municipal de assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, válida por seis meses.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/17

PORTARIA Nº 447/17 de 07/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor CELINA MARIA MANFROI CASSIANO, portador da CNH nº 04140060594, categoria B, ocupante do cargo de Secretária da Assistência Social, do quadro de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Secretaria Municipal de assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, válida por seis meses.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/17

PORTARIA Nº 448/17 de 07/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor KERLLY JUCIANE WALTER, portador da CNH nº 03566348441, categoria B, ocupante do cargo de técnico em Apoio Administrativo, do quadro de cargos efetivos da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Secretaria Municipal de assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, válida por seis meses.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/17

PORTARIA Nº 449/17 de 07/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor SIMONE FAVARO, portador da CNH nº 00536101123, categoria B, ocupante do cargo de técnico em Psicóloga, do quadro de cargos da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, o veículo do CREAS.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, válida por seis meses.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/17

PORTARIA Nº 450/17 de 07/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor CATIANE STEFANES SANTOS, portador da CNH nº 01456041552, categoria B, ocupante do cargo de Psicóloga, do quadro de cargos da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, o veículo do BOLSA FAMILIA/CRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, válida por seis meses.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/17

PORTARIA Nº 451/17 de 07/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor DANIELA CRISTINA GONÇALVES ZANOTTO, portador da CNH nº 06303282008, categoria AB, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, do quadro de cargos efetivos da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, o veículo do BOLSA FAMILIA/CRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, válida por seis meses.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/17

PORTARIA Nº 452/17 de 07/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor SOELI FATIMA DUARTE ZANCHETT, portador da CNH nº 03431285511, categoria B, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de cargos efetivos da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, o veículo do BOLSA FAMILIA/CRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, válida por seis meses.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/17

PORTARIA Nº 453/17 de 07/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor LUCIMAR MARIA BALDISSERA WALTER DE DEUS, portador da CNH nº 01288405592, categoria B, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de cargos efetivos da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, o veículo do BOLSA FAMILIA/CRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, válida por seis meses.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/17

PORTARIA Nº 487/17 DE 09/02/17
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VANIR DE FATIMA RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora VANIR DE FATIMA RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 08/02/17 a 08/05/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
09 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 01/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 15/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 01/2017, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À ADEQUAÇÃO DE SALAS DE AULA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, PARA EXTENSÃO DO CEI FERNANDO PESSOA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Aos 21 (vinte e um) dias, do mês de fevereiro do ano de 2017, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Diogo Carlos Seidel e Sra. Karla Fátima Brey Lachmann, nomeados pela Portaria nº 13/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa ANA CARDOSO – EPP, representada pelo Sr. Luiz Cesar Crescencio Luiz. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida fora rubricado o envelope de proposta de preço da participante. Dando continuidade aos trabalhos fora aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ da empresa participante fora consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que consta como idônea no referido Portal. A empresa ANA CARDOSO – EPP participa da licitação na condição de ME/EPP. Dada a palavra ao participante, declinaram de usa-la. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa ANA CARDOSO – EPP habilitada no certame. A empresa assinou o termo de renúncia referente a fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder a abertura da proposta da empresa habilitada no certame. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresas HABILITADA, os valores ficaram assim distribuídos: em 1º a empresa ANA CARDOSO – EPP com o valor global de R$ 35.008,39. A Comissão declarou vencedora da licitação a empresa ANA CARDOSO – EPP com o valor global de R$ 35.008,39. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Diogo Carlos Seidel Karla Fátima Brey Lachmann
Presidente Secretário Membro

ANA CARDOSO – EPP
Luiz Cesar Crescencio Luiz

VIVIANNE PAILO COLLARES
Engenheiro Civil
CREA/SC nº073045-2

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 021/2017
DECRETO Nº 021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens inservíveis, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo Municipal, os bens inservíveis especificados no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.
§ 1o A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.
§ 2o Considera-se inservível para efeito deste Decreto o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2o O Poder Executivo deverá proceder o leilão dos bens declarados inservíveis e baixados neste Decreto.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 16 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças
ANEXO ÚNICO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA	CONTA CONTÁBIL	VALOR R$
01	Cadeira giratória, azul, estofada	8498	58227	89,50
02	Micro Computador Pentium 4.3 16ghz, 480mb	9927	58221	293,75
03	Monitor de vídeo, marca LG, 15 polegadas	9928	58221	43,75
04	Computador Asus, Windows 2000	10304	58221	337,50
05	Monitor de vídeo, marca LG, 15 polegadas	10305	58221	131,25
06	No break Ts-Shara	10288	58221	425,00
07	Calculadora Olivetti logos 644	8465	58226	56,25
08	Impressora Laserjet HP m1005 MFP	10049	58221	318,75
09	Mesa para computador, invernizada	8404	58227	65,00
10	Mesa para escritório, invernizada	8406	58227	57,00
11	Cadeira fixa, de ferro	8408	58227	12,75
12	Cadeira fixa, de ferro	8409	58227	12,75
13	Cadeira giratória, de ferro	8410	58227	48,75
14	Cadeira fixa, de ferro	8536	58227	13,00
15	Cadeira fixa, de ferro	8537	58227	13,00
TOTAL				1.918,00

FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA	CONTA CONTÁBIL	VALOR R$
01	Cadeira fixa, em ferro, estofado na cor azul	9203	40971	13,24
02	Cadeira fixa, em ferro, estofado na cor azul	9191	40971	13,00

03	Cadeira fixa, em ferro, estofado na cor azul	9284	40971	13,00
04	Cadeira fixa, em ferro, estofado na cor azul	9193	40971	13,00
	TOTAL			52,24

PROCESSO LICITATÓRIO 0024/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0024/2017
Pregão Presencial Nº 0016/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão-de-obra para execução de serviços civis tais como: confecção e conserto de bocas de lobo; reforma de calçadas e passeios públicos; colocação de meio fio; reforma de calçamento; colocação de tubos de concreto; distribuição manual de materiais diversos; pedreiro e servente de pedreiro; serviços de pintura, a serem executadas em diversos locais e prédios da Secretaria da Educação e do Município. Recursos Próprio, Federal e Estadual.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 08/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 22 de Fevereiro de 2017.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PROCESSO LICITATÓRIO 0025/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0025/2017
Pregão Presencial Nº 0017/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas da frota municipal, utilizados pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09:05 horas do dia 08/03/2017, para abertura da Seção às 09:05 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preco Global Lote
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 22 de Fevereiro de 2017.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a regularizar as edificações irregulares e clandestinas iniciadas e/ou executadas anteriormente à data de publicação da presente Lei Complementar, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos no Plano Físico Territorial Urbano e Código de Obras de Capinzal, instituídos pelas Leis municipais nº 1.668, de 7 de dezembro de 1992 e 1.666, de 7 de dezembro de 1992, respectivamente, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.

Parágrafo único. Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:

I - construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém, executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

II - construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, ou seja, sem projetos aprovados e sem a correspondente licença; e

III - construção clandestina parcial: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Município.

Art. 2º São passíveis de regularização somente as edificações que apresentarem as seguintes irregularidades:

I - recuos;

II - afastamentos; e

III - número de vagas para garagem, com tolerância de redução de até trinta e quatro por cento (34%) do mínimo exigido.

Parágrafo único. Sempre que a regularização tratar de afastamento lateral e de fundos, o proprietário deverá apresentar acordo extrajudicial dos vizinhos lindeiros, registrado no Cartório competente, onde estes, seus herdeiros e/ou sucessores e futuros compradores não se opõem à irregularidade apresentada na edificação, isentando o Município de qualquer ação judicial futura relativo ao direito de afastamento, ventilação e iluminação da edificação existente ou futuras edificações.

Art. 3º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as edificações que:

I - apresentarem irregularidades não previstas nesta Lei Complementar;

II - estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos;

III - estejam localizados em faixas não edificáveis junto a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão, bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição; e

IV - que desatendam o direito de vizinhança de que trata o Código Civil Brasileiro em vigor.

§ 1º Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante, edículas isoladas, sistemas construtivos de baixo custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.

§ 2º As características construtivas de que trata o § 1º deste artigo serão determinadas através de laudo técnico elaborado por profissional da área, do quadro efetivo de servidores do Município ou na sua ausência por outro nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A regularização das construções de que trata esta Lei Complementar dependerá da apresentação pelo proprietário ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado contendo:

a) qualificação do requerente e localização da construção irregular; e

b) solicitação de vistoria prévia, alinhamento e regularização da obra edificada.

II - cópia da Notificação emitida por fiscal de obras e posturas do Município, quando houver;

III - comprovante de que a construção foi iniciada e/ou concluída anteriormente à vigência da presente Lei Complementar, não sendo aceitos comprovantes de luz e água do tipo provisória para os casos de obras em execução;

IV - declaração do interessado, responsabilizando-se sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas;

V - cópia de documento que indique a titularidade do imóvel, tais como matrícula atualizada da Serventia de Registro de Imóveis e/ou Compromisso ou Promessa de Compra, Venda ou Cessão com a devida anuência do proprietário;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à regularização da obra, com laudo técnico, informando as condições da edificação;

VII - projeto arquitetônico da edificação, constando:

a) planta de situação;

b) planta de localização constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;

c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação;

d) para edificações unifamiliares, um corte passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;

e) para edificações multifamiliares e comerciais, dois cortes passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;

f) no selo de identificação de cada prancha: "Regularização de Obra, os termos da presente Lei";

g) para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá apresentar o estipulado no art. 1º da Lei nº 2.121, de 29 de novembro de 1998, relativo aos projetos de prevenção contra incêndio junto ao Corpo de Bombeiros;

h) para edificações multifamiliares e comerciais, apresentar detalhe da entrada de energia elétrica e entrada de abastecimento de água; e

i) local sistema de tratamento de esgoto com dimensões e recuo.

VIII - comprovante dos seguintes recolhimentos:

a) taxa de expediente, relativa à solicitação de análise e aprovação do projeto;

b) taxa específica incidente sobre a área a ser regularizada, com valor correspondente ao da Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras;

c) comprovante de recolhimento da multa correspondente à regularização da obra, a ser apresentado à Secretaria da Administração e Finanças antes da data de emissão do alvará de regularização; e

d) certidão negativa de tributos municipais relativa ao imóvel.

IX - anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso.

§ 1º Constatada a qualquer tempo divergências nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-los ou a prestar esclarecimentos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de ser tornada nula a regularidade da edificação e aplicadas às sanções cabíveis.

§ 2º Para a solicitação de habite-se serão exigidos a documentação estabelecida nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 1.666, de 07 de dezembro de 1992, inclusive o atestado de aprovação de vistoria para habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros relativo aos projetos de prevenção de incêndio, exceto para residências unifamiliares.

Art. 5º As regularizações que dizem respeito a recuo e número de vagas para garagem somente serão efetivadas mediante o pagamento de multa, tendo por base a Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), obedecidos aos seguintes critérios:
I - tratando-se de edificações construídas sobre o recuo:
a) uma (01) Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) por metro quadrado de área construída irregularmente no pavimento térreo da testada principal do terreno; e
b) meia (0,5) Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) por metro quadrado de área construída irregularmente nos demais casos.
II - tratando-se de edificações sem o número mínimo de vagas para garagem, computar-se-ão quinze (15) Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFRM) por vaga inferior ao número exigido.
§ 1º Para os casos de edificações situadas em terrenos de esquina ou com mais de uma frente, considerar-se-á testada principal aquela definida na matrícula da Serventia de Registro de Imóveis como "frente" ou na ausência desta, a de menor extensão linear.
§ 2º Na ocorrência da situação definida no § 1º deste artigo, aplicar-se-á, para efeitos de cálculo, a seguinte regra:
I - calcular-se-á, primeiramente, a multa incidente sobre a testada principal; e
II - calcular-se-á, em seguida, a multa relativa às demais frentes, excetuando-se a área do terreno já abrangida na primeira apuração.
§ 3º O valor referente à multa poderá ser parcelado em até seis (06) parcelas iguais e mensais, obedecida às previsões legais quanto a reajuste, juros e multas.
§ 4º Os recursos provenientes das multas da presente Lei Complementar deverão ser aplicados nas áreas de habitação e regularização fundiária e no reaparelhamento da Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 6º Os processos e as notificações para regularização de edificação em andamento no Município na data da publicação desta Lei Complementar poderão ser analisados segundo os parâmetros nesta estabelecidos, desde que haja manifestação expressa do interessado, além da apresentação dos documentos previstos no art. 4º.

Art. 7º As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a legislação vigente.

Art. 8º A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Físico Territorial Urbano de Capinzal quanto à atividade exercida no imóvel.

Art. 9º A regularização de que trata esta Lei Complementar não implica no reconhecimento pelo Município do direito de propriedade.

Art. 10. Esta Lei Complementar terá validade até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua publicação, cessando seus benefícios após esse prazo.

Art. 11. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 15 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 001, de 15 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas, na forma que especifica".

O presente Projeto de Lei Complementar trata de alteração ao Código de Obras do Município e permitirá que o Poder Executivo promova a regularização das edificações irregulares e clandestinas iniciadas e/ou executadas anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos da legislação vigente.

A vigência da presente Lei Complementar será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da publicação da Lei Complementar, período este em que as construções poderão ser regularizadas mediante o pagamento de multa.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 15 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002, DE 20 FEVEREIRO DE 2017.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002, DE 20 FEVEREIRO DE 2017.

Isenta as taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos aos eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os eleitores convocados pela 37ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, domiciliados no Município de Capinzal, para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, isentos do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos e demais processos seletivos realizados pela administração pública direta, no âmbito do Poder Executivo e do Legislativo, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo poder público Municipal de Capinzal.
§ 1º Somente os eleitores domiciliados no Município de Capinzal farão jus ao benefício ora concedido.
§ 2º Para ter direto à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, uma eleição.
§ 3º A comprovação do serviço prestado sera efetuada através da apresentação de certificação ou equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, documento este que devera ser juntado no ato da inscrição.
§ 4º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.
§ 5º Entenda-se como período da eleição, para fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito.

§ 6º Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.

Art. 2º Após a comprovação de participação em eleição, o eleitor convocado terá direito ao beneficio por um período de 04 (quatro) anos contados a partir da data em que fez jus ao prêmio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 20 de fevereiro de 2017
Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB
Autor

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 20 FEVEREIRO DE 2017.
Justificativa
O ordenamento jurídico pátrio estabelece benefícios a quem presta serviço para a Justiça Eleitoral em épocas de eleição, que servem de incentivo ao serviço voluntário. É pertinente, relevante e atual a presente proposição, já que visa a facilitar o processo eleitoral brasileiro.
É inegável a importância que tem o trabalho dos eleitores convocados ou que espontaneamente se apresentam à Justiça Eleitoral para a realização das eleições no nosso País. Conceder o benefício da isenção de taxa de inscrição em concurso público é uma forma de reconhecer esse trabalho e também de estimular mais pessoas a contribuírem para o bom funcionamento das eleições no Municipio de Capinzal
Esse projeto tem o objetivo de recompensar o trabalho cívico realizado pelos cidadãos em época de eleição, ou seja, aqueles que trabalham como mesários, presidentes de mesa, supervisores de local de votação e outros, prestam serviços a todos os brasileiros voluntariamente, nada mais justo do que serem recompensados com a isenção da taxa em concursos públicos.
Capinzal - SC, 20 de fevereiro de 2017

Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB
Autor

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 15 DE FEVEREIRO 2017

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 15 DE FEVEREIRO 2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Tenho a honra de submeter para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 003/2017, que "Autoriza o Município de Capinzal a efetuar despesas com a Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), na forma que especifica."

CONSIDERANDO que desde o ano de 2001 o Município de Capinzal realiza o repasse financeiro para auxílio e incentivo aos estudantes deste Município à UNOESC – Campus de Joaçaba e de Campos Novos e do ensino médio técnico profissionalizante do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - noturno e diurno e Curso de Enfermagem em Joaçaba – SENAC, estudantes do ensino superior da UNIASSELVI – Herval D'Oeste e UNOPAR – Campos Novos.

CONSIDERANDO que são aproximadamente 300 (trezentos) estudantes beneficiados, aqui residentes, que buscam a formação profissional, que futuramente estarão prestando serviços de qualidade para a nossa comunidade.

CONSIDERANDO que, embora não exista a obrigatoriedade legal em se realizar o transporte dos acadêmicos, o Município tem buscado manter o transporte destes alunos como forma de incentivo a busca de qualificação profissional.

Portanto, o Município de Capinzal propõe que o incentivo que antes era ofertado através do repasse financeiro a ser pago mensalmente à Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), a partir deste exercício, com o advento da Lei Federal 13.019/2014, o Município de Capinzal realizará o Processo Licitatório a fim de contratar o transporte dos Acadêmicos.

Em contrapartida, os estudantes vinculados a ACAP continuarão auxiliando o Município nos eventos realizados pela Administração Municipal, tais como:
I. Semana da Pátria;
II. Festival da Canção;
III. Encontro da Terceira Idade;
IV. Eventos Culturais; e
V. Festividades Natalinas.

Além destas atividades acima especificadas, os acadêmicos associados à ACAP ficam obrigados a auxiliar em outras atividades que venham fazer parte do Calendário de Eventos Municipais, sob pena de suspensão dos referidos repasses.

Considerando as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014, solicitamos a autorização dos nobres Vereadores para efetuar despesas com a ACAP, no valor de até R$ 122.062,50, no presente exercício, para o custeio das despesas com transporte de estudantes deste Município, conforme exposição de motivos descritos no referido Projeto de Lei.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria, em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 15 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
Autoriza a efetuar despesas com a Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 122.062,50 (cento e vinte e dois mil, sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) no exercício de 2017, à Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.489.515/0001-94, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 339, Sala 03, Centro, nesta cidade de Capinzal.
Art. 2º A finalidade das despesas de que trata a presente Lei será, exclusivamente, para o atendimento de custeio com o transporte à Joaçaba e Campos Novos, de estudantes do ensino médio técnico profissionalizante e superior, residentes no Município de Capinzal e matriculados nos cursos que não são oferecidos pelas Instituições de Ensino de Capinzal.
Art. 3º A entidade beneficiada estará obrigada auxiliar a Administração Municipal na organização de eventos promovidos pela municipalidade, sob pena de suspensão das despesas com o transporte dos Acadêmicos.
Art. 4º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 15 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/16/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/16/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: OC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 14.954.726/0001-78
OBJETO: Fornecimento de materiais de construção, com entregas de forma parcelada, durante o 1º semestre do exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.441,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2017
VIGÊNCIA: 20/02/2017 A 30/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/17/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/17/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CERAMICA JR LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO: 05.457.691/0002-51
OBJETO: Fornecimento de materiais de construção, com entregas de forma parcelada, durante o 1º semestre do exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.355,00 (Sete mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2017
VIGÊNCIA: 20/02/2017 A 30/06/2017

Catanduvas

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.
CONTRATADO: SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA (CATANDUVAS ONLINE), CNPJ sob nº 17.578.399/0001-95.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1/2017 - DISPENSA N. 1/2017

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação das atividades e notícias do Poder Legislativo Municipal em mídia eletrônica (site).

VALOR MENSAL: R$ 332,00 (Trezentos e trinta e dois reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.320,00 (Três mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/02/2017 a 15/12/2017.
DATA: 15.02.2017
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.
CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA ME CNPJ sob nº 19.752.0004/0001-54.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2017 - DISPENSA N. 2/2017

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação das atividades e notícias do Poder Legislativo Municipal em meio impresso (jornal).

VALOR MENSAL: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/02/2017 a 15/12/2017.
DATA: 15.02.2017
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 2/2017 - DISPENSA N. 2/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2/2017 - Dispensa n. 2/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação das atividades e notícias do Poder Legislativo Municipal em meio impresso (jornal).

Favorecido: EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA ME
CNPJ: 19.752.004/0001-54
Valor mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Período: 10 meses (do dia 15/02/2017 à 15/12/2017).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 15.02.2017
Autorização e Ratificação: Monalisa Ruaro, Presidente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 1/2017 - DISPENSA N. 1/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1/2017 - Dispensa n. 1/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para divulgação das atividades e notícias do Poder Legislativo Municipal em mídia eletrônica (site).

Favorecido: SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA (CATANDUVASONLINE) CNPJ: 17.578.399/0001-95.
Valor mensal: R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais).
Valor total: R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).
Período: 10 meses (do dia 15/02/2017 à 15/12/2017).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 15.02.2017
Autorização e Ratificação: Monalisa Ruaro, Presidente.

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 020/2017 PCS
Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: AIRTON SENA MIOTTO ME.
Contrato nº: 020/2017 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Data da Assinatura: 21/02/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Valor do Contrato: R$ 313.388,00 (trezentos e treze mil trezentos e oitenta e oito reais).

CONTRATO Nº 021/2017 PCS
Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: VANDRO GIACOMELLI ME.
Contrato nº: 021/2017 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Data da Assinatura: 21/02/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Valor do Contrato: R$ 48.280,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 022/2017 PCS
Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: IVANETE BALBINO ADOLFO ME.
Contrato nº: 022/2017 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Data da Assinatura: 21/02/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Valor do Contrato: R$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais).

Câmara Municipal

PORTARIA 10/2017
PORTARIA N.º 010/2017.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16, inciso I, letra d, do Regimento Interno e do Decreto n.º 059/2017 – do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica determinado PONTO FACULTATIVO, na Câmara Municipal, no próximo dia 27 de fevereiro de 2017 e pela parte da manhã do dia 01 de março de 2017, tendo em vista, que comemora-se as festividades de Carnaval, no dia 28 de fevereiro de 2017 e a celebração de quarta-feira de cinzas.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul SC, 21 de fevereiro de 2017.
OSVALDO HUNTEMAM
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário Geral

Registra-se e publica-se

Celso Ramos

Prefeitura

ATA 03 - CONTRATO 24 AO 32
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS 24 ao 32/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343//0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 00802002/0001-02, sito à rua Estrada Boa esperança 2320 – Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZCZAK, CPF: 517236469/20;
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.200.303/0001-22, sito à Rua Joao Massigman, 143 – Centro – Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. JACSON ALVES DE ANHAIA, CPF: 013.911.910-80;
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.596.355/0001-65, sito Rua Dirceu José Felipetti, 535 – Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pela Sra. CRISTINA BIEDACHA, CPF: 993.376.810-72;
LA DALLA PORTA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 11.145.401/0001-56, sito à RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTO, 20 – SANTA MARIA/RS, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE PEDRON, CPF: 899402370-49;
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, inscrito pelo CNPJ n° 05021932/0001-34 estabelecido na RUA SÃO SEBASTIAO FURTADO, 101 – CENTRO – LAGES/SC, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL DE GIACOMETI, CPF: 045.078.959-44;
SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, inscrito pelo CNPJ n° 04989294/0001-87, estabelecido na AVENIDA OSCAR BARCELOS, 380 – SALA 02, CENTRO – RIO DO SUL/SC,
METROMED-COM.DE MAT.MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° . 83.157.032/0001-22, com sede na ESTRADA BOA ESPERANCA, 1918 – RIO DO SUL/SC – neste ato representada pelo Sr. ARISTORIDES MENDES FILHO, CPF: 498.207.619-72;
DENTAL OESTE EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ n° . 05.412.147/0001-02, com sede na Rua das Flores, 549 – Centro – Ioporã do Oeste/SC neste ato representada pelo Sr. EWERTON LUIZ WESSLER, CPF: 054.402.249-54,
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - DISPROBEL inscrita no CNPJ n° . 82.291.311/0001-11, com sede na Rua Antonio 151 – Bairro: Cristo Rei – Francisco Beltrao/PR– neste ato representada pelo Sr. EWERTON LUIZ WESSLER, CPF: 054.402.249-54,firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar os medicamentos, de acordo com as especificações do Edital de REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2 - DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado na sede do Fundo Municipal de Saúde de Celso ramos, sito à Rua José Martinelli, 198 - Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do pedido.
3.2 Todos os materiais e medicamentos entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 As respectivas notas fiscais deverão ser OBRIGATORIAMENTE remetidas ao endereço eletrônico compras@celsoramos.sc.gov.br. Notas físicas não serão aceitas e não serão empenhadas.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado em dez dias dias úteis do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 20/02/2017 A 20/02/2018.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93 e 10520/02.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Fundo Municipal de Saúde do Município de Ananás poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias próprias a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
10	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAUDE BASICA
14	PISO ATENÇÃO BASICA- PAB FIXO

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 20 de fevereiro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

JOAO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURIDICO – OAB/SC 28375

DETENTORES:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

LA DALLA PORTA JUNIOR

MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP

METROMED-COM.DE MAT.MEDICO HOSPITALAR LTDA

DENTAL OESTE EIRELLI EPP

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - DISPROBEL

EDITAL CREDENCIAMENTO LABORATORIO 04/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Município de Celso Ramos, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.
I – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TABELA SUS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2017.

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados de junho a dezembro de 2017.

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 22/02/2017 até 31/12/2017, no horário de expediente em vigor, das 08 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Celso Ramos, sito a rua Dom Daniel Hostin, 930, centro, Celso Ramos/SC.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, sito a rua Dom Daniel Hostin, 930, centro, Celso Ramos/SC, telefone: (49) 3547-1211

ou 3547-1039.
E-mail: licitacoes@celsoramos.sc.gov.br e compras@celsoramos.sc.gov.br

Celso Ramos – SC, 21 de fevereiro de 2017.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Município de Celso Ramos, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.
I – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TABELA SUS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2017.

0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85

0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020170	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
0202020371	HEMATOCRITO	1,53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85

0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
0202090221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	2,01
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	17,16

0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83

II – DA PROPOSTA
Os credenciados deverão efetuar os atendimentos para o Fundo Municipal de Saúde, através da coleta de material e realização dos exames, em estabelecimento próprio, conforme indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo obrigação do fornecimento dos devidos laudos, que serão retirados pelos próprios pacientes ou pessoas por eles designadas, no próprio laboratório.

III – DAS INSCRIÇÕES
Os Laboratórios interessados no credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, sito a rua Dom Daniel Hostin, 930, centro, Celso Ramos/SC, telefone: (49) 3547-1211 ou 3547-1039, para fins de habilitação:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão;
h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

IV – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS (conforme modelo no final do edital)
1 - O (s) Laboratório (s) credenciado (s) deverá possuir em seu estabelecimento no mínimo 01 (um) profissional Bioquímico, além de equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.
2 - Possuir programa controle de Qualidade, interno ou externo;
3 – A coleta de materiais será realizada, pelo Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos- SC, que enviará os materiais coletados para análise, todavia, a coleta também poderá ser efetuada no (s) Laboratório (s) credenciado (s);
4 - O (s) Laboratório (s) credenciado (s) será (ao) responsável (is) pela emissão de Laudo Médico dos exames realizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Os exames considerados de urgência / emergência deverão ser realizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da autorização, sendo o Laudo Médico entregue no prazo máximo também de até 24 (vinte e quatro) horas;
5 - As exigências mínimas deverão ser declaradas em documento firmado pelo Laboratório de Análises Clinicas, com a afirmação de que irão disponibilizar os profissionais, dependências físicas e materiais necessários durante o prazo de credenciamento.
V – DO PRAZO
O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 22/02/2017 até 31/12/2017, no horário de expediente em vigor. Os documentos, deverão ser entregues no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, no endereço descrito no item III, devidamente autenticados, com exceção da declaração de aceitação das exigências mínimas.

Celso Ramos – SC, 21 de fevereiro de 2017.
ONDINO RIBEIRO MEDEIROS
Prefeito Municipal de Celso Ramos

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2017
Inexigibilidade Nº 04/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rua Jose Martinelli, 198, na cidade de Celso Ramos- SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.608.771/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Ondino Ribeiro de Medeiros:
CONTRATADA:
A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.000.000/0000-00, com sede à ...., na cidade de ....., representada neste ato pelo (a) seu (ua) Administrador/Procurador (a) ...., CPF nº ....., doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos da Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2017 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações e demais legislação pertinente a matéria, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos constantes de sua Proposta Comercial, conforme segue:

0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51

0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020170	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
0202020371	HEMATOCRITO	1,53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44

0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
0202090221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	2,01
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16

0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Credenciamento Nº 01/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
2.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme segue:
2.1.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Inexigibilidade que originou o presente contrato será feito mensalmente em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
2.1.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
2.1.3. O pagamento será efetuado em trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal;
2.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
2.1.5. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizados em até 05 dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68

0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73

0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020170	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
0202020371	HEMATOCRITO	1,53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76

0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
0202090221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	2,01
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16

0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA, à vista, apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante a entrega dos mesmos.
5.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária:
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0202

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES
7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) alimento(s) não entregue(s).
8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 – O presente contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal da Saúde, seguindo as disposições da Legislação vigorante, bem como, as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, ...de ..... de 2017.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS PROPONENTE VENCEDORA
CONTRATANTE CNPJ
TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS MINIMAS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos:
ITEM 01 - O (s) Laboratório (s) credenciado (s) deverá possuir em seu estabelecimento no mínimo 01 (um) profissional Bioquímico, além de equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.
ITEM 02 - Possuir programa controle de Qualidade, interno ou externo;

ITEM 03 – A coleta de materiais será realizada, pelo Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos- SC, que enviará os materiais coletados para análise, todavia, a coleta também poderá ser efetuada no (s) Laboratório (s) credenciado (s);
ITEM 04 - O (s) Laboratório (s) credenciado (s) será (ao) responsável (is) pela emissão de Laudo Médico dos exames realizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Os exames considerados de urgência / emergência deverão ser realizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da autorização, sendo o Laudo Médico entregue no prazo máximo também de até 24 (vinte e quatro) horas;
ITEM 05 - As exigências mínimas deverão ser declaradas em documento firmado pelo Laboratório de Análises Clinicas, com a afirmação de que irão disponibilizar os profissionais, dependências físicas e materiais necessários durante o prazo de credenciamento.
Local e data: _____de _____ de 2017.
Representante legal: _____

CONTRATO VALORES 24 AO 32

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/7

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data da Homologação: 20/02/2017**
Fornecedor: 9044 - METROMED-COM.DE MAT.MEDICO HOSPITALAR LT

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	4240	ABACATH Nº 22	Solidor	UN	200,000	0,0000	0,6300	126,00	Venceu
7	4708	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5LTS	Caithec	UN	50,000	0,0000	6,0300	301,50	Venceu
8	4190	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1 LITRO	Vicpharma	UN	20,000	0,0000	3,0900	61,80	Venceu
17	4245	ALCOOL IODADO 0,1% - 1LT	Rioquímica	UN	50,000	0,0000	7,7000	385,00	Venceu
23	5838	ATADURA CREPE 13 FIOS /12CM DE LARGURA -100%ALDODÃO	Neve	UN	500,000	0,0000	0,5000	250,00	Venceu
37	4198	CAMPO DE TECIDO 45 X 50 CM COM FENESTRA RETA	Jung	UN	10,000	0,0000	7,2900	72,90	Venceu
38	4199	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM	MDA	UN	10,000	0,0000	43,8700	438,70	Venceu
40	4296	CATETER NASAL - TIPO OCULOS/ USO ADULTO	Biosani	UN	200,000	0,0000	0,8400	168,00	Venceu
44	5841	COMPRESSA DE GAZE 10X10/13FIOSX2CM -100%ALGODÃO	Melhormed	PCT	600,000	0,0000	35,4000	21.240,00	Venceu
45	5842	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5/13FIOSX2CM -100%ALGODÃO	Melhormed	PCT	300,000	0,0000	16,6600	4.998,00	Venceu
48	4290	CURATIVO ANTISSEPTICO REDONDO BRANCO	Ciex	CX	50,000	0,0000	8,8900	444,50	Venceu
54	4292	ENVELOPE AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO - TAM: 150X250MM	Vedamax	UN	4.000,000	0,0000	0,2390	956,00	Venceu
58	4201	EQUIPO PARA SORO COM MACROGOTAS LATEX COM ROLDANA ESTERIL	Labor Import	UN	900,000	0,0000	0,9100	819,00	Venceu
62	4987	ESCOVINHA ESTERIL P/ PREVENTIVO	Kolplast	UN	600,000	0,0000	0,1900	114,00	Venceu
69	4988	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO DESCARTAVEL -TAMANHO P	Kolplast	UN	250,000	0,0000	0,8100	202,50	Venceu
77	4214	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AG - 2 CM	Procare	CX	20,000	0,0000	26,6000	532,00	Venceu
84	5031	FITA MICROPORE 5CM X 10MTS UN	Missner	UN	300,000	0,0000	2,8500	855,00	Venceu
86	4207	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 030ML	Adlin	UN	30,000	0,0000	3,6200	108,60	Venceu
91	4986	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	Biobase	FR	10,000	0,0000	1,0600	10,60	Venceu
99	5268	KIT CANULA DE GUEDEL N. 0 A 5	MD	KIT	2,000	0,0000	17,6500	35,30	Venceu
109	4978	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX COM TALCO N 6,5 CX C/100UN	Maxitex	CX	50,000	0,0000	53,0000	2.650,00	Venceu
113	4709	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL PP	Descarpack	CX	60,000	0,0000	15,6300	937,80	Venceu
122	4294	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 30X30 CM	Hospflex	UN	1.000,000	0,0000	36,0000	36.000,00	Venceu
138	4981	SCALP N 19- CAIXA COM 100UN	Medgoldmann	CX	30,000	0,0000	14,0000	420,00	Venceu
140	5034	SCALP Nº 25 - CAIXA COM 100 UND	Solidor	CX	80,000	0,0000	15,9300	1.274,40	Venceu
141	5033	SCALP Nº23 - CAIXA COM 100 UND	Solidor	CX	80,000	0,0000	15,9300	1.274,40	Venceu
144	4219	SERINGA DESC SEM AGULHA COM ROSCA 010ML	Descarpack	UN	3.500,000	0,0000	0,1330	465,50	Venceu
148	4221	SONDA CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 8	Biosani	UN	100,000	0,0000	0,4800	48,00	Venceu
150	5279	SONDA FOLEY 2 VIAS N.8	Solidor	UN	10,000	0,0000	3,0700	30,70	Venceu
157	4225	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	Sanobiol	UN	700,000	0,0000	1,9400	1.358,00	Venceu
160	4227	SORO GLICOSADO 5% 250 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	Sanobiol	UN	400,000	0,0000	2,1500	860,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data da Homologação: 20/02/2017**

Fornecedor: 9044 - METROMED-COM.DE MAT.MEDICO HOSPITALAR LT

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
161	5036	SORO GLICOSADO 5% COM 500ML UN	Sanobiol	UN	400,000	0,0000	2,7500	1.100,00	Venceu
167	4673	TESOURA MAYO STILLE RETA	Richards	UN	3,000	0,0000	22,4200	67,26	Venceu
169	4983	TESOURA SPENCER 9CM	ABC	UN	5,000	0,0000	25,2000	126,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		14.520,000			78.731,46	

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data da Homologação: 20/02/2017**

Fornecedor: 9208 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
10	4976	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G CX- COM 100UN	Lamedid-Solidor-P	CX	5,000	0,0000	25,7760	128,88	Venceu
18	4194	ALGODAO HIDROFILO EM BOLA - PCT 100 GRAMAS	Melhormed	UN	100,000	0,0000	2,3800	238,00	Venceu
29	4234	ATADURA GESSADA RAPIDA Nº 8	Polar Fix	UN	20,000	0,0000	0,7240	14,48	Venceu
35	5260	CABO DE BISTURI N.3	Weldon	UN	3,000	0,0000	5,9310	17,79	Venceu
36	5261	CABO DE BISTURI N.4	Weldon	UN	3,000	0,0000	5,9310	17,79	Venceu
47	4995	CUBA REDONDA P/ASSEPSIA 9X5CM- 240ML	Fami/Luminox	UN	8,000	0,0000	10,5930	84,74	Venceu
51	4246	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% -	Vic Pharma	UN	100,000	0,0000	2,0300	203,00	Venceu
52	4247	DRENO PENROSE EM LATEX NATURAL Nº 1	Madeitex	UN	20,000	0,0000	1,2430	24,86	Venceu
61	5272	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI	Vic Pharma	UN	100,000	0,0000	1,3840	138,40	Venceu
67	4990	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO DESCARTAVEL -TAMANHO G	Cral	UN	200,000	0,0000	1,1400	228,00	Venceu
88	4244	FLEET ENEMA 130 ML	Natulab	UN	100,000	0,0000	5,0840	508,40	Venceu
93	4693	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Samtec	UN	20,000	0,0000	0,2540	5,08	Venceu
105	5271	LANTENA CLINICA DE LED	Missouri	UN	8,000	0,0000	26,8320	214,66	Venceu
106	5270	LARINGOSCOPIO+LAMINAS/ADULTO	MD	UN	3,000	0,0000	374,2400	1.122,72	Venceu
107	4991	LENÇOL DESCARTAVEL 2.00X0,90G C/ ELASTICO	Medgauze	UN	1.000,000	0,0000	0,9300	930,00	Venceu
116	4692	MALHA TUBULA ORTOPEDICA 15MX10CM	Polar Fix	UN	5,000	0,0000	6,5460	32,73	Venceu
119	4889	OTOSCOPIO	MD	T	5,000	0,0000	296,5680	1.482,84	Venceu
120	5032	PA ADULTO (P/ DESFIBRILADOR SISTEMA DEA)	Heartsine	UN	5,000	0,0000	1.120,0000	5.600,00	Venceu
121	5278	PA INFANTIL (P/DESFIBRILADOR SISTEMA DEA)	Heartsine	UN	2,000	0,0000	1.450,0000	2.900,00	Venceu
123	5264	PINÇA ANATOMICA C/SERRILHA 14CM	Weldon	UN	10,000	0,0000	4,9430	49,43	Venceu
124	4665	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	Weldon	UN	10,000	0,0000	5,3660	53,66	Venceu
125	5263	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 14CM	Weldon	UN	10,000	0,0000	12,0000	120,00	Venceu
126	5262	PINÇA HEMOSTATICA RETA 14CM	Weldon	UN	10,000	0,0000	12,0000	120,00	Venceu
127	4669	PINÇA KELLY 16CM CURVA	Weldon	UN	10,000	0,0000	13,6990	136,99	Venceu
128	4668	PINÇA KELLY 16CM RETA	Weldon	UN	10,000	0,0000	13,6990	136,99	Venceu
130	4670	PORTA AGULHA MAYO	Weldon	UN	8,000	0,0000	11,2980	90,38	Venceu
131	4697	REGULADOR DE PRESSAÕ COM FLUXOMETRO 0 A 15L/MP	Unitec	UN	5,000	0,0000	226,0000	1.130,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 20/02/2017**						
Fornecedor: 9208		**- ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.**							
147	4710	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA COM ROSCA 3,5ML	SR	UN	1.000,000	0,0000	0,0980	98,00	Venceu
159	5035	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML UN	Fresenius Kabi Brasi	UN	400,000	0,0000	3,4190	1.367,60	Venceu
164	4228	TERMOMETRO CLINICO ANALOGICO	Glicomed-Accume	UN	50,000	0,0000	4,5050	225,25	Venceu
165	5253	TESOURA IRIS CURVA 11CM	Weldon	UN	10,000	0,0000	7,9080	79,08	Venceu
166	4671	TESOURA IRIS RETA 11CM	Weldon	UN	10,000	0,0000	7,9080	79,08	Venceu
181	4231	VASELINA LIQUIDA - 100ML	Vic Pharma	UN	50,000	0,0000	3,2480	162,40	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		3.300,000			17.741,23	
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 20/02/2017**						
Fornecedor: 9381		**- MF DE ALMEIDA & CIA LTDA**							
42	4262	CITODUR - CIMENTO PROVISORIO	CAITHEC	UN	5,000	0,0000	12,0000	60,00	Venceu
53	4901	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 - PACOTE 4 UNIDADES	CARCI	PCT	30,000	0,0000	18,9300	567,90	Venceu
59	4716	ESCAVADORES ART Nº 1	TRINKS	UN	10,000	0,0000	5,6000	56,00	Venceu
65	4717	ESPATULA P/ INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA	TRINKS	UN	10,000	0,0000	5,9000	59,00	Venceu
70	4714	ESPELHOS CLINICOS C/ CABO Nº 5	IODONTOSUL	UN	10,000	0,0000	2,8000	28,00	Venceu
85	4272	FITA POLIESTER PARA RESINA COMPOSTA	K-DENT	CX	5,000	0,0000	1,0600	5,30	Venceu
115	5284	MACRO ARCADA PEDIATRICO DENTIÇÃO SUPERIOR E INFERIOR	ODONTOMAR	UN	1,000	0,0000	131,0000	131,00	Venceu
129	4696	PONTEIRA P/ELETROCALTERIU TIPO ARGOLA	EMAI	UN	2,000	0,0000	21,3000	42,60	Venceu
168	5265	TESOURA P/BANDAGEM MD ROMBA/ROMBA19CM	MD	UN	5,000	0,0000	16,8000	84,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		78,000			1.033,80	
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 20/02/2017**						
Fornecedor: 9799		**- LA DALLA PORTA JUNIOR**							
3	4189	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LINGUA - PCT 100 UN	ESTILO	PCT	300,000	0,0000	2,7900	837,00	Venceu
21	5286	APARELHO DE PA	ACCUMED	UN	5,000	0,0000	55,2500	276,25	Venceu
22	4307	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH EM POTE	KG BRUSH	UN	40,000	0,0000	6,8300	273,20	Venceu
41	4306	CIMENTO RESIONOSO DUAL	FGM	UN	5,000	0,0000	44,8000	224,00	Venceu
55	4293	ENVELOPE AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO - TAM: 230X350MM	CIPAMED	UN	2.000,000	0,0000	0,5490	1.098,00	Venceu
60	4305	ESCOVA DENTAL MACIA - PARA USO INFANTIL	KOVASC	UN	1.500,000	0,0000	0,3510	526,50	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data da Homologação: 20/02/2017**
Fornecedor: 9799 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
63	4202	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MTS	MISSNER	UN	300,000	0,0000	4,6900	1.407,00	Venceu
64	4203	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA	ESTILO	UN	100,000	0,0000	4,7900	479,00	Venceu
83	4205	FITA MICROPORE 2,5CM X 10 MTS	CIEX	UN	300,000	0,0000	1,6700	501,00	Venceu
89	4303	FLUOR GEL ACINDULADO 1,23 - 200ml	IODONTOSUL	UN	5,000	0,0000	3,2620	16,31	Venceu
92	4691	GEL PARA ULTRASSON FRASCOS C/ 100GR	MULTIGEL	FR	20,000	0,0000	1,0920	21,84	Venceu
95	4300	IONÔMERO DE VIDRO - VIDRION R - EM PÓ 10G	DENTSCARE	UN	25,000	0,0000	10,7100	267,75	Venceu
97	5266	KIT AMBU COMPLETO EM SILICONE- ADULTO	ADVANTIVE	KIT	3,000	0,0000	149,5900	448,77	Venceu
104	4209	LÂMINA PARA MICROSCOPIO LISO 26X76	CRAL	CX	50,000	0,0000	3,0200	151,00	Venceu
110	4211	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL "G"	LAGROTTA	CX	60,000	0,0000	15,5900	935,40	Venceu
132	4277	RESINA COMPOSTA A2 - 3MT	DENTSCARE	UN	10,000	0,0000	10,5500	105,50	Venceu
133	4278	RESINA COMPOSTA A3.5 - 3MT	DENTSCARE	UN	5,000	0,0000	10,5500	52,75	Venceu
134	4279	RESINA COMPOSTA B2- 3MT	DENTSCARE	UN	5,000	0,0000	10,5500	52,75	Venceu
135	4302	RESINA COMPOSTA C2 - 3MT	DENTSCARE	UN	5,000	0,0000	10,5500	52,75	Venceu
179	4287	UNIDADE RESINA COMPOSTA A1	DENTSCARE	UN	10,000	0,0000	10,1900	101,90	Venceu
180	4288	UNIDADE RESINA COMPOSTA A3	DENTSCARE	UN	10,000	0,0000	10,1900	101,90	Venceu
183	4304	VERNIZ FLUORETADO 10 ML	DENTSCARE	UN	40,000	0,0000	13,9000	556,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		4.798,000			8.486,57	

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data da Homologação: 20/02/2017**
Fornecedor: 9890 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - E

32	4261	BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	UN	10,000	0,0000	1,6100	16,10	Venceu
33	4260	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	UN	10,000	0,0000	1,6100	16,10	Venceu
34	4259	BROCA DIAMANTADA 1016	FAVA	UN	10,000	0,0000	1,6100	16,10	Venceu
46	5281	CONDICIONADOR ACIDO(SERINGA)	ALLPLAN	UN	9,000	0,0000	1,0500	9,45	Venceu
56	4977	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 90X260MM	HARBO	UN	1.000,000	0,0000	0,1400	140,00	Venceu
73	4267	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	CARESTREAM	CX	1,000	0,0000	72,8000	72,80	Venceu
78	4269	FIO DENTAL 50MTT	MEDFIO	UN	20,000	0,0000	1,3900	27,80	Venceu
137	4281	ROLETE DE ALGODAO	SSPLUS	UN	20,000	0,0000	1,5800	31,60	Venceu
170	4285	TIRA DE LIXA ACABAMENTO DE AMALGAMA 4MM	AAF DO BRASIL	PCT	5,000	0,0000	5,3200	26,60	Venceu
171	4286	TIRA DE LIXA ACABAMENTO EM RESINA	AAF DO BRASIL	PCT	10,000	0,0000	5,4600	54,60	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.095,000			411,15	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 20/02/2017**						
Fornecedor: 9915		**- PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO LABORATOR**							
31	4994	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML ESTERIL	ADVANTIVE	UN	20,000	0,0000	2,8100	56,20	Venceu
57	4984	EQUIPO P/ ALIMNETAÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	UN	50,000	0,0000	1,2000	60,00	Venceu
68	4989	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO DESCARTAVEL -TAMANHO M	KOLPLAST	UN	250,000	0,0000	0,8300	207,50	Venceu
71	5287	ESTETOSCOPIO	ADVANTIVE	UN	5,000	0,0000	8,0000	40,00	Venceu
111	4222	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL "M"	LAGROTA	CX	100,000	0,0000	15,4300	1.543,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		425,000			1.906,70	
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 20/02/2017**						
Fornecedor: 10078		**- DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M**							
49	4718	DENTIFRICIO FLUORETADO	SORRISO	UN	10,000	0,0000	8,5000	85,00	Venceu
66	4715	ESPATULA SIMPLES DE AÇO Nº 36	LM	UN	10,000	0,0000	7,1500	71,50	Venceu
87	4273	FIXADOR RADIOGRAFICO 475ML	CAITHEC	UN	5,000	0,0000	7,2000	36,00	Venceu
94	4274	HYDRO - C	TECHNEW	CX	2,000	0,0000	15,9900	31,98	Venceu
114	5285	MACRO ARCADA ADULTO- DENTIÇÃO SUPERIOR E INFERIOR	DEXEPRESS	UN	1,000	0,0000	122,4500	122,45	Venceu
136	4280	REVELADOR COM 475 ML	CAITHEC	UN	5,000	0,0000	7,1000	35,50	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		33,000			382,43	
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 20/02/2017**						
Fornecedor: 10080		**- AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME**							
1	4239	ABACATH Nº 20	VITROMED	UN	200,000	0,0000	0,6800	136,00	Venceu
4	4713	ABOCATH Nº 16	VITROMED	UN	50,000	0,0000	0,6800	34,00	Venceu
11	4253	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G GENGIVAL	PROCARE	CX	5,000	0,0000	26,7000	133,50	Venceu
12	4248	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5	SOLIDOR	CX	40,000	0,0000	5,7500	230,00	Venceu
13	4191	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7 - CX COM 100	LABOR IMPORT	CX	150,000	0,0000	5,4500	817,50	Venceu
15	4721	ALCOOL GEL EMBALAGEM 500 gramas	TUPI	UN	50,000	0,0000	3,9500	197,50	Venceu
16	4193	ALCOOL HOSPITALAR 70% - 1 LITRO	TUPI	UN	200,000	0,0000	3,9300	786,00	Venceu
19	4993	ALMOTOLIA 250ML	J.PROLAB	UN	20,000	0,0000	2,1000	42,00	Venceu
26	4235	ATADURA GESSADA RAPIDA Nº 10	POLAR FIX	UN	20,000	0,0000	1,1000	22,00	Venceu
27	4236	ATADURA GESSADA RAPIDA Nº 12	POLAR FIX	UN	20,000	0,0000	1,4000	28,00	Venceu
28	4237	ATADURA GESSADA RAPIDA Nº 20	POLAR FIX	UN	20,000	0,0000	2,9800	59,60	Venceu
39	4241	CATETER DUAS VIAS - POLIFIX PARA ABACATH	VITAL GOLD	UN	100,000	0,0000	0,6800	68,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data da Homologação: 20/02/2017**
Fornecedor: 10080 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
43	4238	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES PAPELÃO 07L	EMBALAIRE	UN	300,000	0,0000	2,4500	735,00	Venceu
50	4299	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT	DGL	UN	10,000	0,0000	18,6800	186,80	Venceu
75	4689	FIO CATHGUT C/AGULHA nº 40	TECHNOFIO	CX	3,000	0,0000	70,0000	210,00	Venceu
76	4213	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AG - 2 CM	PROCARE	CX	50,000	0,0000	26,7000	1.335,00	Venceu
80	4204	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 MTS EM ROLO	CIEX	UN	50,000	0,0000	2,4800	124,00	Venceu
90	4985	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	BIOSANI	FR	10,000	0,0000	0,7200	7,20	Venceu
98	5267	KIT AMBU COMPLETO EM SILICONE- INFANTIL	ADVANTIVE	KIT	3,000	0,0000	155,0000	465,00	Venceu
100	5256	LAMINA DE BISTURI N. 10 CX C/100	SOLIDOR	CX	5,000	0,0000	16,0000	80,00	Venceu
101	5257	LAMINA DE BISTURI N.11 CX C/100	SOLIDOR	CX	3,000	0,0000	19,9000	59,70	Venceu
102	5258	LAMINA DE BISTURI N.12 CX C/100	SOLIDOR	CX	3,000	0,0000	18,5000	55,50	Venceu
103	5259	LAMINA DE BISTURI N.15 CX C/100	SOLIDOR	CX	3,000	0,0000	19,9000	59,70	Venceu
112	4996	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL "P"- CAIXA COM 1	MEDIX	CX	60,000	0,0000	15,6800	940,80	Venceu
117	4275	MASCARA FACIAL COM TRES CAMADAS DE PROTEÇÃO CX C/ 50UN	EMBRAMAC	CX	50,000	0,0000	5,2500	262,50	Venceu
118	4308	NEBULIZADOR	DARU	UN	8,000	0,0000	106,0000	848,00	Venceu
139	4980	SCALP N 21- CAIXA COM 100UN	SOLIDOR	CX	80,000	0,0000	17,5000	1.400,00	Venceu
143	4249	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA - 1ML	RM DESC	UN	1.200,000	0,0000	0,1490	178,80	Venceu
146	4220	SERINGA DESC SEM AGULHA SEM ROSCA 005ML	SR	UN	3.000,000	0,0000	0,1100	330,00	Venceu
149	5280	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18	SOLIDOR	UN	10,000	0,0000	2,9800	29,80	Venceu
151	4982	SONDA FOLEY 2 VIAS N14	SOLIDOR	UN	10,000	0,0000	2,9800	29,80	Venceu
152	4694	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 12	SOLIDOR	UN	10,000	0,0000	2,9800	29,80	Venceu
153	4695	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 16	SOLIDOR	UN	10,000	0,0000	2,9800	29,80	Venceu
154	4698	SONDA VESICAL DE ALIVIO nº8	BIOSANI	UN	3,000	0,0000	0,5000	1,50	Venceu
155	4699	SONDA VESICAL DE LIVIO nº10	BIOSANI	UN	3,000	0,0000	0,5200	1,56	Venceu
156	5837	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 125ML- SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	UN	700,000	0,0000	1,7500	1.225,00	Venceu
158	4226	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	UN	700,000	0,0000	2,7500	1.925,00	Venceu
162	4712	SORO RING LACTADO 500ML	FRESENIUS	UN	200,000	0,0000	3,2000	640,00	Venceu
173	5273	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO TAMANHO 3.5MM	SOLIDOR	UN	5,000	0,0000	4,1000	20,50	Venceu
174	5274	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO TAMANHO 5.0MM	SOLIDOR	UN	5,000	0,0000	4,1000	20,50	Venceu
175	5275	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO TAMANHO 6.5MM	SOLIDOR	UN	5,000	0,0000	4,1000	20,50	Venceu
176	5276	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO TAMANHO 7.0MM	SOLIDOR	UN	5,000	0,0000	4,1000	20,50	Venceu
177	5277	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO TAMANHO 8.5MM	SOLIDOR	UN	5,000	0,0000	4,1000	20,50	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 20/02/2017**						
Fornecedor: 10080		**- AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME**							
178	5269	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML	UNITEC	FR	10,000	0,0000	11,0000	110,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		7.394,000			13.956,86	
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 20/02/2017**						
Fornecedor: 10081		**- DENTAL OESTE EIRELI**							
5	4687	ABOCATH nº 24	Descarpack	UN	80,000	0,0000	0,7600	60,80	Venceu
6	5094	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL	Maquira	UN	4,000	0,0000	13,3500	53,40	Venceu
9	4242	AGULHA DESC ESTERIL 1,20X40	Descarpack	CX	100,000	0,0000	6,1000	610,00	Venceu
14	4192	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8 - CX COM 100	Descarpack	CX	150,000	0,0000	5,6500	847,50	Venceu
24	5839	ATADURA CREPE 13 FIOS /15CM DE LARGURA-100%ALGODÃO	Neve	UN	500,000	0,0000	0,7000	350,00	Venceu
25	5840	ATADURA CREPE 13 FIOS /8CM DE LARGURA -100%ALGODÃO	Neve	UN	500,000	0,0000	0,4200	210,00	Venceu
72	5283	FILME RADIOGRAFI OCLUSAL ODONTOLOGICO	Kodak	CX	1,000	0,0000	198,1000	198,10	Venceu
79	4690	FIO NILON C/AGULHA nº 40	Technew	CX	15,000	0,0000	26,5000	397,50	Venceu
81	4270	FITA MATRIZ 0,5 EM ROLO	Maquira	UN	2,000	0,0000	1,0800	2,16	Venceu
82	4271	FITA MATRIZ 0,7- EM ROLO	Maquira	UN	2,000	0,0000	1,0800	2,16	Venceu
96	4301	IONÔMERO DE VIDRO - VIDRION R - LIQUIDO 8ML	Maquira	UN	25,000	0,0000	6,6000	165,00	Venceu
108	4223	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX COM TALCO - Nº 7,5	Supermax	CX	50,000	0,0000	53,8500	2.692,50	Venceu
142	4282	SERINGA ACIDO GEL 37%	Maquira	UN	15,000	0,0000	1,4900	22,35	Venceu
145	4218	SERINGA DESC SEM AGULHA COM RSCA 020ML	Descarpack	UN	1.000,000	0,0000	0,3000	300,00	Venceu
163	4284	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	WA	PCT	5,000	0,0000	4,3200	21,60	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		2.449,000			5.933,07	

Celso Ramos, 21 de Fevereiro de 2017.

CONTRATOS 22 AO 32/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
178		22/2017	10/02/2017	10/03/2018	7/2017	Não	72.790,00		AQUISIÇAO DE VEICULO ZER(	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
	Objeto:	AQUISIÇAO DE UM VEÍCULO ZERO KM, ESPECIE MINIVAN, MODELO: 2017, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								
180		23/2017	14/02/2017	31/12/2017	6/2017	Não	16.800,00		PRESTAÇÃO SERVIÇOS	INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTENCIA A SAUDI
	Objeto:	CREDENCIAMENTO DE UNIDADE PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E/OU PROFISSIONAIS PARA OS PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM: CARDIOLOGIA, CIRURGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E/OU EXAMES DE: ULTRA SOM GINECOLÓGICO, ULTRA SOM OBSTÉTRICO E ELETROCARDIOGRAMA, OBEDECENDO AOS RESPECTIVOS GRUPOS, SUBGRUPOS E NÍVEIS DE ORGANIZAÇÃO DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL								
181		24/2017	20/02/2017	20/02/2018	3/2017	Não	78.731,46		MATERIAL ODONTOLOGICO E	METROMED-COM.DE MAT.MEDICO HOSPITALAR L
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.								
182		25/2017	20/02/2017	20/02/2018	3/2017	Não	17.741,23		MATERIAL ODONTOLOGICO E	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.								
183		26/2017	20/02/2017	20/02/2018	3/2017	Não	1.033,80		MATERIAL ODONTOLOGICO E	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.								
184		27/2017	20/02/2017	20/03/2018	3/2017	Não	8.486,57		MATERIAL ODONTOLOGICO E	LA DALLA PORTA JUNIOR
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.								
185		28/2017	20/02/2017	20/02/2018	3/2017	Não	411,15		MATERIAL ODONTOLOGICO E	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.								
186		29/2017	20/02/2017	20/02/2018	3/2017	Não	1.906,70		MATERIAL ODONTOLOGICO E	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USC
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.								
187		30/2017	20/02/2017	20/02/2018	3/2017	Não	382,43		MATERIAL ODONTOLOGICO E	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOG
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.								
188		31/2017	20/02/2017	20/02/2017	3/2017	Não	13.956,86		MATERIAL ODONTOLOGICO E	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.								
189		32/2017	20/02/2017	20/02/2018	3/2017	Não	5.933,07		MATERIAL ODONTOLOGICO E	DENTAL OESTE EIRELI
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.								

Total: 11

Chapadão do Lageado

Prefeitura

122.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 122/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.
RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 074 de 07.02.2017, que admiti em caráter temporário o servidor, ALDO JEREMIAS, professor ACT- 20 horas, a partir de 14.02.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14.02.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de Fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Edital de Convocação nº006.2017.SMECE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este edital o candidato selecionado no Processo Seletivo nº 06/2016 - SMECE, a seguir relacionado, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário – ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as respectivas funções:

NOME	FUNÇÃO
Gabriel Felipe Maciel	Orientador Social - 20 Horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 21 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/PMCS/2016.

Objeto: Registro de preços de cestas básicas, para o município de Cocal do Sul.
Assinatura: 20/01/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 203.241,60 (duzentos e três mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: MINÉRIOS PAGNAN LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de saibro à granel de primeira categoria, para manutenção da estradas vicinais do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 17/02/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 13 de Março de 2017, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 05/2017, para aquisição de tubos PVC e tubos PEAD para ampliação do sistema de abastecimento de água da sede e comunidades, conforme descrição no Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 13 de Março de 2017. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 21 de Fevereiro de 2017. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2017 - PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017
Contratação de Serviços

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato do Senhor Neuri Comin, Diretor de Gabinete, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 17 de fevereiro de 2017, para prestação de serviços emergenciais de reparos, atualização e configurações, realizadas na rede de informática do Centro Administrativo Municipal, a favor de CBA INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 173/2017
DECRETO Nº 173, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.207/2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.031 – Manutenção da Coleto de Lixo, Limpeza Pública e Esgoto.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 107
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 25.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N. 175/2017
DECRETO Nº175/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 005/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, a partir do dia 15 de fevereiro de 2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. VANDERLEIA GUARNIERI, no cargo de Professora do Ensino Fundamental - Arte 20 h (vinte) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e alterações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 15/02/2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Fevereiro de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 176/2017
DECRETO Nº176/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 005/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida, a partir do dia 20 de fevereiro de 2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. ONEIDE APARECIDA BIANCHET PEREIRA, no cargo de Professora de Educação Infantil 20 h (vinte) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e alterações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Fevereiro de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 177/2017

DECRETO Nº177/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 005/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida, a partir do dia 20 de fevereiro de 2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. JULIANA CARINE PROTAZIO PAZ DA SILVA, no cargo de Professora do Ensino Fundamental 20 h (vinte) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e alterações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Fevereiro de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 178/2017

DECRETO Nº178/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 005/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, a partir do dia 20 de fevereiro de 2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. FABIANE SPAGNOL, no cargo de Farmacêutica , 20 h (vinte) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e alterações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Fevereiro de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 179/2017

DECRETO Nº179/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 20/02/2017 a Sra. ALCINEI APARECIDA BREANCINI, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 2º A Servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Fevereiro de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 180/2017

DECRETO Nº180/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 005/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, a partir do dia 20 de fevereiro de 2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. CLEDIA SALETE BARBIERI, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , 40 h (quarenta) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e alterações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Fevereiro de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 181/2017

DECRETO Nº181/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 005/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, a partir do dia 21 de fevereiro de 2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. ROSILEI FATIMA GIACOMINI, no cargo de Professor do Ensino Fundamental , 20 h (vinte) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e alterações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 21 de Fevereiro de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 182/2017

DECRETO Nº182/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 005/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, a partir do dia 21 de fevereiro de 2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. ENIEDJA RAFAELA DOS SANTOS ROCHA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde , 40 h (quarenta) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e alterações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 21 de Fevereiro de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 183/2017

DECRETO Nº183/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a partir do dia 28/02/2017 por término de prazo do contrato temporário ,a Sra. MÁRCIA DALARIVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 21 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 184/2017

DECRETO Nº184/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a partir do dia 28/02/2017 por término de prazo do contrato temporário ,a Sra. ANA PAULA RIGON POSSER SACHET, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 21 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 185/2017

DECRETO Nº185/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBROS DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Servidora Municipal, Sra . ADRIEZE JAMILE DA ROSA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 17/02/2017.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EDITAL NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Médio
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Médio no valor de R$ 12.527,34 (doze mil quinhentos e vinte e sete reias e trinta e quatro centavos).

Cordilheira Alta SC, 20 de Fevereiro de 2017
Carlos Alberto Tozzo
Prefeito Municipal

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Fundamental
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Fundamental no valor de R$ 5.516,55 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Cordilheira Alta SC, 20 de Fevereiro de 2017
Carlos Alberto Tozzo
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 083/2017

DECRETO Nº. 067, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE ADMISSÃO ESTAGIARIOS – COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME AVISO PÚBLICO Nº. 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Aviso Público nº. 002, de 18 de janeiro de 2017 para contratação em caráter temporário de estagiaria conforme tabela a seguir:

Nomes	Período Curso de Pedagogia	Tempo Serviço	Cursos	Total de Pontos	Classificação
Gracieli Aparecida da Silveira	7° = 10 pontos	21 meses= 5,25 pontos	1.730 horas =432,50 pontos	447,75	1°
Fernanda da Rocha	7° = 10 pontos	24 meses = 6 pontos	540 horas =135 pontos	151	2º
Eliane Alves Brena	5º= 8 pontos		562 horas = 140 pontos	148	3°
Dieniffer de Oliveira	6°= 9 pontos		426 horas = 106,5 pontos	115,5	4°
Dalva Cristina Machado	5º = 8 pontos		316 horas = 79 pontos	87	5°
Gisele Ghidini Boscatto	8° = 11 pontos		40 horas= 10 pontos	21	6°
Ana Paula Amarante	7° = 10 pontos		531 horas= 132,75 pontos	142,75 – Indeferido: falta de comprovante ou atestado de frequência do período de 2017.	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Coronel Martins - SC em 31 de Janeiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA Nº 011 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pelo artigo nº 58 da Lei Complementar Municipal Nº 040, de 29 de abril de 2014.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público:

DESIGNA:

Art. 1º. O Senhor CLOMIR ALCEVAR MAY, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Coronel Martins/SC, passa a fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 20 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 13/2017 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 13/2017

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. O valor total é de 33.203,62 (trinta e três mil, duzentos e três reais e sessenta e dois centavos).

Empresa: Supermercado Correia Pinto
CNPJ: 09.139.801/0001-07

Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Fralda descartável infantil c 28 unidades EG	45	Unidade	13,20	594,00
Mamadeira completa - simples	50	Unidade	12,80	640,00
Repolho verde	96	Unidade	1,80	172,00
Cenoura	96,00	Kg	3,10	297,60
Alho	8	Kg	20,99	160,00
Cebola branca	165	Kg	1,75	288,75
Leite integral (líquido), longa vida (embalagem tetra park)	2.520	Litros	2,51	6.325,20
Carne bovina moída tipo músculo de ponta de agulha, congelada	375	Kg	12,95	4.856,25
			Total	13.612,52

Empresa: Comércio de Produtos de Limpeza Limpa Mais Ltda Me
CNPJ: 22.765.171/0001-44

Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Papel higiênico com 4 rolos cada, folha simples	450	Unidade	2,40	1.080,00
Água sanitária 2 l	160	Unidade	3,89	622,40
Luva para limpeza – emborrachada – tamanhos P, M, G	200	Unidade	3,60	720,00
Saco de lixo 50 litros com 10 unidades	230	Unidade	2,25	517,50
Saco para lixo 30 litros com 10 unidades	160	Unidade	2,25	360,00
Saco para lixo 100 litros com 10 unidades	230	Unidade	2,25	517,50
Rodo com esponja para passar cera- com cabo	35	Unidade	7,50	262,50
Rodo de borracha com cabo	35	Unidade	4,40	154,00
Creme preventivo de assaduras 45 gr	50	Unidade	15,00	750,00
Vassoura de Nylon	160	Unidade	7,70	1.232,00
			Total	6.215,90

Empresa: Supermercado Eger Ltda Me
CNPJ: 10.675.200/0001-06

Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Desinfetante para banheiro	230	Unidade	4,55	1.046,50
Esfregão de aço	60	Unidade	1,30	78,00
Fralda descartável infantil c/ 36 unid. Tamanho GG	50	Unidade	12,69	634,50
Fralda descartável infantil c/ 44 unid. Tamanho G	60	Unidade	12,69	761,40
Fralda descartável infantil c/ 46 unid. Tamanho M	20	Unidade	12,69	253,80
Sabão em pó de boa qualidade 1kg	250	Unidade	5,24	1.310,00
Talco infantil 200g	30	Unidade	6,46	196,80
Fósforo grande com 240 unidades	15	Unidade	2,88	43,20
Alface	330	Unidade	1,50	495,00
Maçã	400	Kg	3,85	1.540,00
Banana Caturra	400	Kg	2,98	1.192,00
Laranja	400	Kg	2,98	1.192,00
Frango inteiro - congelado	900	Kg	5,15	4.635,00
			Total	13.375,20

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 17 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI NÚMERO 2.056/2017

LEI NÚMERO 2056/2017
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso V da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"DÁ NOVA DESTINAÇÃO AO ESPAÇO PÚBLICO EDIFICADO JUNTO À PRAÇA DOMINGOS ALVES RODRIGUES E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1810, DE 23 DE ABRIL DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - O espaço público edificado junto à Praça Domingos Alves Rodrigues será destinado ao uso da administração pública municipal, prioritariamente para a instalação de Biblioteca Pública.

Art. 2º - O uso do referido espaço será regulamentado por decreto do Poder Executivo.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o disposto na Lei Municipal nº 1810, de 23 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 16 de fevereiro de 2017

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI NÚMERO 2.057/2017

LEI NÚMERO 2057/2017
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso V da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"DÁ NOVA DESTINAÇÃO AO ESPAÇO PÚBLICO EDIFICADO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA ALINE HELENA DA SILVA – EPP, ATRAVÉS DE PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA NA FORMA DE ALUGUEL DE IMMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato para subsidiar o pagamento de aluguel de imóvel de propriedade de Avicultura e Arrendamento de Imóveis Sulfurosa Ltda. Com CNPJ 07.627.997/0001-53, localizado as margens da BR 116, Km 228, Município de Correia Pinto – SC com registro no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages sob n. 6.794, livro 2, em favor de Aline Helena da Silva – EPP, com CNPJ 26.646.277/0001-80, com sede na Avenida Nereu Ramos, 977, Centro, Município de Santa Cecília – SC, para a instalação de empresa de conversão de papel, de acordo com a Lei Municipal 898, de 13 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pela Lei Complementar 929 de 28 de abril de 2000.
Parágrafo Único - O imóvel mencionado no caput deste artigo refere-se a um barracão medindo 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) e o terreno onde o mesmo está situado.

Art. 2º - O valor mensal a ser pago será de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo período de 6 (seis) meses prorrogável por igual período, a contar da data de vigência da presente lei.

Art. 3º - O incentivo a que se refere a presente Lei poderá ser cessado quando a empresa beneficiada:
I - não utilizar o imóvel alugado para as finalidades previstas no projeto e no decreto que concede o benefício;
II - decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação do decreto de concessão sem que a empresa tenha iniciado suas atividades;
III - paralisação das atividades, excetuadas aquelas por motivo de força maior, devidamente comprovados;
IV - ocorrer a extinção, falência ou concordata, antes de encerrar o prazo do contrato.
Parágrafo Único - Havendo descumprimento das obrigações por parte da empresa beneficiada, a mesma deverá indenizar o Município no valor correspondente aos incentivos já concedidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes de consumo de água e energia elétrica estarão a cargo do beneficiário.

Art. 5º - O Município não é responsável por qualquer tipo de benfeitoria, instalação ou remoção de equipamentos, ou qualquer dano que venha a ser causado por terceiros durante a vigência do contrato.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 16 de fevereiro de 2017

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 02/2017 FMS/FHMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017
I RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório 02/2017 FMS/FHMCP cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, conforme segue:
a) altera-se o prazo de entrega dos itens, onde se lê: "Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis", passa a ser lido: "(Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis).
b) altera-se os subitens do anexo II do edital 1.10 e 1.10.3, referente à dietas, onde se lê: "Para os itens 306, 307, 308 e 309...", passa a ser lido: "Para os itens 121, 122, 123 e 124...".
c) altera-se o descritivo do item 90 do anexo I do edital, onde se lê: "Cloreto de sódio, solução nasal 0,9%", passa a ser lido: "Cloreto de sódio, solução nasal, 50 ml".
d) altera-se o descritivo do item 114 do anexo I do edital, onde se lê: "Dexametasona suspensão 0,1 mg/ml", passa a ser lido: "Dexametasona 0,1 mg/ml suspensão, frasco de 100 ml".
e) altera-se o descritivo dos itens 144, 145 e 146 do anexo I do edital, retirando-se a palavra "Clexane".
f) altera-se o descritivo do item 231 do anexo I do edital, onde se lê: "Moxifloxacino 400 mg VO", passa a ser lido: "Moxifloxacino 400 mg VO – comprimido".
Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, retifica-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, passando a ser no dia 08.03.2017 às 09:00 horas, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 22 de fevereiro de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

CONTRATO Nº 010/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL n°001/17
CONTRATO nº 010/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO FRANCESCHI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 03.835.275/0001-33 e inscrição Estadual nº 254.048.374, estabelecida na Rua Tobias Cardoso nº 55, bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de Prestadora de Serviço Diário de Transporte Escolar para Portadores de Deficiência para transferência até a APAE do Município de Jaraguá do Sul/SC.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3,07 (três reais e sete centavos) por km.
Data da Assinatura: 10/02/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 011/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL n°001/17
CONTRATO nº 011/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: ASTOR AMBROSIO ARENHARDT ERBES ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.187.682/0001-60 e inscrição Estadual nº 256.664.242, estabelecida na Rua 1º de maio nº 481 esquina com Klara Hermann, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000
OBJETO: Registro de Preços consiste no registro de preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC e PROGRAMA PNAE, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$327.557,90 (Trezentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 10/02/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 012/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL n°001/17
CONTRATO nº 012/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 06.915.456/0001-68 e inscrição Estadual nº 256.573.646, estabelecida na Rua Edgar Linhares nº 121, bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina
OBJETO: Registro de Preços consiste no registro de preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC e PROGRAMA PNAE, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$193.340,90 (Cento e noventa e três mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 10/02/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 013/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL n°001/17
CONTRATO nº 013/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: MERCADO MEES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 02.443.740/0001-28 e inscrição Estadual nº 253.627.052, estabelecida na Rua Roberto Seidel nº 732, bairro João Tozini, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços consiste no registro de preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC e PROGRAMA PNAE, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$74.662,90 (Setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 10/02/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 014/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL n°001/17
CONTRATO nº 014/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.634.816/0001-16 e inscrição estadual nº 255.067.070, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89290-000.
OBJETO: Registro de Preços consiste no registro de preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC e PROGRAMA PNAE, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I.

VALOR DO CONTRATO: R$176.014,70 (Cento e setenta e seis mil quatorze reais e setenta centavos)
Data da Assinatura: 10/02/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1260/17

DECRETO Nº 1260/17
NOMEIA O SR. ALFREDO GRAMM SOBRINHO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENDOR DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenador de Equipe de Saúde da Família é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o SR. ALFREDO GRAMM SOBRINHO, para ocupar o cargo de Coordenador de Equipe de Saúde da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 21 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1261/17

DECRETO Nº 1261/17
Dispõe sobre a alteração dos componentes do Conselho Municipal de Assistência Social

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal Nº 977/94, Lei Municipal Nº 1384/01 de 26 de junho de 2001 e Lei Municipal Nº 1992/10 de 3 de setembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º – Alterar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme alteração da Lei de criação do respectivo Conselho, Lei nº 2201 de 15 de dezembro de 2015;

Art. 2º - Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
Titular: Silvana Wille
Suplente: Ademilde Pannace

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Daniela Neves de Souza
Suplente: Elaine Amaral da Luz

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Juliane Auerhan Maia
Suplente: Simone Stoeberl Zabel

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Fabio Bertoldi
Suplente: Ana Paula Damasio

Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Luciano Cani
Suplente: Mauri Edgar Padilha de Lima56

Art. 3º – Representantes não-governamentais:

Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Neuzeli Sikorski Dorn
Suplente: Maria Celia Schalinski

Titular: Ivanilda Terezinha Pereira
Suplente: Magali Sohn

Titular: Michelle Roberta Lopes de Amorim do Nascimento
Suplente: Margareth Bruseck Linzmeier

Representantes de trabalhadores do setor e/ou de entidades de trabalhadores do setor de usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Dinéia Cristiane Marquesi
Suplente: Katia Thaise Duarte dos Santos

Titular: Marize Fritsche Mokwa
Suplente: Taciane Voigt Linzmeyer

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Corupá, 21 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4175/17

PORTARIA Nº 4175/17

DELEGA COMPETÊNCIA O SERVIDOR ALFREDO GRAMM SOBRINHO PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 014/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor Sr. ALFREDO GRAMM SOBRINHO, ocupante a função de Coordenador de Equipe de Saúde da Família, portador da CNH Registro nº 02188567105 categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 20 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 134/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 026/15
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 134/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 81.378.069/0001-55 e inscrição Estadual nº 412.0411261-7, estabelecida na Rua Parigot de Souza, 230, Município de Pato Branco, Estado do Paraná – CEP 85.504.180.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTA E LOGÍSTICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SENDO 104 VEÍCULOS INICIAIS DO CONTRATO CONFORME ORÇAMENTO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS COM A FINALIDADE DE COLETAR AS INFORMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONDUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONFORME INCISO IV DO ART. 57 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
Conforme disposto na Cláusula QUARTA do Contrato original, realiza-se SUPRESSÃO ao valor referente ao serviço de monitoramento mensal e licença de software, que passa a ser de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais por veículo da Frota Municipal.
Data da Assinatura: 01/01/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 188/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Tomada de Preço nº 001/16
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 188/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DA RUA 46 - ALBERTO BAUMLE (COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS), NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
Conforme disposto na Cláusula QUARTA do Contrato original, realiza-se SUPRESSÃO ao valor total do presente contrato, em R$ 21.525,99 (Vinte e um mil e quinhentos e vinte a cinco reais e noventa e nove centavos) referente à supressão parcial do item Meio fio pré-moldado com dimensões de 12x15x30x100cm, ficando o valor total do contrato em R$ 273.812,00 (Duzentos e setenta e três mil e oitocentos e doze reais).
Data da Assinatura: 27/12/2016
Data da Vigência: 30/06/2017
LORIANO ROGERIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/14
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/14 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Drenagem Pluvial, Terraplanagem e Sinalização Viária, das Ruas 10-Padre Vicente, 11-Vicente Brugnetti, 24-Da Saudade, 32-Eduardo Kriesch, 35-Henrique Fuck, 39-Alberto Darius, 57-7 de Julho, 78-Expedicionário, 79-Joinville, 93-Frederico Schuarte e 98-Sem Denominação, (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), abrangendo uma extensão de 2.083,05 metros, no Município de Corupá, conforme memorial descritivo, planilha de quantitativos, Projetos, Conforme Programa de Transferência Pacto Pelos Municípios BRDE/FUNDAM e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÈSCIMO
Conforme disposto na Cláusula QUARTA do Contrato original, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato em R$ 117.706,47 (Cento e dezessete mil e setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos), referente ao item drenagem pluvial da pavimentação da rua Henrique Fuck, onde foi necessária a troca de tubulação, ocorrendo um acréscimo no fornecimento e assentamento de tudo de 60 cm e assentamento de tubo de 80 cm, conforme justificativa técnica anexa.
Data da Assinatura18/01/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Tomada de Preço nº 010/14
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/14 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP

89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DA RUA 46 - ALBERTO BAUMLE (COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS), NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 30 de dezembro de 2016 até 30 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 30/12/2016
Data da Vigência: 31/06/2017
LORIANO ROGERIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 116/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/14
QUARTO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 116/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Drenagem Pluvial, Terraplanagem e Sinalização Viária, das Ruas 10-Padre Vicente, 11-Vicente Brugnetti, 24-Da Saudade, 32-Eduardo Kriesch, 35-Henrique Fuck, 39-Alberto Darius, 57-7 de Julho, 78-Expedicionário, 79-Joinville, 93-Frederico Schuarte e 98-Sem Denominação, (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), abrangendo uma extensão de 2.083,05 metros, no Município de Corupá, conforme memorial descritivo, planilha de quantitativos, Projetos, Conforme Programa de Transferência Pacto Pelos Municípios BRDE/FUNDAM e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
Conforme disposto na Cláusula QUARTA do Contrato original, realiza-se SUPRESSÃO ao valor total do presente contrato, em virtude de adequações e alterações no projeto inicial da pavimentação da Rua 98 – Sem denominação, realiza-se a supressão no valor de R$ 15.846,35 (quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente à necessidade de diminuição da largura da rua de 10,00 metros para 8,00 metros.
Data da Assinatura: 18/01/2017
Data da Vigência: 31/06/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Convite nº 005/15
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.749.572/0001-21 e inscrição Estadual ISENTA, estabelecida na Rua Lourenço kanzler, 754 – Vila Lenzi, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, ANÁLISE TÉCNICA E PLANEJAMENTO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, alterasse o valor do contrato nº 130/15 com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, referente ao período de setembro de 2015 a dezembro de 2016, com reajuste de 11,83%, (onze vírgula oitenta e três percentuais) ficando o valor total do contrato R$ 41.466,56 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 02/01/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 026/15
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 81.378.069/0001-55 e inscrição Estadual nº 412.0411261-7, estabelecida na Rua Parigot de Souza, 230, Município de Pato Branco, Estado do Paraná – CEP 85.504.180.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTA E LOGÍSTICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SENDO 104 VEÍCULOS INICIAIS DO CONTRATO CONFORME ORÇAMENTO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS COM A FINALIDADE DE COLETAR AS INFORMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONDUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONFORME INCISO IV DO ART. 57 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 02/01/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Tomada de Preço nº 005/15
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DO ACESSO AO SEMINÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DA RUA PE. GABRIEL LUX, (COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS), NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 01/01/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 116/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/14
SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 116/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Drenagem Pluvial, Terraplanagem e Sinalização Viária, das Ruas 10-Padre Vicente, 11-Vicente Brugnetti, 24-Da Saudade, 32-Eduardo Kriesch, 35-Henrique Fuck, 39-Alberto Darius, 57-7 de Julho, 78-Expedicionário, 79-Joinville, 93-Frederico Schuarte e 98-Sem Denominação, (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), abrangendo uma extensão de 2.083,05 metros, no Município de Corupá, conforme memorial descritivo, planilha de quantitativos, Projetos, Conforme Programa de Transferência Pacto Pelos Municípios BRDE/FUNDAM e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
Conforme disposto na Cláusula QUARTA do Contrato original, realiza-se SUPRESSÃO ao valor total do presente contrato, em virtude de adequações e alterações no projeto inicial da rua Henrique Fuck, realiza-se a supressão no item terraplanagem no valor de R$ 49.420,09 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e nove centavos), como também a supressão no item pavimentação sub item "sub-base" no valor de R$ 73.747,66 (setenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e ainda no item drenagem pluvial a supressão de R$ 90.465,19 (noventa mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), ficando o valor total a ser suprimido em R$ 213.632,94 (duzentos e treze mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Data da Assinatura: 18/01/2017
Data da Vigência: 31/06/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Tomada de Preço nº 001/16
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.485.892/0001-18 e inscrição Estadual nº. 251.379.132, estabelecida na Rua Alberto Francisco Junkes, 55 – Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA 04 - ROBERTO SEIDEL - TRECHO 01, (COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS), NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2017 até 30 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 01/01/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/14
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/14 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DA RUA 156 – GUILHERME HAUFFE DO BAIRRO ANO BOM (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2017 até 30 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 01/01/2017
Data da Vigência: 30/06/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/14
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Drenagem Pluvial, Terraplanagem e Sinalização Viária, das Ruas 10-Padre Vicente, 11-Vicente Brugnetti, 24-Da Saudade, 32-Eduardo Kriesch, 35-Henrique Fuck, 39-Alberto Darius, 57-7 de Julho, 78-Expedicionário, 79-Joinville, 93-Frederico Schuarte e 98-Sem Denominação, (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), abrangendo uma extensão de 2.083,05 metros, no Município de Corupá, conforme memorial descritivo, planilha de quantitativos, Projetos, Conforme Programa de Transferência Pacto Pelos Municípios BRDE/FUNDAM e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 30 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 30/12/2016
Data da Vigência: 31/12/2017
LORIANO ROGERIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 116/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/14
TERCEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 116/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Drenagem Pluvial, Terraplanagem e Sinalização Viária, das Ruas 10-Padre Vicente, 11-Vicente Brugnetti, 24-Da Saudade, 32-Eduardo Kriesch, 35-Henrique Fuck, 39-Alberto Darius, 57-7 de Julho, 78-Expedicionário, 79-Joinville, 93-Frederico Schuarte e 98-Sem Denominação, (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), abrangendo uma extensão de 2.083,05 metros, no Município de Corupá, conforme memorial descritivo, planilha de quantitativos, Projetos, Conforme Programa de Transferência Pacto Pelos Municípios BRDE/FUNDAM e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
Conforme disposto na Cláusula QUARTA do Contrato original, realiza-se SUPRESSÃO ao valor total do presente contrato, em virtude de adequações e alterações no projeto inicial da pavimentação da Rua Padre Vicente, realiza-se a supressão no item terraplanagem no valor de R$ 9.677,28 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), como também a supressão no item pavimentação sub item "sub-base" no valor de R$ 18.520,72 (dezoito mil quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos) ficando o valor total a ser suprimido em R$ 28.198,00 (vinte e oito mil cento e noventa e oito reais).
Data da Assinatura: 18/01/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E MUDAS DE FLORES PARA USO NO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL , CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 21/03/2017, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 21/03/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

1 – Objeto
AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E MUDAS DE FLORES PARA USO NO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL , CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Lote 1 – Sementes para uso no Horto Florestal Municipal
Lote 2 – Substrato
Lote 3 – Adubo
Lote 4 – Saco Plástico
Lote 5 – Ferramentas
Lote 6 - Bandeja

2 – Dotação orçamentária
2.1 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta de Dotações próprias do orçamento da Prefeitura e suas respectivas entidades, até o valor máximo total de R$ 13.379,25 e valor máximo por item conforme o anexo I deste edital.
65-02.04.2.071.33.90.30.31.00.00.00
III - Participação
3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
IV - Impugnação ao ato convocatório
4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações de Curitibanos, situado na Rua Cel. Vidal Ramos, 860 em Curitibanos.
4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas;

V - Proposta
5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
Envelope nº 1 – Proposta
Departamento de Licitações de Curitibanos
Pregão nº 36/2017
5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ;
b) número do Pregão;
c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

VI - Habilitação
6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
Envelope nº 2 – Habilitação
Departamento de Licitações de Curitibanos
Pregão nº 36/2017
6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:
6.4 Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
6.5 Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.6 Quanto à Habilitação Técnica: (Somente para os lotes 1, 2 e 3)

a) Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA ou órgão equivalente. Conforme exigência da IN IBAMA Nº 7 do dia 07 de Julho de 2011;
b) Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo MAPA;

VII - Sessão Pública do Pregão
7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:
Credenciamento
7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 (expedida com no Maximo 30 dias de antecedência da abertura do processo).
7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.
7.7 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas
7.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.
7.9 - Seleção das propostas para a etapa de lances
7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.
Etapa de lances orais
7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.
Habilitação
7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
7.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
7.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
7.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
7.24.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Recurso
7.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais

credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
7.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
7.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
7.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Curitibanos, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
7.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.
VIII - Adjudicação e Homologação
8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
8.4 O Município de Curitibanos, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.
IX - Contrato
9.1 O Município de Curitibanos disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.
9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.
9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
X - Entrega e pagamento
10.1 A entrega deverá ser realizada em até 5 dias após a solicitação do departamento competente;
após a solicitação do departamento competente.
10.2 A compra do material deste edital será feita na forma prevista na minuta do contrato em anexo.
10.3 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
10.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
XI - Penalidades
11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações publicando a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário oficial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
a) multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Curitibanos.
11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
XII - Disposições finais
12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.6 No interesse da Município de Curitibanos, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Curitibanos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (49) 3245-7200, nos dias úteis, em horário das 13:00hs às 19:00horas.
12.9 Faz parte deste Edital:
a) Anexo I - Minuta de Contrato.
12.10 - E, para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Curitibanos oficializado através do Decreto No. 2142 de 12.08.93, junto a Portaria da Prefeitura Municipal, e publicado em resumo em no site da Prefeitura Municipal de Curitibanos e no Diário Oficial dos Municípios.
Curitibanos, 20 de fevereiro de 2017.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8. 666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 20 de fevereiro de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CURITIBANOS E

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. José Antonio Guidi, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, com sede ___ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ___ neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Presencial 36/2017, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E MUDAS DE FLORES PARA USO NO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL , CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO do contrato será contado da homologação do presente processo, com término previsto para 31/12/2017, sendo a entrega do objeto nas seguintes condições:
a) A entrega deverá ser realizada em até 5 dias após a solicitação do departamento competente;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº 36/2017 conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ ___ a serem pagos avista nas terças e quintas-feiras, após a entrega dos materiais e solicitação do Departamento competente, verificação do valor financeiro necessário, para aquisição da solicitação, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº 36/2017.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este
CONTRATO;
III. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Prestar os serviços acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste

CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº 36/2017.
Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos,

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal Contratada
PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos,

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLINHAS, PROGRAMAS DE TREINAMENTO E NAS COMPETIÇÕES DAS VARIADAS MODALIDADES ORGANIZADAS E PROMOVIDAS PELA SECRETARI ADE ESPORTE E LAZER DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 22/03/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 22/03/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 20 de Fevereiro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO ESTADIO MUNICIPAL, BAIRRO SAO JOSE E BAIRRO GETULIO VARGAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 22/03/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 22/03/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 21 de Fevereiro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5660/2017

DECRETO Nº 5660/2017

DEFINE AS DATAS DO ANO DE 2017, EM QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS OS FERIADOS MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E O FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com suporte na Lei Orgânica Municipal (Art. 84, VII), decreta:

Art. 1º - Serão considerados feriados municipais os dias que coincidirem com as seguintes datas:
14/03 – Dia de Emancipação Politica Administrativa do Município
14/04 – Paixão de Cristo
21/04 – Tiradentes
01/05 – Dia do trabalho
15/06 – Corpus Christi
07/09 – Independência do Brasil
12/10 – Nossa senhora Aparecida e Dia das crianças
02/11 – Finados
15/11 – Proclamação da República
25/12 - Natal

Art. 2º - Serão considerados "Pontos Facultativos municipais" os seguintes dias:
27/02; 16/06; 25/07; 08/09; 13/10; 28/10 e 03/11.

Art. 3º - Nas datas consideradas "Pontos Facultativos municipais," haverá plantão médico normal no posto de saúde do centro.

Art. 4º - A autarquia Hospital Municipal Dr. Luiz Carlos Barreiro, funcionara com atendimento normal, nos feriados municipais e pontos facultativos
.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal
Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5661/2017

DECRETO Nº 5661/2017

ESTABELECE O HORÁRIO DO EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA E ESPECIFICA.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito do município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 84, VII).
CONSIDERANDO: O termino do horário brasileiro de verão e da necessidade de se organizar novo horário para o expediente da Prefeitura Municipal, Resolve:
DECRETA:
Art. 1º. - Fica estabelecido o seguinte horário de expediente, nas repartições publicas do município de Dionísio Cerqueira:
Secretaria de Obras e Urbanismos (Garagem), a partir do dia 20 de fevereiro de 2017, será das 7h30min as 11h30(matutino) e das 13h as 17h(vespertino).
Demais Secretarias e Prefeitura Municipal, a partir do dia 1º de março de 2017, será das 8h as 12h(matutino) e das 13h30min as 17h30min(vespertino).
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2017- MEDICAMENTOS HOSPITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PROCESSO Nº 007/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: DIONISIO CERQUEIRA/SC

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 10 de Março de 2017, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES INTERNADOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC, 21 de Fevereiro de 2017.
THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ERMO, 31/12/2016

RENATO SERAFIM	MARIALVA SIMON ROVARIS ACORDI	FABIO BARDINI
Presidente	Controle Interno	Contador

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ATÉ SEGUNDO SEMESTRE /2016

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	12.218.996,04

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	476.873,22	3,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	733.139,76	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	696.482,77	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.688.179,13	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.955.039,37	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	855.329,72	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

ERMO, 31/12/2016

RENATO SERAFIM	MARIALVA SIMON ROVARIS ACORDI	FABIO BARDINI
Presidente	Controle Interno	Contador

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL - RESTOS A PAGAR SEMESTRE JULHO A DEZEMBRO/2016

MUNICÍPIO DE ERMO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	476.873,22	0,00
Pessoal Ativo	476.873,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**476.873,22**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.218.996,04**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**476.873,22**	**3,90**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**733.139,76**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**696.482,77**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**659.825,79**	**5,40**

FONTE:

ERMO, 31/12/2016

RENATO SERAFIM	MARIALVA SIMON ROVARIS ACORDI	FABIO BARDINI
Presidente	Controle Interno	Contador

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0011/2017

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0011/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0011/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 08 de Março de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 7h30m às 11h30m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 21 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0012/2017

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0012/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0012/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para 2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA NRS. 05 de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h300m às 14h00m horas do dia 08 de Março de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 14h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 7h30m às 11h30m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 21 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 115/2017

	PORTARIA Nº 115/2017
	NOMEIA FUNCIONARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADO o Funcionário Municipal RODRIGO DE FREITAS NORONHA, CPF nº 053.086.179-88, no cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 17/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- RF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/MF n.º 13.670.144/0001-05 estabelecida na Rua Luiz Premoli, 340, Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO FRITZEN , brasileiro, CI 4435112, CPF 037.590.299-65;

2- CD TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ/MF n.º 09.504.254/0001-11, estabelecida na Avenida 25 de julho, 864, Vila Lourdes, Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO EDUARDO TISCOSKI, brasileiro, CI 6R/2.364.544, CPF 682.427.789-49;

3- PEDRO ANTONIO MEDEIROS ME, CNPJ/MF n.º 02.463.994/0001-08 estabelecida na Avenida dos Imigrantes, 1800, sala 11, Distrito de Rio Maina, Criciuma/SC, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO MEDEIROS, brasileiro, CI 4.033.876, CPF 025.656.489-28.

4- WSZ MAT. DE CONST. E TRANS. EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 20.660.396/0001-00, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 50, Balneário Rincão/SC, neste ato representada pelo Sr. Willian da Silva Zanette, brasileiro, CI 6.121.615, CPF 088.570.159-39;

5- DE BEM EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF n.º 22.283.791/0001-47, estabelecida na Rua Josepha Kubacki, 10, Içara/SC, neste ato representada pelo Sr. Sérgio da Silva Bem Júnior, brasileiro, CI 5801970, CPF 077.926.649-88;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 17/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de máquinas e materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

1.1 Os equipamentos deverão ter "Horimetro" funcionando e aferidos para propiciar o controle diário das horas (para os itens hora/máquina).
1.2 A Administração poderá pedir a substituição do equipamento e/ou caminhão que não atenda as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.
1.3 O transporte das máquinas utilizadas na prestação do serviço será efetuado por conta e risco do detentor da ata.
1.4 Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades.
1.5 Para cada serviço a ser executado, será expedido uma "Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço", a qual especificará o local e o prazo de execução, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
1.6 Os serviços serão executados em obras a serem executadas dentro dos limites do território do município de Forquilhinha.
1.7 A distância média a ser percorrida pelos caminhões/viagem será de acordo com o descritivo de cada item licitado.
Para o item 07 e 11:
0.8 O município poderá utilizar até 3 (três) retroescavadeiras para a execução dos serviços por dia.
1.9 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita a Lei de nº 871 de 04/06/02 e alterações posteriores que trata do subsidio em relação aos serviços prestados.
1.9.1 A legislação supracitada está disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/sc/f/forquilhinha/lei-ordinaria/2002/88/871/lei-ordinaria-n-871-2002-institui-o-programa-municipal-de-incentivo-ao-desenvolvimento-agropecuario-economico-e-social?q=871

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de execução dos serviços constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.

2. O setor competente do município processará a conferencia dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata pela entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.
2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela Detentora da Ata num prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução dos serviços,

ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da Detentora da Ata, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos serviços aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria correspondente, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria correspondente, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1. acompanhar e fiscalizar os serviços prestados através do pessoal indicado;
2. programar e determinar os locais de execução e os prazos de início e conclusão dos serviços;
3. exigir a imediata substituição do equipamento utilizado na execução dos serviços, caso não atenda as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação;
4. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
5. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
6. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
7. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
8. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
1. prestar os serviços com equipamentos/caminhões, todos revisados, aptos às condições de trabalho, de maneira a não permitir o retardamento dos serviços contratados;
2. o deslocamento dos equipamentos para as frentes de serviços;
3. utilizar operador e/ou motorista devidamente habilitado, treinado e com experiência, a fim de atingir o máximo de rentabilidade;
4. toda a manutenção, reparo, conservação e fornecimento do combustível;
5. colocar a disposição, um veículo adequado para prontamente fazer a manutenção e abastecimento dos equipamentos;
6. fornecer equipamentos de proteção individual para seus empregados, conforme legislação vigente;
7. responsabilizar-se pela alimentação do pessoal utilizado em serviço, bem como dos outros benefícios previstos na legislação;
8. fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho;
9. segurar o seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva;
10. ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;
11. assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao detentor da ata ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo do Município ou de qualquer de seus empregados ou propostos;
12. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência do Detentor da Ata;

13. Durante a vigência do contrato, os equipamentos deverão estar a disposição nas frentes de trabalho, no dia seguinte ao da convocação expedido pela secretaria municipal de obras.
14. atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
15. preservar e manter o Município de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente a serviços responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
16. recolher todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços prestados.
17. manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
18. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
19. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
20. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
21. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
22. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 17/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Zuri Langer, Secretário de Agricultura e o Sr. Ivoney Córneo, Secretário de Infraestrutura serão os gestores/fiscais desta Ata, sendo deles a competência de fiscalizar os serviços, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 17 de fevereiro de 2017.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
RF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: RODRIGO FRITZEN
CPF: 037.590.299-65;
CD TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: CLAUDIO EDUARDO TISCOSKI
CPF: 682.427.789-49;

PEDRO ANTONIO MEDEIROS ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: FABRÍCIO MEDEIROS
CPF: 025.656.489-28;

WSZ MAT. DE CONST. E TRANSP. EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Willian da Silva Zanette
CPF: 088.570.159-39;

DE BEM EQUIP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sérgio da Silva Bem Júnior
CPF: 077.926.649-88.

Zuri Langer
Secretário de Agricultura
Gestor/Fiscal da Ata

Ivoney Córneo
Secretário de Infraestrutura
Gestor/Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/PMF/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 120/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 49/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção da frota de veículos leves da Polícia Civil do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 19/08/2017
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/PMF/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 147/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 65/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de câmeras de monitoramento, a fim de atender ao sistema de vídeo monitoramento conforme convênio firmado entre a Secretaria de Segurança Pública – SSPSC e o Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 17/11/2017
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/PMF/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 159/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 66/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de ar condicionado e barreira de ar, para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 18/11/2017
2ª Publicação

EXTRATO DE CONTRATO FMS 12/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 12/FMS/2017 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FUFA-SC DIST. HOSP. LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93.

O MUNICIPIO DE FORQUILHINHA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João José Back, FORQUILHINHA/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado CONTRATANTE e a empresa FUFA-SC DIST. HOSP. LTDA, CNPJ/MF n.º 07.164.711/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 1595, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Guilherme de Oliveira Prado, brasileiro, CI 3307500, CPF 004.033.069-90, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº. 01/FMS/2017 de 13/01/2017, homologado em 09/02/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2017, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES

1.2. Os medicamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo CONTRATANTE, caso o medicamento for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias.

1.2.1. O prazo de validade dos produtos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Vinculação

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão nº 01/FMS/2017 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Cláusula Terceira
Do Prazo e Condições de Entrega

1- Os produtos deste edital serão requisitados até 31 de julho de 2017, a partir da assinatura do contrato, e deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua Professor Arlindo Junkes, sn; Centro; Forquilhinha/SC. O horário para entrega será das 7:00 às 13:00h. Telefone para contato: (48) 3463-3510.

1.1. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico -laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na ANVISA e ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) com as respectivas garantias de validade;

2 – Os medicamentos com data de validade inferior a 12 (meses) ano, quando da entrega serão devolvidos.

3. Os medicamentos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste contrato;

4. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de competente do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

Cláusula Quarta
Da Aceitação dos Medicamentos

1. Os Medicamentos somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisados, vistoriados e aprovados pelo responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento.

2. Caso os medicamentos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

Cláusula Quinta
Do Preço

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos medicamentos os preços unitários propostos.

1.1. O valor global deste contrato é de: R$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).

1.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, durante o período de vigência da garantia.

2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Sexta
Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos medicamentos, "mediante aprovação da nota fiscal eletrônica, conforme legislação vigente", através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante.
1.1. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o

"CERTIFICO" pelo responsável do CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
1.2. A nota fiscal deverá conter, explicitamente, o nome genérico descrito pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do medicamento, dosagem, forma farmacêutica e número do lote. A data de validade e quantidade deverão ser discriminadas para cada lote fornecido. Deverá constar, necessariamente o número e a data de assinatura deste contrato.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de FORQUILHINHA-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil

2. A CONTRATADA deverá exibir na data de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND FEDERAL) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em conseqüência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6. Mediante o pagamento do valor total dos medicamentos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

Cláusula Sétima
Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1701.2055 – fonte de recurso 3390.68; 1701.2055 – fonte de recurso 3390.696 e 1701.2055 – fonte de recurso 3390.743.

Cláusula Oitava
Da Execução

1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Nona
Das penalidades e Sanções

1. Caso não seja entregue os medicamentos no prazo estipulado neste contrato, a empresa contratada será multada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.
1.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso o CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;
1.2. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
2.1. advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;
2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de FORQUILHINHA-SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
2.5. Rescisão unilateral deste contrato.

3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

Cláusula Décima
Dos Recursos Administrativos

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma ate o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Décima Primeira
Da Vigência Contratual

1. O período de vigência do presente contrato será até 31/07/2017 contado a partir da data de assinatura, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado casa haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e

prazo estabelecidos na lei vigente.

Cláusula Décima Segunda
Partes Integrantes

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de pregão 01/FMS/2017, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Décima Terceira
Fiscalização

A Sra. Luciane Fernandes da Rosa, Farmacêutica, será a gestora/fiscal deste Contrato, sendo dela a competência de fiscalizar e receber os medicamentos, garantindo a devida execução do objeto.

Cláusula Décima Quarta
Do Foro

1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

FORQUILHINHA-SC, 09 de fevereiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUFA-SC DIST. HOSP. LTDA
DIMAS KAMMER	Guilherme de Oliveira Prado
Prefeito Municipal	

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Valdecir Tiscoski	Erika de Luca Tiscoski Back 3ª TESTEMUNHA Luciane Fernandes da Rosa Responsável pela Fiscalização do Contrato

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 12/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – FUFA-SC DIST. HOSP. LTDA

OBJETO – contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA – 31/07/2017

DOTAÇÃO – 1701.2055 – fonte de recurso 3390.68; 1701.2055 – fonte de recurso 3390.696 e 1701.2055 – fonte de recurso 3390.743.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 01/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 09 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 05/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 05/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 137/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, urbanização e acessibilidade de passeios públicos com extensão total de 620,00m, da Avenida Adélia Rosa Bosa Búrigo, Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato nº. 804308/2014 e Processo nº. 1017075-37/2014, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 137/PMF/2015 de 29/01/2017 para 29/05/2017 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 27/08/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20 de janeiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AT17SF04
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL - AT17SF04

Contrato Nº..: AT17SF04
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: HEXIS CIENTÍFICA LTDA
Valor ..... : 17.219,22 (dezessete mil duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO BAIRRO SANTO ANTONIO (ETA) DA SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017.

Fraiburgo, 21 de Fevereiro de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017_2017-PMF
AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0051/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com a inscrição do Procurador Adjunto Dr. Fernando Henrique Ronnau, para participar do curso sobre os principais aspectos do MROSC, nos dias 22 a 23 de fevereiro de 2017, na cidade de Joaçaba. contratada: EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal, inscrita no CNPJ de n° 08.940.383/0001-90. Valor Total: R$300,00 (trezentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 17 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011_2017-SF RP 0007
Aviso do Pregão Presencial nº 0011/2017 – SF
Registro de Preços nº 0007/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS aquisições futuras de produtos químicos para uso no tratamento de esgoto da ETE Jardim América, durante o período de março a dezembro 2017. Validade da Ata de Registro de Preços: Março a dezembro 2017. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 14.03.2017 Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia; Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br, E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br
Fraiburgo(SC),21 de fevereiro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 055-2017
DECRETO Nº 055, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2348 de 01 de dezembro de 2016
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 crédito adicional suplementar no valor de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.364.0007.2.021 – Transporte Escolar do Ensino Superior		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (274)	R$	343.000,00
Total	R$	343.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2016, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 056-2017
DECRETO Nº 056, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal nº 2299, de 01 de julho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 215, de 16 de outubro de 2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

[...]

XII – Representantes da Associação Hayashi-Ha Vital – Fraiburgo de Karatê-Dô:

Titular: Patricia Ferreira
Suplente: Luiz Antônio Laudelino Coelho

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 057-2017

DECRETO Nº 057, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ATUALIZA O VALOR DA BOLSA RECEBIDA PELO ESTAGIÁRIO POR ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no parágrafo quinto, do artigo 8º, da Lei Municipal 1.989, de 04 de dezembro de 2008;

DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizado o valor da bolsa recebida pelo estagiário por estágio não obrigatório junto ao Município de Fraiburgo, que passa a partir da competência de fevereiro de 2017 a ser de R$ 749,96 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) para carga horária de 30 (trinta) horas semanais e 499,98 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 21 DE FEVEREIRO 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2352-2017

LEI Nº 2352, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 77, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos agentes públicos municipais de Fraiburgo, no importe de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro décimos por cento).
Parágrafo único. A revisão geral tem por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), correspondente ao período compreendido entre os meses de fevereiro de 2016 e janeiro de 2017, nos termos do artigo 77, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A Revisão Geral de que trata a presente Lei, aplicam-se a todos os agentes públicos do Poder Executivo e Legislativo, incluindo-se os ocupantes de cargos em comissão, contratados em caráter temporário, servidores efetivos e demais modalidades de vinculação jurídica previstas em lei, à exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliar de Enfermagem Comunitário, Agente Epidemiológico e Estagiários, por se tratarem de categorias diferenciadas.

Art. 3º. A reposição salarial será paga em parcela única, com vigência a partir de competência de fevereiro de 2017.

Art. 4o. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09052017

PORTARIA Nº 0905, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00010/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Psicólogo para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JARCIANE ZANON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.496.459-90, nomeada no cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, no período de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09062017
PORTARIA Nº. 0906, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de RUBIN MÜLLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 422.351.899-20, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – TRATOR DE ESTEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09072017
PORTARIA Nº. 0907, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0023 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 037/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina – Trator de Esteira, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RUBIN MÜLLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 422.351.899-20, na função de OPERADOR DE MÁQUINA – TRATOR DE ESTEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09082017
PORTARIA Nº. 0908, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

E em conformidade com a comunicação interna nº 015/2017, da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PEDRO ADÃO RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 182.487.569-04, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09092017
PORTARIA Nº. 0909, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

E em conformidade com a comunicação interna nº 016/2017, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTONIO JOARES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 457.631.279-00, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09102017
PORTARIA Nº. 0910, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0024 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00028/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Instrutor de Trabalhos Manuais, para atender excepcional interesse público; e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LEONEIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.728.539-46, na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09112017
PORTARIA Nº. 0911, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0001 de 04 de janeiro de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 107/2017, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Claudia Adriani Traesel, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 889.123.3452-49, na função de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09122017
PORTARIA Nº 0912, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 01 de dezembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 036/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEILTON RODRIGO PIRES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 047.088.429-02, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09132017
PORTARIA Nº 0913, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 01 de dezembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 036/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRENILSON ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 036.568.359-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09142017
PORTARIA Nº 0914, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 01 de dezembro de

2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 036/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIRCEU DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 023.716.089-71, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 192-2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA OS ANEXOS I E II, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar n. 111/2010, para fixar os novos padrões de vencimento, do quadro permanente de cargos do Magistério Público do Município de Fraiburgo, para fins de cumprimento do Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar n. 111/2010, para fixar os novos padrões de vencimento, do quadro suplementar de cargos Magistério Público do Município de Fraiburgo, para fins de cumprimento do Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da diferença dos valores recebidos pelo Magistério Público Municipal abaixo dos novos padrões de vencimento previsto nesta Lei, em rubrica própria e nominalmente identificada na folha de pagamento, retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no ensino fundamental, de acordo com as responsabilidades previstas no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 188, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO I

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2010

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRAIBURGO

					PADRÕES DE VENCIMENTO										
CATEGORIAS	CLASSES DE CARGOS	GOC	QTDE	C/H	4 anos 4,0%	3 anos 3,0%	3 anos 3,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%
					A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$
1	Professor	GS	630	20	1.151,40	1.197,46	1.233,38	1.270,38	1.295,79	1.321,70	1.348,14	1.375,10	1.402,60	1.430,66	1.459,27
2	Coordenador Pedagógico Psicopedagogo	GE GE	25 10	40	2.972,58	3.091,48	3.184,23	3.279,75	3.345,35	3.412,26	3.480,50	3.550,11	3.621,11	3.693,54	3.767,41

GOC: Grupo Ocupacional
QTDE: Quantidade de Cargos
C/H: Carga Horária Semanal

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO - II

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2010

QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRAIBURGO

					PADRÕES DE VENCIMENTO										
CATEGORIAS	CLASSES DE CARGOS	GOC	QTDE	C/H	4 anos 4,0%	3 anos 3,0%	3 anos 3,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%
					A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$
1	Professor – Grupo Ocupacional Magistério	GT	30	40	2.302,80	2.394,91	2.466,76	2.540,76	2.591,58	2.643,41	2.696,28	2.750,20	2.805,21	2.861,31	2.918,54
			57	20	1.151,40	1.197,46	1.233,38	1.270,38	1.295,79	1.321,70	1.348,14	1.375,10	1.402,60	1.430,66	1.459,27
	Professor II	GS	1	40	2.302,80	2.394,91	2.466,76	2.540,76	2.591,58	2.643,41	2.696,28	2.750,20	2.805,21	2.861,31	2.918,54
			1	20	1.151,40	1.197,46	1.233,38	1.270,38	1.295,79	1.321,70	1.348,14	1.375,10	1.402,60	1.430,66	1.459,27
	Professor e Professor Disciplina Específica - Grupo Ocupacional Nível Superior LP	GS	12	40	2.302,80	2.394,91	2.466,76	2.540,76	2.591,58	2.643,41	2.696,28	2.750,20	2.805,21	2.861,31	2.918,54
			21	20	1.151,40	1.197,46	1.233,38	1.270,38	1.295,79	1.321,70	1.348,14	1.375,10	1.402,60	1.430,66	1.459,27
2	Professor e Especialista – Grupo Ocupacional Pós-Graduação PG	GE	8	40	2.972,58	3.091,48	3.184,23	3.279,75	3.345,35	3.412,26	3.480,50	3.550,11	3.621,11	3.693,54	3.767,41
			6	20	1.486,29	1.545,74	1.592,11	1.639,88	1.672,67	1.706,13	1.740,25	1.775,06	1.810,56	1.846,77	1.883,70

GOC: Grupo Ocupacional
QTDE: Quantidade de Cargos
C/H: Carga Horária Semanal

Frei Rogério

Prefeitura

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE– CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, relativo ao repasse de recursos financeiros para pagamento das despesas dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública. Valor total do contrato: R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil seiscentos reais). Vigência: A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017. Fundamento legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, c/c Art. 2, parágrafo 1º, inciso III da Lei 11.107/05.

Frei Rogério SC, 21 de fevereiro de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017 - FAEE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Extrato de Contrato nº 08/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.753.029/0001-93

Objeto: A locação de SOFTWARE de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, contemplando a disponibilização do Módulo "Controle Interno". A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação, suporte e treinamento operacional do SISTEMA locado.

Valor: R$ 3.348,72 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 01/02/2017 à 31/12/2017.
.
Frei Rogério SC, 21 de fevereiro de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 028, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 028, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 01, de 16 de fevereiro de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) referente ao exercício de 2016", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Garopaba, 21 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº 01, de 16 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) referente ao exercício de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 446/93, em conformidade com o deliberado em reunião ordinária no dia 15 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Garopaba/SC, referente ao exercício 2016.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2017.
Luciana de Abreu Corrêa
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 17.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.400,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	17.400,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	17.400,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.400,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	17.400,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	17.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017
PMG/FMS
Ata nº. 025/2017; Processo n° 162/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratado: PONTO UM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N° 03.341.777/0001-08 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Data da Assinatura: 15/02/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017
PMG/FMS
Ata nº. 026/2017; Processo n° 162/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratado: RETHA MAXIMA LTDA, CNPJ N° 00.153.269/001-08 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Data da Assinatura: 15/02/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017
PMG
Ata nº. 027/2017; Processo n° 165/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratado: ISRAEL GONÇALVES ME, CNPJ nº 17.349.871/0001-18 Objeto: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PÁTIO E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Data da Assinatura: 20/02/2017.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 CMDCA

Resolução nº 01 de 16 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) referente ao exercício de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 446/93, em conformidade com o deliberado em reunião ordinária no dia 15 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Garopaba/SC, referente ao exercício 2016.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2017.
Luciana de Abreu Corrêa
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 22/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO DECRETO 047/2017
DECRETO Nº. 047 de 23 de janeiro de 2017

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor Lauro Felipe Raizer, da função de confiança de Chefe de Patrimônio e Serviços"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado o senhor LAURO FELIPE RAIZER, da função de confiança de Chefe de Patrimônio e Serviços, subordinado a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, nomeado através do Decreto 120/2016 de 10 de agosto de 2016.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 23 de janeiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DECRETO 048/2017
DECRETO Nº. 048 de 23 de janeiro de 2017

"Dispõe sobre a nomeação do servidor Lauro Felipe Raizer, para a função de confiança de Chefe do Setor de Planejamento e Projetos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o servidor LAURO FELIPE RAIZER, portador de CPF nº 084.938.799-08, para a função de confiança de Chefe do Setor de Planejamento e Projetos - FC, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 23 de janeiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 02/2017
Decreto Legislativo nº 0002/2017
Dispõe sobre Comissão de Licitação da Câmara de Garuva, exercício 2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao artigo 50 parágrafo 3°, inciso VII do Regimento Interno desta Casa, decreta:
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores públicos para exercerem funções junto a Comissão de Licitação para o exercício de 2017, a ser composta da seguinte forma:
PRESIDENTE: HENRIQUE FONTOURA DA ROSA
MEMBRO: JOSÉ CARLOS SCHUTZ
MEMBRO: PAULA ROBERTA CONTE

Art. 2º - Revoga Decreto Legislativo 02/2016.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Garuva, 21 de fevereiro de 2017
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Mesa Diretora

DECRETO 03/2017
Decreto Legislativo nº 0003/2017

Designa servidor para atender as publicações legais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O ART. 50, §1°, XIV, DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a servidora Paula Roberta Conte para responder pelo serviço de publicações legais do Poder Legislativo Municipal, ficando responsável pelo encaminhamento a imprensa quando necessário e pela manutenção das mesmas no mural público sempre por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 21 de fevereiro de 2017
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Mesa Diretora

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.371, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 7.371, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À DEPENDENTE SRA.
HILDEGARD SANSÃO.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 62, parágrafo 5º da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, pensão vitalícia à dependente HILDEGARD SANSÃO, inscrita no CPF sob o nº 692.267.099-04, em virtude do falecimento do seu esposo, o servidor municipal, PEDRO SCHNAIDER, ocorrido no dia 21 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar, 16 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.372, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 7.372, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA A SERVIDORA SANDRA GUILHERME DIAS DOS SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SANDRA GUILHERME DIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 726.765.909-87, do cargo efetivo de Professora DOC IV-2, lotada com 10 horas semanais na Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 685, de 10 de janeiro de 2005, a partir 01º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de fevereiro de 2017.

Gaspar, 16 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.373, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 7.373, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA KRUMMENACKER.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada, a partir 17 de fevereiro 2017, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados III, da servidora MARIA KRUMMENACKER, inscrita no CPF sob o nº 247.370.549-68, lotada com 40 horas semanais na Secretaria da Fazenda, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 045/2002, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de fevereiro de 2017.

Gaspar, 17 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.374, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 7.374, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MARIA KRUMMENACKER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ATENDIMENTO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 17 de fevereiro de 2017, a servidora MARIA KRUMMENACKER, inscrita no CPF sob o nº 247.370.549-68, para o exercício de cargo em comissão de Coordenadora de Atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, ref. 33, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de fevereiro de 2017.

Gaspar, 17 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.375, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 7.375, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA SALDOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 3.744, de 24 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Gestão	
Unidade: 14 Ditran - Diretoria de Trânsito	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Programa: 0015 Gestão da Ditran	
Projeto: 1065 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 235 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 655,00

Art. 2º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Projeto: 1163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde	
Dotação: 76 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 26.000,00

Art. 3º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente no Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2194 Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade

Dotação: 69 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 26.678,47
Dotação: 68 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 41.809,45
Dotação: 67 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.474,08
Dotação: 57 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 443,77
Dotação: 56 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 12.218,27
Dotação: 54 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 131,92

Atividade: 2166 Gestão do IGD - Índice de Gestão Descentralizada	
Dotação: 66 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 11.494,14
Dotação: 65 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 19.175,23
Atividade: 2192 Manter Proteção Social Básica	
Dotação: 64 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.440,46
Dotação: 63 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 9.079,82
Dotação: 62 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.643,35
Dotação: 61 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 29.073,58
Atividade: 2168 Gestão de Benefícios Eventuais	
Dotação: 55 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 450,77
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2196 Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
Dotação: 60 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$ 20.050,72
Dotação: 59 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 7.700,21
Dotação: 58 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$ 568,49

Art. 4º Ficam suplementados, por Excesso de Arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 74 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
Dotação: 75 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.376, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 7.376, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA O SERVIDOR DANIEL ANDRE NOEBAUER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor DANIEL ANDRE NOEBAUER, inscrito no CPF sob o nº 902.707.119-53, do cargo efetivo de Professor DOC IV-4, lotado com 20 h semanais na Escola de Educação Básica Luiz Franzoi, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 685, de 10 de janeiro de 2005, a partir 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de fevereiro de 2017.

Gaspar, 17 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 7.331, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ERRATA AO DECRETO Nº 7.331, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 7.331, de 20 de janeiro de 2017, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2178, de 27 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:

Onde se lê, o nome do servidor nomeado:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
SERGIO OLIVEIRA	ZELADOR DE ESCOLA	40	1º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Leia-se:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	ZELADOR DE ESCOLA	40	1º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gaspar, 17 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2015

Fica retificado o Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 106/2015, Publicado no DOM/SC em 22/12/2016, Edição nº 2151, página 508, conforme segue:
Onde se lê: Valor total: R$ 149.359,62 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e ciquenta e nove reais, e sessenta e dois centavos); Leia-se: Valor total: R$ 139.361,88 (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais, e oitenta e oito centavos).

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS VAGAS TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR- EDITAL Nº. 001/2017

Prefeitura de Gaspar

Processo Seletivo de Caráter Temporário de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, para Formação de Quadro de Reserva Edital Nº 001/2017.

O Prefeito de Gaspar – SC, Sr. KLEBER EDSON WAN-DALL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO, do Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar- Edital nº. 001/2017, dos cargos e nomes dos candidatos que segue anexo.

GABINETE DO PREFEITO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2016.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito de Gaspar

Registre-se e Publique-se

Carlos Roberto Pereira

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Zilma Mônica Sansão Benevenutti

Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2017
CARGO ARTE EDUCADOR TEATRO

COL.	Nº INSC.	NOME	SEMESTRE EM CURSO	CURSO	TÍTULO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	233	Leandro Ferreira Marinho	GRADUADO	4	0	4	10/5/1983	DEFERIDO
2º	238	Cleber Moacir	GRADUADO	3	0	3	1/8/1985	DEFERIDO
3º	24	Carla Cristina Donner	GRADUADO	2	0	2	6/7/1963	DEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2017
CARGO ARTE EDUCADOR DANÇA

COL.	Nº INSC.	NOME	SEMESTRE EM CURSO	CURSO	TÍTULO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	81	Vanessa Schlindwein	GRADUADO	0	8	8	10/4/1987	DEFERIDO
2º	58	Ariel Neves de Oliveira	GRADUADO	4	0	4	17/4/1989	DEFERIDO
3º	55	Juliana Cristina Guedes Gonzaga	GRADUADO	0	0	0	7/5/1986	DEFERIDO
4º	235	Evelyn Rodrigues	6ºSEMESTRE	0	0	0	6/3/1994	DEFERIDO
5º	134	Cristiano Machado Leocadio	5ºSEMESTRE	0	0	0	26/11/1987	DEFERIDO
	32	Elisandra Assis dos Reis					22/5/1989	INDEFERIDO
	207	Magno de Souza					21/8/1989	INDEFERIDO
	172	Camila Rosa da Rocha					2/6/1994	INDEFERIDO
	119	João Henrique Zen Dacol					14/12/1995	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2017
CARGO ARTE EDUCADOR MUSICA

COL.	Nº INSC.	NOME	SEMESTRE EM CURSO	CURSO	TÍTULO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	117	Giuliano Marcos Tillmann	GRADUADO	0	8	8	20/1/1972	DEFERIDO
2º	231	Leonardo Tebaldi Henriques	GRADUADO	0	8	8	2/3/1976	DEFERIDO
3º	144	Graciela Regina Bove	GRADUADO	4	0	4	6/10/1970	DEFERIDO
4º	162	Sandra de Fatima Borges	GRADUADO	0	0	0	12/6/1981	DEFERIDO
5º	236	Clara Farias Mendes	GRADUADO	0	0	0	27/3/1986	DEFERIDO
6º	234	Nicolau Clarindo Paulo Neto	GRADUADO	0	0	0	7/1/1987	DEFERIDO
	151	José Carlos Stiehler Junior					10/1/1988	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO FILNAL - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2017
CARGO ARTE EDUCADOR - ARTES VISUAIS

COL.	Nº INSC.	NOME	SEMESTRE EM CURSO	CURSO	TÍTULO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	15	Lúcia Pamplona Schramm	GRADUADO	4	8	12	7/2/1961	DEFERIDO
2º	163	Edir Macedo Bittencourt	GRADUADO	4	0	4	18/4/1954	DEFERIDO
3º	148	Édina Ferreira Leite	GRADUADO	3	0	3	6/9/1980	DEFERIDO
4º	237	Cleber Moacir dos Santos	GRADUADO	3	0	3	1/8/1985	DEFERIDO
5º	232	Luise Walber	GRADUADO	1	0	1	23/2/1987	DEFERIDO

6º	202	Wanderleia Marisa Isensee Stefan	GRADUADO	0	0	0	4/2/1968	DEFERIDO
7º	187	Eliziane Gonçalves	GRADUADO	0	0	0	6/7/1988	DEFERIDO
	201	Andressa Ferreira Marafigo					4/9/1994	INDEFERIDO
	272	Suzana Cristina Florencio					16/7/1980	INDEFERIDO
	246	Joana Maria Carvalho de Souza					12/5/1995	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2017
CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO

COL.	Nº INSC.	NOME	SEMESTRE EM CURSO	CURSO	TÍTULO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	141	Ingelore Schiller	GRADUADO	4	8	12	24/12/1959	DEFERIDO
2º	69	Maria da Glória Silva	GRADUADO	4	8	12	16/8/1961	DEFERIDO
3º	35	Denise Pais	GRADUADO	4	8	12	18/11/1967	DEFERIDO
4º	138	Sandra Mara Zendron Lopes Fortes	GRADUADO	4	8	12	2/4/1971	DEFERIDO
5º	89	Débora Rodrigues de Carvalho	GRADUADO	4	8	12	11/3/1990	DEFERIDO
6º	60	Simone Chiminelli	GRADUADO	1	8	9	23/3/1971	DEFERIDO
7º	23	Sueli Francisca de Oliveira	GRADUADO	0	8	8	5/9/1961	DEFERIDO
8º	46	Sandra Regina Gartner de Oliveira	GRADUADO	0	8	8	5/7/1966	DEFERIDO
9º	100	Andreia Cristina de Lacerda	GRADUADO	0	8	8	5/10/1973	DEFERIDO

10º	14	Franciele Aline Ulrich Rodrigues	GRADUADO	0	8	8	31/7/1985	DEFERIDO
11º	183	Maria Iara Oliveira da Silva	GRADUADO	4	0	4	24/10/1954	DEFERIDO
12º	184	Altair de Souza	GRADUADO	4	0	4	12/2/1964	DEFERIDO
13º	203	Auciléia Seabra Fernandes	GRADUADO	4	0	4	21/11/1973	DEFERIDO
14º	140	Milene Theis Florencio	GRADUADO	4	0	4	21/1/1977	DEFERIDO
15º	41	Roseli Soares da Silva	GRADUADO	4	0	4	5/10/1977	DEFERIDO
16º	145	Fabiana Jucira Deschamps	GRADUADO	4	0	4	5/1/1986	DEFERIDO
17º	114	Luciana de Lima Cavalheiro	GRADUADO	4	0	4	25/9/1988	DEFERIDO
18º	90	Uelton Dioni de Moura	GRADUADO	4	0	4	21/7/1991	DEFERIDO
19º	62	Marilu Estela Tesck Nunes	GRADUADO	3	0	3	30/7/1972	DEFERIDO
20º	4	Reinaldo Arcangelo Girardi	GRADUADO	1	0	1	11/7/1953	DEFERIDO
21º	206	Fabiana Del Nero Sansoni Teixeira	GRADUADO	0	0	0	23/7/1977	DEFERIDO
22º	95	Ariadna Costa Gonçalves	GRADUADO	0	0	0	8/12/1985	DEFERIDO
	139	Camila Claudino					22/1/1988	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2017
CARGO PROFESSOR(a) de ARTES

COL.	Nº INSC.	NOME	SEMESTRE EM CURSO	CURSO	TÍTULO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	239	Josiane Rosa de Oliveira	GRADUADO	8	4	12	28/3/1991	DEFERIDO
2º	1	Elisangela Vicente Altava	GRADUADO	2	8	10	12/7/1976	DEFERIDO

		Klitzke						
3º	71	Alexandra Elisa Kirchner	GRADUADO	2	8	10	18/3/1983	DEFERIDO
4º	118	Giuliano Marcos Tillmann	GRADUADO	0	8	8	20/1/1972	DEFERIDO
5º	157	Leomar Peruzzo	GRADUADO	0	8	8	30/6/1983	DEFERIDO
6º	271	Iara Soares de Andrade	GRADUADO	0	8	8	2/11/1985	DEFERIDO
7º	59	Amanda Dellandréia Fiamoncini	6ºSEMESTRE	0	0	0	22/6/1986	DEFERIDO
8º	76	Ladson Rodrigo de Souza	3ºSEMESTRE	0	0	0	2/3/1990	DEFERIDO
	264	Sandro dos Santos					19/10/1972	INDEFERIDO
	222	Eliane Laguna					22/10/1981	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2017
CARGO PROFESSOR(a) EDUCAÇÃO INFANTIL

COL.	Nº INSC.	NOME	SEMESTRE EM CURSO	CURSO	TÍTULO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	113	Marilete Horacina Conceição	GRADUADO	4	8	12	19/2/1958	DEFERIDO
2º	226	Leoní Noemia Begmeier Hunther	GRADUADO	4	8	12	28/4/1969	DEFERIDO
3º	147	Regina Goulart Albino	GRADUADO	4	8	12	24/6/1975	DEFERIDO
4º	54	Ana Carolina Mantovani	GRADUADO	4	8	12	29/10/1989	DEFERIDO
5º	88	Debora Rodrigues de Carvalho	GRADUADO	4	8	12	11/3/1990	DEFERIDO
6º	103	Joice Cristiane Teixeira dos Santos	GRADUADO	2	8	10	27/9/1982	DEFERIDO
7º	137	Lelaine Luzia Reinert	GRADUADO	2	8	10	28/6/1992	DEFERIDO

8º	208	Tereza Jazinski	GRADUADO	1	8	9	28/4/1964	DEFERIDO
9º	22	Sueli Francisca de Oliveira	GRADUADO	0	8	8	5/9/1961	DEFERIDO
10º	16	Maria Aparecida de Souza Oliveira	GRADUADO	0	8	8	28/2/1964	DEFERIDO
11º	224	Elizangela de Fátima Andrade Xavier	GRADUADO	0	8	8	1/1/1973	DEFERIDO
12º	93	Andreia Cristina de Lacerda	GRADUADO	0	8	8	5/10/1973	DEFERIDO
13º	173	Viviane Corrêa Ender	GRADUADO	0	8	8	7/6/1978	DEFERIDO
14º	44	Fabiana Batista Froeschlin	GRADUADO	0	8	8	30/10/1979	DEFERIDO
15º	166	Fabiana Baesso Costa	GRADUADO	0	8	8	24/2/1982	DEFERIDO
16º	45	Daiane Cristina da Silva P. da Costa	GRADUADO	0	8	8	10/8/1982	DEFERIDO
17º	197	Ivete Maria da Silva Medeiros	GRADUADO	4	0	4	16/9/1968	DEFERIDO
18º	216	Auciléia Seabra Fernandes	GRADUADO	4	0	4	21/11/1973	DEFERIDO
19º	7	Cecília Adriana do Nascimento Custódio	GRADUADO	4	0	4	16/10/1975	DEFERIDO
20º	153	Elisabete Sipriano Cubas Azevedo	GRADUADO	4	0	4	19/3/1977	DEFERIDO
21º	230	Lidiane Cardoso Guedes	GRADUADO	4	0	4	10/11/1978	DEFERIDO
22º	82	AdelitaTerezinha Dos Santos	GRADUADO	4	0	4	1/3/1981	DEFERIDO
23º	70	Jucilene de Andrade	GRADUADO	4	0	4	4/5/1981	DEFERIDO
24º	121	Mônica Fernandes	GRADUADO	4	0	4	25/10/1982	DEFERIDO
25º	53	Rúbia Priscila Graf Couto	GRADUADO	4	0	4	25/11/1985	DEFERIDO
26º	213	Eliane Cristina Schill Kuth	GRADUADO	4	0	4	10/5/1987	DEFERIDO
27º	115	Patrícia Valéria Splitter Oliveira Quintas	GRADUADO	3	0	3	20/4/1969	DEFERIDO
28º	123	Giovana Busarello	GRADUADO	3	0	3	17/4/1971	DEFERIDO

29º	72	Débora Salete de Alcantes Theiss	GRADUADO	3	0	3	26/10/1988	DEFERIDO
30º	250	Jaine dos Santos Pereira	GRADUADO	3	0	3	15/9/1992	DEFERIDO
31º	254	Larissa Jerônima Garzwski	GRADUADO	2	0	2	20/4/1987	DEFERIDO
32º	135	Vanderléia Mariano Castilho	GRADUADO	2	0	2	28/4/1992	DEFERIDO
33º	136	Daiani Ana Krauss	GRADUADO	2	0	2	3/7/1992	DEFERIDO
34º	112	Joyce Luzia Pereira Leite	GRADUADO	1	0	1	22/3/1982	DEFERIDO
35º	96	Maiara Raimundo Paulino	GRADUADO	1	0	1	18/5/1992	DEFERIDO
36º	83	Solange Andrea Urquiola Ulloa	GRADUADO	0	0	0	25/12/1970	DEFERIDO
37º	126	Izauda da Silva Gonzaga Mastella	GRADUADO	0	0	0	8/4/1974	DEFERIDO
38º	65	Ivana Oechsler Strelow	GRADUADO	0	0	0	16/10/1976	DEFERIDO
39º	218	Anete Polastri	GRADUADO	0	0	0	9/1/1977	DEFERIDO
40º	164	Marlene dos Santos Linkowski	GRADUADO	0	0	0	16/7/1977	DEFERIDO
41º	146	Cristhiane Giselle Ayroso Zimmermann	GRADUADO	0	0	0	9/3/1978	DEFERIDO
42º	5	Daniele Bruxel	GRADUADO	0	0	0	9/1/1979	DEFERIDO
43º	78	Vanessa Cristina Vieira M. dos Santos	GRADUADO	0	0	0	8/4/1984	DEFERIDO
44º	74	Eliete Reinicke	GRADUADO	0	0	0	29/6/1984	DEFERIDO
45º	61	Silvane Wavrzycky	GRADUADO	0	0	0	27/10/1984	DEFERIDO
46º	189	Jerusa da Costa	GRADUADO	0	0	0	26/11/1985	DEFERIDO
47º	94	Ariadna Costa Gonçalves	GRADUADO	0	0	0	8/12/1985	DEFERIDO
48º	168	Patrícia de Souza	GRADUADO	0	0	0	4/5/1986	DEFERIDO
49º	105	Janaina Tomaz da Trindade	GRADUADO	0	0	0	4/3/1987	DEFERIDO

50º	186	India Nara de Souza Frutuoso Koegler	GRADUADO	0	0	0	30/5/1988	DEFERIDO
51º	6	Maria Júlia dos Santos Domingos	GRADUADO	0	0	0	15/8/1991	DEFERIDO
52º	274	Bruna Tamara Corrêa	GRADUADO	0	0	0	30/5/1993	DEFERIDO
53º	77	Cecilia Corina Domingos Loch	8ºSEMESTRE	4	0	4	18/7/1962	DEFERIDO
54º	43	Evânia Corrêa Cunha Schneider	8ºSEMESTRE	4	0	4	20/8/1980	DEFERIDO
55º	159	Fabiane Kroenke Reinert	8ºSEMESTRE	4	0	4	23/2/1982	DEFERIDO
56º	80	Carla Vanessa Gretter Parucker	8ºSEMESTRE	4	0	4	28/6/1984	DEFERIDO
57º	169	Samara Klein Weber	8ºSEMESTRE	1	0	1	11/7/1994	DEFERIDO
58º	223	Ianara Nascimento	8ºSEMESTRE	0	0	0	13/12/1984	DEFERIDO
59º	108	Daniela Aparecida Andersen	8ºSEMESTRE	0	0	0	13/10/1993	DEFERIDO
60º	158	Larissa Nogueira Muller	8ºSEMESTRE	0	0	0	6/10/1994	DEFERIDO
61º	38	Denise Divino	7ºSEMESTRE	4	0	4	17/2/1984	DEFERIDO
62º	39	Daniela Dionizio Divino da Rosa	7ºSEMESTRE	4	0	4	12/7/1986	DEFERIDO
63º	266	Rosangela Bianchini	7ºSEMESTRE	4	0	4	3/2/1995	DEFERIDO
64º	180	Alessandra de Oliveira	7ºSEMESTRE	3	0	3	4/12/1971	DEFERIDO
65º	26	Alessandra Oliveira	7ºSEMESTRE	3	0	3	2/1/1978	DEFERIDO
66º	19	Jessica Andrade Wilk	7ºSEMESTRE	3	0	3	23/5/1988	DEFERIDO
67º	68	Andréia Nicete Hadlich Sadzinski	7ºSEMESTRE	2	0	2	27/8/1981	DEFERIDO
68º	220	Noeli Fabiana da Conceição	7ºSEMESTRE	2	0	2	12/2/1982	DEFERIDO
69º	42	Lúcia Reinert	7ºSEMESTRE	1	0	1	30/4/1972	DEFERIDO
70º	116	Sueli Matteussi	7ºSEMESTRE	1	0	1	29/6/1982	DEFERIDO

71º	159	Silvia Barth Groni	7ºSEMESTRE	0	0	0	27/1/1965	DEFERIDO
72º	132	Romilda de Fatima Rodrigues	7ºSEMESTRE	0	0	0	15/4/1981	DEFERIDO
73º	258	Tatiane Cristine Heringer	7ºSEMESTRE	0	0	0	31/7/1993	DEFERIDO
74º	50	Ana Cristina Mendes	6ºSEMESTRE	4	0	4	26/4/1987	DEFERIDO
75º	133	Vanessa Lamim	6ºSEMESTRE	4	0	4	11/2/1994	DEFERIDO
76º	253	Vera Lucia Sacani da Silva	6ºSEMESTRE	2	0	2	8/12/1969	DEFERIDO
77º	87	Diane Gracello Vieira	6ºSEMESTRE	1	0	1	19/5/1983	DEFERIDO
78º	142	Eduarda Tosi da Silva	6ºSEMESTRE	1	0	1	3/2/1987	DEFERIDO
79º	228	Keli Cristina Farias	6ºSEMESTRE	1	0	1	11/8/1989	DEFERIDO
80º	86	Maria Geslen Santana Maciel	6ºSEMESTRE	0	0	0	26/3/1959	DEFERIDO
81º	131	Rosangela Uhlmann	6ºSEMESTRE	0	0	0	12/12/1976	DEFERIDO
82º	219	Cibele da Silva Maia	6ºSEMESTRE	0	0	0	31/10/1977	DEFERIDO
83º	51	Carina Paola Batista	6ºSEMESTRE	0	0	0	19/9/1990	DEFERIDO
84º	214	Andrielli Lopes	6ºSEMESTRE	0	0	0	30/12/1991	DEFERIDO
85º	104	Jaqueline Adriana Dreyer	6ºSEMESTRE	0	0	0	10/8/1994	DEFERIDO
86º	249	Barbara Martins de Oliveira	6ºSEMESTRE	0	0	0	10/10/1996	DEFERIDO
87º	190	Eliane Laguna	5ºSEMESTRE	4	0	4	22/10/1981	DEFERIDO
88º	209	Cleni Denise Perozzo	5ºSEMESTRE	2	0	2	16/9/1975	DEFERIDO
89º	229	Manoela do Amaral	5ºSEMESTRE	2	0	2	22/4/1986	DEFERIDO
90º	66	Gabriela Marinês das Chagas	5ºSEMESTRE	1	0	1	3/9/1987	DEFERIDO
91º	56	Andreia Malheiros	5ºSEMESTRE	0	0	0	2/4/1979	DEFERIDO

92º	212	Edilene Freitas Grahl	5ºSEMESTRE	0	0	0	21/8/1981	DEFERIDO
93º	125	Sara Yasmim Macaes	5ºSEMESTRE	0	0	0	26/9/1996	DEFERIDO
94º	167	Carmelita Poffo	4ºSEMESTRE	4	0	4	14/7/1981	DEFERIDO
95º	155	Rosilene Fronza Zimmermann	4ºSEMESTRE	4	0	4	20/12/1983	DEFERIDO
96º	106	Maria Leatriz Machado Ferrão	4ºSEMESTRE	1	0	1	5/6/1957	DEFERIDO
97º	188	Maria Lucineide Serrota	4ºSEMESTRE	0	0	0	2/3/1977	DEFERIDO
98º	260	Tatiana Pagelkope	4ºSEMESTRE	0	0	0	24/2/1982	DEFERIDO
99º	79	Nathalia Amado Gonçalves	4ºSEMESTRE	0	0	0	12/1/1992	DEFERIDO
100º	40	Sandra Cristina Antonio	3ºSEMESTRE	0	0	0	20/6/1957	DEFERIDO
101º	215	Dilamar da Silva Guerega	3ºSEMESTRE	0	0	0	5/10/1973	DEFERIDO
102º	161	Josiane Aparecida Ramos	3ºSEMESTRE	0	0	0	13/1/1982	DEFERIDO
103º	92	Heloisa Helena Philipps Cézar	3ºSEMESTRE	0	0	0	18/3/1982	DEFERIDO
104º	221	Sandra Paula Julia da Silva	3ºSEMESTRE	0	0	0	28/5/1985	DEFERIDO
105º	91	Hendy Marcelino Honorato	3ºSEMESTRE	0	0	0	17/8/1991	DEFERIDO
106º	99	Carline Pauli Sabel	3ºSEMESTRE	0	0	0	16/7/1994	DEFERIDO
107º	64	Èrica Zaina Gertiuk	3ºSEMESTRE	0	0	0	6/1/1995	DEFERIDO
108º	174	Carla Civinski	3ºSEMESTRE	0	0	0	15/1/1996	DEFERIDO
109º	194	Débora de Souza Schmitt	3ºSEMESTRE	0	0	0	9/3/1998	DEFERIDO
	196	Flávia Cunha Bomfim					12/8/1978	INDEFERIDO
	28	Diane de Fátima Fritsch					7/7/1983	INDEFERIDO
	265	Rosilda Viana Gonçalves da Cunha					4/9/1946	INDEFERIDO

	273	Léa Regina Gonçalvez					22/3/1963	INDEFERIDO
	268	Gilmara Alves Felizzeti					30/9/1970	INDEFERIDO
	262	Schirley Eliane Sora dos Santos					12/4/1973	INDEFERIDO
	109	Gilmara Adão de Souza					28/11/1973	INDEFERIDO
	20	Vania de Souza de Andrade					1/7/1974	INDEFERIDO
	198	Denise Draeger					4/8/1976	INDEFERIDO
	225	Juliana Lili Beenke					28/12/1977	INDEFERIDO
	195	Bárbara dos Santos Perdomo Bernardes					18/9/1979	INDEFERIDO
	154	Thais Adriane Marocco					24/1/1980	INDEFERIDO
	192	Ana Celia da Silva Santos					29/8/1980	INDEFERIDO
	67	Scheila Marques Cavanha					29/11/1980	INDEFERIDO
	270	Fabiana Odail de Oliveira Pereira					7/8/1984	INDEFERIDO
	217	Ariane Ferreira Pereira de Jesus					23/1/1985	INDEFERIDO
	31	Luana Pereira					4/7/1985	INDEFERIDO
	13	Franciele Aline Uirich Rodrigues					31/7/1985	INDEFERIDO
	269	Framciele Sagaz Santos					26/5/1986	INDEFERIDO
	36	Rosângela Pereira dos Santos					30/12/1986	INDEFERIDO
	49	Nayara Dall'Olmo					25/8/1988	INDEFERIDO
	251	Jaqueline Hostins Schmitt					15/2/1989	INDEFERIDO
	256	Laila Aline Kreuzer					31/7/1990	INDEFERIDO
	259	Tamires Zabel					13/5/1991	INDEFERIDO

	240	Jessica Paulo					5/7/1991	INDEFERIDO
	241	Jessica Galvão Sansão					27/5/1993	INDEFERIDO
	176	Jaqueline Alves					13/12/1994	INDEFERIDO
	227	Leandro dos Santos					3/6/1996	INDEFERIDO
	257	Leandra Pereira Francioni Collaço					30/5/1997	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2017
CARGO PROFESSOR(a) ENSINO RELIGIOSO

COL.	Nº INSC.	NOME	SEMESTRE EM CURSO	CURSO	TÍTULO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	247	Jobson Bispo Mascarenhas	4 Semestre	0	0	0	24/9/1989	DEFERIDO
2º	263	Sayonara Sardo	4 Semestre	0	0	0	8/9/1992	DEFERIDO
	17	Graziele Soares Kolv					19/2/1995	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2017
CARGO PROFESSOR(a) de FILOSOFIA

COL.	Nº INSC.	NOME	SEMESTRE EM CURSO	CURSO	TÍTULO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	97	Claudio da Costa Dias	GRADUADO	0	9	9	11/6/1970	DEFERIDO
2º	182	Renato Jesuino Cancellier Fuck	GRADUADO	0	0	0	4/5/1974	DEFERIDO
3º	252	Janice Amaral	GRADUADO	0	0	0	7/5/1981	DEFERIDO
	3	Elias Martins da Silva Neto					20/10/1963	INDEFERIDO

DOM/SC Assinado Digitalmente

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2017
CARGO PROFESSOR(a) GEOGRAFIA

COL.	Nº INSC.	NOME	SEMESTRE EM CURSO	CURSO	TÍTULO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	98	Maiky Depine	GRADUADO	4	8	12	19/10/1965	DEFERIDO
2º	48	Telmai de Paula Freitas Sousa	GRADUADO	4	8	12	11/12/1977	DEFERIDO
3º	205	Carlos Odilon da Costa	GRADUADO	0	9	9	5/2/1967	DEFERIDO
4º	248	Josué Alves do Nascimento Júnior	GRADUADO	0	9	9	4/10/1969	DEFERIDO
5º	199	Deivana Eloisa Ferreira de Almeida	GRADUADO	2	0	2	11/12/1987	DEFERIDO
6º	242	Pâmela Fernanda	8ºSEMESTRE	0	0	0	1/7/1991	DEFERIDO
7º	11	Wilson Edson Pires	5ºSEMESTRE	0	0	0	4/10/1970	DEFERIDO
	261	Soraia Barbosa Filipini					26/10/1973	INDEFERIDO
	200	Bruno de Sousa Abreu					29/1/1983	INDEFERIDO
	204	Aldiberto Pereira Correa					27/9/1987	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2017
CARGO PROFESSOR(a) INGLÊS

COL.	Nº INSC.	NOME	SEMESTRE EM CURSO	CURSO	TÍTULO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	177	Raimund Esser	GRADUADO	1	8	9	11/9/1982	DEFERIDO

2º	9	Luiz Roberto Liberato	GRADUADO	0	8	8	24/5/1969	DEFERIDO
3º	244	Kátia Regina Costa	GRADUADO	4	0	4	24/2/1987	DEFERIDO
4º	2	Simone Beduschi	GRADUADO	0	0	0	13/4/1956	DEFERIDO
5º	8	Karina Spengler Schramm	GRADUADO	0	0	0	27/10/1995	DEFERIDO
6º	267	Mariana Barbosa de Toledo	3ºSEMESTRE	4	0	4	10/10/1996	DEFERIDO
	110	Alex de Souza Miranda					26/5/1982	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2017
CARGO PROFESSOR(a) de MATEMÁTICA

COL.	Nº INSC.	NOME	SEMESTRE EM CURSO	CURSO	TÍTULO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	211	Ronaldo da Silva Taveira	GRADUADO	4	0	4	14/3/1955	DEFERIDO
2º	210	Amauri João da Silva Porto	GRADUADO	4	0	4	15/5/1975	DEFERIDO
3º	149	Maria Bernadeti Nicolodi	GRADUADO	0	0	0	28/3/1961	DEFERIDO
4º	185	Altair de Souza	GRADUADO	0	0	0	12/2/1964	DEFERIDO
5º	34	Antonio dos Milagres Pires Santos	GRADUADO	0	0	0	15/2/1970	DEFERIDO
6º	27	Marlon Lucian Coelho Aragão	GRADUADO	0	0	0	17/12/1990	DEFERIDO
7º	122	Samara Reinert	GRADUADO	0	0	0	7/11/1995	DEFERIDO
8º	178	Américo Imianovshi Júnior	7ºSEMESTRE	0	0	0	18/1/1984	DEFERIDO
9º	193	Alessandro Mastella	4ºSEMESTRE	0	0	0	6/8/1975	DEFERIDO
	245	Ketlin Amanda Filippe					1/3/1998	INDEFERIDO

DOM/SC Assinado Digitalmente

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2017
CARGO PROFESSOR(a) INTERPRETE DE LIBRAS / INSTRUTOR

COL.	Nº INSC.	NOME	SEMESTRE EM CURSO	CURSO	TÍTULO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
1º	63	Luciana de Lima Cavalheiro	GRADUADO	3	0	3	25/9/1988	DEFERIDO
2º	29	Dulcinéia Assis Silva de Paula	7ºSEMESTRE	4	0	4	19/8/1978	DEFERIDO
3º	18	Jéssica Andrade Wirth	7ºSEMESTRE	0	0	0	23/5/1988	DEFERIDO
4º	57	Grasiely Marqueti Brambilla	6ºSEMESTRE	4	8	12	9/5/1981	DEFERIDO
	128	Patricia Taffarel					3/2/1992	INDEFERIDO
	255	Thais Mahado dos Santos					20/8/1992	INDEFERIDO

PORTARIA Nº 5.154, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 5.154, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE POR SUPOSTAS CONDUTAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N º 2.415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E POR INOBSERVÂNCIA DO DEVER FUNCIONAL DE TRATAR COM URBANIDADE AS PESSOAS, FATOS QUE ESTARIAM OCORRENDO EM EDUCANDÁRIO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e na Lei Municipal n º 2.415, de 07 de novembro de 2003,
Considerando o ofício nº 288/2016 da Secretaria Municipal de Educação, e o teor da denúncia enviada para o e-mail da ouvidoria do Município de Gaspar em 29 de novembro de 2016, assim como demais documentos que ficam fazendo parte integrante desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada sindicância para apurar a responsabilidade por supostas condutas previstas na Lei Municipal n º 2.415, de 07 de novembro de 2003, e por inobservância do dever funcional de tratar com urbanidade as pessoas, fatos que estariam ocorrendo em educandário do Município de Gaspar.
Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, Dulcinéia Santos e Maraisa Zimmermann, sob a presidência do primeiro.
Art. 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4o Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017 — MICROFONES SEM FIO, CAIXA DE SOM E MESA DE SOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017 — Microfones sem fio, Caixa de Som e Mesa de Som

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II e XIII da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546./0001-16.
OBJETO: Aquisição de 1 (um) microfone dinâmico sem fio(duplo bastão) com receptor, 1 (uma) Caixa de som ativa e 1 (uma) mesa de som para serem utilizados nas sessões itinerantes e nas audiências públicas da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017 — SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA SESSÕES ITINERANTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017 — Serviços de Sonorização para Sessões Itinerantes e Audiências Públicas

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II e XIII da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546./0001-16.
OBJETO: Contratação de Serviços de Sonorização para as Sessões Itinerantes e Audiências Públicas.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 019/2017

RESOLUÇÃO Nº 019/2017

Nomeia servidora ao cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, aprovada e primeira classificada ao citado cargo no Concurso Público 01/2015.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 31, inciso VIII, do Regimento Interno,

Considerando que o Edital do Concurso Público 01/2015 oferecia, dentre outros cargos, uma vaga para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – SAL-V;
Considerando a finalização do certame via homologação, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Edição nº 1958, de 22/3/2016, páginas 182-184;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em ter Assistente Administrativo, a aceitação da candidata em assumir citado cargo vago e toda documentação entregue a esta Casa Legislativa conforme solicitado à candidata,

Resolve:

Art. 1º Nomear Geovana Vendruscolo, inscrita no CPF com nº 017.304.040-30, portadora do Registro Geral nº 6096753287, Carteira de Trabalho nº 8610950 série 001-RS, PIS/PASEP nº 207.23055.91-7, ao cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – SAL-V, mediante posse e efetivo exercício a partir de 20 de fevereiro de 2017, inclusive.
Parágrafo único. A remuneração e a carga horária estão disciplinadas na Lei nº 3.653/2015, a qual criou o cargo de Agente Administrativo na estrutura deste Poder Legislativo, sendo a servidora lotada junto à Secretaria Administrativa desta Edilidade.
Art. 2º O regime será o Estatutário, conforme Lei Municipal nº 1.305/91 suas alterações e afins.
Art. 3º O vínculo previdenciário é do Regime Geral de Previdência.
Art. 4º Estágio probatório e avaliação especial de desempenho serão conforme legislação vigente.

Art. 5º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Gaspar: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 20 de fevereiro de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Presidente	Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
1º Secretário	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 027/2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 027/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 77, V, considerando a tradicional Festa de Carnaval, realizada anualmente, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Governador Celso Ramos, o expediente dos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, respectivamente: segunda-feira e terça-feira.

Art. 2º - O expediente do dia 01 de Março de 2017 (quarta-feira) será das 13h00min às 19h00min.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como Saúde, Coleta de Lixo, Secretaria da Fazenda e SAMAE.

Art. 4º - Ficam estipulados horários especiais para as festividades de Carnaval no Município de Governador Celso Ramos para: BAILES PÚBLICOS; CASAS NOTURNAS; SOCIEDADES E BLOCOS; bem como BARES E RESTAURANTES.

§1º - O horário estipulado para funcionamento desses estabelecimentos fica definido como do horário de sua abertura e encerramento até às 3:00 (três horas) da madrugada.

§2º - Se o estabelecimento comercial, com o sem alvará de funcionamento, regular ou especial, ultrapassar o horário estabelecido por esse decreto, poderá ser fechado imediatamente pelos órgãos de polícia, ou fiscalização da prefeitura.

Art. 5º - É prerrogativa do Poder Executivo, emitir autorizações especiais de horários em casos que considerar procedente.

Art. 6º - Para os eventos realizados em espaços Públicos, não poderá haver a cobrança de ingressos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governador Celso Ramos, 21 de fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 05/2017

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, DESTINADOS AOS CASOS QUE SE ENQUADREM NO ART 7º, ALÍNEA 'd' DA LEI 991/2014 QUE TRATA DO AUXÍLIO LOCOMOÇÃO I, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/03/2017 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 08/03/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou requisitar o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 20 de Fevereiro de 2017.

Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Câmara Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Pregoeiro Hugo Alves Filho, designado pelo Decreto do Legislativo nº 2/2017 de 16 de Janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, processo Administrativo nº 2/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, tendo em vista a necessidade de se proceder a retificação no Edital.

Governador Celso Ramos - SC, 20 de fevereiro de 2017.

Hugo Alves Filho
Pregoeiro Oficial

Grão Pará

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 26/2017
(De 21 de fevereiro de 2017)

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A APLICAR REAJUSTE SOBRE O ANEXO VI da Lei Municipal nº 990/2000, que trata dos vencimentos do quadro do magistério municipal, fixada pela Lei COMPLEMENTAR Municipal nº 01/2013, ALTERADA PELA LEIS COMPLEMENTARAS Nº 06/2014, 09/2015 E 19/2016, adequando-a ao Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 7,64% (sete por cento e sessenta e quatro pontos percentuais) sobre os valores atuais do Anexo VI da Lei Municipal nº 990/2000, que trata da tabela de vencimentos dos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, fixada pela Lei Complementar Municipal nº 01/2013, alterada pela Leis Complementaras nº 06/2014, 09/2015 e 19/2016, adequando-a ao Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, passando a vigorar o ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS que segue em anexo, e fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O reajuste de 7,64% (sete por cento e sessenta e quatro pontos percentuais) referido no caput será concedido em uma única parcela, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento municipal para o Exercício de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Grão-Pará/SC, 21 de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

(parte integrante da Lei Complementar nº 26/2017

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS

40 HORAS SEMANAIS

CLASSE/REFERÊNCIA	VENCIMENTO R$
Nível I	2.298,83
Nível II	2.406,53
Nível III	2.545,95
Nível IV	2.628,35
Nível V	2.709,14

Grão-Pará, 21 de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 27/2017
(De 21 de fevereiro de 2017)

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E LEI Nº. 8.987 DE 13 FEVEREIRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – poder concedente: o município, em cuja competência se encontra o serviço público precedido ou não da execução de obra pública, objeto de concessão ou permissão;

II – concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III – concessão de serviço público precedido de execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante a licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresa que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração de serviço ou de obra por prazo determinado;

IV – permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Parágrafo único. Na autorização para exploração de ponto de táxi a título precatório, por tratar-se de um ato unilateral da Administração, fica dispensada a licitação.

Art. 3º. As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

Art. 4º A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.

Art. 5º O Poder concedente publicará, previamente no edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão e permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS

Art. 6º Sujeitam-se ao regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos de que trata esta Lei, as seguintes atividades.

I – transporte coletivo municipal;
II – transporte rodoviário de passageiros;
III – saneamento básico;
IV – limpeza urbana;
V – tratamento e reciclagem de resíduos sólidos;
VI - serviços funerários;
VII - cobrança da divida ativa municipal.
VIII – serviço de guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em decorrência de infrações à legislação de trânsito e penal, além de demais leis esparsas.
IX – outras hipóteses a serem definidas em lei específica.

§1º. É vedada a concessão ou a permissão de outras modalidades de serviços públicos sem lei que autorize e lhe fixe os termos.

§2º. O disposto neste artigo não impede a execução direta dos serviços públicos, quando considerada conveniente pelo Poder Público.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO ADEQUADO

Art. 7º. Toda concessão ou permissão a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecimento nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§2º. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§3º. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;

II – por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 8º Sem prejuízo do disposto da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I – receber serviço adequado;

II – receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III – obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;

IV – levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

VI – contribuir para permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

§1º. A tarifa não será subordinada à legislação especifica anterior.

§2º. Os contratos poderão prever mecanismos de revisão de tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§3º. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso, respeitadas as determinações da Lei nº. 101 de 04 de maio de 2000, de Responsabilidade Fiscal.

§4º. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelece-lo, concomitantemente à alteração.

Art. 10. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considere-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO VI

DA LICITAÇÃO

Art. 11. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objetivo de prévia licitação, no termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 12. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:

I – o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

II – a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga de concessão;

III – a combinação dos critérios referidos nos incisos I e II deste

artigo.

§1º. A aplicação do critério previsto no inciso III só será admitida quando previamente estabelecida no edital de licitação, inclusive com regras e fórmulas precisas para avaliação econômico-financeira.

§2º. O poder concedente recusará propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetos da licitação.

§3º. Em igualdade de condições, será dada preferência a proposta apresentada por empresa brasileira.

§4º. Quando o empate acontecer entre empresas brasileiras, o desempate será realizado por sorteio.

Art. 13. Julgar-se-á desclassificada a proposta que para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

Parágrafo único. Considerar-se-á, também, desclassificada, a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativo do poder concedente que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.

Art. 14. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente:

I – o objeto, metas e prazo da concessão;

II – a descrição das condições à prestação adequada do serviço;

III – os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;

IV – prazo, local e horário em que serão fornecidos aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;

V – os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;

VI – as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

VII – os direitos e obrigações de poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação de serviço;

VIII - os critérios de reajustes e revisão da tarifa;

IX – os critérios indicadores, fórmulas e parâmetros a serem atualizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

X – a indicação dos bens reversíveis, se houver;

XI – as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;

XII – a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública ou obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;

XIII – as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;

XIV – nos casos de concessão, a minuta do respectivo contrato, que conterá as clausulas essenciais referidas no art. 19 desta Lei, quando aplicáveis;

XV – nos casos de concessão de serviços públicos precedida da execução de obra publica, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitem sua plena caracterização;

XVI – nos casos de permissão, os termos do contrato de adesão a ser firmado.

Art. 15. Quando permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio;

III - apresentação dos documentos exigidos nos incisos V e XIII do artigo anterior, por parte de cada consorciada;

IV - impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro de consórcio, nos termos do compromisso referido do inciso I deste artigo.

§ 2º A empresa líder do consórcio é a responsável perante no edital, no interesse do serviço a ser concedido, determinar que o licitante vencedor, no caso de consórcio, se constitua em empresa antes da celebração do contrato.

Art. 16. É facultado ao poder concedente, deste que previsto no edital, e o interesse do serviço a ser concedido, determinar que o licitante vencedor, no caso de consórcio, se constitua em empresa antes da celebração do contrato.

Art. 17. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados a concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital.

Art. 18. É assegurada a qualquer pessoa a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres relativos à licitação ou às próprias concessões.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Art. 19. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

II - ao modo, forma e condições de prestação de serviço;

III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores de qualidade do serviço;

IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimento para o reajuste e a revisão das tarifas;

V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionamentos às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeitam as concessionárias e sua forma de aplicação;

IX - aos casos de extinção da concessão;

X - aos bens reversíveis;

XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas, à concessionária, quando for o caso;

XII - às condições para prorrogação do contrato;

XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

XIV - à exigência da publicidade de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;

XV - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais;

Parágrafo único. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão adicionalmente:

I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão;

II - exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às vinculadas à concessão.

Art. 20. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

§1º. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§2º. Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente.

§3º. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

Art. 21. É admitida a sub-concessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo poder concedente.

§1º. A outorga de sub-concessão será sempre precedida de concorrência.

§2º. O sub-concessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da sub-concedente dentro dos limites da sub-concessão.

Art. 22 A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem previa anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

Parágrafo único. Para fins de obtenção da anuência de que trata o "caput" deste artigo o pretendente deverá:

I - atender as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira, regularidade jurídica e fiscal necessária à assunção do serviço;

II - comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

Art. 23. Nos contratos de financiamento, as concessionárias poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço.

Parágrafo único. Nos casos em que o organismo financiador for instituição financeira pública, deverão ser exigidas outras garantias da concessionária para viabilização do financiamento.

CAPÍTULO VIII

DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

Art. 24. Incumbe ao poder concedente:

I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - extinguir a concessão nos casos previstos nesta lei e na forma prevista no contrato;

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta lei, das normas pertinentes e do contrato;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

IX - declara de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;

XI - incentivar a competitividade;

XII - estimular a formação de associação de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

Art. 25. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiro da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.

CAPÍTULO IX

DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Art. 26. Incumbe à concessionária:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III - prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;

VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segura-los adequadamente;

VIII – captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelo concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

CAPÍTULO X

DA INTERVENÇÃO

Art. 27. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar adequação na prestação de serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por Decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

Art. 28. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§1º. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito a indenização;

§2º. O procedimento administrativo a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser concluído no prazo até cento e oitenta dias, sob pena de consideração inválida e intervenção.

Art. 29. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 30. Extingue-se a concessão por:

I - término do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV – rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual;

§1º. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§2º. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§3º. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

§4º. No caso previsto no inciso II deste artigo, o poder concedente antecipando-se a extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários a determinação dos montantes da indenização que será devida a concessionária.

§5º. O montante da indenização de que trata o parágrafo anterior, será levantado por comissão especial nomeada para esse fim.

Art. 31. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante a lei autorizativa especifica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior, parágrafo 5º.

Art. 32. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas e operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por negação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§1º. A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§2º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhes um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas para enquadramento, nos termos contratuais.

§3º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto do poder concedente, independente de indenização prévia, calculada no decurso, do processo, comissão especial nomeada para esse fim.

§4º. A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do contrato, descontado o valor das duas multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

§5º. Declara a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 33. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente proposta para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgamento.

CAPÍTULO XII

DAS PERMISSÕES

Art. 34. A permissão de serviço público será formalizada mediante contrato de adesão que observará os termos desta Lei, das demais normas pertinentes e do edital de licitação, inclusive quanto a precariedade e a revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

Parágrafo Único - Aplica-se as permissões o disposto nesta Lei.

Art. 35. As regras desta Lei aplicam-se as autorizações no que couber.

Art. 36. Na aplicação desta Lei, deve-se observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 8.666/93, além de outras necessárias à consecução de suas finalidades.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 21 de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
· Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N. 2065/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.065/2017
(De 21 de fevereiro de 2017)

.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, (PPA), 2.056, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016, (LDO), 2.061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual, com a Lei Municipal nº 2.061, de 20 de dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2017, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente do Município de Grão -Pará até os valores abaixo relacionados:

01.00	ORGÃO 01		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0605	Aplicações Diretas	R$	10.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar especial definido no artigo segundo desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

01.00	ORGÃO 01		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0605	Aplicações Diretas	R$	10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
21 de fevereiro de 2017.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N. 2066/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.066/2017
(De 21 de fevereiro de 2017)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIARMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSS, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) NA FORMA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766, DE 04 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento e reparcelar dívidas decorrentes das contribuições sociais para com o INSS, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em até 120 (cento e vinte) meses, na forma da Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017, e Instrução Normativa RFB nº 1687, de 31 de janeiro de 2017, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

Parágrafo único. Para o pagamento da prestação do principal e de seus acessórios, fica o Pode Executivo Municipal autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas e para amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
21 de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N 95-2017-C. MUN. ASS. SOCIAL

PORTARIA N. 95/2017
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n. 780/1995, de 14 de novembro de 1995,

RESOLVE

Homologar o nome dos membros componentes do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 14 de fevereiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2020, ficando assim constituído o Conselho:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento
Membro Titular: Elizete Macieski Blasius
Membro Suplente: Denísia Alberton Demay

Representantes do Departamento do Bem Estar Social
Membro Titular: Marzoe Diovane Da Trindade
Membro Suplente: Gisele Anselmo Flores

Representantes da Secretaria Municipal Da Educação E Cultura
Membro Titular: Edinara Hereck Bussolo
Membro Suplente: Rosiane Gil Steinback

Representantes da Secretaria Municipal Da Administração E Fazenda
Membro Titular: Janete Della Giustina Heidemann Müller
Membro Suplente: Rosilda Perin Böger

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grão-Pará
Membro Titular: Ana Maria Fernandes
Membro Suplente: José Schmitt Bussolo

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Membro Titular: Viviani Macieski Kafka
Membro Suplente: Rosinete Dacoregio Perin

Representantes da Câmara de Diretores Lojistas de Grão-Pará – CDL
Membro Titular: Dhean Debiasi Hilman
Membro Suplente: Edgar Geremias Fernandes

Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Grão-Pará
Membro Titular: Anilda Alberton Faust
Membro Suplente: Augusta Borghesan Bagio

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
08 de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 08 de fevereiro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROCESSO 08.2017 TOMADA DE PREÇO 01.2017.DOC

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO A HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2017, TOMADA DE PREÇO 01/2017

Às 15h00min do dia 20 (vinte) do mês de fevereiro de 2017, na sala do Depto. de Licitações, Compras e Contratos, do município de Guaraciaba/SC reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria de nº. 089/2017, para apreciar e julgar os recursos interpostos pelas empresa, RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP e as contrarrazões apresentadas pelas empresas ENGETEC PROJETOS INTEGRADOS LTDA ME, RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP ao Processo Licitatório nº. 08/2017, Tomada de Preço 01/2017, referente à exigências contidas no edital:

Do recurso da empresa RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA referente a habilitação da empresa ENGETEC PROJETOS INTEGRADOS LTDA ME;

Do edital:

5.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

e) Certidão de Acervo Técnico no CREA em que conste o acervo técnico do profissional

Responsável demonstrando a prestação de serviços compatíveis com o objeto do Edital, de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo V, deste edital;

h) A empresa contratada deverá apresentar acervo técnico de profissional que faça parte do quadro técnico da empresa referente a Elaboração de Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário de Estudo e Laudo Ambiental e Inventário Florestal e Estudos Topográficos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

Em síntese a recorrente RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA alega em seu recurso, que a empresa ENGETEC PROJETOS INTEGRADOS LTDA ME não teria cumprido o contido no item 5.4 letra "e" e "h".

Do recurso da empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP referente a habilitação da empresa RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA e ENGETEC PROJETOS INTEGRADOS LTDA ME alega que;

Do edital:

a) 5.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

d) Apresentar declaração fornecida pela Administração Municipal, que o responsável técnico da Empresa que tomou conhecimento do local no qual os serviços deverão ser executados estando ciente das condições existentes;

f) Declaração onde o proponente deverá indicar os profissionais a serem designados como Responsáveis Técnicos pela elaboração do projeto objeto deste edital, previsto no item 3.7 dos Termos de Referencia, conforme modelo constante do Anexo V.

g) A empresa contratada deverá apresentar acervo técnico de profissional que coordenará a equipe de trabalho, que comprove a elaboração, de pelo menos um projeto, de Sistema de Esgotamento Sanitário, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA.

h) A empresa contratada deverá apresentar acervo técnico de profissional que faça parte do quadro técnico da empresa referente a Elaboração de Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário de Estudo e Laudo Ambiental e Inventário Florestal e Estudos Topográficos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

A empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP alega em seu recurso, que a empresa ENGETEC PROJETOS INTEGRADOS LTDA ME não teria cumprido o contido no item 5.4 letras "d", "f", "g" e "h".

E com relação a empresa RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA a empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP alega que:

Do edital:

b) 5.2. DA CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

h) A empresa contratada deverá apresentar acervo técnico de profissional que faça parte do quadro técnico da empresa referente a Elaboração de Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário de Estudo e Laudo Ambiental e Inventário Florestal e Estudos Topográficos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

i) Não é necessário que os atestados ou acervos técnicos sejam da mesma obra.

j.1) O Engenheiro Civil ou Sanitarista indicado, além de constar na Certidão de Pessoa

Jurídica do CREA, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, comprovando-se esta situação mediante a apresentação do contrato Social em vigor, no caso de sócio ou, tratando-se de funcionário, mediante apresentação da Ficha de Registro de Empregados e da CTPS- Carteira do Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços;

DAS CONTRARRAZÕES:

Da analise dos documentos apresentados pelas empresas RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP e as contrarrazões apresentadas pelas empresas ENGETEC PROJETOS INTEGRADOS LTDA ME, RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP extrai-se que foram apresentados argumentos que tornam a empresa RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA deve ser inabilitada vez que deixou de apresentar o acervo técnico exigido na alínea "h" do item 5.4 do edital ou melhor apresentou atestado que carece de validade, e ainda não cumpriu com o exigido no item 5.4 alínea "1" relação da equipe técnica, tudo nos termos do parecer jurídico anexo.

A empresa ENGETEC PROJETOS INTEGRADOS LTDA ME também deve ser inabilitada por deixar de apresentar acervo técnico relativo a serviços de estudo e Laudo Ambiental e Inventario Florestal, conforme descrito no item 5.4 alínea "h" nos termo do parecer jurídico anexo.

Da analise dos fundamentos e documentos que instruem o Processo Licitatório a Comissão, e com fundamento no Parecer da assessoria Jurídica do Município, por unanimidade dos seus membros conhece dos recursos, e as contrarrazões por serem próprios e tempestivos, resolve dar provimento a estes e manter a habilitação da empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP e reformar sua decisão e inabilitar as empresas ENGETEC PROJETOS INTEGRADOS LTDA ME, RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

Diante disso a comissão, por unanimidade de seus membros, conhece dos recursos e lhes da provimento e com fundamento no artigo 109, paragrafo 4º da Lei Federal 8.666/93 para reformar a decisão que habilitou as empresas ENGETEC PROJETOS INTEGRADOS LTDA ME, RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA e

torná-las inabilitadas pelas razões acima expostas.
Remeta-se a presente decisão a apreciação e julgamento da Excelentíssima Srta Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

Comunique-se,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Aldo Justino Salvi Letícia Santin da Silva Andrio Dall Agnol
Presidente Membro Membro

Eu Daiane Dorigon Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC, mantenho a decisão proferida pela comissão de licitações e designo a data 24/02/2017 às 14:00 (catorze) horas no mesmo local descrito no edital para abertura e julgamento da proposta da empresa habilitada.

DAIANE DORIGON
ORDENADORA DO FMS

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 13.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017
PROCESSO Nº 13/2017 HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS DE USO DIÁRIO E CONTÍNUO, DESTINADOS A ASSISTENCIA DE SAÚDE PRESTADA A NÍVEL AMBULATORIAL AOS PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, PARA O ANO DE 2017 E FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DESCARTÁVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS, DESTINADAS AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, QUE NECESSITAM DO MATERIAL, ESTIMATIVO PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.843,46 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)

CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.969,50 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.049,90 (cinco mil e quarenta e nove reais e noventa centavos)

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
VALOR DA DESPESA: R$ 8.885,69 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.042,50 (quinze mil e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)

CONTRATADO: POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais)

CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -
VALOR DA DESPESA: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)

CONTRATADO: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M
VALOR DA DESPESA: R$ 33.576,22 (trinta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)

CONTRATADO: JARDIM COSMETICOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 147,84 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
==========

Guaramirim

Prefeitura

ERRATA I: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2016 - FMAS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016- FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA I:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2016 - FMAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016- FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRAGEM, PARA O TRANSLADO DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DEMAIS DEMANDATÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial n.º31/2016– FMAS, Processo Licitatório n.º 29/2016 FMAS.

1. ALTERAÇÃO ELEMENTOS DO EDITAL
Altera-se o item 3 do Edital e seu anexo X (Termo de Referência).

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
A data de Recebimento dos Envelopes e Abertura da Sessão fica mantida para o dia 07/03/2017 às 14h, as demais informações permanecem inalteradas.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 21 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - FMS PL 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017 – INEXIGIBILIDADE N. 01/2017.
O Fundo Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 25 Caput da Lei nº. 8666/93, comunica a Aquisição de serviço para realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá do Sul para o ano de 2017, conforme tabela SUS.
Fornecedor: EDITE DE OLIVEIRA MIRANDA ME
Vigência: 31/12/2017
Guarujá do Sul, 21 de fevereiro de 2017.
Adelise de Oliveira;
Secretária do FMS

COMUNICADO AUDIÊNCIA PUBLICA

COMUNICADO

Ao apresentar nossos especiais cumprimentos, comunicamos a todos ou a quem possa interessar que a Administração Municipal de Guarujá do Sul realizará audiência pública que tem o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2016, às 15h00min do dia 23 de Fevereiro de 2017 nas dependências do Centro de convivência de idosos.

Guarujá do Sul, em 17 de Fevereiro de 2017,

Atenciosamente;

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 392/2017

PORTARIA Nº 392/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ELENICE RIBEIRO CIDADE MARTINI (Matr. 4503), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Anos Iniciais, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, em substituição à servidora Ieda Vergani Barbosa, que se encontra em Licença Maternidade, a partir de 20 de fevereiro de 2017 até o retorno desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 008/2017/SMECE, de 14 de fevereiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2017

PORTARIA Nº 393/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora GLACINIRA APARECIDA RODRIGUES CORRÊA SPESSATTO (Matr. 4504), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Anos Iniciais, turno vespertino, junto ao GEM Nossa Sra. de Fátima, em substituição à servidora Marinês Aparecida Gonçalves, que se encontra em Licença Prêmio, a partir de 20 de fevereiro de 2017 até o retorno desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 008/2017/SMECE, de 14 de fevereiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2017

PORTARIA Nº 394/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ANAMARIA DA LUZ AVER (Matr. 4502), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 30 horas semanais, Disciplina de Língua Inglesa, turnos matutino e vespertino, junto ao GEM Nossa Sra. de Fátima, GEM Profº Adolfo Becker e ERM Profº Alcino Fernandes, em substituição à servidora Rosane Aparecida Pereira, que se encontra em Licença Maternidade, a partir de 20 de fevereiro de 2017 até o retorno desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 009/2017/SMECE, de 15 de fevereiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2017

PORTARIA Nº 395/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor SEBASTIÃO PEREIRA (Matr. 454), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "G", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 20 de fevereiro de 2017 a 03 de março de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA 095/2017
PORTARIA Nº 095, de 01 de fevereiro de 2.017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 53 e 54 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor PEDRO BURZANELLO, ocupante do cargo de Vigia, nível 01, classe "E", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2016 a 02 de janeiro de 2017, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 096/2017
PORTARIA Nº 096, de 01 de fevereiro de 2.017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 53 e 54 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor CLARICE BOESING RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 01, classe "E", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2017, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 097/2017
PORTARIA Nº 097, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor público ROSANE REMUS CIARNOSKI, ocupante do emprego público de Enfermeiro, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017, referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2.015 a 01 de abril de 2.016, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 098/2017
PORTARIA Nº 098, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor DARCI TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 01, classe "E", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 099/2017

PORTARIA Nº 099, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 e 54 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor DOUGLAS TIBOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 100/2017

PORTARIA Nº 100, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor WALMIR PAULO BALBINOT, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos – Trator Agrícola, nível 12, classe "D", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 101/2017

PORTARIA Nº 101, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor ILIANE CRISTINA RAMBO DE ASSIS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "D", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 102/2017

PORTARIA Nº 102, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor OLAVO BOESING, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Turma, nível 14, classe "D", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III - Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 103/2017
PORTARIA Nº 103, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor NILSON JOSÉ PETRY, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 9, Classe "J", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE K, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 104/2017
PORTARIA Nº 104, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor GILMAR JOÃO CALZA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, nível 12, Classe "G", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE H, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 105/2017
PORTARIA Nº 105, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor VALTER HENTZ, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 9, Classe "E", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 106/2017
PORTARIA Nº 106, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor ERNI MELERE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "C", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE D, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 107/2017
PORTARIA Nº 107, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor VALDENIR CLÁUDIO NEUHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Motorista, nível 9, Classe "C", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE D, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 108/2017

PORTARIA Nº 108, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor ANDERSON HOFFELDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, nível 12, Classe "C", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE D, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 109/2017

PORTARIA Nº 109, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor IVETE ALVES DE OLIVEIRA QUADROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "C", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE D, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 110/2017

PORTARIA Nº 110, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor ROSINEY SALETE MERGET VOLPATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "C", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE D, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 111/2017

PORTARIA Nº 111, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor RONALDO BELLO DAS CHAGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "C", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE D, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 112/2017
PORTARIA Nº 112, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59 e Artigo 65, § 4°, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor NELCI SURDI COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de março de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 113/2017
PORTARIA Nº 113, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59 e Artigo 65, § 4°, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor MARLI PFEIFFER DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de março de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 114/2017
PORTARIA Nº 114, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59 e Artigo 65, § 4°, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor ROSELI PIVETTA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "D", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 115/2017
PORTARIA Nº 115, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso II e Artigos 64 e 65, § 4° da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor CLAMARI FERRARI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "H", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE I,

dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de março de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 116/2017
PORTARIA Nº 116, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso II e Artigos 64 e 65, § 4° da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor MARIA SALETE PEDROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "D", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 117/2017
PORTARIA Nº 117, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso II e Artigos 64 e 65, § 4° da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor FERNANDA WARKEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "D", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 118/2017
PORTARIA Nº 118, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso II e Artigos 64 e 65, § 4° da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor FÁTIMA MARILÉIA BALBINOT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "D", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 119/2017
PORTARIA Nº 119, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso II e Artigos 64 e 65, § 4° da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor SUELEN

ZARPELON DEBUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "D", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 120/2017

PORTARIA Nº 120, de 01 de fevereiro de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53 e 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor CLARICE BOESING RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Servente, nível 01, classe "E", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 121/2017

PORTARIA Nº 121, de 01 de fevereiro de 2017.

"NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 8º, Inciso II da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o senhor LUIZ SARTORI, brasileiro, casado, nascido no dia treze de agosto de 1.955, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, nível DAÍ-02, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 122/2017

PORTARIA Nº 122, de 02 de fevereiro de 2017.

"NOMEIA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/17, Decreto nº 009 de 30 de janeiro de 2017 e Lei n. 1.593/2007
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CECÍLIA CAROLINA SARI MACAGNAN, brasileira, solteira, nascida no dia sete de maio de 1.985, para ocupar temporariamente o cargo público de Farmacêutico, em caráter emergencial para atuação no Programa Saúde da Família-PSF.

Parágrafo único. O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogável por igual período, até o retorno da servidora titular que está em gozo de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 094/2016

PORTARIA Nº 094, de 01 de fevereiro de 2017.

"INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 55 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. INTERROMPER as Férias Regulamentares do servidor DAGOBERTO PRIMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, nível 18, classe "A", Anexo II do Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V – Atividades de Nível Superior, Código ANS, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 002 - 2017 FME - MERENDA ESCOLAR

PROCESSO N°. 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2017 – FME REGISTRO DE PREÇO Fundo Municipal de Educação	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 10/03/17 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/03/17 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 21 de fevereiro de 2017.

CONTRATO 2013-002 - ADITIVO 5 - DL 010-2013 - ALUGUEL SEC. EDUCAÇÃO - UBIRATÃ - RETIFICADO 2

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2013, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E O SR. UBIRATÃ MURILO MENDES SITUADO NA RUA RICARDO PAULINO MAES, 500, CENTRO – ILHOTA/SC, COM REGISTRO NO CPF SOB NÚMERO 985.405.309-10, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: DL 010/2013.
Contrato: 002/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a locação de um imóvel situado na rua Ricardo Paulino Maes, n° 420, Centro, Ilhota/SC, CEP: 88320-000, área total de 240,65m², com dois pavimentos e estacionamento, para instalação e utilização conjunta pelas secretarias municipais de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 11 meses à partir de 31/01/2017, vencendo em 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR- O valor mensal será de R$ 2.652,10 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Totalizando o valor de R$ 29.173,10 (vinte e nove mil cento e setenta e três reais e dez centavos) no período prorrogado.
De acordo com a lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:
- Para o ano de 2017, as despesas serão realizadas dentro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na atividade: 1236100152.014 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação - Fonte de Recursos (36) - código reduzido (163).

CLÁUSULA QUINTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SETIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA — UBIRATÃ MURILO MENDES
CONTRATANTE — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 20

DECRETO Nº 20/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a alteração da Lei 1.760/2013 do Plano Plurianual 2014 - 2017, da Lei 1.815/2016 de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e da Lei 1.825/16 Orçamentária Anual de 2017, através remanejamento de dotação orçamentária , por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 16º, II, art.18º e art. 19 da LOA/2016, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e da outras providências.

TITULO - I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterado a Lei nº. 1.760, de 18 de Dezembro de 2013 – 2017 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na 07-01 – Secretaria de Transporte, Atividade: 1.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas,

Reurbanização e Revitalização, 4.4.9.0.00.00.00.00 – fonte Recurso (34) Aplicações Diretas (30614), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.815, de 18 de Julho de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o art. 29º, IV e art.30º, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na 07-01 – Secretaria de Transportes, Atividade: 1.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização, 4.4.9.0.00.00.00.00 – fonte recurso (34) Aplicações Diretas (30614), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 1.825, de 07 de Dezembro de 2016 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o art. 18º, parágrafo único e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na 07-01 – Secretaria de Transportes, Atividade: 2.007 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização, 4.4.9.0.00.00.00.00 – fonte recurso (34) Aplicações Diretas (30614), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), em conformidade com o art. 12º, II e art.13º da lei 1.806/2016 – LOA, a seguir:
07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
07.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM - DMER
ATIVIDADE: 2678200071.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurb.e Revitalização
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas fonte recurso (34) código (30614) ..... R$ 800.000,00
Total ..... R$ 800.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme especificado abaixo:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
07.01– DEPARTAMENTO ESTRADA DE RODAGEM - DMER
ATIVIDADE: 2678200071.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurb.e Revitalização 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - fonte recurso (34) código (45) ..... R$ 800.000,00
Total ..... R$ 800.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na rubrica nº 2678200071.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
21 de Fevereiro de 2017.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2017

Lei Complementar nº 71/2017, de 15 de fevereiro de 2017
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ANO 2017 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ilhota, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – 2017, com o intuito de promover a regularização de créditos fiscais do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a dívidas de origem tributária e não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em divida ativa, em fase de execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, desde que façam a adesão pelo plano em até 90 (noventa) dias após o início da vigência dessa Lei Complementar.

Art. 2º O REFIS tem por objetivo a redução da multa e dos juros incidentes sobre os débitos fiscais, consolidados nos termos da legislação, desde que quitados nos prazos previstos na presente Lei.

Art. 3º Os débitos incluídos neste programa poderão ser pagos à vista ou em parcelas, mensais e sucessivas, com os percentuais de dedução de juros e multa conforme descritos abaixo:

I – 100% da multa e dos juros – À vista ou até 12 (doze) parcelas, com o primeiro pagamento no ato da homologação do parcelamento;
II – 100% da multa e 60% dos juros – 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com o primeiro pagamento no ato da homologação do parcelamento;
III – 100% da multa e 30% dos juros – 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) parcelas, com o primeiro pagamento no ato da homologação do parcelamento.
§ 1º A parcela mínima do presente programa será de R$ 80,00 (oitenta reais).
§ 2º As parcelas vincendas dentro do exercício serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês a título de juros, como prevê a legislação vigente.
§ 3º Aos eventuais pagamentos em atraso de parcelas do programa, serão cominados juros, multa e correção monetária previstos na legislação municipal.
§ 4º Os débitos inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, que o contribuinte deixou de efetuar o pagamento poderão, a juízo da autoridade administrativa, ser encaminhados a cobrança extrajudicial, através de Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca.
§ 5º É permitido ao contribuinte solicitar o pagamento de valor diferenciado na primeira parcela, desde que este valor seja superior

as demais parcelas, quando se procederá da seguinte forma: apurado o valor devido, deduzidos os benefícios da presente lei, será descontado o valor da parcela inicial maior, e o saldo parcelado na forma prevista neste diploma legal;

Art. 5º A adesão ao programa se dará mediante:
I - Requerimento firmado pelo contribuinte ou seu representante, desde que munido de poderes para tal, mediante apresentação de documentação pessoal;
II - Relatório do débito total e os descontos concedidos;
III - Confissão irrevogável e irretratável do débito, no seu valor original, ou seja, sem os benefícios concedidos pela presente Lei;
IV – Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios sucumbenciais, quando o débito estiver ajuizado através de execução fiscal.
V – Comprovante de pagamento de custas extrajudiciais em caso de protesto da CDA.

Art. 6º A inclusão de débitos objeto de qualquer discussão, judicial ou administrativa, fica condicionada a desistência, formal, irrevogável e irretratável de eventuais contestações, recursos ou qualquer outra medida em direito admitidos, ficando, portanto, a eficácia da inclusão no programa sujeita ao deferimento ou homologação da desistência aqui prevista.
§ 1º As custas administrativas ou judiciais incidentes sobre o processo, administrativo, judicial ou extrajudicial (Tabelionato), até a data da desistência, serão de responsabilidade do contribuinte, bem como aquelas custas incidentes ao final do pagamento ou parcelamento (custas finais) e também os honorários de sucumbência devidos nos casos de execuções fiscais já protocoladas.
§ 2º A não quitação das custas judiciais e honorários advocatícios, bem como das custas administrativas notariais em caso de protesto da CDA não permitirá ao contribuinte a adesão ao Programa.
§ 3º Poderão ser incluídos débitos já parcelados em programas de recuperação fiscal abertos em anos anteriores, com pagamentos em dia ou não, cujo parcelamento deverá ser cancelado e os débitos terem seus valores originais restabelecidos e atualizados monetariamente.

Art. 7º A exclusão do contribuinte do presente programa se dará nas seguintes hipóteses:
I – Inadimplência de qualquer das parcelas por prazo superior a 90 (noventa) dias;
II – Falência, extinção ou liquidação da pessoa jurídica;
III – Inobservância de qualquer dispositivo da presente lei;
IV – Constatação ou levantamento de diferença de débitos posteriormente efetuados pela administração, correspondente ao tributo beneficiado pela presente lei, considerando o direito de Município rever seus lançamentos.

Art. 8º A exclusão do contribuinte do presente programa acarretará a exigibilidade do total do débito confessado, no valor original, restabelecendo-se a multa e juros, então reduzidos em função da adesão ao REFIS.
Parágrafo único. Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos da dívida original na proporção da opção prevista pelo contribuinte na adesão ao programa.

Art. 9º A instituição do presente programa não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer tipo de débitos, parcelados ou não, que eventualmente tenha havido cobrança de encargos.

Art. 10 O prazo para formalização da opção ao programa poderá ser prorrogado por decreto do Poder Executivo, a seu critério, por um único e igual período, observadas as condições aqui estabelecidas.

Art. 11 Eventuais gravames ou garantias de débitos fiscais, incluídos no presente programa, serão mantidos até a quitação total do débito.
§ 1º A Procuradoria Geral do Município se encarregará de peticionar solicitando a suspensão de eventuais processos judiciais que tramitem cobrando os valores incluídos no presente REFIS.
§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças se encarregará de todos os procedimentos necessários à execução do presente programa.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos visando regulamentar, disciplinar procedimentos ou dirimir dúvidas que visem à execução e consolidação do presente programa.

Art. 13 Os valores referentes aos honorários de sucumbência e custas judiciais dos débitos aqui tratados, objeto de ações judiciais, serão pagos através de Guia de Recolhimento Judicial expedida pela Contadoria Judicial do Fórum da Comarca de Gaspar.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 15 de fevereiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2017

Lei Complementar nº 72/2017

Cria o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto no Município de Ilhota e da outras providências.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) do Município de Ilhota, com personalidade jurídica própria, sede e foro nesta cidade, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites fixados nesta Lei.

Art. 2º O SAMAE exercerá a sua ação em todo o Município de Ilhota, competindo-lhe com exclusividade:

I - Coordenar o planejamento, controlar e gerenciar a execução e operação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgotos, cuja execução, tratamento, operação e manutenção poderão ser contratados com terceiros, obedecendo a legislação de licitações e contratos, vedada a concessão de qualquer serviço atribuído ao SAMAE, sem que haja lei específica para tal finalidade;

II - Executar diretamente ou contratar mediante licitação pública, os estudos, projetos e execução com empresas especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgotos, que não forem objeto de convênio entre o Município e os órgãos Federais ou Estaduais específicos;

III - promover levantamento e estudos econômico-financeiros relacionados a projetos de saneamento básico

IV - Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os Órgãos Federais ou Estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários;

V - Administrar, operar, manter, conservar e explorar, os serviços de água, esgotos sanitários diretamente ou indiretamente de acordo com a legislação pertinente;

VI - fixar e arrecadar taxas e tarifas dos diversos serviços que lhe são afetos, reajustando-as periodicamente, de forma que possa atender à amortização dos investimentos, à cobertura dos custos de operação, manutenção, expansão e melhoramentos;

VII - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água, de esgotos e de infra-estrutura, compatíveis com leis gerais e especiais;

VIII - elaborar e executar seus planos de ação e de investimentos, objetivando a política e o desenvolvimento preconizado pelo governo do município de Ilhota;

IX - lançar e arrecadar em sua fatura de seus serviços, a tarifa de coleta de lixo, possibilitando ao consumidor a separação de cada um dos serviços;

X – cumprir com as metas previstas na Lei Municipal Ordinária nº 1538/2009 e na Lei Complementar Municipal nº 45/2013.

§ 1º Havendo disponibilidade financeira de recursos próprios, fica o SAMAE autorizado a realizar, diretamente ou por contratação mediante licitação pública, obras de infra-estrutura e de drenagem, no âmbito territorial do Município de Ilhota.

§ 2º Fica o SAMAE autorizado a faturar o fornecimento de água a outros Municípios e bem assim firmar convênios para tal finalidade, assim como efetuar o pagamento face o fornecimento por outros municípios.

§3º Mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e da Câmara Municipal, poderá o SAMAE realizar operações de crédito por antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

§ 4º - É vedado ao SAMAE, conceder isenção ou redução de taxas ou tarifas dos serviços de água e de esgoto, sob qualquer forma ou título.

Art. 3º O patrimônio social do SAMAE será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos e materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados no atual sistema público de água e esgoto sanitário, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias.

Art. 4º A receita do SAMAE provirá dos seguintes recursos:

a) dos produtos de quaisquer serviços ou tributos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: tarifa de água, taxa de esgotos sanitários, instalação, reparação, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas e tudo o mais inerente ao serviço;

b) das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

c) das taxas para emissão de pareceres quanto à viabilidade de instalação de empreendimentos residenciais ou comerciais;

d) da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento do Município;

e) dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, ou por organismos de cooperação internacional;
f) do produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

g) do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

h) do produto de cauções ou depósitos bancários que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

i) de indenizações por danos materiais oriundas de decisões judiciais;

j) de doações, legados e outras rendas que, por natureza ou finalidade, lhe devam caber.

Art. 5º A classificação dos serviços de água e esgoto, as tarifas e taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas

em ato editado pelo Diretor Geral do SAMAE, após aprovação do Prefeito Municipal, de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a autossuficiência econômico-financeira do SAMAE.

Parágrafo Único. As tarifas dos serviços de água prestados pelo SAMAE e os critérios para o reajuste serão fixados por Decreto, mediante justificativa a ser encaminhada pelo Diretor Geral do SAMAE ao Prefeito Municipal, acompanhada de demonstrativo de sua composição, devendo assegurar obrigatoriamente:

a) o pagamento dos custos e dos serviços;

b) o ressarcimento dos investimentos e das depreciações;

c) a provisão de fundos para devedores inadimplentes;

d) amortização de empréstimos;

e) equilíbrio econômico-financeiro;

f) a constituição de fundo de reserva para investimentos de projetos previamente aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Serão obrigatórias as ligações a rede de abastecimento, os serviços de água e esgoto nos imóveis considerados habitáveis, situados nos logradouros dotados das respectivas redes, conforme as Leis Municipais nº 1720/2012 e 1.538/2009.

Art. 7º Os proprietários de terrenos baldios, loteados ou não, situados em logradouros dotados de redes públicas de distribuição de água ou de esgotos sanitários, desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Art. 8º O SAMAE encaminhará, anualmente, ao Prefeito Municipal e à Câmara de Vereadores, cópia do relatório das suas atividades.

Art. 9º Os lançamentos das taxas serão feitos em nome de quem estiver inscrito com o imóvel no Cadastro Fiscal do SAMAE após a importação dos dados pessoais dos consumidores junto ao sistema de abastecimento que até a vigência desta lei operava o sistema.

Art. 10 O SAMAE terá quadro de servidores de provimento efetivo cujas atribuições e requisitos estão previstos, conforme disposto no ANEXO I desta lei, necessário ao funcionamento do órgão, os quais ficarão sujeitos ao regime estatutário previsto na Lei Complementar nº 5 de maio de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Ilhota.

Art. 11 A qualquer tempo poderão ser efetivados lançamentos omitidos por qualquer motivo nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas falhas de lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

Art. 13 O SAMAE, terá sistema contábil próprio, com o lançamento e arrecadação das tarifas e taxas de serviços de que trata esta Lei sendo depositadas em uma conta bancária especial, para aplicação nos fins previstos nesta lei, podendo a gestão comercial ser administrada indiretamente através do procedimento de contratação previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. As despesas do órgão serão solicitadas ao Diretor Geral da Autarquia, que utilizará o sistema contábil do Município até que o SAMAE esteja com a estrutura funcional completa para a sua administração contábil e financeira.

Art. 14 A estrutura organizacional do SAMAE ficará assim definida:

I - Conselho de Administração;
II - Conselho Fiscal;
III - Diretoria Executiva.

Art. 15 O Conselho Administrativo será composto por 03 (três) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os membros do Conselho Administrativo deverão possuir a condição de servidores do quadro de pessoal do Município de Ilhota, com exceção do Diretor-Geral do SAMAE.

§ 2º O Diretor-Geral do SAMAE é membro nato do Conselho, com direito a voto, não podendo, entretanto, ocupar cumulativamente o cargo de presidente do Conselho Administrativo.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 2 (dois) anos, permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período.

§ 4º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente para deliberar sobe os assuntos de interesse da Autarquia.

Art. 16 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os membros titulares do Conselho Fiscal deverão ser servidores efetivos e 2 (dois) deles deverão ter formação superior ou técnica em

administração, economia, contabilidade ou direito.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período.

§ 3º As reuniões do Conselho Fiscal serão obrigatoriamente promovidas mensalmente e apenas poderão ser realizadas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

Art. 17 A Diretoria Executiva do SAMAE será composta por um:

I - Diretor-Geral;
II - Diretor Administrativo e Financeiro;
III – Diretor Técnico e de Operações;
IV – Assessor Contábil;
V - Procurador Jurídico.

Art. 18 Compete ao Diretor Geral:

I - dirigir, orientar, controlar e fiscalizar o SAMAE;

II - representar o SAMAE, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores constituídos ou contratados;

III - autorizar a realização de concorrências públicas, coletas de preços, ajustes e acordos para fornecimentos de materiais e equipamentos ou prestação de serviços ao SAMAE;

IV - assinar os contratos, acordos, ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao SAMAE, e autorizar os respectivos pagamentos;

V - promover a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços, aprovando e assinando os respectivos contratos ou convênios, estes com anuência prévia ou "ad referendum" do Prefeito Municipal;

VI - baixar normas e instruções de trabalho, expedir ou referendar quaisquer atos relativos a pessoal do SAMAE;

VII - fixar normas e instruções para a melhoria e eficiência da prestação dos serviços, redução dos custos, redução das perdas de água, análise do consumo excessivo de água, segurança das instalações, promoção da eficiência no atendimento aos usuários, observados os limites estabelecidos na legislação;

VIII - assinatura de documentos, contratos, escrituras e outros, que envolvam direitos ou obrigações;

XI - constituição de procuradores "ad judicia" e "ad negotia"especificando no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, ressalvado o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;

XII - emissão, saque, ressaque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques e outros títulos e contratos de qualquer natureza que onerem ou gravem o patrimônio do SAMAE;

XIII - no impedimento eventual do Diretor Geral, este indicará seu substituto, na pessoa de outro servidor;

XIV - será dada preferência para praticar em conjunto com o Diretor Geral, os atos supramencionados, ao Diretor da área em que for abrangida a atribuição.

Art. 19 Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - executar atividades relativas aos controles funcionais e as demais atividades de pessoal, aquisição, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes; recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis e documentos da Autarquia;

II - além das atribuições e responsabilidades próprias, supervisionar e administrar a área financeiro-contábil; exercer as atividades referentes ao lançamento, arrecadação, recebimento, pagamento, guarda e movimentação financeira e demais valores; registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;

III - executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor Geral;

Art. 20 Compete ao Diretor Técnico e de Operações:

I - executar as atividades relativas à projetos específicos e de controle de obras ligadas à expansão do sistema de abastecimento de águas, adutoras, estações de tratamento e elevatórias;

II - comercialização dos produtos-serviços da Autarquia, bem como, relacionamento geral com o mercado;

III - executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Geral.

Art. 21 Compete ao Assessor Contábil:

I - Prestar assessoramento contábil em geral ao SAMAE;

II - Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros do SAMAE, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho;

III - Montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil;

IV – Promover o empenho prévio das despesas do SAMAE e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases;

V - Acompanhar junto ao órgão de controle interno do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária do SAMAE;

VI - Elaborar a proposta orçamentária para serem anexados as peças orçamentária obrigatórias como a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

VII - Inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial do SAMAE, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços.

Art. 22 Compete ao Procurador Jurídico:

I – Responder pela representação judicial e extrajudicial do SAMAE, quando outorgado pelo Diretor Presidente os poderes para tal;

II – Assessorar juridicamente a Diretoria Executiva em todos os termos da legislação específica;

III - Representar e defender os interesses do SAMAE, judicial e extra-judicialmente, de acordo com as determinações, do presidente;

IV - Prestar os serviços técnicos jurídicos ao Conselho Fiscal e de Administração;

VI - Avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica;

VII – Prestar assessoramento jurídico a Diretoria Executiva do SAME, quando solicitado;

VIII - Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos;

IX - Prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação;

X – Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu comprimento;

XI - Colecionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações;

XII - Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do SAMAE;

XIII - Manter-se atualizado o acervo de sua biblioteca jurídica e de legislação, utilizando-se sempre que necessário dos recursos de informática;

Art. 23 Os cargos de Diretor-Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Técnico e de Operações, Assessor Contábil e Procurador Jurídico serão providos em comissão, conforme as especificações contidas no ANEXO II.

Art. 24 Até a estruturação completa do quadro de servidores do SAMAE, o Diretor-Geral com autorização do Chefe do Poder Executivo poderá solicitar a cedência de servidores da Administração Direta para a execução dos serviços administrativos.

§1º A nomeação de todos os cargos criados na estrutura administrativa e a ampliação das vagas serão feitas gradualmente, de acordo com a conveniência necessária e recursos financeiros existentes;
§2º Para compras, serviços, obras e alienações, serão obedecidas sempre o regime de licitações, conforme dispõe a Lei 8.666/93, podendo o SAMAE utilizar o Sistema de Registro de Preços do Município, ficando o Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como a Comissão Permanente de Licitações, através do Departamento de Compras e Licitações, vinculado á Secretaria de Administração responsável por estas atribuições.

Art. 25 Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para atender ao disposto nesta Lei, bem como respeitado os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 contratar emergencialmente empresa especializada a operar o sistema de abastecimento de água e esgoto no Município a fim de realizar a transição administrativa e operacional dos serviços.

Art. 26 O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à regulamentação desta lei, podendo, para garantir a qualidade de serviços, a obediência dos usuários, às exigências de ordem técnica e de segurança e a prevenção de prejuízos ao SAMAE, estabelecer restrições, vedações, proibições, bem como instituir multas e penalidades pelo descumprimento das normas e pela inadimplência das condições estabelecidas na Lei.

§ 1º A regulamentação de que trata este artigo, compreenderá o regulamento dos serviços de água e esgotos, o regulamento de tarifas e

taxas em geral e o regimento interno do SAMAE.

§ 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 180 dias, a contar da data da vigência desta Lei, para a aprovação do regulamento dos serviços de água e esgotos no Município de Ilhota.

Art. 27 Os valores das atuais tarifas e taxas permanecerão até que se fixem os novos valores pelo SAMAE, nos termos do parágrafo único do artigo 5.º da presente Lei.

Art. 28 No final de cada exercício a Diretoria do SAMAE, submeterá a apreciação do Chefe do Poder Executivo o relatório de suas atividades.

Art. 29 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Ilhota, 15 de fevereiro de 2017.

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SAMAE DE ILHOTA

Denominação	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Lotação	Requisitos / Escolaridade
Técnico Administrativo	01	40 horas	R$ 1.500,00	SAMAE	Nível Médio

Atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo
- Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviços, classificando e conferindo documentos;
Realizar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas do SAMAE;
- Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação;
- Participar na elaboração da proposta orçamentária do SAMAE;
- Redigir correspondência interna e externa;
- Atender o público, prestando informações relativas à sua área de atuação;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SAMAE

Denominação	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Lotação	Requisitos / Escolaridade
Diretor-Geral	01	40 horas	6.000,00	SAMAE	Nível Médio
Diretor Administrativo Financeiro	01	40 horas	3.500,00	SAMAE	Nível Superior em Administração,Ciências Contábeis, Direito, Economia
Diretor Técnico e de Operações	01	40 horas	3.500,00	SAMAE	Nível Superior em Eng. Civil, Ambiental, Química

Assessor Contábil	01	20 horas	1.750,00	SAMAE	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro do Conselho Regional de Contabilidade de SC
Procurador Jurídico	01	20 horas	1.750,00	SAMAE	Nível Superior em Direito com Inscrição na OAB/SC

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 03/2017
MINUTA DOS CONTRATOS DE FEVEREIRO DE 2017.

Contrato: 003/2014
Contratada: MARCIANO ADRIANO COM. DE EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA
ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo 03/2017
Valor do Aditivo: R$ 2.530,00 (Dois mil, quinhentos e trinta reais)
Prazo de Validade: 31/12/2017
Objeto do Contrato: Monitoramento Eletrônico do Prédio do Legislativo

Imarui

Prefeitura

086 - GIOVANNA BARRETO DAMAS - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR NO APOIO PEDAGÓGICO

PORTARIA GP N° 086/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal para atuar no Setor Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

GIOVANNA BARRETO DAMAS para atuar no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 40 horas semanais e gratificação de 30%, de acordo com a CI nº 025/2017.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 01/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

087 - MURILO FORTUNATO TOMÉ - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA GP N° 087/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal em Função Gratificada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 035 de 04 de abril de 2014, que altera o anexo III da Lei nº 1028 de 24 de janeiro de 2005, resolve:

DESIGNAR:

MURILO FORTUNATO TOMÉ para atuar na comissão de Licitação e Contratos.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 01/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

088 - ANA PATRICIA DA SILVA - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA GP N° 088/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal em Função Gratificada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 035 de 04 de abril de 2014, que altera o anexo III da Lei nº 1028 de 24 de janeiro de 2005, resolve:

DESIGNAR:

ANA PATRICIA DA SILVA para atuar na comissão de Licitação e Contratos.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 01/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

089 - LILIA DOS SANTOS DA ROSA FERNANDES - DESIGNA COORDENADOR GERAL DO SETOR PEDAGÓGICO

PORTARIA GP N° 089/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Coordenador Geral do Setor Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

LILIA DOS SANTOS DA ROSA FERNANDES para exercer a função de Coordenadora Geral do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, de acordo com a CI nº 025/2017.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 01/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

090 - ADRIANA CARVALHO PACHECO PEREIRA - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR NO APOIO PEDAGÓGICO
PORTARIA GP N° 090/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal para atuar no Setor Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

ADRIANA CARVALHO PACHECO PEREIRA para atuar no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 40 horas semanais e gratificação de 30%, de acordo com a CI nº 025/2017.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 01/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

091 - LUCIMAR DE SOUZA FERMINO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DE ESPORTE
PORTARIA GP N° 091/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Diretor Geral de Esporte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
LUCIMAR DE SOUZA FERMINO com CPF 649.632.509-00 para exercer o cargo de Diretor Geral de Esporte, do Quadro Geral de Pessoal do Município, de acordo com a CI nº 027/2017.

Imaruí, 02 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 02/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

092 - DENISE CASEMIRO FORTUNATO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA GP N° 092/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Diretor de Compras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
DENISE CASEMIRO FORTUNATO com CPF 033.170.289-47 para exercer o cargo de Diretor de Compras da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, do Quadro Geral de Pessoal do Município, de acordo com a CI nº 027/2017.

Imaruí, 02 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 02/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

093 - FLAVIA DE SOUSA BORGES - EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA GP N° 093/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exoneração do cargo de Coordenador de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

FLAVIA DE SOUSA BORGES do cargo de Coordenador de Licitação, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 03 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 03/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

094 - SUELEN DUARTE DOS PASSOS - NONEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE
PORTARIA GP N° 094/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
SUELEN DUARTE DOS PASSOS com CPF 094.917.029-12 para exercer o cargo de Assistente da Secretaria de Administração e Finanças, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 06 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 06/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

095 - THAISE NUNES COSTA - NONEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE
PORTARIA GP N° 095/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
THAISE NUNES COSTA com CPF 095.385.499-02 para exercer o cargo de Assistente da Secretaria de Administração e Finanças, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 06 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 06/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

096 - EVANDRO DE SOUSA ALVES - NONEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE
PORTARIA GP N° 096/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
EVANDRO DE SOUSA ALVES com CPF 073.732.159-80 para exercer o cargo de Assistente da Secretaria de Governo, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 06 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 06/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

097 - SUELEN DUARTE DOS PASSOS - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
PORTARIA GP N° 097/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal para exercer a função de Secretária da Junta do Serviço Militar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR:

SUELEN DUARTE DOS PASSOS para exercer a função de Secretária da Junta do Serviço Militar.

Imaruí, 06 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 06/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

098 - AFONSO CORREA DE SOUZA JÚNIOR - EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR - ARTES
PORTARIA GP N° 098/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exoneração do Cargo de Professor - Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

AFONSO CORREA DE SOUZA JÚNIOR do cargo de Professor - Artes, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 08 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 08/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

099 - VALCI MATOS - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE OBRAS
PORTARIA GP N° 099/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Diretor de Obras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
VALCI MATOS com CPF 018.985799-46 para exercer o cargo de Diretor de Obras, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 13/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

100 - PATRICIA RODRIGUES FORTUNATO - NONEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE
PORTARIA GP N° 100/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
PATRICIA RODRIGUES FORTUNATO com CPF 088.524.789-22 para exercer o cargo de Assistente da Secretaria de Administração e Finanças, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 15/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

101 - JOSIANE JOSÉ GONÇALVES PLÁCIDO - REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBILCO MUNICIPAL
PORTARIA GP N° 101/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Remoção de Servidor Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 34 da Lei Complementar nº 003/2007, de 26 de dezembro de 2007, resolve:

REMOVER:

JOSIANE JOSÉ GONÇALVES PLÁCIDO da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de acordo com a CI nº 036/2017.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 15/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

102 - SINARA ALVES - NONEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE
PORTARIA GP N° 102/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
SINARA ALVES com CPF 066.072009-40 para exercer o cargo de Assistente da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, de acordo com a CI nº 037/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 15/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

103 - EDER GOULART CUSTÓDIO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL
PORTARIA GP N° 103/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Engenheiro Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2016, resolve:

NOMEAR:
EDER GOULART CUSTÓDIO com CPF 048.290.599-90 para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 16 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 16/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

104 - CLAUDIA JULIANA OCHS MACIEL - NOMEAÇÃO PARA O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO
PORTARIA GP N° 104/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Psicólogo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2016, resolve:

NOMEAR:
CLAUDIA JULIANA OCHS MACIEL com CPF 047.219.819-02 para exercer o cargo efetivo de Psicólogo na Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 16 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 16/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

105 - EVANDRO FELIPE DO NASCIMENTO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE PESCA
PORTARIA GP N° 105/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Diretor de Pesca

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
EVANDRO FELIPE DO NASCIMENTO com CPF 057.949.779-81 para exercer o cargo de Diretor de Pesca, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 16 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 16/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

106 - JUCÉLIA MARTINS FERNANDES - DESIGNA RESPONSÁVEL POR UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA GP N° 106/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal Responsável por Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

JUCÉLIA MARTINS FERNANDES como Responsável pela Unidade Escolar E.E.F.M Guilhermina Ana Pereira, com Gratificação de 120%, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

107 - ALESSANDRA RODRIGUES CARDOSO DE SOUSA - DESIGNA RESPONSÁVEL POR UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA GP N° 107/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal Responsável por Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

ALESSANDRA RODRIGUES CARDOSO DE SOUSA como Responsável pela Unidade Escolar E.E.F.M Pe. Itamar Luis da Costa, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

108 - MIRIA NATALIA VIEIRA DA SILVA - DESIGNA RESPONSÁVEL POR UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA GP N° 108/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal Responsável por Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

MIRIA NATALIA VIEIRA DA SILVA como Responsável pela Unidade Escolar E.E.F.M Herculano Vicente Luiz, com Gratificação de 100%, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

109 - SONIA GABRIELA NUNES GOULART - DESIGNA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA GP N° 109/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Diretor de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

SONIA GABRIELA NUNES GOULART como Diretor da Unidade Escolar E.E.F.M Larice Cavalcante Caldas, com Gratificação de 40%, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

110 - ROGERIO MATIAS JUSTINO - DESIGNA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA GP N° 110/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Diretor de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

ROGERIO MATIAS JUSTINO como Diretor da Unidade Escolar E.E. F.M Pref. Portinho Bittencourt, com Gratificação de 60%, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

111 - MARILEIA ROSA DE SOUSA - DESIGNA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA GP N° 111/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Diretor de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

MARILEIA ROSA DE SOUSA como Diretor da Unidade Escolar C.E.I.M. Carlos Gomes, com Gratificação de 45%, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

112 - MARILDA GUILHERME DE OLIVEIRA - DESIGNA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA GP N° 112/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Diretor de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

MARILDA GUILHERME DE OLIVEIRA como Diretor da Unidade Escolar E.E.F.M. José Tomás Ribeiro, com Gratificação de 35%, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

113 - MARIA APARECIDA ALVES COSTA RAMOS - DESIGNA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA GP N° 113/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Diretor de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

MARIA APARECIDA ALVES COSTA RAMOS como Diretor da Unidade Escolar E.E.F.M. Vereador Osvaldo de Souza Siqueira, com Gratificação de 40%, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

114 - VANILDA DA SILVA DA SILVEIRA - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR NO APOIO PEDAGÓGICO
PORTARIA GP N° 114/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal para atuar no Apoio Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº005 de 04 de abril de 2008 e posteriores

alterações, resolve:

DESIGNAR:

VANILDA DA SILVA DA SILVEIRA para atuar no Apoio Pedagógico da E.E.F.M. Prof. Larice Cavalcante Caldas com gratificação de 10%, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

115 - LUCIENE AMARO CARDOSO ALVES - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR NO APOIO PEDAGÓGICO

PORTARIA GP N° 115/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal para atuar no Apoio Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

LUCIENE AMARO CARDOSO ALVES para atuar no Apoio Pedagógico da C.E.I.M. Carlos Gomes, com gratificação de 10% com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

116 - ALBERTINA JOSÉ DE OLIVEIRA - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR NO APOIO PEDAGÓGICO

PORTARIA GP N° 116/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal para atuar no Apoio Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

ALBERTINA JOSÉ DE OLIVEIRA para atuar no Apoio Pedagógico da E.E.F.M. Herculano Vicente Luis, com gratificação de 10% com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

117 - WILZA CARLA ALFREDO CARDOSO BRASIL - DESIGNA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE DIREÇÃO

PORTARIA GP N° 117/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa para o Cargo de Assessor de Direção

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

WILZA CARLA ALFREDO CARDOSO BRASIL para o cargo de Assessor de Direção na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, com gratificação de 45%, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

118 - MARIA APARECIDA ANTUNES BALBINO - DESIGNA SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PORTARIA GP N° 118/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Secretário de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

MARIA APARECIDA ANTUNES BALBINO como Secretária da Unidade Escolar E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, com Gratificação de 40%, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

119 - MARISTELA FREITAS DA SILVA FRANCISCO - DESIGNA SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA GP N° 119/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Secretário de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

MARISTELA FREITAS DA SILVA FRANCISCO como Secretária da Unidade Escolar C.E.I.M. Carlos Gomes, com Gratificação de 25%, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

120 - ADRIANA LIMA VERGILIO - DESIGNA SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA GP N° 120/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Secretário de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

ADRIANA LIMA VERGILIO como Secretária da Unidade Escolar E.E. F.M. José Tomás Ribeiro, com Gratificação de 15%, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

121 - MINERVINA DE LOURDES ROSA ALVES - DESIGNA SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA GP N° 121/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Secretário de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

MINERVINA DE LOURDES ROSA ALVES como Secretária da Unidade Escolar E.E.F.M. Vereador Osvaldo de Souza Siqueira, com Gratificação de 20%, de acordo com a CI nº 040/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

122 - JERÔNIMO DA SILVA - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA
PORTARIA GP N° 122/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 004/2007, resolve:

DESIGNA:

JERÔNIMO DA SILVA para atuar como responsável pelo Setor de Transportes, de acordo com a CI nº 041/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

CONVÊNIO Nº 001/2017 - HOSPITAL
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMARUÍ E O HOSPITAL DE CARIDADE E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA DE IMARUÍ, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

Lei municipal nº 1.959/2017, Convênio nº 001/2017.

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio das Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito do Município, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 950.653.509-49 e de outro lado o HOSPITAL DE CARIDADE E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA DE IMARUÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.203.132/0001-00, com sede na Rua Celso Ramos, nº. 104, Centro, Imaruí/SC, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, neste ato representado pelo seu diretor, SR. Laércio Arceno Correa, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº. 343.909.109-06, sujeitando-se às cláusulas e condições previstas no presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para o HOSPITAL, com a finalidade de custear despesas advindas da manutenção da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento da execução do objeto, designando um servidor para atuar enquanto Órgão Gestor nas ações de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na Lei Municipal nº. 1.959, de 15 de fevereiro de 2017 e art. 22, XIV da Lei Orgânica do Município de Imaruí/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor será repassado em até 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira R$ 100.000,00 (cem mil reais), a iniciar após assinatura do presente convênio, e as demais na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada, nos meses subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O repasse do valor mencionado no caput deste artigo dependerá da disponibilidade financeira, podendo ser mitigado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do repasse somente poderá ser majorado por força de Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão aplicados nos programas mantidos pela entidade, conforme objeto disposto neste termo, bem como em consonância com o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os saldos de recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança em instituição financeira vinculada ao banco central, se a previsão de uso for superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão for inferior a um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As receitas oriundas das aplicações referidas no parágrafo anterior serão computadas a crédito do convênio e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do consignadas no Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.115, Órgão 14, conforme segue: 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.002.000000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – À CONCEDENTE compete:

a) repassar os recursos financeiros à Conveniada, em consonância com as metas pactuadas e observando a sua disponibilidade financeira;

b) prestar, quando solicitado, orientações à Direção da entidade para perfeita aplicação dos recursos repassados;

c) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos e entidades.

d) fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento da conveniada;

e) exigir e analisar a prestação de contas;

II – À CONVENENTE compete:

a) aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados neste termo;

b) executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários á execução do objeto que trata este convenio, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;

c) aplicar os recursos recebidos do MUNICIPIO, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;

d) não repassar os recursos recebidos a outra entidade de direito público ou privado;

e) não firmar convênio ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplemento ou irregularidades para com o Estado ou Município;

f) promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;

g) arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrente da execução deste convenio;

h) restituir o Governo do Município de Imaruí o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira na data de conclusão ou rescisão do convenio;

i) prestar contas, mensalmente da aplicação dos recursos apresentando documentação comprobatória, nos exatos termos do Decreto Municipal nº 001/2014, sendo indispensáveis:

- Extrato da conta bancária na qual o valor repassado foi depositado, bem como com a movimentação completa do período;

- documentos fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas;

- Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques, se for o caso.

j) solicitar, quando necessária a prorrogação de vigência do convenio original no mínimo 30 (trinta) dias antes do termino com a devida justificativa;

l) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convenio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas;

m) realizar 120 (cento e vinte) sessões de fisioterapia ao mês, através de profissional habilitado do quadro funcional da convenente, realizadas na sala de fisioterapia do Hospital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convenio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexeqüível, ou ainda:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convenio;
c) quando não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nas hipóteses elencadas acima, exceto nos casos de mútuo acordo ou superveniência de norma legal que o torne material e formalmente inexeqüível, o convenente deverá restituir ao MUNICIPIO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A convenente fica obrigada a apresentar a prestação de contas, no prazo de até 10 (dez) dias após efetivado o repasse ao Município de Imaruí, bem como enviando cópia à Câmara Municipal de Vereadores.
As contas deverão ser apresentadas em consonância com a Resolução TC 016/94 E Instrução Normativa TC 014/2012 e Decreto Municipal nº. 001/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não poderão ser pagas com recursos deste convenio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquela decorrente de multas, juros, taxa de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto do presente termo será fiscalizada pelo Órgão Gestor e pelo Sistema de Controle Interno da concedente.

I – O Órgão Gestor, em atendimento á Instrução Normativa 014/2012, indica um servidor público como responsável técnico pelo encaminhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto e será responsável pela emissão dos seguintes documentos:

a) termo de Acompanhamento e Fiscalização, onde deverá documentar qualquer atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto;
b) certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do presente termo.

II – Ao Controle Interno compete, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto de transferência, a observância ás normas legais e regulamentares pertinentes ás cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem vigência até 30 de maio de 2017, com seus efeitos vigentes a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto no tocante aos prazos para prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedado aditar o convênio com o intuito de modificar se objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imaruí.

E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em cinco três vias de igual teor.

Imaruí, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito de Imaruí

TCHALLES CORRÊA LINO
Procurador Jurídico
OAB/SC 16253

GEAZI ALDRIGHI GALARZ
Secretária Municipal de Saúde

LAERCIO ARCENO CORRÊA
Diretor Executivo do Hospital de Caridade e Maternidade São João Batista de Imaruí

Testemunhas:

ROMOALDO RAIMUNDO
CPF: 290.438.919-91
HELTON LAURINDO EVANGELISTA
CPF: 063.019.029-12

DECRETO Nº 019 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

DECRETO Nº. 019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais, nas Repartições Públicas do Município de Imaruí-SC, em virtude das comemorações do Carnaval de 2017, nos seguintes dias:

- Dia 27 e 28 de fevereiro de 2017 – ponto facultativo;

- Dia 1° de março de 2017, até as 13hs – ponto facultativo.

Parágrafo único - Não será Ponto Facultativo nas repartições, cujos serviços são considerados essenciais, e não podem, por sua natureza, serem suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 20 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO ATA Nº 04/2017 DO PP Nº 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017 DO PP 03/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sonorização, iluminação e gerador para o carnaval popular de 2017.
EMPRESA: LIND GUIMAR MACHADO ME
VALOR TOTAL: R$ 16.300,00
VIGÊNCIA: 25/02/2017 à 28/02/2017.
Imbituba, 20 de fevereiro de 2017.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 020/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 3203/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada nas Ruas Jorge Lacerda, Nereu Ramos, Ernani Cotrin e Irineu Bornhausen, Centro, Imbituba-SC, ao Sr. ITAMAR PIRES PACHECO, inscrito no CPF sob o n° 342.954.379-72, domiciliado na Rua São José, nº 130, Vila Nova, Imbituba-SC, para Desfile do Bloco de Carnaval "TATUÍRAS DA FOLIA", no dia 25/02/2017, no horário das 16h às 21h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período da data de uso da área autorizada, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 259/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 259, de 21 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira do magistério, em funções gratificadas de Gestores de Unidades do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores de carreira do magistério abaixo descritos, nas funções gratificadas de Gestores de Unidades, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

GESTORES DE UNIDADES – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Unidade Gestora de Material Didático	SEDUC	Magali Aparecida Vieira	806.475.299-04	10/02/2017
Unidade Gestora de Transporte Escolar	SEDUC	Tânia Bittencourt Mota Alves	888.384.129-87	10/02/2017

Art. 2º Os servidores de carreira do magistério, nomeados para a função gratificada de Gestor de Unidade, perceberão gratificação correspondente, nos termos da LC nº 4.514/2015, em seu anexo III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 260/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 260, de 21 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 3.001, de 14 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Sra. MARIA TEREZINHA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 398.363.209-20, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 355, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 14 de fevereiro de 2017, ficando impossibilitado qualquer contratação para suprir o presente afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2017
Ato da Presidência nº 007/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, RESOLVE:

I – comunicar que o setor de protocolização de documentos e proposições funcionará das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira;
II – informar que, excepcionalmente, nos dias das sessões ordinárias, o setor de protocolo atenderá o Poder Executivo e os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal das 13h às 17h, estendendo-se até às 19h somente para atendimento ao público externo.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2017
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2017
Ato da Presidência nº 008/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 4ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2017 (quinta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	Requerimento nº 004/2017	20/02/2017	Legislativo Municipal	Anderson Teixeira	REQUER ao Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores, Senhor Renato Carlos de Figueiredo, o encaminhamento de convite ao Diretor Clínico e financeiro do Hospital São Camilo para que o mesmo faça Uso da Tribuna em Sessão Ordinária, para apresentar a realidade financeira e clínica da entidade.	Ordinário	Única	Única
	Requerimento nº 005/2017	20/02/2017	Legislativo Municipal	Anderson Teixeira	REQUER ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Imbituba, Senhor Rosenvaldo da Silva Júnior, informações sobre o valor total dos impostos pagos pelos contribuintes dos bairros de Vila Nova, Centro, Divineia, Nova Brasília e Ibiraquera, no período entre 01/12/2011 e 30/01/2017, detalhando o montante de cada um dos impostos, bem como o total pago por cada um dos bairros.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 21 de fevereiro de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Gilberto Pereira	Humberto Carlos dos Santos
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 009/2017
Edital de Pregão Presencial n° 004/2017-10430
Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de pneus,câmaras e protetores para máquinas, caminhões, motos e veículos leves.
Entrega dos envelopes: 10/03/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 10/03/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 010/2017
Edital de Pregão Presencial n° 005/2017-10430
Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de embalagens (tipo saco) para coleta seletiva com impressão.
Entrega dos envelopes: 09/03/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 09/03/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 011/2017
Edital de Dispensa n° 002/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contrataçãi dos serviçoss de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.
Entrega dos envelopes: 20/02/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EM METAS MENSAIS DE DESEMBOLSO EXERCÍO 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA						
MUNICIPIO DE IOMERÊ						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (Art. 8º, da LRF)						
EXERCÍCIO 2017						
ENTRADAS						
BIMESTRAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE	
(+) METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	2.701.602,00		2.825.278,00		2.632.654,00	
(+) SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2015	0,00		0,00		0,00	
(+) SALDO BIM. ANTERIOR	0,00		162.705,00		391.588,00	
(=) DISPONIBILIDADES (A)	2.701.602,00		2.987.983,00		3.024.242,00	
SAÍDAS						
SEMESTRAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESAS CORRENTES	1.230.500,00	1.220.500,00	1.241.000,00	1.245.395,00	1.265.000,00	1.300.000,00
> Pessoal e Encargos Soc.	630.000,00	630.000,00	630.000,00	665.000,00	665.000,00	665.000,00
> Juros e Enc. Da Dívida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
> Outras Despesas Corr.	600.000,00	590.000,00	611.000,00	580.395,00	600.000,00	635.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.897,00	45.000,00	70.000,00	40.000,00	55.000,00	55.000,00
> Investimentos	22.897,00	25.000,00	50.000,00	20.000,00	35.000,00	35.000,00
> Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
> Amortização da Dívida	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	1.273.397,00	1.265.500,00	1.311.000,00	1.285.395,00	1.320.000,00	1.355.000,00
(=) EXIGIBILIDADES (B)	2.538.897,00		2.596.395,00		2.675.000,00	
SUPERÁVIT = (A - B)	162.705,00		391.588,00		349.242,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA						
MUNICIPIO DE IOMERE						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (Art. 8º, da LRF)						
EXERCÍCIO 2017						
ENTRADAS						
BIMESTRAL	4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
(+) METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	2.682.654,00		2.670.754,00		2.887.058,00	
(+) SALDO BIMEST. ANTERIOR	349.242,00		350.896,00		277.150,00	
(=) DISPONIBILIDADES (A)	3.031.896,00		3.021.650,00		3.164.208,00	
SAÍDAS						
SEMESTRAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	1.305.000,00	1.265.000,00	1.272.000,00	1.357.500,00	1.185.000,00	1.862.588,00
> Pessoal e Encargos Soc.	665.000,00	665.000,00	665.000,00	665.000,00	665.000,00	1.318.088,00
> Juros e Enc. Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

> Outras Despesas Corr.	640.000,00	600.000,00	607.000,00	692.500,00	520.000,00	544.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.000,00	50.000,00	72.500,00	42.500,00	42.500,00	47.500,00
> Investimentos	40.000,00	30.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
> Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
> Amortização da Dívida	20.000,00	20.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	1.366.000,00	1.315.000,00	1.344.500,00	1.400.000,00	1.227.500,00	1.910.088,00
(=) EXIGIBILIDADES (B)	2.681.000,00		2.744.500,00		3.137.588,00	
SUPERÁVIT = (A - B)	350.896,00		277.150,00		26.620,00	
NÃO FOI INCLUIDO DO CRONOGRAMA OS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E A RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Iomerê, SC 20 de Dezembro de 2016						
LUCIANO PAGANINI				SIRLEI ALTENHOFEN		
Prefeito Municipal				Contadora CRC-SC 32379/O-4		

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS DE ARRECADAÇÃO EM METAS BIMESTRAIS EXERCÍCIO 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE **IOMERÊ**

UNIDADE: **MUNICÍPIO/CONSOLIDADO**

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2017 (ART. 13, DA LEI 101/2000)

DESCRIÇÃO	%	ORÇADO	%	1º BIMESTRE	%	2º BIMESTRE	%	3º BIMESTRE	%	4º BIMESTRE	%	5º BIMESTRE	%	6º BIMESTRE
RECEITAS ORÇAMENT.		**16.400.000**		**2.701.602**		**2.825.278**		**2.632.654**		**2.682.654**		**2.670.754**		**2.887.058**
RECEITAS CORRENTES		**16.399.982,00**		**2.701.600,00**		**2.825.275,00**		**2.632.650,00**		**2.682.650,00**		**2.670.750,00**		**2.887.057,00**
- RECEITA TRIBUTÁRIA	0	824.995,00		115.000,00		185.000,00		165.000,00		150.000,00		120.000,00		89.995,00
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0	260.000,00		43.300,00		43.300,00		43.300,00		43.300,00		43.400,00		43.400,00
- RECEITA PATRIMONIAL	0	161.821,00		26.000,00		26.000,00		27.000,00		27.000,00		28.000,00		27.821,00
- RECEITA AGROPECUÁRIA	0	2.000,00	0	300,00	0	300,00		350,00		350,00		350,00		350,00
RECEITA INDUSTRIAL	0	-		-		-		-		-		-		-
- RECEITA DE SERVIÇOS	0	291.331,00		47.000,00		48.000,00		52.000,00		52.000,00		50.000,00		42.331,00
- TRANSFERÊNCIAS COR.	0	14.732.160,00		2.450.000,00		2.500.000,00		2.320.000,00		2.390.000,00		2.410.000,00		2.662.160,00
- OUTRAS RECEITAS COR.	0	127.675,00		20.000,00	0	22.675,00		25.000,00		20.000,00		19.000,00		21.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		**18,00**		**2,00**		**3,00**		**4,00**		**4,00**		**4,00**		**1,00**
- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	-		-		-		-		-		-		-
- ALIENAÇÃO DE BENS	0	-		-		-		-		-		-		-
- AMORTIZ. DE EMPRÉST.	0	-		-		-		-		-		-		-
- TRANSF. DE CAPITAL	0	18,00		2,00		3,00		4,00		4,00	0	4,00		1,00
TRANSF.FIN. DO MUN.	0			-		-		-		-		-		-
TOTAIS		**16.400.000**		**2.701.602**		**2.825.278**		**2.632.654**		**2.682.654**		**2.670.754**		**2.887.058**

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SIRLEI CRISTINA ALTENHOFEN
CONTADORA CRC32379/O-4

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO 055/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO 055/2017
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal n°. 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora MARILUSSI MARMENTINI, EXONERADA à pedido, do cargo de Professor II.

Parágrafo Único. O presente decreto é elaborado com base no pedido formulado pela servidora requerente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO N° 056/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO N° 056/2017
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, prefeita do município de Ipuaçu, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 378, de 14 de junho de 2005 e Lei Municipal nº 631, de 06 de abril de 2011, e:

Considerando que, com a edição da Lei Municipal nº 378/2005, que estabelece "NORMAS PARA ACEITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO", alterada parcialmente pela Lei Municipal nº 631/2011, que definiu limite de horas entre outros e;

Considerando, que a legislação aplicada, ainda que concomitantemente, deixa enormes lacunas na analise e concessão de tais auxílios ou bolsas, deixando ao arbítrio, ora da Instituição de Ensino, ora do poder público concedente, ora pelo próprio pedido do requerente, e;

Considerando ainda, educação é obrigação do Estado e seu acesso é universal, estendendo neste caso, para todos os munícipes de Ipuaçu, que enquadram-se no sistema de concessão;

Considerando ainda que, o município conta com numero elevado de estudantes que tem direito a este beneficio e também, o intuito desta Lei municipal é aumentar e propiciar o ingresso de estudantes nas instituições de ensino;

Considerando também, que conta o município de Ipuaçu, como os demais municípios catarinenses, estão passando por crise financeira e a adequação às leis existentes, é forma incontroversa para sobrepor-se à esta, isto sem ofender ou ceifar direitos de cidadãos e estudantes;

Considerando por derradeiro, que em observância ao estrito dever legal, obediência aos ditames da Lei, em especial as normas e princípios Constitucionais, entre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros;

DECRETA:
Art. 1º. Fixar para todos os alunos que enquadram-se nos dispositivos legais do art. 1º, da Lei Municipal nº 631/2011, em especial aos alunos de ensino superior, com a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, sem distinção de curso, o equivalente a 01 (um) piso municipal de vencimentos.

§ 1º. O piso municipal é equivalente a 01 (UM) salário mínimo nacional;

§ 2º. O valor de referencia indicado no caput, é referente a jornada de 30 horas semanais, e o pagamento será proporcional à jornada de trabalho definida pela instituição de ensino cadastrada e também, com a disponibilidade e necessidade do município;

§ 3º. Embora o contrato de prestação de serviços pelo aluno, nas condições de estagiário tenha prazo máximo de 02 (dois) anos, sempre na renovação da matricula, o aluno estagiário deverá comprovar junto ao município contratante, ter atendido as exigências contidas no art. 4º, II, "b", da Lei Municipal nº 378/2005, com atestado da instituição de ensino conveniada, atendendo ao dispositivo "não ser repetente", estabelecendo assim, que não poderá ter o estagiário reprovação em nenhuma matéria ou cadeira, durante a vigência do contrato de estágio, sob pena de resilição imediata do referido contrato.

Art. 2º. O estágio mantido pelo município com a instituição de ensino conveniada, atenderá somente aos alunos estudantes do ensino superior, que matriculados em instituições conveniadas e que atendam todos os requisitos definidos em lei.

Art. 3º. O aluno de curso superior, que almejar ter acesso ao estágio, deverá além de toda documentação definida na Lei Municipal em tela e estudante em instituição de ensino conveniada, deverá requerer junto ao município a concessão do contrato de estágio, que decidirá, de acordo com estabelecido em Lei, além é claro, da capacidade financeira do município, analisada a cada inicio de exercício financeira e de acordo com a dotação orçamentária para a referida concessão.

Art. 4º. Todas as demais normas editadas nas Leis Municipais nº

378/2005 e 631/2011, não atingidas pelo decreto, continuam em vigor.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO N° 057/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. DECLARA EXTINTA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR VENCEDORA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

DECRETO N° 057/2017
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECLARA EXTINTA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR VENCEDORA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade do Município efetuar o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino residentes na zona rural deste Município;
CONSIDERANDO abertura do processo licitatório Pref. n° 040/2016 – pregão presencial Pref. n° 27-2016, que teve por objeto a contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros para prestação em regime de fretamento de serviços de transporte escolar;
CONSIDERANDO que da referida licitação, dentre os vencedores, a Empresa José Arlei Barbosa ME, saiu vencedora de Linha n° 13;
CONSIDERANDO ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando supressão da referida linha;
CONDIRENDANDO anuência da empresa com a extinção da linha;
CONSIDERANDO que o referido ato é vantajoso para o Município, em razão de desonerar cofres públicos;
CONSIDERANDO, por fim, que foram obedecidas as regras constantes na Lei 8.666/90 e Constituição Federal, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:
Art. 1º. Fica extinta a linha de transporte escolar n° 13, objeto do processo licitatório Pref. n° 040/2016 – pregão presencial Pref. n° 27-2016, sem qualquer ônus ao Município com relação ao contrato.

Parágrafo Único. O Município executará com sua frota o transporte na linha suprimida.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

DECRETO Nº 053/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 053/2017
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do município, Lei Complementar n° 013/2005, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar n°. 0041/2013, de 01 de julho de 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDOR	CARGO	DATA
MARCOS CESAR TONIN	DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	14/02/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 054/2017 DE 14DE FEVEREIRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DECRETO Nº 054/2017
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de processo seletivo simplificado n° 001/2017;
Considerando 2° chamada da escolha de aula realizada no dia 14/02/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de 14 de fevereiro de 2017, conforme edital do processo seletivo simplificado n° 001/2017, os servidores abaixo relacionados, para o inicio do ano letivo de 2017, de acordo com o especificado no quadro a seguir:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Angélica Vuelma	Professor II	10h
André Fernando De Biazi	Professor II	40h
Daiane Ribeiro Lemos	Professor II	20h
Edilce Lunardi Martarelo	Professor II	20h

Everildes Möllmann	Professor II	20h
Lucinéia Rodrigues	Professor II	20h
Jéssica Caroline Schenatto	Professor sem titulação	20h
Josane dos Santos Giachini	Professor II	20h
Maria Saugo	Professor II	20h
Mirian da Silva	Professor II	20h
Marinize Fiorin da Rosa Poggere	Professor II	30h
Silvane Lonedo Costa	Professor II	20h
Tatiane de Fatima Boccalon	Professor II	40h
Vania Maria Cenci Schenatto	Professor II	20h
Vilmariza Compagnoni Mocellin	Professor II	20h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 058/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DECRETO Nº 058/2017
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de processo seletivo simplificado n° 001/2017;
Considerando escolha de aula realizada no dia 07/02/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de 07 de fevereiro de 2017, conforme edital do processo seletivo simplificado n° 001/2017, os servidores abaixo relacionados, para o inicio do ano letivo de 2017, de acordo com o especificado no quadro a seguir:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Clorete Ribeiro	Professor II	20h
Eronita Esteves da Silveira	Professor II	40h
Daniel dos Santos Alipio	Professor sem titulação	20h

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 059/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. REVOGA DECRETO 051/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 059/2017
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

REVOGA DECRETO 051/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n° 013/2005, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar n°. 0041/2013, de 01 de julho de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 051/2017, tornando sem efeito a exoneração da servidora LUCIANE CRISTINA MILESKI, ocupante do cargo de Diretora do desenvolvimento comunitário habitacional.

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos a data de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 060/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017. ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 060/2017
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XL do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, em função do feriado de Carnaval comemorado no próximo dia 28 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo Único. As secretarias Municipais da Saúde e Assistência Social devem organizar o atendimento em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DISPENSA 001/2017

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
Processo Administrativo 001/2017
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE IPUAÇU-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.502/0001-56, com sede na rua Lammer, nº 677, centro, nesta cidade de IPUAÇU/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de IPUAÇU/SC.

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de IPUAÇU/SC, desenvolve há mais de 13 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não
econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de IPUAÇU/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

IPUAÇU/SC, 20 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de Parceria com a APAE de IPUAÇU/SC, que atende no Município cerca de 72 (setenta e dois) alunos/pacientes, atuando há mais de 13 anos.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
. . .
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público. A lei prevê nessas situações de dispensa, um

rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.

Assim a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de IPUAÇU/SC. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

IPUAÇU/SC, 20 de fevereiro de 2017.

Assessoria Jurídica

NOMEAÇÃO

Por meio de Ato próprio deve se fazer a designação:
a) do gestor da parceria;
b) da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

IPUAÇU/SC, 20 de fevereiro de 2017.
Clori Peroza
Prefeita de Ipuaçu

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE IPUAÇU/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.502/0001-56, com sede na rua Lammer, nº 677, nesta cidade de IPUAÇU/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de IPUAÇU/SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de IPUAÇU/SC, desenvolve há mais de 13 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de IPUAÇU/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
IPUAÇU/SC, 20 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
IPUAÇU/SC, 20 de fevereiro de 2017.

Tatiane Mallmann – Julcemar Comacchio - Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 001/2017, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

PL PREF 12.2017 PP PREF 08.2017 AQUISIÇÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL E BACIA DE CONTENÇÃO INCLUINDO INSTALAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.12/2017, Tipo Pregão Presencial PREF n. 08/2017, (menor global).
Entrega de envelopes: Até às 08h30min de 10 de março de 2017.
Data de abertura: A partir das 08h40min de 10 de março de 2017.
Objeto: Aquisição tanque de combustível e bacia de contenção do tanque de combustível, incluindo montagem e todos os materiais necessário para o perfeito funcionamento, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referencias deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 21 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 13.2017 TP PREF 03.2017 PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.13/2017, Tipo Tomada de preços PREF n. 03/2017, (técnica e preço).

Entrega de envelopes: Até às 08h30min de 14 de março de 2017.

Data de abertura: A partir das 08h40min de 14 de março de 2017.

Objeto: Consiste na seleção de propostas para contratação de empresa especializada para realização organização e operacionalização de Processo Seletivo de provas objetivas e de prova e títulos e prova prática para o admissão de servidores, para preenchimento de vagas para a Prefeitura Municipal de Ipuaçu-SC, compreendendo todas as fases conforme especificação e quadro de cargos constante no Anexo I - Termo de referência deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 21 de fevereiro de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

PL PREF 14.2017 TP PREF 04.2017 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

EXTRATO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos os interessados que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n. 14/2017, Edital para de Tomada de Preços PREF n. 04/2017 - (obras e serviços de engenharia), até as 13h40min do dia 14 de março de 2017. A abertura iniciará as 14h00min do mesmo dia.

Objeto: Pavimentação asfáltica com CBUQ sobre macadame hidráulico na Rua Genuario Visolli, Trecho entre a Rua Pagnoncelli e a Rua Angelo Fassina e a Rua Neori Domingos Rabaiolli, trecho entre a Rua Genuario Visolli e a Rua Aristides Xavier dos Santos no perímetro urbano de Ipuaçu conforme edital e projetos de engenharia. Com Recursos oriundos de Financiamento junto ao BADESC, Programa BADESC Cidades. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu – SC, 21 de fevereiro de 2017.

CLORI PEROZA - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 040/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 040/2017

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias aos Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Anerio Mateus de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – 40h	02/06/2013 á 01/06/2014	01/02/2017 á 02/03/2017
Eliane Gonçalves	Agente de Copa e Limpeza – 40h	04/02/2016 á 03/02/2017	01/02/2017 á 02/03/2017
Eliza Moranski	Assistente de Educação	04/02/2016 á 03/02/2016	01/02/2017 á 02/03/2017
Franciane Bazzi	Professor II – 20h	04/02/2016 á 03/02/2017	01/02/2017 á 02/03/2017
Franciele Rabaioli Piana	Assistente de Educação	04/02/2016 á 03/02/2017	01/02/2017 á 02/03/2017
Geneci Caetano da Silva	Agente de Copa e Limpeza – 40h	05/02/2016 á 04/02/2017	01/02/2017 á 02/03/2017
Germina Narcizo	Agente de Copa e Limpeza – 40h	01/02/2016 á 31/01/2017	01/02/2017 á 02/03/2017
Ivonete Terezinha Casal	Assistente de Educação	04/02/2016 á 03/02/2017	01/02/2017 á 02/03/2017
Luana Costa Marin	Professor II – 40h	04/02/2016 á 03/02/2017	01/02/2017 á 02/03/2017

Lucineia Batistella Correia Mello	Professor II – 20h	04/02/2016 á 03/02/2017	01/02/2017 á 02/03/2017
Marilda Salete Luzzi Bagatini	Professor II – 40h	02/01/2016 à 01/01/2017	01/02/2017 à 02/03/2017
Marli Giachini Rodrigues	Agente de Copa e Limpeza – 40h	04/02/2016 á 03/02/2017	01/02/2017 á 020/03/2017
Marilu Bochi de Jesus	Professor II – 20h	04/02/2016 á 03/02/2017	01/02/2017 á 02/03/2017
Maristela Fatima Fuzinatto	Professor II - 40h	02/05/2015 à 01/05/2016	01/02/2017 à 02/03/2017
Silvana Zambiasi	Agente Comunitário de Saúde – 40h	14/05/2014 à 13/05/2015	01/02/2017 á 02/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 14 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçú

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 041/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 041/2017
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Eduardo Giachini	Técnico em Agropecuária – 40h	01/07/2014 à 30/06/2015	06/02/2017 à 07/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 14 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçú

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 042/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 042/2017
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Antonio Machado	Conselheiro Tutelar	11/01/2016 à 10/01/2017	13/02/2017 à 14/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 14 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçú

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 043/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

PORTARIA Nº 043/2017
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

CLORI PEROZA, Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1o. CONCEDER, licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme Laudo médico apresentado nesta data:

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO
Cheila Rodrigues	Coordenadora de Assistência Social Indígena	14/02/2017 à 14/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 14/01/2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 044/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA.

PORTARIA Nº 044/2017
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. CONCEDER, licença para tratamento de saúde a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme Laudo médico apresentado:

NOME	CARGO	PERÍODO
Sabrina Lazarotto	Agente de copa e limpeza – 40h.	15/02/2017 à 16/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos a data de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2017

Edital de Notificação nº 01/2017

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/01/2017 a 17/02/2017

Rúbrica	Descrição	Valor
417213301000000	Transferências SUS - PAB Fixo	15.747,33
417213302000000	Transferências SUS - ESF	0,00
417213303000000	Transferências SUS - ACS	0,00
417213304000000	Transferências SUS - Epidemiológica	4.650,16
417213305000000	Transferências SUS - Farmácia Básica	0,00
417213306000000	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	0,00
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	0,00
417213311380000	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00
417213312000000	Transferências SUS - MAC	7.605,52
417213402000000	Transferências FNAS – Média e Alta Complexidade	2.480,64
417213404000000	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	0,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	0,00
417213405000000	Transferências FNAS - Atenção Básica	0,00
417213501000000	Transferências do Salário-Educação	32.404,48
417213503010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEF - Funda	0,00
417213503040000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEC Creche	0,00
417213503050000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEP Pré-esc	0,00
417213504010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Fundame	0,00
417213504020000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Médio	0,00
417213504030000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Infantil	0,00
417213506000000	Transf Diretas do FNDE - PNAC	0,00
424210200000001	Transf. FNDE PAR	0,00
424719902000000	Transf. Convenios União – MCIDADES 799854/2013	138.860,00
424719903000000	Transf. Convenios União – MCIDADES 797671/2013	0,00
424210999010000	Transf. União Defesa Civil	176.034,38
424719905000000	Transf. De Recursos d Convênios com o MAPA	0,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		377.782,51

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 20.02.2017

VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT

Prefeito de Ipumirim

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2016

Edital de Notificação nº 08/2016

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 19/11/2016 a 31/12/2016

Rúbrica	Descrição	Valor
417213301000000	Transferências SUS - PAB Fixo	66.494,66
417213302000000	Transferências SUS - ESF	82.390,00
417213303000000	Transferências SUS - ACS	36.504,00
417213304000000	Transferências SUS - Epidemiológica	9.234,20
417213305000000	Transferências SUS - Farmácia Básica	6.290,00
417213306000000	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	0,00
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	6.690,00
417213311380000	Núcleo Apoio Saúde Família	36.000,00
417213312000000	Transferências SUS - MAC	7.605,52
417213402000000	Transferências FNAS – Média e Alta Complexidade	0,00
417213404000000	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	2.500,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	0,00
417213405000000	Transferências FNAS - Atenção Básica	12.000,00
417213501000000	Transferências do Salário-Educação	31.243,98
417213503010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEF - Funda	50,00
417213503040000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEC Creche	0,00
417213503050000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEP Pré-esc	896,00
417213504010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Fundame	10.761,23
417213504020000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Médio	3.477,86
417213504030000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Infantil	1.663,30
417213506000000	Transf Diretas do FNDE - PNAC	6.060,83
424210200000001	Transf. FNDE PAR	40.872,41
424719902000000	Transf. Convenios União – MCIDADES 799854/2013	49.170,00

424719903000000	Transf. Convenios União – MCIDADES 797671/2013	0,00
424210999010000	Transf. União Defesa Civil	0,00
424719905000000	Transf. De Recursos d Convênios com o MAPA	333.589,42
Total dos Recursos Recebidos no Período		743.493,41

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.
Ipumirim(SC), em 20.02.2017
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 152/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

CARLA MUELLER, sob a Matrícula 2634-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935546 e do CPF 057.494.659-42, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Língua Portuguesa, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 172/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

MAYARA TRENTINI DE SOUZA, sob a Matrícula 2654-9, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 7.207.194 e do CPF 815.986.610-00, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Língua Estrangeira - Inglês, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professora Ensino Superior 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.
Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 185/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

TIAGO VINICIUS TREMEA, sob a Matrícula 2667-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.336.869-0 e do CPF 084.750.279-11, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor de Educação Física na vaga vinculada de Dilviana Cason, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 40 horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL Nº 8, PP Nº 5-2017/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 5/2017 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 8/2017** **Data do Processo: 25/01/2017**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2017.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Fevereiro de 2017, às 09:25 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 8/2017, Licitação nº 5/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos oito dias do mês de fevereiro de 2017, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e os , membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: MARCOS MAURICIO HELBING ME, TRANSPORTES EDUMAR LTDA, TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME, TRANSPORTES ALESSI LTDA,WELLITUR TRANSPORTES ESCOLAR LTDA-ME,e VALENTINA TRANSPORTES FRETAMENTO LTDA-ME Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.2, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Sr. MARCOS MAURICIO HELBING, sócio proprietário da empresa, sem representante presente o Sr. ADEMIR FALABRETTI, sócio proprietário da empresa TRANSPORTES EDUMAR LTDA ME e o Srº CLARITO DALMORA, sócio proprietário da empresa TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME, o sr LIRIO ALESSI, sócio proprietário da empresa TRANSPORTES ALESSI LTDA ME, o sr EUGENIO PRAMIO, sócio proprietário da empresa WELLITUR TRANSPORTES ESCOLAR LTDA-ME, o sr GERSON CENTENARO, procurador da empresa VALENTINA TRANSPORTES FRETAMENTO LTDA-ME. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, todas as empresas acima transcritas apresentaram a declaração como optantes de Microempresas. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilha anexa ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigência do presente Edital. Ante o exposto os representantes das licitantes denegaram o direito de recorrer das fases dessa licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 6036 - TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	Saída de Bom Sucesso passando por Orestes Guimarães, Linha Católica, Orestes Guimarães, São Rafael, Dois Irmãos a Ipumirim numa extensão de 58 Km.	UN	1,00		0,0000	532,62	532,62
						Total do Participante ——>	532,62

Participante: 7179 - TRANSPORTES ALESSI LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	Saída de Ipumirim, Linha Bedin até a propriedade de Prezotto, Bonito até a Propriedade de Mário Zampierom, Três Marias até as escolas Estadual e Municipal numa extensão de 78 Km (Matutino).	UN	1,00		0,0000	386,10	386,10
14	Saída de Ipumirim passando por Jaguatirica, Alto Capitão com entrada na propriedade de Valdemar Appel numa extensao de 23,7 Km.	UN	1,00		0,0000	117,31	117,31
15	Saída de Alto Capitão, Serrinha, Fragozinho, Jaguatirica, Posto Portal até as escolas Estadual e Municipal numa extensão de 59,2 Km.	UN	1,00		0,0000	293,04	293,04
						Total do Participante ——>	796,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 8/2017
Data do Processo: 25/01/2017

Folha: 2/2

Participante: 8486 - MARCOS MAURICIO HELBING-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Saída da E.E.B.B.C.O. passando pelo Bairro Beira Sol e Bairro Sintrial até as escolas Estadual e Municipal numa extensão de 15 Km (Matutino).	UN	1,00		0,0000	74,25	74,25

Total do Participante ------> 74,25

Participante: 9331 - WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Saída da divisa de Lindoia do sul, linha planície, linha do meio, Passo Grande, Linha Áurea, Linha Benelli, com entrada na propriedade de Luís Pagliochi, Linha Áurea, propriedade de Darci Picco, Três Marias ,linha Moscon, lageado polidoro com entrada até propriedade de jairo bedim, cohab carlos bonissoni a ipumirim, até as escolas Estadual e Municipal, retornando pela COHAB, linha moscon, linha áurea, passo grande linha do meio até linha planície numa extensão de 86,3 Km (Vespertino).	UN	1,00		0,0000	245,00	245,00

Total do Participante ------> 245,00

Participante: 10008 - VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	Saída de são Rafael, Linha Progresso propriedade de Paulo Eneger, Serra Alta, Alto Feliz propriedade de Gerson Weber, Varanal a escola de São Rafael numa extensão de 21,3 Km. Período Vespertino saindo de São Rafael, Linha Progresso propriedade de Paulo Energer, Serra Alta, Alto Feliz, propriedade de Gerson Weber, Propriedade de Deonir Agazzi, Varanal até a escola de São Rafael numa extensão de 46,9 Km. Totalizando uma linha de 68,2 Km.	UN	1,00		0,0000	302,81	302,81
22	Saída de São Rafael até a propriedade de Jair Schuck nos períodos Matutino e Vespertino numa extensão de 21 Km. Saída de São Rafael a Salgado propriedade de Rodinei Tesch, retornando a São Rafael numa extensão de 12,6 Km. Turno Vespertino saída de São Rafael, Linha Salgado propriedade de Inácio Fengler, propriedade de Bernardi, propriedade de Jair Hilesein, Dois Irmãos propriedade de Genésio Neis, até São Rafael numa extensão de 32,3 Km. Totalizando uma linha de 65,9 Km.	UN	1,00		0,0000	205,00	205,00

Total do Participante ------> 507,81

Total Geral ----------> 2.156,13

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 8 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL Nº 9, PP Nº 6-2017/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2017 Data do Processo: 25/01/2017

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de veículos novos, destinado a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes últimos adquiridos através de recursos da União - Ministério da Saúde, propostas n.º 82814575000111003 e n.º 82814575000111004, conforme características do anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 8 de Fevereiro de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2017, Licitação nº 6/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos oito dias do mês de fevereiro de 2017, às 14,00 horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e os , membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA,E GRIFFE VEICULOS LTDA, Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.2, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Sr. AGOSTINHO FERRANDIN, credenciado da empresa GRIFFE VEICULOS LTDA o Sr. JOVANDRO ANDREI ZANDONAY, credenciado pela empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, nenhuma das empresas acima transcritas se credenciam como Microempresas. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilha anexa ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigência do presente Edital. Ante o exposto os representantes das licitantes denegaram o direito de recorrer das fases dessa licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 9/2017
Data do Processo: 25/01/2017

Folha: 2/3

Participante: 6897 - CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Veículo novo, ano modelo 2017, 4 portas, do tipo sedan , pintura na cor branca, ou prata, com as seguintes características mínimas e itens: 1.1- Motor bicombustível, de aspiração natural, cilindrada mínima de 1.6 litros, com potência líquida máxima não inferior a 110 cv com ambos os tipos de combustível e torque líquido máximo não inferior a 15 kgfm com qualquer combustível. 1.2 - Dimensões: Comprimento mínimo de 4200mm, distância entre eixos de no mínimo 2.500mm e largura mínima (sem retrovisores) de 1700mm; 1.3 - FREIOS ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD ou similar) . 1.4 - Direção Hidráulica ou elétrica com assistência variável. 1.5 - Câmbio manual. 1.6 - Porta malas de no mínimo 520 litros. 1.6 - Rodas de liga leve, aro no mínimo de 15 polegadas. 1.7 - Sistema de Som com Rádio com CD-MP3. 1.8 - Air bags frontais 1.9 - Bancos em tecido; 1.10 - Ar condicionado. 1.11 - Cintos de segurança de três pontos na frente com pré-tensionador e ajuste de altura e laterais traseiros retráteis. 1.12 - Travas elétricas nas 4 portas; 1.13 - Vidros dianteiros e traseiros elétricos; 1.14 - Espelhos retrovisores externos eletricamente reguláveis; 1.15 - Faróis de neblina; 1.16 - Computador de bordo multi-funções; 1.17 - Demais itens obrigatórios exigidos pelos Código de Trânsito Brasileiro; 1.18 - Garantia de 36 meses e assistência técnica 24 horas por 12 meses. Marca: Modelo/Referência:	UN	1,00	GRAN SIENA	0,0000	64.000,00	64.000,00
3	Veículo novo, ano/modelo 2017/2017, 4 portas, pintura na cor branca, com as seguintes características e itens: 1.1 - Motor bicombustível, com potência líquida máxima não inferior a 70 cv com ambos os tipos de combustível e torque líquido máximo não inferior a 9 kgfm com qualquer combustível. 1.2 - Protetor de cárter e tapetes de borracha; 1.3 - Ar condicionado; 1.4 - Direção Hidráulica ou elétrica com assistência variável. 1.5 - Câmbio manual. 1.6 - Sistema de Som com Rádio com CD-MP3 e 4 alto falantes. 1.7 - Air bags frontais 1.8 - Desembaçador do vidro traseiro; 1.9 - Limpador e lavador do vidro traseiro; 1.10- Vidros dianteiros elétricos; 1.11 - Travas elétricas nas 4 portas; 1.12 - alarme; 1.13 - Capacidade do porta malas não inferior a 210 litros; 1.14 - Banco traseiro bi partido; 1.14- Demais itens obrigatórios exigidos pelos Código de Trânsito Brasileiro; 1.15- Garantia de 36 meses e assistência técnica 24 horas por 12 meses. Marca: Modelo/Referência:	UN	3,00	FIAT MOBI	0,0000	44.600,00	133.800,00

Total do Participante ——–> 197.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 9/2017
Data do Processo: 25/01/2017

Folha: 3/3

Participante: 10010 - GRIFFE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Veículo novo, ano modelo 2017, 4 portas, do tipo sedan médio, pintura na cor branca, preto ou prata, com as seguintes características mínimas e itens: 1.1- Motor bicombustível, de aspiração natural ou turbo, com potência líquida máxima não inferior a 160 cv com ambos os tipos de combustível e torque líquido máximo não inferior a 20,0 kgfm com qualquer combustível. 1.2 - Dimensões: Comprimento mínimo de 4500mm, distância entre eixos de no mínimo 2.640mm e largura mínima (sem retrovisores) de 1750mm; 1.3 - FREIOS ABS com auxílio de frenagem de urgência e distribuição eletrônica de frenagem (EBD ou similar) . 1.4 - Direção Hidráulica ou elétrica com assistência variável. 1.5 - Câmbio automático de 6 marchas ou Automatizado de 6 marchas ou do tipo CVT; 1.6 - Rodas de liga leve, aro no mínimo de 16 polegadas; 1.7 - Sistema de multimídia equipado com GPS; 1.8 - Câmara de ré ou sensor de estacionamento; 1.9 - Air bags frontais 1.10 - Bancos em couro (sintético ou natural); 1.11 - Ar condicionado digital dual zone. 1.12 - Cintos de segurança automáticos de três pontos na frente com pré-tensionador e ajuste de altura. 1.13 - Travas elétricas nas 4 portas e no porta malas; 1.14 - Vidros dianteiros e traseiros elétricos; 1.15 - Espelhos retrovisores externos eletricamente reguláveis; 1.16 - Faróis de neblina; 1.17 - Computador de bordo multi-funções; 1.18 - Luz diurna; 1.19 - Demais itens obrigatórios exigidos pelos Código de Trânsito Brasileiro; 1.20 - Garantia de 36 meses e assistência técnica 24 horas por 12 meses. Marca: Modelo/Referência:	UN	1,00	CITROEN C4 LOU.1.6	0,0000	95.600,00	95.600,00

Total do Participante ——> 95.600,00

Total Geral ————————> 293.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 8 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

Iraceminha

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 1330/2017

Lei Municipal n° 1330/2017, de 21 de Fevereiro de 2017
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A TÍTULO DE CONTRIBUIÇAO FINANCEIRA PARA A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXECEPCIONAIS DE IRACEMINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar em forma de contribuição financeira, o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - BEIJA FLOR de Iraceminha – SC, localizada na Rua Ricardo Vivian, s/nº, CNPJ 02.987.749.0001-08 neste Município.

Parágrafo único. O repasse de que trata o presente artigo será realizado em 6 (seis) parcelas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos meses de fevereiro, abril, junho agosto a outubro e dezembro de 2017.

Art. 2º O valor do repasse, a título de contribuição financeira, tem como objetivo auxiliar na manutenção das atividades desenvolvidas pela Escola Especial.

Art. 3º A APAE de Iraceminha deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4º, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 4º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Iraceminha/SC.

Art. 6º Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento vigente

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1331/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1331/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IRACEMIMNHA E REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSO DE ENSINO SUPERIOR E CURSO TECNICO PROFSSIONALIZANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro aos estudantes do Ensino Superior, residentes no Município de Iraceminha – SC.

Art. 2º. O auxílio a que se refere o artigo 1º será no valor equivalente:

1 – Aos acadêmicos devidamente matriculados um dia por semana nos cursos superiores e curso técnico profissionalizante na Cidade de Maravilha – SC . O valor será de R$ 80,00 (oitenta reais);

2 – Aos acadêmicos devidamente matriculados dois ou três dias por semana nos cursos superiores e curso técnico profissionalizante na Cidade de Maravilha – SC . O valor será de R$ 120,00 (cento e vinte reais);

3 – Aos acadêmicos devidamente matriculados quatro ou mais dias por semana nos cursos superiores e curso técnico profissionalizante na Cidade de Maravilha – SC . O valor será de R$ 170,00 (cento e setenta reais);

4 – Aos acadêmicos devidamente matriculados um dia por semana nos cursos superiores e curso técnico profissionalizante na Cidade de São Miguel do Oeste – SC. O valor será de R$ 80,00 (oitenta reais);

5 – Aos acadêmicos devidamente matriculados dois ou três dias por semana nos cursos superiores e curso técnico profissionalizante na Cidade de São Miguel do Oeste – SC. O valor será de R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

6 – Aos acadêmicos devidamente matriculados quatro ou mais dias por semana nos cursos superiores e curso técnico profissionalizante na Cidade de São Miguel do Oeste – SC. O valor será de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

Parágrafo Único. O referido auxilio deverá ser pago a todos os acadêmicos indistintamente que apresentarem a documentação exigida no Artigo 3° da presente Lei.

Art. 3º. Para fazer jus ao auxílio de que trata esta lei, o estudante deverá apresentar semestralmente, junto à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, os seguintes documentos:

a) Requerimento para concessão devidamente preenchido;
b) Comprovante de residência;
c) Atestado de Matrícula e Frequência atualizado assinada por representante legal da Instituição a que estiver vinculado, desde que tal curso não seja ofertado no Município de Iraceminha-SC;
d) Cópia dos documentos pessoais, Carteira de Identidade e CPF.
e) Declaração do titular do auxilio financeiro, indicando conta bancaria com numero, banco, agência, titular e CPF que deve ser depositado o recurso.
f) Comprovação do pagamento das despesas com transporte e utilização do valor.

Parágrafo primeiro. Estes documentos deverão ser apresentados

na Secretaria de Educação, semestralmente, até último dia útil do mês de maio e último dia útil do mês de ,,
de cada ano letivo.

Art. 4º. O Auxílio Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I - quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
II - ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
III - mudança de residência para outro Município;
IV - deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

§ 2º O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do Auxilio Transporte que trata esta Lei, em caso de relevante interesse público.

Art. 5º. Não farão jus ao Auxílio Transporte:
I - os estudantes já graduados em qualquer curso superior;

II - os estudantes de pós-graduação, lato sensu ou strictu sensu;
III - os estudantes que não preencherem os requisitos impostos por esta lei;
IV- estudantes beneficiados com o outra modalidade de auxilio transporte neste município.

Art. 6º. O auxilio será pago por no máximo 10 (dez) meses por ano letivo.

Art. 7º. O valor do auxílio previsto no artigo 2º de que trata esta lei poderá ser reajustado anualmente, através do índice geral de preços de mercado – INPC acumulado do ano anterior, mediante ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O pagamento do auxílio financeiro previsto nesta Lei, será efetuado diretamente ao estudante, através de depósito em conta bancária informada.

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro será depositado 02 (duas) vezes ao ano, mais precisamente nos meses de Junho e Novembro de cada ano, sendo cada depósito correspondente à metade das parcelas totais do auxílio previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 9º Os benefícios desta Lei não se aplicam aos estudantes que porventura usufruam de transporte escolar oferecido diretamente pelo Município.

Art. 10º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários do exercício vigente.

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar ato complementar (resoluções) necessário para a fiel aplicação desta Lei.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha- SC, 21 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 073/2017

Lei Complementar 073/2017 de 21 de Fevereiro de 2017.

Cria cargos, e altera a Lei Complementar Municipal nº 64/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Carreira na Administração Municipal de Iraceminha, fixa suas diretrizes e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. No quadro de pessoal do Município ficam criadas duas vagas para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS, com jornada de trabalho de – 40 horas semanais, e passa a integrar o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com escolaridade mínima exigida para o cargo, ensino primário completo, o qual cria e passa a integrar o Anexo da Lei Complementar Municipal nº 64/2013, com vencimento mensal constante em anexo.

Art. 2o. Ficam estabelecidas as atribuições do AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS:

1 – Executar procedimentos de combate a endemias de acordo com as normas técnicas;
2 – Participar de ações de combate a endemias desenvolvidas na comunidade;
3 –Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
4 –Participar da prestação de assistência a comunidade em situações de calamidade e emergência;
5 – Efetuar visitas a estabelecimentos do Município;
6 – Solicitar material de consumo e permanente, necessários às suas atividades;
7 – Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
8 - Visita em estabelecimentos comerciais a título de orientação de intimação e infração;
9 - Coletas de amostras de água e outros materiais para análise laboratorial;
10-Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
11 - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
12- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
13- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
14- Realizar inspeções em armadilhas;

15-Inspeçoes em pontos estratégicos definidos;
16-Realização de investigação de denuncias de recipientes que acumulam água quando necessário;
17- Atividade de pesquisa vetorial;
18- Desenvolver atividades conjuntas com a vigilância sanitária;
19– Executar outras tarefas afins conforme necessidade da administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se disposições em contrário.

Iraceminha, 21 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito do Município de Iraceminha

ANEXO DE QUADRO DE NÍVEIS, VAGAS E VENC. BASE

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02	1.303,95

Iratí

Prefeitura

PREGÃO 08 - MÓVEIS PARA FARMÁCIA DA UBS

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Licitação Nº 018/2017 - Processo N.º 018/2017- Pregão Presencial 009/2017

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 – decorrente do PROCESSO 018/2017, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07:H45MIN DO DIA 09 MARÇODE 2017, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 09 MARÇODE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati – SC,21 de fevereiro de 2016. Neuri Meurer - Prefeito Municipal

PREGÃO 09 - MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA UBS

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Fundo Municipal de Saúde
Aviso de Licitação
Licitação Nº 019/2017 - Processo N.º 019/2017 – Pregão Nº 010/2017
Registro de Preços

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial 010/2017 – decorrente do Processo 019/2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER OS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 13H15MIN DO DIA 09 DE MARÇO DE 2017, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13H30MIN DO DIA 09 DE MARÇO DE 2017,, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati – SC, 21 de fevereiro de 2017.. Marcos Henrique Kehl – Gestor FMS

Câmara Municipal

EXTRATO Nº 04/2017

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA N° 04/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Irati
CONTRATADO: POSTO DE LAVAGEM E BORRACHARIA KEHL;
CNPJ: 22.693.734/0001-36
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E ESTOFAMENTO COMPLETO DE CADEIRAS;
VALOR: R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais);
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.
PRAZO DE ENTREGA: 20 dias

Irati – SC, 13 de fevereiro de 2017.
LEODIMAR MEURER
Presidente da Câmara de Vereadores de Irati

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 03/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima E Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Vitor Weber - representante da empresa Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda.; Sr. Marcelo Batschauer - representante da empresa Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Sr. Saulo Marcel dos Santos - representante da empresa Saulo Marcel dos Santos EPP; Sr. Valdecir Gallotti Coelho - representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Sr. Andre Elias Piermann - representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Sr. Fernando Miro Filho, representante da empresa Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda.; Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Saulo Marcel dos Santos EPP; Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda., seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima E Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Vitor Weber - representante da empresa Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda.; Sr. Marcelo Batschauer - representante da empresa Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Sr. Saulo Marcel dos Santos - representante da empresa Saulo Marcel dos Santos EPP; Sr. Valdecir Gallotti Coelho - representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Sr. Andre Elias Piermann - representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Sr. Fernando Miro Filho, representante da empresa Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda.; Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Saulo Marcel dos Santos EPP; Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda.; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
09	08 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA2) com diâmetro nominal interno de 200 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	CIMEN-TELA	1.287,00	10.296,00
TOTAL R$ 10.296,00 (dez mil duzentos e noventa e seis reais)					

Pré-Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
10	2000 unidades	Meio Fio de Concreto medindo 0,10 X 0,30 X 1,00m	PRE M SANTA ROSA	16,00	32.000,00
TOTAL R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)					

Pré-Moldados Irineópolis – Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda – EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	840 unidades	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 40 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	LAMOLAR-CI	29,50	24.780,00
06 466 unidades Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 80 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea. LAMOLARCI 129,40 60.300,40					
08	490 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 150 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	LAMOLAR-CI	396,00	194.040,00
TOTALR$ 279.120,40 (duzentos e setenta e nove mil cento e vinte reais e quarenta centavos)					

Saulo Marcel dos Santos EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	60 unidades	Tubo de concreto poroso com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 50 cm e encaixe macho e fêmea	KPM	11,55	693,00
TOTAL R$ 693,00(seiscentos e noventa e três reais)					

Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda – ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	120 unidades	Tubo de concreto simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 1metro e encaixe macho e fêmea	TT	15,70	1.884,00
03 720 unidades Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 30 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea. TT 18,85 13.572,00					
05	857 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 60 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TT	83,00	71.131,00
07	360 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 100 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TT	191,00	68.760,00
TOTAL R$ 155.347,00 (centro e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais)					

Irineópolis, 02 de fevereiro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 06/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Cristiano Carvalho Pupo - representante da empresa G. Maiochi & Cia Ltda.; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda.; Sr. João Carlos Campos Braga - representante da empresa Rech Importadora e Distribuidora S.A. A empresa Trator Peças Comercio de Peças para Trator Ltda. EPP, enviou seus envelopes pelo correio, através do SEDEX DV 15641868 8 BR.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Trator Peças Comercio de Peças para Trator Ltda., G. Maiochi e Cia Ltda., Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. e Rech Importadora e Distribuidora S/A., seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.No item 11, as empresas classificadas Rech Importadora e Distribuidora S/A e G. Maiochi e Cia Ltda., pediram a correção da descrição do item, pois os mesmos cotaram a peça por 8 polegadas, farão seus lances e se comprometem a entregarem conforme a descrição da peça "lamina para motoniveladora ¾ por 8 polegadas com furação 3/4 de 13 furos". Para confirmação da entrega das peças, foi entrado em contato com o responsável pelas compras e recebimento dos materiais, Sr. Jean Pedro Marques, e o mesmo confirmou a descrição da

peça. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 06/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, Sr. Reinaldo Stasiak e Cassiana Laís Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Cristiano Carvalho Pupo - representante da empresa G. Maiochi & Cia Ltda.; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Serrvhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda.; Sr. João Carlos Campos Braga - representante da empresa Rech Importadora e Distribuidora S.A. A empresa Trator Peças Comercio de Peças para Trator Ltda. EPP, enviou seus envelopes pelo correio, através do SEDEX DV 15641868 8 BR.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: G. Maiochi e Cia Ltda., Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. e Rech Importadora e Distribuidora S/A.; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope dos documentos da empresa Trator Peças Comercio de Peças para Trator Ltda. EPP, permanece lacrado.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
G. Maiochi & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
02	400	Unidade	Parafuso para lâminas CAT 120K	REX	1,56	624,00
03	400	Unidade	Porca para Lâmina CAT 120K	REX	0,58	232,00
05	04	Unidade	Lâmina bico de pato p/ carregadeira W20E	SOMASA	2.170,00	8.680,00
06	04	Unidade	Lâmina bico de pato para New Holand	SOMASA	1.690,00	6.760,00
10	10	Unidade	Dentes para concha da lança retroescavadeira Randon RD 406	RCP	39,00	390,00
TOTAL R$ 16.686,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais)						

Rech Importadora e Distribuidora S/A

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	250	Unidade	Unha do escarificador Caterpillar CAT 120K	TURBO FPS	12,50	3.125,00
07	20	Unidade	Suporte do escarificador da Motoniveladora CAT 120K	TURBO FPS	78,00	1.560,00
08	20	Unidade	Dente para concha da retroescavadeira Randon RD 406	TURBO FPS	39,00	780,00
09	04	Unidade	Lâmina para concha da retroescavadeira JCB 3C traçada	NAT PARTS	590,00	2.360,00
11	40	Unidade	Lâmina motoniveladora CAT 120K, com no mínimo 6”X8”X3/4” 13 furos	RTB FPS	285,00	11.400,00
12 18 Unidade Dentes para concha escavadeira SDLG 150 TURBO FPS 115,00 2.070,00						
13	18	Unidade	Dentes para concha escavadeira Komatsu PC130	TURBO FPS	45,00	810,00
TOTAL R$ 22.105,00 (Vinte e dois mil cento e cinco reais)						

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
04	30	Unidade	Dente 5/8 da concha W18	YCT	82,00	2.460,00
TOTAL R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)						

Irineópolis, 13 de fevereiro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 61/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 61/2016
CONCORRÊNCIA Nº 03/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de HABILITAÇÃO, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 61/2016, Concorrência para Registro de Preços nº 03/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sra. Marcia Maria Kerscher - Membros da Comissão, designadas pela Portaria nº. 08/2017; Sr. Adelmir Holdefer, representante da empresa Knapp & Cia Ltda.O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Diário Oficial da União na edição do dia 14/12/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina do dia 14/12/2016; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 14/12/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 14/12/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 14/12/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.

diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição Nº 1036 no dia 14/12/2016; e no site oficial do Municipio - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 14/12/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, recebeu os envelopes das empresas que se apresentaram para o certame: Knapp & Cia Ltda, do qual foi dispensado seu representante, mas mantendo os envelopes lacrados, pois de acordo com o artigo 51, da Lei 8.666/93 "A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.". Portanto, de acordo com a lei, é necessário três ou mais membros para abertura e continuidade do processo. Assim, que os demais membros, retornarem para suas atividades, os envelopes serão abertos, e a sessão terá sua continuidade, e as empresas serão comunicadas do resultado.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de HABILITAÇÃO, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 61/2016, Concorrência para Registro de Preços nº 03/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sra. Marcia Maria Kerscher e Lucio Flavio Lima - Membros da Comissão, designadas pela Portaria nº. 08/2017. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Diário Oficial da União na edição do dia 14/12/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina do dia 14/12/2016; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 14/12/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 14/12/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 14/12/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição Nº 1036 no dia 14/12/2016; e no site oficial do Municipio - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 14/12/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, da prosseguimento ao processo de licitação, e abre o envelope da empresa que se apresentou para o certame: Knapp & Cia Ltda., e foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados no edital, conforme item 5, sendo assim considerada HABILITADA. A proponente apresentou Termo de Renuncia na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar. Renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.
Knapp & Cia Ltda

Item	Descrição	Valor R$	Total R$
01	Perfuração de detonação de 15.000 m³ de rocha	13,36	200.400,00
02	Desmonte de rocha através de rompedor 500 (quinhentas) horas	404,00	202,000,00
TOTAL R$ 402.400,00 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais)			

Irineópolis, 02 de fevereiro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 05/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Laboratório de Analises Clinicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda Epp.
Objeto: Realização de exames laboratoriais, para pacientes usuários do SUS..
Valor conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS.
Vigência: 13.02.2017 a 12.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 02/2017 – Inexigibilidade nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 07/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R$ 2.230,37 (dois mil duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos).
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 08/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Fenix Informática e Telefonia Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R$ 2.984,00 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 09/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Gisiane Matilde Vieira ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R$ 4.881,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 10/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 11/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 12/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Logitex Brasil Comercial Eireli ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 13/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Metromed Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R$ 3.384,17 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 14/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: PPS produtos para Saúde Ltda EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R$ 18.157,00 (dezoito mil cento e cinquenta e sete reais)

Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 15/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Royal Distribuidora Ltda EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R$ 700,00 (setecentos reais)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 16/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 16/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R$ 9.095,00 (nove mil e noventa e cinco reais)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 17/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: VW Comércio Atacadista Ltda ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 61/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 61/2016
CONCORRÊNCIA Nº. 03/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Knapp & Cia Ltda.
Irineópolis, 02 de fevereiro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda; Fenix Informática e Telefonia Ltda; Gisiane Matilde Vieira ME; Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda; K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP; Logitex Brasil Comercial Eireli ME; Metromed Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda; PPS produtos para Saúde Ltda EPP; Royal Distribuidora Ltda EPP; Stokmed Produtos Hospitalares Ltda EPP e VW Comércio Atacadista Ltda ME.
Irineópolis, 15 de fevereiro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Laboratório de Analises Clinicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda Epp.
Irineópolis, 13 de fevereiro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda ME; Pré-Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME; Pré-Moldados Irineópolis – Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda – EPP; Saulo Marcel dos Santos EPP e Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda - ME.
Irineópolis, 02 de fevereiro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do

processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: G. Maiochi & Cia Ltda; Rech Importadora e Distribuidora S/A e Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. EPP.
Irineópolis, 13 de fevereiro de 2017
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 068/2017

PORTARIA Nº 068/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA AS ATRIBUIÇÕES DE RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR a servidora VIVIANE RENATA OPAUTCHAK, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, para desempenhar cumulativamente com as atribuições de seu cargo, as atividades de Responsável pelas Atividades do SAMU, vinculado à Secretaria da Saúde, percebendo gratificação equivalente a Chefia II, do Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria nº 163/2016 e demais disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de março de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS", O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE CADASTRAMENTO .

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPA

A Câmara de Vereadores de Irineópolis-SC, torna Público, que está formando um cadastro de Empresas interessadas em participar de Licitação na Modalidade Convite, visando o fornecimento de Serviço de Limpeza e de Copa no Recinto da Câmara de Vereadores de Irineópolis-SC.
As empresas interessadas em participar do Certame, deverão enviar via email os documentos comprobatórios de sua especialidade neste tipo serviço, bem como deverão enviar uma estimativa do valor para a prestação dos serviços mencionados, sendo que informações complementares poderão ser obtidas diretamente na Câmara de Vereadores de Irineópolis-SC.
O prazo para envio dos documentos e informações para a formação do cadastro será até o dia 01/03/2017.

Irineópolis-SC, 20 de fevereiro de 2017.
SÉRGIO ROBERTO BINDER
PRESIDENTE

PORTARIA N° 08/2017

Portaria Nº 8/2017

FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DA CÂMARA PARA O BIÊNIO 2017/2018.

SERGIO ROBERTO BINDER Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:
Presidente: ELENI BAUM
Relator: LEOCRIDES GOMES DOS SANTOS
Membro: FERNANDO TURRA

Suplente: DIRCELIA NICOLUZZI

COMISSÃO DE FINANCAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA:
Presidente: JOSÉ JULIO NOGARA
Relator: EDSON MARCOS CHAVES
Membro: LEOCRIDES GOMES DOS SANTOS
Suplente: SORAIA LOPES

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E TRANSPORTE.
Presidente: EDSON MARCOS CHAVES
Relator: FERNANDO TURRA
Membro: JOSÉ JULIO NOGARA
Suplente: SORAIA LOPES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE:
Presidente: LEOCRIDES GOMES DOS SANTOS
Relator: ELENI BAUM
Membro: DIRCELIA NICOLUZZI
Suplente: NELSON BENDLIN JUNIOR

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, GERAÇÃO DE RENDA E TURISMO:
Presidente: FERNANDO TURRA
Relator: ELENI BAUM
Membro: JOSÉ JULIO NOGARA
Suplente: DIRCELIA NICOLUZZI

Gabinete da Presidência, em 16 de Fevereiro de 2017.

Sergio Roberto Binder
PRESIDENTE DA MESA

PORTARIA Nº 09/2017

	Câmara Municipal de Irineópolis Rua Guanabara, 288, Fone/Fax – (47) 3625-1260 / 3625-1619 e-mail: cmirineopolis@yahoo.com.br site: www.camaradeirineopolis.com.br 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Portaria Nº 9/2017

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO"
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS - SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DETERMINA O QUE SEGUE:
Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Irineópolis-SC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de Fevereiro de 2017.

Sergio Roberto Binder
PRESIDENTE DA MESA

Hospital Bom Jesus

CONTRATO N° 03/2017.

CONTRATO N° 03/2017

Contrato de prestação de serviços para Prestação de Serviços em Segurança do Trabalho que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis e a empresa Apoio Assessoria em Segurança do Trabalho Ltda ME.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n° 83.145.375/0001-77, com sede estabelecida á Rua Paraná, n° 168, em Irineópolis – SC, neste ato representada pela senhora Wianey de Cassia de Oliveira Godoy Teles dos Santos inscrito no CPF sob o n° 811.060.769-15, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, n° 168, Centro, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa Apoio Assessoria em Segurança do Trabalho Ltda ME, pessoa Jurídica de direito privado, com sede a rua Santos Dumont, n° 339, sala 02, pavimento 02, Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, Cep: 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF 06.184.792/0001-88, neste ato representada pela Sra. Salete Kampmann Bosa, portadora de CPF n° 569.348.669-91, e RG n° 4.549.931-6 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e firmam o presente contrato nos termos da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas,

definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por obejto a Prestação de Serviços para confecção de documentos de Segurança e Medicina do Trabalho, referente as atividades desempenhadas pelos servidores vinculados a este Hospital, com os seguintes trabalhos a serem desenvolvidos:
· Confecção do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho);
· Confecção do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
· Confecção do PCMSO (Programa de Controle Médico Ocupacional);
· Confecção de Laudo de Periculosidade;
· Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

CLAUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado com base no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor (abaixo de R$8.000,00).

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços em parcela única, após o término dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal/fatura, na qual deverá constar a discriminação do objeto e o número do contrato que lhe deu origem.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:
Ø Projeto Atividade 2017 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.

CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajustes.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

A) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
B) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
C) Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

PARAGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:
A) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo CONTRATANTE;
B) Atender de forma imediata para solução de problemas quanto a execução dos serviços;
C) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários , fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
D) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
E) Realizar os serviços com pessoal devidamente capacitado e habilitado.
F) Responsabilizar-se pelo boa qualidade dos serviços executados, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
G) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor;
H) Permitir que os prepostos da CONTRANTE inspecionem, a qualquer tempo, e hora, o andamento dos serviços, bem como a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na prestação dos serviços , fornecendo as informações , esclarecimentos e demais elementos necessários;
I) Todos os equipamentos s serem utilizados, deverão ser calibrados anualmente, conforme determina a legislação em vigor, devendo ser anexados aos laudos os respectivos certificados de calibração, com validade durante o período de vigência.
J) Exclui os exames clínicos, laboratoriais e audiométricos quando necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o parágrafo 1°do art. 71, da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93, por interesse público ou ainda por conveniência administrativa, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito à indenização.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura e término em 31 de março de 2017, sendo esta data limite exclusivamente para emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Os outros itens contemplados no objeto do contrato, serão

confeccionados uma só vez durante o presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos á luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações , da Lei n° 8.245/91 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado , o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1° da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e por seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 20 de fevereiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
Wianey de C. de O. G. T. dos Santos

APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA
Salete Kampmann Bosa

TESTEMUNHAS:

Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.079-95

Cristiane Kruger
CPF: 029.055.529-99

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017, CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Itá - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no dia 10 de abril de 2017, para concessão não remunerada de incentivos econômicos, através da Cessão do Direito Real de Uso de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade produtiva, pelo prazo de 30 (trinta) anos, do Complexo Turístico Parque Thermas Itá. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 10 de abril de 2017 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá - SC, 21 de fevereiro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PR Nº 8/2017

SUSPENSÃO DA ABERTURA do Pregão Presencial nº 8/2017. OBJETO: registro de preços para aquisição de madeira de eucalipto para reforma de pontes e pontilhões do Município. Fica suspensa abertura do Pregão, sendo que o mesmo sofrerá alterações nos itens. O Edital será republicado com nova data para abertura do certame. Itaiópolis, 21 de fevereiro de 2017. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR N° 1/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC. Pregão Presencial nº 01/2017. Objeto: Contratação de serviços médicos profissionais (clinico geral para plantões médicos 24 (vinte e quatro) horas, médicos especialistas) e realização de exames especializados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis. Entrega dos envelopes: Até às 14:00 horas do dia 09 de março de 2017. Abertura dos Envelopes: às 14:15 horas do dia 09 de março de 2017. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 47 3652 2211. Itaiopolis, 21 de fevereiro de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz – Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNOSTICO PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 14:00hs do dia 08/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 22 de Fevereiro de 2017.
DAVINO RAUBER
Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS "GLP" P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 08/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 22 de Fevereiro de 2017.
Nelson Klein
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 09:15 do dia 08/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 22 de Fevereiro de 2017.
Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N° 040 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N° 40, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.057, de 30 de novembro de 2016:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga/SC, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recursos: 125 – Transferências de Convênios Estado – Programas de Assistência Social, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 – Manutenção das atividades da Assistência Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0125 – Aplicações Diretas ..... R$ 400,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Itapiranga/SC, 15 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO N° 041 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N° 41, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Itapiranga SC, exercício de 2016, por conta da previsão do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.057 de 30 de novembro de 2016;

Decreta:
Art. 1º Fica o seguinte credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2017, por conta do "superávit financeiro" verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recurso 608 – Recursos do Tesouro do Exercício Anterior. Policia Civil, no valor de R$ 6.819,05 (Seis mil oitocentos e dezenove reais e cinco centavos).

03.01 – Secretaria Municipal Administração, Obras e Serviços Urbanos
04.181.0014.2007 – Convenio de Transito
33.90.00.00.00.00.00.0608 – Aplicações diretas ..... R$ 6.819,05

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor com efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2017.

Itapiranga – SC, 16 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO N° 42 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 42, DE 17 FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei nº 2.766, 17 de abril de 2012 e Decreto nº 142, de 6 de agosto de 2013;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto, nomeados os membros efetivos e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, pelo período de 02 (dois) anos, tendo a seguinte composição:
EFETIVOS SUPLENTES

I – EXECUTIVO MUNICIPAL
Carlinhos Mallmann Lauro Schlickmann;

II – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Simone Ines H. Loeblein Anelise Eich (Recondução);

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Herwald Otto Trebien Edgar Hickmann;

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alcenir Benachio Elaine Simonetti (Recondução);

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
João Schmitz Gilmar L. Lauxen;

VI – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Olavo José Welter (Recondução) Otavio Schwendler (Recondução);

VII – SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
Waldemar Schroeder (Recondução) Maira Elisa Schmidt (Recondução);

VIII – POLÍCIA MILITAR
Sgt PM Lauri Valter Kieling Sd PM Janice Preis Tepe;

IX – CORPO DE BOMBEIROS
Tiago Sidnei Bieger (Recondução) 3º Sgt Andre Rauber;

X – ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DE ITAPIRANGA - ASSEMIT
Afonso Niehues Elias K. Schneider;

XI – IMPRENSA LOCAL
Abrão Jaime M de Moura (Recondução) Valdir Eidt (Recondução).

Art. 2º Fica designado o Tiago Sidnei Bieger para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 144, de 07 de agosto de 2013.

Itapiranga/SC, 17 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretario de Administração

DECRETO N° 43 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 43, DE 17 FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei nº 2.766, 17 de abril de 2012 e Decreto nº 142, de 6 de agosto de 2013;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto, nomeados os membros efetivos e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, pelo período de 02 (dois) anos, tendo a seguinte composição:
EFETIVOS SUPLENTES

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Simone Ines H. Loeblein Anelise Eich (Recondução);

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Herwald Otto Trebien Edgar Hickmann;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alcenir Benachio Elaine Simonetti (Recondução);

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
João Schmitz Gilmar L. Lauxen;

V – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Olavo José Welter (Recondução) Otavio Schwendler (Recondução);

VI – SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
Waldemar Schroeder (Recondução) Maira Elisa Schmidt (Recondução);

VII – POLÍCIA MILITAR
Sgt PM Lauri Valter Kieling Sd PM Janice Preis Tepe;

VIII – CORPO DE BOMBEIROS
Tiago Sidnei Bieger (Recondução) 3º Sgt Andre Rauber;

IX – ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DE ITAPIRANGA - ASSEMIT
Afonso Niehues Elias K. Schneider;

X – IMPRENSA LOCAL
Abrão Jaime M de Moura (Recondução) Valdir Eidt (Recondução).

Art. 2º Fica designado o Tiago Sidnei Bieger para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3° Fica designado Herwald Oto Trebien como gestor do Fundo Municipal de enfrentamento a Desastres – FMED - do Município de Itapiranga

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 143, de 07 de agosto de 2013.

Itapiranga/SC, 17 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretario de Administração

VI – SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
Waldemar Schroeder (Recondução) Maira Elisa Schmidt (Recondução);

VII – POLÍCIA MILITAR
Sgt PM Lauri Valter Kieling Sd PM Janice Preis Tepe;

VIII – CORPO DE BOMBEIROS
Tiago Sidnei Bieger (Recondução) 3º Sgt Andre Rauber;

IX – ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DE ITAPIRANGA - ASSEMIT
Afonso Niehues Elias K. Schneider;

X – IMPRENSA LOCAL
Abrão Jaime M de Moura (Recondução) Valdir Eidt (Recondução).

Art. 2º Fica designado o Tiago Sidnei Bieger para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3° Fica designado Herwald Oto Trebien como gestor do Fundo Municipal de enfrentamento a Desastres – FMED - do Município de Itapiranga

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 143, de 07 de agosto de 2013.

Itapiranga/SC, 17 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretario de Administração

DECRETO N° 44 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 43, DE 17 FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei nº 2.766, 17 de abril de 2012 e Decreto nº 142, de 6 de agosto de 2013;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto, nomeados os membros efetivos e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, pelo período de 02 (dois) anos, tendo a seguinte composição:
EFETIVOS SUPLENTES

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Simone Ines H. Loeblein Anelise Eich (Recondução);

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Herwald Otto Trebien Edgar Hickmann;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alcenir Benachio Elaine Simonetti (Recondução);

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
João Schmitz Gilmar L. Lauxen;

V – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Olavo José Welter (Recondução) Otavio Schwendler (Recondução);

DECRETO N° 45 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N° 45, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA CIDADE DE ITAPIRANGA SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.257/2005 de 08 de setembro de 2005 e Lei Complementar nº 49 de 16 de agosto de 2012;

D e c r e t a:

Art. 1° Ficam nomeados os membros integrantes do CONSELHO DA CIDADE DE ITAPIRANGA SC, composto dos seguintes:

EFETIVOS SUPLENTES

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Carlinhos Mallmann Gilmar Luiz Lauxen
Lauro Schlickmann Elbio Jucemir Walker
João Schmitz Carlise Welter Werlang

II – REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
José Antonio Facco Isabela Castilhos Motta
Otaviano Jose Amaro Guerra Simone I. Hennicka Loeblein
III – REPRESENTANTES DO SERVIÇO TÉCNICO
Franciele Rohr Rodrigo Bruxel Werlang
Douglas Antonio Thiel Pablo José Guareschi

IV – REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL
Andreia Kern Odir Fank

Claudio Borscheid Cristiani Werlang

V – REPRESENTANTES DE BAIRROS E CENTRO
Ademar Zoz Edio Rohr
Nelson de Moura Eridson da Rosa Marques
Claudio Padilha Airton Leo Caneppele
Zeno Werlang Leci Venso Lauer
Aleksander K. Brand Ivan Rohden

VI – REPRESENTANTES DO SETOR DE EDUCAÇÃO
Jackson Ilha (recondução) Neuri Antonio Feldmann
Elenice Ana Kirchner Denise Friedrich

§ 1º O mandato dos membros do Conselho da Cidade de Itapiranga será de dois anos, podendo ser admitida uma recondução.

§ 2º Esta nomeação não conta ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao município de Itapiranga.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 024, de 18 de fevereiro de 2015.

Itapiranga/SC, 20 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PUBLICA PREGÃO Nº 06/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro de 2017, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL e KARINA JUSSARA DOS SANTOS, nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 06/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE RESTAURADOR DE PAVIMENTOS (TAPA BURACO) PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricar os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	EDMAR CIRO DE OLIVEIRA
SOS ASFALTOS LTDA	FELIPE FERRARO COSTA
OHTEC MATERIAL E SERVIÇOS LTDA	GERSON GORZONI

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	1	R$ 10.000,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 21 de fevereiro de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro

Licitantes:

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EDMAR CIRO DE OLIVEIRA	SOS ASFALTOS LTDA FELIPE FERRARO COSTA
OHTEC MATERIAL E SERVIÇOS LTDA GERSON GORZONI	

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2017 - PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO E 1º DE MARÇO DE 2017 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

DECRETO LEGISLATIVO N°. 16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO E 1º DE MARÇO DE 2017 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado como Ponto Facultativo, nas dependências da Câmara Municipal de Itapoá, nos dias 27 e 28 de fevereiro e 1º de março de 2017, segunda, terça e quarta-feira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 21 de fevereiro de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Jacinto Machado

Prefeitura

EDITAL 21_2017 DL
Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado/SC

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 21/2017 - Dispensa de Licitação

Do objeto: Contratação de empresa especializada para fretamento de ônibus para o transporte coletivo de estudante do município de Jacinto Machado, que cursam o ensino superior no município de Criciuma, durante o período de 90 (noventa) dias.
Do Contratado: Raniere Viagens e Turismo Ltda ME, sito na Rodovia Municipal 257, 458 – km 22 – Pinheirinho do Meio, município de Jacinto Machado/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.638.445/0001-15.
Do valor: O valor por km rodado é de R$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos).
Do Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Da justificativa: A dispensa de licitação se justifica para atender necessidade emergencial, a administração atual, que objetivava a utilização dos ônibus próprios para locomoção dos estudantes para municípios vizinhos. Porem, dois ônibus não passaram na vistoria do INMETRO, não estando habilitados para trafegar em rodovias intermunicipais.

Jacinto Machado/SC, 20 de Fevereiro de 2017.
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL 22_2017 DL
Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado/SC

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 22/2017 - Dispensa de Licitação

Do objeto: Contratação de empresa especializada para fretamento de ônibus para o transporte coletivo de estudante do município de Jacinto Machado, que cursam o ensino superior no município de Araranguá, durante o período de 90 (noventa) dias.
Do Contratado: Transportes Antonin Eireli ME, com sede na Rua Isolino Pizzolotto, 240, Bairro Paraguai, - Jacinto Machado, SC, inscrita no CNPJ sob nº 50.520.913/0001-92.
Do valor: O valor por km rodado é de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos)
Do Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Da justificativa: A dispensa de licitação se justifica para atender necessidade emergencial, a administração atual, que objetivava a utilização dos ônibus próprios para locomoção dos estudantes para municípios vizinhos. Porem, dois ônibus não passaram na vistoria do INMETRO, não estando habilitados para trafegar em rodovias intermunicipais.

Jacinto Machado/SC, 20 de Fevereiro de 2017.
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.229/2017

D E C R E T O Nº 11.229/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.305.07522.668 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.149 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 372.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.01.150 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
TOTAL R$ 672.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados à Vigilância Saúde - Epidemiologia, no valor de R$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito	MÁRCIO ERDMANN Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA – 56.027/2017

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE JARAGUÁ DO SUL – FROHAB

EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA – 56.027/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL – FROHAB, E A SRA. MARILENE DA SILVA
OBJETO: a alienação de um bem imóvel com as seguintes características: um terreno de 251,64m², edificado com uma casa popular, com área de 39,65m², sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e os acabamentos em geral, localizado na Rua 1035 – Gilberto de Paula Pimentel, nº 299, Lote nº 04, Bairro João Pessoa, na cidade de Jaraguá do Sul - SC, imóvel este devidamente inscrito junto ao Ofício Registro de Imóveis desta comarca sob a MI nº 41.183. PREÇO: R$ 45.947,60 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. PRAZO: O Contrato de Compra e Venda de Habitação Popular vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, por acordo entre os partícipes. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2017. FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Luis Fernando Almeida e Marlene da Silva.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº 165/2017

PORTARIANº 165/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 066/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, a servidora pública municipal ROSILENE MARIA GARCIA BAUER, matrícula 3309, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 166/2017

PORTARIANº 166/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 065/2017/Gabpref-CG, de

13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, a servidora pública municipal ROSA MARGARETE XAVIER, matrícula 7656, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 167/2017
PORTARIANº 167/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 063/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal CLÁUDIO SCHMITT, matrícula 9059, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 168/2017
PORTARIANº 168/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 054/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, a servidora pública municipal JOSEFINA DA SILVA GARGHETTI, matrícula 3929, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 169/2017
PORTARIANº 169/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 055/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, a servidora pública municipal DIONARA RADUNZ BARD, matrícula 9385, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 170/2017
PORTARIANº 170/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 056/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, a servidora pública municipal LILIAN ROSA, matrícula 8084, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 171/2017
PORTARIANº 171/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 057/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal JOÃO DE ARAÚJO VICENTE, matrícula 8276, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 172/2017
PORTARIANº 172/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 058/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal ANDRÉ RICARDO CABRAL, matrícula 8976, ocupante do cargo efetivo de Assistente de TI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 173/2017
PORTARIANº 173/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 059/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, a servidora pública municipal DEISE DE SOUZA WACHHOLZ, matrícula 8885, ocupante do cargo efetivo de Assistente de TI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 174/2017
PORTARIANº 174/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 060/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, a servidora pública municipal ANDREIA MATIAS DA ROSA SILVEIRA, matrícula 8199, ocupante do cargo efetivo de Operador de Computador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 175/2017
PORTARIANº 175/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal LUIDI RYMSZA, matrícula 8949, ocupante do cargo efetivo de Assistente de TI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 176/2017
PORTARIANº 176/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 062/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal UWE ROBERTO BUHR, matrícula 9466, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 177/2017
PORTARIANº 177/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/02/2017, a Portaria Nº 057/2017, de 20/01/2017, que nomeou AUGUSTINHO FERRARI, Diretor de Esporte, para exercer, cumulativamente e interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 178/2017
PORTARIANº 178/2017
Instaura Processo Administrativo em Face da Empresa
AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
LTDA - ME.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que na data de 08/08/2016 foi efetivada a contratação da empresa de denominação social AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.051.036/0001-66, sediada na Rodovia BR 116, Nº 22881, Km 10 - CEASA - Pavilhão Ilha Box 790, CEP: 81690-500, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 04/2016 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), certame este que ensejou o Ajuste Contratual através da Ata de Registro de Preços Nº 09/2016, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação, destinados aos Grupos do Centro de Convivência de Jaraguá do Sul - SC, conforme especificação e quantidades estimadas no Anexo I, do Edital Nº 04/2016;
CONSIDERANDO que, em 08 de setembro de 2016, a empresa AGL - Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. - ME, em documento próprio e destinado ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, encaminhado através de correspondência eletrônica, destinada ao endereço: id8916@jaraguadosul.sc.gov.br manifestou, em tese, a desistência na entrega do Lote 2 - Hortifrutigranjeiros;

CONSIDERANDO que a empresa AGL - Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. - ME protocolou, junto à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, na data de 21 de setembro de 2016, por meio do Processo Nº 30559/2016, em tese, solicitação de desistência do Contrato e a sua participação no Pregão Presencial Nº 04/2016/ FMAS, fundamentando-se com base no disposto no §6º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Sr. Jean Carlo Leutprecht, em 13/09/2016, através do Ofício Nº 306/2016 - Semascri, informou o Sr. José Carlos Moreira, Representante Legal da empresa Mara Teresinha Moreira - ME, segunda colocada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 04/2016 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que a empresa vencedora do Lote 2, desistiu do contrato de fornecimento, portanto, conforme previsto no §2º, do artigo 64, da Lei Federal Nº 8.666/93, convocou a empresa que apresentou a segunda melhor proposta para, querendo, fornecer os itens previstos no Lote 2 nas mesmas condições da proposta vencedora; diante da urgência em resolver a questão, solicitou que seja respondido o mais breve possível; em resposta através de correspondência eletrônica destinada ao servidor Sérgio Felipe dos Santos, a empresa Mara Teresinha Moreira - ME informou que "não tem interesse nesses itens";

CONSIDERANDO que o Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Sr. Jean Carlo Leutprecht, em 20/09/2016, através do Ofício Nº 307/2016 - Semascri, informou ao Sr. Osmar Kasmirski, Representante Legal da empresa Comercial Thomek Ltda. - ME, que a empresa vencedora do Lote 2, do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 04/2016 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), desistiu do contrato de fornecimento, e a segunda colocada declinou do direito de fornecimento, portanto, conforme previsto no §2º, do artigo 64, da Lei Federal Nº 8.666/93, convocou a empresa que apresentou a terceira melhor proposta para, querendo, fornecer os itens previstos no Lote 2 nas mesmas condições da proposta vencedora; diante da urgência em resolver a questão, solicitou que seja respondido o mais breve possível; em resposta através de correspondência eletrônica destinada ao servidor Sérgio Felipe dos Santos, a empresa Comercial Thomek Ltda. - ME informou que "não possui condições de fornecer dentro do preço cotado pela primeira colocada";

CONSIDERANDO o Despacho datado de 21/09/2016, emitido pelo Sr. Edson Willian Piotto, Gestor de Contratos, junto ao FMAS, o qual, após os indícios apresentados pelo fornecedor, desqualifica, em tese, a defesa da empresa AGL - Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. - ME;

CONSIDERANDO o Despacho datado de 21/09/2016, emitido pelo Sr. Edson Willian Piotto, Gestor de Contratos, junto ao FMAS, e assinado conjuntamente com o Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Sr. Jean Carlo Leutprecht, informando que deve ser procedida a rescisão da Ata de Registro de Preços Nº 09/2016, com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma unilateral; na forma prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93; e artigo 18, inciso I, do Decreto Municipal Nº 6.737/2009;

CONSIDERANDO todo o disposto no Ofício Nº 377/2016/Semascri, datado de 28/11/2016, subscrito pelo Gestor de Contratos, junto ao FMAS, servidor Edson Willian Piotto, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME;
CONSIDERANDO o disposto na Ata de Registro de Preços Nº 09/2016, Item 7 (sete) - Das Penalidades;

CONSIDERANDO o disposto na Ata de Registro de Preços Nº 09/2016, Cláusula Oitava - Do Cancelamento do Registro do Fornecedor;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 8.666/1993, de 21/06/1993, especialmente o disposto no caput, do artigo 77; no parágrafo único, do inciso XVII, do artigo 78; e a íntegra do artigo 87;

CONSIDERANDO os princípios básicos da Administração Pública dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :
Art.1º Instaurar Processo Administrativo Geral Nº 001/2017 e DESIGNAR os servidores públicos municipais WAGNER RICARDO ALVES, matrícula 8905-2, ocupante do cargo de Auditor Interno, lotado na Controladoria-Geral do Município; DAIANE ISABEL MALLMANN, matrícula 10461-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLAUDIA REJANE GORIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL, para, sob a presidência do primeiro, realizar o devido processo administrativo, tendo em vista os indícios narrados anteriormente, em face da empresa AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.051.036/0001-66, sediada na Rodovia BR 116, Nº 22881, Km 10 - CEASA - Pavilhão Ilha Box 790, CEP: 81690-500, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 04/2016 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), certame este que ensejou o Ajuste Contratual através da Ata de Registro de Preços Nº 09/2016, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação, destinados aos Grupos do Centro de Convivência de Jaraguá do Sul - SC, conforme

especificação e quantidades estimadas no Anexo I, do Edital Nº 04/2016, promovendo a verificação dos fatos, a identificação e a punição dos responsáveis na esfera administrativa, e denúncias nas esferas cível e criminal, conforme o caso o exigir; com a premissa da devida quantificação de dano ao erário e às normas legais infringidas, caso constatado; levando em consideração os indícios denunciados de provável descumprimento contratual realizado pela empresa AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Geral.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Especial de Processo Administrativo Geral deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Art.3º A Comissão Especial de Processo Administrativo Geral, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Especial de Processo Administrativo Geral deverá observar o seguinte rito:
I - lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo Geral;

II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral;

III - juntada, aos autos do Processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

IV - notificação da parte indiciada, quando houver, para conhecimento do fato objeto do Processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
V - instrução do feito; e

VI - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo Administrativo Geral; dados da empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver; e resumo do objeto do Processo.

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória a que se refere o inciso V, do presente artigo, a Comissão Especial de Processo Administrativo Geral poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Art.5º As reuniões da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art.6º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidas em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.7º Caberá à Comissão Especial de Processo Administrativo Geral verificar a regularidade da despesa, conforme o caso, com vistas ao atendimento dos seguintes aspectos:

I - efetividade da prestação ou realização do serviço, da entrega do material ou cumprimento do objeto convencionado;

II - se houve infringência à legislação vigente, e caso tenha ocorrido, indicação da legislação e das normas legais infringidas;

III - caso constatado descumprimento contratual, as implicações respectivas, o valor atualizado das multas e sanções a serem aplicadas à empresa contratada;
IV - se houve má-fé de agente público desta municipalidade, e caso tenha ocorrido, a identificação dos responsáveis;

V - a capacidade da empresa, entidade ou associação envolvida em contratar com o Poder Público, bem como a capacidade da unidade administrativa contratante;
VI - se há saldos de pagamentos a serem efetuados para a contratada, bem como a indicação dos valores; e

VII - valor do dano ao erário, caso constatado.

§1º As provas condizentes ao previsto no inciso I, do presente artigo, poderão se dar através da análise de documentos e depoimentos, ou ainda, através da verificação "in loco" junto às unidades da Administração Pública, devendo a Comissão Especial de Processo Administrativo Geral valer-se da presente Portaria para fundamentação da diligência pretendida.

§2º A verificação quanto ao previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá apontar expressamente o agente público causador e sua qualificação.

§3º A capacidade contratual da empresa, entidade ou associação envolvida, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá se dar através da verificação e análise de quaisquer restrições junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina aos Fiscos Federal, Estadual e Municipal, mediante, ainda, a apresentação das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, dentre outras exigências contidas na Lei Federal Nº 8.666/1993, no Edital ou Contrato respectivo.

Art.8º A Comissão Especial de Processo Administrativo Geral deverá analisar, da mesma forma, a verificação da prestação ou realização do serviço, da entrega do material ou cumprimento do objeto convencionado, considerando-se os seguintes aspectos:
I - quanto ao interesse público condizente à despesa promovida;

II - quanto ao cumprimento dos procedimentos legais necessários;
III - quanto à existência de dotação orçamentária para a consumação da despesa;
IV - quanto à efetiva observação das fases da despesa.

§1º No que se refere à análise do conteúdo constante do inciso II, do presente artigo, deverão ser consideradas as exigências contidas na Lei Federal Nº 8.666/1993, para as modalidades e tipos de

licitações.

§2º Na análise do conteúdo constante do inciso II, do presente artigo, deverão ser consideradas, ainda, as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, em consonância com os artigos 24 e 25, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

§3º Na análise constante do inciso III, do presente artigo, deverá ser considerado o disposto nas leis orçamentárias vigentes, especialmente quanto à conformidade com o disposto no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art.9º Constatando-se que o suposto crédito reúne todos os requisitos para que seja considerada uma despesa regular, os procedimentos para a efetivação do pagamento respectivo dar-se-ão independentemente da tramitação do Processo para imputação de pena ao(s) responsável(is) que deu(ram) causa à inobservância dos procedimentos legais exigíveis.

Parágrafo único. A abertura de procedimento para imputação de pena, nos termos referidos no caput do presente artigo, deverá ser indicada pela Comissão Especial de Processo Administrativo Geral em seu Relatório Final Conclusivo e será processada mediante Processo Administrativo Disciplinar próprio.

Art.10. Constatando-se que o suposto crédito não reúne todos os requisitos para que seja considerada despesa regular, ficará a Administração Pública Municipal impedida de efetuar o pagamento, podendo o pretenso credor valer-se das vias recursais, inclusive a judicial, para a efetivação do pretendido.

Art.11. A Comissão Especial de Processo Administrativo Geral deverá analisar, ainda, a existência da prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013, bem como os atos de improbidade administrativa que importem em enriquecimento ilícito, que causem prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992.
Art.12. O Relatório Final Conclusivo, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Geral, deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Geral;

II - da instalação dos Trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;

V - da Conclusão;

VI - das Recomendações e Sugestões de Providências;

VII - do apontamento das Referências Bibliográficas; e

VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§1º A instauração do Processo Administrativo Geral, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico dos fatos e o objeto da investigação de forma resumida.
§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação "in loco" e o resumo da juntada dos demais elementos considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá mencionar expressamente as normas legais infringidas, bem como promover a indicação de responsabilização administrativa do Gestor do Contrato ou servidor público, conforme o caso.
§4º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá, ainda, quando for o caso, indicar a responsabilização do(a) contratado(a).

§5º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir novos procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se, impreterivelmente, a unidade administrativa a qual se destina a orientação.

Art.13. Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Especial de Processo Administrativo Geral deverá encaminhar o conteúdo à Controladoria-Geral do Município para a emissão de Parecer do Controle Interno.

Art.14. Ato contínuo, a Controladoria-Geral do Município encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da Decisão Administrativa.
Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa, a Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso, devendo o Controle Interno promover a guarda e o arquivamento do feito, inclusive em sua forma digitalizada.
Art.15. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.16. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016, até a conclusão dos trabalhos.

Art.17. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 179/2017

PORTARIANº 179/2017
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em
Face do Servidor ADIR FREITAG.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 514/2016-SEMA/DGP, comunicando e solicitando, de acordo com o artigo 202, c/c artigo 213, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor do servidor público municipal Adir Freitag;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 514/2016-SEMA/DGP, o qual informa que o pedido de abertura de PAD se dá, em tese, em virtude do Relatório de Folha - Demonstrativo de Horas Faltas do servidor Adir Freitag, nos períodos de 10/2013 a 09/2014 e 10/2014 a 10/2016, o qual configura ABANDONO DE CARGO, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO todo o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal Nº 1572/2014/Gapref, bem como a Decisão Administrativa exarada pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, em seu artigo 197;

CONSIDERANDO os indícios das infrações praticadas no exercício de suas atribuições, pelo servidor público municipal Adir Freitag;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II, III, VI, X, XIV e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;
RESOLVE :
Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2017, em face do servidor público municipal ADIR FREITAG, devendo os trabalhos serem conduzidos pela QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração; ADALBERTO GERALDO MORAIS, matrícula 9392-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e IVANI BERSCH FROEDER, matrícula 8047-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para, sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade funcional do servidor público municipal Adir Freitag, matrícula 7726-7, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infrações ao disposto nos incisos I, II, III, VI, X, XIV e XV, do artigo 173, e artigo 198, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, e suas alterações.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indiciação.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e sua avaliação de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.
Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do servidor para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A notificação do servidor investigado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao servidor.
§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.
§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.6º Em fase instrutória, após a oitiva das testemunhas arroladas, será promovido o depoimento do investigado e, sequencialmente, a indiciação do servidor em termo próprio.

Art.7º Promovida a indiciação do servidor investigado, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a abertura de prazo para apresentação de Alegações Finais, intimando o servidor ou seu representante legal para que assim proceda no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Devidamente concluídas as fases de instauração e instrução, procedida a adequada indiciação do servidor e apresentadas as Alegações Finais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá emitir Relatório Final.
Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - da indiciação;

VI - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VII - da Conclusão;

VIII - das Recomendações; e

IX - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o nome do(a) servidor(a) indiciado(a), sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.10. Para imputação das penalidades, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.
Art.11. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.12. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, devendo, ainda, a Comissão, adotar o procedimento sumário, conforme disposto no artigo 213, §§1º e 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.13. Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser considerados para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.14. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 180/2017
PORTARIANº 180/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2017/Cogem, de 10/02/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/02/2017, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Nº 023/2014, instaurado pela Portaria Nº 1621/2014, de 22/10/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 181/2017
PORTARIANº 181/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 219/2017/Cogem, de 14/02/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/01/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2016, instaurado pela Portaria Nº 894/2016, de 27/10/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 182/2017
PORTARIANº 182/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2017/Semed, de 13/02/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, EDILCE VANDERLINDE BECKAUSER, matrícula 7785, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MÁRCIO KLINKOSKI", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 110/2017, de 07/02/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 183/2017
PORTARIANº 183/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, ANTÔNIO CARLOS DA LUZ, matrícula 9115, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, da Diretoria de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 062/2016/COMPHAAN/JS
RESOLUÇÃO Nº 062/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo 15530/2016 – Cadastro: 36.801, Impugnação de Tombamento, tendo como requerente, Bettina Gosch Carneiro da Cunha, do imóvel situado na rua 14 – Jorge Czerniewicz - Bairro: Czerniewicz – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO a que a edificação em análise faz parte do "Projeto de Preservação: Memória e Identidade de Jaraguá do Sul – Patrimônio Arquitetônico dos Caminhos Históricos" aprovado pela Resolução Nº 002/2010/COMPHAAN/JS, de 09 de Fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 061/2013/COMPHAAN/JS, de 19 de junho de 2013, que aprovou a indicação de tombamento da edificação de 627 m², constante da MI 43.712, do ano de 1952, em Nível de Proteção 2 (NP2), preservando-se toda a volumetria e características exteriores da edificação.
CONSIDERANDO que a impugnação do Proprietário não apresentou fato novo que ensejasse a suspensão do processo de tombamento.
CONSIDERANDO que a Plenária do Comphaan concordou com a sustentação do tombamento exarada no Parecer Administrativo apresentado pela Fundação Cultural – SPHC e pela manutenção da Resolução 061/2013/COMPHAAN/JS.

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a sustentação do Tombamento do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural, mantendo a Resolução 061/2013/COMPHAAN/JS, de 19 de junho de 2013, que indica a edificação de 627 m² constante da MI 43.712 do ano de 1952, para Tombamento Municipal em Nível de Preservação 2 - NP2 preservando-se toda a volumetria e características exteriores da edificação.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 063/2016/COMPHAAN/JS
RESOLUÇÃO Nº 063/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo: 29157/2015 – Cadastro: 8206, alvará de demolição, tendo como requerente, Zilca Muller Rank e Outros, do imóvel situado na rua 4 – Pres. Epitácio Pessoa, 823 – Centro – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO que as edificações constantes da MI 10.680, uma casa residencial em madeira com 90 m², do ano de 1952, e uma edificação em alvenaria, com 184 m² do ano de 1965, com dois pavimentos, de ocupação mista, comercial no andar térreo e residencial no andar superior, não são de interesse em preservar como patrimônio Cultural edificado.

CONSIDERANDO que a Plenária do Comphaan não concordou com os Pareceres nº 084/2015 e nº 059/2016 da Comissão de Análise Técnica do Comphaan, que indicam as edificações para a preservação.
RESOLVE:
Art.1º – Que é favorável à concessão do alvará de demolição solicitado.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 064/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 064/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo: 20264/2016 – Cadastro: 7344, Outros requerimentos (Supressão parcial do muro frontal), tendo como requerente, Vandelina Deretti Mannes (antiga Casa Fischer), do imóvel situado na rua 4 – Pres. Epitácio Pessoa, 772 – Centro – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO que a edificação de alvenaria em análise, constante do Cadastro Técnico 7344 e MI 60.589, com área de 110,09 m² do ano de 1942/1947, é de interesse de preservação, conforme Decreto nº 10.622/2015 de 10 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO que o novo projeto do muro proposto mantém as características de forma aceitável e compatível com a preservação do mesmo.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à nova proposta de adequação parcial do muro apresentado, concordando com o Parecer nº 070/2016 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Administrativo 307/2016/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 065/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 065/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo: 20257/2016 – Cadastro: 14.389, Outros requerimentos (Supressão parcial do muro frontal), tendo como requerente, Blásio Mannes (antiga Casa Freygang), do imóvel situado na rua 6 - Cel. Procópio Gomes de Oliveira, 584 – Centro – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO que a edificação de alvenaria em análise, constante do Cadastro Técnico 14389 e MI 12.787, com área de 108,03 m² a restaurar, 11,52 m² a ampliar, totalizando 119,55 m², do ano de 1937, é de interesse de preservação, conforme Decreto nº 9.017/2012 de 05 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO que o novo projeto do muro proposto não mantém as características de forma aceitável e compatível com a preservação do mesmo.

RESOLVE:
Art. 1º – Que não é favorável à nova proposta de construção do muro e supressão de parte do muro frontal apresentado, concordando com o Parecer nº 071/2016 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Administrativo 308/2016/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 066/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 066/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo: 14853/2016 – Cadastro: 8.581, Alvará de demolição, tendo como requerente, Lauri Peggau e Dorita Oestereich Peggau, do imóvel situado na rua 92 – Rio Grande do Sul, nº 50 – bairro: Czerniewicz – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO que a edificação de madeira em análise, constante do Cadastro Técnico 8.581 e MI 4.325, com área de 104,77 m², do ano de 1974 e 1980, não mais existe, e não era de interesse de preservação como patrimônio Cultural edificado.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à concessão do alvará de demolição solicitado, concordando com o Parecer nº 060/2016 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Administrativo nº 314/2016/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 067/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 067/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo: 19755/2016 – Cadastro: 46.227, Alvará de demolição, tendo como requerente, Francine Roberta Nicoluzzi, do imóvel situado na rua 104 – João Bertoli, nº 193 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO que a edificação de madeira em análise, constante do Cadastro Técnico 46.227 e MI 57.214, com área de 102,10 m², do ano de 1970, não é de interesse de preservação como patrimônio Cultural edificado.

RESOLVE:

Art. 1º – Que é favorável à concessão do alvará de demolição solicitado, concordando com o Parecer nº 061/2016 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Administrativo nº 312/2016/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 068/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 068/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo: 16947/2016 – Cadastro: 16.363, Alvará de demolição, tendo como requerente, Osni José Vasel e Merith Vivian Vasel, do imóvel situado na rua 131 – Adolf Puttjer, nº 409 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO que a edificação mista em análise, constante do Cadastro Técnico 16.363 e MI 57.115, com área de 42,00 m², do ano de 1935, não mais existe, não sendo passível de preservação como patrimônio Cultural edificado.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à concessão do alvará de demolição solicitado, concordando com o Parecer nº 062/2016 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Administrativo nº 313/2016/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 069/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 069/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo: 36222/2015 – Cadastro: 9.873, Alvará de demolição, tendo como requerente, Giuseppe Valduga Cruz e Outros, do imóvel situado na rua 163 – Luiz Kienen, nº 112 – Centro – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO que a edificação de madeira em análise, constante do Cadastro Técnico 9.873 e MI 31.423, com área de 50,00 m², do ano de 1958, não mais existe, não sendo passível de preservação como patrimônio Cultural edificado.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à concessão do alvará de demolição solicitado, concordando com o Parecer nº 063/2016 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Administrativo nº 321/2016/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 070/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 070/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo:7236/2000 – Cadastro: 3.589, Alvará de construção civil residencial em alvenaria, tendo como requerente, Iracema Erdmann, do imóvel situado na rua 502 – Bertha Weege, nº 1346 – bairro: Barra do Rio Cerro – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO que a edificação de madeira em análise, constante do Cadastro Técnico 3.589 e MI 35.882, com área de 138,00 m², do ano de 1969, não mais existe, não sendo passível de preservação como patrimônio Cultural edificado.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à concessão do alvará de construção civil residencial em alvenaria solicitado, concordando com o Parecer nº 064/2016 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Administrativo nº 315/2016/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural, com anuência também para a demolição da edificação de madeira de 138,00 m² do ano de 1969.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 071/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 071/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo: 17235/2016 – Cadastro: 6.767, Certidão de Regularização da Edificação, tendo como requerente, Waldir Safanelli, do imóvel situado na rua 17 – Venâncio da Silva Porto, nº 741 – bairro: Vila Lenzi – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO que as edificações constantes do Cadastro Técnico 6.767 e MI 1.368, não mais existem, e há uma nova edificação residencial em alvenaria no lugar, não há edificações passíveis de preservar como patrimônio Cultural edificado.

RESOLVE:

Art. 1º – Que é favorável à concessão da Certidão de Regularização da Edificação, concordando com o Parecer nº 065/2016 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Administrativo nº 318/2016/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 072/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 072/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo: 16079/2016 – Cadastro:14.613, Consulta de viabilidade para construção, tendo como requerente, Leandro Madeira Canuto, do imóvel situado na rua 501 – Pastor Albert Schneider, nº 874 – bairro: Barra do Rio Cerro– Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO que a edificação de madeira constante do Cadastro Técnico 14.613 e MI 56.676, com 97,09 m², do ano de 1965, tem acesso por uma servidão, o que prejudica a sua visibilidade, não havendo interesse em preservar como patrimônio cultural edificado.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à Consulta de viabilidade para construção, concordando com o Parecer nº 066/2016 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Administrativo nº 320/2016/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural, concedendo também anuência ao alvará de demolição.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 073/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 073/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo: 16870/2016 – Cadastro: 6.962, Consulta de viabilidade para construção, tendo como requerente, José Jair Cani, do imóvel situado na rua 13 – Adélia Fischer - Professora, nº 140 – bairro: Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO que as edificações constantes do Cadastro Técnico 6.962 e MI 7.871, uma com 70,00 m², do ano de 1957, e outra com 54,00 m² do ano de 1960, não mais existem e o terreno está vazio, não havendo edificação passível de preservar como patrimônio cultural edificado.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à consulta de viabilidade para construção, concordando com o Parecer nº 067/2016 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Administrativo nº 316/2016/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 075/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 075/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o processo: 18241/2016 – Cadastro: 442, Consulta de viabilidade para construção, tendo como requerente, Osmari Antônio Bertoldi, do imóvel situado na rua 7 – Walter Marquardt, nº 577 – bairro: Vila Nova – Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO que a edificação de madeira constante do Cadastro Técnico 442 e MI 38.530, do ano de 1952, não mais existe, o terreno está vazio, não havendo interesse em sua preservação.

CONSIDERANDO que o terreno está localizado no entorno de edificações históricas e inventariadas no raio de influência de 50 metros do Eixo Histórico I.

CONSIDERANDO que o novo empreendimento "Hospital Veterinário" com dois pavimentos, está do lado oposto da rua em relação às edificações históricas, não prejudicando física ou visualmente as mesmas.

RESOLVE:
Art. 1º – Que é favorável à consulta de viabilidade para construção, concordando com o Parecer nº 069/2016 da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN/JS, que concorda com o Parecer Administrativo nº 317/2016/SPHC do Setor de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 076/2016/COMPHAAN/JS

RESOLUÇÃO Nº 076/2016/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre a Composição da Comissão de Análise Técnica do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, gestão 2016/2018 – do Município de Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27

de julho de 2016.

CONSIDERANDO as alterações de conselheiros na composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, gestão 2016/2018.
RESOLVE:
Art. 1º – Compor a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE TÉCNICA do COMPHAAN, para o mandato que encerrar-se-á em 26 de julho de 2018, com os seguintes conselheiros:

· Carlos Baratto
· Cláudia Brandão Eing Flesch
· Gabriel Esteves Ribeiro
· Johny Janssen
· Jurandyr Hilário Bertoldi
· Fábio Roberto Ribeiro da Silva
· Nelson Martins de Souza Netto
· Rosângela Melatti
Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do COMPHAAN

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 062/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 062/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC) - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores; e

Considerando, a sentença proferida nos autos 0008007-78.2010.8.24.0036;

Considerando o retorno ao trabalho da servidora no dia 02 de janeiro de 2017, bem como o teor do requerimento protocolado;

Considerando, o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido pela Humana Saúde e Segurança Ocupacional, no dia 25 de janeiro de 2017, APTA com restrições;

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Complementar n ° 154/2014 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, de 01/02/2017 a 31/01/2019, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO à servidora pública municipal PATRICIA GABRIELA HINTERHOLZ DA SILVA, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 319.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/02/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 089/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 089/2017
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, para o nível "H", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 090/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 090/2017
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor LORECI RAITZ DOS ANJOS, matrícula 351, para o nível "I", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 091/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 091/2017
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor JURANDIR DE LUCA, matrícula 356, para o nível "I", do cargo de Encanador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 092/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 092/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, o servidor MARCUS ANTÔNIO GOMES, matrícula 344, para o nível "I", do cargo de Técnico Eletroeletrônico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 093/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 093/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, o servidor SERGIO GARGHETTI, matrícula 354, para o nível "I", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 094/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 094/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, o servidor ADÃO MACHADO DOS SANTOS, matrícula 363, para o nível "I", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 095/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 095/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, o servidor ALCEU PEREIRA, matrícula 360, para o nível "I", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de Fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 096/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 096/2017

Instaura Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar em face de Jonathan da Maia Kreis O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 123/2012 e alterações posteriores e,

Considerando a Sindicância Administrativa nº 01/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE/JSU nº 003/2017;

Considerando que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de irregularidades no serviço público, nos termos do artigo 202 da Lei Complementar n° 154/2014.

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE

Art.1º Determinar a instauração de processo administrativo e processo administrativo disciplinar para, apurar eventual responsabilidade civil e funcional pelos fatos averiguados na sindicância administrativa nº 01/2017, procedendo à indenização dos danos causados à Autarquia, nos moldes do artigo 57, §1º e §4º, II, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e consequente aplicação de penalidade, caso cabível, ao servidor Jonathan da Maia Kreis,

devido à inobservância do artigo 173, inciso IX, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, observados o devido processo legal e o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único. Em detrimento dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, determino que o Processo Administrativo e o Processo Administrativo Disciplinar integrem um único instrumento processual.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 185/2013 de 14/10/2013, alterada pelas Portarias nº. 175/2014 de 10/09/20144 e 056/2017 de 31/01/2017, cujo prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.
1/2
Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art.3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, respeitando-se os ditames constitucionais.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor – Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 097/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 097/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 108/2017 de 13/02/2017 da Comissão de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir do dia 18/02/2017, os trabalhos da Portaria 032/2017 de 19/01/2017, para conclusão dos trabalhos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de Fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 098/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 098/2017
Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO os termos dos memorandos 748/2016 e 107/2017;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de irregularidades no serviço público, nos termos do artigo 202 da Lei Complementar n° 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios norteadores da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos narrados no Memorando nº. 748/2016.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 185/2013 de 14/10/2013, alterada pelas Portarias nº. 175/2014 de 10/09/20144 e 056/2017 de 31/01/2017, cujo prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, respeitando-se os ditames constitucionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Janeiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

ERRATA 59/2014 FMS
PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Errata ao contrato nº 59/2014/FMS – TA 03, publicado no DOM em 10/02/2017, EDIÇÃO 2189.

1) Onde se lê:

1	CONTRATO Nº 59/2014/FMS – TA 03

Leia-se:

1	CONTRATO Nº 59/2014/FMS – TA 04

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 21/02/2017.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002 / 2017-PMJ
TERMO DE FOMENTO Nº 002 / 2017-PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, portador da cédula de identidade nº 635.469 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 423.959.849, doravante denominado CONCEDENTE;
e a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JOAÇABA E HERVAL D´OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.122.214/0001-01, com sede na Av. XV de Novembro, 441, sala 02, em Joaçaba – SC, por seu Representante Legal, Sr. DIHEGO JOE MULLER, inscrito no CPF (MF) sob n.º 045.560.869-57 e no RG n.º 3777504, doravante denominada CONVENENTE;
que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 4.320/64, atendida a Lei Federal 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Instrução Normativa da Coordenadoria do Controle Interno de Joaçaba 01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a premiação por participação do Desfile das Escolas de Samba do ano de 2017, evento oficial definido pela Lei Municipal nº 3.699 de 23 de novembro de 2007, a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS
VALOR
I – O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em parcela única, a partir de 01 de março de 2017, conforme plano de trabalho, parte integrante deste Termo.
DESPESAS
II – As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade, do Orçamento do exercício financeiro de 2017.
ORGÃO 02: ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 06: ASSESSORIA DE EVENTOS
Proj./Ativ.: 2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
DA CONVENENTE
I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo de Fomento;
II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Joaçaba, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III – Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
IV – Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII – Restituir a CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX - A entidade vencedora deverá auxiliar o Município na realização dos seguintes eventos:
a) Centenário do Município;
b) Festividades natalinas do Município;
c) Divulgações do evento - Desfile das Escolas de Samba.

DO CONCEDENTE
I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste Termo, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II – Publicar extrato resumido do Termo;
III – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 90 dias do recebimento da parcela, de forma individualizada.
Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:
I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

V – Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII- Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX- Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;
X – Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI – Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO
I – O acompanhamento da execução física do objeto será realizada pelo CONCEDENTE, mediante fiscalização mensal;
II – Ficam nomeados os servidores (nome dos servidores), para exercerem as funções de fiscais do presente Termo de Fomento;
III – Os fiscais acima designados deverão emitir relatórios de visitas de acompanhamento, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLAUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO
Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria da CONCEDENTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE
O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 120 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
DA CONVENENTE
I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do convênio ou da respetiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica obstada a liberação das parcelas subsequentes.

DO CONCEDENTE
I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II – Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidaria, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciado por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Fomento, esgotadas as vias administrativas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Fomento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Joaçaba-SC, 21 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito do Município de Joaçaba

DIHEGO JOE MULLER
Presidente LIESJHO

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) PATRICIA SOARES BORGES, Cargo de Cirurgião Dentista, referente ao edital de teste seletivo n.º 001/2016, classificado em 03º lugar, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 21 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 198 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 - EDUARDO BARBOSA

PORTARIA Nº 198 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Diretora/Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79 da Lei Complementar nº 099/2005 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no processo nº 214 de 93 de fevereiro de 2017,

Artigo 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EDUARDO BARBOSA, inscrito no CPF nº 387.013.839-49, portador do RG nº 11/C - 859.750, inscrito no PASEP sob o nº 108.95753.09-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Administração, Classe "K-III", lotado na Secretaria Municipal Gestão Administrativa e Financeira, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matricula funcional nº 1.107, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 41-A da Lei Complementar nº 099/2005.

Artigo 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100,00% (cem por cento) da ultima remuneração de contribuição do servidor.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 099/2005.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 21 de fevereiro de 2017
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora/Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 48/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 48/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da função de Confiança de Diretora Administrativa, a servidora Patricia Callegari Warken, brasileira, inscrita no CPF sob nº 00 0.178.949-05, residente e domiciliada em Joaçaba, ocupante do cargo de Contadora, Padrão-8, Nível-1, Referência F-2, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 034/2016 de 02.02.2016.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 49/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 49/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da função de Confiança de Diretor Adjunto o servidor Paulo Cesar Lamin, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 047.099.739-70, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Químico, Padrão-8, Nível-1, Referência I-2, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 248/2015 de 01.10.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 50/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 50/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da Função de Confiança de Gerente dos Serviços Administrativos a servidora Giane Maria Marquezze Lecher, brasileira, inscrita no CPF sob nº 614.258.349-49, residente e domiciliado em Luzerna, ocupante do cargo de Escriturária, Padrão-5, Nível-3, Referência J-9, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 253/2015 de 01.10.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 51/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 51/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da Função de Confiança de Assessora da Qualidade a servidora Valdirene Aparecida Dorini, brasileira, inscrita no CPF sob nº 733.092.309-53, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-3, Referência H-5, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 250/2015 de 01.10.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 52/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 52/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da Função de Confiança de Gerente de Perdas, Cadastro e Infra Estrutura o servidor Wilian Sartor Sganzerla, brasileiro, inscrito no CPF 047.032.169-57, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Engenheiro, Padrão-8, Nível-1, Referência-D-1, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 271/2015 de 13.10.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 53/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 53/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da Função de Confiança de Diretor Técnico o servidor André Francisco Fiorin, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 947.432.319-49, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Controle Operacional, Padrão-5, Nível-3, Referência J-6, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 260/2015 de 01.10.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 54/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 54/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da Função de Confiança de Gerente de Operação Manutenção de Água o servidor Nilson Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 829.000.359-53, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, Padrão-2, Nível-3, Referência I-6, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 251/2015 de 01.10.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 55/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 55/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da Função de Confiança de Gerente de Manutenção Eletromecânica o servidor Valdinei Antonio Gusatto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.941.659-60, residente e domiciliado em Herval d Oeste, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, Padrão-4, Nível-3, Referência D-4, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 249/2015 de 01.10.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 56/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 56/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da Função de Confiança de Gerente de Operação , Manutenção de Esgoto o servidor Valdesir Spier, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 758.885.059-00, residente e domiciliado em Herval d Oeste, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Padrão-5, Nível-2, Referência J-7, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 252/2015 de 01.10.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 57/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 57/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da Função de Confiança de Encarregado de Serviços de Infraestrutura o servidor Lindolvander José Machado, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 522.854.809-20, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Pedreiro, Padrão-4, Nível-1, Referência B-2, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 259/2015 de 01.10.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 58/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 58/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da Função de Confiança de Gerente de Materiais Transportes e Patrimônio a servidora Graciela Pratto Bordin da Rosa, brasileira, inscrita no CPF sob nº 033.369.969-61, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência I-2, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 257/2015 de 01.10.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 59/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 59/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da Função de Confiança de Gerente do Setor Comercial a servidora Andréa Reisdorfer Camaroto, brasileira, inscrita no CPF sob nº 021.524.979-88, residente e domiciliado em Luzerna, ocupante do cargo de Desenhista/Projetista, Padrão-5, Nível-3, Referência J-6, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 258/2015 de 01.10.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 60/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 60/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da Função de Confiança de Gerente do Setor de Tratamento de Água e Tratamento de Esgoto o servidor Evald Hommerding Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 660.614.159-15, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Operador de Eta, Padrão-6, Nível-3, Referência J-10, o qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 256/2015 de 01.10.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 61/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 61/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da Função de Confiança de Encarregado de Serviço de Recursos Humanos a servidora Francielli Wendland Guaragni Fiorin, brasileira, inscrita no CPF sob nº 040.353.859-99, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência F-1, o qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 254/2015 de 01/10/2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 62/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 62/2017 DE 22.02.2017

Aluir Flemming, Diretor Presidente SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DISPENSAR, à pedido do exercício da Função de Confiança de Encarregado de Serviço de Tesouraria a servidora Silvane Maier, brasileira, inscrita no CPF sob nº 678.327.929-49, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-2, Referência E-4, o qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 255/2015 de 01.10.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0008/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0008/2017
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0062/2016
TOMADA DE PREÇOS JHL 0003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2016
PROTOCOLO Nº 1531/2016
Data assinatura: 20/02/2017
Objeto: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato em 53 (cinquenta e três) dias consecutivos a contar de 16 de fevereiro de 2017, data em que foi publicada a ordem de retomada da execução do Contrato, e com término em 09 de abril de 2017.
Contratado: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP
VALOR: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
PROGRAMA: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
ELEMENTO: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
Prazo de vigência: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

RESUMO CONTRATO JHL 0009/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0009/2017
SMOS JHL 0039/2017
PROTOCOLO Nº 0324/2017
Data assinatura: 20/02/2017
Objeto: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE AVISOS DE LICITAÇÕES DO SIMAE, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 8.666/93.
Contratado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.
Valor Estimado Contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.90.00.00.00
Prazo de vigência: 20/02/2017 a 31/12/2017.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do Simae

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2017 DOCES E SALGADOS

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 09/03/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS COMPRAS DE DOCES E SALGADOS PARA CONSUMO DURANTE EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 21 de Fevereiro de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017 CREDENCIAMENTO LABORATÓRIO

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O Gestor(a) Municipal de de Saúde de José Boiteux/SC, torna público, que encontra-se aberto prazo para CREDENCIAMENTO de laboratórios para exames conforme tabela SUS(Sistema Único de Saúde) mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do SUS do Município de José Boiteux, com disponibilidade técnica, sendo a primeira sessão em 01/03/2017 as 09:00 horas estendendo-se aos meses seguintes no mesmo dia e hora, em casos de finais de semana o próximo dia útil. Maiores informações diariamente, das 08:00 às 16:30 horas no Departamento de Licitações do Município, no endereço acima, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone (47)3352-7111.

José Boiteux/SC, em 21 de Fevereiro de 2017.
FABIANA FUSINATO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 02/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/17
Processo Nº.: 2/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2017

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2017, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.417.744/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA SETE DE SETEMBRO 1600, bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) Responsável pela Secretaria de Saúde, o Sr(a). Edgar Brandini, inscrito no CPF sob o nº. 006.305.889-88, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2017 Processo Licitatório nº 2/2017. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
6658	A.G.KIENEN & CIA LTDA ME	26, 52, 54, 56, 66, 69, 128, 143, 144, 163, 168, 186, 195, 242, 257, 282, 304, 309, 322, 331, 335, 350, 363, 385, 391, 405, 415, 427, 428, 432, 433, 440, 443, 461, 478, 479, 502, 532, 551, 565, 569, 572, 573, 577, 581, 589
7526	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	4, 14, 15, 27, 71, 87, 88, 89, 90, 91, 153, 167, 176, 219, 221, 224, 250, 252, 278, 280, 328, 333, 334, 341, 360, 382, 389, 398, 400, 403, 420, 421, 424, 425, 426, 436, 453, 454, 482, 486, 487, 488, 489, 490, 522, 585, 593, 595
7527	CENTERMEDI-COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	3, 5, 13, 44, 48, 78, 80, 106, 107, 108, 110, 131, 141, 157, 179, 189, 192, 208, 214, 216, 218, 229, 300, 307, 347, 348, 349, 354, 378, 384, 395, 396, 397, 402, 409, 413, 417, 439, 442, 447, 448, 476, 480, 566, 568, 571, 588, 599
7787	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2, 6, 8, 11, 28, 31, 33, 96, 98, 125, 136, 146, 158, 173, 174, 182, 191, 193, 205, 227, 286, 289, 295, 303, 404, 414, 434, 455, 473, 519, 520, 527, 554, 590
7636	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	18, 46, 70, 112, 156, 165, 166, 169, 170, 247, 269, 301, 343, 367, 437, 450, 451, 462, 470, 481, 500, 505, 535, 537, 538, 563
7631	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24, 36, 37, 85, 200, 203, 213, 228, 231, 232, 236, 237, 253, 310, 315, 316, 337, 342, 390, 408, 474, 497, 506, 514
7053	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	35, 74, 83, 171, 198, 254, 255, 256, 263, 320, 321, 326, 351, 375, 376, 438, 463, 468, 469, 484, 508, 523
7786	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19, 32, 114, 126, 137, 233, 235, 239, 243, 287, 288, 344, 345, 370, 372, 416, 452, 477, 525, 533, 545, 546
7777	ILG COMERCIAL LTDA	9, 40, 45, 47, 49, 53, 62, 63, 64, 67, 77, 79, 84, 94, 99, 102, 123, 124, 127, 130, 134, 140, 162, 177, 178, 190, 206, 215, 217, 225, 226, 241, 245, 249, 258, 276, 277, 291, 292, 297, 318, 319, 323, 324, 330, 332, 364, 371, 377, 387, 392, 401, 406, 407, 422, 423, 430, 431, 441, 459, 466, 492, 493, 494, 498, 521, 526, 600
7784	L A DALLA PORTA JUNIOR	12, 23, 38, 57, 73, 75, 95, 97, 115, 116, 135, 151, 207, 209, 246, 251, 275, 293, 336, 358, 464, 467, 512, 574, 578, 592
7785	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda.	29, 30, 34, 76, 121, 152, 248, 260, 268, 290, 311, 355, 379, 542, 543, 555, 556, 567, 576
6088	LUIZ CARLOS BRAGATTO - ME	1, 17, 39, 43, 50, 51, 61, 65, 92, 101, 103, 113, 119, 139, 145, 148, 149, 155, 172, 181, 185, 188, 194, 196, 197, 210, 211, 222, 223, 230, 234, 238, 240, 265, 267, 272, 273, 274, 281, 285, 296, 299, 312, 317, 338, 340, 359, 366, 368, 373, 374, 380

7390	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS ME	10, 22, 25, 59, 109, 111, 117, 118, 120, 122, 129, 133, 150, 154, 159, 160, 161, 164, 180, 183, 187, 199, 201, 202, 212, 262, 266, 270, 279, 298, 308, 313, 314, 353, 361, 383, 388, 445, 446, 449, 457, 458, 460, 465, 472, 485, 513, 515, 516, 530, 536, 540, 547, 548, 558, 560, 583, 584, 596
7110	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELLI	41, 55, 72, 100, 104, 105, 138, 184, 204, 244, 264, 271, 283, 305, 306, 325, 357, 369, 381, 393, 394, 399, 412, 429, 444, 471, 531, 550, 552, 570, 575, 586, 587, 594, 597, 598

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.G.KIENEN & CIA LTDA ME	82.225.947/0001-65	ANTONI SINHORIN DE SOUZA05226553943	05226553943
ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	RENATO FRONZA	57598533920
CENTERMEDI-COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	RICARDO PAULO JATCZAK	95742913087
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	GESSE BONFIM	00929614950
DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	05.531.725/0001-20	ROBSON LEMOS DE OLIVEIRA	02751480926
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	IVAN CARLOS FACIOLI	95822992072
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	76.386.283/0001-13	VALDECIR BORTOLIN	83100083920
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.285.600/0001-18	ALINE MARCONDES GAUZE	05349350951
ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	LUIS FERNANDO PARISE	06480358910
L A DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	ALEXANDRE PEDRON	89940237049
Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda.	21.227.039/0001-16	JEAN LUCAS DASSOLER	02113242052
LUIZ CARLOS BRAGATTO - ME	00.649.932/0001-60	LARA BETANIA BRAGATTO	04601237939
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS ME	94.894.169/0001-86	VINICIUS ROLIM DE MOURA	01299933017
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELLI	09.676.256/0001-98	ARLEI DONIZETE PRANDI	77767829987

Fornecedor: 6088 - LUIZ CARLOS BRAGATTO - ME

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	6 drágeas 0,05mg de levonorgestrel e 0,03mg de etinilestradiol + 5 drágeas 0,075 mg de levonorgestrel + 0,04mg de etinilestradiol + 10 drágeas de 0,125 mg de levonogestrel + 0,03mg de etinilestradiol comp	Bayer - E	2.100,000	0,2900	609,00
17	Ácido acetilsalicílico tamponado 325mg compr	EMS - E	384,000	0,6800	261,12
39	Aspartato de arginina + ácido ascórbico comp efervescente	Legrand - S	450,000	1,2000	540,00
43	Atenolol 25mg + clortalidona 12,5mg comp	Biosintetica - E	1.440,000	0,4500	648,00
50	Bamifilina 600mg comp	Chiesi - E	450,000	2,0000	900,00
51	Benazepril 10mg comp	Novartis - E	300,000	2,6200	786,00
61	Bisolvon solução expectorante 50mL	Boehringer - OTC	24,000	12,8400	308,16

65	Brinzolamida + maleato de timolol colírio 5ml	Novartis - E	30,000	59,0000	1.770,00
92	Cepalin + alantoína + heparina 100+10+0,4mg/g gel 20g	Biolab - E	36,000	49,5900	1.785,24
101	Cetoprofeno 320mg caps	Ache - E	450,000	3,1700	1.426,50
103	Ciclesonida 50mcg/doses frasco c/120 doses	Astrazeneca - E	24,000	43,5500	1.045,20
113	Clortalidona + Cloridrato de amilorida 25mg comp	Supera - E	3.000,000	0,7700	2.310,00
119	Colírio oft oftane 15mL	Novartis - E	25,000	41,3400	1.033,50
139	Dextrano + Ipromelose + glicerol colirio 5mL	Novartis - E	30,000	15,9800	479,40
145	Difenidramina + Cloreto Amônio pastilhas	EMS - S	1.200,000	0,9000	1.080,00
148	Diidroergotamina + Paracetamol + Cafeína + Cloridrato de Metoclopramida comp	Ache - E	1.200,000	1,4400	1.728,00
149	Dimenidrato + Piridoxina + glicose + frutose comp	Takeda - E	2.250,000	0,5100	1.147,50
155	Dipirona + prometazina + adifenina gotas 20mL	Legrand - S	35,000	11,4500	400,75
172	Estradiol 1mg + drospirenona 2mg comp	Bayer - E	650,000	2,8000	1.820,00
181	Etinilestradiol 0,030mcg + gestodeno 0,075mcg comp	G - EUR	1.260,000	0,6500	819,00
185	Extrato Seco de Valeriana officinalis 50mg comp	Cimed - S	7.000,000	0,2900	2.030,00
188	Ferripolimatose 100mg + ácido fólico 0,35mg comp	Takeda - E	1.220,000	1,3600	1.659,20
194	Fluocortolona + lidocaina 1 + 20mg/g creme c/30g + aplicadores	Intendis - E	30,000	26,9000	807,00
196	Fluticasona spray c/60 doses	Libbs - E	30,000	28,8500	865,50
197	Formoterol 12mcg + budesonida 200mcg caps + inalador	Novartis - E	3.100,000	1,5300	4.743,00
210	Heparina sódica 200U gel 40grs	Abbot - E	165,000	14,2500	2.351,25
211	Hexamidina + tetracaína colutório 50mL	G - Biosint - E	50,000	22,5000	1.125,00
222	Insulina glargina 100ui sol inj 1carp x 3ml+1aplic	Sanofi - E	70,000	115,7000	8.099,00
223	Insulina glulisina 100ui/ml c/ 1caneta+sist aplic- 3ml	Sanofi - E	30,000	26,3000	789,00
230	Levodropopizina xarope 120mL	Ache - E	225,000	23,0000	5.175,00
234	Levotiroxina sódica 137mcg comp	Merck - E	750,000	0,6400	480,00
238	Levotiroxina Sódica 75mcg compr	G - Merck	6.725,000	0,1600	1.076,00
240	Linagliptina 5mg comp	Boeringer - E	360,000	5,8100	2.091,60
265	Mesalazina 1.200mg MMX comp	Takeda - E	270,000	7,9200	2.138,40
267	Metformina 1G comp	G - MED	3.000,000	0,4500	1.350,00
272	Metimazol 10mg comp	Biolab - E	2.400,000	0,4000	960,00
273	Metimazol 5mg comp	Biolab - E	2.500,000	0,2100	525,00
274	Metoclopramida + dimeticona + enzimas digestivas caps	Ache - E	2.250,000	1,1000	2.475,00
281	Nepafenaco colírio 5ml	Novartis - E	6,000	51,1000	306,60
285	Nitazoxanida 200mg/ml oral c/45ml	Farmoquimica - E	18,000	27,6000	496,80
296	Oriza sativa 600mg comp	Maryan - E	360,000	1,7500	630,00
299	Pantotenato de calcio + cistina + nitrato de tiamina + assoc	Biolab - E	2.700,000	1,9900	5.373,00
312	Promestrieno 10mg/g creme vaginal c/30g	G - EUR	24,000	31,9000	765,60

317	Propilracil 100mg comp	Biolab - E	540,000	0,6100	329,40
338	Saxagliptina 5mg comp	Astrazeneca - E	672,000	3,3800	2.271,36
340	Silimarina 70mg + metionina 100mg comp	Nikkho - E	2.500,000	1,5100	3.775,00
359	Tacrolimo 1mg/g pomada derm 10g	Libbs - E	90,000	60,9000	5.481,00
366	Tibolona 1,25mg comp	Biolab - E	1.800,000	1,0500	1.890,00
368	Ticagrelor 90mg comp	Astrazeneca - E	360,000	4,1900	1.508,40
373	Trietanolamina + Borato de 8-hidroxiquinotina gotas 8mL	Novartis - OTC	100,000	10,1200	1.012,00
374	Trometamol de cetorolaco 10mg comp	EMS - E	1.500,000	2,4300	3.645,00
380	Vildagliptina 50mg compr	Novartis - E	7.000,000	2,7900	19.530,00
				Total	106.651,48

Fornecedor: 6658 - A.G.KIENEN & CIA LTDA ME

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	Alcool polivinilico 1,4% povidona 0,6% flaconetes de 0,4mL cada	ALLERGAN	1.080,000	1,2400	1.339,20
52	Benfotiamina 150mg comp	BRAINFARMA	120,000	1,6500	198,00
54	Besilato de levanlodipino 5mg comp	BIOLAB	540,000	2,5400	1.371,60
56	Betaistina 24mg comp	EUROFARMA	2.000,000	0,3100	620,00
66	Brometo de Glicopirrônio 50mcg caps + inalador	NOVARTIS	360,000	5,4900	1.976,40
69	Brometo de Ipratrópio 0,025% gotas 20mL	HIPOLABOR	125,000	0,6500	81,25
128	Desogestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,02mg comp	EUROFARMA	504,000	0,6400	322,56
143	Diclofenaco sódico 50mg comp	VITAMED	30.000,000	0,0230	690,00
144	Dienogeste 2mg comp	BIOSINTETICA	1.500,000	2,4800	3.720,00
163	Drospirenona 3mg + etinilestradiol 0,03mg comp	NOVA QUIMICA	1.500,000	0,5990	898,50
168	Esomeprazol magnésio 40mg comp	EMS	2.100,000	2,0000	4.200,00
186	Ezetimiba + sinvastatina 10+20mg comp	EMS	1.120,000	1,3000	1.456,00
195	Flutamida 250mg comp	BLAU	600,000	4,6000	2.760,00
242	Lisado bacteriano 7mg comp	BRAINFARMA	180,000	5,5500	999,00
257	Maleato de timolol + travoprosta 5+0,04mg/ml colírio 2,5mL	NOVARTIS	12,000	94,5000	1.134,00
282	Nifedipina 20mg comp	BRAINFARMA	7.500,000	0,0330	247,50
304	Piperidolato + hesperidina + vitamina C comp	SANOFI	600,000	0,5900	354,00
309	Prednisolona 3mg/mL xarope	HIPOLABOR	50,000	3,1600	158,00
322	Rabeprazol sódico 10mg comp	SANDOZ	336,000	2,2900	769,44
331	Rivaroxabana 15mg comp	BAYER	1.400,000	7,1800	10.052,00
335	Saccharomyces boulardii-17 liofilisado 200mg comp	EMS	1.000,000	1,6780	1.678,00
350	Sulfato de glicosamina 1,5g sache saches	EMS	1.500,000	1,2700	1.905,00
363	Tartarato de tolterodina 4mg comp	WYETH	225,000	12,5000	2.812,50
385	Vitaminas A + D frasco gotas c/10mL	SANVAL	75,000	2,3500	176,25
391	Acido Valproico suspensão 100mL	TEUTO	36,000	2,3800	85,68
405	Carbonato de litio 300mg comp	HIPOLABOR	1.500,000	0,1750	262,50
415	Clorpromazina 100mg	U QUIMICA	1.000,000	0,1900	190,00

	comp				
427	Duloxetina 30mg caps	NOVA QUIMICA	4.000,000	1,2800	5.120,00
428	Duloxetina 60mg caps	NOVA QUIMICA	1.125,000	2,4000	2.700,00
432	Fenitoína 100mg comp	TEUTO	5.250,000	0,2050	1.076,25
433	Fenobarbital 100mg comp	UNIAO QUIMICA	3.500,000	0,0700	245,00
440	Haloperidol 5 mg comp	U QUIMICA	600,000	0,1150	69,00
443	Imipramina 75mg comp	NOVARTIS	750,000	1,7700	1.327,50
461	Oxcarbazepina 6% xarope 100mL	UQM	60,000	18,6500	1.119,00
478	Tioridazina 100mg comp	U QUIMICA	480,000	0,7400	355,20
479	Tioridazina 50mg comp	U QUIMICA	480,000	0,4300	206,40
502	Amoxicilina 875mg comp	NOVA QUIMICA	500,000	0,9100	455,00
532	cloridrato de moxifloxacino 5,45mg/mL + fosfato dissódico de dexametasona 1,10mg/mL colírio 5mL	NOVARTIS	24,000	31,3600	752,64
551	Acido Zoledronico 5mg/100mL solução intravenosa	NOVARTIS	3,000	1.615,0000	4.845,00
565	Dexametasona + Acetato dexametasona 2mL frasco injetavel	U QUIMICA	175,000	5,4000	945,00
569	Dipirona 2ml ampola	SANTISA	150,000	0,4500	67,50
572	Enoxaparina sódica 20mg solução injetável seringa preenchida x 0,2ml	BLAU	12,000	13,0000	156,00
573	Enoxaparina sódica 40mg solução injetável seringa preenchida x 0,4ml	BLAU	12,000	15,0000	180,00
577	Heparina sódica 5.000UI c/0,25mL ampola	CRISTALIA	250,000	4,3900	1.097,50
581	Lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20mL	HIPOLABOR	125,000	2,1000	262,50
589	Tenoxicam 20mg injetável EV/IM ampola	U QUIMICA	50,000	4,3000	215,00
				Total	61.651,87

Fornecedor: 7053 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	Amiodarona 100mg comp	LIBBS	1.200,000	0,6200	744,00
74	Brometo de tiotrópio 4mL c/60 doses + inalador	BOEHRINGER	8,000	262,0000	2.096,00
83	Candesartana + HCT 16/12,5mg comp	GERMED	1.500,000	0,7900	1.185,00
171	Estradiol + noretisterona 1 + 0,5mg comp	BIOLAB	504,000	0,9300	468,72
198	Formoterol 12mcg + budesonida 400mcg caps + inalador	ACHE	7.500,000	1,6000	12.000,00
254	Maleato de Bronfeniramina + Cloridrato de Fenilefrina comp	ELOFAR	4.000,000	0,3300	1.320,00
255	Maleato de Bronfeniramina + Cloridrato de Fenilefrina frasco c/100mL	ELOFAR	18,000	7,9000	142,20
256	Maleato de bronfeniramina + Cloridrato de Fenilefrina gotas 20mL	ELOFAR	175,000	7,4000	1.295,00
263	Melilotus officinalis comp	MYRALIS	720,000	2,2400	1.612,80
320	Quelato de Ferro + Ácido Fólico + Vitamina B12 comp	ELOFAR	3.000,000	0,3300	990,00
321	Quelato de Ferro + Ácido Fólico + Vitamina B12 fraco c/150mL	ELOFAR	50,000	15,0000	750,00
326	Ramipril 5mg compr	MEDLEY	7.500,000	0,8500	6.375,00
351	Sulfato de Glicosamina	ZODIAC	10.000,000	1,8000	18.000,00

	500mg + Sulfato congroetina 400mg cp				
375	Valsartana 160mg comp	GERMED	3.000,000	0,3500	1.050,00
376	Valsartana 320mg comp	GERMED	3.000,000	0,5600	1.680,00
438	Fluoxetina 20ml frasco gotas	MEDLEY	48,000	10,4500	501,60
463	Paroxetina 10mg comp	EUROFARMA	360,000	1,8000	648,00
468	Pregabalina 150mg caps	MERCK	336,000	1,1900	399,84
469	Pregabalina 75mg caps	MERCK	5.000,000	0,7600	3.800,00
484	Trazodona 50mg comp	APSEN	1.440,000	0,8000	1.152,00
508	Benzoilmetronidazol + nistatina + benzalcônio creme vaginal c/40g	PRATIDONADUZZI	24,000	10,0000	240,00
523	Fluocinolona acetonida 10000UI/ml + lidocaina 20mg/ml + sulfato de neomicina 3,5mg/ml + polimixina B 0,25mg/ml solução otológica c/5mL	ELOFAR	75,000	1,9800	148,50
				Total	56.598,66

Fornecedor: 7110 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELLI

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	Atenolol 100mg + Clortalidona 25mg comp	EMS	4.500,000	0,2400	1.080,00
55	Betaistina 16mg comp	EUROFARMA	3.000,000	0,2440	732,00
72	Brometo de N-butilescopolamina comp	UNIAO QUIMICA	960,000	0,4370	419,52
100	Cetoprofeno 160mg caps	ACHE	450,000	1,5510	697,95
104	Ciclobenzaprina 10mg comp	CIMED	2.250,000	0,1990	447,75
105	Ciclobenzaprina 5mg comp	LEGRAND	1.500,000	0,1290	193,50
138	Dexpantol 30g pomada	PRATI	250,000	5,1980	1.299,50
184	Extrato seco de Glycine max + isoflavonas de soja 150mg comp	PHARMASCIENCE	2.150,000	0,3270	703,05
204	Glimepirida 1mg comp	EMS	1.500,000	0,1420	213,00
244	Lisinopril 10mg comp	EMS	360,000	0,2130	76,68
264	Meloxicam 15mg comp	PHARLAB	7.500,000	0,1020	765,00
271	Metildopa 500mg comp	SUNPHARMA	2.500,000	0,2820	705,00
283	Nimesulida 100mg comp	CIMED	10.000,000	0,0590	590,00
305	Piroxicam 20mg cp	GEOLAB	10.000,000	0,0950	950,00
306	Plantago ovata envelope	ARTENATIVA	3.000,000	1,0000	3.000,00
325	Ramipril 2,5mg comp	MEDLEY	360,000	0,5200	187,20
357	Sulfato ferroso 25mg/ml frasco gotas	HIPOLABOR	100,000	0,6960	69,60
369	Ticlopidina 250mg comp	EMS	540,000	0,4990	269,46
381	Vitamina + Sais minerais comp	BIONATUS	3.750,000	0,1280	480,00
393	Alprazolam 1mg comp	EMS	750,000	0,1080	81,00
394	Amitriptilina 25mg comp	TEUTO	5.000,000	0,0380	190,00
399	Bupropiona 150mg comp	EMS	2.250,000	0,3860	868,50
412	Clonazepam 2mg comp	GEOLAB	5.250,000	0,0525	275,63
429	Escitalopram 10mg comp	GEOLAB	2.250,000	0,1840	414,00
444	Lamotrigina 100mg compr	TEUTO	600,000	0,3550	213,00
471	Quetiapina 25mg comp	GEOLAB	1.400,000	0,1710	239,40
531	Metronidazol creme vaginal c/40g	TEUTO	75,000	3,4700	260,25
550	Ácido Tranexânico inj 250mg/5ml ampola	HIPOLABOR	10,000	2,1870	21,87
552	Adenosina 3mg/mL c/1 ampola de 2mL	HIPOLABOR	3,000	10,1530	30,46
570	Dopamina 5mg/ml ampola	HIPOLABOR	12,000	2,1300	25,56

	10mL				
575	Furosemida 20mg/2ml amp injetável	HIPOLABOR	25,000	0,4550	11,38
586	Prometazina 25mg/mL inj ampola c/2mL	SANVAL	12,000	1,2780	15,34
587	Ranitidina 50mg/2mL c/1 ampola	HIPOLABOR	30,000	0,4260	12,78
594	Haloperidol 5mg/mL ampola de 1mL	HYPOFARMA	24,000	0,6390	15,34
597	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI injetável ampola	TEUTO	75,000	2,8000	210,00
598	Benzilpenicilina procaína+Potássica 600.000UI injetável amp	TEUTO	24,000	2,8000	67,20
				Total	15.830,92

Fornecedor: 7390 - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS ME

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Acetato de prednisolona 10mg/mL col oft 5mL	GEOLAB	10,000	11,2000	112,00
22	Ácidos graxos + omega3 1000mg caps	ACHÉ	4.500,000	1,3500	6.075,00
25	Albendazol 400mg c/1 comp	GREENPHARMA	250,000	0,4190	104,75
59	Bisacodil 5mg comp	BRAINFARMA	1.500,000	0,1200	180,00
109	Cinarizina 75mg comp	RANBAXY	6.000,000	0,1100	660,00
111	Citrato de Tamoxifeno 20mg comp	BLAU	540,000	1,7900	966,60
117	Colchicina 1mg comp	APSEN	1.500,000	1,5000	2.250,00
118	Colecarciferol 1.000UI capsulas gelatinosas	COSMED	1.500,000	0,7300	1.095,00
120	Colírio oft Systane UL frasco c/10mL	HERTZ	25,000	19,8000	495,00
122	Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg comp	CIFARMA	1.800,000	0,1400	252,00
129	Desogestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comp	BRAINFARMA	504,000	0,5600	282,24
133	Dexametasona pomada 1mg/g c/10g	OSÓRIO	250,000	0,6800	170,00
150	Dimeticona 125mg caps	EMS	240,000	0,5900	141,60
154	Dipirona + prometazina + adifenina comp	COSMED	35.000,000	0,2500	8.750,00
159	Domperidona suspensão 100mL	MEDLEY	30,000	8,7000	261,00
160	Doxazosina 2mg compr	APSEN	10.000,000	0,1230	1.230,00
161	Doxazosina 4mg compr	APSEN	6.000,000	0,3300	1.980,00
164	Enalapril + HCT 20/12,5mg comp	TEUTO	1.550,000	0,5900	914,50
180	Etinilestradiol 0,020mcg + gestodeno 0,075mcg comp	EMS	2.625,000	0,4400	1.155,00
183	Extrato Seco de Castanha da Índia comp	CIFARMA	2.500,000	0,1100	275,00
187	Ezetimiba 10mg comp	ALTHAIA	180,000	0,8500	153,00
199	Formoterol Fumarato 12mcg caps + inalador	MANTECORP	900,000	0,6500	585,00
201	Ginkgo Biloba 120mg compr	BIONATUS	1.500,000	0,6800	1.020,00
202	Ginkgo Biloba 80mg comp	CIMED	11.000,000	0,1200	1.320,00
212	Hialuronidase + betametasona 150utr/g + 2,5mg/g creme	APSEN	12,000	77,2500	927,00
262	Meclizina 25mg comp	APSEN	1.080,000	1,0000	1.080,00
266	Mesalazina 800mg comp	EMS	720,000	0,9700	698,40
270	Methotrexate 2,5mg comp	BLAU	1.000,000	0,7700	770,00
279	Montelucaste de sódio 4mg c/30 comp	GEOLAB	1.500,000	0,9300	1.395,00

298	Pantoprazol 40mg cp	RANBAXY	3.000,000	0,2350	705,00
308	Polivitaminico + Poliminerais + Panax Ginseng comp	CIFARMA	2.250,000	0,6900	1.552,50
313	Prometazina 0,02g/g creme 30g	BELFAR	50,000	3,9000	195,00
314	Prometazina 25mg comp	TEUTO	240,000	0,0800	19,20
353	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg comp	APSEN	540,000	1,5800	853,20
361	Tansulozina 0,4mg comp	GEOLAB	1.500,000	0,9000	1.350,00
383	Vitamina d3 (colecalciferol) 5600UI/mL c/10mL	NUNESFARMA	250,000	21,0000	5.250,00
388	Vitamina D3 (colecalciferol) 1000UI comprimidos	COSMED	180,000	0,7500	135,00
445	Lamotrigina 50mg compr	CRISTÁLIA	1.500,000	0,3000	450,00
446	Leflunomide 20mg comp	CRISTÁLIA	600,000	6,9000	4.140,00
449	Levomepromazina 4% frasco gotas c/20mL	CRISTÁLIA	6,000	9,3600	56,16
457	Nortriptilina 25mg comp	RANBAXY	900,000	0,2400	216,00
458	Nortriptilina 50mg comp	RANBAXY	1.500,000	0,3980	597,00
460	Oxcarbazepina 300mg comp	RANBAXY	1.500,000	0,4900	735,00
465	Paroxetina 30mg comp	CRISTÁLIA	450,000	0,6500	292,50
472	Risperidona 1mg comp	CRISTÁLIA	3.000,000	0,2000	600,00
485	Trazodona retard 150mg comp	APSEN	270,000	2,9000	783,00
513	Ciprofloxacino + Dexametasona colírio c/5mL	GEOLAB	24,000	9,2400	221,76
515	Ciprofloxacino colírio c/5mL	EMS	24,000	6,4500	154,80
516	Clindamicina 300mg comp	TEUTO	800,000	0,7850	628,00
530	Metronidazol 400mg comp	TEUTO	1.440,000	0,3600	518,40
536	Nistatina creme vaginal c/60g	GRENPHARMA	100,000	2,8000	280,00
540	Rifamicina SV sal sódico 20mg/ml spray c/20mL	NATULAB	75,000	2,7400	205,50
547	Tobramicina colírio c/5mL	BRAINFARMA	50,000	3,5000	175,00
548	Valerato de betametasona + tolnaftato + sulfato de gentamicina + clioquinol creme c/20g	BRAINFARMA	36,000	6,2400	224,64
558	Betametazona + Betametazona ampola 2mL	CRISTÁLIA	60,000	3,5000	210,00
560	Bromoprida 5mg/ml solução injetável ampola c/2mL	HIPOLABOR	75,000	0,7200	54,00
583	Omeprazol EV 40mg/ml frasco de 10mL	BLAU	60,000	6,2000	372,00
584	Ondansetrona 8mg/4mL c/ 1 ampola	HYPOFARMA	50,000	0,7000	35,00
596	Morfina 10mg/mL c/1mL	CRISTÁLIA	50,000	2,8900	144,50
				Total	56.451,25

Fornecedor: 7526 - ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Aceclofenaco 100mg comp	Vitapan-Vitamedic	228,000	0,5150	117,42
14	Acido Acetil Salicilico 100 mg comp	Imec	8.000,000	0,0180	144,00
15	Acido Acetil Salicilico 500 mg comp	Imec	800,000	0,0300	24,00
27	Alendronato sódico 70mg comp	Elofar	2.000,000	0,2350	470,00
71	Brometo de N-butilescopolamina +	Farmace	250,000	4,8110	1.202,75

	Dipirona Sódica gotas 20mL				
87	Carbonato de cácio + vitamina D comp	Imec	40.000,000	0,0750	3.000,00
88	Cardidopa 25mg + Levedopa 250mg comp	Teuto	540,000	0,4500	243,00
89	Carvedilol 12,5mg compr	Torrent	2.500,000	0,1250	312,50
90	Carvedilol 3,125mg compr	Torrent	1.250,000	0,0800	100,00
91	carvedilol 6,25mg compr	Torrent	1.250,000	0,1150	143,75
153	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg comp	Brainfarma	12.500,000	0,3450	4.312,50
167	Enalapril 5mg compr	Cimed	5.000,000	0,0530	265,00
176	Estrogênios Conjugados naturais 0,625 comp	Mabra	336,000	0,4000	134,40
219	Ibuprofeno 600mg comp	Teuto	2.500,000	0,0780	195,00
221	Indapamina 1,5mg comp	Torrent	1.300,000	0,2550	331,50
224	Isossorbida 20mg comp	Zydus	2.500,000	0,0761	190,25
250	Losartana + hidroclorotiazida 50mg/12,5mg comp	Torrent	3.750,000	0,1300	487,50
252	Losartana 25mg comp	Torrent	2.500,000	0,2400	600,00
278	Montelucaste de sódio 10mg c/30 comp	Zydus	1.500,000	0,5957	893,55
280	Nebivolol 5mg comp	Torrent	1.800,000	1,1800	2.124,00
328	Ranitidina 120mL	Nativita	50,000	3,9863	199,32
333	Rosuvastatina 10mg comp	Torrent	5.250,000	0,4900	2.572,50
334	Rosuvastatina 20mg comp	Torrent	1.500,000	1,0900	1.635,00
341	Sinvastatina 10mg comp	Multilab	1.250,000	0,0550	68,75
360	Tansulosina 0,4mg + Dutasterida 0,5mg comp	GSK	1.800,000	2,6900	4.842,00
382	Vitamina C gotas 20mL	Medquimica	60,000	1,6495	98,97
389	Rusuvastatina Calcica 20 mg	Torrent	180,000	1,0500	189,00
398	Bromazepan 6mg comp	Teuto	3.500,000	0,0550	192,50
400	Bupropiona 300mg comp	GSK	360,000	4,1843	1.506,35
403	Carbamazepina 20mg/mL xarope 100mL	Uniao Quimica	8,000	5,7732	46,19
420	Diazepan 10mg comp	Santisa	1.080,000	0,0385	41,58
421	Diazepan 5mg comp	Santisa	720,000	0,0385	27,72
424	Divalproato de sodio 250mg comp	Zydus	1.200,000	0,3645	437,40
425	Divalproato de sódio 500mg comp	Zydus	180,000	0,7354	132,37
426	Donepezila 5mg comp	Torrent	360,000	0,8000	288,00
436	Flunitrazepam 2mg comp	E.M.S	1.080,000	0,9350	1.009,80
453	Mirtazapina 30mg compr	Torrent	2.000,000	0,8100	1.620,00
454	Mirtazapina 45mg comp	Torrent	280,000	1,1600	324,80
482	Tramadol gotas c/10mL	Brainfarma	25,000	12,0825	302,06
486	Valproato Sodico + Acetato Valproico 300mg comp	Torrent	360,000	0,6500	234,00
487	Valproato Sodico + Acetato Valproico 500mg comp	Torrent	360,000	0,6900	248,40
488	Venlafaxina 150mg caps	Torrent	1.800,000	1,4800	2.664,00
489	Venlafaxina 37,5mg caps	Torrent	450,000	0,5400	243,00
490	Venlafaxina 75mg comp	Torrent	2.250,000	0,5500	1.237,50
522	Fibrinolisina 1U/g + desoxirribonuclease 666U/g + cloranfenicol 0,01g pomada c/10g	Cristalia	250,000	24,0550	6.013,75
585	Piroxican 40 mg/2mg injetavel	Ativus	36,000	7,0997	255,59
593	Fenobarbital 200mg ampolas	Uniao Quimica	18,000	1,6495	29,69
595	Maleato de midazolam	Teuto	6,000	1,1288	6,77

ampola 5mg/ml c/5ml

Total 41.758,13

Fornecedor: 7527 - CENTERMEDI-COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Acebrofilina xpe pediátrico 120ml	PRATI D.	24,000	2,7500	66,00
5	Acetato de Dexametasona + Tiamina + Piridoxima + Cianocobalamina c/1 dose injetável	ARESE	625,000	9,3800	5.862,50
13	Aciclovir creme 10g	PRATI D.	80,000	2,9200	233,60
44	Atenolol 25mg comp	PRATI D.	2.500,000	0,0300	75,00
48	Atorvastatina cálcica 20mg comp	GEOLAB	7.500,000	0,4200	3.150,00
78	Budesonida 32mcg/dose nasal c/120 doses	BIOSINTETICA	100,000	15,8000	1.580,00
80	Cabergolina 0,5mg comp	CRISTALIA	72,000	21,5000	1.548,00
106	Cilostazol 100mg comp	EUROFARMA	3.500,000	0,4600	1.610,00
107	Cilostazol 50mg comp	EUROFARMA	3.750,000	0,2500	937,50
108	Cimifuga racemosa L. 20mg de extrato seco comp	ARESE	720,000	1,8000	1.296,00
110	Ciprofibrato 100mg comp	BRAINFARMA	3.750,000	0,4100	1.537,50
131	Desogestrel 75mcg comp	SANDOZ	504,000	0,4500	226,80
141	Diclofenaco dietilamonio gel c/60g	SOBRAL	500,000	2,8000	1.400,00
157	Dipirona sódica 500mg comp	GREEN PHARMA	7.500,000	0,0690	517,50
179	Etinilestradiol 0,02 + levonorgestrel 0,1mg comp	BIOLAB	1.575,000	0,6500	1.023,75
189	Ferro (quelato glicinato) 500mg comp	ARESE	1.500,000	1,5000	2.250,00
192	Fluconazol 150mg comp	MED QUIMICA	500,000	0,2250	112,50
208	Hedera helix 15mg xarope c/100mL	ARESE	100,000	9,0000	900,00
214	Hidroclorotiazida 50mg comp	PHARLAB	5.000,000	0,0350	175,00
216	Hidróxido de Aluminio 100mL	IFAL	50,000	1,7800	89,00
218	Ibuprofeno 100mg c/20mL gotas	MED QUIMICA	300,000	2,4100	723,00
229	Levodopa + Cloridrato de benserazida 200+50mg comp	ACHE	1.500,000	1,7700	2.655,00
300	Paracetamol + Carisoprodol + Diclofenaco + Cafeína comp	BRAINFARMA	22.500,000	0,1490	3.352,50
307	Polimineral c/zinco 600mg comp	VITAMED	2.250,000	1,2000	2.700,00
347	Succinato de Metoprolol 100mg comp	ACCORD	1.800,000	1,4400	2.592,00
348	Succinato de Metoprolol 25mg comp	ACCORD	3.750,000	0,4840	1.815,00
349	Succinato de Metoprolol 50mg comp	ACCORD	5.250,000	0,9200	4.830,00
354	Sulfato de Salbutamol 100mcg p/inalação via oral c/200 doses	TEUTO	12,000	7,4800	89,76
378	Varfarina Sodica 5mg comp	TEUTO	1.500,000	0,1150	172,50
384	Vitaminas A e D + Óxido de Zinco pomada assadura	VITAMEDIC	125,000	2,3000	287,50
395	Amitriptilina 75mg comp	CRISTALIA	2.000,000	0,1980	396,00
396	Biperideno 2mg comp	UNIAO QUIMICA	1.440,000	0,1700	244,80
397	Bromazepan 3mg comp	TEUTO	3.500,000	0,0480	168,00
402	Carbamazepina 200mg	TEUTO	3.000,000	0,0670	201,00

	comp				
409	Clobazan 20mg comp	SANOFI	1.800,000	0,8700	1.566,00
413	Clonazepan 0,5mg comp	GEOLAB	720,000	0,0700	50,40
417	Cloxazolan 2mg comp	EUROFARMA	600,000	0,5800	348,00
439	Gabapentina 300mg comp	PRATI D.	3.750,000	0,3400	1.275,00
442	Imipramina 25mg comp	CRISTALIA	2.500,000	0,2750	687,50
447	Levomepromazina 100mg comp	CRISTALIA	500,000	0,7400	370,00
448	Levomepromazina 25mg comp	CRISTALIA	500,000	0,3470	173,50
476	Sertralina 50mg comp	GEOLAB	6.250,000	0,1150	718,75
480	Topiramato 50mg comp	ZYDUS	3.000,000	0,1580	474,00
566	Dexametasona + Cianocobalamina + Dipirona Sodica dose injetável	ARESE	325,000	9,0000	2.925,00
568	Dimenidrinato 25mg/ml+Pirodoxina 5mg/ml	UNIAO QUIMICA	50,000	1,5400	77,00
571	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50+5mg/ml inj c/ 1seringa - 1ml	MABRA	24,000	6,5000	156,00
588	Sacarato Hidróxido de Ferro III polimaltosado ampola EV 5mL	UNIAO QUIMICA	175,000	6,2500	1.093,75
599	Ceftriaxona 1G ampola IM	BIO CHIMICO	375,000	3,0800	1.155,00
				Total	55.887,61

Fornecedor: 7631 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Albendazol 4% frasco 10mL	PRATI	250,000	1,0500	262,50
36	Amiodarona 200mg comp	GEOLAB	1.200,000	0,2900	348,00
37	Anlodipina 5mg comp	TEUTO	10.000,000	0,0220	220,00
85	Captopril 25mg comp	SANVAL	30.000,000	0,0130	390,00
200	Furosemida 40mg comp	HIPOLABOR	20.000,000	0,0290	580,00
203	Glibenclamida 5mg comp	GEOLAB	10.000,000	0,0230	230,00
213	Hidroclorotiazida 25mg comp	CIMED	50.000,000	0,0140	700,00
228	Lactulose 120mL	NATURELIFE	100,000	7,8000	780,00
231	Levogenestrel 0,1 mg + etinilestradiol 0,03mg comp	MABRA	6.875,000	0,0300	206,25
232	Levotiroxina Sódica 100mcg comp	MERCK	3.750,000	0,0990	371,25
236	Levotiroxina Sodica 25mcg comp	MERCK	6.725,000	0,0990	665,78
237	Levotiroxina Sódica 50mcg compr	MERCK	6.725,000	0,0990	665,78
253	Losartana 50mg comp	PRATI	30.000,000	0,0330	990,00
310	Prednisona 20mg comp	SANVAL	3.750,000	0,1900	712,50
315	Propafenona 300mg comp	PRATI	2.880,000	0,7700	2.217,60
316	Propanolol 40mg comp	OSORIO	12.500,000	0,0140	175,00
337	Sais de reidratação oral envelope	NATULAB	1.000,000	0,4890	489,00
342	Sinvastatina 20mg comp	SANVAL	37.500,000	0,0590	2.212,50
390	Acido Valproico 500mg comp	BIOLAB	900,000	0,6900	621,00
408	Citalopram 20mg compr	TEUTO	7.500,000	0,1370	1.027,50
474	Risperidona 2mg comp	CRISTALIA	1.500,000	0,2470	370,50
497	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500/125mg comp	GLAXO	750,000	0,7200	540,00
506	Azitromicina 600mg	PHARLAB	125,000	2,8700	358,75

	suspensão c/9mL				
514	Ciprofloxacino 500mg compr	PRATI	3.750,000	0,1700	637,50
				Total	15.771,41

Fornecedor: 7636 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Ácido fólico 5mg comp	HIPOLABOR	8.000,000	0,0390	312,00
46	Atenolol 50mg comp	PRATI	25.000,000	0,0350	875,00
70	Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona Sódica comp	PHARLAB	5.000,000	0,4000	2.000,00
112	Clopidogrel 75mg compr	ACTAVIS	6.000,000	0,3360	2.016,00
156	Dipirona sódica 10mL gotas	FARMACE	1.000,000	0,5200	520,00
165	Enalapril 10mg compr	MEDQUIMICA	2.000,000	0,0260	52,00
166	Enalapril 20mg compr	MEDQUIMICA	25.000,000	0,0360	900,00
169	Espironolactona 25mg comp	ASPEN	3.500,000	0,1050	367,50
170	Espironolactona 50mg comp	HIPOLABOR	3.000,000	0,2100	630,00
247	Loratadina 10mg compr	GEOLAB	2.000,000	0,0420	84,00
269	Metformina 850mg compr	TEUTO	40.000,000	0,0472	1.888,00
301	Paracetamol 200mg/ml gotas 10mL	FARMACE	1.000,000	0,5250	525,00
343	Sinvastatina 40mg comp	SANVAL	20.000,000	0,1050	2.100,00
367	Tibolona 2,5mg comp	BRAINFARMA	1.800,000	0,3900	702,00
437	Fluoxetina 20mg comp	TEUTO	12.500,000	0,0359	448,75
450	Lorazepan 2mg comp	TEUTO	580,000	0,0630	36,54
451	Memantina 10mg comp	ACTAVIS	3.000,000	0,2860	858,00
462	Paracetamol+codeina 30mg comp	ACATVIS	2.500,000	0,2520	630,00
470	Quetiapina 100mg comp	ACTAVIS	700,000	0,4200	294,00
481	Tramadol 50mg comp	HIPOLABOR	5.000,000	0,0840	420,00
500	Amoxicilina 500mg caps	PRATI	7.500,000	0,1300	975,00
505	Azitromicina 500mg comp	MEDQUIMICA	2.500,000	0,3990	997,50
535	Nistatina + Óxido de Zinco pomada c/60g	PHARLAB	125,000	5,8800	735,00
537	Nistatina suspensão oral c/50mL	PRATI	100,000	2,0830	208,30
538	Nitrofurantoína 100mg caps	TEUTO	3.750,000	0,1470	551,25
563	Complexo B 2mL ampolas	HYPOFARMA	375,000	0,7500	281,25
				Total	19.407,09

Fornecedor: 7777 - ILG COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Acetato de Noretisterona 10mg comp	BAYER	270,000	0,5700	153,90
40	Aspartato de Arginina 250mg comp	NIKKO	1.200,000	2,0500	2.460,00
45	Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5mg comp	EMS	1.500,000	0,1600	240,00
47	Atorvastatina cálcica 10mg comp	EMS	3.750,000	0,3000	1.125,00
49	Atorvastatina cálcica 40mg comp	EMS	2.500,000	0,6990	1.747,50
53	Besilato de levanlodipino 2,5mg comp	BIOLAB	540,000	1,2700	685,80
62	Bisoprolol + HCT 5/12,5mg comp	MERCK	360,000	2,4000	864,00
63	Bisoprolol 2,5mg compri	EMS	3.500,000	0,3500	1.225,00
64	Bisoprolol 5mg compri	EMS	2.250,000	0,3000	675,00
67	Brometo de ipratrópio +	BOEHRINGER	36,000	13,4500	484,20

	bromidrato de fenoterol aerosol 15mL				
77	Buclisina + Cafeína + Lisina + Complexo B + associações 120mL	ACHE	75,000	9,6300	722,25
79	Budesonida 64mcg/dose nasal c/120 doses	ACHE	100,000	31,7000	3.170,00
84	Candesartana cilexetila + felodipino 16+2,5mg comp LP	ASTRAZENECA	540,000	3,1000	1.674,00
94	Cetoconazol + Betametasona pomada 30g	EMS	75,000	5,9900	449,25
99	Cetoprofeno 150mg comp	SANOFI	360,000	4,3000	1.548,00
102	Cetotifeno solução 120mL	GERMED	12,000	12,6500	151,80
123	Deflazacort 30mg comp	EMS	120,000	3,0000	360,00
124	Deflazacort 6mg comp	EMS	1.500,000	0,7300	1.095,00
127	Desloratadina 60mL	EMS	36,000	6,0000	216,00
130	Desogestrel 150mcg + etinilestradiol 120/10mcg comp	EUROFARMA	1.680,000	0,6700	1.125,60
134	Dexclorfeniramina + Betametasona 0,25+2mg comp	EMS	720,000	0,1500	108,00
140	Diclofenaco dietilamonio 11,6mg/g aerossol 60g	NEOQUIMICA	18,000	9,4000	169,20
162	Drospirenona 3mg + etinilestradiol 0,02mg comp	GERMED	1.550,000	0,5890	912,95
177	Etexilato de dabigatrana 110mg caps	BOEHRINGER	2.160,000	3,6000	7.776,00
178	Etexilato de dabigatrana 150mg comp	BOEHRINGER	180,000	3,6100	649,80
190	Fexofenadina 180mg comp	EMS	120,000	0,8000	96,00
206	Glimepirida 4mg compr	EMS	7.500,000	0,1990	1.492,50
215	Hidroxido de Aluminio + Magnesio + Dimeticona frasco 240mL	EMS	50,000	5,5000	275,00
217	Ibandronato de sódio 150mg comp	CRISTALIA	75,000	45,0000	3.375,00
225	Issosorbida 5mg comp	EMS	125,000	0,2500	31,25
226	Ivabradina 5mg comp	SERVIER	650,000	1,8400	1.196,00
241	Lisado Bacteriano 3mg comp	TAKEDA	252,000	3,6500	919,80
245	Loratadina + Sulfato de Pseudoefedrina D comp	EMS	720,000	1,3500	972,00
249	Losartana + Hidroclorotiazida 100/25mg comp	EMS	3.750,000	0,2600	975,00
258	Maleato de trimebutina 200mg capsula	EUROFARMA	1.500,000	1,1100	1.665,00
276	Mometasona 1mg creme c/20g	EMS	18,000	4,5000	81,00
277	Mometasona spray nasal c/60 doses	SCHERING	24,000	41,7000	1.000,80
291	Olmesartana 20mg + anlodipino 5mg comp	DAIICHI	360,000	1,5990	575,64
292	Olmesartana 40mg + anlodipino 5mg comp	DAIICHI	540,000	1,8500	999,00
297	Pantoprazol 20mg comp	EMS	5.000,000	0,1600	800,00
318	Propionato de clobetasol 0,5mg/g pomada c/30g	TEUTO	24,000	6,1000	146,40
319	Propratilnitrato 10mg comp	DAIICHI	6.250,000	0,3890	2.431,25
323	Ramipril + HCT 5/12,5mg comp	LIBBS	360,000	1,4000	504,00
324	Ramipril 10mg comp	MEDLEY	2.250,000	1,3800	3.105,00
330	Residronato sódico 35mg comp	EMS	240,000	6,0000	1.440,00
332	Rivaroxabana 20mg comp	BAYER	1.400,000	7,1800	10.052,00
364	Tegaserode 6mg comp	NOVARTIS	1.080,000	4,9690	5.366,52

371	Travoprosta 0,04mg/ml sol oftálmica frasco de 2,5mL	EMS	36,000	15,0000	540,00
377	Valsartana 80mg comp	EMS	900,000	0,3600	324,00
387	Cloridrato de Duloxetina 30 mg	EMS	180,000	1,2990	233,82
392	Alprazolam 0,5mg comp	EMS	2.700,000	0,1070	288,90
401	Buspirona 10mg comp	LIBBS	1.000,000	1,8800	1.880,00
406	Carbonato de Lítio 450mg comp	EUROFARMA	1.500,000	1,3000	1.950,00
407	Celecoxibe 200mg caps	TEUTO	360,000	1,3500	486,00
422	Diclofenaco sódico + codeína 50/50mg comp	NOVARTIS	240,000	3,2400	777,60
423	Dissulfiram 250mg comp	SANOFI	2.000,000	0,3588	717,60
430	Escitalopram 20mg comp	EMS	1.000,000	0,3500	350,00
431	Etoricoxib 90mg comp	SUPERA RX	534,000	6,2800	3.353,52
441	Imipramina 10mg comp	NOVARTIS	360,000	0,4700	169,20
459	Olanzapina 5mg comp	EMS	720,000	0,4000	288,00
466	Periciazina gotas 4% frasco c/20mL	SANOFI	4,000	15,1500	60,60
492	Zolpiden 10mg comp	EMS	3.750,000	0,4000	1.500,00
493	Oxalato de Escitalopran 15 mg	EMS	300,000	0,4000	120,00
494	Acetonido de triancinolona + sulfato de neomicina + gramicidina + nistatina AM creme 30g	EMS	48,000	7,9900	383,52
498	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875/125mg comp	GERMED	1.500,000	2,2800	3.420,00
521	Fenazopiridina 200mg comp	ZODIAC	216,000	0,7700	166,32
526	Lansoprazol 30mg + claritromicina 500mg + amoxicilina 500mg cx c/7 cartelas	TEUTO	36,000	50,0000	1.800,00
600	Ceftriaxona 500mg ampola IM	EUROFARMA	125,000	6,0000	750,00
				Total	86.846,49

Fornecedor: 7784 - L A DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Aciclovir 200mg comp	PHARLAB	2.000,000	0,2990	598,00
23	Ácidos Graxos essenciais + vitaminas A e E frasco 100 mL	MOPH	75,000	2,6000	195,00
38	Anlodipino 10mg comp	GEOLAB	2.500,000	0,0600	150,00
57	Betametasona frasco 120mL	GERMED	60,000	6,8000	408,00
73	Brometo de pinavério 100mg comp	TEUTO	1.440,000	0,4930	709,92
75	Bromidrato fenoterol 5mg/ml gotas 20mL	PRATI, DON	125,000	2,4800	310,00
95	Cetoconazol 200mg comp	PRATI, DON	1.500,000	0,1320	198,00
97	Cetoconazol shampoo 100mL	NATIVITA	60,000	4,2900	257,40
115	Clortalidona 25mg compr	HYPERMARCAS	5.000,000	0,0870	435,00
116	Clortalidona 50mg comp	HYPERMARCAS	5.000,000	0,1360	680,00
135	Dexclorfeniramina + Betametasona 0,25+2mg/5mL xpe 120mL	PRATI, DON	675,000	3,2700	2.207,25
151	Dimeticona 40mg comp	BELFAR	1.250,000	0,0800	100,00
207	Harpagophytum procumbens 400mg comp	NATULAB	900,000	0,6500	585,00
209	Hemifumarato de Alisquireno 300mg + Anlodipino 10mg caps	NOVARTIS	225,000	5,3250	1.198,13
246	Loratadina + Sulfato de Pseudoefedrina D frasco	HYPERMARCAS	72,000	5,9900	431,28

	c/60mL				
251	Losartana 100mg comp	PRATI, DON	5.000,000	0,2290	1.145,00
275	Metoclopramida 10mg comp	BELFAR	5.000,000	0,0820	410,00
293	Omeprazol 20mg caps	PRATI, DON	30.000,000	0,0390	1.170,00
336	Saccharomyces boulardii-17 liofilisado 200mg pó oral saches	CIFARMA	1.000,000	0,9490	949,00
358	Sulfato ferroso 40mg comp	VITAMED	7.500,000	0,0320	240,00
464	Paroxetina 20mg comp	AUROBINDO	6.000,000	0,1650	990,00
467	Pramipexol 0,125mg comp	BIOSINTÉTICA	2.250,000	0,4300	967,50
512	Cetoconazol + Betametasona + Sulfato de neomicina creme c/30	PHARLAB	175,000	3,5500	621,25
574	Escopolamina + dipirona sódica ampolas	TEUTO	175,000	1,2400	217,00
578	Hidrocortizona 4ml/500mg ampolas	TEUTO	50,000	5,8500	292,50
592	Diazepan 10mg ampolas	TEUTO	225,000	0,5900	132,75
				Total	15.597,98

Fornecedor: 7785 - Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Allopurinol 300mg comp	PRATI D.	1.750,000	0,1300	227,50
30	Ambroxol xpe adulto 120mL	NATULAB	175,000	1,7000	297,50
34	Aminofilina 100mg comp	VITAMEDIC	3.750,000	0,0530	198,75
76	Bromoprida gotas 20mL	MARIOL	250,000	0,8300	207,50
121	complexo B comp	VITAMED	2.500,000	0,0370	92,50
152	Dimeticona 75mg/mL gotas 10mL	HIPOLABOR	125,000	0,8400	105,00
248	Loratadina xpe 100mL	MARIOL	50,000	1,6500	82,50
260	Mebendazol comp	SOBRAL	500,000	0,0390	19,50
268	Metformina 500mg compr	MULTILAB	12.500,000	0,0710	887,50
290	Oleo Mineral frasco 100mL	MARIOL	40,000	1,8000	72,00
311	Prednisona 5mg comp	VITAMEDIC	2.500,000	0,0720	180,00
355	Sulfato de Salbutamol frasco c/120mL	NATULAB	24,000	1,1500	27,60
379	Verapamil 80mg comp	PRATI D.	360,000	0,0700	25,20
542	Sulfametoxazol 200mg/5mL + Trimetroprina 40mg/5mL suspensão oral c/50mL	SANVAL	125,000	0,9300	116,25
543	Sulfametoxazol 400mg + Trimetroprina 80mg comp	PRATI D.	1.250,000	0,0890	111,25
555	Aminofilina 10ml c/24mg/ml ampolas	HIPOLABOR	40,000	0,7400	29,60
556	Amiodarona 50mg/ml inj ampola	HIPOLABOR	12,000	1,5500	18,60
567	Diclofenaco sódico 75mg/3mL injetável	HIPOLABOR	75,000	0,5000	37,50
576	Glicose 50% 10ml ampolas	FARMACE	25,000	0,2600	6,50
				Total	2.742,75

Fornecedor: 7786 - IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	Ácido Mefenâmico 500mg comp	GERMED	576,000	0,2290	131,90
32	Amilorida + HCT 2,5/25mg comp	EMS	1.500,000	0,0950	142,50
114	Clortalidona 12,5mg compr	EMS	1.500,000	0,0720	108,00
126	Desloratadina 5mg comp	GERMED	240,000	0,7490	179,76
137	Dexclorfeniramina frasco	PRATI	60,000	1,2600	75,60

	c/120mL				
233	Levotiroxina Sódica 125mcg comp	MERCK	750,000	0,2039	152,93
235	Levotiroxina Sódica 150mcg comp	MERCK	900,000	0,2178	196,02
239	Levotiroxina Sódica 88mcg comp	MERCK	3.000,000	0,2099	629,70
243	Lisina 125mg + ciclobenzaprina 5mg comp	EMS	900,000	0,9317	838,53
287	Nitrendipino 10mg comp	BIOSINTETICA	1.500,000	0,4920	738,00
288	Nitrendipino 20mg comp	BIOSINTETICA	1.500,000	0,8290	1.243,50
344	Sitagliptina 100mg comp	SUPERA	504,000	6,0742	3.061,40
345	Sitagliptina 50mg comp	SUPERA	840,000	3,0120	2.530,08
370	Tioconazol + Tinidazol creme vaginal 35g c/7 aplicadores	GERMED	90,000	13,3900	1.205,10
372	Triancinolona acetonida 1mg/g pomada orabase c/10g	GERMED	75,000	2,7816	208,62
416	Cloxazolam 1mg comp	SANDOZ	1.000,000	0,6027	602,70
452	Metilfenidato 10mg comp	NOVARTIS	1.500,000	1,0700	1.605,00
477	Sulpirida 50mg comp	SANOFI	1.000,000	0,5480	548,00
525	Gatifloxacino 3mg/ml colírio oftalmico c/5mL	ALLERGAN	12,000	32,6490	391,79
533	Moxifloxacino 5mg/mL colírio 5mL	NOVARTIS	9,000	32,6200	293,58
545	Tetraciclina 500mg comp	PRATI	1.250,000	0,1865	233,13
546	Tobramicina + dexametasona 3 + 1 mg/mL colírio c/5mL	BIOSINTETICA	50,000	7,7836	389,18
				Total	15.505,02

Fornecedor: 7787 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Acebrofilina xpe adulto 120 ml	NEO Q/HYP/BRAIN	125,000	4,1300	516,25
6	Acetato de DL-alfa tocoferol 400mg comp	NATULAB	900,000	0,3600	324,00
8	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg IM	UNIAO QUIMICA	18,000	13,6000	244,80
11	Acetilcisteína 600mg granulado envelope	GEOLAB	375,000	0,7300	273,75
28	Allopurinol 100mg comp	PRATI	2.500,000	0,0465	116,25
31	Ambroxol xpe pediátrico 120mL	DONADUZZI FARMACE	175,000	1,7000	297,50
33	Amilorida + HCT 5/50mg comp	NEO Q/HYP/BRAIN	1.500,000	0,0948	142,20
96	Cetoconazol creme c/30 gr	SOBRAL	48,000	1,5096	72,46
98	Cetoprofeno 100mg comp	MEDLEY	1.200,000	0,6800	816,00
125	Deltametrina shampoo 100mL	SANTA TEREZINHA	125,000	1,7938	224,23
136	Dexclorfeniramina 2mg comp	GEOLAB	1.080,000	0,0673	72,68
146	Digoxina 0,25mg comp	PHARLAB	2.500,000	0,0483	120,75
158	Domperidona 10mg comp	MEDLEY	3.000,000	0,0699	209,70
173	Estradiol 1mg comp revestido	BIOLAB SANUS	650,000	0,8976	583,44
174	Estriol creme vaginal 50g	SANVAL	50,000	6,8000	340,00
182	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona 2mg comp	MABRA	3.500,000	0,1047	366,45
191	Finasterida 5mg comp	AUROBINDO/ABFA	2.500,000	0,2720	680,00
193	Flunarizina 10mg comp	NEO Q/HYP/BRAIN	2.500,000	0,0780	195,00
205	Glimepirida 2mg comp	CIMED	3.750,000	0,0789	295,88

227	Ivermectina 6mg comp	VITAMEDIC	250,000	0,2053	51,33
286	Nitrato de Miconazol creme 28 g	HIPOLABOR	36,000	1,2240	44,06
289	Noretisterona 0,35mg comp	BIOLAB SANUS	1.750,000	0,2006	351,05
295	Ondansetrona 8mg comp	CRISTALIA	480,000	1,8390	882,72
303	Permanganto de Potássio comp	MARIOL	500,000	0,0849	42,45
404	Carbamazepina 400mg comp	TEUTO	2.250,000	0,1360	306,00
414	Clonazepan 2,5mg/mL frasco gotas c/20mL	HIPOLABOR	150,000	1,6320	244,80
434	Fenobarbital 40mg/mL frasco gotas c/20mL	CRISTALIA	12,000	2,8400	34,08
455	Nitrazepam 5mg comp	CRISTALIA	1.500,000	0,1632	244,80
473	Risperidona 1mg/mL frasco c/30mL	PRATI DONADUZZI	37,000	14,3000	529,10
519	Colagenase + cloranfenicol 0,6U/g + 0,01g/g pomada c/30g	CRISTALIA	125,000	11,0000	1.375,00
520	Epitezan Pomada Oftálmica	LATINOFARMA	6,000	9,3378	56,03
527	Levofloxacino 500mg comp	ZYDUS	2.000,000	0,5829	1.165,80
554	Algestona acetonida + enantato de estradiol 150+10mg/mL ampola 1mL	MABRA	36,000	3,8000	136,80
590	Biperideno 5mg/mL injetável c/1 ampola	CRISTALIA	12,000	2,1080	25,30
				Total	11.380,66

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 2/2017, Processo Licitatório nº 2/2017 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços. 2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à

média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 2/2017, Processo Licitatório nº 2/2017 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 2/2017 e Ata do respectivo processo;c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 2/2017;f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:a) não cumprir as obrigações da presente Ata;b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 2/2017; o Edital do Pregão nº 2/2017 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,21 de Fevereiro de 2017.

Município de Lacerdópolis

Edgar Brandini
Responsável pela Secretaria de Saúde

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 02/2017 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – FMAS
PROCESSO Nº 03/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas que serão utilizadas nos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e local(is): em até o 5º (quinto) dia da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade de Lages / SC, embaladas em papel Kraft pardo reforçado;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2017.
O valor registrado é de R$ 228.555,00 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME INSCRITA NO CNPJ N.º 82.894.718/0001-33, COM SEDE MARIO RIBEIRO RAMOS, 242 – SÃO CRISTÓVÃO – LAGE/SC CEP 88.509-3400.
Lages, 21 de fevereiro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 04-A/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04-A/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 02/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis para uso nos veículos e máquinas da frota do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, faz parte da Presente Ata de registro de Preços;
1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando os termos do Decreto nº 8.538/15, da seguinte forma:
a) Cota Reservada - corresponde a 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: itens 01 a 03;
b) Cota Principal - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: itens 04 a 06.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): far-se-á(ão) diretamente da bomba de abastecimento do Posto, localizado no perímetro urbano do Município de Lages, ao tanque dos veículos, mediante a apresentação de cartão e senha, pelo funcionário credenciado da Prefeitura;
2.4 Da Ata de Registro de Preços: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2017.
O valor registrado é de R$ 1.009,500,00 (um milhão nove mil e quinhentos reais), sendo:
CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL DOM PEDRO II INSCRITA NO CNPJ N.º 08.824.026/0001-66, COM SEDE A AVENIDA DOM PEDRO II, 1131ª –BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – CEP 88509-000 – LAGES/SC
Lages, 21 de fevereiro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 04-B/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04-B/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 02/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis para uso nos veículos e máquinas da frota do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, faz parte da Presente Ata de registro de Preços;
1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando os termos do Decreto nº 8.538/15, da seguinte forma:
a) Cota Reservada - corresponde a 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: itens 01 a 03;
b) Cota Principal - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: itens 04 a 06.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Presente Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): far-se-á(ão) diretamente da bomba de abastecimento do Posto, localizado no perímetro urbano do Município de Lages, ao tanque dos veículos, mediante a apresentação de cartão e senha, pelo funcionário credenciado da Prefeitura;
2.4 Da Ata de Registro de Preços: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2017.
O valor registrado é de R$ 1.643.400,00 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais), sendo:
STANG & STANG LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.033.253/0001-73 COM SEDE A AV.: DOM PEDRO II N° 967 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP.88509-000
Lages, 21 de fevereiro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 099/2017 DE 21/02/2017 EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZETE MOREIRA, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PEDAGOGIA - ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 099/2017
DE 21/02/2017
"EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZETE MOREIRA, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PEDAGOGIA - ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO o pedido da servidora.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ELIZETE MOREIRA da função temporária de professor pedagogia em de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 21 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2016 11/2016 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2017 FMS
OBJETIVO O Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput e 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme Credenciamento nº 004/FMS/2017.
CONTRATADOS: Edgar Rudi da Silva Mattos & Cia Ltda.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
valor global: R$120.000,00 (cem mil reais) dividido entre os credenciados
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 caput e 26, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.

Lauro Muller, 02 de Fevereiro de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2017 FMS
OBJETIVO O Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput e 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme Credenciamento nº 004/FMS/2017.
CONTRATADOS: JS LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA EPP Ltda.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Sapude
valor global: R$120.000,00 (cem mil reais) dividido entre os credenciados
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 caput e 26, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.

Lauro Muller, 21 de Fevereiro de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Lebon Regis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Lebon Régis
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2017

A AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, criada e mantida pelo Município de Lebon Régis, com sede à Rua Valdir Ortigari, n°. 74, CNPJ nº 83.684.324/0001/13, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO global, destinada ao recebimento de proposta objetivando o fornecimento de Gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para a cozinha e setor de limpeza do Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio" e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Compras e Licitações, formada pela Portaria N°. 0655/2017 de 06 de Janeiro de 2017, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO EDITAL
1.1 - São partes integrantes deste Edital:
a) Termo de Referência
b) Proposta de Preços;
c) Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
e) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte.
f) Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;
g) Minuta de Contrato;

1.2 O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site http://www.lebonregis.sc.gov.br, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no Hospital Santo Antonio, localizada na Rua Valdir Ortigari, 74, Centro, Lebon Régis-SC, mediante pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

2. DO OBJETO
2.1 Constitui objeto desta licitação o recebimento de proposta objetivando o fornecimento de Gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para a cozinha e setor de limpeza do Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio"

2.2. DO VALOR MÁXIMO QUE O MUNICÍPIO SE PROPÕE A PAGAR:
2.2.1 – O preço máximo que o Município se propõe a pagar é o constante do Termo de Referência, que é parte integrante deste edital..

2.3 – A participação da empresa no certame caracteriza a aceitação de todas as condições impostas neste edital.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:
3.1 - Os envelopes nº. 01 e 02, respectivamente "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no Hospital, no setor de Compras, sito a Rua Valdir Ortigari, 74, Centro, na cidade de Lebon Régis-SC até às 14:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2017, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os "dizeres " TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017", o subtítulo "HABILITAÇÃO" e o segundo "PROPOSTA".
3.1.1 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 E 02" "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA, no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 24/02/2017) às 14h15min, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.
3.1.2 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.
3.1.3 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.
3.1.4 - O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada no Setor de Compras no Hospial, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.
3.1.5 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, à hora já estabelecida.
3.1.6 – O Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.
3.1.7 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.
4.2 - Não poderão participar desta licitação:
4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;
4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
4.3 – O licitante deverá estar cadastrado junto à Administração até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 31 da Lei 8.666/93.
4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
4.5. – Os documentos a serem apresentados em originais, copias autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que:
a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura;
a.1) A autenticação, quando feita por servidor será efetuada somente um dia útil imediatamente anterior á data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de Compras, situada na sede do Hospital-Rua Valdir Ortigari, 74, Centro.
a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.
a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
a.4) Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.
5.2 – Os documentos de credenciamento, procurações e o contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da copia da Cédula de Identidade do representante legal ou do diretor sócio da empresa, devidamente autenticados;
5.3 – Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.
5.3.1 Esses documentos deverão ser apresentados no ato do Credenciamento.
5.3.2 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS pela Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.
5.4 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 a 5.3.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.
5.5 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.
5.6 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
5.6.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http:www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO IX).
5.7 – Os documentos relacionados nos subitens 5.6.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, emitida no decorrer de 2017.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 – O envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:
6.1.1 – Quanto à Habilitação Jurídica:
6.1.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6.1.1.4 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO IV.
6.1.1.5 - Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis-SC.

6.1.2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
6.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
6.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
6.1.2.5 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
6.1.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6.1.2.7 Todas as Certidões devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.
6.1.3 - Quanto à Qualificação Técnica:
6.1.3.1 - Comprovação emitida pela empresa interessada, de que recebeu o presente Edital e todos os seus anexos, bem como tomou

conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do Anexo VI).
6.1.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira
6.1.4.1 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas;
6.1.4.2- As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.
6.1.4.3 – Da Regularidade Fiscal:
6.1.4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (Cinco) dias úteis, de acordo com o Artigo 43, parágrafo 1°. Da Lei Complementar n°. 123/2006 cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.
6.1.4.3.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.
6.2 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5).
6.3 – Nos documentos apresentados valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
6.4- Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.
6.5 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.
6.6 – A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.
6.7 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) razão social, endereço, indicação do CNPJ, do representante legal e os dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;
b) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias;
7.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
7.3 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).
7.4 – O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes do Termo de Referência, levando em conta as unidades de medida constantes no mesmo, contendo discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
7.5 – Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da proposta de preços, será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.
7.6 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
7.7 – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação.
7.7.1 – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Compras e Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.
7.7.2 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.
7.7.3- Os preços somente poderão ser reajustados em razão da elevação dos custos, devidamente comprovada, para evitar que venha a romper-se o equilíbrio econômico- financeiro do ajuste.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de menor preço global dos itens, obedecidas as normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.2 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:
a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.
8.3 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
b) que apresentem preços excessivos, considerando-se como tal o valor superior ao fixado neste Edital ou manifestamente inexequíveis;
c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
e) que apresentarem proposta superior ao preço máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado nos termos do item 2.2 do Edital;
g) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.4 - Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
8.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:
a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o

preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5 e o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
8.8 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão e no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se houver licitante sem representante legal na sessão.
8.9 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;
8.10 A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos ou havendo desistência dos licitantes proponentes.
8.11 – Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:
8.11.1 – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;
8.11.2 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 5.6 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.
8.12 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
8.12.1 – Para as situações previstas no subitem 8.11.1 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.
8.12.2 – Para as situações previstas no subitem 8.11.2 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.12.2.1 – no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na hipótese do subitem 8.11.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.
8.12.2.2 – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.12.2.3 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.
8.12.2.4- Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.
8.12.2.5- No caso de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.12.2.6- O envelope de Proposta de Preços desta licitação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
8.13 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO
9.1 Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Presidente do Conselho Superior de Administração efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
9.2 Após a homologação, o Presidente do Conselho Superior de Administração adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
10 – DA CONTRATAÇÃO
10.1 – A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.
10.2 – O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.
10.3 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Hospital, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Hospital não preferir revogar a presente licitação.
11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
11.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Código da Dotação	Despesa da Dotação
166	2.65	Hospital S. Antonio	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	33.90.30.22.00.00.00.00
166	2.65	Hospital S. Antonio	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	33.90.30.07.00.00.00.00
167	2.65	Hospital S. Antonio	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	33.90.30.07.00.00.00.00

11.2 - O pagamento pelo fornecimento dos gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene será efetuado em até 30 dias após a apresentação de nota fiscal.
11.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
11.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Autarquia para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
11.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
11.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Hospital.

12 – DA RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA-HOSPITAL S.ANTONIO DE LEBON RÉGIS-SC
12.1 – Cabe ao Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis-SC:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
b) Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais práticas de desacordo comercial ou qualquer outro fato que não esteja de acordo com o contrato.
c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;
d) Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante deste Edital.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:
13.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:
13.1.1- Efetuar a entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, nas quantias solicitadas e marcas propostas, em entregas parceladas semanais.
13.1.1.1- Da solicitação de compra até a entrega dos produtos não pode ultrapassar o prazo de 24 Horas.
13.1.2 – Sempre justificar por escrito, as razões técnicas elencadas quando do não cumprimento de qualquer ato previsto neste instrumento.
13.1.3 – Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
13.1.4 – Cumprir todas as exigências burocráticas e administrativas.
13.1.5 – Manter durante todo o período do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo licitatório.
13.1.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Hospital.
13.1.7 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico hmmsalebonregis@yahoo.com.br

14 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1 – A Autarquia exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.
14.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
14.5 - A licitante vencedora só poderá iniciar a entrega dos produtos objeto deste edital após assinatura do respectivo Contrato e emissão da solicitação de compra.
14.6 – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor anual do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
15.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
15.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

16 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
16.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.
17.2 – Durante o prazo de 12 meses os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93.
17.2.1 – Prorrogado o contrato, os preços serão reajustados, a cada 12 meses, pelo INPC/IBGE.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
18.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser aditado em até 25% (Vinte e cinco por cento) autorizado pela Lei n. 8.666/1993.

19 – DOS RECURSOS
19.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolados no Hospital Santo Antonio, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Valdir Ortigari, 74, centro, Lebon Régis- SC, no horário das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail etc).

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
20.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante ou cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.
20.1.1 – Não será admitida a Impugnação ao Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto Setor de Compras e Licitações.
20.2 – Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.
20.2.1 – Se procedente e acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.2.2- A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
21.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Lebon Régis-SC.
21.3 – Não serão aceitos envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.
21.4 – É reservado à Autarquia Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio do Município de Lebon Régis, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
21.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.
21.6 – É facultado a Comissão de Licitações:
a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
21.7 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio as informações necessárias, antes de apresentá-la;
b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de Una proposta totalmente satisfatória.
21.8 – É designado o Foro da Comarca de Lebon Régis para dirimir quaisquer questões provenientes deste Edital e da execução do Contrato.
21.9 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.
21.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para hmmsalebonregis@yahoo.com.br ou protocolado no Setor de Compras e Licitações do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, localizado, na Rua Valdir Ortigari, 74, centro, Lebon Régis-SC;
21.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

Lebon Régis (SC), 18 de Janeiro de 2017.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente
Após análise do conteúdo do presente edital se verificou que estão cumpridos os requisitos exigidos pela Lei n. 8.666/93, opinando, assim, pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Advogado do Município
OAB/SC N°.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Constitui objeto desta licitação o recebimento de proposta objetivando o fornecimento de Gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para a cozinha e setor de limpeza do Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS-SC
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº5/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

ANEXO I

TERMODE REFERÊNCIA

1. OBJETO.
Constitui objeto desta licitação o recebimento de proposta objetivando o fornecimento de Gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para a cozinha e setor de limpeza do Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio"

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÁXIMO R$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO - Pacote de 1kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional e ingredientes.	12	PCT 1KG	10,66
2	Açúcar refinado branco. Pacotes de 5 kg.O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve ser atoxica, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 11 meses	120	PCT 5KG	16,18
3	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML. A base de edulcorante natural sacarina sódica e ciclamato de sódio. Embalagem de 100 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	12	Embalagem	4,43
4	AGUA MINERAL SEM GAS 20 LTRS.Acondicionada em embalagem de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias, embalagem de 20 litros.	24	20 LTS	11,8
5	ALHO (CARTELA)	12	UNIDADE	4,4
6	AMIDO DE MILHO - Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. O produto não deverá apresentar resíduos ou bolor. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500 g. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informação nutriciona	24	PCT 500 GRS.	5,07
7	ARROZ INTEGRAL, SUBGRUPO PARABOLIZADO INTEGRAL, Pct. de 5kg. CLASSE LONGO FINO TIPO 1. O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. NÃO DEVE APRESENTAR GRAOS DISFORMES(GRAOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS) PACOTE DE 01KG. A EMBALAGEM DEVE SER ATOXICA, ESTAR INTACTA E BEM VEDADA DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 30 DIAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	120	PCT 5KG	13,27
8	BATATA INGLESA. Características: de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra e corpos estranhos. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente perfurada	400	KG	3,85
9	BOLACHA DOCE pcte. de 700 G.	220	PCT	6,98
10	BOLACHA SALGADA PT C/ 740 G	220	PCT	7,48
11	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL - O produto deve apresentar selo de pureza ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho, sabor e odor próprios. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500g. Pacote de 500g. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses	220	PCT 500GRS.	10,72

12	CALDO DE GALINHA (12 UNIDADES)	36	UNIDADE	2,77
13	Carne bovina moída de segunda categoria (acém, músculo, ponta deagulha), isenta de cartilagem e nervo. A carne deve apresentar-se comaspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e saborpróprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades equalquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrirqualquer alteração, estando de acordo com a legislação sanitária eMinistério da Agricultura. (1275)	140	KG	17,67
14	Carne bovina picada de segunda - isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal.	80	KG	18,95
15	Carne suina picada de segunda qualidade - isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal.	60	KG	11,8
16	CEBOLA BRANCA -Características: de primeira qualidade, limpa, bem formada, casca sã, livre de defeitos, rupturas, manchas escuras e sinais de mofo. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente perfurada.	120	KG	2,16
17	CHÁ MATE - acondicionado em caixas de 40g contendo 25 saquinhos cada. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	120	CX	4,08
18	Doce de frutas C/ 500 GRS., diversos sabores. Potes de até 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingrediente	60	POTE 500GRS	5,23
19	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS. De boa qualidade e bom rendimento. Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Ingredientes: tomate, açucar e sal. É tolerada a adição de 1% de açúcar e 5 % de cloreto de sódio e não poderá conter pimentas e aditivos químicos. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole, cor: vermelho, cheiro: próprio, sabor: próprio. Embalagem tetra pak ou lata, contendo de 850g a 880g, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade de 18 meses a partir da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	100	LATA 850GRS.	9,46
20	Fermento de Pão 500 Gr. - biológico seco instantâneo para pão. O produto não deveráapresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro nãocaracterístico. Pacote de 500g. A embalagem deve ser atóxica, estarintacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade eingredientes.	36	PCT 500GRS.	13,73
21	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, empedramento, coloração, sabor ou cheiro não característico. Embalagem de 250g. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	36	Embalagem 250grs.	5,40
22	FRANGO INTEIRO CONGELADO -Especificação : FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	1.500	KG	7,40
23	FUBÁ (Pacote com 5 Kg) - Farinha de milho amarela enriquecida com ferro e ácido fólico, fina, tipo 1. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolorou cheiro não característico. Pacote de 5 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	24	PCT 5KG	13,00
24	LEITE LONGA VIDA CX. C/ 12 UNIDADES - Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data devalidade, informação nutricional, registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DOPRODUTO (1280)	100	CX. C/ 12	37,12
25	MACARRÃO COM OVOS-TIPO CABELO DE ANJO - Pacote de 500g. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega do produto, informação nutricional e ingredientes.	200	PCT 500GRS.	4,65
26	MACARRÃO COM OVOS, NORMAL. PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES.	200	PCT 1KG	5,78

27	Margarina vegetal - com sal e 0% de gordura trans. Pote de 500g.Embalagem de polietileno resistente com tampa hermeticamentefechada com lacre de proteção, devendo estar intacta, bem vedada econstar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega doproduto, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes eregistro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. (3164)	60	POTE 500GRS	3,43
28	MORTADELA SEM GORDURA - EMBALAGEM DE 1KG. DE BOA QUALIDADE, APARENCIA E ODOR AGRADÁVEL. INSPECIONADO PELO SIF. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	12	UNIDADE 1KG	9,9
29	OVOS - de galinha, Tipo médio, branco. Isento de fungos ou substâncias toxicas, cor, odor e sabor anormais. O produto devera ser acondicionado em caixas de papelão forte com divisores celulares, para 12 unidades	100	DÚZIA	6,45
30	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Embalagem em lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. latas de 900 ml	220	LATA	5,1
31	QUEIJO COLONIAL - Queijo tipo colonial fatiado, Características: o produto deve apresentar textura firme, sabor suave e um pouco ácido. Fatias de 20g. Embalagens de até 1kg, devendo ser de polietileno transparente, atóxica, resistente, sem rupturas e constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, data de validade, informação nutricional, ingredientes, registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA) e peso do produto	20	KG	17,43
32	SAL REFINADO E IODADO - Pacote de 1 kg de polietileno transparente. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega do produto, informação nutricional e ingredientes.	30	PCT 1KG	1,65
33	SOPÂO DE GALINHA - Pacote com 200 Grs.	100	PCT 200 GRMS	5,90
34	SUCO - Unidade c/ 1 kg	50	kg	13,23
35	VINAGRE BRANCO (1 LT)	12	LT	1,82
36	AEROSOL PERFUMADO	24	UNID	11,26
37	AMACIANTE DE ROUPA (2 LTS) - Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros,com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	200	Frasco 2 lts	5,60
38	BACIA PLÁSTICA (15 lts) - REFORÇADA, DE COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS.	6	unidade	17,20
39	BALDE PLÁSTICO (13 Lts) - REFORÇADO, CAPACIDADE 13 LITROS	6	Unidade	11,46
40	GAS DE COZINHA BOTIJAO 13 KG	60	Unidade	67,33
41	COADOR PARA CAFÉ DE PLÁSTICO N° 103	6	Unidade	8,47
42	COPINHO PARA MEDICAMENTO TIPO CAFEZINHO	20	PCT	2,97
43	Desinfetante sanitário (2 lTS) - Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	300	Frasco 2 lts	6,08
44	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL FRASCO 500 ML	400	Frasco 500 ml	1,84
45	EMBALAGEM PLÁSTICA 8 LTS.	120	ROLO	7,62
46	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm,abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	100	Unidade	2,35
47	FILTRO DE CAFÉ No. 103 C/ 30 UN	36	Pacote	3,55
48	FOSFORO GRANDE UN	36	Caixa	3,33
49	INSETICIDA SPRAY	30	Unidade	12,63
50	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	40	Pacote	2,06
51	LAMINA P/ BARBEAR	40	Unidade	1,91
52	LUVAS DE BORRACHA (M)	40	PAR	5,63
53	LUVAS DE BORRACHA (P)	40	PAR	5,63
54	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO - TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 X 35 CM.	36	Unidade	5,13

55	PANO DE PRATO - BRANCO ALVEJADO, TAMANHO MÉDIO C/ BARRA	30	Unidade	4,56
56	PEDRA PARA FOGÃO	10	Unidade	4,03
57	PILHA AA C/ 2 UNIDADES	30	Pacote	6,28
58	PILHA AAA	30	Unidade	6,38
59	POTE PARA MANTIMENTOS	20	Unidade	6,82
60	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	20	Unidade	5,61
61	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 10 UNIDADES	12	Pacote	3,37
62	Rodo Emborrachado - madeira 60cm duplo com cepa de madeira; propriedades minimas: cepa medindo 60cm; com duas borrachas medindo 3,0cm(larg.)x 0,25cm(esp.)x60cm(comp.); com no minimo cinco grampos prendendo cada borracha; com cabo de madeira revestido em pvc medindo 1,20 cm de comprimento; rosqueavel	12	Unidade	7,93
63	SABÃO EM BARRA - 500 GRS. C/ ÁLCOOL	100	Unidade	3,18
64	SABÃO EM PÓ - (PACOTE CAIXA C/ 1KG)	300	Caixa	7,41
65	SABONETE EM TABLETE, USO ADULTO - de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	64	Unidade	1,88
66	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS, 6 MICRAS. Cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno.aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	100	Pacote	3,83
67	SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, 6 MICRAS. Cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	140	Pacote	3,83
68	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS, 6 MICRAS. Cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	100	Pacote	3,83
69	SAPÓLEO EM PÓ	100	Unidade	4,57
70	TOALHA DE BANHO. Material 100% algodão, felpa dupla, medindo 70cmx1,35m. Cores diversas.	30	Unidade	14,90
71	Vassoura com cerdas de nylon - base em madeira resistente,cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura médiade 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostoshomogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificadomedindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabopara pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico (3227)	20	Unidade	8,26
72	XÍCARA DE VIDRO	20	Unidade	6,10
73	ÁGUA SANITÁRIA (2 Lts)	200	Unidade 2 lts	4,40
74	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	50	Pacote c/ 100 Unid.	4,20
75	SABONETE LIQUIDOAspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	36	Frasco c/ 1lt	12,30
76	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE EM PLÁSTICO, FORMATO OVAL	10	Unidade	4,36
77	GARRAFA TÉRMICA (1,8 à 2 Lts) - COM SISTEMA DE ALTA PRESSÃO (DE APERTAR), CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1,8 A 2 LITROS, COM ALÇA.	8	Unidade	59,93
78	COADOR COMUM PARA CAFÉ	10	Unidade	3,80
79	FACAS DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL	20	Unidade	4,75
80	GARFOS DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL	20	Unidade	4,75

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

(Preencher de acordo com o Termo de Referência))

Local de entrega dos produtos:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega dos produtos:

3 . VALOR DA PROPOSTA:
Pelo fornecimento do objeto desta Tomada de Preços fica proposto o valor de R$ _____(_____ _____), total do contrato.

4. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como serviços de entrega, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da empresa
Carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº: 1/2017

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE DA EMPRESA: opera
OPERAÇÃO:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE E EMAIL:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal

..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... situada ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , DECLARA de que está enquadrada como micro-empresa (ou empresa de pequeno porte) e que quer exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer, havendo necessidade, exercer o direito referente ao prazo de 05 dias úteis para regularizar a respectiva documentação, nos termos do parágrafo 1°. , Artigo 43 da Lei Complementar n°. 123/2006. Declara ainda , que tem ciência plena, que deve apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no Envelope N°. 01 "DOCUMENTAÇÃO", mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do disposto no caput do Artigo 43, da Lei Complementar n°. 123/2006.

Lebon Régis (SC), .. de .....de 2017.

Assinatura do Representante da empresa

Carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

ANEXO VI

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins da Licitação - Tomada de Preços nº .../2017, que a empresa _____ ____, adquiriu o Edital com todos os seus anexos, através de minha pessoa, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Lebon Régis, __ de _____ de 2017.

Representante da empresa

Declaro que obtive todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço, em especial as normas e especificações técnicas.

Responsável Técnico da Empresa supra citada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

ANEXO VII

A Autarquia Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio DE LEBON RÉGIS/SC, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 83.684.324/0001-13, com sede administrativa na Rua Valdir Ortigari, 74, centro, Lebon Régis/SC neste ato representado pelo Presidente Leoniro da Silva Pahl Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo Sr. ....., doravante denominada

CONTRATADA, ajustam o presente contrato, que se regerá pelo disposto no Processo Licitatório nº 1/2017, Tomada de Preços n° 1/2017, na Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto desta licitação o recebimento de proposta objetivando o fornecimento de Gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para a cozinha e setor de limpeza do Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
a) O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE pelo objeto deste contrato é de R$ (.....), sendo pago com 30 Dias após a apresentação das Notas Fiscais.
b) Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
c) A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Autarquia para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
d) O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
e) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Código da Dotação	Despesa da Dotação
166	2.65	Hospital S. Antonio	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	33.90.30.22.00.00.00.00
166	2.65	Hospital S. Antonio	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	33.90.30.07.00.00.00.00
167	2.65	Hospital S. Antonio	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	33.90.30.07.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O licitante vencedor ficará obrigado a:
a) Efetuar a entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, nas quantias solicitadas e marcas propostas, em entregas parceladas semanais.
b)Da solicitação de compra até a entrega dos produtos não pode ultrapassar o prazo de 24 Horas.
c) Sempre justificar por escrito, as razões técnicas elencadas quando do não cumprimento de qualquer ato previsto neste instrumento.
d)Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
e) Cumprir todas as exigências burocráticas e administrativas.
f) Manter durante todo o período do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo licitatório.
g)Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Hospital.
h)Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico hmmsalebonregis@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Cabe ao Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis-SC:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
b) Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais práticas de desacordo comercial ou qualquer outro fato que não esteja de acordo com o contrato.
c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;
d) Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
a) A Autarquia exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.
b) A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
c) A licitante vencedora só poderá iniciar a entrega dos produtos objeto deste edital após assinatura do respectivo Contrato e emissão da solicitação de compra.
d) A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor anual do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
c) As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser aditado em até 25 % (Vinte e cinco por cento), conforme autoriza a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉMIA PRIMEIRA - DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lebon Régis-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lebon Régis (SC), ... de .....de 2017.
CONTRATANTE

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio

Leoniro da Silva Pahl
Presidente

Estado de Santa Catarina
Município de Lebon Régis
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, criada e mantida pelo Município de Lebon Régis, com sede à Rua Valdir Ortigari, n°.74, CNPJ nº 83.684.324/0001/13, torna público a RETIFICAÇÃO dos Itens 6.1.4.3.1 e 8.12.2.3 deste Edital, que passarão a ter a seguinte redação:

6.1.4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (Cinco) dias úteis, de acordo com o Artigo 43, parágrafo 1°. Da Lei Complementar n°. 123/2006 cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.
8.12.2.3 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.

...Ratificam-se os demais itens do Edital.

Lebon Régis,17 de Fevereiro de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente do Conselho Superior de Administração

CONTRATANTE
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio
Leoniro da Silva Pahl
Presidente

CONTRATADO
Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Lebon Régis
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, criada e mantida pelo Município de Lebon Régis, com sede à Rua Valdir Ortigari, n°.74, CNPJ nº 83.684.324/0001/13, torna público a RETIFICAÇÃO do Anexo V deste Edital, que passarão a ter a seguinte redação:

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... situada ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , DECLARA de que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que quer exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer, havendo necessidade, exercer o direito referente ao prazo de 05 dias úteis para regularizar a respectiva documentação, nos termos do parágrafo 1°. , Artigo 43 da Lei Complementar n°. 123/2006. Declara ainda , que tem ciência plena, que deve apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no Envelope N°. 01 "DOCUMENTAÇÃO", mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do disposto no caput do Artigo 43, da Lei Complementar n°. 123/2006.

Lebon Régis (SC), .. de .....de 2017.

Assinatura do Representante da empresa
Carimbo da empresa: "

...Ratificam-se os demais itens do Edital.

Lebon Régis,17 de Fevereiro de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente do Conselho Superior de Administração

DECRETO Nº. 017/2016 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 017/2016 de 20 de fevereiro de 2017.
"Dispõe sobre alteração de membros titulares e suplentes que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1o Altera a composição dos membros titulares e suplentes representantes da organização governamental para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, o qual passa a ser composto da seguinte forma:

I - Organizações Governamentais – OG

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Neire das Graças Luiz
Suplente – Elaine Aparecida Rosa Fogaça

b) Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular – Debora Auerswald de Moraes
Suplente – Paola Dayana Ziem

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Margareth Granemann Guesser
Suplente – Leila Carlin Machado

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Titular – Alice Gomes da Rocha
Suplente – Everaldo Kojikoski

e) Representantes da Educação Infantil Municipal:
Titular – Maira Zuleica Maciel de Souza
Suplente – Rodrigo Pires de Oliveira

II - Organizações não Governamentais e Usuários:

a) Representante do Sindicato Rural de Lebon Régis

Titular – Terezinha Ferlin Rizzo
Suplente – Luiz Francisco Tibes Moreira

b) Representantes das Associações
Titular – Arberto dos Santos
Suplente – Jandir Alves de Souza

c) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lebon Régis – APAE

Titular – Andrea Rodrigues dos Santos
Suplente – Tiago José Alves de Moraes

d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lebon Régis

Titular – Valdir Nogueira
Suplente – Argemiro Marins

e) Representante das Associação da Terceira Idade Nova Vida

Titular – Dioneide Dal Mas de Moraes
Suplente – Angelina Rossa Spautz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando todas as disposições do DECRETO Nº. 006/2016, de 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se. Publique-se.

Lebon Régis, 20 de fevereiro de 2017.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

Mauricio Passos Pinheiro
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2017.

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2017.

Conforme publicação ocorrida no DOM do dia 14/02/2017 página 374. Objeto: Elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino. ONDE SE LÊ: Recebimento da documentação e das propostas até as 09 horas do dia 24/02/2017. LEIA-SE: Recebimento da documentação e das

Propostas até as 09 horas do dia 07/03/2017. Informações pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEOBERTO LEAL, POR OCASIÃO DO DESFILE CÍVICO, FORMATURA DO PRÉ-ESCOLAR, FORMATURA DO PROERD, DIA DA CRIANÇA E REUNIÕES COM OS PROFESSORES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha a serem distribuídos aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, por ocasião do Desfile Cívico, Formatura do Pré-escolar, Formatura do PROERD, Dia da Criança e reuniões com os professores, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 008/2017.

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
CNPJ: 21.593.746/0001-26
RUA PADRE CRISTOVÃO ARNAUD, Nº 89, ESTREITO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

PADARIA VÓ RUTH LTDA
CNPJ: 08.105.961/0001-72
AVENIDA ADOLFO SCHEIDT, Nº 02, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha a serem distribuídos aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, por ocasião do Desfile Cívico, Formatura do Pré-escolar, Formatura do PROERD, Dia da Criança e reuniões com os professores, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 a contar da assinatura da presente ata.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
01	03	Und.	Bolo de 20 Kg. com recheio de chocolate e morango.	553,33	1.659,99	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA
02	3000	Und.	Sanduíche contendo pão francês, queijo e presunto.	2,40	7.200,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA
03	3000	Und.	Salgadinhos tamanho médio (bolinho de carne, pastel e coxinha).	1,86	5.580,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA
04	10	Und.	Cuca de 4 Kg.	60,00	600,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA
05	10	Und.	Bolo de chocolate de 4 Kg.	72,00	720,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA
06	1000	Und.	Pão de queijo médio	0,75	750,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA
07	1000	Und.	Orelha de gato (cueca virada)	0,75	750,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA
08	500	Und.	Refrigerante 2 litros sabores diversos.	6,30	3.150,00	MAX	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
09	500	Und.	Suco 1 litro tetrapark sabores diversos.	5,70	2.850,00	DA FRUTA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
10	20	Pct.	Copo plástico branco descartável com 180 ml pacote contendo 100 unidades.	4,20	84,00	COPOSUL	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME

11	100	Pct.	Prato plástico branco descartável 18 cm, pacote contendo 10 unidades.	2,80	280,00	BOMPACK	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
12	100	Pct.	Garfo plástico branco descartável, pacote contendo 10 unidades.	2,90	290,00	ESTRAM-PLAST	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
13	100	Pct.	Guardanapos de 20x22,5cm, pacote com 50 unidades.	2,70	270,00	FACE A FACE	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
					Total	24.183,99	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Infantil

04.01.12.306.0004.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.306.0004.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0060 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.306.0004.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Merenda Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.306.0004.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0060 – Merenda Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.306.0004.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Merenda Escolar – Creche

04.01.12.306.0004.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0060 – Merenda Escolar – Creche

04.01.13.392.0005.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Promoções e Eventos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 15 de fevereiro de 2017.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME	PADARIA VÓ RUTH LTDA
MEMBRO	MEMBRO

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATO Nº 010/2017 - PMLL

CONTRATO Nº 010/2017 – PMLL

Contrato de Locação que entre si firmam o Município de Leoberto Leal e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, cujo Paço Municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, neste ato denominado LOCATÁRIO e o SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LEOBERTO LEAL, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.382/0001-04, com sede na Rua Padre José Ely, nº 27, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente Senhor MAURI MARIAN, portador do CPF nº 378.063.439-20, residente na Localidade de Barra Grande, Município de Leoberto Leal/SC, doravante denominado LOCADOR, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 002/2017 – Processo Licitatório nº 012/2017, e nas demais cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Locação do espaço físico do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Leoberto Leal, contendo 04 (quatro) salas no 2° andar, do imóvel urbano, sito a Rua Padre José Ely nº 27, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, devidamente registrado na Comarca de Ituporanga sob o n° 1259, livro A 10, folha 109, para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município usará o imóvel acima descrito para a instalação da Educação de Jovens e Adultos – EJA, podendo nele efetuar modificações na parte interna do imóvel, como dividir a área em salas menores com o objetivo de melhor aproveitar o espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de locação do imóvel descrito na cláusula tem início em 20/02/2017 e término em 31/12/2017, data em que o Município se obriga a restituir o imóvel, em condições idênticas as que o recebeu, sem qualquer ônus. Podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, conforme Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo ao contrato, conforme a necessidade da administração pública, sendo reajustado de acordo com a variação do IGPM ou por livre negociação devidamente justificado e respeitados os valores praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – O valor total é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), até o dia 05 de cada mês, através de depósito bancário: Agência nº 5347-3 e conta corrente nº 0986-5.

Parágrafo único: Fica o locador responsável pelo pagamento das tarifas de água e energia elétrica consumidos no uso do imóvel e a mensalidade da internet.

CLÁUSULA QUINTA – Fica expressamente convencionado que o imóvel alugado será utilizado pelo LOCATÁRIO, exclusivamente para o previsto na Cláusula Segunda, sendo vedada à alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso pelo LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA – Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pelo MUNICÍPIO do imóvel ora alugado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento.

§ 1º - Na forma da lei, ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo locador por Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2º - Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto do presente aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – O MUNICÍPIO ficará expressamente autorizado a colocar cartazes ou letreiros, nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência no local e a atividade ali exercida desde que não o danifique.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, os quais assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa surtir os seus devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 20 de fevereiro de 2017.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeita Municipal Locatário	MAURI MARIAN Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Leoberto Leal Locador

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CPF/MF nº 059.319.499-33 CPF/MF nº 005.166.179-90

CONTRATO Nº 011/2017 - PMLL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 011/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: O Município de Leoberto Leal, com sede à Rua Mainolvo Lehmkuhl nº 20, Centro, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, inscrito no CPF sob o nº 543.554.609-59, e portador da Carteira de Identidade nº 1.375.598, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado:

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e Parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Daniel Rogério Schmitt, CPF nº 419.595.589-00 e RG nº 1.032.565 – SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Rio do Sul, inscrita no CNPJ

sob o nº 83.052.191/0027-00, com endereço à Rua Jaraguá 145, Bairro Canoas, CEP 89.164-126, Cidade Rio do Sul/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do Sul unidade da CONTRATADA. E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: Fonte 00 Ação 2.030 e Item 3.3.90.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 20/02/2017 à 31/12/2017, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais), repassado no período de vigência desse contrato.
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 20 de fevereiro de 2017.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	DANIEL ROGÉRIO SCHMITT Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC - Epagri Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN	SUELI TEREZINHA MORA
CPF: 005.166.179-90	CPF: 181.872.189-91

DECRETO N.º 010/2017

DECRETO N° 010, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Decreta Ponto Facultativo de Trabalho no Âmbito do Serviço Público Municipal e dá outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o feriado nacional de carnaval a ser comemorado no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro, terça–feira, do corrente ano;

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado ponto facultativo de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro, segunda–feira, e no dia 01 (primeiro) de março de 2017, quarta-feira de cinzas, até as 12h00min.

Parágrafo Único: O retorno ao expediente no dia 01 (primeiro), quarta-feira de cinzas, será a partir das 12h30min.

Art. 2° No Centro de Saúde Santa Paulina, durante o Ponto Facultativo os atendimentos funcionarão da seguinte maneira:
I. Segunda-feira: Fechado – plantão de funcionários, para atendimentos de urgência e emergência.
II. Terça-feira (feriado): Fechado com atendimento no plantão.
III. Quarta-feira: Período da manhã estará fechado com atendimento em regime de plantão, à tarde a partir das 13h00min.

Art. 3° No dia 27 (vinte e sete) de fevereiro, segunda-feira, o serviço de coleta de lixo será realizado normalmente a ser disciplinado pelo responsável do setor.

Art. 4° Caso haja necessidade justificada por interesse público, calamidade pública, motivo ou força maior, os servidores poderão ser convocados para o trabalho.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal/SC, 21 de fevereiro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N.º 003/2016 - CONVÊNIO N.º 001/2015

TERMO ADITIVO N° 03/2016
CONVÊNIO N° 001/2015
TERMO ADITIVO N° 03/2016 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROCK E O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL.

O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, n° 20, Centro, Cidade de Leoberto Leal/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, inscrito sob o CPF: 951.539.009-59, doravante denominada simplesmente CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROCK, INCRITA NO CNPJ SOBR O n° 22.981.904/0001-88, com sede na Rua Constâncio Krumel, n° 81, Centro, CEP: 88.443-000, Município de Vidal Ramos, representada neste ato por sua presidente, senhora Aline Fuser, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, n° 464, Centro, Município de Vidal Ramos, portadora do CPF: 055.075.259-51 e do RG: 3.718.302-8, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio n° 003/2016, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Cláusula Sexta do Convênio 001/2015, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II, com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA. (...)
II - Findo o prazo de vigência previsto no Inciso I, fica prorrogado através do Termo Aditivo 003/2016, o prazo de vigência do referido convênio, de 01/01/2017 até 31/05/2017."

CLÁUSULA SEGUNDA. A Cláusula Terceira do Convênio 001/2015, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I, com a seguinte redação:
"CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
(...)
I - Em virtude da atualização de valor através do INPC (acumulado dez/2016), fica o valor fixo mensal reajustado em 6,58%, passando ao valor mensal de R$ 2.716,21 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) para subsidiar as despesas fixas de manutenção da entidade, acrescido do valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por criança ou adolescente de que seja responsável pelo acolhimento."

CLÁUSULA TERCEIRA. Por tratar-se de continuidade dos serviços conveniados, renovados anualmente – dispensa-se a assinatura dos anuentes que firmaram o convênio originário.

CLÁUSULA QUARTA. Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade a publicação DOM/SC, nos termos do Decreto 074/2011.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Leoberto Leal, 30 de dezembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ALINE FUSER
Presidente da Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkembrock

TESTEMUNHAS:

Gian Carlos Knaul
CPF: 080.725.649-86

Ana Paula Eger
CPF: 059.017.979-19

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO- PR 13/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017
GENIR LOLI – Prefeito Municipal em exercício, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a possível aquisição materiais de expediente e escolar, no dia 09 de março de 2017, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 21 de fevereiro de 2017.
Genir Loli - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.898/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 2.898/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.340/2016, de 15 de Dezembro de 2016:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 01 – Diretoria de Ação Social
Projeto/Atividade 1.008 – Investimentos Gerais - FMAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0422 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.117,81
4.4.90.00.00.00.00.00.0430 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.786,95
4.4.90.00.00.00.00.00.0390 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.432,32

Projeto/Atividade 2.024 – Assistência Comunitária - FMAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0363 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.262,70
3.3.90.00.00.00.00.00.0431 – Aplicações Diretas ..... R$ 426,41
3.3.90.00.00.00.00.00.0390 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0235 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.193,35
3.3.90.00.00.00.00.00.0592 – Aplicações Diretas ..... R$ 39.985,63

Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.023 – Assist.Criança/Adolescente – APAE FMAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0349 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.779,46

Projeto/Atividade 2.040 – Proteção Social Básica - CRAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0432 – Aplicações Diretas ..... R$ 62.941,91

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do Superávit financeiro do exercício de 2016 e por conta de programas do governo estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de Fevereiro de 2017
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

DECRETO Nº 2.899/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 2.899/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000;

DECRETA
Art. 1°. Em virtude das festividades de carnaval, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Lindóia do Sul, no dia 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica nas Unidades Escolares, os quais são definidos de acordo com o calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC,
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de fevereiro de 2017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO Nº 2.900/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N° 2.900/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando:
- o passamento de, EDUVINO VIECELI, ocorrido em 21 de Fevereiro de 2017;
- que foi Pároco por 32 anos junto a comunidade lindoiense e com seu honroso trabalho contribuiu para o desenvolvimento do Município;

DECRETA
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por três dias consecutivos, hasteando-se a bandeira do Município a meio mastro e em funeral, em homenagem póstuma ao falecido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 21 de Fevereiro de 2017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

LEI 1343

LEI Nº 1.343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Remaneja recursos do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.71.00.00.00.00.00.0214 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 2.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0214 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 18.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 04: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas .... R$ 20.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 21 de fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registrado.
Encaminho para publicação no DOM/SC.
Lindóia do Sul, 21 de fevereiro de 2017.

Edison Domingos Giron
Auxiliar de Técnico

LEI 1344

LEI Nº 1.344, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização de evento em comemoração ao Dia da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo a custear despesas com a realização de evento em comemoração à passagem do Dia da Mulher.
Parágrafo único. Todos os documentos relativos as despesas acima, incluindo empenhos, ordens de pagamento, contrato, etc., serão publicados na forma da Lei.
Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 21 de fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registrado.
Encaminho para publicação no DOM/SC.
Lindóia do Sul, 21 de fevereiro de 2017.

Edison Domingos Giron
Auxiliar de Técnico

PORTARIA Nº 070/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 070/2017, de 15 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 106, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:
Conceder, Licença Gestação a Servidora Pública Municipal Liana Tecchio ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de Fevereiro de 2017 a 09 de Junho de 2017, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 15 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 071/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 071/2017, de 15 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, a) do artigo 113 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Conceder, a Servidora Pública Servidora Pública Municipal Marinês Ribeiro Perondi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Administradora Rural, vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 07 (sete) dias de férias, no período de 13 a 19 de Fevereiro de 2017, relativas a Portaria nº 162/2012, de 25 de Junho de 2012, em virtude da interrupção efetuada pela Portaria nº 193/2012, de 29 de Junho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 15 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 072/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 072/2017, de 20 de Fevereiro de 2017.
CRIA A CONTA SUCUMBÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "e" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul,

RESOLVE:
Art. 1º. Os valores arrecadados em processos judiciais a título de honorários de sucumbência, na forma definida pelas leis processuais, serão destinados para uma conta aplicação específica denominada: "conta sucumbência".
Parágrafo único. Nenhum outro valor poderá ser depositado nesta conta a não ser os definidos no art. 1º.
Art. 2º. Incumbe aos Procuradores Municipais (em conjunto ou de acordo com a divisão de sua área), informar ao juízo a conta a ser criada para depósito dos valores.
Art. 3º. A inclusão dos valores em orçamento e a movimentação desta conta incumbirá ao Prefeito Municipal, conforme definido em Lei.
Art. 4º. Os Procuradores Municipais terão livre acesso as informações da "conta sucumbência".
Art. 5º. Após 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, incumbirá ao setor de tesouraria/contabilidade criar a "conta sucumbência" e a informar o Prefeito Municipal de sua criação.
Art. 6º. Todas as receitas identificadas como honorários de sucumbência que entrarem nos cofres municipais, contado do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017, deverão migrar para a "conta sucumbência."
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 20 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

Lontras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL 19/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 19/2017

EDITAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO USADO PELOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS DAS UNIDADES DE SAÚDE. Alteração do item 1 do Anexo I e alteração da data de Entrega e Abertura dos Envelopes. Entrega dos Envelopes: até às 08h e 30min do dia 07/03/2017; Abertura dos Envelopes: às 08 horas e 45min do dia 07/03/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 22 de fevereiro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

Luzerna

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 014.15

4º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO PML Nº 014/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PML129/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº PML 078/2014

Ao 5 (quinto) dia do mês de janeiro do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Sr. MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, no Município de Joinville/SC CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, neste ato representado por seu representante legal Sr. RONALDO BENKENDORF, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.768.759-7 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 751.256.849-53, residente e domiciliado a Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, apt. 601, Centro, na cidade de Joinville/SC denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONISTAS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE LUZERNA, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar o prazo de vigência do Contrato PML 014/2015/PML, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de janeiro de 2017 nos termos da Cláusula Oitava do supramencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO
Ainda, o presente instrumento tem por objeto majorar o valor mensal do Contrato, conforme termos da Cláusula Segunda, aplicando-lhe conforme abaixo descrito:
a) O valor mensal do contrato, a partir de 01/01/2016, por força da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no MTE sob o número SC000252-2016, passará para R$ 2.432,66 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).
b) A partir de 05/01/2016 pela renovação contratual, o valor mensal do contrato passará para R$ 2.456,24 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos), devido correção inflacionária representada pelo acumulado do INPC dos últimos 14 (quatorze – nov/14 a dez/15) meses, contados da apresentação da proposta (26/11) o qual corresponde a 14,2591%.

CLAUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 05 de janeiro de 2017.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO DE LUZERNA CONTRATANTE	RONALDO BENKENDORF ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 014.17

CONTRATO PML Nº 014/2017
PROCESSO LICITATORIO PML Nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE PML Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, de ora em diante denominado CONTRATANTE e EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna(SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, representada por seu sócio EITOR HOPPEN, brasileiro, casado, motorista,

residente e domiciliado na Rua Frei João, nº 223, em Luzerna(SC), portador da cédula de identidade nº 11/R 229.375 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.844.459-68, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ATÉ A UNOESC – UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CAMPUS JOAÇABA/SC, CONFORME LEI Nº 1492 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
0.1. O presente Contrato objetiva a contratação com a Empresa Joaçabense de Transporte Coletivos, para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários até a Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus Joaçaba/SC, conforme Lei nº 1492 de 07 de fevereiro de 2017, constituindo-se em:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
1	Passagem de estudante - universidade	UN	82.500,00	1,37	113.025,00

1.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma parcelada, de acordo a solicitação formalizada pelo Setor de Educação;
1.3. A CONTRATADA deverá aceitar aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
1.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
1.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora VALI CAROLINA SPIER, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 113.025,00 (cento e treze mil e vinte e cinco reais).
2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue bem como mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente;
2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
2.4. A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal por e-mail para compras@luzerna.sc.gov.br imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3551-4700);
2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;
2.6. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.7. Os preços serão revisados, para mais ou para menos, quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES
3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de aplicação: Aplicações Diretas – Outras despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Atividade – 0801.12.364.0034.2033 – Manutenção do Transporte do Ensino Superior CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Executar o fornecimento das passagens de forma parcelada, de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira, conforme a necessidade da Secretaria de Educação;
4.2. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira deste contrato;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
5.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
5.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1. O Contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
7.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art.78 da Lei 8.666/93;
7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
7.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.66/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 20 de fevereiro de 2017.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE	EITOR HOPPEN EMP. JOAÇABENSE TRANSP.COLETIVOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

CONTRATO PML Nº 015.17
CONTRATO PML Nº 015/2017
PROCESSO LICITATORIO PML Nº 011/2017
INEXIGIBILIDADE PML Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, de ora em diante denominado CONTRATANTE e EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna(SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, representada por seu sócio EITOR HOPPEN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Frei João, nº 223, em Luzerna(SC), portador da cédula de identidade nº 11/R 229.375 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.844.459-68, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a presente CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ESTUDANTE E PASSAGENS INTERMUNICIPAIS COM FULCRO NAS LEIS Nº 1.492/2016 E 735/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO
0.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório PML nº 011/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, destina-se a contratação da Empresa Joaçabense de Transporte Coletivos Ltda, para aquisição de passagens de estudante e passagens intermunicipais com fulcro nas Leis nº 1.492/2016 e 735/2007, constituindo-se em:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Passagem de Estudante	UN	25.000,00	R$ 2,47	R$ 61.750,00
2	Passagem Intermunicipal	UN	5.000,00	R$ 4,50	R$ 22.500,00

1.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor solicitante;
1.3. As passagens deverão ser entregues pela CONTRATADA ao setor solicitante, de forma parcelada, conforme a necessidade;
1.4. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
1.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
1.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras VALI CAROLINA SPIER e ISABELA TOSCAN MITTER BERKEMBROCK, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pela execução do Contrato poderá receber até R$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue bem como mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente;
2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
2.4. A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal por e-mail para compras@luzerna.sc.gov.br imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3551-4700);
2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;
2.6. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.7. Os preços serão revisados, para mais ou para menos, quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES
3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Modalidade de aplicação: Aplicações Diretas – Outras despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade – 08.01.12.36.0034.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental
Atividade – 08.01.20.34.3390.000 - Manutenção do Ensino Profissionalizante
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade – 12.01.2026.3390.000 – Manutenção da Assistência Social Geral
.. CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Executar o fornecimento das passagens de forma parcelada, de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira, conforme a necessidade da Secretaria de Educação;
4.2. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira deste contrato;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
5.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
5.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1. O Contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
7.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art.78 da Lei 8.666/93;
7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
7.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.66/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de fevereiro de 2017.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE	EITOR HOPPEN EMP. JOAÇABENSE TRANSP. COLETIVOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

CONTRATO PML Nº 016.17
CONTRATO PML Nº 016/2017
PROCESSO LICITATORIO PML Nº 012/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO PML Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA -EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, TULIO CESAR DASSI, CPF nº 623.001.999-04, RG nº 11/R 1.300.587, Gerente Regional da Epagri de Joaçaba CNPJ nº 83.052.191/0034-20, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 172 CEP 89.600-000, Joaçaba – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Joaçaba, unidade da CONTRATADA. E tem como dotação orçamentária da ação: nº 09.001.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
a) Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
b) Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
c) Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
d) Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
e) Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
f) Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
g) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
h) Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
a) Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
b) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
c) Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
d) Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
e) Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 20 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente, conforme tabela abaixo:

Parcela	Valor	ISS/Reter	IR a Reter	Valor Líquido
01	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
02	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
03	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
03	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
04	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
05	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
06	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
07	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
08	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
09	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
10	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA
DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do

instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA
DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Luzerna, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Luzerna/SC, 20 de fevereiro de 2017.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE	TULIO CESAR DASSI Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Falcão Cristofoli	Nome:
CPF: 036.998.949-08	CPF:

CONTRATO PML Nº 017.17

CONTRATO PML Nº 017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 013/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3. 427.769, residente e domiciliado a Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, 2º andar, Bairro Itacorubi, Município de Florianópolis/SC, CEP 88034-001, representada por seu Diretor, SILVANA MENEGHINI, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 892.834.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.634.756, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº 181. Apto 504, Bairro Tobias, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato objetiva a CONTRATAÇÃO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO PARA MINISTRAR OS CURSOS QUE COMPÕEM A MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS ALUNOS DO 7º, 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES FINAIS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
2.1 O CONTRATADO se obriga a cumprir o Programa de Trabalho previamente apresentado ao CONTRATANTE e por este aprovado, em conteúdo e prazo, bem como, ceder os Laboratórios de Eletrônica e de Informática para a realização das aulas práticas.
2.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados.
2.3. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pelo CONTRATADO, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
2.4. O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE.
2.5. Os alunos cursantes receberam do CONTRATADO, material didático para a execução dos cursos do Programa de Orientação Profissional.
2.6. O CONTRATADO deverá fornecer aos alunos todos os EPI'S necessários para a realização das praticas, tendo a obrigação de treina-los para o uso dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÂO
As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Atividade: 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O valor a ser pago para a execução dos serviços será de R$ 90.565,80 (noventa mil, cinquenta e sessenta e cinto reais e oitenta centavos), pagos em 10 (dez) parcelas, referente aos:
a) Programas de Orientação Profissional – Nível I – R$ 29.921,40 (duas turmas (matutino e vespertino));
b) Programa de Orientação Profissional – Nível II – R$ 29.921,40 (duas turmas (matutino e vespertino));
c) Programa de Orientação Profissional – Nível III – R$ 30.723,00 (uma turma (vespertino));
4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
4.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA
5.1. O presente Contrato terá validade de 20 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
5.2.O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, REGINA C. J. CUREAU, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
7.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
7.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
7.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO
Pela inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do Contrato fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 20 de fevereiro de 2017.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE	SILVANA MENEGHINI Diretora do SENAI Luzerna/SC CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

DECRETO 2324

DECRETO Nº 2324 de 20 de fevereiro de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas à ação discriminada até o limite dos valores também abaixo discriminados:

06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados nas dotações atribuídas à ação discriminada:

06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2325

DECRETO Nº 2325 de 20 de fevereiro de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas à ação discriminada até o limite dos valores também abaixo discriminados:

13.001.10.122.0103.2094 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 3.019,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados nas dotações atribuídas à ação discriminada:

13.001.10.122.0103.2094 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 3.019,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2326

DECRETO Nº 2326 de 20 de fevereiro de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas à ação discriminada até o limite dos valores também abaixo discriminados:

11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 331,26

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados nas dotações atribuídas à ação discriminada:

11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.40. Outras despesas correntes - Transferências a Municípios
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 331,26

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2327

DECRETO Nº 2327 de 20 de fevereiro de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas às ações discriminadas até o limite dos valores também abaixo discriminados:

02.001.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.50. Outras despesas correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.980,00

06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.020,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados nas dotações atribuídas às ações discriminadas:

02.001.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.980,00

06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.020,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2328

DECRETO Nº 2328 de 20 de fevereiro de 2017.
"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 5º da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 31.860,81 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 319 BL PSB, distribuídos nas ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União
Detalhamento: 312 - BL PSB
Valor: R$ 31.860,81

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2329

DECRETO Nº 2329 de 20 de fevereiro de 2017.
"INTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA COLABORAR COM A EQUIPE DO CONSÓRCIO CIMCATARINA NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º - Institui e nomeia a EQUIPE TÉCNICA para colaborar com a equipe do CONSÓRCIO CIMCATARINA na ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)", composta pelos seguintes membros:

André Luis Toigo Diesel	Setor de Planejamento
Juliana Corbani	Setor de Planejamento
Cristina Küll	Setor de Tributação
Régis Walter Weiser	Setor de Meio Ambiente
Muriel Kirsch	Engenheiro Civil - Sociedade civil
Clarissa Anrain	Arquiteta - Sociedade Civil
Ricardo Hack	Presidente Conselho das Cidades

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), cumprindo o que dispõe os inciso I do § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257/2201 - Estatuto da Cidade e art. 65 a 68 da Lei Complementar nº 142 de 05/04/16, torna público que, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e aprovação de retificações e ajustes no Plano Diretor, em específico Leis Complementares nºs 142, 143 e 144 de 05 de abril de 2016, no dia 20 de março de 2017 (segunda-feira) às 20:15 horas, na Câmara de Vereadores (anexo à Prefeitura), ficando assim convocadas todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado na sede da Câmara de Vereadores, Prefeitura e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Luzerna(SC), 21 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 009/2017 - IL 003/2017 - PASSAGENS UNIVERSITÁRIAS - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Processo Licitatório 009/2017
Inexigibilidade 003/2017

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à "Contratação da EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA destinada a prestação de serviços de transporte de estudantes universitários até a UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus Joaçaba/SC, conforme Lei nº 1492 de 07 de fevereiro de 2017".
Valor contratado: R$ 113.025,00
Fundamento legal: Lei n 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, incisos I.

Luzerna (SC), 20 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 013/2017 - DL 003/2017 - SENAI - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 013/2017/PML
Dispensa 003/2017/PML

A Prefeitura Municipal de Luzerna/SC torna pública a Dispensa de Licitação referente à "Contratação do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar os cursos que compõem a matriz curricular do Programa de Orientação Profissional, destinado aos alunos do 7º, 8º e 9º ano do ensino fundamental, séries finais da Escola Municipal São Francisco".
Valor contratado: R$90.565,80
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, XIII.

Luzerna (SC), 20 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 036/17

PORTARIA Nº 036/17 de 10 de fevereiro de 2017.
"ATRIBUI JORNADA ESPECIAL DE HORAS-AULA EXCEDENTES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR, temporariamente, até 20 de dezembro de 2017, JORNADA ESPECIAL DE HORAS-AULA EXCEDENTES aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no §4º do art. 13 da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 122 de 10 de dezembro de 2013, a partir de 08 de fevereiro de 2017:

Servidor	Emprego	Horas-aula excedentes
Dirlei Maria Schneider Boesing	Professora III	01 hora-aula excedente semanal
Camila Hardt Trevisol	Professora III	01 hora-aula excedente semanal

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017

Luzerna(SC), 10 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 037/17

PORTARIA Nº 037/17 de 10 de fevereiro de 2017.
"ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDORAS QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR, temporariamente, até 22 de dezembro de 2016, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR de mais 10 horas semanais às servidoras abaixo relacionadas, atuando no Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano, sendo 21 horas de trabalho com alunos e 09 horas de trabalho pedagógico, em conformidade com o inciso II do art. 9º, art.12, inciso III, e o §4° do art.13, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações posteriores, a partir de 08 de fevereiro de 2017:

Servidora	Emprego	Carga horária inicial
Lenita Lavratti Pereira	Professora II	20 horas semanais
Edilene Regina Kochhann Medeiros	Professora III	20 horas semanais
Andressa Strey	Professora II	20 horas semanais

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 10 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 038/17

PORTARIA Nº 038/17 de 10 de fevereiro de 2017.
"ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR, temporariamente, até 20 de dezembro de 2017, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR de mais 15 horas semanais à servidora ANDREA DALLA LANA VIEIRA, Professora II, que está designada Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Francisco, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano, para atuar como Professora, na disciplina de Matemática, sendo 10 horas de trabalho com alunos e 05 horas de trabalho pedagógico, em conformidade com o inciso II do art. 9º, art.12, inciso III, e o §4° do art.13, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações posteriores, a partir de 08 de fevereiro de 2017:

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 10 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 039/17

PORTARIA Nº 039/17 de 10 de fevereiro de 2017.
"ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR, temporariamente, até 20 de dezembro de 2017, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR de mais 02 horas semanais à servidora DENISE DETOFENO ANTES, Professora, na disciplina de Língua Portuguesa, para suprir carga horária excedente na disciplina que não justifique a contratação de outro profissional, em conformidade com o inciso II do art. 9º, art.12, inciso III, e o §4° do art.13, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações posteriores, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 10 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 040/17

PORTARIA Nº 040/17 de 16 de fevereiro de 2017.
"ACATA PEDIDO DE DISPENSA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ACATAR O PEDIDO DE DISPENSA da servidora EMANUELE CANALLE, das funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, a partir de 16 de fevereiro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 16 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 041/17

PORTARIA Nº 041/17 de 16 de fevereiro de 2017.
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ALTERAR a CARGA HORÁRIA dos servidores abaixo relacionados, de 10 horas semanais para 20 horas semanais, em conformidade com o art.16 da Lei Complementar n° 033/03 de 08 de dezembro de 2003 e Edital n° 001/2016 de 07 de dezembro de 2016, homologado em 19 de dezembro de 2016, a partir de 1° de fevereiro de 2017:

Servidor	Emprego	Carga horária inicial
Edilene Regina Kochhann Medeiros	Professora III	10 horas semanais
Marcos Antonio Pastori	Professor III	10 horas semanais

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 16 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 042/17

PORTARIA Nº 042/17 de 20 de fevereiro de 2017.
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, ALLAN MOTT, para exercer as funções de Professor II, 10 horas semanais, no Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano, na disciplina de Educação Religiosa, sendo 07 horas de trabalho com alunos e 03 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, com remuneração equivalente a do vencimento inicial do emprego de Professor II, Classe "A", do Quadro de Empregos Públicos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, Anexo III, parte integrante da Lei Complementar n° 033 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, em conformidade com o inciso I do art.2° e art.4°da Lei n° 181 de 09 de dezembro de 1999 e inciso II do art.9° e art.12, inciso IV, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações, aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2017 de 06 de fevereiro de 2017, homologado em 17 de fevereiro de 2017, a partir de 20 de fevereiro de 2017 até 20 de dezembro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 20 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

REPUBLICADA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML Nº 009/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 009/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 004/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

2 – CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Independência, nº 1832 na cidade de Água Doce/SC CEP 89.654-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.334.470/0001-91, neste ato representada por seu sócio proprietário JOSUÉ ÍTALO LUCHESE PIAIA, brasileiro, solteiro, empresario, portador da cédula de identidade nº 4.954.986 e inscrito no CPF sob o nº 055.477.549-27, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 004/2017, Pregão Presencial nº 004/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de materiais destinados a reposição e manutenção do sistema de drenagem pluvial (tubos, manta geotêxtil e grade metálica), em diversas ruas e bairros do município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
3	400,00	UN	Tubo concreto 40x100cm	40,80	16.320,00
4	100,00	UN	Tubo concreto 50x100cm	58,35	5.835,00
7	30,00	UN	Tubo concreto armado 100x100cm	278,00	8.340,00

O FORNECEDOR 2 – CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA ME, responsável pelo fornecimento do item acima descrito receberá o valor global total de R$ 30.495,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e cinco reais);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade solicitada, entregues no Pátio da Prefeitura Municipal de Luzerna, sem custos adicionais,
1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade;
1.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.6. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.11. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.12. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.3.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira;

4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.5.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações

posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação –3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Atividade – 11.001.15.451.0061.1053 – Pavimentação e revitalização de ruas e passeios públicos
Atividade – 11.001.15.451.0061.1053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade – 11.001.15.451.0061.1053 – Segurança do Transit Urbano
Atividade – 11.001.15.451.0061.1053 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Municipio
Fontes: 1.00 e 3.00 – Detalhamento:000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, .26 de janeiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

JOSUÉ ÍTALO LUCHESE PIAIA
CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 04.307.944/0001-67
EMBRASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
Nota Fiscal nº. 9 R$ 131.369,30
Valor Total: R$ 131.369,30
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço prestado em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo não pode ser descontinuado devido a sua grande necessidade e demanda, uma vez que a empresa é a responsável pela prestação de serviços de limpeza, merenda, jardinagem e serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 22 de fevereiro de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Dieta Enteral e Leite destinado a pacientes das Unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 10/03/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 21 de fevereiro de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de impressora térmica portátil e câmeras de monitoramento veicular, destinados a Guarnição Especial de Polícia Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 09/03/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 21 de fevereiro de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 10/2017
DECRETO Nº 10 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1073 de 07 de Dezembro de 2016 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.3.91.00.00.00.00.00.0103 (28) - Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão .....R$ 48.000,00

TOTAL ..... R$ 48.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento as dotações abaixo:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0103 (10) - Aplicações Diretas .....R$ 48.000,00

TOTAL ..... R$ 48.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 07 de Fevereiro de 2017.

Vladimir Borges Bitencourt
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 029/2017 - Modalidade Pregão Presencial n. 014/2017. A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de Micro Computadores, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 10 de março de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 h às 19 horas. Maravilha - SC, 20 de fevereiro de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Câmara Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017 - CONVITE 1/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 2/2017
CARTA CONVITE Nº 2/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pela Comissão Processante de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da licitação na modalidade CARTA CONVITE N° 01/2017, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:
Procedimento Licitatório Nº 2/2017
TIPO: Carta Convite.
OBJETO: divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal, conforme especifica detalhadamente os termos do Processo Licitatório em seu anexo I.
ADJUDICADOS: RADIO DIFUSORA MARAVILHA LTDA - CNPJ sob o n.º 82.943.655/0001-68 para o item 1, e RADIO FM 103 LTDA CNPJ sob o n.º 81.021.560/0001-24 para o item 2.

Maravilha/SC, 21 de fevereiro de 2017.
Itamar Adler - Presidente.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2017 - NOVA REDAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2017

Cria Comissão Especial para acompanhar as ações de construção de trecho de prolongamento da BR 158 que compreende o trevo da BR 282/158 seguindo até a cidade de Bom Jesus do Oeste e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Vereador Itamar Adler, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, faz saber aos Vereadores desta instituição legislativa, que foi baixada a Resolução Administrativa Nº 002/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADA DE COMISSÃO ESPECIAL PROLONGAMENTO DA BR 158, com os seguintes membros:

Membros Titulares:
Presidente: Luiz Hermes Brescovici (DEM);
Secretário: Jeovany Folle (PSDB);
Membro: Natalino Prante (PP);
Membro: Eder Moraes (PMDB);
Membro: Cleber Pertussatti (PMDB).

Membros Suplentes:
1º Suplente: Celso Antonio Ledur (PSB);
2º Suplente: Gilmar Francisco Castanha (PMDB);
3º Suplente: Láurio Stieler (PP);
4º Suplente: Jandir Primon (PP);
5º Suplente: Marclei Lizete Radin Grando (PMDB).

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior terá a finalidade especifica de empreender todas as ações possíveis para a construção do prolongamento da BR 158 no Município de Maravilha, trecho compreendido entre o trevo da BR 282/158, seguindo pelo caminho mais conveniente até o Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 3º A Comissão Especial exercerá as suas funções no período compreendido do dia 11 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, considerando-se extinta após este prazo.

Art. 4º O exercício de quaisquer funções na Comissão Especial criada por esta Resolução não gerará ônus ao Poder Legislativo.

§1º. Será possível, excepcionalmente, a geração de despesas com viagens quando estas ocorrerem para a consecução da finalidade e dos objetivos desta Comissão, podendo fazer uso de diárias, conforme as normas internas da casa, os Vereadores que estiverem na qualidade de Membro Titular da Comissão, bem como servidor da Casa designado para acompanhamento das atividades.

§ 2º Poderão ainda ser criadas despesas para divulgações dos atos diretamente ligados às finalidades desta Comissão, envolvendo a divulgação de atos, realização de audiências Publicas, contratação de palestrantes ou profissional especializado, confecção de materiais impressos como panfletos, cartazes, banners, outdoors, faixas e ainda elaboração de projetos suplementares voltados a efetivação dos objetivos e finalidades desta Comissão. NR¹

Art. 5º As despesas decorrentes da realização desta Resolução

Administrativa correm a conta do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Itamar Adler Láurio Stieler
Presidente Secretário

NR[1]: Parágrafo incluído por Requerimento Verbal aprovado em plenário na sessão do dia 20/02/2017.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL/FMAS N. 001/2017
Município de Marema/FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Marema – SC, através do FMAS-Fundo Municipal de Saúde FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório/FMAS n. 001/2017 - Pregão Presencial/FMAS n. 001/2017 para Aquisição de Generos Alimenticios, Higiene, Limpeza e Material de Consumo. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 08/03/2017, às 08h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 08/03/2017 às 08h00min. Maiores informações ou a cópia integral do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 21 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

CO 03.2017 (FMS) TAIUÃ VARDASCA MILAN
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: TAIUÃ VARDASCA MILAN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA.

VALOR CONTRATADO: R$ 102,07 (cento e dois reais e sete centavos) por hora plantão.

VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2017 À 01 DE DEZEMBRO DE 2017

MASSARANDUBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2016.

SUZANE E.F.REINKE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARMINDO SESAR TASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2017

DECRETO Nº 056/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE O ORDENADOR DE DESPESA, DESIGNAÇÃO DO TESOUREIRO E RESPECTIVAMENTE DA ASSINATURA NAS MOVIMENTAÇÕES BANCARIAS, CHEQUES EMITIDOS, TRANSFERENCIAS BANCARIAS, ARRECADAÇÃO DE RECEITA, PELO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, em especial de conformidade com a Lei Orgânica, Lei Municipal 971/90 e Leis Municipais de criação dos Fundos Municipais e demais normas legais pertinentes,
EM ESPECIAL O ARTIGO 50 DA LEI MUNICIPAL Nº 2226/2015 DE 09/11/2015,

DECRETA,
Art. 1º - Fica nomeado e designado como ordenador da despesa do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Modelo conforme abaixo especificado:

Identificação Órgão	Nome Do Ordenador despesa E responsáveis pela Assinatura de Cheques e demais movimentações financeiras
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 16.895.533/0001-19 (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL)	MARIZETE MARIA FLOSS – CPF: 023.591.969-10

Art. 2º - Fica igualmente designada a Contadora Municipal Janice Martini Muller, para responder pelos respectivos cargos e atribuições no Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 3º - Fica designado o Servidor Municipal, ocupante do Cargo de Diretor de Administração, SR. ADILSON CESAR BRAUN, CPF Nº 767.621.229-49, para responder pelas funções de Tesoureiro do Fundo Municipal da Assistência Social, CNPJ 16.895.533/0001-19, do Municipio de Modelo SC, inserido no orçamento geral do município, como unidades orçamentarias, conforme descrito no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - O Ordenador de Despesa e o responsável pela emissão de cheques, movimentação eletrônica – TED – Transferência Eletrônica Disponível; AGL – Agendamento de Lançamento, borderô e demais atos pertinentes da tesouraria, fica assim especificado:

Identificação Órgão	Nome Do Ordenador despesa e responsável pela Assinatura de Cheques e demais mov. financeiras	Tesoureiro Responsável pela emissão e assinatura de cheque e demais movimentações financeiras
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 16.895.533/0001-19 (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO)	MARIZETE MARIA FLOSS – CPF: 023.591.969-10	ADILSON CESAR BRAUN CPF:767.621.229-49

Art. 5º - Fica estabelecido que as contas bancárias já existentes e as novas que vierem a ser abertas em nome do Fundo Municipal da Assistência Social, vinculado ao CNPJ Nº 16.895.533/0001-19, Serão movimentadas de conformidade com o estabelecido neste Decreto e demais disposições legais, sendo necessário 02 (duas) assinaturas, conforme abaixo especificado:
TITULARES:
Nome: MARIZETE MARIA FLOSS 023.591.969-10 CPF
CARGO: DESIGNAÇÃO DIRETORA MUNICIPALDA ASSISTENCIA SOCIAL – ORDENADORA DA DESPESA
Nome: ADILSON CESAR BRAUN - CPF 767.621.229-49
CARGO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO – DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE TESOUREIRO.
Art. 6º - As licitações, empenhos, controle interno, dos fundos municipais, serão realizadas igualmente, pelos servidores do Município de Modelo SC.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 21 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora Departamento

DECRETO Nº 057/2017

DECRETO Nº 057/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, PARA RESPONDER PELA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE MODELO SC E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, DAS ATRIBUIÇÕES, RELATIVO A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DOS RECURSOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, Lei Municipal 971/90 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, EM ESPECIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2226/2015,

Decreta:
Art.1º - Ficam designados os servidores Municipais abaixo mencionadas, para responder pela movimentação bancária das contas do Fundo Municipal da Assistência Social, de Modelo/SC, nos Bancos e Agencias Bancarias que são mantidas as contas do Fundo Municipal da Assistência Social:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ Nº 16.895.533/0001-19
ADILSON CESAR BAUN – Tesoureiro – CPF: 767.621.229-49
MARIZETE MARIA FLOSS –Diretora Municipal do Departamento da Assistência Social do Municipio de Modelo SC – Ordenadora da Despesa; CPF: 023.591.969-10
Art. 2º - Os servidores municipais qualificadas no Art. 1º deste Decreto, observadas as disposições legais das respectivas atribuições

funcionais, para atendimento das atribuições desta designação, ficam autorizadas as atividades de:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTACÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

Art. 3º - Fica Autorizado a Ordenadora das Despesas, servidora MARIZETE MARIA FLOSS, designada para responder pelo Departamento Municipal da Assistência Social, e conforme dispõe o Artigo 50 da Lei Municipal 2226/2015,que estabelece que o FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social, será gerido pela Diretoria Geral/Departamento Municipal da Assistencia Social, no atendimento do interesse público, junto aos Banco e respectivas Agências bancárias, em que são abertas e movimentas contas bancarias em nome do FAS – Fundo Municipal da Assistência Social CNPJ: 16.895.533/0001-19, de Modelo SC, relativo a movimentação financeira dos recursos públicos, e desempenhar as atribuições conforme abaixo especificado:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTACÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

Art. 4º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 21 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra:
Francieli Pavalicini
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 058/2017

DECRETO Nº 058/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE THAIS MOREIRA DA SILVA PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.253/2016, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada nesta data, a Sra. THAIS MOREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 110.460.089-78, RG nº 6.460.677, para desempenho do cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, no assessoramento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Agricultura, com atribuição de exercício e lotação no Departamento de Agricultura do município de Modelo/SC.

Art. 2º - A servidora nomeada através deste decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-03, do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 21 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

TERMO DE POSSE 005/2017
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 058/2017
Cargo em Comissão: Assessora Administrativa
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Senhora THAIS MOREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 110.460.089-78, RG nº 6.460.677, a fim de tomar posse no cargo de Assessora Administrativa, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 058/2017, com lotação e atribuição de exercício no Departamento Municipal de Agricultura de Modelo – SC.
Na oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada

e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 22 de fevereiro de 2017.
THAIS MOREIRA DA SILVA
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MODELO SC 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE MODELO SC 002/2017

O Município de Modelo Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, Sr. RICARDO MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, cumprindo as disposições das Leis Complementares que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Municipio de Modelo SC, sendo: nºs: 2058/2012 Código de Posturas, 2059/2012 Código de Edificações; 2060/2012 Parcelamento, uso e ocupação do solo e 2061/201 Institui o Plano Diretor Participativo, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, torna público que, será realizada a Audiência Pública – para revisão do Plano Diretor Participativo de Modelo – SC, agendada para o

DIA 09 de MARÇO DE 2017 (QUINTA-FEIRA) sendo:

Inicio: 18:00 horas:
Audiência Pública para Revisão do Plano Diretor do Municipio de Modelo SC;
Local: Auditório da ACIMO – Associação Comercial e Industrial de Modelo SC.
Ficando assim convocadas todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Profissionais da área, e todos os interessados da população em geral do Municipio de Modelo SC.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no DOM – Diário dos Municípios, jornal de circulação e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Modelo, 21 de fevereiro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO-CREDENCIAMENTO Nº 002/2017-PMM - 2

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO 2 CREDENCIAMENTO N. 002/2017–PMM.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondaí, designada pela Portaria n. 009 de 02 de janeiro de 2017, após análise da documentação, torna público o resultado do julgamento de habilitação 2 do Credenciamento nº. 002/2017, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviço pessoas jurídicas, para a execução de serviços de divulgação nos meios de comunicação em geral de eventos promovidos por comunidades rurais, nos termos da Lei Municipal nº 3.313 de 19/06/2009, mencionados no Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela Anexo I. Após a análise, segue a lista de empresas habilitadas: - RÁDIO PORTO FELIZ LTDA - CNPJ Nº. 83.408.237/0001-33 e RÁDIO CAIBI LTDA – CNPJ Nº. 79.837.860/0001-34. Para apresentação de recurso a estes resultados, considerar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí/SC.
Mondaí – SC, 21 de Fevereiro de 2017 - Sidnei Rodrigues - Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017 - PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADO: A.S. JÚNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP
OBJETO: Contratação, em regime de empreitada global, de empresa especializada para a execução de construção/ampliação do sistema de iluminação pública na Linha Taipa Baixa e instalação de rede elétrica na estação de tratamento de água de Linha Bonito, interior do Município de Mondaí – SC, conforme especificações constantes na relação dos itens da licitação (Anexo I), e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, cronograma e planilhas orçamentárias, que fazem parte do presente Edital.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 022/2016.
VALOR TOTAL: R$ 33.981,99 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

Mondaí – SC, 15 de Fevereiro 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Mondaí – SC, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando o Artigo 13, incisos I, II, III, IV, V VI da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 7 de Dezembro de 1993 e adequada com a nova Redação da Lei 12.435 de 2011, onde compete ao Estado destinar recursos para o cofinanciamento da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios, bem como sua avaliação e monitoramento da Política Pública de Assistência Social no Município;

Considerando o Decreto nº 547 de 17 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS), e estabelece outras providências;

Considerando a Orientação Técnica do PRECON nº02/2016 que trata sobre as condições, reprogramação dos saldos e prazos de entrega das Prestações de Contas dos FMAS – Fundos Municipais de Assistência Social ao FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relato Analítico das Operações Realizadas do Exercício Financeiro de 2016 do Cofinanciamento via Fundo a Fundo (FEAS/FMAS) da Proteção Social Básica na modalidade de Custeio e Investimento, e do saldo remanescente de 2015 da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Investimento, Benefícios Eventuais e Proteção Social Básica.

Vanessa Selke Toebe
Presidente do CMAS
Mondaí – SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 2/2017 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI CNPJ: 17.808.462/0001-32 RUA LAJU Nº 420 SALA 03 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2017 - PR Processo Administrativo: 4/2017 Processo de Licitação: 4/2017 Data do Processo: 06/02/2017

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Rubert, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/02/2017
e) Objeto da Licitação Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, destinados para manutenção do Programa Proteção Social Especial - Ação Continuada Abrigo (PSE AC - ABRIGO), recursos do MDS/FNAS, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (11093)						
1	SABÃO EM BARRA GLICERINA TIPO ALCOOLICO - 400GR - Marca: bausil	UN.	150,00	0,0000	3,35	502,50
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - Marca: lar	UN.	200,00	0,0000	4,40	880,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500mL - Marca: gota limpa	UN.	200,00	0,0000	1,65	330,00
7	SABONETE EM BARRA - 150 GR - Marca: farnase	UN.	200,00	0,0000	2,29	458,00
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA COM 30 METROS PCT C/12 UN - Marca: fofinho	UN.	300,00	0,0000	10,70	3.210,00
10	SABONETE LÍQUIDO - 1 LITRO - Marca: denomax	UN.	50,00	0,0000	13,30	665,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO DE 24cm X 22cm - PCT C/ 50 UN - Marca: nobre	PCT.	90,00	0,0000	1,50	135,00
14	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA - Marca: forte limp	UN.	80,00	0,0000	1,10	88,00

Mondaí, 21 de Fevereiro de 2017.

Valdir Rubert
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI

CNPJ: 17.808.462/0001-32
RUA LAJU Nº 420 SALA 03
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2017 - PR

Processo Administrativo: 4/2017
Processo de Licitação: 4/2017
Data do Processo: 06/02/2017

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (11093)

26	AÇÚCAR CRISTAL 5KG - Marca: estrela][	UN.	100,00	0,0000	14,90	1.490,00
28	ACHOCOLATADO 400 G - Marca:]soley	UN.	200,00	0,0000	3,65	730,00
30	AMENDOIM DESCASCADO GRAÚDO - Marca: carol	KG	100,00	0,0000	5,30	530,00
38	ESPAGUETE SEM FURO, COM OVOS - PCT C/ 1KG - Marca: rosane	PCT.	100,00	0,0000	5,30	530,00
39	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - PCT C/ 1KG - Marca: rosane	PCT.	100,00	0,0000	5,30	530,00
40	Macarrão com ovos tipo penne pct 1 Kg - Marca: rosane	UN.	100,00	0,0000	5,30	530,00
43	MOLHO REFOGADO DE TOMATE - SACHÊ 320 GR - Marca: stela	UN.	200,00	0,0000	1,50	300,00
44	MORTADELA SEM PEDAÇO DE GORDURA - Marca: frimesa	KG	20,00	0,0000	7,90	158,00
45	MORTADELA DE FRANGO - KG - Marca: frimesa	KG	12,00	0,0000	9,30	111,60
46	QUEIJO MUSSARELA - KG - Marca: terra	KG	40,00	0,0000	24,90	996,00
48	SAL TEMPERADO FINO PARA COZINHA 1KG - Marca: francisca	UN.	120,00	0,0000	2,50	300,00
49	PIPOCA 500G - Marca: carrol	PCT.	120,00	0,0000	2,50	300,00
50	POLVILHO DOCE 500gr - Marca: prata	PCT.	80,00	0,0000	3,00	240,00
					Total do Fornecedor:	**13.014,10**

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (11216)

41	MACARRÃO COM OVOS TIPO TALHARIM / BANDEJA - KG - Marca: ROSANE	KG	120,00	0,0000	3,16	379,20
					Total do Fornecedor:	**379,20**

Mondaí, 21 de Fevereiro de 2017.

Valdir Rubert
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI

CNPJ: 17.808.462/0001-32
RUA LAJU Nº 420 SALA 03
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2017 - PR

Processo Administrativo: 4/2017
Processo de Licitação: 4/2017
Data do Processo: 06/02/2017

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMERCIO LTDA ME (6375)

2	SABÃO EM PÓ. Sabão em pó para roupas brancas e coloridas, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, azul, solúvel rapidamente - sem formar agregados de difícil dissolução, autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, em embalagem de com 2 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável com nº de registro no CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, pigmento, enzimas, branqueador óptico, essência, perfume, água, alvejante e carga. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. - Marca: girando sol	UN.	300,00	0,0000	13,50	4.050,00
3	ÁGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO COM 2 LITROS - Marca: ecoville	UN.	80,00	0,0000	4,50	360,00
4	DESINFETANTE 2 LITROS - EUCALIPTO - Marca: gioca	UN.	150,00	0,0000	5,00	750,00
9	ÁLCOOL 01 LITRO - Marca: da sul	UN.	90,00	0,0000	4,89	440,10
11	PAPEL TOALHA BRANCO - PCT COM 2 ROLOS - Marca: sorela	PCT.	80,00	0,0000	3,55	284,00
13	ESPONJA DE AÇO, C/ 8 UNIDADES - Marca: inove	PCT.	80,00	0,0000	2,40	192,00
27	ARROZ PARBOLIZADO TP1 5KG - Marca: minutinho	UN.	150,00	0,0000	14,30	2.145,00
29	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG - Marca: daju	PCT.	40,00	0,0000	4,70	188,00
31	BOLACHA TIPO MARIA - 800g - Marca: prodasa	PCT.	60,00	0,0000	6,80	408,00
32	CALDO DE GALINHA, COM 12 UNIDADES - Marca: apti	CX.	120,00	0,0000	2,20	264,00
33	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL - 200 GR - Marca: amigo	UN.	80,00	0,0000	11,95	956,00
37	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO- sem tempero - Marca: seara	KG	120,00	0,0000	5,99	718,80
42	MARGARINA CREMOSA - POTE COM 500 GR - Marca: prime	UN.	40,00	0,0000	2,40	96,00
47	SAL REFINADO IODADO 1KG - Marca: zizo	KG	120,00	0,0000	1,10	132,00
51	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO 350 gr SABORES DIVERSOS - Marca: daju	UN.	200,00	0,0000	3,80	760,00
52	Pepino em conserva 300 gr drenado - Marca: daju	UN.	120,00	0,0000	4,82	578,40
54	VINAGRE DE VINHO BRANCO COM NO MÍNIMO 750mL - Marca: 4 es	UN.	100,00	0,0000	3,30	330,00

Mondaí, 21 de Fevereiro de 2017.

Valdir Rubert
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI

CNPJ: 17.808.462/0001-32
RUA LAJU Nº 420 SALA 03
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2017 - PR

Processo Administrativo: 4/2017
Processo de Licitação: 4/2017
Data do Processo: 06/02/2017

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMERCIO LTDA ME (6375)

55	ÓLEO DE SOJA 950ML - Marca: coamo	UN.	200,00	0,0000	4,63	926,00
					Total do Fornecedor:	**13.578,30**

SUPERMERCADO GERMANICO LTDA. (6002)

15	ALHO - Marca: boniella	KG	10,00	0,0000	25,90	259,00
16	BATATA DOCE - Marca: habeck	KG	50,00	0,0000	2,49	124,50
17	BATATINHA BRANCA, GRAÚDA, LAVADA, DE BOA QUALIDADE - KG - Marca: habeck	KG	60,00	0,0000	1,99	119,40
18	BETERRABA KG - Marca: habeck	KG	15,00	0,0000	2,85	42,75
19	CEBOLA BRANCA GRAÚDA - Marca: habeck	KG	40,00	0,0000	2,35	94,00
20	CENOURA - Marca: habeck	KG	15,00	0,0000	2,25	33,75
21	CHUCHU - Marca: habeck	KG	15,00	0,0000	4,00	60,00
22	TOMATE MÉDIO KG - Marca: habeck	KG	20,00	0,0000	3,15	63,00
23	MAÇA BRASILEIRA TAMANHO MÉDIO KG - Marca: habeck	KG	30,00	0,0000	5,90	177,00
24	MAMÃO FORMOSA - Marca: habeck	KG	20,00	0,0000	5,10	102,00
25	MORANGA CABOTIA - Marca: habeck	KG	50,00	0,0000	3,40	170,00
34	CARNE DE GADO MOÍDA FRESCA (NÃO CONGELADA) - KG - Marca: flach	KG	100,00	0,0000	14,90	1.490,00
35	CARNE SUÍNA C/ PELE PERNIL / COSTELA C/ FILE / FATIAS - KG - Marca: frigolaste	KG	120,00	0,0000	10,60	1.272,00
36	CARNE DE GADO DIANTEIRO / AGULHA / FATIAS - KG - Marca: flach	KG	120,00	0,0000	13,95	1.674,00
53	IOGURTE PARA BEBER COM AO MENOS 900mL - Marca: daninha	UN.	144,00	0,0000	3,38	486,72
56	OVOS DE GALINHA TAMANHO MÉDIO DZ - Marca: pedal	DZ	30,00	0,0000	5,55	166,50
					Total do Fornecedor:	**6.334,62**
					Total Geral:	**33.306,22**

Mondaí, 21 de Fevereiro de 2017.

Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 058/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 058/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 039/2016-SRP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 058/16 - REFERENTE A Registro de preços para POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum e aditivada), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s) ao longo de 12 meses, SOB A FORMA FRACIONADA conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65 com sede a Rua Alfredo Becker n.º 385 na cidade de Monte Castelo - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 3803643 SSP/SC, e do CPF sob n.º 029.479.299-69, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO KASTELLY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Bento Gonçalves n.° 1281– Bairro Centro na Cidade de Monte Castelo/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.890.926/0001-49 neste ato representada por seu Representante legal o Sr. KLERISTON TIAGO SOARES, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n.º 9/R 4.022.368 SSP/SC e do CPF n.º 038.959.909-30, residente e domiciliado na cidade de Monte Castelo/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, de comum acordo, a supressão de preços visando atender a necessidade, viabilidade econômica e o interesse público do Município de Monte Castelo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 Com a aplicação da supressão, os preços a vigorar a partir de 22 de Fevereiro de 2017, serão no que segue na tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação / Características Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Máximo (R$)	Preço total estimado (R$)
1	GASOLINA COMUM FILTRADA conforme legislação vigente. Produto a ser fornecido/abastecido diretamente na bomba da empresa licitante.	LITRO	70.000 (setenta mil)	3,89	272.300,00
2	GASOLINA ADITIVADA FILTRADA conforme legislação vigente. Produto a ser fornecido/abastecido diretamente bomba da empresa licitante.	LITRO	2.000 (dois mil)	3,97	7.940,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 FILTRADO conforme legislação vigente. Produto a ser fornecido/abastecido diretamente na bomba da empresa licitante.	LITRO	90.000 (noventa mil)	3,199	287.910,00
4	ÓLEO DIESEL S-500 (comum) FILTRADO conforme legislação vigente. Produto a ser fornecido/abastecido diretamente na bomba da empresa licitante.	LITRO	60.000 (sessenta mil)	3,089	185.340,00
		VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$			753.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 Este aditamento contratual tem sua previsão constante no Edital de licitação Tomada de Preços n. 004/2010, nas clausulas terceira e quarta do Contrato n.º 083/2010 e seu fundamento legal noS §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo fica a cargo do CONTRATANTE e será efetuada na imprensa oficial nos termos do § Único, Art. 61 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Original N.º 058/2016, celebrado em 30 de Novembro de 2.016 não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, passando o presente termo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

E por estarem assim, justas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido e aprovado pela assessoria jurídica do município de Monte Castelo/SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

MONTE CASTELO (SC), 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO-SC

KLERISTON TIAGO SOARTES
AUTO POSTO KASTELLY LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

JOSIMAR CALDEIRA CPF 814.167.339-49	OSNER CORREA NETO CPF 023.596.549-93

VISTO e APROVADO:

KÁTIA ANDRÉA MARTINS DA COSTA
ASSESSORA JURÍDICO
OAB/SC 9.383

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO Nº 037/2017

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

DECRETO Nº 037/2017, em 10 de Fevereiro de 2017.

ATUALIZA E CONSOLIDA OS VALORES DOS ANEXOS XV, XVI E XVII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados e consolidados os valores, já praticados, constantes no anexo XV, XVI e XVII do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 002/2009), conforme anexos deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Fevereiro de 2017.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

ANEXO I

ATUALIZA O ANEXO XV DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Código Logradouro	Nome Logradouro	Número	Lado Sessão	R$ por M2
2	IVO ALFREDO CESCA	118	D/E	10,48
2	IVO ALFREDO CESCA	190	D/E	10,48
2	IVO ALFREDO CESCA	1140	D/E	10,48
28	SILVINO SCARPATO	70	D/E	11,11
179	PROJ. B –LOT. MONTES CLAROS	75	D/E	11,11
179	PROJ.B – LOT.MONTES CLAROS	79	D/E	11,11
180	PROJ.C– LOT.MONTES CLAROS	75	D/E	11,11
180	PROJ.C – LOT.MONTES CLAROS	79	D/E	11,11
181	PROJ.E – LOT.MONTES CLAROS	65	D/E	11,11
182	PROJ.D – LOT.MONTES CLAROS	69	D/E	11,11
186	PROJ.A – LOT.JERSON MARAGNO	410	D/E	11,11
201	PROJ.B – LOT.JERSON MARAGNO	411	D/E	11,11
220	PROJ.C – LOT.JERSON MARAGNO	411	D/E	11,11
245	PROJ.D – LOT.JERSON MARAGNO	416	D/E	11,11
300	JACOMO DA SOLER	401	D/E	10,44
346	JOÃO FONTANA	346	D/E	10,44
405	MUNICIPAL JOAO SORATO	1061	D/E	11,11
1403	PACIFICO FONTANA	300	D/E	10,44
615	PROJ.A- LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	103	D/E	10,44
615	PROJ.A-LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	109	D/E	10,44
625	PROJ.B-LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	99	D/E	10,44
625	PROJ.B-LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	103	D/E	10,44
881	PROJ.C-LOT.DUBAY	43	D/E	11,72
293	JANIRCE BORTOLATTO SACCON	1150	D/E	11,72
920	PEDRO JOSE PEREIRA	920	D/E	11,11
931	LUCIANO MATIOLI	137	D/E	11,72
931	LUCIANO MATIOLI	148	D/E	11,72
1094	IGNEIZ MORONA	411	D/E	10,48
1095	MARIA SACCON	73	D/E	10,48
1096	JOAO PEDRO BERGMANN	73	D/E	10,48
1097	ANA MARCON	73	D/E	10,48
1351	AGENOR PADOIN	874	D/E	11,11
1400	PROJ.A- LOT.MONTES CLAROS	134	D/E	11,40
1512	DILMA MACHADO VENANCIO	914	D/E	11,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1595	IRIO CECHINEL	80	D/E	10,44
1595	IRIO CECHINEL	127	D/E	10,44
1596	CASEMIRO SMIELEVSKI	127	D/E	10,44
1597	EUGENIO NIERO	70	D/E	10,44
1914	CLEIA MARA VASCONCELOS FRASSON	1177	D/E	11,11
1915	PROJ.E- LOT.JERSON MARAGNO	50	D/E	11,11

Art. 2º. No anexo XVII (valor do metro quadrado do terreno para calculo do ITBI- Vmq) do Código Tributário Municipal, será inserido aos seguintes logradouros:

Código Logradouro	Nome Logradouro	Número	Lado Sessão	R$ por M2
2	IVO ALFREDO CESCA	118	D/E	56,80
2	IVO ALFREDO CESCA	190	D/E	56,80
2	IVO ALFREDO CESCA	1140	D/E	56,80
28	SILVINO SCARPATO	70	D/E	56,80
179	PROJ. B –LOT. MONTES CLAROS	75	D/E	56,80
179	PROJ.B – LOT.MONTES CLAROS	79	D/E	56,80
180	PROJ.C– LOT.MONTES CLAROS	75	D/E	56,80
180	PROJ.C – LOT.MONTES CLAROS	79	D/E	56,80
181	PROJ.E – LOT.MONTES CLAROS	65	D/E	56,80
182	PROJ.D – LOT.MONTES CLAROS	69	D/E	56,80
186	PROJ.A – LOT.JERSON MARAGNO	410	D/E	45,44
201	PROJ.B – LOT.JERSON MARAGNO	411	D/E	45,44
220	PROJ.C – LOT.JERSON MARAGNO	411	D/E	45,44
245	PROJ.D – LOT.JERSON MARAGNO	416	D/E	45,44
300	JACOMO DA SOLER	401	D/E	56,80
401	JOÃO FONTANA	346	D/E	56,80
405	MUNICIPAL JOAO SORATO	1061	D/E	56,80
1403	PACIFICO FONTANA	300	D/E	56,80
615	PROJ.A- LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	103	D/E	45,44
615	PROJ.A-LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	109	D/E	45,44
625	PROJ.B-LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	99	D/E	45,44
625	PROJ.B-LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	103	D/E	45,44
881	PROJ.C-LOT.DUBAY	43	D/E	68,17
293	JANIRCE BORTOLATTO SACCON	1150	D/E	68,17
920	PEDRO JOSE PEREIRA	920	D/E	45,44
931	LUCIANO MATIOLI	137	D/E	68,17
931	LUCIANO MATIOLI	148	D/E	68,17
1094	IGNEIZ MORONA	411	D/E	45,44
1095	MARIA SACCON	73	D/E	45,44
1096	JOAO PEDRO BERGMANN	73	D/E	45,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1097	ANA MARCON	73	D/E	45,44
1351	AGENOR PADOIN	874	D/E	56,80
1400	PROJ.A- LOT.MONTES CLAROS	134	D/E	56,80
1512	DILMA MACHADO VENANCIO	914	D/E	45,44
1595	IRIO CECHINEL	80	D/E	45,44
1595	IRIO CECHINEL	127	D/E	45,44
1596	CASEMIRO SMIELEVSKI	127	D/E	45,44
1597	EUGENIO NIERO	70	D/E	45,44
1914	CLEIA MARA VASCONCELOS FRASSON	1177	D/E	68,17
1915	PROJ.E- LOT.JERSON MARAGNO	50	D/E	45,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

ATUALIZA O ANEXO XVI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CODIGO (73)	Tipo da Construção	Valores R$/m2²
7315	Casa	730,35
7323	Construção Precária	0
7331	Apartamento	1.168,56
7358	Sala/Loja	730,35
7366	Galpão	511,24
7374	Telheiro	255,62
7386	Fábrica	511,24
7387	Especial	1.168,56

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

ATUALIZA O ANEXO XVII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Código da Seção	Código do Logradouro	Nome do Logradouro	Número	Lado da Secão	R$ por M2
1-100-D	1	RUA ANTÔNIO MARTINHO MAXIMIANO	100	D	15,56
1-100-E	1	RUA ANTÔNIO MARTINHO MAXIMIANO	100	E	15,56
5-100-D	5	RUA FORTUNATO SALVAN	100	D	31,11
5-100-E	5	RUA FORTUNATO SALVAN	100	E	31,11
5-370-D	5	RUA FORTUNATO SALVAN	370	D	31,11
5-370-E	5	RUA FORTUNATO SALVAN	370	E	31,11
13-70-D	13	TRV. JOÃO PADOIN	70	D	62,22
13-70-E	13	TRV. JOÃO PADOIN	70	E	62,22
14-700-D	14	RUA SILVINO PAGNAN	700	D	3,00
14-700-E	14	RUA SILVINO PAGNAN	700	E	3,00
14-1000-D	14	RUA SILVINO PAGNAN	1000	D	3,00
14-1000-E	14	RUA SILVINO PAGNAN	1000	E	3,00
15-320-D	15	RUA ALBERTO DE BONA SARTOR	320	D	3,00
15-320-E	15	RUA ALBERTO DE BONA SARTOR	320	E	3,00
19-197-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	197	D	280,00
19-197-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	197	E	280,00
19-273-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	273	D	233,33
19-273-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	273	E	233,33
19-361-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	361	D	233,33
19-361-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	361	E	233,33
19-441-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	441	D	186,67
19-441-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	441	E	186,67
19-702-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	702	D	186,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

19-702-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	702	E	186,67
27-80-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	80	D	124,44
27-80-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	80	E	124,44
27-150-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	150	D	124,44
27-150-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	150	E	124,44
27-234-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	234	D	124,44
27-234-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	234	E	124,44
27-310-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	310	D	124,44
27-310-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	310	E	124,44
27-370-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	370	D	124,44
27-370-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	370	E	124,44
35-100-D	35	RUA LUIZ SCOTTI	100	D	233,33
35-100-E	35	RUA LUIZ SCOTTI	100	E	233,33
35-140-D	35	RUA LUIZ SCOTTI	140	D	155,56
35-140-E	35	RUA LUIZ SCOTTI	140	E	155,56
43-86-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	86	D	124,44
43-86-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	86	E	124,44
43-170-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	170	D	124,44
43-170-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	170	E	124,44
43-250-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	250	D	124,44
43-250-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	250	E	124,44
43-320-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	320	D	124,44
43-320-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	320	E	124,44
43-370-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	370	D	124,44
43-370-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	370	E	124,44
49-200-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	200	D	54,44
49-200-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	200	E	54,44
49-260-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	260	D	54,44
49-260-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	260	E	54,44
49-380-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	380	D	54,44
49-380-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	380	E	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

49-450-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	450	D	54,44
49-450-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	450	E	54,44
49-530-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	530	D	54,44
49-530-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	530	E	54,44
50-70-D	50	TRAVESSA PANTANAL	70	D	38,89
50-70-E	50	TRAVESSA PANTANAL	70	E	38,89
51-60-D	51	RUA NATAL SARTOR	60	D	124,44
51-60-E	51	RUA NATAL SARTOR	60	E	124,44
51-120-D	51	RUA NATAL SARTOR	120	D	124,44
51-120-E	51	RUA NATAL SARTOR	120	E	124,44
51-182-D	51	RUA NATAL SARTOR	182	D	124,44
51-182-E	51	RUA NATAL SARTOR	182	E	124,44
51-274-D	51	RUA NATAL SARTOR	274	D	93,33
51-274-E	51	RUA NATAL SARTOR	274	E	93,33
51-354-D	51	RUA NATAL SARTOR	354	D	93,33
51-354-E	51	RUA NATAL SARTOR	354	E	93,33
51-422-D	51	RUA NATAL SARTOR	422	D	93,33
51-422-E	51	RUA NATAL SARTOR	422	E	93,33
51-490-D	51	RUA NATAL SARTOR	490	D	93,33
51-490-E	51	RUA NATAL SARTOR	490	E	93,33
51-560-D	51	RUA NATAL SARTOR	560	D	93,33
51-560-E	51	RUA NATAL SARTOR	560	E	93,33
52-200-D	52	RUA REINALDO BORTOLON	200	D	23,33
52-200-E	52	RUA REINALDO BORTOLON	200	E	23,33
52-400-D	52	RUA REINALDO BORTOLON	400	D	15,56
52-400-D	52	RUA REINALDO BORTOLON	400	D	15,56
53-170-D	53	RUA LAURINDO SAVARIS	170	D	54,44
53-170-E	53	RUA LAURINDO SAVARIS	170	E	54,44
53-210-D	53	RUA LAURINDO SAVARIS	210	D	54,44
53-210-E	53	RUA LAURINDO SAVARIS	210	E	54,44
54-170-D	54	RUA LAUDELINO SAVARIS	170	D	62,22

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

54-170-E	54	RUA LAUDELINO SAVARIS	170	E	62,22
55-70-D	55	RUA IRIO DE ROCHI	70	D	38,89
55-70-E	55	RUA IRIO DE ROCHI	70	E	38,89
55-110-D	55	RUA IRIO DE ROCHI	110	D	38,89
55-110-E	55	RUA IRIO DE ROCHI	110	E	3,00
56-40-D	56	RUA DOS GARIS MIRINS	40	D	77,78
56-40-E	56	RUA DOS GARIS MIRINS	40	E	77,78
56-100-D	56	RUA DOS GARIS MIRINS	100	D	77,78
56-100-E	56	RUA DOS GARIS MIRINS	100	E	77,78
57-100-D	57	RUA SANTA ZANATTA	100	D	124,44
57-100-E	57	RUA SANTA ZANATTA	100	E	124,44
60-78-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	78	D	108,89
60-78-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	78	E	108,89
60-158-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	158	D	77,78
60-158-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	158	E	77,78
60-230-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	230	D	70,00
60-230-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	230	E	70,00
60-330-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	330	D	70,00
60-330-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	330	E	70,00
60-400-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	400	D	70,00
60-400-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	400	E	70,00
60-466-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	466	D	70,00
60-466-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	466	E	70,00
60-540-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	540	D	70,00
60-540-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	540	E	70,00
78-140-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	140	D	70,00
78-140-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	140	E	70,00
78-210-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	210	D	70,00
78-210-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	210	E	70,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

78-310-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	310	D	70,00
78-310-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	310	E	70,00
78-380-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	380	D	70,00
78-380-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	380	E	70,00
78-450-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	450	D	70,00
78-450-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	450	E	70,00
78-520-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	520	D	70,00
78-520-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	520	E	70,00
86-158-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	158	D	116,67
86-158-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	158	E	116,67
86-318-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	318	D	116,67
86-318-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	318	E	93,33
86-514-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	514	D	116,67
86-514-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	514	E	85,56
86-630-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	630	D	116,67
86-630-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	630	E	70,00
86-700-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	700	D	116,67
86-700-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	700	E	70,00
94-158-D	94	RUA PIETRO MACARI	158	D	124,44
94-158-E	94	RUA PIETRO MACARI	158	E	124,44
94-318-D	94	RUA PIETRO MACARI	318	D	93,33
94-318-E	94	RUA PIETRO MACARI	318	E	93,33
94-514-D	94	RUA PIETRO MACARI	514	D	77,78
94-514-E	94	RUA PIETRO MACARI	514	E	77,78
94-630-D	94	RUA PIETRO MACARI	630	D	70,00
94-630-E	94	RUA PIETRO MACARI	630	E	70,00
94-800-D	94	RUA PIETRO MACARI	800	D	62,22

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

94-800-E	94	RUA PIETRO MACARI	800	E	62,22
94-850-D	94	RUA PIETRO MACARI	850	D	38,89
94-850-E	94	RUA PIETRO MACARI	850	E	38,89
94-880-D	94	RUA PIETRO MACARI	880	D	38,89
94-880-E	94	RUA PIETRO MACARI	880	E	38,89
94-940-D	94	RUA PIETRO MACARI	940	D	38,89
94-940-E	94	RUA PIETRO MACARI	940	E	38,89
94-1000-D	94	RUA PIETRO MACARI	1000	D	38,89
94-1000-E	94	RUA PIETRO MACARI	1000	E	38,89
94-1100-D	94	RUA PIETRO MACARI	1100	D	38,89
94-1100-E	94	RUA PIETRO MACARI	1100	E	38,89
108-158-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	158	D	124,44
108-158-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	158	E	124,44
108-318-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	318	D	124,44
108-318-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	318	E	124,44
108-514-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	514	D	70,00
108-514-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	514	E	70,00
108-630-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	630	D	70,00
108-630-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	630	E	70,00
116-76-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	76	D	124,44
116-76-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	76	E	124,44
116-236-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	236	D	124,44
116-236-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	236	E	124,44
116-396-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	396	D	124,44
116-396-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	396	E	124,44
116-592-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	592	D	70,00
116-592-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	592	E	70,00
116-708-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	708	D	70,00
116-708-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	708	E	70,00
116-808-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	808	D	70,00
116-808-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	808	E	70,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

116-870-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	870	D	70,00
116-870-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	870	E	70,00
116-930-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	930	D	62,22
116-930-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	930	E	62,22
116-960-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	960	D	62,22
116-960-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	960	E	62,22
116-1030-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1030	D	62,22
116-1030-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1030	E	62,22
116-1090-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1090	D	54,44
116-1090-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1090	E	54,44
116-1160-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1160	D	54,44
116-1160-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1160	E	54,44
116-1200-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1200	D	54,44
116-1200-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1200	E	54,44
124-82-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	82	D	124,44
124-82-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	82	E	124,44
124-242-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	242	D	124,44
124-242-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	242	E	124,44
124-402-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	402	D	93,33
124-402-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	402	E	93,33
132-250-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	250	D	155,56
132-250-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	250	E	155,56
132-410-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	410	D	124,44
132-410-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	410	E	124,44
132-606-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	606	D	85,56
132-606-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	606	E	85,56
132-722-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	722	D	54,44
132-722-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	722	E	54,44
132-830-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	830	D	77,78
132-830-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	830	E	77,78
132-900-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	900	D	77,78

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

132-900-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	900	E	77,78
132-970-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	970	D	54,44
132-970-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	970	E	54,44
132-1000-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1000	D	54,44
132-1000-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1000	E	54,44
132-1060-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1060	D	54,44
132-1060-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1060	E	54,44
132-1120-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1120	D	54,44
132-1120-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1120	E	54,44
134-340-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	340	D	3,00
134-340-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	340	E	3,00
134-1060-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	1060	D	3,00
134-1060-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	1060	E	3,00
134-2320-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	2320	D	3,00
134-2320-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	2320	E	3,00
140-152-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	152	D	280,00
140-152-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	152	E	280,00
140-300-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	300	D	155,56
140-300-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	300	E	155,56
140-588-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	588	D	124,44
140-588-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	588	E	124,44
140-784-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	784	D	116,67
140-784-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	784	E	116,67
159-136-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	136	D	311,11
159-136-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	136	E	311,11
159-254-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	254	D	155,56
159-254-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	254	E	155,56
159-470-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	470	D	124,44
159-470-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	470	E	124,44
167-125-D	167	RUA LUIZ MACCARI	125	D	311,11
167-125-E	167	RUA LUIZ MACCARI	125	E	311,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

175-96-D	175	RUA SÃO ROQUE	96	D	311,11
175-96-E	175	RUA SÃO ROQUE	96	E	311,11
175-196-D	175	RUA SÃO ROQUE	196	D	155,56
175-196-E	175	RUA SÃO ROQUE	196	E	155,56
175-400-D	175	RUA SÃO ROQUE	400	D	124,44
175-400-E	175	RUA SÃO ROQUE	400	E	124,44
175-530-D	175	RUA SÃO ROQUE	530	D	124,44
175-530-E	175	RUA SÃO ROQUE	530	E	124,44
183-40-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	40	D	311,11
183-40-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	40	E	311,11
183-108-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	108	D	311,11
183-108-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	108	E	311,11
183-364-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	364	D	124,44
183-364-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	364	E	124,44
191-386-D	191	RUA TEREZA MARIANA DE JESUS	386	D	124,44
191-386-E	191	RUA TEREZA MARIANA DE JESUS	386	E	124,44
205-40-D	205	RUA 20 DE MAIO	40	D	311,11
205-40-E	205	RUA 20 DE MAIO	40	E	311,11
205-160-D	205	RUA 20 DE MAIO	160	D	311,11
205-160-E	205	RUA 20 DE MAIO	160	E	311,11
205-240-D	205	RUA 20 DE MAIO	240	D	466,67
205-240-E	205	RUA 20 DE MAIO	240	E	466,67
205-300-D	205	RUA 20 DE MAIO	300	D	466,67
205-300-E	205	RUA 20 DE MAIO	300	E	466,67
205-350-D	205	RUA 20 DE MAIO	350	D	466,67
205-350-E	205	RUA 20 DE MAIO	350	E	466,67
205-480-D	205	RUA 20 DE MAIO	480	D	466,67
205-480-E	205	RUA 20 DE MAIO	480	E	466,67
205-560-D	205	RUA 20 DE MAIO	560	D	466,67
205-560-E	205	RUA 20 DE MAIO	560	E	466,67
205-610-D	205	RUA 20 DE MAIO	610	D	466,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

205-610-E	205	RUA 20 DE MAIO	610	E	466,67
205-680-D	205	RUA 20 DE MAIO	680	D	466,67
205-680-E	205	RUA 20 DE MAIO	680	E	466,67
205-730-D	205	RUA 20 DE MAIO	730	D	466,67
205-730-E	205	RUA 20 DE MAIO	730	E	466,67
205-780-D	205	RUA 20 DE MAIO	780	D	388,89
205-780-E	205	RUA 20 DE MAIO	780	E	388,89
205-820-D	205	RUA 20 DE MAIO	820	D	388,89
205-820-E	205	RUA 20 DE MAIO	820	E	388,89
205-900-D	205	RUA 20 DE MAIO	900	D	388,89
205-900-E	205	RUA 20 DE MAIO	900	E	388,89
205-1050-D	205	RUA 20 DE MAIO	1050	D	311,11
205-1050-E	205	RUA 20 DE MAIO	1050	E	311,11
205-1120-D	205	RUA 20 DE MAIO	1120	D	311,11
205-1120-E	205	RUA 20 DE MAIO	1120	E	311,11
205-1190-D	205	RUA 20 DE MAIO	1190	D	233,33
205-1190-E	205	RUA 20 DE MAIO	1190	E	233,33
205-1370-D	205	RUA 20 DE MAIO	1370	D	233,33
205-1370-E	205	RUA 20 DE MAIO	1370	E	233,33
205-1490-D	205	RUA 20 DE MAIO	1490	D	124,44
205-1490-E	205	RUA 20 DE MAIO	1490	E	124,44
205-1640-D	205	RUA 20 DE MAIO	1640	D	124,44
205-1640-E	205	RUA 20 DE MAIO	1640	E	124,44
205-1840-D	205	RUA 20 DE MAIO	1840	D	124,44
205-1840-E	205	RUA 20 DE MAIO	1840	E	124,44
205-1990-D	205	RUA 20 DE MAIO	1990	D	77,78
205-1990-E	205	RUA 20 DE MAIO	1990	E	77,78
205-2060-D	205	RUA 20 DE MAIO	2060	D	77,78
205-2060-E	205	RUA 20 DE MAIO	2060	E	77,78
205-2140-D	205	RUA 20 DE MAIO	2140	D	77,78
205-2140-E	205	RUA 20 DE MAIO	2140	E	77,78

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

213-90-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	90	D	311,11
213-90-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	90	E	311,11
213-170-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	170	D	311,11
213-170-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	170	E	311,11
213-270-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	270	D	311,11
213-270-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	270	E	311,11
213-500-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	500	D	311,11
213-500-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	500	E	311,11
213-560-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	560	D	311,11
213-560-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	560	E	311,11
221-70-D	221	RUA NEREU RAMOS	70	D	124,44
221-70-E	221	RUA NEREU RAMOS	70	E	124,44
221-140-D	221	RUA NEREU RAMOS	140	D	124,44
221-140-E	221	RUA NEREU RAMOS	140	E	124,44
221-250-D	221	RUA NEREU RAMOS	250	D	155,56
221-250-E	221	RUA NEREU RAMOS	250	E	155,56
221-350-D	221	RUA NEREU RAMOS	350	D	155,56
221-350-E	221	RUA NEREU RAMOS	350	E	155,56
221-440-D	221	RUA NEREU RAMOS	440	D	155,56
221-440-E	221	RUA NEREU RAMOS	440	E	155,56
221-530-D	221	RUA NEREU RAMOS	530	D	155,56
221-530-E	221	RUA NEREU RAMOS	530	E	155,56
230-170-D	230	RUA PROF. DUNÉLIO ZANELATTO	170	D	124,44
230-170-E	230	RUA PROF. DUNÉLIO ZANELATTO	170	E	124,44
248-200-D	248	RUA HUGOLINO BROGNOLI	200	D	124,44
248-200-E	248	RUA HUGOLINO BROGNOLI	200	E	124,44
256-90-D	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	90	D	93,33
256-90-E	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	90	E	93,33
256-170-D	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	170	D	93,33
256-170-E	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	170	E	93,33
264-90-D	264	RUA MANOEL DAMÁZIO CARDOSO	90	D	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

264-90-E	264	RUA MANOEL DAMÁZIO CARDOSO	90	E	54,44
272-90-D	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	90	D	54,44
272-90-E	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	90	E	54,44
272-180-D	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	180	D	54,44
272-180-E	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	180	E	54,44
280-122-D	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	122	D	54,44
280-122-E	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	122	E	54,44
297-120-D	297	RUA NATAL PADOIN	120	D	4,00
297-120-E	297	RUA NATAL PADOIN	120	E	93,33
299-90-D	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	90	D	54,44
299-90-E	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	90	E	54,44
299-214-D	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	214	D	54,44
299-214-E	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	214	E	54,44
302-150-D	302	RUA MANOEL ABRÃO	150	D	54,44
302-150-E	302	RUA MANOEL ABRÃO	150	E	54,44
310-90-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	90	D	54,44
310-90-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	90	E	54,44
310-180-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	180	D	54,44
310-180-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	180	E	54,44
310-230-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	230	D	54,44
310-230-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	230	E	54,44
310-270-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	270	D	54,44
310-270-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	270	E	54,44
329-88-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	88	D	54,44
329-88-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	88	E	54,44
329-170-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	170	D	54,44
329-170-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	170	E	54,44
329-230-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	230	D	54,44
329-230-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	230	E	54,44
329-270-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	270	D	54,44
329-270-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	270	E	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

329-340-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	340	D	54,44
329-340-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	340	E	54,44
329-410-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	410	D	54,44
329-410-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	410	E	54,44
329-480-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	480	D	54,44
329-480-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	480	E	54,44
337-124-D	337	RUA HUMBERTO SALVAN	124	D	54,44
337-124-E	337	RUA HUMBERTO SALVAN	124	E	54,44
337-240-D	337	RUA HUMBERTO SALVAN	240	D	54,44
337-240-E	337	RUA HUMBERTO SALVAN	240	E	54,44
345-124-D	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	124	D	54,44
345-124-E	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	124	E	54,44
345-228-D	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	228	D	54,44
345-228-E	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	228	E	54,44
353-40-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	40	D	186,67
353-40-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	40	E	186,67
353-212-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	212	D	186,67
353-212-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	212	E	186,67
353-288-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	288	D	186,67
353-288-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	288	E	186,67
353-388-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	388	D	186,67
353-388-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	388	E	186,67
353-452-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	452	D	186,67
353-452-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	452	E	186,67
361-100-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	100	D	155,56
361-100-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	100	E	155,56
361-178-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	178	D	155,56
361-178-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	178	E	155,56
361-256-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI	256	D	155,56

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

		SOBRINHO			
361-256-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	256	E	155,56
361-344-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	344	D	155,56
361-344-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	344	E	155,56
370-220-D	370	RUA PEDRO SERAFIN	220	D	108,89
370-220-E	370	RUA PEDRO SERAFIN	220	E	108,89
388-110-D	388	RUA PEDRO FRASSON	110	D	186,67
388-110-E	388	RUA PEDRO FRASSON	110	E	186,67
388-210-D	388	RUA PEDRO FRASSON	210	D	186,67
388-210-E	388	RUA PEDRO FRASSON	210	E	186,67
388-298-D	388	RUA PEDRO FRASSON	298	D	124,44
388-298-E	388	RUA PEDRO FRASSON	298	E	124,44
396-110-D	396	RUA RUI BARBOSA	110	D	186,67
396-110-E	396	RUA RUI BARBOSA	110	E	186,67
396-218-D	396	RUA RUI BARBOSA	218	D	186,67
396-218-E	396	RUA RUI BARBOSA	218	E	186,67
396-366-D	396	RUA RUI BARBOSA	366	D	124,44
396-366-E	396	RUA RUI BARBOSA	366	E	124,44
400-124-D	400	RUA ANGELO SERAFIM	124	D	186,67
400-124-E	400	RUA ANGELO SERAFIM	124	E	186,67
400-244-D	400	RUA ANGELO SERAFIM	244	D	186,67
400-244-E	400	RUA ANGELO SERAFIM	244	E	186,67
418-100-D	418	RUA SILVIO SARTOR	100	D	186,67
418-100-E	418	RUA SILVIO SARTOR	100	E	186,67
418-150-D	418	RUA SILVIO SARTOR	150	D	186,67
418-150-E	418	RUA SILVIO SARTOR	150	E	186,67
418-220-D	418	RUA SILVIO SARTOR	220	D	155,56
418-220-E	418	RUA SILVIO SARTOR	220	E	155,56
418-300-D	418	RUA SILVIO SARTOR	300	D	108,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

418-300-E	418	RUA SILVIO SARTOR	300	E	108,89
418-360-D	418	RUA SILVIO SARTOR	360	D	108,89
418-360-E	418	RUA SILVIO SARTOR	360	E	108,89
418-450-D	418	RUA SILVIO SARTOR	450	D	77,78
418-450-E	418	RUA SILVIO SARTOR	450	E	77,78
418-580-D	418	RUA SILVIO SARTOR	580	D	77,78
418-580-E	418	RUA SILVIO SARTOR	580	E	77,78
426-34-D	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	34	D	108,89
426-34-E	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	34	E	108,89
426-94-D	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	94	D	108,89
426-94-E	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	94	E	108,89
429-230-D	429	RUA JOÃO CORAL	230	D	31,11
429-230-E	429	RUA JOÃO CORAL	230	E	31,11
429-400-D	429	RUA JOÃO CORAL	400	D	31,11
429-400-E	429	RUA JOÃO CORAL	400	E	31,11
429-550-D	429	RUA JOÃO CORAL	550	D	31,11
429-550-E	429	RUA JOÃO CORAL	550	E	31,11
429-670-D	429	RUA JOÃO CORAL	670	D	31,11
429-670-E	429	RUA JOÃO CORAL	670	E	31,11
434-180-D	434	RUA JÁCOMO JOSÉ SERAFIM	180	D	140,00
434-180-E	434	RUA JÁCOMO JOSÉ SERAFIM	180	E	140,00
442-138-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	138	D	108,89
442-138-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	138	E	108,89
442-230-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	230	D	108,89
442-230-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	230	E	108,89
442-310-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	310	D	108,89
442-310-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	310	E	108,89
442-370-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	370	D	108,89
442-370-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	370	E	108,89
477-194-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	194	D	62,22
477-194-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	194	E	77,78

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

477-366-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	366	D	62,22
477-366-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	366	E	77,78
477-510-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	510	D	62,22
477-510-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	510	E	77,78
477-630-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	630	D	62,22
477-630-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	630	E	77,78
477-660-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	660	D	62,22
477-660-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	660	E	77,78
450-60-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	60	D	77,78
450-60-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	60	E	108,89
450-170-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	170	D	108,89
450-170-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	170	E	108,89
450-340-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	340	D	108,89
450-340-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	340	E	108,89
469-56-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	56	D	108,89
469-56-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	56	E	108,89
469-130-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	130	D	108,89
469-130-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	130	E	108,89
469-186-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	186	D	108,89
469-186-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	186	E	108,89
493-100-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	100	D	124,44
493-100-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	100	E	124,44
493-330-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	330	D	8,00
493-330-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	330	E	8,00
493-490-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	490	D	62,22
493-490-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	490	E	6,00
493-560-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	560	D	62,22
493-560-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	560	E	6,00
493-620-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	620	D	62,22
493-620-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	620	E	6,00
493-1050-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	1050	D	77,78

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

493-1050-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	1050	E	5,00
507-278-D	507	RUA PEDRO BERTAN	278	D	85,56
507-278-E	507	RUA PEDRO BERTAN	278	E	85,56
515-90-D	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	90	D	85,56
515-90-E	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	90	E	93,33
515-150-D	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	150	D	85,56
515-150-E	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	150	E	93,33
523-70-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	70	D	155,56
523-70-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	70	E	155,56
523-200-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	200	D	85,56
523-200-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	200	E	85,56
523-320-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	320	D	85,56
523-320-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	320	E	85,56
531-40-D	531	RUA URUSSANGA	40	D	311,11
531-40-E	531	RUA URUSSANGA	40	E	311,11
531-230-D	531	RUA URUSSANGA	230	D	233,33
531-230-E	531	RUA URUSSANGA	230	E	280,00
540-70-D	540	RUA JORGE SILVA	70	D	155,56
540-70-E	540	RUA JORGE SILVA	70	E	108,89
540-146-D	540	RUA JORGE SILVA	146	D	155,56
540-146-E	540	RUA JORGE SILVA	146	E	108,89
540-290-D	540	RUA JORGE SILVA	290	D	108,89
540-290-E	540	RUA JORGE SILVA	290	E	77,78
558-138-D	558	RUA VITÓRIO SARTOR	138	D	108,89
558-138-E	558	RUA VITÓRIO SARTOR	138	E	108,89
558-260-D	558	RUA VITÓRIO SARTOR	260	D	62,22
558-260-E	558	RUA VITÓRIO SARTOR	260	E	93,33
566-98-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	98	D	124,44
566-98-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	98	E	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

566-230-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	230	D	93,33
566-230-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	230	E	93,33
566-252-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	252	D	93,33
566-252-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	252	E	93,33
574-138-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	138	D	147,78
574-138-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	138	E	147,78
574-242-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	242	D	140,00
574-242-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	242	E	140,00
574-310-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	310	D	140,00
574-310-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	310	E	140,00
574-390-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	390	D	77,78
574-390-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	390	E	124,44
574-490-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	490	D	77,78
574-490-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	490	E	108,89
574-764-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	764	D	46,67
574-764-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	764	E	46,67
582-90-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	90	D	124,44
582-90-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	90	E	124,44
582-180-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	180	D	124,44
582-180-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	180	E	93,33
582-338-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	338	D	108,89
582-338-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	338	E	77,78
590-98-D	590	RUA PEDRO SARTOR	98	D	93,33
590-98-E	590	RUA PEDRO SARTOR	98	E	93,33
604-80-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	80	D	124,44
604-80-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	80	E	124,44
604-176-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	176	D	124,44
604-176-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	176	E	124,44
604-370-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	370	D	62,22
604-370-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	370	E	62,22
612-98-D	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	D	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

612-98-E	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	E	54,44
620-70-D	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	70	D	54,44
620-70-E	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	70	E	54,44
620-148-D	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	148	D	54,44
620-148-E	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	148	E	54,44
635-115-D	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	115	D	46,67
635-115-E	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	115	E	46,67
635-215-D	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	215	D	46,67
635-215-E	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	215	E	46,67
639-94-D	639	TRV. CRISTINA TEZZA	94	D	140,00
639-94-E	639	TRV. CRISTINA TEZZA	94	E	140,00
644-115-D	644	RUA RICARDO PARISE	115	D	46,67
644-115-E	644	RUA RICARDO PARISE	115	E	46,67
644-215-D	644	RUA RICARDO PARISE	215	D	46,67
644-215-E	644	RUA RICARDO PARISE	215	E	46,67
647-82-D	647	TRV. ANTONIO TEZZA	82	D	140,00
647-82-E	647	TRV. ANTONIO TEZZA	82	E	140,00
655-240-D	655	RUA VALMOR NASPOLINI	240	D	46,67
655-240-E	655	RUA VALMOR NASPOLINI	240	E	46,67
655-570-D	655	RUA VALMOR NASPOLINI	570	D	46,67
655-570-E	655	RUA VALMOR NASPOLINI	570	E	46,67
663-220-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	220	D	46,67
663-220-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	220	E	46,67
663-460-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	460	D	38,89
663-460-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	460	E	38,89
663-630-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	630	D	38,89
663-630-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	630	E	38,89
663-1320-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1320	D	3,50
663-1320-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1320	E	3,50
663-1520-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1520	D	3,50
663-1520-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1520	E	3,50

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

664-100-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	100	D	46,67
664-100-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	100	E	46,67
664-380-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	380	D	46,67
664-380-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	380	E	46,67
664-460-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	460	D	46,67
664-460-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	460	E	46,67
665-130-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	130	D	46,67
665-130-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	130	E	46,67
665-320-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	320	D	46,67
665-320-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	320	E	46,67
665-420-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	420	D	46,67
665-420-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	420	E	46,67
665-490-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	490	D	46,67
665-490-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	490	E	46,67
665-590-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	590	D	46,67
665-590-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	590	E	46,67
666-61-D	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	61	D	46,67
666-61-E	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	61	E	46,67
668-50-D	668	RUA ADAIR NASPOLINI	50	D	46,67
668-50-E	668	RUA ADAIR NASPOLINI	50	E	46,67
668-100-D	668	RUA ADAIR NASPOLINI	100	D	46,67
668-100-E	668	RUA ADAIR NASPOLINI	100	E	46,67
669-61-D	669	RUA ANGELO SACHI	61	D	46,67
669-61-E	669	RUA ANGELO SACHI	61	E	46,67
680-370-D	680	RUA ASCENDINO PAULO FERNANDES	370	D	186,67
680-370-E	680	RUA ASCENDINO PAULO FERNANDES	370	E	186,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

698-166-D	698	RUA JOSÉ GOULART	166	D	31,11
698-166-E	698	RUA JOSÉ GOULART	166	E	31,11
701-166-D	701	RUA PLÁCIDO PIVA	166	D	31,11
701-166-E	701	RUA PLÁCIDO PIVA	166	E	31,11
710-166-D	710	RUA GUILHERME POLLA	166	D	31,11
710-166-E	710	RUA GUILHERME POLLA	166	E	31,11
728-166-D	728	RUA JOSÉ GUOLLO	166	D	31,11
728-166-E	728	RUA JOSÉ GUOLLO	166	E	31,11
736-170-D	736	RUA IVANOR BERTAN	170	D	31,11
736-170-E	736	RUA IVANOR BERTAN	170	E	31,11
736-240-D	736	RUA IVANOR BERTAN	240	D	31,11
736-240-E	736	RUA IVANOR BERTAN	240	E	31,11
744-110-D	744	RUA SANTOS MARTIGNAGO	110	D	31,11
744-110-E	744	RUA SANTOS MARTIGNAGO	110	E	31,11
752-130-D	752	RUA JORDANO BERTAN	130	D	31,11
752-130-E	752	RUA JORDANO BERTAN	130	E	31,11
760-150-D	760	RUA PEDRO GABRIEL	150	D	31,11
760-150-E	760	RUA PEDRO GABRIEL	150	E	31,11
779-124-D	779	RUA DONA EMILIA DA SILVA	124	D	70,00
779-124-E	779	RUA DONA EMILIA DA SILVA	124	E	70,00
787-90-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	90	D	54,44
787-90-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	90	E	54,44
787-160-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	160	D	54,44
787-160-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	160	E	54,44
787-230-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	230	D	54,44
787-230-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	230	E	54,44
787-300-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	300	D	54,44
787-300-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	300	E	54,44
787-370-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	370	D	54,44
787-370-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	370	E	54,44
787-458-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	458	D	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

787-458-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	458	E	54,44
795-250-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	250	D	124,44
795-250-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	250	E	93,33
795-310-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	310	D	62,22
795-310-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	310	E	62,22
795-380-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	380	D	54,44
795-380-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	380	E	54,44
795-450-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	450	D	54,44
795-450-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	450	E	54,44
795-520-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	520	D	54,44
795-520-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	520	E	54,44
795-590-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	590	D	54,44
795-590-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	590	E	54,44
795-628-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	628	D	54,44
795-628-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	628	E	54,44
795-760-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	760	D	54,44
795-760-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	760	E	54,44
795-890-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	890	D	54,44
795-890-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	890	E	54,44
795-1020-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1020	D	54,44
795-1020-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1020	E	54,44
795-1170-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1170	D	54,44
795-1170-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1170	E	54,44
809-180-D	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	180	D	54,44
809-180-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	180	E	54,44
809-320-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	320	E	54,44
809-510-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	510	E	54,44
809-570-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	570	E	54,44
809-630-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	630	E	54,44
809-690-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	690	E	54,44
809-740-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	740	E	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

809-850-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	850	E	46,67
809-1210-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1210	E	6,00
809-1570-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1570	E	6,00
809-1870-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1870	E	6,00
817-80-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	80	D	54,44
817-80-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	80	E	54,44
817-250-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	250	D	62,22
817-250-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	250	E	62,22
817-400-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	400	D	62,22
817-400-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	400	E	62,22
817-470-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	470	D	38,89
817-470-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	470	E	38,89
817-600-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	600	D	38,89
817-600-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	600	E	38,89
817-760-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	760	D	31,11
817-760-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	760	E	5,00
817-860-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	860	D	31,11
817-860-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	860	E	5,00
817-1700-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	1700	D	5,00
817-1700-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	1700	E	5,00
825-70-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	70	D	54,44
825-70-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	70	E	54,44
825-130-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	130	D	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

825-130-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	130	E	54,44
825-190-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	190	D	54,44
825-190-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	190	E	54,44
825-250-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	250	D	54,44
825-250-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	250	E	54,44
825-310-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	310	D	54,44
825-310-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	310	E	54,44
825-400-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	400	D	54,44
825-400-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	400	E	54,44
833-82-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	82	D	54,44
833-82-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	82	E	54,44
833-250-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	250	D	54,44
833-250-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	250	E	54,44
833-400-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	400	D	54,44
833-400-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	400	E	54,44
833-462-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	462	D	38,89
833-462-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	462	E	38,89
833-598-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	598	D	38,89
833-598-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	598	E	38,89
833-640-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	640	D	31,11
833-640-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	640	E	31,11
841-170-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	170	D	186,67
841-310-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	310	D	155,56
841-480-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	480	D	155,56
841-520-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	520	D	124,44
841-670-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	670	D	124,44
841-770-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	770	D	93,33
841-1000-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1000	D	77,78
841-1040-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1040	D	62,22
841-1100-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1100	D	62,22
841-1170-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1170	D	62,22

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

841-1270-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1270	D	8,00
841-1400-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1400	D	8,00
841-1800-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1800	D	8,00
850-70-D	850	RUA BEPE BERTAN	70	D	31,11
850-70-E	850	RUA BEPE BERTAN	70	E	31,11
850-130-D	850	RUA BEPE BERTAN	130	D	31,11
850-130-E	850	RUA BEPE BERTAN	130	E	31,11
850-190-D	850	RUA BEPE BERTAN	190	D	31,11
850-190-E	850	RUA BEPE BERTAN	190	E	31,11
850-250-D	850	RUA BEPE BERTAN	250	D	31,11
850-250-E	850	RUA BEPE BERTAN	250	E	31,11
850-310-D	850	RUA BEPE BERTAN	310	D	31,11
850-310-E	850	RUA BEPE BERTAN	310	E	31,11
850-380-D	850	RUA BEPE BERTAN	380	D	31,11
850-380-E	850	RUA BEPE BERTAN	380	E	31,11
850-420-D	850	RUA BEPE BERTAN	420	D	31,11
850-420-E	850	RUA BEPE BERTAN	420	E	31,11
868-110-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	110	E	186,67
868-210-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	210	E	155,56
868-260-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	260	E	108,89
868-460-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	460	E	108,89
868-740-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	740	E	77,78
876-70-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	70	D	54,44
876-70-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	70	E	54,44
876-242-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	242	D	54,44
876-242-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	242	E	54,44
876-382-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	382	D	54,44
876-382-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	382	E	54,44
876-450-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	450	D	38,89
876-450-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	450	E	38,89
876-586-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	586	D	38,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

876-586-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	586	E	38,89
876-630-D	876	RUA PROFº. FIORAVANTE ESPINDOLA	630	D	31,11
876-630-E	876	RUA PROFº. FIORAVANTE ESPINDOLA	630	E	31,11
884-170-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	170	D	311,11
884-170-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	170	E	311,11
884-310-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	310	D	0,00
884-310-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	310	E	0,00
884-510-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	510	D	0,00
884-510-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	510	E	0,00
906-170-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	170	D	108,89
906-170-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	170	E	77,78
906-342-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	342	D	108,89
906-342-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	342	E	108,89
906-446-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	446	D	108,89
906-446-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	446	E	108,89
906-590-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	590	D	77,78
906-590-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	590	E	77,78
911-190-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	190	D	31,11
911-190-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	190	E	31,11
911-250-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	250	D	31,11
911-250-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	250	E	31,11
911-320-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	320	D	31,11
911-320-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	320	E	31,11
912-80-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	80	D	31,11
912-80-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	80	E	31,11
912-150-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	150	D	31,11
912-150-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	150	E	31,11
912-300-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	300	D	31,11
912-300-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	300	E	31,11
912-330-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	330	D	31,11
912-330-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	330	E	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

913-140-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	140	D	31,11
913-140-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	140	E	31,11
913-300-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	300	D	31,11
913-300-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	300	E	31,11
913-330-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	330	D	31,11
913-330-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	330	E	31,11
915-40-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	40	D	31,11
915-40-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	40	E	31,11
915-110-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	110	D	31,11
915-110-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	110	E	31,11
915-150-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	150	D	31,11
915-150-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	150	E	31,11
916-90-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	90	D	31,11
916-90-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	90	E	31,11
916-250-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	250	D	31,11
916-250-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	250	E	31,11
916-300-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	300	D	31,11
916-300-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	300	E	31,11
917-40-D	917	RUA ELVIRA POLLA	40	D	31,11
917-40-E	917	RUA ELVIRA POLLA	40	E	31,11
917-110-D	917	RUA ELVIRA POLLA	110	D	31,11
917-110-E	917	RUA ELVIRA POLLA	110	E	31,11
917-190-D	917	RUA ELVIRA POLLA	190	D	31,11
917-190-E	917	RUA ELVIRA POLLA	190	E	31,11
922-300-D	922	RODOVIA SC-443	300	D	8,00
922-300-E	922	RODOVIA SC-443	300	E	8,00
922-680-D	922	RODOVIA SC-443	680	D	6,00
922-680-E	922	RODOVIA SC-443	680	E	6,00
922-840-D	922	RODOVIA SC-443	840	D	6,00
922-840-E	922	RODOVIA SC-443	840	E	6,00
922-900-D	922	RODOVIA SC-443	900	D	6,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

922-900-E	922	RODOVIA SC-443	900	E	6,00
922-1380-D	922	RODOVIA SC-443	1380	D	6,00
922-1380-E	922	RODOVIA SC-443	1380	E	6,00
922-1580-D	922	RODOVIA SC-443	1580	D	6,00
922-1580-E	922	RODOVIA SC-443	1580	E	6,00
922-1680-D	922	RUA THEODORO MACCARI (SC-443)	1680	D	5,00
922-1680-E	922	RUA THEODORO MACCARI (SC-443)	1680	E	5,00
922-2280-D	922	RODOVIA SC-443	2280	D	6,00
922-2280-E	922	RODOVIA SC-443	2280	E	6,00
922-2450-D	922	RODOVIA SC-443	2450	D	54,44
922-2450-E	922	RODOVIA SC-443	2450	E	6,00
922-2670-D	922	RODOVIA SC-443	2670	D	54,44
922-2670-E	922	RODOVIA SC-443	2670	E	6,00
922-3350-D	922	RODOVIA SC-443	3350	D	6,00
922-3350-E	922	RODOVIA SC-443	3350	E	6,00
930-80-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	80	D	54,44
930-80-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	80	E	54,44
930-274-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	274	D	62,22
930-274-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	274	E	62,22
930-410-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	410	D	62,22
930-410-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	410	E	62,22
930-478-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	478	D	38,89
930-478-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	478	E	38,89
930-600-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	600	D	38,89
930-600-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	600	E	38,89
930-758-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	758	D	31,11
930-758-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	758	E	31,11
930-844-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	844	D	31,11
930-844-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	844	E	31,11
949-120-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	120	D	12,00
949-120-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	120	E	12,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

949-310-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	310	D	12,00
949-310-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	310	E	12,00
949-530-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	530	D	12,00
949-530-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	530	E	12,00
949-730-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	730	D	46,67
949-730-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	730	E	46,67
949-800-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	800	D	46,67
949-800-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	800	E	46,67
949-860-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	860	D	46,67
949-860-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	860	E	46,67
949-900-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	900	D	46,67
949-900-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	900	E	46,67
949-1770-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	1770	D	12,00
949-1770-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	1770	E	12,00
949-1850-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	1850	D	155,56
949-1850-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	1850	E	155,56
957-56-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	56	D	108,89
957-56-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	56	E	108,89
957-118-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	118	D	108,89
957-118-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	118	E	108,89
957-186-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	186	D	108,89
957-186-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	186	E	108,89
973-150-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	150	D	186,67
973-290-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	290	D	155,56
973-430-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	430	D	124,44
973-530-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	530	D	108,89
973-600-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	600	D	108,89
973-662-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	662	D	77,78
973-792-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	792	D	77,78
981-190-D	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	190	D	124,44
981-190-E	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	190	E	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

981-495-D	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	495	D	155,56
981-495-E	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	495	E	155,56
1007-76-D	1007	RUA NONA PADUANA	76	D	124,44
1007-76-E	1007	RUA NONA PADUANA	76	E	124,44
1007-228-D	1007	RUA NONA PADUANA	228	D	124,44
1007-228-E	1007	RUA NONA PADUANA	228	E	124,44
1023-110-D	1023	RUA DOM ANSELMO PIETRULLA	110	D	186,67
1023-110-E	1023	RUA DOM ANSELMO PIETRULLA	110	E	186,67
1031-62-D	1031	RUA ROQUE ABRÃO	62	D	77,78
1031-62-E	1031	RUA ROQUE ABRÃO	62	E	77,78
1042-90-D	1042	RUA PEDRO DAGOSTIN	90	D	31,11
1042-90-E	1042	RUA PEDRO DAGOSTIN	90	E	31,11
1066-100-D	1066	RUA JOSÉ EUGENITO ZACCARON	100	D	31,11
1066-100-E	1066	RUA JOSÉ EUGENITO ZACCARON	100	E	31,11
1074-86-D	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	86	D	124,44
1074-86-E	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	86	E	124,44
1074-202-D	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	202	D	124,44
1074-202-E	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	202	E	124,44
1081-160-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	160	D	54,44
1081-160-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	160	E	54,44
1081-340-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	340	D	54,44
1081-340-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	340	E	54,44
1081-500-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	500	D	46,67
1081-500-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	500	E	46,67
1082-150-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	150	D	5,00
1082-150-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	150	E	5,00
1082-350-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	350	D	5,00
1082-350-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	350	E	5,00
1082-1280-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1280	D	4,00
1082-1280-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1280	E	4,00
1082-1950-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1950	D	3,50

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1082-1950-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1950	E	3,50
1090-250-D	1090	RUA INDÊPENDENCIA	250	D	38,89
1090-250-E	1090	RUA INDÊPENDENCIA	250	E	38,89
1090-360-D	1090	RUA INDÊPENDENCIA	360	D	38,89
1090-360-E	1090	RUA INDÊPENDENCIA	360	E	38,89
1091-124-D	1091	RUA DAVID MACCARI	124	D	31,11
1091-124-E	1091	RUA DAVID MACCARI	124	E	31,11
1092-1300-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	1300	D	6,00
1092-1300-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	1300	E	6,00
1092-2600-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	2600	D	6,00
1092-2600-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	2600	E	6,00
1092-3450-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3450	D	6,00
1092-3450-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3450	E	6,00
1092-3700-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3700	D	6,00
1092-3700-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3700	E	6,00
1092-3850-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3850	D	6,00
1092-3850-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3850	E	6,00
1092-3930-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3930	D	6,00
1092-3930-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3930	E	6,00
1092-4310-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	4310	D	6,00
1092-4310-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	4310	E	6,00
1092-5450-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	5450	D	6,00
1092-5450-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	5450	E	6,00
1092-6590-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	6590	D	6,00
1092-6590-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	6590	E	6,00
1092-8250-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	8250	D	6,00
1092-8250-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	8250	E	6,00
1092-8250-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	8250	E	6,00
1092-8590-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	8590	D	6,00
1092-9300-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	9300	D	6,00
1092-9300-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	9300	E	6,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1104-70-D	1104	TRAVESSA AMAZONAS	70	D	38,89
1104-70-E	1104	TRAVESSA AMAZONAS	70	E	38,89
1112-110-D	1112	RUA JULIO CORAL	110	D	5,00
1112-110-E	1112	RUA JULIO CORAL	110	E	5,00
1112-500-D	1112	RUA JULIO CORAL	500	D	5,00
1112-500-E	1112	RUA JULIO CORAL	500	E	5,00
1112-780-D	1112	RUA JULIO CORAL	780	D	5,00
1112-780-E	1112	RUA JULIO CORAL	780	E	5,00
1112-1200-D	1112	RUA JULIO CORAL	1200	D	5,00
1112-1200-E	1112	RUA JULIO CORAL	1200	E	5,00
1120-550-D	1120	AVENIDA JOANA VERONICA NÍCLE BERTAN	550	D	5,00
1120-550-E	1120	AVENIDA JOANA VERONICA NÍCLE BERTAN	550	E	5,00
1155-360-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	360	D	6,00
1155-360-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	360	E	6,00
1155-680-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	680	D	6,00
1155-680-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	680	E	6,00
1155-820-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	820	D	38,89
1155-820-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	820	E	5,00
1155-900-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	900	D	38,89
1155-900-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	900	E	5,00
1155-1010-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1010	D	38,89
1155-1010-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1010	E	5,00
1155-1120-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1120	D	23,33
1155-1120-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1120	E	5,00
1155-1200-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1200	D	23,33
1155-1200-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1200	E	5,00
1155-1260-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1260	D	23,33
1155-1260-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1260	E	5,00
1155-1350-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1350	D	5,00
1155-1350-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1350	E	5,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1155-1400-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1400	D	15,56
1155-1400-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1400	E	46,67
1155-1470-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1470	D	15,56
1155-1470-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1470	E	46,67
1155-1600-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1600	D	15,56
1155-1600-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1600	E	15,56
1155-1800-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1800	D	15,56
1155-1800-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1800	E	15,56
1163-170-D	1163	RUA JACOMINA BIF BORTOLATTO	170	D	54,44
1163-170-E	1163	RUA JACOMINA BIF BORTOLATTO	170	E	54,44
1171-30-D	1171	PRAÇA VER. FERNANDO ZANATTA	30	D	311,11
1171-30-E	1171	PRAÇA VER. FERNANDO ZANATTA	30	E	311,11
1180-210-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	210	D	124,44
1180-210-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	210	E	124,44
1180-280-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	280	D	124,44
1180-280-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	280	E	124,44
1180-380-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	380	D	124,44
1180-380-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	380	E	124,44
1201-704-D	1201	RUA DOLINA BORTOLATTO SACCON	704	D	5,00
1201-704-E	1201	RUA DOLINA BORTOLATTO SACCON	704	E	5,00
1210-200-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	200	D	31,11
1210-200-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	200	E	31,11
1210-750-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	750	D	4,00
1210-750-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	750	E	4,00
1210-2000-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	2000	D	4,00
1210-2000-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	2000	E	4,00
1210-3000-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	3000	D	4,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1210-3000-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	3000	E	4,00
1221-150-D	1221	RUA SANTO MACCARI	150	D	31,11
1221-150-E	1221	RUA SANTO MACCARI	150	E	31,11
1221-250-D	1221	RUA SANTO MACCARI	250	D	31,11
1221-250-E	1221	RUA SANTO MACCARI	250	E	31,11
1252-240-D	1252	RUA JOÃO PAGNAN	240	D	38,89
1252-240-E	1252	RUA JOÃO PAGNAN	240	E	38,89
1252-500-D	1252	RUA JOÃO PAGNAN	500	D	38,89
1252-500-E	1252	RUA JOÃO PAGNAN	500	E	38,89
1260-30-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	30	D	38,89
1260-30-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	30	E	38,89
1260-180-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	180	D	46,67
1260-180-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	180	E	46,67
1260-290-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	290	D	46,67
1260-290-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	290	E	46,67
1260-390-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	390	D	46,67
1260-390-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	390	E	46,67
1260-560-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	560	D	46,67
1260-560-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	560	E	46,67
1279-50-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	50	D	62,22
1279-50-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	50	E	62,22
1279-220-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	220	D	62,22
1279-220-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	220	E	62,22
1279-320-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	320	D	62,22
1279-320-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	320	E	62,22
1279-420-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	420	D	62,22
1279-420-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	420	E	62,22
1279-590-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	590	D	62,22
1279-590-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	590	E	54,44
1287-150-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	150	D	93,33

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1287-150-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	150	E	93,33
1287-200-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	200	D	77,78
1287-200-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	200	E	77,78
1287-300-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	300	D	77,78
1287-300-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	300	E	77,78
1287-400-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	400	D	77,78
1287-400-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	400	E	77,78
1287-600-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	600	D	70,00
1287-600-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	600	E	70,00
1287-740-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	740	D	62,22
1287-740-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	740	E	62,22
1287-880-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	880	D	46,67
1287-880-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	880	E	46,67
1287-1200-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	1200	D	31,11
1287-1200-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	1200	E	5,00
1287-2100-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2100	D	3,00
1287-2100-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2100	E	3,00
1287-2350-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2350	D	3,00
1287-2350-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2350	E	3,00
1287-2500-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2500	D	3,00
1287-2500-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2500	E	3,00
1295-80-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	80	D	62,22
1295-80-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	80	E	62,22
1295-169-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	169	D	62,22
1295-169-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	169	E	62,22
1295-241-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	241	D	46,67
1295-241-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	241	E	38,89
1309-90-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	90	D	38,89
1309-90-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	90	E	38,89
1309-173-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	173	D	38,89
1309-173-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	173	E	38,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1309-243-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	243	D	38,89
1309-243-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	243	E	38,89
1317-70-D	1317	TRV. HILÁRIO SORATTO	70	D	46,67
1317-70-E	1317	TRV. HILÁRIO SORATTO	70	E	46,67
1325-70-D	1325	TRV. ZEFERINO CESCA	70	D	46,67
1325-70-E	1325	TRV. ZEFERINO CESCA	70	E	46,67
1333-80-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	80	D	70,00
1333-80-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	80	E	70,00
1333-160-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	160	D	70,00
1333-160-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	160	E	70,00
1333-228-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	228	D	62,22
1333-228-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	228	E	62,22
1350-80-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	80	D	38,89
1350-80-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	80	E	38,89
1350-140-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	140	D	38,89
1350-140-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	140	E	23,33
1350-240-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	240	D	23,33
1350-240-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	240	E	23,33
1350-950-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	950	D	3,00
1350-950-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	950	E	3,00
1350-1740-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	1740	D	3,00
1350-1740-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	1740	E	3,00
1376-300-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	300	D	4,00
1376-300-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	300	E	62,22
1376-540-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	540	D	4,00
1376-540-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	540	E	54,44
1376-600-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	600	D	4,00
1376-600-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	600	E	23,33
1376-660-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	660	D	4,00
1376-660-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	660	E	23,33
1376-860-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	860	D	4,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1376-860-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	860	E	23,33
1392-170-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	170	D	70,00
1392-170-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	170	E	70,00
1392-380-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	380	D	70,00
1392-380-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	380	E	70,00
1392-520-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	520	D	62,22
1392-520-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	520	E	62,22
1399-130-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	130	D	15,56
1399-290-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	290	D	15,56
1399-340-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	340	D	15,56
1399-650-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	650	D	23,33
1399-1000-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	1000	D	38,89
1406-50-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	50	E	4,00
1406-100-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	100	E	108,89
1406-300-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	300	E	140,00
1406-540-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	540	D	6,00
1406-540-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	540	E	108,89
1406-680-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	680	D	6,00
1406-680-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	680	E	62,22
1406-700-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	700	D	6,00
1406-700-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	700	E	62,22
1406-1180-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	1180	D	6,00
1406-1180-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	1180	E	6,00
1457-120-D	1457	RUA VITÓRIO BÚRIGO	120	D	108,89
1457-120-E	1457	RUA VITÓRIO BÚRIGO	120	E	108,89
1465-40-D	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	40	D	15,56
1465-40-E	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	40	E	15,56
1465-120-D	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	120	D	15,56
1465-120-E	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	120	E	15,56
1479-170-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	170	E	140,00
1479-290-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	290	E	140,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1479-340-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	340	E	140,00
1479-500-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	500	E	93,33
1479-720-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	720	E	62,22
1483-700-D	1483	RODOVIA HELENA DANIEL BERTAN	700	D	5,00
1483-700-E	1483	RODOVIA HELENA DANIEL BERTAN	700	E	5,00
1502-2000-D	1502	OLÍVIO CECHINEL (SC 445)	2000	D	6,00
1502-2000-E	1502	OLÍVIO CECHINEL (SC-445)	2000	E	6,00
1504-90-D	1504	RUA EUCLIDES JOSÉ PIVA	90	D	124,44
1504-90-E	1504	RUA EUCLIDES JOSÉ PIVA	90	E	124,44
1506-110-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	110	D	124,44
1506-110-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	110	E	124,44
1506-190-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	190	D	124,44
1506-190-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	190	E	124,44
1506-250-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	250	D	124,44
1506-250-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	250	E	124,44
1506-350-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	350	D	93,33
1506-350-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	350	E	93,33
1527-152-D	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	152	D	31,11
1527-152-E	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	152	E	31,11
1527-285-D	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	285	D	23,33
1527-285-E	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	285	E	23,33
1538-180-D	1538	RUA VEREADOR ALBERTO PADOIN	180	D	23,33
1538-180-E	1538	RUA VEREADOR ALBERTO PADOIN	180	E	31,11
1593-80-D	1593	RUA LÍRIO FRASSON	80	D	31,11
1593-80-E	1593	RUA LÍRIO FRASSON	80	E	31,11
1594-76-D	1594	RUA ANTONIO DE ROCHI	76	D	38,89
1594-76-E	1594	RUA ANTONIO DE ROCHI	76	E	38,89
1695-70-D	1695	RUA QUINTINO PADOIN	70	D	38,89
1695-70-E	1695	RUA QUINTINO PADOIN	70	E	38,89
1796-100-D	1796	RUA DORLY JOSÉ DE ROCHI	100	D	31,11
1796-100-E	1796	RUA DORLY JOSÉ DE ROCHI	100	E	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1800-430-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	430	D	3,00
1800-430-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	430	E	31,11
1800-700-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	700	D	31,11
1800-700-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	700	E	31,11
1800-950-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	950	D	3,00
1800-950-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	950	E	23,33
1800-1020-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	1020	D	23,33
1800-1020-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	1020	E	23,33
1810-140-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	140	D	23,33
1810-140-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	140	E	15,56
1810-210-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	210	D	23,33
1810-210-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	210	E	15,56
1810-270-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	270	D	23,33
1810-270-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	270	E	15,56
1810-370-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	370	D	15,56
1810-370-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	370	E	15,56
1810-470-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	470	D	15,56
1810-470-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	470	E	15,56
1913-500-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	500	D	3,00
1913-500-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	500	E	3,00
1913-560-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	560	D	31,11
1913-560-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	560	E	3,00
1913-620-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	620	D	31,11
1913-620-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	620	E	3,00
1913-670-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	670	D	31,11
1913-670-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	670	E	3,00
1913-1240-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	1240	D	3,00
1913-1240-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	1240	E	3,00
4000-140-D	4000	RUA JOSÉ CANDIDO	140	D	46,67
4000-140-E	4000	RUA JOSÉ CANDIDO	140	E	46,67
6610-61-D	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	61	D	46,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

6610-61-E	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	61	E	46,67
6610-120-D	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	120	D	46,67
6610-120-E	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	120	E	46,67
6612-100-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	100	D	46,67
6612-100-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	100	E	46,67
6612-300-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	300	D	46,67
6612-300-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	300	E	46,67
6612-470-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	470	D	46,67
6612-470-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	470	E	46,67
6612-620-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	620	D	46,67
6612-620-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	620	E	46,67
9410-144-D	9410	RUA MANSUETO SARTOR	144	D	38,89
9410-144-E	9410	RUA MANSUETO SARTOR	144	E	38,89
9411-160-D	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	160	D	38,89
9411-160-E	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	160	E	38,89
9411-200-D	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	200	D	38,89
9411-200-E	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	200	E	38,89
9412-160-D	9412	RUA ELIAS MACCAR	160	D	38,89
9412-160-E	9412	RUA ELIAS MACCAR	160	E	38,89
9412-200-D	9412	RUA ELIAS MACCAR	200	D	38,89
9412-200-E	9412	RUA ELIAS MACCAR	200	E	38,89
9413-120-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	120	D	38,89
9413-120-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	120	E	38,89
9413-180-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	180	D	38,89
9413-180-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	180	E	38,89
9413-230-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	230	D	38,89
9413-230-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	230	E	38,89
9414-90-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	90	D	38,89
9414-90-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	90	E	38,89
9414-160-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	160	D	38,89
9414-160-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	160	E	38,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

9414-230-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	230	D	38,89
9414-230-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	230	E	38,89
9415-200-D	9415	RUA ABEL MACCARI	200	D	46,67
9415-200-E	9415	RUA ABEL MACCARI	200	E	5,00
9415-270-D	9415	RUA ABEL MACCARI	270	D	38,89
9415-270-E	9415	RUA ABEL MACCARI	270	E	5,00
9415-340-D	9415	RUA ABEL MACCARI	340	D	38,89
9415-340-E	9415	RUA ABEL MACCARI	340	E	5,00
9415-400-D	9415	RUA ABEL MACCARI	400	D	38,89
9415-400-E	9415	RUA ABEL MACCARI	400	E	5,00
9415-500-D	9415	RUA ABEL MACCARI	500	D	5,00
9415-500-E	9415	RUA ABEL MACCARI	500	E	5,00
9415-600-D	9415	RUA ABEL MACCARI	600	D	5,00
9415-600-E	9415	RUA ABEL MACCARI	600	E	5,00
9416-300-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	300	D	31,11
9416-300-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	300	E	46,67
9416-390-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	390	D	31,11
9416-390-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	390	E	46,67
9416-500-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	500	D	31,11
9416-500-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	500	E	46,67
9416-540-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	540	D	31,11
9416-540-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	540	E	46,67
9416-590-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	590	D	31,11
9416-590-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	590	E	46,67
9416-710-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	710	D	31,11
9416-710-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	710	E	46,67
9416-980-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	980	D	31,11
9416-980-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	980	E	46,67
9424-70-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	70	D	70,00
9424-70-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	70	E	70,00
9424-140-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	140	D	62,22

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

9424-140-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	140	E	62,22
9424-210-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	210	D	54,44
9424-210-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	210	E	4,00
9424-290-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	290	D	46,67
9424-290-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	290	E	4,00
9424-360-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	360	D	38,89
9424-360-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	360	E	4,00
9426-60-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	60	D	3,00
9426-60-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	60	E	15,56
9426-190-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	190	D	3,00
9426-190-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	190	E	15,56
9426-360-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	360	D	3,00
9426-360-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	360	E	3,00
9426-730-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	730	D	3,00
9426-730-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	730	E	3,00
78-210-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	210	D	70,00
78-210-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	210	E	70,00
78-310-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	310	D	70,00
78-310-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	310	E	70,00
78-380-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	380	D	70,00
78-380-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	380	E	70,00
78-450-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	450	D	70,00
78-450-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	450	E	70,00
78-520-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	520	D	70,00
78-520-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	520	E	70,00
86-158-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	158	D	116,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

86-158-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	158	E	116,67
86-318-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	318	D	116,67
86-318-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	318	E	93,33
86-514-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	514	D	116,67
86-514-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	514	E	85,56
86-630-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	630	D	116,67
86-630-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	630	E	70,00
86-700-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	700	D	116,67
86-700-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	700	E	70,00
94-158-D	94	RUA PIETRO MACARI	158	D	124,44
94-158-E	94	RUA PIETRO MACARI	158	E	124,44
94-318-D	94	RUA PIETRO MACARI	318	D	93,33
94-318-E	94	RUA PIETRO MACARI	318	E	93,33
94-514-D	94	RUA PIETRO MACARI	514	D	77,78
94-514-E	94	RUA PIETRO MACARI	514	E	77,78
94-630-D	94	RUA PIETRO MACARI	630	D	70,00
94-630-E	94	RUA PIETRO MACARI	630	E	70,00
94-800-D	94	RUA PIETRO MACARI	800	D	62,22
94-800-E	94	RUA PIETRO MACARI	800	E	62,22
94-850-D	94	RUA PIETRO MACARI	850	D	38,89
94-850-E	94	RUA PIETRO MACARI	850	E	38,89
94-880-D	94	RUA PIETRO MACARI	880	D	38,89
94-880-E	94	RUA PIETRO MACARI	880	E	38,89
94-940-D	94	RUA PIETRO MACARI	940	D	38,89
94-940-E	94	RUA PIETRO MACARI	940	E	38,89
94-1000-D	94	RUA PIETRO MACARI	1000	D	38,89
94-1000-E	94	RUA PIETRO MACARI	1000	E	38,89
94-1100-D	94	RUA PIETRO MACARI	1100	D	38,89
94-1100-E	94	RUA PIETRO MACARI	1100	E	38,89
108-158-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	158	D	124,44
108-158-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	158	E	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

108-318-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	318	D	124,44
108-318-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	318	E	124,44
108-514-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	514	D	70,00
108-514-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	514	E	70,00
108-630-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	630	D	70,00
108-630-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	630	E	70,00
116-76-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	76	D	124,44
116-76-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	76	E	124,44
116-236-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	236	D	124,44
116-236-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	236	E	124,44
116-396-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	396	D	124,44
116-396-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	396	E	124,44
116-592-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	592	D	70,00
116-592-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	592	E	70,00
116-708-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	708	D	70,00
116-708-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	708	E	70,00
116-808-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	808	D	70,00
116-808-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	808	E	70,00
116-870-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	870	D	70,00
116-870-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	870	E	70,00
116-930-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	930	D	62,22
116-930-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	930	E	62,22
116-960-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	960	D	62,22
116-960-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	960	E	62,22
116-1030-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1030	D	62,22
116-1030-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1030	E	62,22
116-1090-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1090	D	54,44
116-1090-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1090	E	54,44
116-1160-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1160	D	54,44
116-1160-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1160	E	54,44
116-1200-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1200	D	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

116-1200-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1200	E	54,44
124-82-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	82	D	124,44
124-82-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	82	E	124,44
124-242-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	242	D	124,44
124-242-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	242	E	124,44
124-402-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	402	D	93,33
124-402-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	402	E	93,33
132-250-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	250	D	155,56
132-250-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	250	E	155,56
132-410-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	410	D	124,44
132-410-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	410	E	124,44
132-606-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	606	D	85,56
132-606-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	606	E	85,56
132-722-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	722	D	54,44
132-722-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	722	E	54,44
132-830-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	830	D	77,78
132-830-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	830	E	77,78
132-900-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	900	D	77,78
132-900-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	900	E	77,78
132-970-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	970	D	54,44
132-970-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	970	E	54,44
132-1000-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1000	D	54,44
132-1000-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1000	E	54,44
132-1060-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1060	D	54,44
132-1060-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1060	E	54,44
132-1120-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1120	D	54,44
132-1120-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1120	E	54,44
134-340-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	340	D	3,00
134-340-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	340	E	3,00
134-1060-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	1060	D	3,00
134-1060-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	1060	E	3,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

134-2320-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	2320	D	3,00
134-2320-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	2320	E	3,00
140-152-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	152	D	280,00
140-152-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	152	E	280,00
140-300-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	300	D	155,56
140-300-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	300	E	155,56
140-588-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	588	D	124,44
140-588-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	588	E	124,44
140-784-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	784	D	116,67
140-784-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	784	E	116,67
159-136-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	136	D	311,11
159-136-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	136	E	311,11
159-254-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	254	D	155,56
159-254-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	254	E	155,56
159-470-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	470	D	124,44
159-470-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	470	E	124,44
167-125-D	167	RUA LUIZ MACCARI	125	D	311,11
167-125-E	167	RUA LUIZ MACCARI	125	E	311,11
175-96-D	175	RUA SÃO ROQUE	96	D	311,11
175-96-E	175	RUA SÃO ROQUE	96	E	311,11
175-196-D	175	RUA SÃO ROQUE	196	D	155,56
175-196-E	175	RUA SÃO ROQUE	196	E	155,56
175-400-D	175	RUA SÃO ROQUE	400	D	124,44
175-400-E	175	RUA SÃO ROQUE	400	E	124,44
175-530-D	175	RUA SÃO ROQUE	530	D	124,44
175-530-E	175	RUA SÃO ROQUE	530	E	124,44
183-40-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	40	D	311,11
183-40-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	40	E	311,11
183-108-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	108	D	311,11
183-108-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	108	E	311,11
183-364-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	364	D	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

183-364-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	364	E	124,44
191-386-D	191	RUA TEREZA MARIANA DE JESUS	386	D	124,44
191-386-E	191	RUA TEREZA MARIANA DE JESUS	386	E	124,44
205-40-D	205	RUA 20 DE MAIO	40	D	311,11
205-40-E	205	RUA 20 DE MAIO	40	E	311,11
205-160-D	205	RUA 20 DE MAIO	160	D	311,11
205-160-E	205	RUA 20 DE MAIO	160	E	311,11
205-240-D	205	RUA 20 DE MAIO	240	D	466,67
205-240-E	205	RUA 20 DE MAIO	240	E	466,67
205-300-D	205	RUA 20 DE MAIO	300	D	466,67
205-300-E	205	RUA 20 DE MAIO	300	E	466,67
205-350-D	205	RUA 20 DE MAIO	350	D	466,67
205-350-E	205	RUA 20 DE MAIO	350	E	466,67
205-480-D	205	RUA 20 DE MAIO	480	D	466,67
205-480-E	205	RUA 20 DE MAIO	480	E	466,67
205-560-D	205	RUA 20 DE MAIO	560	D	466,67
205-560-E	205	RUA 20 DE MAIO	560	E	466,67
205-610-D	205	RUA 20 DE MAIO	610	D	466,67
205-610-E	205	RUA 20 DE MAIO	610	E	466,67
205-680-D	205	RUA 20 DE MAIO	680	D	466,67
205-680-E	205	RUA 20 DE MAIO	680	E	466,67
205-730-D	205	RUA 20 DE MAIO	730	D	466,67
205-730-E	205	RUA 20 DE MAIO	730	E	466,67
205-780-D	205	RUA 20 DE MAIO	780	D	388,89
205-780-E	205	RUA 20 DE MAIO	780	E	388,89
205-820-D	205	RUA 20 DE MAIO	820	D	388,89
205-820-E	205	RUA 20 DE MAIO	820	E	388,89
205-900-D	205	RUA 20 DE MAIO	900	D	388,89
205-900-E	205	RUA 20 DE MAIO	900	E	388,89
205-1050-D	205	RUA 20 DE MAIO	1050	D	311,11
205-1050-E	205	RUA 20 DE MAIO	1050	E	311,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

205-1120-D	205	RUA 20 DE MAIO	1120	D	311,11
205-1120-E	205	RUA 20 DE MAIO	1120	E	311,11
205-1190-D	205	RUA 20 DE MAIO	1190	D	233,33
205-1190-E	205	RUA 20 DE MAIO	1190	E	233,33
205-1370-D	205	RUA 20 DE MAIO	1370	D	233,33
205-1370-E	205	RUA 20 DE MAIO	1370	E	233,33
205-1490-D	205	RUA 20 DE MAIO	1490	D	124,44
205-1490-E	205	RUA 20 DE MAIO	1490	E	124,44
205-1640-D	205	RUA 20 DE MAIO	1640	D	124,44
205-1640-E	205	RUA 20 DE MAIO	1640	E	124,44
205-1840-D	205	RUA 20 DE MAIO	1840	D	124,44
205-1840-E	205	RUA 20 DE MAIO	1840	E	124,44
205-1990-D	205	RUA 20 DE MAIO	1990	D	77,78
205-1990-E	205	RUA 20 DE MAIO	1990	E	77,78
205-2060-D	205	RUA 20 DE MAIO	2060	D	77,78
205-2060-E	205	RUA 20 DE MAIO	2060	E	77,78
205-2140-D	205	RUA 20 DE MAIO	2140	D	77,78
205-2140-E	205	RUA 20 DE MAIO	2140	E	77,78
213-90-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	90	D	311,11
213-90-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	90	E	311,11
213-170-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	170	D	311,11
213-170-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	170	E	311,11
213-270-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	270	D	311,11
213-270-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	270	E	311,11
213-500-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	500	D	311,11
213-500-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	500	E	311,11
213-560-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	560	D	311,11
213-560-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	560	E	311,11
221-70-D	221	RUA NEREU RAMOS	70	D	124,44
221-70-E	221	RUA NEREU RAMOS	70	E	124,44
221-140-D	221	RUA NEREU RAMOS	140	D	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

221-140-E	221	RUA NEREU RAMOS	140	E	124,44
221-250-D	221	RUA NEREU RAMOS	250	D	155,56
221-250-E	221	RUA NEREU RAMOS	250	E	155,56
221-350-D	221	RUA NEREU RAMOS	350	D	155,56
221-350-E	221	RUA NEREU RAMOS	350	E	155,56
221-440-D	221	RUA NEREU RAMOS	440	D	155,56
221-440-E	221	RUA NEREU RAMOS	440	E	155,56
221-530-D	221	RUA NEREU RAMOS	530	D	155,56
221-530-E	221	RUA NEREU RAMOS	530	E	155,56
230-170-D	230	RUA PROF. DUNÉLIO ZANELATTO	170	D	124,44
230-170-E	230	RUA PROF. DUNÉLIO ZANELATTO	170	E	124,44
248-200-D	248	RUA HUGOLINO BROGNOLI	200	D	124,44
248-200-E	248	RUA HUGOLINO BROGNOLI	200	E	124,44
256-90-D	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	90	D	93,33
256-90-E	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	90	E	93,33
256-170-D	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	170	D	93,33
256-170-E	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	170	E	93,33
264-90-D	264	RUA MANOEL DAMÁZIO CARDOSO	90	D	54,44
264-90-E	264	RUA MANOEL DAMÁZIO CARDOSO	90	E	54,44
272-90-D	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	90	D	54,44
272-90-E	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	90	E	54,44
272-180-D	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	180	D	54,44
272-180-E	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	180	E	54,44
280-122-D	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	122	D	54,44
280-122-E	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	122	E	54,44
297-120-D	297	RUA NATAL PADOIN	120	D	4,00
297-120-E	297	RUA NATAL PADOIN	120	E	93,33
299-90-D	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	90	D	54,44
299-90-E	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	90	E	54,44
299-214-D	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	214	D	54,44
299-214-E	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	214	E	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

302-150-D	302	RUA MANOEL ABRÃO	150	D	54,44
302-150-E	302	RUA MANOEL ABRÃO	150	E	54,44
310-90-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	90	D	54,44
310-90-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	90	E	54,44
310-180-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	180	D	54,44
310-180-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	180	E	54,44
310-230-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	230	D	54,44
310-230-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	230	E	54,44
310-270-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	270	D	54,44
310-270-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	270	E	54,44
329-88-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	88	D	54,44
329-88-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	88	E	54,44
329-170-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	170	D	54,44
329-170-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	170	E	54,44
329-230-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	230	D	54,44
329-230-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	230	E	54,44
329-270-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	270	D	54,44
329-270-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	270	E	54,44
329-340-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	340	D	54,44
329-340-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	340	E	54,44
329-410-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	410	D	54,44
329-410-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	410	E	54,44
329-480-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	480	D	54,44
329-480-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	480	E	54,44
337-124-D	337	RUA HUMBERTO SALVAN	124	D	54,44
337-124-E	337	RUA HUMBERTO SALVAN	124	E	54,44
337-240-D	337	RUA HUMBERTO SALVAN	240	D	54,44
337-240-E	337	RUA HUMBERTO SALVAN	240	E	54,44
345-124-D	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	124	D	54,44
345-124-E	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	124	E	54,44
345-228-D	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	228	D	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

345-228-E	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	228	E	54,44
353-40-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	40	D	186,67
353-40-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	40	E	186,67
353-212-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	212	D	186,67
353-212-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	212	E	186,67
353-288-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	288	D	186,67
353-288-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	288	E	186,67
353-388-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	388	D	186,67
353-388-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	388	E	186,67
353-452-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	452	D	186,67
353-452-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	452	E	186,67
361-100-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	100	D	155,56
361-100-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	100	E	155,56
361-178-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	178	D	155,56
361-178-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	178	E	155,56
361-256-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	256	D	155,56
361-256-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	256	E	155,56
361-344-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	344	D	155,56
361-344-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	344	E	155,56
370-220-D	370	RUA PEDRO SERAFIN	220	D	108,89
370-220-E	370	RUA PEDRO SERAFIN	220	E	108,89
388-110-D	388	RUA PEDRO FRASSON	110	D	186,67
388-110-E	388	RUA PEDRO FRASSON	110	E	186,67
388-210-D	388	RUA PEDRO FRASSON	210	D	186,67
388-210-E	388	RUA PEDRO FRASSON	210	E	186,67
388-298-D	388	RUA PEDRO FRASSON	298	D	124,44
388-298-E	388	RUA PEDRO FRASSON	298	E	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

396-110-D	396	RUA RUI BARBOSA	110	D	186,67
396-110-E	396	RUA RUI BARBOSA	110	E	186,67
396-218-D	396	RUA RUI BARBOSA	218	D	186,67
396-218-E	396	RUA RUI BARBOSA	218	E	186,67
396-366-D	396	RUA RUI BARBOSA	366	D	124,44
396-366-E	396	RUA RUI BARBOSA	366	E	124,44
400-124-D	400	RUA ANGELO SERAFIM	124	D	186,67
400-124-E	400	RUA ANGELO SERAFIM	124	E	186,67
400-244-D	400	RUA ANGELO SERAFIM	244	D	186,67
400-244-E	400	RUA ANGELO SERAFIM	244	E	186,67
418-100-D	418	RUA SILVIO SARTOR	100	D	186,67
418-100-E	418	RUA SILVIO SARTOR	100	E	186,67
418-150-D	418	RUA SILVIO SARTOR	150	D	186,67
418-150-E	418	RUA SILVIO SARTOR	150	E	186,67
418-220-D	418	RUA SILVIO SARTOR	220	D	155,56
418-220-E	418	RUA SILVIO SARTOR	220	E	155,56
418-300-D	418	RUA SILVIO SARTOR	300	D	108,89
418-300-E	418	RUA SILVIO SARTOR	300	E	108,89
418-360-D	418	RUA SILVIO SARTOR	360	D	108,89
418-360-E	418	RUA SILVIO SARTOR	360	E	108,89
418-450-D	418	RUA SILVIO SARTOR	450	D	77,78
418-450-E	418	RUA SILVIO SARTOR	450	E	77,78
418-580-D	418	RUA SILVIO SARTOR	580	D	77,78
418-580-E	418	RUA SILVIO SARTOR	580	E	77,78
426-34-D	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	34	D	108,89
426-34-E	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	34	E	108,89
426-94-D	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	94	D	108,89
426-94-E	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	94	E	108,89
429-230-D	429	RUA JOÃO CORAL	230	D	31,11
429-230-E	429	RUA JOÃO CORAL	230	E	31,11
429-400-D	429	RUA JOÃO CORAL	400	D	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

429-400-E	429	RUA JOÃO CORAL	400	E	31,11
429-550-D	429	RUA JOÃO CORAL	550	D	31,11
429-550-E	429	RUA JOÃO CORAL	550	E	31,11
429-670-D	429	RUA JOÃO CORAL	670	D	31,11
429-670-E	429	RUA JOÃO CORAL	670	E	31,11
434-180-D	434	RUA JÁCOMO JOSÉ SERAFIM	180	D	140,00
434-180-E	434	RUA JÁCOMO JOSÉ SERAFIM	180	E	140,00
442-138-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	138	D	108,89
442-138-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	138	E	108,89
442-230-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	230	D	108,89
442-230-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	230	E	108,89
442-310-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	310	D	108,89
442-310-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	310	E	108,89
442-370-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	370	D	108,89
442-370-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	370	E	108,89
477-194-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	194	D	62,22
477-194-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	194	E	77,78
477-366-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	366	D	62,22
477-366-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	366	E	77,78
477-510-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	510	D	62,22
477-510-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	510	E	77,78
477-630-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	630	D	62,22
477-630-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	630	E	77,78
477-660-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	660	D	62,22
477-660-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	660	E	77,78
450-60-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	60	D	77,78
450-60-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	60	E	108,89
450-170-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	170	D	108,89
450-170-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	170	E	108,89
450-340-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	340	D	108,89
450-340-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	340	E	108,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

469-56-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	56	D	108,89
469-56-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	56	E	108,89
469-130-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	130	D	108,89
469-130-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	130	E	108,89
469-186-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	186	D	108,89
469-186-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	186	E	108,89
493-100-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	100	D	124,44
493-100-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	100	E	124,44
493-330-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	330	D	8,00
493-330-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	330	E	8,00
493-490-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	490	D	62,22
493-490-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	490	E	6,00
493-560-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	560	D	62,22
493-560-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	560	E	6,00
493-620-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	620	D	62,22
493-620-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	620	E	6,00
493-1050-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	1050	D	77,78
493-1050-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	1050	E	5,00
507-278-D	507	RUA PEDRO BERTAN	278	D	85,56
507-278-E	507	RUA PEDRO BERTAN	278	E	85,56
515-90-D	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	90	D	85,56
515-90-E	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	90	E	93,33
515-150-D	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	150	D	85,56
515-150-E	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	150	E	93,33
523-70-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	70	D	155,56
523-70-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	70	E	155,56
523-200-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	200	D	85,56
523-200-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	200	E	85,56
523-320-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	320	D	85,56

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

523-320-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	320	E	85,56
531-40-D	531	RUA URUSSANGA	40	D	311,11
531-40-E	531	RUA URUSSANGA	40	E	311,11
531-230-D	531	RUA URUSSANGA	230	D	233,33
531-230-E	531	RUA URUSSANGA	230	E	280,00
540-70-D	540	RUA JORGE SILVA	70	D	155,56
540-70-E	540	RUA JORGE SILVA	70	E	108,89
540-146-D	540	RUA JORGE SILVA	146	D	155,56
540-146-E	540	RUA JORGE SILVA	146	E	108,89
540-290-D	540	RUA JORGE SILVA	290	D	108,89
540-290-E	540	RUA JORGE SILVA	290	E	77,78
558-138-D	558	RUA VITÓRIO SARTOR	138	D	108,89
558-138-E	558	RUA VITÓRIO SARTOR	138	E	108,89
558-260-D	558	RUA VITÓRIO SARTOR	260	D	62,22
558-260-E	558	RUA VITÓRIO SARTOR	260	E	93,33
566-98-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	98	D	124,44
566-98-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	98	E	124,44
566-230-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	230	D	93,33
566-230-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	230	E	93,33
566-252-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	252	D	93,33
566-252-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	252	E	93,33
574-138-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	138	D	147,78
574-138-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	138	E	147,78
574-242-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	242	D	140,00
574-242-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	242	E	140,00
574-310-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	310	D	140,00
574-310-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	310	E	140,00
574-390-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	390	D	77,78
574-390-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	390	E	124,44
574-490-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	490	D	77,78
574-490-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	490	E	108,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

574-764-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	764	D	46,67
574-764-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	764	E	46,67
582-90-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	90	D	124,44
582-90-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	90	E	124,44
582-180-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	180	D	124,44
582-180-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	180	E	93,33
582-338-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	338	D	108,89
582-338-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	338	E	77,78
590-98-D	590	RUA PEDRO SARTOR	98	D	93,33
590-98-E	590	RUA PEDRO SARTOR	98	E	93,33
604-80-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	80	D	124,44
604-80-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	80	E	124,44
604-176-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	176	D	124,44
604-176-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	176	E	124,44
604-370-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	370	D	62,22
604-370-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	370	E	62,22
612-98-D	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	D	54,44
612-98-E	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	E	54,44
620-70-D	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	70	D	54,44
620-70-E	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	70	E	54,44
620-148-D	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	148	D	54,44
620-148-E	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	148	E	54,44
635-115-D	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	115	D	46,67
635-115-E	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	115	E	46,67
635-215-D	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	215	D	46,67
635-215-E	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	215	E	46,67
639-94-D	639	TRV. CRISTINA TEZZA	94	D	140,00
639-94-E	639	TRV. CRISTINA TEZZA	94	E	140,00
644-115-D	644	RUA RICARDO PARISE	115	D	46,67
644-115-E	644	RUA RICARDO PARISE	115	E	46,67
644-215-D	644	RUA RICARDO PARISE	215	D	46,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

644-215-E	644	RUA RICARDO PARISE	215	E	46,67
647-82-D	647	TRV. ANTONIO TEZZA	82	D	140,00
647-82-E	647	TRV. ANTONIO TEZZA	82	E	140,00
655-240-D	655	RUA VALMOR NASPOLINI	240	D	46,67
655-240-E	655	RUA VALMOR NASPOLINI	240	E	46,67
655-570-D	655	RUA VALMOR NASPOLINI	570	D	46,67
655-570-E	655	RUA VALMOR NASPOLINI	570	E	46,67
663-220-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	220	D	46,67
663-220-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	220	E	46,67
663-460-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	460	D	38,89
663-460-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	460	E	38,89
663-630-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	630	D	38,89
663-630-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	630	E	38,89
663-1320-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1320	D	3,50
663-1320-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1320	E	3,50
663-1520-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1520	D	3,50
663-1520-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1520	E	3,50
664-100-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	100	D	46,67
664-100-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	100	E	46,67
664-380-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	380	D	46,67
664-380-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	380	E	46,67
664-460-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	460	D	46,67
664-460-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	460	E	46,67
665-130-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	130	D	46,67
665-130-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	130	E	46,67
665-320-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	320	D	46,67
665-320-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	320	E	46,67
665-420-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	420	D	46,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

665-420-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	420	E	46,67
665-490-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	490	D	46,67
665-490-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	490	E	46,67
665-590-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	590	D	46,67
665-590-E	665	AVN JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	590	E	46,67
666-61-D	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	61	D	46,67
666-61-E	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	61	E	46,67
668-50-D	668	RUA ADAIR NASPOLINI	50	D	46,67
668-50-E	668	RUA ADAIR NASPOLINI	50	E	46,67
668-100-D	668	RUA ADAIR NASPOLINI	100	D	46,67
668-100-E	668	RUA ADAIR NASPOLINI	100	E	46,67
669-61-D	669	RUA ANGELO SACHI	61	D	46,67
669-61-E	669	RUA ANGELO SACHI	61	E	46,67
680-370-D	680	RUA ASCENDINO PAULO FERNANDES	370	D	186,67
680-370-E	680	RUA ASCENDINO PAULO FERNANDES	370	E	186,67
698-166-D	698	RUA JOSÉ GOULART	166	D	31,11
698-166-E	698	RUA JOSÉ GOULART	166	E	31,11
701-166-D	701	RUA PLÁCIDO PIVA	166	D	31,11
701-166-E	701	RUA PLÁCIDO PIVA	166	E	31,11
710-166-D	710	RUA GUILHERME POLLA	166	D	31,11
710-166-E	710	RUA GUILHERME POLLA	166	E	31,11
728-166-D	728	RUA JOSÉ GUOLLO	166	D	31,11
728-166-E	728	RUA JOSÉ GUOLLO	166	E	31,11
736-170-D	736	RUA IVANOR BERTAN	170	D	31,11
736-170-E	736	RUA IVANOR BERTAN	170	E	31,11
736-240-D	736	RUA IVANOR BERTAN	240	D	31,11
736-240-E	736	RUA IVANOR BERTAN	240	E	31,11
744-110-D	744	RUA SANTOS MARTIGNAGO	110	D	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

744-110-E	744	RUA SANTOS MARTIGNAGO	110	E	31,11
752-130-D	752	RUA JORDANO BERTAN	130	D	31,11
752-130-E	752	RUA JORDANO BERTAN	130	E	31,11
760-150-D	760	RUA PEDRO GABRIEL	150	D	31,11
760-150-E	760	RUA PEDRO GABRIEL	150	E	31,11
779-124-D	779	RUA DONA EMILIA DA SILVA	124	D	70,00
779-124-E	779	RUA DONA EMILIA DA SILVA	124	E	70,00
787-90-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	90	D	54,44
787-90-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	90	E	54,44
787-160-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	160	D	54,44
787-160-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	160	E	54,44
787-230-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	230	D	54,44
787-230-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	230	E	54,44
787-300-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	300	D	54,44
787-300-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	300	E	54,44
787-370-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	370	D	54,44
787-370-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	370	E	54,44
787-458-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	458	D	54,44
787-458-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	458	E	54,44
795-250-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	250	D	124,44
795-250-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	250	E	93,33
795-310-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	310	D	62,22
795-310-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	310	E	62,22
795-380-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	380	D	54,44
795-380-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	380	E	54,44
795-450-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	450	D	54,44
795-450-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	450	E	54,44
795-520-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	520	D	54,44
795-520-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	520	E	54,44
795-590-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	590	D	54,44
795-590-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	590	E	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

795-628-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	628	D	54,44
795-628-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	628	E	54,44
795-760-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	760	D	54,44
795-760-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	760	E	54,44
795-890-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	890	D	54,44
795-890-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	890	E	54,44
795-1020-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1020	D	54,44
795-1020-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1020	E	54,44
795-1170-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1170	D	54,44
795-1170-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1170	E	54,44
809-180-D	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	180	D	54,44
809-180-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	180	E	54,44
809-320-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	320	E	54,44
809-510-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	510	E	54,44
809-570-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	570	E	54,44
809-630-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	630	E	54,44
809-690-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	690	E	54,44
809-740-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	740	E	54,44
809-850-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	850	E	46,67
809-1210-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1210	E	6,00
809-1570-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1570	E	6,00
809-1870-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1870	E	6,00
817-80-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	80	D	54,44
817-80-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	80	E	54,44
817-250-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	250	D	62,22
817-250-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	250	E	62,22
817-400-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	400	D	62,22
817-400-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	400	E	62,22

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

817-470-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	470	D	38,89
817-470-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	470	E	38,89
817-600-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	600	D	38,89
817-600-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	600	E	38,89
817-760-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	760	D	31,11
817-760-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	760	E	5,00
817-860-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	860	D	31,11
817-860-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	860	E	5,00
817-1700-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	1700	D	5,00
817-1700-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	1700	E	5,00
825-70-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	70	D	54,44
825-70-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	70	E	54,44
825-130-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	130	D	54,44
825-130-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	130	E	54,44
825-190-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	190	D	54,44
825-190-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	190	E	54,44
825-250-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	250	D	54,44
825-250-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	250	E	54,44
825-310-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	310	D	54,44
825-310-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	310	E	54,44
825-400-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	400	D	54,44
825-400-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	400	E	54,44
833-82-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	82	D	54,44
833-82-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	82	E	54,44
833-250-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	250	D	54,44
833-250-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	250	E	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

833-400-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	400	D	54,44
833-400-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	400	E	54,44
833-462-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	462	D	38,89
833-462-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	462	E	38,89
833-598-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	598	D	38,89
833-598-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	598	E	38,89
833-640-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	640	D	31,11
833-640-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	640	E	31,11
841-170-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	170	D	186,67
841-310-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	310	D	155,56
841-480-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	480	D	155,56
841-520-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	520	D	124,44
841-670-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	670	D	124,44
841-770-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	770	D	93,33
841-1000-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1000	D	77,78
841-1040-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1040	D	62,22
841-1100-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1100	D	62,22
841-1170-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1170	D	62,22
841-1270-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1270	D	8,00
841-1400-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1400	D	8,00
841-1800-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1800	D	8,00
850-70-D	850	RUA BEPE BERTAN	70	D	31,11
850-70-E	850	RUA BEPE BERTAN	70	E	31,11
850-130-D	850	RUA BEPE BERTAN	130	D	31,11
850-130-E	850	RUA BEPE BERTAN	130	E	31,11
850-190-D	850	RUA BEPE BERTAN	190	D	31,11
850-190-E	850	RUA BEPE BERTAN	190	E	31,11
850-250-D	850	RUA BEPE BERTAN	250	D	31,11
850-250-E	850	RUA BEPE BERTAN	250	E	31,11
850-310-D	850	RUA BEPE BERTAN	310	D	31,11
850-310-E	850	RUA BEPE BERTAN	310	E	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

850-380-D	850	RUA BEPE BERTAN	380	D	31,11
850-380-E	850	RUA BEPE BERTAN	380	E	31,11
850-420-D	850	RUA BEPE BERTAN	420	D	31,11
850-420-E	850	RUA BEPE BERTAN	420	E	31,11
868-110-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	110	E	186,67
868-210-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	210	E	155,56
868-260-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	260	E	108,89
868-460-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	460	E	108,89
868-740-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	740	E	77,78
876-70-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	70	D	54,44
876-70-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	70	E	54,44
876-242-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	242	D	54,44
876-242-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	242	E	54,44
876-382-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	382	D	54,44
876-382-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	382	E	54,44
876-450-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	450	D	38,89
876-450-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	450	E	38,89
876-586-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	586	D	38,89
876-586-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	586	E	38,89
876-630-D	876	RUA PROFº. FIORAVANTE ESPINDOLA	630	D	31,11
876-630-E	876	RUA PROFº. FIORAVANTE ESPINDOLA	630	E	31,11
884-170-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	170	D	311,11
884-170-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	170	E	311,11
884-310-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	310	D	0,00
884-310-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	310	E	0,00
884-510-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	510	D	0,00
884-510-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	510	E	0,00
906-170-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	170	D	108,89
906-170-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	170	E	77,78
906-342-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	342	D	108,89
906-342-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	342	E	108,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

906-446-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	446	D	108,89
906-446-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	446	E	108,89
906-590-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	590	D	77,78
906-590-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	590	E	77,78
911-190-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	190	D	31,11
911-190-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	190	E	31,11
911-250-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	250	D	31,11
911-250-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	250	E	31,11
911-320-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	320	D	31,11
911-320-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	320	E	31,11
912-80-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	80	D	31,11
912-80-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	80	E	31,11
912-150-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	150	D	31,11
912-150-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	150	E	31,11
912-300-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	300	D	31,11
912-300-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	300	E	31,11
912-330-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	330	D	31,11
912-330-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	330	E	31,11
913-140-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	140	D	31,11
913-140-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	140	E	31,11
913-300-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	300	D	31,11
913-300-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	300	E	31,11
913-330-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	330	D	31,11
913-330-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	330	E	31,11
915-40-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	40	D	31,11
915-40-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	40	E	31,11
915-110-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	110	D	31,11
915-110-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	110	E	31,11
915-150-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	150	D	31,11
915-150-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	150	E	31,11
916-90-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	90	D	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

916-90-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	90	E	31,11
916-250-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	250	D	31,11
916-250-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	250	E	31,11
916-300-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	300	D	31,11
916-300-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	300	E	31,11
917-40-D	917	RUA ELVIRA POLLA	40	D	31,11
917-40-E	917	RUA ELVIRA POLLA	40	E	31,11
917-110-D	917	RUA ELVIRA POLLA	110	D	31,11
917-110-E	917	RUA ELVIRA POLLA	110	E	31,11
917-190-D	917	RUA ELVIRA POLLA	190	D	31,11
917-190-E	917	RUA ELVIRA POLLA	190	E	31,11
922-300-D	922	RODOVIA SC-443	300	D	8,00
922-300-E	922	RODOVIA SC-443	300	E	8,00
922-680-D	922	RODOVIA SC-443	680	D	6,00
922-680-E	922	RODOVIA SC-443	680	E	6,00
922-840-D	922	RODOVIA SC-443	840	D	6,00
922-840-E	922	RODOVIA SC-443	840	E	6,00
922-900-D	922	RODOVIA SC-443	900	D	6,00
922-900-E	922	RODOVIA SC-443	900	E	6,00
922-1380-D	922	RODOVIA SC-443	1380	D	6,00
922-1380-E	922	RODOVIA SC-443	1380	E	6,00
922-1580-D	922	RODOVIA SC-443	1580	D	6,00
922-1580-E	922	RODOVIA SC-443	1580	E	6,00
922-1680-D	922	RUA THEODORO MACCARI (SC-443)	1680	D	5,00
922-1680-E	922	RUA THEODORO MACCARI (SC-443)	1680	E	5,00
922-2280-D	922	RODOVIA SC-443	2280	D	6,00
922-2280-E	922	RODOVIA SC-443	2280	E	6,00
922-2450-D	922	RODOVIA SC-443	2450	D	54,44
922-2450-E	922	RODOVIA SC-443	2450	E	6,00
922-2670-D	922	RODOVIA SC-443	2670	D	54,44
922-2670-E	922	RODOVIA SC-443	2670	E	6,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

922-3350-D	922	RODOVIA SC-443	3350	D	6,00
922-3350-E	922	RODOVIA SC-443	3350	E	6,00
930-80-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	80	D	54,44
930-80-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	80	E	54,44
930-274-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	274	D	62,22
930-274-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	274	E	62,22
930-410-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	410	D	62,22
930-410-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	410	E	62,22
930-478-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	478	D	38,89
930-478-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	478	E	38,89
930-600-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	600	D	38,89
930-600-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	600	E	38,89
930-758-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	758	D	31,11
930-758-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	758	E	31,11
930-844-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	844	D	31,11
930-844-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	844	E	31,11
949-120-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	120	D	12,00
949-120-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	120	E	12,00
949-310-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	310	D	12,00
949-310-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	310	E	12,00
949-530-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	530	D	12,00
949-530-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	530	E	12,00
949-730-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	730	D	46,67
949-730-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	730	E	46,67
949-800-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	800	D	46,67
949-800-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	800	E	46,67
949-860-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	860	D	46,67
949-860-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	860	E	46,67
949-900-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	900	D	46,67
949-900-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	900	E	46,67
949-1770-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	1770	D	12,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

949-1770-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	1770	E	12,00
949-1850-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	1850	D	155,56
949-1850-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	1850	E	155,56
957-56-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	56	D	108,89
957-56-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	56	E	108,89
957-118-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	118	D	108,89
957-118-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	118	E	108,89
957-186-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	186	D	108,89
957-186-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	186	E	108,89
973-150-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	150	D	186,67
973-290-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	290	D	155,56
973-430-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	430	D	124,44
973-530-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	530	D	108,89
973-600-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	600	D	108,89
973-662-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	662	D	77,78
973-792-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	792	D	77,78
981-190-D	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	190	D	124,44
981-190-E	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	190	E	124,44
981-495-D	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	495	D	155,56
981-495-E	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	495	E	155,56
1007-76-D	1007	RUA NONA PADUANA	76	D	124,44
1007-76-E	1007	RUA NONA PADUANA	76	E	124,44
1007-228-D	1007	RUA NONA PADUANA	228	D	124,44
1007-228-E	1007	RUA NONA PADUANA	228	E	124,44
1023-110-D	1023	RUA DOM ANSELMO PIETRULLA	110	D	186,67
1023-110-E	1023	RUA DOM ANSELMO PIETRULLA	110	E	186,67
1031-62-D	1031	RUA ROQUE ABRÃO	62	D	77,78
1031-62-E	1031	RUA ROQUE ABRÃO	62	E	77,78
1042-90-D	1042	RUA PEDRO DAGOSTIN	90	D	31,11
1042-90-E	1042	RUA PEDRO DAGOSTIN	90	E	31,11
1066-100-D	1066	RUA JOSÉ EUGENITO ZACCARON	100	D	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1066-100-E	1066	RUA JOSÉ EUGENITO ZACCARON	100	E	31,11
1074-86-D	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	86	D	124,44
1074-86-E	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	86	E	124,44
1074-202-D	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	202	D	124,44
1074-202-E	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	202	E	124,44
1081-160-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	160	D	54,44
1081-160-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	160	E	54,44
1081-340-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	340	D	54,44
1081-340-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	340	E	54,44
1081-500-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	500	D	46,67
1081-500-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	500	E	46,67
1082-150-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	150	D	5,00
1082-150-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	150	E	5,00
1082-350-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	350	D	5,00
1082-350-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	350	E	5,00
1082-1280-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1280	D	4,00
1082-1280-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1280	E	4,00
1082-1950-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1950	D	3,50
1082-1950-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1950	E	3,50
1090-250-D	1090	RUA INDÊPENDENCIA	250	D	38,89
1090-250-E	1090	RUA INDÊPENDENCIA	250	E	38,89
1090-360-D	1090	RUA INDÊPENDENCIA	360	D	38,89
1090-360-E	1090	RUA INDÊPENDENCIA	360	E	38,89
1091-124-D	1091	RUA DAVID MACCARI	124	D	31,11
1091-124-E	1091	RUA DAVID MACCARI	124	E	31,11
1092-1300-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	1300	D	6,00
1092-1300-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	1300	E	6,00
1092-2600-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	2600	D	6,00
1092-2600-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	2600	E	6,00
1092-3450-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3450	D	6,00
1092-3450-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3450	E	6,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

1092-3700-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3700	D	6,00
1092-3700-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3700	E	6,00
1092-3850-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3850	D	6,00
1092-3850-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3850	E	6,00
1092-3930-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3930	D	6,00
1092-3930-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3930	E	6,00
1092-4310-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	4310	D	6,00
1092-4310-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	4310	E	6,00
1092-5450-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	5450	D	6,00
1092-5450-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	5450	E	6,00
1092-6590-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	6590	D	6,00
1092-6590-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	6590	E	6,00
1092-8250-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	8250	D	6,00
1092-8250-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	8250	E	6,00
1092-8250-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	8250	E	6,00
1092-8590-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	8590	D	6,00
1092-9300-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	9300	D	6,00
1092-9300-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	9300	E	6,00
1104-70-D	1104	TRAVESSA AMAZONAS	70	D	38,89
1104-70-E	1104	TRAVESSA AMAZONAS	70	E	38,89
1112-110-D	1112	RUA JULIO CORAL	110	D	5,00
1112-110-E	1112	RUA JULIO CORAL	110	E	5,00
1112-500-D	1112	RUA JULIO CORAL	500	D	5,00
1112-500-E	1112	RUA JULIO CORAL	500	E	5,00
1112-780-D	1112	RUA JULIO CORAL	780	D	5,00
1112-780-E	1112	RUA JULIO CORAL	780	E	5,00
1112-1200-D	1112	RUA JULIO CORAL	1200	D	5,00
1112-1200-E	1112	RUA JULIO CORAL	1200	E	5,00
1120-550-D	1120	AVENIDA JOANA VERONICA NÍCLE BERTAN	550	D	5,00
1120-550-E	1120	AVENIDA JOANA VERONICA NÍCLE BERTAN	550	E	5,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1155-360-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	360	D	6,00
1155-360-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	360	E	6,00
1155-680-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	680	D	6,00
1155-680-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	680	E	6,00
1155-820-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	820	D	38,89
1155-820-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	820	E	5,00
1155-900-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	900	D	38,89
1155-900-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	900	E	5,00
1155-1010-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1010	D	38,89
1155-1010-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1010	E	5,00
1155-1120-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1120	D	23,33
1155-1120-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1120	E	5,00
1155-1200-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1200	D	23,33
1155-1200-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1200	E	5,00
1155-1260-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1260	D	23,33
1155-1260-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1260	E	5,00
1155-1350-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1350	D	5,00
1155-1350-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1350	E	5,00
1155-1400-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1400	D	15,56
1155-1400-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1400	E	46,67
1155-1470-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1470	D	15,56
1155-1470-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1470	E	46,67
1155-1600-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1600	D	15,56
1155-1600-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1600	E	15,56
1155-1800-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1800	D	15,56
1155-1800-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1800	E	15,56
1163-170-D	1163	RUA JACOMINA BIF BORTOLATTO	170	D	54,44
1163-170-E	1163	RUA JACOMINA BIF BORTOLATTO	170	E	54,44
1171-30-D	1171	PRAÇA VER. FERNANDO ZANATTA	30	D	311,11
1171-30-E	1171	PRAÇA VER. FERNANDO ZANATTA	30	E	311,11
1180-210-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	210	D	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

1180-210-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	210	E	124,44
1180-280-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	280	D	124,44
1180-280-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	280	E	124,44
1180-380-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	380	D	124,44
1180-380-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	380	E	124,44
1201-704-D	1201	RUA DOLINA BORTOLATTO SACCON	704	D	5,00
1201-704-E	1201	RUA DOLINA BORTOLATTO SACCON	704	E	5,00
1210-200-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	200	D	31,11
1210-200-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	200	E	31,11
1210-750-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	750	D	4,00
1210-750-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	750	E	4,00
1210-2000-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	2000	D	4,00
1210-2000-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	2000	E	4,00
1210-3000-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	3000	D	4,00
1210-3000-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	3000	E	4,00
1221-150-D	1221	RUA SANTO MACCARI	150	D	31,11
1221-150-E	1221	RUA SANTO MACCARI	150	E	31,11
1221-250-D	1221	RUA SANTO MACCARI	250	D	31,11
1221-250-E	1221	RUA SANTO MACCARI	250	E	31,11
1252-240-D	1252	RUA JOÃO PAGNAN	240	D	38,89
1252-240-E	1252	RUA JOÃO PAGNAN	240	E	38,89
1252-500-D	1252	RUA JOÃO PAGNAN	500	D	38,89
1252-500-E	1252	RUA JOÃO PAGNAN	500	E	38,89
1260-30-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	30	D	38,89
1260-30-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	30	E	38,89
1260-180-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	180	D	46,67
1260-180-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	180	E	46,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

1260-290-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	290	D	46,67
1260-290-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	290	E	46,67
1260-390-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	390	D	46,67
1260-390-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	390	E	46,67
1260-560-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	560	D	46,67
1260-560-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	560	E	46,67
1279-50-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	50	D	62,22
1279-50-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	50	E	62,22
1279-220-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	220	D	62,22
1279-220-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	220	E	62,22
1279-320-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	320	D	62,22
1279-320-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	320	E	62,22
1279-420-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	420	D	62,22
1279-420-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	420	E	62,22
1279-590-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	590	D	62,22
1279-590-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	590	E	54,44
1287-150-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	150	D	93,33
1287-150-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	150	E	93,33
1287-200-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	200	D	77,78
1287-200-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	200	E	77,78
1287-300-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	300	D	77,78
1287-300-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	300	E	77,78
1287-400-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	400	D	77,78
1287-400-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	400	E	77,78
1287-600-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	600	D	70,00
1287-600-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	600	E	70,00
1287-740-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	740	D	62,22
1287-740-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	740	E	62,22
1287-880-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	880	D	46,67
1287-880-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	880	E	46,67
1287-1200-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	1200	D	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1287-1200-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	1200	E	5,00
1287-2100-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2100	D	3,00
1287-2100-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2100	E	3,00
1287-2350-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2350	D	3,00
1287-2350-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2350	E	3,00
1287-2500-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2500	D	3,00
1287-2500-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2500	E	3,00
1295-80-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	80	D	62,22
1295-80-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	80	E	62,22
1295-169-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	169	D	62,22
1295-169-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	169	E	62,22
1295-241-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	241	D	46,67
1295-241-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	241	E	38,89
1309-90-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	90	D	38,89
1309-90-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	90	E	38,89
1309-173-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	173	D	38,89
1309-173-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	173	E	38,89
1309-243-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	243	D	38,89
1309-243-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	243	E	38,89
1317-70-D	1317	TRV. HILÁRIO SORATTO	70	D	46,67
1317-70-E	1317	TRV. HILÁRIO SORATTO	70	E	46,67
1325-70-D	1325	TRV. ZEFERINO CESCA	70	D	46,67
1325-70-E	1325	TRV. ZEFERINO CESCA	70	E	46,67
1333-80-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	80	D	70,00
1333-80-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	80	E	70,00
1333-160-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	160	D	70,00
1333-160-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	160	E	70,00
1333-228-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	228	D	62,22
1333-228-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	228	E	62,22
1350-80-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	80	D	38,89
1350-80-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	80	E	38,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1350-140-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	140	D	38,89
1350-140-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	140	E	23,33
1350-240-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	240	D	23,33
1350-240-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	240	E	23,33
1350-950-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	950	D	3,00
1350-950-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	950	E	3,00
1350-1740-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	1740	D	3,00
1350-1740-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	1740	E	3,00
1376-300-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	300	D	4,00
1376-300-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	300	E	62,22
1376-540-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	540	D	4,00
1376-540-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	540	E	54,44
1376-600-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	600	D	4,00
1376-600-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	600	E	23,33
1376-660-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	660	D	4,00
1376-660-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	660	E	23,33
1376-860-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	860	D	4,00
1376-860-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	860	E	23,33
1392-170-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	170	D	70,00
1392-170-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	170	E	70,00
1392-380-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	380	D	70,00
1392-380-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	380	E	70,00
1392-520-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	520	D	62,22
1392-520-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	520	E	62,22
1399-130-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	130	D	15,56
1399-290-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	290	D	15,56
1399-340-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	340	D	15,56
1399-650-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	650	D	23,33
1399-1000-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	1000	D	38,89
1406-50-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	50	E	4,00
1406-100-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	100	E	108,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1406-300-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	300	E	140,00
1406-540-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	540	D	6,00
1406-540-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	540	E	108,89
1406-680-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	680	D	6,00
1406-680-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	680	E	62,22
1406-700-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	700	D	6,00
1406-700-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	700	E	62,22
1406-1180-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	1180	D	6,00
1406-1180-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	1180	E	6,00
1457-120-D	1457	RUA VITÓRIO BÚRIGO	120	D	108,89
1457-120-E	1457	RUA VITÓRIO BÚRIGO	120	E	108,89
1465-40-D	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	40	D	15,56
1465-40-E	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	40	E	15,56
1465-120-D	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	120	D	15,56
1465-120-E	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	120	E	15,56
1479-170-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	170	E	140,00
1479-290-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	290	E	140,00
1479-340-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	340	E	140,00
1479-500-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	500	E	93,33
1479-720-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	720	E	62,22
1483-700-D	1483	RODOVIA HELENA DANIEL BERTAN	700	D	5,00
1483-700-E	1483	RODOVIA HELENA DANIEL BERTAN	700	E	5,00
1502-2000-D	1502	OLÍVIO CECHINEL (SC 445)	2000	D	6,00
1502-2000-E	1502	OLÍVIO CECHINEL (SC-445)	2000	E	6,00
1504-90-D	1504	RUA EUCLIDES JOSÉ PIVA	90	D	124,44
1504-90-E	1504	RUA EUCLIDES JOSÉ PIVA	90	E	124,44
1506-110-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	110	D	124,44
1506-110-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	110	E	124,44
1506-190-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	190	D	124,44
1506-190-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	190	E	124,44
1506-250-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	250	D	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1506-250-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	250	E	124,44
1506-350-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	350	D	93,33
1506-350-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	350	E	93,33
1527-152-D	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	152	D	31,11
1527-152-E	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	152	E	31,11
1527-285-D	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	285	D	23,33
1527-285-E	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	285	E	23,33
1538-180-D	1538	RUA VEREADOR ALBERTO PADOIN	180	D	23,33
1538-180-E	1538	RUA VEREADOR ALBERTO PADOIN	180	E	31,11
1593-80-D	1593	RUA LÍRIO FRASSON	80	D	31,11
1593-80-E	1593	RUA LÍRIO FRASSON	80	E	31,11
1594-76-D	1594	RUA ANTONIO DE ROCHI	76	D	38,89
1594-76-E	1594	RUA ANTONIO DE ROCHI	76	E	38,89
1695-70-D	1695	RUA QUINTINO PADOIN	70	D	38,89
1695-70-E	1695	RUA QUINTINO PADOIN	70	E	38,89
1796-100-D	1796	RUA DORLY JOSÉ DE ROCHI	100	D	31,11
1796-100-E	1796	RUA DORLY JOSÉ DE ROCHI	100	E	31,11
1800-430-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	430	D	3,00
1800-430-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	430	E	31,11
1800-700-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	700	D	31,11
1800-700-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	700	E	31,11
1800-950-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	950	D	3,00
1800-950-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	950	E	23,33
1800-1020-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	1020	D	23,33
1800-1020-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	1020	E	23,33
1810-140-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	140	D	23,33
1810-140-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	140	E	15,56
1810-210-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	210	D	23,33
1810-210-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	210	E	15,56
1810-270-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	270	D	23,33
1810-270-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	270	E	15,56

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1810-370-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	370	D	15,56
1810-370-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	370	E	15,56
1810-470-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	470	D	15,56
1810-470-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	470	E	15,56
1913-500-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	500	D	3,00
1913-500-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	500	E	3,00
1913-560-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	560	D	31,11
1913-560-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	560	E	3,00
1913-620-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	620	D	31,11
1913-620-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	620	E	3,00
1913-670-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	670	D	31,11
1913-670-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	670	E	3,00
1913-1240-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	1240	D	3,00
1913-1240-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	1240	E	3,00
4000-140-D	4000	RUA JOSÉ CANDIDO	140	D	46,67
4000-140-E	4000	RUA JOSÉ CANDIDO	140	E	46,67
6610-61-D	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	61	D	46,67
6610-61-E	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	61	E	46,67
6610-120-D	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	120	D	46,67
6610-120-E	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	120	E	46,67
6612-100-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	100	D	46,67
6612-100-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	100	E	46,67
6612-300-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	300	D	46,67
6612-300-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	300	E	46,67
6612-470-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	470	D	46,67
6612-470-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	470	E	46,67
6612-620-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	620	D	46,67
6612-620-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	620	E	46,67
9410-144-D	9410	RUA MANSUETO SARTOR	144	D	38,89
9410-144-E	9410	RUA MANSUETO SARTOR	144	E	38,89
9411-160-D	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	160	D	38,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

9411-160-E	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	160	E	38,89
9411-200-D	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	200	D	38,89
9411-200-E	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	200	E	38,89
9412-160-D	9412	RUA ELIAS MACCAR	160	D	38,89
9412-160-E	9412	RUA ELIAS MACCAR	160	E	38,89
9412-200-D	9412	RUA ELIAS MACCAR	200	D	38,89
9412-200-E	9412	RUA ELIAS MACCAR	200	E	38,89
9413-120-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	120	D	38,89
9413-120-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	120	E	38,89
9413-180-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	180	D	38,89
9413-180-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	180	E	38,89
9413-230-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	230	D	38,89
9413-230-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	230	E	38,89
9414-90-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	90	D	38,89
9414-90-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	90	E	38,89
9414-160-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	160	D	38,89
9414-160-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	160	E	38,89
9414-230-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	230	D	38,89
9414-230-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	230	E	38,89
9415-200-D	9415	RUA ABEL MACCARI	200	D	46,67
9415-200-E	9415	RUA ABEL MACCARI	200	E	5,00
9415-270-D	9415	RUA ABEL MACCARI	270	D	38,89
9415-270-E	9415	RUA ABEL MACCARI	270	E	5,00
9415-340-D	9415	RUA ABEL MACCARI	340	D	38,89
9415-340-E	9415	RUA ABEL MACCARI	340	E	5,00
9415-400-D	9415	RUA ABEL MACCARI	400	D	38,89
9415-400-E	9415	RUA ABEL MACCARI	400	E	5,00
9415-500-D	9415	RUA ABEL MACCARI	500	D	5,00
9415-500-E	9415	RUA ABEL MACCARI	500	E	5,00
9415-600-D	9415	RUA ABEL MACCARI	600	D	5,00
9415-600-E	9415	RUA ABEL MACCARI	600	E	5,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

9416-300-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	300	D	31,11
9416-300-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	300	E	46,67
9416-390-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	390	D	31,11
9416-390-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	390	E	46,67
9416-500-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	500	D	31,11
9416-500-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	500	E	46,67
9416-540-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	540	D	31,11
9416-540-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	540	E	46,67
9416-590-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	590	D	31,11
9416-590-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	590	E	46,67
9416-710-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	710	D	31,11
9416-710-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	710	E	46,67
9416-980-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	980	D	31,11
9416-980-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	980	E	46,67
9424-70-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	70	D	70,00
9424-70-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	70	E	70,00
9424-140-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	140	D	62,22
9424-140-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	140	E	62,22
9424-210-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	210	D	54,44
9424-210-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	210	E	4,00
9424-290-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	290	D	46,67
9424-290-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	290	E	4,00
9424-360-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	360	D	38,89
9424-360-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	360	E	4,00
9426-60-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	60	D	3,00
9426-60-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	60	E	15,56
9426-190-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	190	D	3,00
9426-190-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	190	E	15,56
9426-360-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	360	D	3,00
9426-360-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	360	E	3,00
9426-730-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	730	D	3,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

9426-730-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	730	E	3,00

DECRETO Nº 041/2017

DECRETO Nº 041/2017, em 14 de Fevereiro de 2017.
NOMEIA LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado o Sr. LÚCIO UBIALLI, brasileiro, com escritório na Avenida Luiz Lazarim, nº 2.300, Bairro Santo Antônio, na cidade de Criciúma/SC, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o n°. AARC 030, como Leiloeiro convidado devido a sua notória experiência, para proceder aos Leilões Administrativos de Bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelo Decreto n°. 030/2017, cuja alienação foi Autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores pela Lei n°. 1656, de 31 de Julho de 2014.
Art. 2° - O leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá pelos serviços prestados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 14 de Fevereiro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

REGISTRO DE PREÇOS 001/2017 FMAS

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 001/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO,conforme anexo I. Data: 08/03/2017 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVÂNIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 022/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 022/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, conforme anexo I. Data: 08/03/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVÂNIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 023/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 023/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme anexo I. Data: 09/03/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVÂNIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

CONVITE - 2º AUDIÊNCIA PUBLICA
MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Secretaria de Assistência Social

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Morro Grande, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, convidam-lhe para a 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação das ações e o PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Data: 02/03/2017

Horário: 08h00min

Local: Centro de Referencia de Assistência Social- CRAS, sito a Rua Rui Barbosa, nº 58, Centro, Morro Grande/SC.

Navegantes

Prefeitura

ATA PREGÃO 13/2017 PMN - PARECER DA COMISSÃO

Prefeitura de Navegantes /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017 PMN
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES: ATACADO FERREIRA E FILHO, JJ MATTOS, NEW WAY, WRS SOLUÇÕES, L & E COMÉRCIO, PJ SERVIÇOS, TODAS ACIMA LISTADAS, TODOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS E POSSUIDORES DO BENEFICIO DAS ME/EPP).
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, NÃO HAVENDO APONTAMENTOS, COMEÇOU A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.
NESTA FASE FOI CONSTATADO ERROS NOS ITENS: NO ITEM 1 - CAFÉ TORRADO, NO DESCRITIVO CONSTA 500 GRAMAS E A UNIDADE DE MEDIDA EM KG, E NO ITEM 3 - AÇUCAR ESTÁ NO DESCRITIVO 1 KG E O VALOR ESTÁ COTADO COMO 5KG.
SEM MAIS NADA PARA DECLARAR, A COMISSÃO DECIDE CANCELAR ESSE PREGÃO, PARA REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES.
21/02/2017 09:00 ATÉ : 11:15

CARLA CLAUDINO	PREGOEIRA TITULAR
MARIA BENEDITA CORRÊA	PREGOEIRA SUBISTITUTA
CARLA CARVALHO	MEMBRO
PEDRO PAULO DA COSTA	MEMBRO

ATO 008/FME/2016 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 003/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATO 008/FME/2016
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DO EDITAL Nº 003/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. Fica divulgado no anexo I deste ato, a Classificação Preliminar Geral dos Candidatos ao Processo Seletivo 003/2017, em ordem decrescente de nota final.

2. Os recursos contra a classificação preliminar poderão ser interpostos nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2017, conforme edital.

NAVEGANTES, 21 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR GERAL
Legenda:
CB – Conhecimentos Básicos
CE – Conhecimentos Específicos
NPE – Nota Prova Escrita
NF - Nota Final
NPT – Nota de Títulos

Professor de Educação Física 20h | Ensino Superior												
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	541713	21/10/1976	Pablo Gonzalez Lima	11	2,20	9	6,30	20	8,50	0,00	8,50	Aprovado
2	524480	30/07/1987	Gabriel Soares Sell	7	1,40	9	6,30	16	7,70	0,00	7,70	Aprovado
3	544508	03/08/1964	Pablito Alvaro Linhares Marcondes	8	1,60	8	5,60	16	7,20	0,00	7,20	Aprovado
4	526120	25/05/1980	Andre Luiz Zucco	8	1,60	8	5,60	16	7,20	0,00	7,20	Aprovado
5	539183	12/05/1972	Eduardo Luiz Mezzon	6	1,20	7	4,90	13	6,10	0,50	6,60	Aprovado
6	544478	01/04/1991	Giovane Travasso	5	1,00	7	4,90	12	5,90	0,00	5,90	Aprovado
7	536475	12/10/1972	Claudecir Fontana Da Rocha	7	1,40	6	4,20	13	5,60	0,00	5,60	Aprovado
8	545166	07/08/1990	Miliane Cordeiro	7	1,40	6	4,20	13	5,60	0,00	5,60	Aprovado
9	521941	22/11/1990	Maikon Luan Da Silva	2	0,40	6	4,20	8	4,60	0,00	4,60	Aprovado
10	532091	30/06/1988	Ivlini Neves De Souza	5	1,00	5	3,50	10	4,50	0,00	4,50	Aprovado

	536776	21/06/1976	Carlos Alberto De Souza Melo	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,00	0,00	Eliminado
	536152	04/12/1988	Cristiane Wan-dall Nunes	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,00	0,00	Eliminado
Professor de Educação Física 40h | Ensino Superior												
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	547165	31/12/1970	Marco Aurelio Costa Da Silva	6	1,20	10	7,00	16	8,20	0,00	8,20	Aprovado
2	525966	29/01/1966	Eduardo José Silvério	3	0,60	10	7,00	13	7,60	0,00	7,60	Aprovado
3	524556	01/03/1977	Valmir Leonardo Da Silva	5	1,00	8	5,60	13	6,60	0,50	7,10	Aprovado
4	541030	13/04/1983	Renata De Oliveira Schneider Lins	7	1,40	8	5,60	15	7,00	0,00	7,00	Aprovado
5	535071	25/04/1982	Adolfo Michels Suarez Ortiz	6	1,20	8	5,60	14	6,80	0,00	6,80	Aprovado
6	541457	10/07/1983	Jonathan Cesar Maia	7	1,40	7	4,90	14	6,30	0,50	6,80	Aprovado
7	527327	13/04/1958	Maria Jose Martins	5	1,00	8	5,60	13	6,60	0,00	6,60	Aprovado
8	527977	30/03/1988	Victor Fernando Silva Porto De Souza	5	1,00	8	5,60	13	6,60	0,00	6,60	Aprovado
9	535090	21/11/1990	Bianca Gregorio Silva	4	0,80	8	5,60	12	6,40	0,00	6,40	Aprovado
10	521430	28/10/1994	Nakely Oliveira Da Silva	4	0,80	8	5,60	12	6,40	0,00	6,40	Aprovado
11	528371	05/03/1992	Luriam Tratis	11	2,20	6	4,20	17	6,40	0,00	6,40	Aprovado
12	536514	05/10/1987	Thiago Barbosa Martins	7	1,40	7	4,90	14	6,30	0,00	6,30	Aprovado
13	542277	24/03/1988	Everton Henrique Ascari	7	1,40	7	4,90	14	6,30	0,00	6,30	Aprovado
14	524191	13/03/1996	Gerson Alexsanter Machado Pinto	4	0,80	6	4,20	10	5,00	0,00	5,00	Aprovado
15	541722	17/07/1988	Alyne Silva Bezerra	4	0,80	5	3,50	9	4,30	0,00	4,30	Aprovado
16	529304	03/02/1992	Flavio Adauto Mondini Da Silva	4	0,80	5	3,50	9	4,30	0,00	4,30	Aprovado
	527844	16/04/1993	Alex Sandro Santos	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,00	0,00	Eliminado
	548426	19/03/1982	Eduardo Magalhaes Capeletto	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,00	0,00	Eliminado
	525267	24/02/1991	Nilson Antonio Berto de Vargas	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,00	0,00	Eliminado
	535523	31/08/1964	Raimundo Nonato Silva Lopes	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,00	0,00	Eliminado

ATO 010/FME/2017 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ATO 010/FME/2017

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. Fica divulgado no anexo I deste ato, a Classificação Preliminar Geral dos Candidatos ao Processo Seletivo 002/2017, em ordem decrescente de nota final.

2. Os recursos contra a classificação preliminar poderão ser interpostos nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2017, conforme edital.

NAVEGANTES, 21 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR GERAL
Legenda:
CB – Conhecimentos Básicos
CE – Conhecimentos Específicos

NPE – Nota Prova Escrita
NF - Nota Final

Arte-Educador de Artes Plásticas | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	524660	23/07/1963	Luiz Fernando Pauler Flores	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
2	541403	18/10/1988	Sofia Schramm De Brito	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
3	545598	24/02/1980	Elizabete Marlene Patricio Neukom	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
4	531408	20/10/1995	Maria Eduarda Carrenho Fabrin	12	2,40	7	4,90	19	7,30	Aprovado
5	541225	03/01/1980	Anderson Do Rosario	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
6	523496	03/12/1984	Pedro Teixeira Motta	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
7	522784	19/11/1987	Victor Ferreira Sieczko	6	1,20	8	5,60	14	6,80	Aprovado
8	536752	17/02/1986	Bernardo Luiz Dos Santos Contesini	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
9	531551	18/08/1963	Adelma Ferreira	7	1,40	7	4,90	14	6,30	Aprovado
10	526951	19/10/1983	Ana Paula Correa De Souza	10	2,00	6	4,20	16	6,20	Aprovado
11	529508	31/10/1958	Maria Barbosa	7	1,40	4	2,80	11	4,20	Aprovado

Arte-Educador de Balé 20h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	548341	28/11/1963	Simone Schlosser	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
2	545200	16/01/1966	Berenice Valenca Vianna	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado
	544141	23/09/1961	Gisela Vittori Mussi	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Arte-Educador de Balé 40h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	543842	27/09/1993	Beatriz Fidalgo	7	1,40	10	7,00	17	8,40	Aprovado
	547411	14/07/1982	Ivaldo Candido Da Silva	4	0,80	4	2,80	8	3,60	Reprovado
	546745	14/01/1959	Elaine Pereira Goncalves	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	535046	27/07/1989	Tatiana Martins Salomao	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Arte-Educador de Canto 20h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	532283	25/04/1995	Amanda Correa Da Silva	9	1,80	10	7,00	19	8,80	Aprovado
2	548651	30/01/1989	Marilia Fernanda Gazaniga De Oliveira	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado

Arte-Educador de Circo | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
	521780	07/11/1997	Isadora Batista Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Arte-Educador de Dança de Rua 20h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	540683	25/05/1996	Jessica Caroline Miranda Santiago Santos	9	1,80	6	4,20	15	6,00	Aprovado

Arte-Educador de Dança de Rua 40h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	525512	17/11/1994	Leonardo Manoel Francisco	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
2	533333	10/04/1987	Vanessa Schlindwein	7	1,40	7	4,90	14	6,30	Aprovado
3	529542	02/08/1990	Thayse Cristina Rangel	0	0,00	7	4,90	7	4,90	Aprovado

Arte-Educador de Dança de Salão | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	541132	07/01/1960	Lilian Aparecida Proenca	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Aprovado

Arte-Educador de Desenho Mangá | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	546931	15/12/1986	Ronan Almeida Soares	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado

Arte-Educador de Instrumentos de Sopro | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	543698	12/02/1994	Lucas Ramos Bueno	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Aprovado
2	544996	27/09/1983	Sidnei Palhano De Jesuz	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
3	538023	31/07/1993	Juan Pablo Garcia Raio	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
4	535301	03/11/1993	Rubiany Andrade	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Aprovado
	531034	22/12/1978	Pablo Roberto Brehmer	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	538682	02/11/1987	Jaqueline Rangel	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Arte-Educador de Percussão | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	546203	05/07/1985	Taynara Giselle De Oliveira Guedes E Silva	7	1,40	10	7,00	17	8,40	Aprovado
	523424	12/04/1971	Elvis Koball	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	525684	11/03/1996	Beatriz Fagundes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Arte-Educador de Teatro 20h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	541214	14/02/1978	Sabrina Lemos Viana	9	1,80	10	7,00	19	8,80	Aprovado
2	542273	03/06/1996	Alexsander Souza	4	0,80	7	4,90	11	5,70	Aprovado
	522088	19/04/1996	Everthon Vieira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Arte-Educador de Teatro 40h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	538553	03/03/1990	Diego Ruan Ribeiro Costalonga	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Aprovado

Arte-Educador de Violão 20h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	530777	20/05/1992	Felipe Dias	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado

2	530084	07/01/1987	Nicolau Clarindo Paulo Neto	4	0,80	7	4,90	11	5,70	Aprovado
	540212	21/03/1984	Marcos Francisco Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Arte-Educador de Violão 40h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	527354	05/06/1957	Maria Aparecida Pio Santos	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
2	521601	24/08/1991	Andre Luis Costa Da Silva	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
3	545740	31/05/1993	Milena Volkmann	6	1,20	9	6,30	15	7,50	Aprovado
4	548258	02/09/1986	Rafael Peres Lopes	4	0,80	9	6,30	13	7,10	Aprovado

ATO 014/PMN/ED001/2017 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

ATO 014/PMN/ED001/2017

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – Administração Geral

O Senhor **Emílio Vieira,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. Fica divulgado no **anexo I** deste ato, a **Classificação Preliminar Geral dos Candidatos** ao Processo Seletivo 001/2017, em ordem decrescente de nota final.

2. Fica divulgado no **anexo II** deste ato, a **Lista especial de classificação preliminar** dos candidatos que requereram **vaga para deficiente físico**.

3. Os recursos contra a classificação preliminar poderão ser interpostos nos dias **21 e 22 de fevereiro de 2017**, conforme edital.

NAVEGANTES, 21 de fevereiro de 2017.

EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR GERAL

Legenda:

CB – Conhecimentos Básicos
CE – Conhecimentos Específicos
TA – Total de Acertos
NPE – Nota Prova Escrita
NF - Nota Final
NPT – Nota de Títulos

Agente de Serviços Gerais -Educação | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	531088	17/09/1984	Denise Fernanda Costa Antunes	10	4,00	10	6,00	20	**10,00**	Aprovado
2	520841	03/09/1991	Maria Clara De Lima Conde	10	4,00	10	6,00	20	**10,00**	Aprovado
3	535933	22/09/1971	Eliane Teresinha Dias Tehlan	9	3,60	10	6,00	19	**9,60**	Aprovado
4	521265	17/03/1977	Andrea Alves De Andrade Vieira	9	3,60	10	6,00	19	**9,60**	Aprovado
5	546808	26/01/1980	Kassiane Hereclita Becker	9	3,60	10	6,00	19	**9,60**	Aprovado
6	545097	04/10/1981	Meibel Daiana Godinho Godoi	9	3,60	10	6,00	19	**9,60**	Aprovado
7	534943	03/07/1996	Victor Hugo Pinheiro Da Silva	9	3,60	10	6,00	19	**9,60**	Aprovado
8	546831	21/11/1958	Lilian Maria Barbosa De Lima	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
9	520494	01/04/1964	Nilsi Schwingel	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
10	538188	23/01/1971	Terezinha Lopes De Souza Dos Santos	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
11	526443	28/09/1976	Monica Dos Santos Pereira	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
12	526438	09/07/1977	Osnir Stahnke Junior	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
13	541549	05/01/1982	Scheila Koch	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
14	520417	08/07/1982	Elisangela De Almeida	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
15	522295	30/06/1989	Bruna Da Silva Emilio	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
16	520565	31/12/1989	Denise Souza De Jesus Proenca	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
17	541445	21/03/1968	Lourdes Fernandes Matias	8	3,20	10	6,00	18	**9,20**	Aprovado
18	540906	01/04/1984	Elisangela Eller	8	3,20	10	6,00	18	**9,20**	Aprovado
19	537049	14/04/1990	Franciele Oliveira Pivatto	8	3,20	10	6,00	18	**9,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

20	539906	15/11/1960	Gione Maria Mistura Voltan	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
21	537464	19/09/1961	Jose Ribeiro Da Luz	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
22	541045	10/04/1976	Regina Carolina	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
23	529188	13/04/1977	Zilma Zancanela	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
24	535690	20/06/1979	Giceli Maria de Souza	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
25	543411	03/12/1981	Ana Paula Dos Santos Guimaraes	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
26	522671	25/04/1989	Michelle Demantova Wendhaunse	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
27	542139	01/05/1990	Paulo Marcos De Brito Poerner	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
28	543023	10/11/1990	Idivani Graciela Dos Santos	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
29	525537	04/02/1992	Jeisiane Da Silva Camargo	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
30	523933	04/07/1992	Hana Carla Bodnar	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
31	547684	15/08/1993	Mirian De Quadros	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
32	523090	25/09/1997	Maria Luiza	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
33	521742	02/04/1963	Katia Lucia Barreto De Souza Rangel	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
34	540401	08/01/1965	Adelinda Altmann Araujo	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
35	539129	15/06/1982	Tatiele Moreira De Jesus	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
36	520594	27/07/1985	Barbara Cristina Bella Cruz	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
37	540971	18/12/1986	Karina Cruz	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
38	529099	11/11/1987	Fabiana Lucimara Zamudio	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
39	529735	06/07/1988	Diogo Cauca Lemos	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
40	538655	16/01/1989	Junior Alex Boita	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
41	524755	15/06/1994	Mikaelly De Amorim Guilhermino	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
42	539103	13/08/1995	Taynara Pereira Da Silva	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
43	541624	26/10/1998	Arthur De Lima Teche	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
44	546415	27/11/1958	Nadir Braz Linhares	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
45	538438	01/04/1970	Mariceia Alves Libarino	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
46	523252	11/04/1971	Edemilson Rodrigues	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
47	540285	13/02/1979	Ana Beatriz Sobral Rezende Dos Santos	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

48	523155	21/05/1982	Ivaneia Da Conceicao De Paulamachado	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
49	531257	27/01/1987	Ana Paula Pasold	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
50	536733	08/11/1996	Guedrya Cristina Alves Maurer	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
51	545399	19/04/1998	Keycy Da Silva	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
52	535628	02/06/1998	Camila Constanza Vega Brum	6	2,40	10	6,00	16	**8,40**	Aprovado
53	532772	11/05/1957	Milton Nogueira	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
54	529240	05/08/1966	Lucelia De Jesus Miranda Da Silva	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
55	536324	12/08/1966	Ilda Fagundes Silveira	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
56	529861	08/07/1969	Gerson De Souza	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
57	523537	31/12/1970	Maria Madalena Duarte Tribess	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
58	541051	16/01/1971	Bartolomeu Henrique Dos Reis	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
59	536002	02/03/1976	Fabiana Neri Mariano	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
60	523166	05/10/1978	Tsheyla Cristina Dantas Soares	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
61	521887	15/06/1981	Dunia Fernanda Antunes	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
62	534650	30/09/1981	Katia Martins Ferreira	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
63	545316	27/09/1982	Tania Diniz Benfica	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
64	531372	18/02/1985	Gizeli Adriana Fernandes	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
65	528271	27/10/1987	Josilene Andressa Bernardes Borges	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
66	525736	21/05/1990	Elizane Sueli Caldeira	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
67	527670	25/09/1993	Aline Dobrachinski Guimaraes	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
68	541656	16/01/1998	Magna Da Conceicao Tavares	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
69	541685	28/10/1967	Margarete Leal	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
70	522747	20/06/1970	Antonia Aparecida De Souza	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
71	534212	13/08/1972	Adriana Elisa Prietsch Araujo	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
72	531324	05/07/1973	Marilucia Bazotti	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
73	540139	08/12/1982	Ana Rosa Gancheiro Gomes Da Silva	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
74	537198	11/08/1986	Luciene Lopes Barroso De Oliveira	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
75	522030	02/05/1987	Jociele Ribeiro Dos Santos	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

76	523379	05/07/1990	Dayane Nascimento De Souza	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
77	523275	03/05/1991	Adriana Amandio	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
78	538524	29/05/1997	Manoela Jaqueline Mendes Euflorzino	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
79	526866	10/01/1980	Marines Dos Santos	10	4,00	7	4,20	17	**8,20**	Aprovado
80	529185	05/03/1983	Dalva Aparecida Padilha De Moura	10	4,00	7	4,20	17	**8,20**	Aprovado
81	521077	11/12/1990	Leidiane Deluca	10	4,00	7	4,20	17	**8,20**	Aprovado
82	533468	22/12/1990	Elisandra Vieira	10	4,00	7	4,20	17	**8,20**	Aprovado
83	534924	11/06/1997	Giovanna Bodelazzi	10	4,00	7	4,20	17	**8,20**	Aprovado
84	542311	13/01/1999	Maria Eduarda Serpa Martins	10	4,00	7	4,20	17	**8,20**	Aprovado
85	529657	28/07/1958	Regina Maria Carneiro Pereira	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
86	539292	24/06/1960	JOANA COSTA CAMARAO	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
87	546939	14/01/1964	Cristine Jean Da Silva	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
88	524890	28/11/1964	Corina Regia De Britto	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
89	540877	01/11/1965	Osvina Bernardo Pereira	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
90	530175	12/11/1966	Maria De Loudes Baumayer	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
91	522255	20/06/1967	Maria Aparecida Ferreira De Souza	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
92	532797	15/10/1967	Rosana Aparecida Ianhaki Bordinhao	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
93	548074	11/07/1969	Sonia Costa	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
94	532016	05/01/1970	Marcia Simões de Andrade Dos Santos	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
95	532577	29/05/1973	Bibiana Bernardo Martins Cordeiro	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
96	520327	07/12/1974	Maria Rosa Maciel De Oliveira	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
97	521498	31/01/1975	Rita De Cassia Finardi	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
98	538354	19/02/1978	Renata Da Silva Torres	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
99	541351	11/02/1982	Silmara Monteiro De Almeida	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
100	541642	08/05/1982	Alexsandro Guimaraes Santos	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
101	540699	26/11/1983	Giane Silva De Lima	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
102	525316	04/03/1989	Edicleia Veiga Da Silva	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
103	532442	27/11/1991	Vanessa Dos Santos	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

104	538257	30/07/1992	Dafiner Fernandes	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
105	533559	17/09/1993	Angelica Alves Jorge De Novaes	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
106	538381	23/12/1993	Danubia Bastos Da Rosa	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
107	530928	12/12/1998	Jaine Finardi Pereira	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
108	539865	18/06/1960	Flavio Landeira	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
109	542818	29/10/1973	Fabiana Francisco Farias	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
110	546777	16/12/1975	Adriane Lopes	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
111	527999	18/08/1979	Alessandra Aleixo De Souza	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
112	535621	30/10/1980	Patricia Vieira	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
113	532718	24/12/1984	Rosimeri Teresinha De Jesis	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
114	548737	01/10/1986	Edneia Alves Antunes Pereira	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
115	540547	14/05/1988	Fernanda Milian Lopes	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
116	524290	24/06/1959	Rosemeire Braga Dos Santos	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
117	537951	14/07/1967	Rosimeri Emidio	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
118	534261	17/09/1969	Luciene Benatti	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
119	546688	02/12/1974	Rosangela Sansao	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
120	538701	03/05/1975	Marilda De Fatima Oliveira Assuncao	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
121	534967	27/11/1977	Fabiana Pires Dos Santos Almeida	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
122	529460	09/02/1978	Valdneia Luciane Souza De Lima	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
123	530118	23/11/1979	Cleia Freitas	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
124	527569	14/01/1980	Rita Maristela Dos Santos	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
125	522574	08/09/1980	Viviane Dos Santos	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
126	540554	14/08/1983	Janete Dos Santos Bezerra	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
127	537618	06/12/1983	Lidiane Da Silva	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
128	547642	25/07/1985	Gilmar Figleski	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
129	523489	03/09/1985	Valdirene Batista Barbosa	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
130	545376	22/11/1987	Maria Fernanda Ramos Dos Santos	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
131	523912	16/08/1990	Angelica Da Silva	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

132	534265	07/04/1993	Aline Da Rosa De Oliveira	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
133	530845	29/12/1994	Andreia Wessler	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
134	522615	09/02/1995	Caroline Kinal	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
135	522253	21/06/1954	Francisco Antonio De Albuquerque Rocha	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
136	532668	26/06/1963	Iara Maria Honorato	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
137	533282	16/05/1971	Marili Aparecida Mendes	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
138	527629	23/09/1972	Deborah Hadlich	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
139	537204	06/06/1973	Maria Ines Barroso	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
140	538630	30/10/1979	Leidinalva De Souza Da Silva Oliveira	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
141	524726	10/02/1983	Francieli De Souza Gabriel	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
142	538748	27/12/1983	Viviane De Lara	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
143	536582	29/11/1984	Luciana Silva	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
144	528559	05/09/1986	Adriano Rodrigo Luciano	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
145	523369	03/09/1987	Keli Regina Rodrigues	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
146	526969	15/07/1991	Lucineia Alves Trindade	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
147	538050	15/07/1991	Indiara Veloso	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
148	525492	08/10/1995	Andreia Edna	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
149	547646	10/02/1996	Thaina Rodrigues	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
150	542525	26/07/1997	Andriele Rocha Taborda	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
151	525048	07/08/1999	Stefany Aparecida Serafim Menzio	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
152	529120	16/07/1981	Renilda Aparecida Silva	10	4,00	6	3,60	16	**7,60**	Aprovado
153	539358	08/04/1991	Jessica Vivianne Da Silva	10	4,00	6	3,60	16	**7,60**	Aprovado
154	526941	11/04/1995	Retiele Santos	5	2,00	9	5,40	14	**7,40**	Aprovado
155	538831	27/05/1973	Rosana De Souza	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
156	525196	14/10/1974	Margarete Correa De Souza De Oliveira	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
157	532558	04/03/1975	Sonia Czelen	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
158	524850	18/06/1975	Jussara Salete Leite De Conto	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
159	540030	14/03/1982	Marcia Lamp	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

160	525641	05/07/1983	Gerusa Aurea Pires	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
161	540870	10/01/1985	Silem Santiago Correa	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
162	529056	06/02/1985	Katiane De Jesus Da Silva	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
163	539185	06/04/1986	Paula Gracielle Carlos Dos Santos	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
164	522319	04/01/1988	Thauana Marina Cordova	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
165	540351	26/05/1991	Lidiane Cristina Da Silva	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
166	540833	13/11/1992	Tainara Duggen Ferreti	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
167	542003	23/02/1993	Caio Cesar Santos Barreto	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
168	527171	03/10/1995	Maiara Rodrigues	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
169	530080	14/02/1999	Gisele Fidoleski	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
170	542189	01/10/1968	Regina Aparecida Souza Meira	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
171	535834	30/09/1977	Mariusa Aparecida Brandt	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
172	539092	25/06/1985	Giovani Tomaz	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
173	522241	23/08/1986	Suzamar Soares Porto	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
174	530026	16/08/1998	Karolaine Lisboa Da Luz	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
175	543663	01/12/1998	Florian Souza	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
176	539237	26/07/1968	Ana Alice Dos Santos	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
177	524894	15/10/1968	Arlete Souza Martins	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
178	547977	23/11/1970	Enelice Milani	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
179	535469	18/04/1971	Lucila Ramos Pereira	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
180	536043	02/01/1974	Debora Regina Mueller	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
181	521927	21/05/1984	Cristiane Borges Da Vega	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
182	541679	12/07/1985	Janaina Luz	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
183	532134	11/04/1994	Jessica Danieli Duarte De Franca	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
184	538355	06/06/1997	Arlete Caroline Torres De Souza	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
185	530048	16/11/1997	Vitor Maradona Dos Santos Santos	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
186	524527	21/03/1955	Edi Maria Hank	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
187	532798	27/06/1988	Joice Regina Antunes	4	1,60	9	5,40	13	**7,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

188	521718	04/08/1958	Elsa Marta Manes	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
189	524577	23/06/1960	Joao Roberto Do Nascimento	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
190	537465	04/03/1967	Rinaldo Passos	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
191	530024	28/02/1969	Rita De Cassia Souza Dos Santos Da Costa	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
192	539335	15/06/1973	Vilma Eli Marques Lubas	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
193	526215	07/06/1977	Adriana Katia Karsten De Souza	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
194	540902	12/04/1979	Joceli Rodrigues Beira	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
195	535058	17/11/1979	Katia Regina Adolfo	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
196	523356	31/05/1981	Claudia Aparecida Reis Maiximiano Da Cunha	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
197	521836	09/01/1982	Alexsandra Maria De Oliveira	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
198	534601	12/01/1982	Irineia Maria De Oliveira Figceski	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
199	524904	28/06/1982	Renata Cristina Souza Martins	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
200	526847	25/12/1984	Thabata Kucek	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
201	525111	15/03/1985	Ana Paula Keske	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
202	541099	07/12/1985	Marlete Marcondes De Ramos	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
203	521236	28/08/1986	Amanda Romao	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
204	528949	26/03/1987	Zenaide Da Silva	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
205	522194	18/07/1987	Valeriana Pereira De Souza De Lima	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
206	529825	08/12/1987	Juliana De Novais	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
207	521679	21/05/1989	Vatusi Grasiela Da Conceicao	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
208	539877	10/07/1990	Berenice Daiane Voz	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
209	530998	09/10/1991	Enock Da Conceicao Silva	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
210	546899	18/09/1992	Jeanice Jucelandia Laurindo	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
211	521551	23/01/1993	Luana Leticia Cardoso	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
212	520964	03/07/1995	Nicole Elis Cordova	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
213	541049	05/12/1995	Raquel De Lima Santos Ribeiro	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
214	529443	24/12/1957	Marlene De Freitas Santos	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
215	524579	09/02/1961	Joao Serafim	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

216	529866	01/02/1965	Marcia Borba Mendes	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
217	539390	01/11/1971	Leonorina Aparacida Pereira	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
218	521046	07/08/1978	Elizabete Correia Neiciak	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
219	530593	09/07/1979	Marines Loureira Gruk	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
220	547125	05/06/1981	Ana Patricia Lima Costa	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
221	520171	24/01/1991	Andreia Prestes	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
222	524875	10/02/1996	Fernanda Goncalves Prestes	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
223	526945	13/05/1997	Jose Felipe Monteiro	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
224	531992	10/10/1959	Maria Borgert	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
225	530275	12/05/1965	Jose Fernando Marques Ribeiro	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
226	529070	18/12/1972	Fernanda De Sousa Belo	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
227	524575	08/09/1977	Lucelia De Fatima Naizer Barbosa	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
228	527842	26/04/1979	Cassia Pereira Dos Anjos	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
229	541728	04/06/1979	Sandra Veronica Bronstrup	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
230	524949	16/06/1980	Vanessa Francisco Ramos De Oliveira	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
231	542556	21/07/1981	Valeria De Cassia Lins	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
232	525576	31/05/1983	Daiana Roecker	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
233	544489	06/03/1984	Elaine Loureiro	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
234	543253	06/06/1984	Odileia Menezes	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
235	546886	03/11/1984	Geralda Da Silva Ribeiro	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
236	530951	25/05/1986	Leonilce Maria De Lima	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
237	527017	25/07/1986	Ana Paula Correa	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
238	526113	08/11/1987	Jennifer Silveira Da Rocha	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
239	530558	09/07/1988	Marina De Melo	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
240	545150	21/08/1988	Edilene Kesnam	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
241	525024	22/03/1989	Kelly Cristina Severino	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
242	540958	08/01/1990	Eluara Camila Milani	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
243	537316	14/08/1990	Morlowe Cruz	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

244	527001	06/08/1991	Marta Cristina Da Silva	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
245	546791	09/10/1992	Daniel Eduardo Cordeiro	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
246	532071	24/11/1995	Diego Machado	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
247	522301	04/08/1996	Maria Aparecida Marques Bitner	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
248	524983	01/09/1998	Guadalupe Llops	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
249	538610	14/09/1998	Lidiane Silva Do Nascimento	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
250	527838	25/04/1966	Cleonildes Terezinha Silva Santos	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
251	548548	07/01/1971	Clineu Geraldo Schneider	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
252	541346	07/09/1978	Simone Moraes De Paiva	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
253	528078	22/04/1984	Fabricia De Jesus Geremias	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
254	537232	10/12/1985	Simone Cardoso De Oliveira	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
255	540601	31/01/1990	Ketlen Diniz Nascimento	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
256	531022	15/02/1990	Rosivania Vidal De Negreiros	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
257	530994	21/03/1991	Deuzilene Domingos Fidelis	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
258	527831	13/05/1991	Marcela Santos Da Silva	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
259	521487	15/12/1994	Scarleti Kauana Galieta Cabral	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
260	536714	23/01/1995	Mayk De Andrade Ribeiro	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
261	527377	12/01/1996	Juliana Alves Ferreira	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
262	541451	17/09/1996	Agda Sohanne Araujo De Freitas	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
263	536652	03/12/1961	Sonia Maria De Lima Izaguires Cardoso	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
264	540490	16/08/1971	Rosicleia Eleuterio	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
265	541707	30/06/1979	Ana Lucia Vieira Rodrigues	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
266	532688	20/05/1980	Alessandra Das Neves Silveira	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
267	522610	11/10/1987	Josiane Aparcida Kinal	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
268	521151	26/05/1991	Caroline Benitea Ferreira Vargas Vittoria	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
269	525256	09/07/1993	Katiany Regina Couto	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
270	521979	22/06/1995	Taina Aranha Silva	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
271	526548	12/04/1969	Dulcemar Basil	4	1,60	8	4,80	12	**6,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

272	527851	13/05/1969	Teresinha Correa	4	1,60	8	4,80	12	**6,40**	Aprovado
273	536936	20/10/1971	Neidi Da Silva	4	1,60	8	4,80	12	**6,40**	Aprovado
274	545930	09/01/1977	Marilene De Jesus Galdino	4	1,60	8	4,80	12	**6,40**	Aprovado
275	540499	02/04/1986	Maria Lenice Bonk	4	1,60	8	4,80	12	**6,40**	Aprovado
276	542458	17/04/1994	Saiara Rocha Taborda	4	1,60	8	4,80	12	**6,40**	Aprovado
277	547664	01/06/1975	Denise Eliane De Melo Silva	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
278	544462	13/09/1980	Ana Claudia Conceicao	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
279	530612	09/07/1983	Cristiane Souza	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
280	532711	04/01/1991	Jocenir Bos	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
281	525067	04/07/1991	Maria Do Carmo Figleski De Souza	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
282	524423	16/09/1991	Daiane Farias Zeferino	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
283	523913	20/04/1993	Jessica Teodoro Baier	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
284	540431	12/05/1993	Gean Carlos De Melo Inacio	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
285	538735	28/10/1993	Luana Carolina De Souza	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
286	527320	31/01/1999	Gislainy Barbosa De Oliveira	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
287	521785	05/09/1960	Eliete Alves Da Silva Bezerra	10	4,00	4	2,40	14	**6,40**	Aprovado
288	536879	19/05/1979	Ariana Avelino	10	4,00	4	2,40	14	**6,40**	Aprovado
289	535761	10/01/1961	Rolandes Oliveira	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
290	533059	26/01/1964	Venilda Pinto D Fonseca	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
291	535667	19/03/1964	Jose Edmar Bitencourt	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
292	521026	20/01/1970	Eloisa	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
293	545338	15/03/1970	Arlindo De Souza Junior	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
294	526734	23/10/1970	Evandina Soares De Amaral	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
295	547047	15/07/1973	Cristiane Zilda Dos Santos	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
296	544187	04/03/1975	Angelita De Fatima Muniz Lima	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
297	536480	26/12/1981	Evelyn Terezinha Paulo Onorio	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
298	526987	31/10/1991	Greici Bruna Terlan	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
299	539831	23/07/1995	Nagila Fernandes De Souza	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

300	536420	27/02/1979	Julcicleia Alves	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado
301	539873	08/09/1983	Viviane Cristina Da Silva	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado
302	540107	18/06/1988	Elaine Regina Custodio	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado
303	541244	20/07/1992	Isabela Caroline	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado
304	527874	11/06/1997	Carolaine Inacio Da Silva	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado
305	531301	13/09/1997	Bruna Daniela D. Dos Passos	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado
306	538860	23/12/1955	Maria Teresinha Souza	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
307	541787	18/11/1964	Marcia Elisabete Laureano	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
308	540538	07/03/1966	Sergio Rogerio Nardes	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
309	538356	12/11/1967	Roseli Camilo Galieta	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
310	524043	09/10/1968	Rute De Freitas	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
311	522009	19/11/1976	Ailton Da Silva Soares	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
312	525493	15/12/1976	Maria Da Graca De Souza Gabriel	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
313	528069	31/05/1978	Jeane De Jesus Lucio Pereira	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
314	547973	02/03/1979	Odete Terezinha Pedrozo Dos Santos	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
315	526097	23/05/1981	Shirlei Marilza Custodio	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
316	548538	25/03/1982	Arilene De Figueiredo Souza Siqueira	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
317	542130	19/07/1983	Elenilce Pires Dos Santos	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
318	538370	18/05/1984	Marciana Ramos	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
319	522469	05/10/1984	Marcio Da Luz Veiga	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
320	541145	29/04/1986	Geiziane Barbosa	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
321	542162	06/11/1987	Elizabeth Walmira Tomas	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
322	547035	31/07/1988	Roselane Adriana Miguel	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
323	531448	09/09/1989	Claudineia Caldas Dos Santos	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
324	527862	01/06/1991	Thiago Pereira	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
325	546689	15/02/1992	Maykon Vinicius Da Silva	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
326	529357	14/06/1994	Jenifer Aline Guapiano De Souza	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
327	522261	19/07/1997	Andre Da Luz	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

328	524509	29/04/1958	Angelico Pedro Inacio	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado
329	524854	09/08/1977	Fabia Noqueira	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado
330	547139	12/09/1977	Andrea Menezes De Borba	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado
331	536748	11/05/1994	Jenifer Fabiola Nascimento	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado
332	521682	23/01/1969	Terezinha Marquez Pontioli	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
333	520566	10/05/1974	Sandra Barbosa	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
334	531646	30/06/1975	Ari Ferreira Da Cruz	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
335	525704	21/09/1976	Ana Maria Carvalho Dos Santos	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
336	536415	07/02/1982	Cleusa Da Silva De Jesus	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
337	524940	14/10/1982	Vanessa Felisberto	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
338	520282	05/03/1986	Josilene Fontoura Mikael	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
339	541664	20/12/1961	Silvio De Souza	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
340	526424	07/04/1978	Iris Goncalves Lima	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
341	535463	12/03/1982	Josiane Adriana Zucke Dias	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
342	523261	19/11/1985	Walmira Pio De Lima	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
343	540256	31/08/1990	Marcieli Alves Ribeiro	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
344	522449	19/05/1992	Fiama Lemes Da Silva Uessler	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
345	529097	08/11/1993	Keila Alexandra Santos	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
346	541267	25/03/1994	Jaqueline Rodrigues	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
347	541388	29/11/1969	Maria Jose De Almeida Silva	2	0,80	8	4,80	10	**5,60**	Aprovado
348	522592	18/02/1973	Fabiane Keske	2	0,80	8	4,80	10	**5,60**	Aprovado
349	547345	06/10/1968	Cleuza Aparecida Alupp	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
350	532522	05/04/1972	Luciano Da Silva	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
351	532728	12/07/1972	Elizabete Maciel De Araujo	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
352	527578	12/01/1973	Loreni Baierle	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
353	541080	25/07/1975	Marilene Vieira	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
354	523745	06/10/1978	Tatiani Medeiros	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
355	537738	13/09/1980	Carina Da Maia Dos Santos Santos	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

356	529462	09/06/1982	Maria Sulene Da Conceicao Miranda	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
357	531756	08/08/1985	Sueli Nascimento	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
358	522865	26/08/1985	Fabinete Soares Francisco	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
359	539015	06/02/1987	Eva Marques Do Nascimento	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
360	530462	08/10/1987	Eliane Santos	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
361	535543	20/12/1989	Alessandra Correia Fogasca	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
362	539855	04/04/1990	Monica Beatriz De Souza Gomes	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
363	541951	13/10/1990	Renata Neves Fontoura	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
364	521573	25/01/1993	Thamires Alves Da Silva	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
365	529397	16/03/1993	Simone Aparecida Do Prado	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
366	524990	28/07/1993	Debora Emilio	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
367	524935	30/04/1994	Debora Estevao De Jesus	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
368	539246	15/04/1993	Maiara Aparecida Dos Santos	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado
369	540222	05/02/1996	Fabricio Roberto Da Trindade	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado
370	536493	31/03/1955	Maria Celeste Malveira Da Costa	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
371	541668	04/12/1963	Lucelene Arceno Santos De Souza	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
372	524444	17/10/1967	Maria Goretti Fagundes	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
373	530203	30/05/1974	Josenildo Pedreira De Melo	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
374	542656	25/05/1975	Lucimar Aparecida De Oliveora	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
375	528301	02/05/1991	Samara Santanna	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
376	536789	14/03/1964	Ana Damasceno Neves	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
377	547609	14/01/1974	Roseli Crispim	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
378	529344	27/02/1978	Alessandra Guapiano Campos	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
379	546836	20/02/1981	Janete Figleski	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
380	537457	08/08/1982	Ivanilde Souza Bezerra	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
381	541621	16/09/1985	Rubia Katiane Da Silva	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
382	542031	16/11/1985	Francisca Kelle Brito Bezerra	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
383	530837	15/02/1988	Wilza De Souza Gonzales Ribeiro	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

384	520379	28/11/1989	Ladiane Eliane Dos Santos	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
385	536785	03/11/1993	Aline Marques Rosses	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
386	535267	01/12/1994	Andreza Viana	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
387	528667	03/07/1995	Quezia Balbino Lima Pedron	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
388	531533	15/10/1995	Angel Morhana	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
389	521733	15/07/1996	Jeane Luiza Da Silva	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
390	545914	03/08/1997	Vitoria Oliveira De Aquino	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
391	542142	14/02/1957	Edite Da Silva Rosa	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
392	527571	13/08/1963	Maria Das Neves Ramos De Lima	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
393	529886	06/03/1973	Clito Teles	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
394	521745	13/11/1975	Jorge Machado Rodrigues	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
395	538887	04/12/1977	Daniela Correa Da Silva Mello	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
396	528263	09/01/1986	Fabia Inocencio	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
397	540633	28/07/1986	Maria Irineide Da Silva	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
398	523559	01/12/1989	Sara Jani De Paula Nunes	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
399	536803	19/02/1997	Ana Luzia Da Costa Pereira	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
400	526670	15/06/1957	Angela Maria Jasper	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado
401	533211	11/04/1982	Rosangela Roncalho	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado
402	526255	07/05/1970	Neri Sambugaro	2	0,80	7	4,20	9	**5,00**	Aprovado
403	540258	19/04/1959	Roberto Jose Pereira	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
404	524210	24/07/1973	Adriana Baron	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
405	538404	03/02/1977	Genilza Santos Januario Guedes	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
406	539343	22/11/1977	Sandra Aparecida Prado Da Silva	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
407	538095	26/03/1980	Maria De Fatima Dos Santos	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
408	527651	30/09/1986	Ivanir Schneider Maba	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
409	522981	29/12/1986	Franciele Correia De Melo	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
410	546330	09/04/1991	Andre Vachamim	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
411	529968	04/12/1994	Adrieli Larissa Batista	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

412	530038	19/07/1995	Giselma Barbosa Da Silva	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
413	521996	30/07/1995	Anderson Da Luz Vingla	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
414	533829	15/04/1979	Sueli Amorim	3	1,20	6	3,60	9	**4,80**	Aprovado
415	534990	22/09/1990	Aneclesia Valeriana Santos	3	1,20	6	3,60	9	**4,80**	Aprovado
416	540615	29/05/1996	Josimara Mendes De Goes	3	1,20	6	3,60	9	**4,80**	Aprovado
417	537745	13/07/1972	Marlene De Oliveira Pereira De Freitas Freitas	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
418	529250	08/07/1974	Marilda De Fatima Rocha Felicio	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
419	537495	15/08/1978	Rozeli Aparecida Petranski Dos Santos	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
420	530711	24/05/1980	Olisane De Fatima Oliveira	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
421	524045	05/05/1982	Vera Maria	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
422	540865	07/12/1983	Maria Da Conceicao Dos Santos	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
423	535697	29/12/1987	Marluce Da Silva	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
424	527083	24/01/1990	Edelir Pereira De Lima	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
425	540776	26/05/1990	Marcia Severo	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
426	522264	02/02/1993	Jessica Alice Fortuna	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
427	522247	23/08/1961	Maria Aparecida Espindola	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
428	521734	25/11/1967	Genivaldo Felicio	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
429	530882	23/04/1969	Maria Luzia Rodrigues De Oliveira	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
430	529955	29/01/1980	Helia De Santana Amarante Andrade	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
431	547181	30/04/1985	Irineia Rodrigues Gonsalves	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
432	528285	02/04/1986	Poliana Cristina Vieira	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
433	520946	28/09/1986	Giseli Vandelise Felicio	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
434	525017	27/11/1988	Robson Silva Gabani	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
435	545349	20/06/1996	Flavia Jaqueline Da Luz	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
436	533184	23/10/1981	Marta Roberta Vieira Dos Santos Martins	7	2,80	3	1,80	10	**4,60**	Aprovado
437	540910	22/08/1982	Leirimar Soares Bezerra Barreto	7	2,80	3	1,80	10	**4,60**	Aprovado
438	524668	09/12/1979	Patricia Freitas Da Silva	2	0,80	6	3,60	8	**4,40**	Aprovado
439	531290	03/03/1969	Sandra Regina Andrietti	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

440	526240	25/06/1972	Simone Da Silva Francisco	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
441	522602	30/09/1974	Cicely Paula De Santana	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
442	536542	08/09/1975	Aparecida De Cassia Florentino	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
443	537088	20/08/1976	Luzia Garcia Fernandes	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
444	526791	08/07/1994	Irenilde Dos Santos	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
445	527520	18/04/1997	Jose Otavio	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
446	538604	20/06/1998	Franciele Oliveira	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
447	539193	01/07/1998	Jefferson Da Silva Santos	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
448	526414	27/06/1954	Leni Terezinha Crestani Carvalho	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado
449	522477	16/03/1978	Juci Aparecida Pereira De Lima	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado
450	544170	19/12/1979	Deonilse Rodrigues	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado
451	530199	12/08/1982	Reomara Da Silva Sousa De Melo	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado
452	547847	31/10/1989	Mara Ligia Felicio	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado
453	541046	02/01/1975	Oscar De Sousa Vingla	6	2,40	3	1,80	9	**4,20**	Aprovado
454	537317	25/02/1956	Luiz Carlos Soares	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
455	526312	31/01/1976	Maria Lucia Base	1	0,40	6	3,60	7	**4,00**	Aprovado
456	535220	27/09/1959	Estelina Izolina Machado	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
457	543139	23/07/1970	Claudia Cristiane Rhenius	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
458	530186	23/05/1974	Rosinês De Jesus	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
459	539045	01/10/1978	Christiane Deluca	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
460	530035	25/10/1989	Maria De Fatima Do Nascimento	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
461	528011	25/07/1990	Lorena Cristine Lemes Dos Santos	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
462	529450	22/05/1991	Patricia Pereira	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
463	521837	04/01/1979	Sileide Nascimento De Freitas Silva	7	2,80	2	1,20	9	**4,00**	Aprovado
464	523354	20/08/1985	Angela Maria Da Silva Lopes	7	2,80	2	1,20	9	**4,00**	Aprovado
	540270	14/03/1953	Messias Dias Nunes	5	2,00	3	1,80	8	**3,80**	Reprovado
	529889	28/07/1973	Rosinha Aparecida Amaral	2	0,80	5	3,00	7	**3,80**	Reprovado
	548036	08/05/1988	Jucelia Farias	2	0,80	5	3,00	7	**3,80**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	530069	29/11/1984	Odinei Pereira Da Vitoria	5	2,00	3	1,80	8	**3,80**	Reprovado
	521582	26/06/1985	Mirian Couto	5	2,00	3	1,80	8	**3,80**	Reprovado
	539828	22/04/1987	Solange Da Silva Rosa	5	2,00	3	1,80	8	**3,80**	Reprovado
	542028	08/09/1996	Cristina Maria Neves Fontoura	3	1,20	4	2,40	7	**3,60**	Reprovado
	527566	11/11/1975	Lucia Aparecida Dos Santos	6	2,40	2	1,20	8	**3,60**	Reprovado
	524286	27/02/1964	Alzerina De Oliveira Esperandio	1	0,40	5	3,00	6	**3,40**	Reprovado
	531178	13/05/1978	Eliane Rodrigues	4	1,60	3	1,80	7	**3,40**	Reprovado
	547300	02/01/1989	Bruno Miranda De Oliveira	4	1,60	3	1,80	7	**3,40**	Reprovado
	535681	01/04/1954	Isaura Estevao	2	0,80	4	2,40	6	**3,20**	Reprovado
	548221	27/07/1962	Maria Claudete De Souza	2	0,80	4	2,40	6	**3,20**	Reprovado
	526499	30/10/1963	Ivanir Rodrigues	2	0,80	4	2,40	6	**3,20**	Reprovado
	530207	29/07/1975	Marines De Jesus	2	0,80	4	2,40	6	**3,20**	Reprovado
	532913	10/01/1991	Jessica Cristina Bilk	2	0,80	4	2,40	6	**3,20**	Reprovado
	536498	13/12/1969	Rute Ferreira D\'avilla De Carvalho	5	2,00	2	1,20	7	**3,20**	Reprovado
	541660	12/09/1974	Maria Jose Da Conceicao Tavares	5	2,00	2	1,20	7	**3,20**	Reprovado
	526107	23/04/1985	Scheila Ludmila Custodo	5	2,00	2	1,20	7	**3,20**	Reprovado
	524571	01/09/1985	Francisco Ewerton Pinheiro De Oliveira	5	2,00	2	1,20	7	**3,20**	Reprovado
	534232	13/05/1969	Sonia Odete Rodrigues	3	1,20	3	1,80	6	**3,00**	Reprovado
	525035	04/01/1984	Alexsandra Maria Dos Santos	1	0,40	4	2,40	5	**2,80**	Reprovado
	527954	07/07/1964	Terezinha Farias	4	1,60	2	1,20	6	**2,80**	Reprovado
	536019	28/11/1968	Lucimeri Rodrigues Amaro	4	1,60	2	1,20	6	**2,80**	Reprovado
	523313	25/09/1973	Simone Ricobom	4	1,60	2	1,20	6	**2,80**	Reprovado
	533564	12/10/1978	Claudemir Telles	4	1,60	2	1,20	6	**2,80**	Reprovado
	530850	06/08/1988	Ceni Raatz Calonego	4	1,60	2	1,20	6	**2,80**	Reprovado
	529333	27/05/1997	Edileila Karsten Da Silva	4	1,60	2	1,20	6	**2,80**	Reprovado
	546918	15/09/1966	Neiva Clarice Usinger	2	0,80	3	1,80	5	**2,60**	Reprovado
	540224	29/07/1967	Rosemere Guilherme De Lima	3	1,20	2	1,20	5	**2,40**	Reprovado
	521856	19/11/1979	Maria Cristiane Rosa Furkinm	3	1,20	2	1,20	5	**2,40**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	522385	18/01/1997	Natan De Souza De Andrade	3	1,20	2	1,20	5	**2,40**	Reprovado
	529437	05/03/1989	Thiago Henrique Costa Pereira	1	0,40	3	1,80	4	**2,20**	Reprovado
	528398	18/01/1964	Rozania Moreira	2	0,80	2	1,20	4	**2,00**	Reprovado
	532401	07/03/1967	Rosani Beatriz Zimermann	3	1,20	1	0,60	4	**1,80**	Reprovado
	540705	05/03/1979	Rosenilda Da Silva	1	0,40	2	1,20	3	**1,60**	Reprovado
	537082	29/04/1957	Odair Ferreira	2	0,80	1	0,60	3	**1,40**	Reprovado
	535525	26/08/1977	Maria Lourenco Da Costa	3	1,20	0	0,00	3	**1,20**	Reprovado
	547435	24/07/1944	Albino Loreno De Menezes	1	0,40	1	0,60	2	**1,00**	Reprovado
	533052	30/12/1962	Maria Rosa Pinto Da Fonseca	1	0,40	1	0,60	2	**1,00**	Reprovado
	546857	30/07/1979	Marta Marcelo De Lima	1	0,40	1	0,60	2	**1,00**	Reprovado
	523460	22/08/1954	Eni Edina De Silva	0	0,00	1	0,60	1	**0,60**	Reprovado
	539272	12/06/1962	Arlete Maia	0	0,00	1	0,60	1	**0,60**	Reprovado
	531686	03/07/1964	Maria Aparecida Cordeiro De Souza	0	0,00	1	0,60	1	**0,60**	Reprovado
	529845	08/12/1967	Luiz Rodrigues De Souza Neto	0	0,00	1	0,60	1	**0,60**	Reprovado
	520995	14/04/1978	Mirian Da Silva Berto	0	0,00	1	0,60	1	**0,60**	Reprovado
	521170	21/08/1957	Dalva Cordeiro Inocencio	1	0,40	0	0,00	1	**0,40**	Reprovado
	526335	16/01/1964	Maria Aparecida De Borba Tomaz	1	0,40	0	0,00	1	**0,40**	Reprovado
	530266	10/01/1974	Regiane Rodrigues Da Silva	1	0,40	0	0,00	1	**0,40**	Reprovado
	527559	04/02/1978	Elaine Maria Rippel	1	0,40	0	0,00	1	**0,40**	Reprovado
	527858	11/12/1963	Lucia Pires Do Prado Cordeiro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Reprovado
	523300	20/01/1981	Eclair Cordeiro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Reprovado
	527564	06/01/1993	Alexsandra Leite	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Reprovado
	532420	25/06/1954	Adiles Palombit Bagnara	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540424	23/12/1985	Adriano De Jesus Marcelino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	546674	31/03/1996	Adriano Martins Anjo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	525974	19/06/1990	Ana Gisele De Lima De Godoy Godoy	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538283	09/06/1955	Antonio Nunes Ribeiro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	529836	01/12/1996	Bianca Carvalho Victoriano	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	522010	13/04/1990	Carla Delfino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	526386	08/04/1985	Cassia De Paula	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521539	14/09/1977	Claudio Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	545374	27/07/1964	Cleusa Maria Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	545065	11/03/1986	Daiane Aparecida Pereira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521877	13/04/1987	Daiane Cristina Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	528473	15/03/1982	Daysi Vigarani	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	528297	25/01/1993	Debora Eliane Santos Garcia	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	526876	08/11/1988	Denise Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	524203	11/03/1977	Eduardo Bohr	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	536771	14/05/1982	Elania Cristina Dos Santos Ornaghi	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541426	28/09/1985	Fabiana Boaventura	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	548253	09/03/1974	Felipe Zimmer Rocha	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541441	29/03/1972	Fernando Pinheiro Dos Santos Junior	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541715	20/11/1983	Francisca Clebia Amaral Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	523125	25/08/1984	Gabriela Regina Coutinho	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	523595	21/01/1999	Gabriele Alaide Amorim	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540888	03/04/1983	Gidevaldo Pereira Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	529035	08/09/1974	Helio Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538952	10/04/1959	Helio Jacinto Ramos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	545033	07/01/1998	Jackeline Diogo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	524213	25/05/1985	Joao Patrik Martins Da Luz	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	527695	05/07/1983	Joao Pedro Pereira De Lima	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	527601	02/01/1987	Jocelia De Fatima Do Prado	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	530043	18/11/1988	Jonathan Venancio	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	527583	08/10/1961	Jussara Alves De Brito	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	536735	24/10/1994	Kamila Brenda Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	529320	18/01/1979	Kelen Cristina De Lima Rosa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	526161	06/10/1990	Ketlen Cristina Moreira Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	522720	25/08/1990	Leia Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	547090	19/10/1998	Leonardo Felipe	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	537926	01/01/1976	Leonice Martins Ferreira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	539917	31/08/1987	Ligia Regina Eger	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	534995	23/07/1996	Luana Souza Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	523309	17/07/1997	Luhan Paulino Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	524124	05/07/1995	Luiza Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	529041	10/03/1979	Maike Zacarias Felicio	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521240	01/07/1962	Maria Celsa Dos Santos Isidorio	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	548514	11/01/1957	Maria Luiza De Re Michels	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	534960	05/05/1967	Marines Batisteli	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521103	15/04/1981	Marta Civa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521271	27/02/1989	Morgana Martins Pereira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	532409	06/02/1964	Niria Da Silva Goncalves	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	523606	08/04/1972	Noemi Dos Santos Silva Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	522316	12/12/1960	Otavio Da Luz	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	536954	19/10/1977	Patricia Adriana Salim	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	536518	14/06/1981	Patricia Isabel Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	527314	23/04/1993	Raquel De Abreu Gauterio	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	548055	17/11/1997	Rhaffaela Fatima Silva Pinto	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	526859	22/12/1991	Rildes Reis Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	525476	28/12/1973	Rita De Cassia Cordeiro Rosa Dos Anjos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	542301	18/05/1960	Rogerio Joao Correa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	537263	15/12/1968	Rosangela Dias De Andrade	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	535642	24/04/1981	Sandra Tambosi	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	548320	01/11/1970	Santilha Mendes Batista Soares	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540379	11/07/1995	Thalyta De Cassia Marcelino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	522479	05/05/1995	Thayna Wanderherz	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	523119	16/01/1987	Viviane Reiter	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	524718	20/06/1974	Zerli De Fatima Nogueira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Instrutor de Artes Aplicadas | Ensino Fundamental

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	541042	28/02/1992	Priscilla Cristina De Bortoli Da Silva	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
2	543743	20/11/1971	Marcia Denyse Macedo Da Silva	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
3	545788	18/07/1967	Avelita Muller Campestrini	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
4	540748	21/07/1964	Liamara Inacio Pacheco	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
5	540989	15/12/1952	Sueli Maria Heimoski	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
6	531014	21/08/1961	Ilca Rosana Vinci	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
7	529456	19/02/1965	Tamara Aparecida Inacio Teixeira Silva	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
8	522027	15/03/1965	Beatriz Soares	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado

Instrutor de Artesanato SCA | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	524109	22/06/1974	Debora Cristiane Cassaniga De Oliveira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
2	533399	09/10/1958	Yara Vicente Uber	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
3	533761	31/12/1967	Soraia Cristina Dos Santos	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
4	545470	29/09/1967	Carla Branca Jesus Lima	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
	538080	03/10/1988	Alex Krammer	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Instrutor de Barbearia SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	531894	23/03/1982	Laercio Krul Alves	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado

Instrutor de Canto SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	536079	15/09/1989	Ariele Padilha Da Cruz	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
2	546108	01/11/1993	Alana Cristina De Oliveira Da Luz	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado

Instrutor de Corte e Cabelo 20h | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	540973	01/06/1981	Maria Jose Santos De Assis	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
2	540844	05/08/1980	Adriana Siewert	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
3	527919	01/10/1980	Oscar Felicio	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
4	537024	06/08/1986	Juliana Barth	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
5	546730	25/08/1971	Marta Regina Leandro	3	1,20	8	4,80	11	**6,00**	Aprovado
6	527283	27/06/1978	Raquel Amaral	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
7	521736	28/12/1977	Luciano Dos Santos	3	1,20	6	3,60	9	**4,80**	Aprovado
8	539267	21/04/1988	Fernanda Da Silva Costa	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
	545006	03/09/1975	Edineia De Souza Diniz De Azevedo	2	0,80	3	1,80	5	**2,60**	Reprovado

Instrutor de Corte e Cabelo SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	524379	09/03/1970	Elecir Domingos Avila	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

2	542337	23/03/1985	Magno Gomes	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado
3	536664	09/07/1977	Andreia Vieira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
4	537186	10/04/1969	Elenita Maria Andre Mansour	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
5	535574	29/09/1994	Felipe Castro De Sousa	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
6	537381	07/07/1985	Juliana Da Silva Joao	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
7	538958	15/12/1965	Cristina Aparecida Amaral	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado

Instrutor de Corte e Costura 40h | Ensino Fundamental

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	522713	14/05/1985	Mirian Gouveia Moscato	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
2	533247	10/01/1994	Andre Acunha	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
3	540201	13/09/1969	Zenir Andrade Arce	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
4	530202	08/09/1961	Margo Teresinha Da Silva Goncalves	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
5	541392	27/12/1965	Iracema Serafim Beretta	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
6	538810	04/09/1992	Mariana Luiza Westphal Mendes	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
7	543548	14/10/1993	Ingryd Lourenco Neves	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
8	537667	08/06/1987	Lucimara Da Silva Ambrosio	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
9	521838	13/05/1962	Uirlane Silva	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
	538746	11/09/1952	Roseli Do Nascimento Santos	6	2,40	2	1,20	8	**3,60**	Reprovado
	539252	04/04/1982	Iranilda Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540553	31/01/1994	Jessica Castela De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	523320	11/10/1990	Ricardo Rodrigues Correa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	524062	10/04/1976	Rosani Maciel	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Instrutor de Corte e Costura SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	527220	07/10/1957	Maria Aparecida Lemos	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado

Instrutor de Crochê e Tricô | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	527580	29/07/1974	Eliane Marta Gomes De Araujo	8	3,20	10	6,00	18	**9,20**	Aprovado
2	548434	25/12/1960	Sandra Regina Weingartner	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
3	527762	21/05/1957	Sueli De Fatima Lohmann	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
	528749	30/04/1954	Cleci Dal Vesco	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Instrutor de Culinária SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	528354	23/09/1962	Isa Paula De Santana Dorea	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
2	539028	18/01/1963	Claudio Roberto Gaio	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
3	546824	17/08/1974	Lia Cristina Correa Dias	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado

Instrutor de Dança SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	531250	26/03/1991	Gabrielle Cristine Dos Santos	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
2	540399	24/09/1976	Regiane Marina De Mattos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
3	529469	24/11/1990	Jussara Cristina Da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
4	522340	23/10/1990	Jorge Luiz Riva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
5	542251	07/07/1997	Bruna Roberta Souza Fantini	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

6	521644	28/11/1996	Giulia Campos Raupp	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
7	521185	18/05/1998	Byanka Rocha	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
	528894	15/12/1972	Fabiane Moser	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	543808	09/05/1982	Giliarde Mauro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Instrutor de Informática 20h | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	531880	30/11/1997	Andre Felipe Couto Da Costa	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
2	537435	18/06/1990	Luan Wilson De Nadal Luz	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado
3	539954	10/10/1996	Rodrigo Bohr	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
4	538809	05/06/1976	Emerson Andre Pasa	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
5	544601	15/06/1984	Juliana Da Costa Dos Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
6	540956	16/03/1989	Adilson Ribeiro De Brito	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
7	529100	24/07/1989	Marianna Do Rocio Souza Lopes Dos Santos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
8	524204	28/02/1996	Filipe Berkenbroch Capella	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
9	526590	04/01/1985	Jose Pereira Ferreira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
10	545865	19/08/1964	Adolfo Scoz	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
11	521323	15/02/1992	Marcelo Felipe Uller	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
12	544891	01/12/1986	Frimam Klimke Nazario	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
	538367	07/07/1993	Diogo Robson Do Nascimento	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	525177	28/12/1990	Gutemberg Vieira De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	547101	13/04/1978	Marciana De Lima Lima	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	529615	05/12/1993	Marcos Dias Meneghel	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	542180	21/11/1995	Roberto Fernandes	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Instrutor de Informática 40h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	525225	17/03/1995	Isack Welington Silva Dos Santos	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	Aprovado
2	539941	06/11/1984	Filipe Alberto Caron Rodrigues	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	Aprovado
3	524469	13/11/1986	Edenilson Zilse	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	Aprovado
4	547184	28/11/1992	Gustavo Vargas De Melo	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
5	534263	22/07/1981	Cassiano Kummer	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
6	548850	08/01/1962	Josias Miguel Da Silva	12	2,40	8	5,60	20	**8,00**	Aprovado
7	532768	26/02/1982	Jeferson Presotto	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
8	522620	19/12/1995	Andre Luiz Ferraz Valadares	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
9	529494	05/03/1992	Lucas Tratis	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
10	521347	23/04/1985	Rodrigo Vargas	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
11	520112	17/05/1987	Suzana Pecharka	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
12	521252	05/09/1991	Daniel Schneider Da Luz	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
13	526075	11/11/1992	Gabriel Ellery Ribeiro Couto	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
14	520493	22/12/1992	Luiz Felipe Apolinario	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
15	535442	16/11/1987	Yuri Cazzeri Fontella	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
16	537499	24/08/1990	Andre Raeder Morfim	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
17	543389	02/04/1994	Debora Caroline Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
18	541293	19/11/1989	Aislan Ueslem Oliveira Cedraz	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado
19	535064	15/05/1988	Jonatas Alexandre Bitencourt Limas	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
20	531347	22/07/1994	Jhonatan Cristyan De Souza Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
21	547072	10/04/1997	Victor Azevedo	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
22	531936	30/01/1975	Samuel Branco Linhares	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
23	541693	18/09/1989	Vitor Cesar Rodrigues De Sousa	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
24	520902	03/03/1998	Mauro Kempner Junior	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
25	527804	16/08/1992	Allan Cleiton Bitencourt	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

26	543388	22/12/1992	Ikaro Benhur Clementino Pereira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
27	538377	16/01/1997	Marcos Vinicios Rossi Altini	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
28	541832	21/12/1989	Felipe Vandresen	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
29	540694	07/05/1996	Jose Renato Dos Passos Junior	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
30	521824	09/08/1981	Evelyn K Nazario	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
31	532274	07/07/1987	Tamyris Roncelli	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
32	534069	19/01/1994	Jhonatan Rykard Dos Santos Costa	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
33	538680	20/04/1987	Valmir Policena Denicol	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
34	521830	02/09/1982	Gerusa Luiz	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
35	520303	16/12/1997	Samuel Dias Da Silva	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
36	540498	07/03/1985	Tatiani Rengel	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
37	539091	06/10/1992	Gustavo Garcia Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
38	521510	06/03/1999	Charles Soares Filho	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
39	525973	03/10/1993	Tais Alcantara Martins	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
40	531388	08/05/1994	Marilia Lira De Souza	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
41	531694	28/12/1995	Juliard Pereira	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
42	540239	18/07/1995	Bruno Rafael Da Silva	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
43	539577	17/11/1995	Manoel Henrique De Assis Filho	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
44	522710	29/04/1997	Euclydes Primo Da Silva Neto	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
45	525236	14/11/1997	Isael Wel Silva Dos Santos	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
46	536939	17/08/1987	Roberto Machado	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
	545140	16/10/1985	Alex Callai	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	528743	03/08/1994	Elisson De Lima Barbosa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	537610	21/07/1996	Henrique Pezzini Vitorino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538867	13/11/1993	Marcelo Henrique Silvestre	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	547339	19/05/1998	Matheus Adriano	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540612	24/03/1997	Pyerre William Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	546662	06/12/1982	Rafael Wayne Bernardes	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Instrutor de Informática SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	535322	10/02/1980	Jeandrei Walter	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
2	533536	03/08/1980	Savio Moreira De Moraes	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
3	533509	06/03/1973	Jacqueline Barrozo Correia	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
4	534841	24/04/1986	Cristiano Roecher	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
5	546138	28/09/1966	Jeferson Scchuarcz	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
6	545920	30/08/1993	Carlos Henrique Campestrini	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
7	540362	05/12/1980	Edgar Fidgleski	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado

Instrutor de Inglês SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	527315	04/12/1997	Marcela Dos Santos Lois De Oliveira	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
2	541602	27/07/1982	Giselle Dutra Muller	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
3	539525	09/09/1969	Rosalina Amaral Pascoal	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	Aprovado
4	537051	21/12/1995	Ben-hur Eccel	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
5	540996	26/06/1993	Diego Cruz	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado
6	531881	21/02/1991	Andreia Ferreira Lourenco	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
7	537984	09/11/1978	Kleber josé Claudino	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
8	544018	04/02/1983	Lidia Klockner Narciso	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
9	544139	16/07/1995	Lediane Goulart	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
10	538678	03/04/1999	Stefany Regina Da Rosa Da Silva	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
	538992	23/07/1984	Priscila Munik Santos Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Instrutor de Judô SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	520949	07/05/1982	Ricardo Suzuki	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	Aprovado
2	536882	14/03/1962	Marco Otavio	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	Aprovado
3	545546	12/03/1991	Guilherme Augusto De Souza	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
4	523528	28/03/1975	Jose Junior Teixeira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado

Instrutor de Manicure | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	541270	22/12/1980	Fernanda Bravin	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
2	533871	07/05/1959	Virginia Berot	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
3	541239	29/03/1984	Cristiane Silva Dos Santos	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
4	527557	13/08/1974	Glaucia Elaine Agustinho	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
5	545323	02/02/1964	Denise Rocha Dos Santos Doege	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
6	534443	01/01/1974	Raquel Da Silva	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
7	545925	16/07/1966	Carmen Borlin Xavier	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
8	529898	15/09/1978	Daniela Diniz Krebs	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
9	524629	25/12/1985	Patricia Natalia Dos Santos Silva	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado
	545468	31/10/1977	Marinalva Mendes	2	0,80	3	1,80	5	**2,60**	Reprovado
	537259	12/10/1966	Marlise Clemente	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Instrutor de Maquiagem SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	535782	20/07/1986	Susana Santos De Souza	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
2	548681	02/03/1989	Isabel Carolina Santos Silva	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

3	547557	08/06/1982	Daiane Pereira Bicudo Prates	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
4	535310	15/06/1996	Raissa Jonson	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
5	540426	10/05/1990	Graziane Santos	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado

Instrutor de Panificação SCA | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	541025	22/03/1978	Cristiane Rosa Dos Santos Silva	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	Aprovado
2	541158	20/11/1971	Donizeti Antero Goncalves	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
3	541506	31/07/1979	Cristiane Andreia Stanke	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	Aprovado
	531477	02/03/1978	Wilian Max Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	542796	11/04/1983	Micael Barros	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Instrutor de Teatro SCA | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	536198	25/03/1975	Eloir Antonio Formenton	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
2	530273	07/07/1994	Giovani Candido	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
3	521485	16/03/1994	Adriano Magalhaes Machado	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado

Instrutor de Teclado SCA | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	542345	12/09/1997	Eli Pereira	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
2	540636	21/03/1995	Edson Gilleady Azarias Inacio	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Instrutor de Violão SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	525758	30/10/1980	Gilberto Francisco Magalhaes Capeletto	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
2	529632	28/06/1994	Rodrigo Andrade	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
3	537436	22/10/1996	Ariel Vieira De Oliveira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
4	541148	04/04/1997	Renan Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
5	535214	26/01/1997	Denis Fusinato Leal	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado

Intérprete de Libras 20h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	546979	18/03/1994	Andreas Correa	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
2	541781	30/08/1970	Marinalva Cleusa Da Silva Machado	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
3	548599	04/07/1996	Amanda Valcacio Marques Da Silva	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
4	535955	17/01/1976	Andressa Ristau Linhares Bachmann	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
5	541188	12/03/1991	Marlon Dias Rosa	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
6	523064	06/07/1980	Guilhermina Alves Bento	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
7	545325	21/02/1965	Sonia Quinones Abasto	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
8	543130	10/05/1977	Raquel Eulalia Savedra De La Torre	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
9	529037	09/07/1975	Cristiane Vicente	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
	525439	23/03/1983	Priscila Francisca Lorentino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	545652	27/01/1990	Marica Nunes	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Intérprete de Libras 40h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	521527	13/01/1992	Sunamita Tabita Dos Santos	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

2	537161	14/03/1974	Albertina Kuntz Vieira Da Silva	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
3	529501	20/08/1992	Thais Machado Dos Santos	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
4	539133	04/04/1986	Maria Lucia Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
Leiturista - DAE | Ensino Médio										
				CB		**CE**				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	529017	19/03/1987	Jeferson Andre Pereira	12	2,40	7	4,90	19	**7,30**	Aprovado
2	541039	23/08/1966	Flavio Ferreira Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
3	545063	29/12/1964	Walderison Lins De Souza Filho	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
4	546495	06/03/1988	Henrique Augusto Lobo	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
5	533203	14/08/1988	Rafael Moser	12	2,40	6	4,20	18	**6,60**	Aprovado
6	532542	20/12/1961	Jorge Da Silva	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
7	546983	27/07/1970	Alexandre Aicardi	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
8	545790	21/03/1975	Gerson Luis Lucktenberg	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
9	533852	24/08/1985	Rodrigo Fernando Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
10	524860	05/11/1988	Gabriel Romario Aleixo Machado	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
11	527369	18/03/1980	Barbara Melissa Kvitschal	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
12	531842	11/11/1982	Everton Torezan	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
13	547308	20/02/1987	Felipe Gustavo Da Rosa	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
14	544217	25/11/1988	Guilherme Alves Preve	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
15	539940	15/09/1978	Josemar Soares	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
16	534070	18/03/1997	Joao Pedro Roncalio Da Silva	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
17	538555	04/09/1998	Matheus Germano	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
18	538726	18/05/1974	Manoel Gilmar Gomes Trindade	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
19	536583	27/05/1977	Paulo Eder Santos	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
20	541310	19/06/1985	Fabricio Niederauer Soares	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
21	541013	16/07/1996	Matheus Luiz Bambinetti	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

22	539501	18/10/1980	Cristiane Alves Scalco	11	2,20	5	3,50	16	**5,70**	Aprovado
23	544172	22/06/1975	Adilso Telles	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
24	541353	03/08/1982	Hugo Leonardo Machado Da Hora	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
25	546439	06/09/1987	Leonardo Santos De Souza	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
26	525764	02/03/1993	Tiago Dillmann Tietz	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
27	527863	23/04/1993	Jessica Daiane Amaro	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
28	540493	20/03/1994	Rychard Silva Araujo	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
29	524670	14/11/1985	Jeferson Gabriel Andre	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	Aprovado
30	530289	15/03/1992	Diego Manoel Galvez	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	Aprovado
31	525634	17/03/1994	Nilton Bastos	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	Aprovado
32	530237	19/05/1997	Paulo Roberto Do Amaral	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	Aprovado
33	540304	10/01/1975	Samuel Cagelino Da Rosa	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
34	523474	11/11/1975	Arli De Oliveira	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
35	540725	24/07/1982	Luis Ferreira	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
36	540047	03/04/1986	Andriojeverson Jezimiel Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
37	521499	10/10/1986	Wilson Bauer	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
38	536349	22/05/1967	Valneir Antonio De Oliveira	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
39	548625	17/10/1968	Elias Mafra	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
40	540822	16/09/1970	Emerson Luis Martins de Oliveira	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
41	522250	25/04/1973	Luciane Cristo Dos Santos	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
42	537046	20/08/1974	Disraely Loyola	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
43	534930	09/01/1985	Jesse Joao Gomes	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
44	548744	19/06/1986	Jonathan Prado	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
45	521680	28/09/1992	Alysson Douglas Fernandes	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
46	539923	26/07/1995	Alexander Lewson Rodrigues Da Costa	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
47	540753	02/06/1996	Joel Matheus De Souza	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
48	520561	26/01/1961	Hugo Anselmo Vitolo	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
49	523729	16/07/1980	Ednaldo Machado	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

50	523717	02/08/1981	Rodrigo Seara Salvini	12	2,40	4	2,80	16	**5,20**	Aprovado
51	545681	24/02/1963	Jose Carlos Da Cunha	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
52	521145	01/02/1967	Paulo Cezar Gomes Da Cruz	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
53	520636	24/08/1973	Emerson Luiz Nardes	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
54	535990	10/01/1983	Marcos Antonio Fortunato	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
55	525823	01/12/1984	Thiago Duarte	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
56	547600	29/12/1988	Andre Zancanaro Wergutz	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
57	520142	07/01/1991	Jan Pierre Henckel	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
58	538415	22/04/1994	Adelmo Pinto De Lima	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
59	531515	06/01/1995	Bento Silva	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
60	536011	31/05/1996	Rafael Cordova Casas	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
61	541027	15/12/1996	Felipe Geovane Veiga Beckert	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
62	540648	28/01/1983	Rafael Luiz De Souza	11	2,20	4	2,80	15	**5,00**	Aprovado
63	520892	19/06/1973	Jose Antonio Bernardino	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
64	528884	05/04/1974	Adiel Truppel	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
65	538872	13/01/1975	Apolo Marques De Amorim	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
66	538094	19/07/1979	Juliano Carlos Dos Santos	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
67	520993	08/04/1980	Paulo Dos Santos Maciel	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
68	529466	30/12/1983	Karine Stringari	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
69	526634	12/07/1990	Robson Fernando Soares	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
70	530119	10/06/1991	Rafael Fernandes Garcia	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
71	541878	26/09/1994	Andrius Da Silveira Rezende	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
72	521764	23/04/1996	Higor Rodrigues Felicio	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
73	536356	01/01/1977	Norton Pranger	10	2,00	4	2,80	14	**4,80**	Aprovado
74	532325	17/10/1980	Sidnei Alves Moreira	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
75	529650	05/05/1981	Robson De Leon Teixeira Guedes	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
76	547961	04/01/1982	Luiz Lima	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
77	548808	04/03/1985	Rafael Possamai	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

78	522062	04/07/1989	David Felipe Santana Santos	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
79	527719	27/04/1992	Rafael Ramos Peters	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
80	546063	29/08/1992	Eli Pereira De Souza Neto	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
81	546490	27/06/1996	Matheus Dayan Alencar Rosa	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
82	544966	03/11/1960	Vanderley Carlos Soares	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
83	525221	20/04/1970	Julio Cesar Ferreira Gomes	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
84	540491	15/05/1973	Lamano De Souza Cruz	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
85	534199	18/10/1983	Janderson Regio Ferreira	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
86	544583	06/09/1985	Anne Jordao Santos Veiga	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
87	525345	07/03/1994	Everson Rodrigo Gabriel	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
88	541292	18/12/1997	Miguel Zappellini Neto	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
89	544942	14/09/1961	Alexandre Antonio Lopes Carvalho	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
90	544210	21/12/1968	Marcio Marin	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
91	541643	21/10/1983	Gabriel Dos Santos	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
92	531926	29/03/1993	Alexandre Rodrigues Salles	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
93	542524	20/03/1994	Alisson Rosa Dos Santos	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
94	544012	26/07/1980	David Roberto Da Rosa	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
95	526555	11/11/1982	Isaque Ribeiro Duarte	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
96	545673	19/12/1982	Ricardo Jose De Melo Pereira	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
97	538225	03/10/1992	Jesse Nunes Da Costa	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
98	531531	16/02/1997	Wesley Santana de Jesus	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
99	533878	20/10/1979	Cleber Chaves Konstantino	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
100	521910	29/05/1980	Vanessa De Brito Pereira	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
101	547870	18/08/1992	Rodrigo Guizoni Da Silva	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
102	540660	23/03/1995	Hildebrando dos Santos Filho	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
103	528903	25/04/1985	Cristiano Veneri Ribeiro	11	2,20	3	2,10	14	**4,30**	Aprovado
104	528639	13/04/1995	Bruna Heloisa Fernandes	11	2,20	3	2,10	14	**4,30**	Aprovado
105	521076	07/01/1961	Marco Antonio Hostins	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

106	548640	08/08/1972	Rudvan Quinto	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
107	526216	26/05/1975	Emersom Vilmar Da Silva	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
108	520821	04/05/1976	Everton Mendes De Souza	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
109	529053	09/01/1980	Adriano Barbosa	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
110	538357	10/06/1983	Carlos Henrique Cafe Andrade	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
111	527275	07/12/1983	Anderson Mariano	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
112	542797	22/04/1984	Eugenio Mezzon Netto	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
113	538565	22/09/1984	Gustavo Fernando Da Silva	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
114	526760	18/09/1986	Anderson Goncalves	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
115	532794	13/11/1988	Wellington Schiestl	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
116	530238	06/02/1990	Ariane Maciel	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
117	528570	18/07/1993	Daiana Barbara Luciano	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
118	541005	13/12/1996	Gabriela Franco	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
119	529282	19/06/1969	Paulo Sergio Da Silva	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
120	547152	27/03/1971	Uwaster Uhaster Jensen	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
121	536768	23/05/1978	Jose Aparecido De Quadros	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
122	544897	21/10/1979	Damiao Iracu Marcolino	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
123	538920	03/07/1984	Isabele Claudia Augusti Casari	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
124	530664	09/02/1985	Rodrigo Francisco Da Costa	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
125	528374	25/01/1987	Ronaldo Couto Junior	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
126	539572	02/06/1989	Mirna Aldry Marques Vieira Marcelino	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
127	525728	05/09/1993	Katiane Cerino Soares	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
128	548194	27/03/1994	Jhonatan Dornelles	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
129	522399	07/09/1995	Adriano Rodrigues Da Silva	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
130	537602	16/06/1996	Daniel Filipe Coelho Caetano	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
	547841	26/02/1989	Leandro Brescancin	2	0,40	5	3,50	7	**3,90**	Reprovado
	540386	03/03/1980	Emerson Da Silva Nonnemacker	9	1,80	3	2,10	12	**3,90**	Reprovado
	536114	18/06/1982	Jadson Helio De Souza	9	1,80	3	2,10	12	**3,90**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	525456	06/04/1988	Sandro Melo	9	1,80	3	2,10	12	**3,90**	Reprovado
	539458	15/03/1978	Celso dos Santos Ramos	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	537756	23/07/1985	Vagner Cordeiro Lima	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	548563	18/09/1991	Vinicius Costa Nogueira Da Silva	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	530509	05/02/1997	Wagner Kammler	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	541623	19/09/1967	Ricardo Andre Knopp Tessmann	8	1,60	3	2,10	11	**3,70**	Reprovado
	538727	01/10/1984	Thiago Roberto Scheunemann	8	1,60	3	2,10	11	**3,70**	Reprovado
	522196	28/08/1989	Jean Carlos Nilsen	8	1,60	3	2,10	11	**3,70**	Reprovado
	521590	01/08/1993	Brian Bondavali	8	1,60	3	2,10	11	**3,70**	Reprovado
	546498	11/09/1959	Clovis Zillio	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	532593	18/03/1962	Jose Carlos Cardoso	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	541140	10/10/1968	Paulo Sergio Pera	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	526549	01/01/1975	Eliseu Silva	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	522075	05/09/1980	Rafael Candido Santos Vieira	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	521332	16/10/1992	Edimar Freitas Rodrigues Junior	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	521470	13/02/1993	Allan Sergio Vieira Junior	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	548017	11/01/1998	Samuerl Pereira	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	524863	21/06/1967	Eliam Remalias Carneiro	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	536194	03/03/1972	Maria Aparecida Almeida Mousquer	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	544348	19/04/1972	Celio Noerenberg	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	541545	24/02/1983	Denis Augusto Schwaemmle Luchtenberg	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	537765	27/01/1987	Romario Rodrigo Simao	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	524727	28/11/1992	Edvaldo Manoel De Souza	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	540687	24/08/1990	Wagner Marques	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	527380	25/10/1991	Dario Cavalcante Da Silva	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	540698	20/10/1974	Joelma Andercia Patricio	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	543607	10/04/1978	Ronaldo Palhano	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	539589	08/01/1980	Vicente Schaefer	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	529622	19/04/1984	Robenia Carneiro Pereira	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	538724	09/09/1984	Marlon Correa	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	538794	30/03/1985	Evandro Marcos Rohr	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	536282	15/04/1986	Diego Sterchele Barcellos	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	538581	10/07/1987	Janio Pereira Do Carmo	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	539653	26/04/1989	Andre Luiz De Mendonca	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	541802	13/07/1989	Claudio Henrique Conceicao De Oliveira	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	537362	19/03/1990	Betran Alandreng Pereira Da Silva	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	525701	28/10/1990	Johnn Lenonn De Anhaia	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	541952	19/05/1986	Dirceu Amilto De Ramos	2	0,40	4	2,80	6	**3,20**	Reprovado
	535163	08/01/1998	Mairon Santos De Quadros	2	0,40	4	2,80	6	**3,20**	Reprovado
	532839	13/12/1995	Leonardo Bohnenberger	9	1,80	2	1,40	11	**3,20**	Reprovado
	541599	07/11/1970	Juares Chaves	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	520836	30/10/1974	Jose Ronaldo Cruz E Silva	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	541438	13/10/1977	Rute Amorim	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	537891	14/08/1984	Willian Carlos Barbaresco	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	545362	22/03/1985	Evandro Da Silva	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	545491	23/10/1987	Laion Ademir Silva Sapieczinski	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	537755	07/06/1988	Jeferson Eriberto Dalmarco	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	540120	06/11/1989	Dimas Araujo Dos Santos	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	537139	19/01/1991	Vinicius Augusto Alves	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	533279	25/01/1992	Leticia Da Cruz Da Silva	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	525685	11/07/1997	William da Silva Borges	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	548262	21/09/1984	Alane Macedo Costa	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	523694	16/08/1992	Danilo Jose Bezerra	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	522896	01/03/1996	Thierry Palharin Ribeiro	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	524773	20/02/1990	Deise Tatiane Andrade	7	1,40	2	1,40	9	**2,80**	Reprovado
	534573	28/01/1996	Guilherme Germano Barni	7	1,40	2	1,40	9	**2,80**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	529096	22/07/1991	Marjorie Silva	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	Reprovado
	541497	02/12/1993	Rodrigo Lopes Moraes	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	Reprovado
	536761	09/08/1979	Sergio Luiz Antunes	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	533070	18/08/1979	Nelci Conceicao De Freitas	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	539523	25/03/1988	Willian Felipe Freitas Pereira	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	521168	01/10/1995	Ranieri Soares De Araujo	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	548302	07/10/1996	Marcos Antonio De Lira Silva	2	0,40	3	2,10	5	**2,50**	Reprovado
	526844	14/11/1989	Celso Luiz Gonzaga Filho	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	Reprovado
	535015	20/01/1991	Diego Soares Da Silva	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	Reprovado
	541009	22/11/1994	Lucas Taube Vicente	8	1,60	1	0,70	9	**2,30**	Reprovado
	523428	07/03/1987	Fernando Ricardo Pereira	4	0,80	2	1,40	6	**2,20**	Reprovado
	538285	13/04/1995	Artilio Nilton Nascimento	4	0,80	2	1,40	6	**2,20**	Reprovado
	534316	03/06/1973	Edson Jose Bittencourt	3	0,60	2	1,40	5	**2,00**	Reprovado
	548386	11/10/1983	Jefferson Fernandes Leal	3	0,60	2	1,40	5	**2,00**	Reprovado
	540505	20/09/1974	Jean Peres Egidid	6	1,20	1	0,70	7	**1,90**	Reprovado
	540864	10/03/1993	Rafael Alves Inacio	4	0,80	1	0,70	5	**1,50**	Reprovado
	532346	19/09/1975	Patricia Cristina Lopes	3	0,60	1	0,70	4	**1,30**	Reprovado
	542930	19/12/1986	Alex Sandro Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	546543	10/07/1992	Aline Simplicio	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	545835	17/10/1990	Carlos Santos Junior	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	526994	02/03/1967	Claudionir Pinheiro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541206	29/11/1975	Clezio Pinheiro Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	539316	21/07/1992	Douglass Vieira Paziani	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	537689	31/05/1995	Elenice Maria Paterno	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	547081	18/04/1997	Eliel Cesar Fidencio	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	530794	14/12/1980	Emerson Ribeiro De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540555	17/09/1996	Emmanuel De Oliveira Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	544708	05/09/1971	Fabio Protasio Pereira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	548046	16/01/1996	Gabriel Torres Guareschi	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541960	08/01/1994	Kelton Hansen	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	544532	16/04/1992	Leandro Deschamps Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	520447	23/03/1996	Leonardo Nunes Junior	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	547265	27/01/1988	Luan Iglesias Santos Ferreira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538832	25/03/1973	Marcos Dias Prestes	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	537421	20/03/1980	Marcos Neves	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540718	21/07/1996	Matheus Bammann Spiering	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	529204	11/05/1978	Mauricio Goulart Sabatino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541062	05/07/1983	Rafael Jose Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	536677	08/12/1990	Remison Ramos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541397	28/03/1985	Tarciso Kalil	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540320	11/12/1993	Tatiane Deise Correa Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	546052	18/11/1983	Thiago Leone Peixoto Da Corte Perroni	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Monitor de Àrea Azul | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	537996	11/10/1989	Josefa Elizangela De Jesus Santos Nascimento	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
2	521161	15/10/1985	Lindsei De Fatima Rebelo	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
3	539945	22/09/1979	Maria Eliane Vedana	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
4	530877	19/06/1966	Mauro Roberto Jacintho	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
5	535577	18/01/1986	Eduardo Honorato Dos Santos	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	Aprovado
6	533818	18/01/1996	Jordana Girardi	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
7	546549	03/04/1994	Joao Pedro Zanetti Goncalves	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
8	533877	19/02/1996	Marcos Oliveira	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
9	528807	14/08/1979	Carina Fucelini	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
10	540935	16/05/1988	Marluci Godinho Prates Matias De Almeida	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

11	545691	18/05/1992	Joao Gabriel Serafim	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
12	526507	27/04/1989	Clivia Lordelo Pinheiro	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
13	547095	09/10/1990	Marelise Rosa Santos	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
14	541709	21/05/1994	Taionara Aparecida Da Silva De Souza	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
15	548780	10/04/1984	Solange Aparecida Dos Santos Alcantara	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
16	541435	30/05/1974	Mario Cesar Cavalheiro	10	2,00	3	2,10	13	**4,10**	Aprovado
17	536330	15/11/1962	Aquelino Amaral De Lima	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
18	527602	15/06/1972	Suelene Pereira	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
19	525931	07/03/1973	Ricardo Frank De Oliveira	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
20	542640	23/05/1979	Sergio Bessa De Miranda	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
21	527906	28/05/1979	Marcio Dos Passos Cordeiro	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
22	548145	21/05/1982	Everton Luiz Chiesa	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
23	541274	19/08/1999	Elias Barbosa De Lima	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
	540932	21/11/1979	Marcio Heleno Matias De Almeida	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	536692	04/06/1988	Alex Toral	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	540439	27/02/1988	Caroline Aparecida Baltazar	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	532360	16/10/1991	Juliano Chimka	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	530321	20/03/1998	David De Oliveira Da Silva	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	525315	09/11/1970	Fabiane Pierre Dos Passos	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	541738	18/03/1966	Paulo Sergio Silva	7	1,40	2	1,40	9	**2,80**	Reprovado
	545004	08/12/1983	Francieli Da Silva	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	Reprovado
	536738	23/01/1981	Flavia Cristiane Bitelbrun	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	521879	15/05/1999	Emanuel Weber	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	535606	12/08/1958	Orlando Francisco Vieira	4	0,80	1	0,70	5	**1,50**	Reprovado
	521356	11/01/1995	Andre Felipe Dos Anjos Rocha	4	0,80	1	0,70	5	**1,50**	Reprovado
	540342	04/12/1963	Hamilton Kozarevicz	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	548454	16/06/1997	Ivo Jose Dos Santos Neto	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	523818	05/04/1984	Jaquiel Douglas Ferreira Carvalho	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	521196	24/09/1981	Nancelio Oliveira Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	530989	04/04/1986	Rodrigo Constantino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Monitor de Educação Infantil | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	528682	06/09/1962	Sonia Ollmann	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	Aprovado
2	526739	20/12/1996	Ivana Nascimento	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	Aprovado
3	538421	16/01/1999	Lorena Gervasio Corsi	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	Aprovado
4	547992	04/06/1991	Jessica Correia Yabiku	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
5	522260	27/11/1996	Jessica Alves Bichinock	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
6	537283	26/08/1997	Fernanda Mendes	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
7	545330	24/01/1999	Ana Carolina Abasto De Almeida	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
8	542605	23/08/1992	Monica Thaise Fischer Lima	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	Aprovado
9	520940	14/05/1997	Victoria Schossland Da Costa.	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	Aprovado
10	520808	19/11/1998	Carlos Antonio Baumgartel	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	Aprovado
11	540522	24/12/1995	Amanda Vitoria Da Costa	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
12	532219	25/01/1997	Eduarda Pontaldi	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
13	545618	30/07/1963	Sueli Maria Trimmer Silva Da Cunha	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
14	524703	05/03/1977	Selma Alves De Souza De Lima	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
15	541216	11/12/1989	Ana Carolina Yagi Dos Santos Ranguet	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
16	522962	03/01/1990	Suelen Fachini	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
17	522259	18/03/1991	Jaqueline Da Silva Caetano	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
18	521568	16/01/1995	Tatiane Cavichioli	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
19	526636	25/06/1997	Nathalia Gustavo Monteiro	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
20	541725	18/04/1969	Patricia Hinsching Alves Barbosa	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
21	538430	26/03/1970	Oriana Rodrigues Smiguel	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
22	521275	11/06/1985	Talitha Michely Samenezes Dos Anjos Cipriano	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

23	525016	28/10/1989	Beatriz Alvarenga Moreira Machado	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
24	540549	04/02/1993	Tatiani Braga	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
25	520124	23/01/1995	Francieli Maria Cardoso	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
26	541851	20/07/1995	Geovana Cardoso Floriano	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
27	520427	19/07/1997	Jessica Schnvingel De Souza	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
28	524259	27/01/1994	Geise De Oliveira	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	Aprovado
29	524194	07/03/1960	Martha Alexandra Peixoto Souza Paiva De Souza	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
30	547887	13/01/1971	Dorilde Chiamulera Tavares	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
31	538328	18/12/1973	Claudia Cristina Pereira Pelisson	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
32	544694	23/02/1974	Niza Da Luz Rother Kaminski	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
33	526317	28/12/1980	Joseane Ribeiro De Castro	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
34	530775	16/04/1982	Charlene Fatima Da Siva	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
35	539287	13/01/1983	Rodolfo Bruno Torres De Oliveira	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
36	541252	16/04/1984	Amanda Nunes Cordeiro Da Silveira	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
37	526638	08/11/1989	Ana Cristina Medeiros	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
38	522022	08/08/1992	Darline Nunes De Souza	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
39	522031	27/02/1993	Sarah Cristina Bittencourt	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
40	521815	19/03/1994	Amanda Yanefski Correa	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
41	522282	08/04/1995	Ana Lucia Cordeiro Hinckel	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
42	542034	06/05/1995	Tayna Rayssa Chaves	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
43	541670	07/02/1996	Jessica Bueno De Lima	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
44	538387	29/11/1997	Gabriela Santos Domingues	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
45	541671	22/01/1998	Bianca Vitoria Borba	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
46	538005	05/08/1983	Marilaine Da Aparecida Zick	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado
47	547331	20/11/1987	Vanessa Da Silva Godinho	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado
48	530103	06/07/1990	Aline Alice De Lima	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado
49	520378	16/09/1997	Talita Giovana Costa	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado
50	545827	22/10/1993	Leiliane Monteiro Lourenco	12	2,40	8	5,60	20	**8,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

51	540528	05/11/1960	Clarice Kegler	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
52	528863	15/08/1972	Elisabet Rodrigues	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
53	523555	21/05/1975	Ana Paula De Sousa Lima	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
54	521758	14/05/1977	Adriana Maria Da Silva	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
55	540317	11/07/1979	Cassia Jane Porfirio Kchijanoski	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
56	547396	11/02/1980	Angela Ribeiro Machado Lopes	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
57	531182	02/06/1980	Marcia Silva	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
58	544296	12/07/1980	Iraneide Terto	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
59	521425	24/04/1990	Itayara Schayane Veloso Albino	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
60	523019	30/10/1990	Andriele De Assis Rodrigues Lima	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
61	528003	19/08/1992	Fiama Cordeiro Dos Santos	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
62	523782	20/08/1993	Fabricia Genesis Ramos Ferreira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
63	524249	04/01/1994	Bianca Giovanella	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
64	522267	03/05/1994	Luiz Felipe Oliveira De Jesus Cidreira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
65	522118	22/09/1994	Thayara Corsani	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
66	521141	07/10/1994	Amanda Juliana Schaefer	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
67	521222	17/02/1995	Bruna Regina Pereira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
68	527075	26/06/1996	Heloisa Eduarda Borges	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
69	540872	31/10/1996	Ismaylla Silvia Teixeira Benvenutti Da Rocha	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
70	523603	25/11/1996	Jessica Lima Da Costa	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
71	547119	11/02/1991	Claudia Freitas Ferrarezi	4	0,80	10	7,00	14	**7,80**	Aprovado
72	538057	05/03/1993	Sonia Correa	4	0,80	10	7,00	14	**7,80**	Aprovado
73	524051	19/08/1998	Natalia Falcao Silva	4	0,80	10	7,00	14	**7,80**	Aprovado
74	529187	10/03/1977	Catiene Freitas dos Navegantes	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
75	520461	24/09/1996	Lays Meire Jaco	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
76	538403	30/03/1997	Keyla Silvano Memoria Souto	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
77	535977	11/08/1974	Christiane Eufrazio	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
78	526033	08/10/1975	Scheila Mafra	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

79	531220	30/04/1981	Marlete Amorim Pereira	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
80	525025	23/05/1983	Priscila De Oliveira Alves Lopes	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
81	541400	01/06/1983	Paula Camargo Martins Mathes	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
82	521503	15/07/1984	Tatiane Da Silva Pereira	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
83	547077	15/06/1987	Alessandra Martins Da Silva	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
84	540618	13/11/1987	Renata De Lima Henriques	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
85	523242	15/12/1987	Jaqueline Pereira Torres	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
86	525558	15/06/1988	Graziela Romao Pacheco	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
87	548408	10/12/1988	Karoly Pinheiro Reiser	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
88	521426	13/04/1990	Baby Bruna Coelho	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
89	539789	21/06/1991	Adrieli Silva Matias	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
90	545455	08/05/1994	Ludmila Matos Vieira Da Silva	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
91	547570	05/03/1995	Janicler Ribeiro	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
92	521283	05/08/1995	Bianca Rodrigues	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
93	520312	17/06/1996	Manoelly Cristina Leite Couto	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
94	536143	01/03/1997	Nandara Camargo De Amorim	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
95	520253	11/04/1997	Ana Carolina Da Silva	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
96	548600	30/03/1999	Ketelyn Morais Vailati	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
97	534075	11/03/1964	Maria Do Carmo Carvalho Flores	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
98	526118	09/09/1980	Elisandra Machado De Borba Costa	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
99	530763	03/07/1981	Carolina Pamplona Maciel	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
100	523993	09/02/1982	Morgana de Oliveira	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
101	530338	15/02/1983	Andrea Altini	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
102	527117	24/02/1987	Janilse Andrede Da Rocha	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
103	520304	05/05/1987	Odaiza Keila Teixeira	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
104	547819	18/08/1988	Karina Vieira Gomes	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
105	545764	21/08/1988	Beatriz Jaqueline De Andrade	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
106	528993	31/01/1992	Larissa Cristini Da Silva Nascimento	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

107	537757	09/05/1995	Bruna Starosky	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
108	522364	31/10/1996	Janaina Maiara Heindrickson	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
109	520896	14/05/1997	Brenda Camargo De Souza	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
110	525828	15/05/1997	Gabriela Rodrigues Mafra Leal	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
111	540802	04/02/1999	Nathalia Tomaz Dos Santos	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
112	533338	15/02/1999	Alessandra Boaventura Pereira	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
113	536828	05/12/1956	Eleni Luzia Augusto Maciel	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
114	538190	05/12/1984	Viviane Benta Da Cruz	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
115	545351	08/02/1985	Keila Patricia Rodrigues	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
116	530099	17/09/1985	Janaina Madalena Ferreira Da Cruz	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
117	524073	03/02/1986	Vanessa Bento	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
118	534806	24/04/1986	Cristiane Rodrigues Dos Santos Villas Boas	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
119	535477	13/04/1988	Gabrielle Regina Gomes Urizi	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
120	543026	22/04/1988	Aline Verginia Pereira Hobus	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
121	544523	13/06/1988	Viviane Alves Fernandes Pereira De Oliveira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
122	520363	24/08/1988	Tabata Leontina De Oliveira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
123	541833	13/09/1988	Sandramara Denicol Iegli	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
124	520740	16/01/1990	Gleiciani D'avila Machado	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
125	520627	18/07/1990	Aryadni Patricio Ferreira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
126	541171	08/11/1991	Lais Scarlet Coelho Galvez	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
127	531548	12/10/1992	Francisca Nazare Costa Silva	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
128	538216	24/01/1993	Jessica Adriana Ferreira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
129	535019	10/05/1993	Rosenilda Da Luz Silva	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
130	543274	08/08/1993	Jaqueline Pereira De Lima Da Silva	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
131	520364	28/03/1994	Fabiana De Carvalho Silva	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
132	540494	25/01/1997	Jessica Caroline Dos Santos	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
133	523069	27/09/1999	Amabilie Cristina Fernandes	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
134	539165	08/11/1959	Maria Ivani Reis	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

135	537399	28/03/1971	Gilmara Eich	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
136	546529	30/11/1977	Lucimar Silveira Brito	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
137	547974	14/12/1978	Lucia Doralice da Costa Dos Reis	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
138	524365	16/01/1981	Gleice Kelly De Souza Bezerra Berlanda	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
139	532415	28/01/1981	Kelly De Jesus Silva De Lima	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
140	540885	16/08/1981	Viviane Santos De Souza Ferreira	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
141	541326	13/04/1985	Maria Aparecida Nunes Miguel	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
142	520265	30/05/1986	Naiara Luciana Serafim	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
143	530554	29/09/1988	Suelen Domeciano	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
144	545635	03/02/1989	Andriele Waltrick Dias	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
145	521182	21/03/1989	Fabiola Benites Ferreira Vargas	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
146	527757	14/08/1989	Maria Cristina Dos Santos Betti	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
147	530168	26/10/1993	Gracy Kelly Furtado Varela	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
148	520250	29/10/1994	Paloma Regiane Cunha	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
149	520158	11/06/1995	Suane De Alencar Lopes	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
150	547535	03/06/1997	Naira Alana Krenkel	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
151	523144	23/06/1997	Aline Gubertt	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
152	521431	21/08/1997	Andreza Cristina Demetrio	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
153	537992	22/12/1997	Elis Fernanda	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
154	541690	12/06/1998	Stefane Cristhine Lopes Vieira	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
155	533517	28/05/1968	Ana Maria Borba Siqueira	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
156	526401	21/02/1975	Adriana Da Costa Martinez Llopis	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
157	541877	26/03/1978	Elisabete Schineider	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
158	541921	17/04/1978	Edneia De Carvalho De Paula	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
159	537476	28/10/1984	Juliana Montanheri De Lima	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
160	542207	13/01/1985	Loreni Colla	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
161	529965	02/10/1986	Viviane Silva De Santana	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
162	522498	14/04/1987	Luciana Da Silva	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

163	533089	08/12/1989	Jessica Karla Da Cruz	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
164	525802	08/03/1991	Jessica Antunes	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
165	521279	30/11/1993	Claudia De Godoi	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
166	523053	16/01/1994	Francielle Amelia Franco	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
167	532725	16/04/1994	Priscila Odete Da Silva	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
168	522338	24/05/1995	Leonara Nunes Dos Santos	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
169	523598	02/07/1997	Izabela Regis	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
170	524550	01/08/1997	Caroline Patricio	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
171	541081	30/01/1999	Indianara Pereira Barcelos	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
172	537038	01/04/1999	Anna Carolina	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
173	546955	25/06/1965	Marina Alves De Oliveira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
174	530452	16/09/1966	Margarete De Fatima Guetten	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
175	539675	22/11/1967	Necileide Da Silva Oliveira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
176	536897	09/05/1973	Rosangela Coelho	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
177	539888	17/06/1973	Rosete Celestino Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
178	526976	07/09/1975	Neide Catia Pereira Berkenbrock	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
179	531229	13/05/1976	Maria Joselia Jesus Dos Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
180	540370	03/04/1978	Isabel Cristina Castro Bittencourt	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
181	542836	15/05/1978	Adriana De Borba	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
182	536757	17/02/1982	Franciele Diniz	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
183	527458	22/05/1982	Gisleine Maria Coelho Cardoso	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
184	547903	20/11/1982	Nilclesia Fernanda De Lima	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
185	531947	08/07/1984	Alessandra Vieira De Borba	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
186	533289	08/08/1985	Stefani Mendes	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
187	520978	23/04/1986	Tatiane Darugna	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
188	521465	09/09/1988	Ketili Dos Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
189	541136	26/11/1988	Jessica Morgana Crispim Bernardes	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
190	544653	03/12/1988	Fabiane Serafin Dias	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

191	520576	11/06/1990	Anielen Garcia	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
192	548292	23/05/1993	Bianca Cristina Rodrigues	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
193	520376	16/07/1993	Aline Manoela Da Silva Vieira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
194	522275	09/08/1993	Ana Paula Cordeiro Hinckel Dos Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
195	539680	09/12/1993	Luana Borges Da Veiga Dos Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
196	534610	10/03/1995	Rafaela Boroski Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
197	537924	30/05/1995	Juliana Moser Lucrezia	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
198	520668	15/12/1995	Mayara Pedrozo	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
199	524392	11/09/1996	Maressa Naara Faustino	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
200	520981	17/02/1997	Maria Samara Nascimento	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
201	527640	31/05/1997	Thalita De Araujo Maciel	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
202	537592	03/09/1997	Julia Sineia Pereira Ringenberg	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
203	529742	26/09/1998	Diana Regina Ferreira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
204	520416	12/11/1998	Eduana Fonseca White	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
205	526983	12/03/1999	Ana Carolina Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
206	522729	06/04/1999	Thaylline Jordana De Souza Vargas	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
207	544717	28/10/1999	Ana Caroline Granemann Tambosi	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
208	529202	14/05/1961	Maria De Fatima Geraldino	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
209	540808	11/06/1969	Edna Maria Tomaz Dos Santos	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
210	530018	17/08/1973	Rosana Blind Onofre	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
211	529976	17/05/1974	Neiva Fatima De Souza	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
212	527663	13/02/1977	Rosangela De Freitas Stringari	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
213	541639	21/08/1983	Daisy Servio Nazareno	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
214	524277	03/01/1984	Alessandra Mello	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
215	520768	04/06/1987	Elaine Aparecida Dos Santos Galisa	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
216	522313	24/10/1992	Mayara Cristine Lopes Dos Santos	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
217	523884	14/08/1994	Francieli Rodrigues	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
218	537192	31/07/1995	Gabriela Paim Martens	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

219	533682	05/11/1995	Aline Martins	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
220	541110	12/11/1997	Helen Cavikioni	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
221	541502	21/01/1998	Isadora Borba Franscisco	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
222	526429	28/01/1993	Jaine De Oliveira	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado
223	530744	17/07/1994	Jaqueline Vieira Albino	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado
224	537760	01/06/1966	Eliane Borba Couto	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
225	520184	19/01/1968	Solange Marina Kratz Ramos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
226	546989	03/07/1969	Gisele Couto	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
227	541194	30/04/1972	Genelene Campos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
228	532066	02/10/1975	Elis Nogueira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
229	527814	23/02/1977	Cintia Yuri Yabuta	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
230	521318	12/06/1978	Joseanedognini Correa	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
231	544340	09/10/1978	Luciana Francisco Ramos Luciana	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
232	537353	13/10/1979	Angela Aparecida Celestino	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
233	539331	02/10/1980	Priscilla Da Silva Labatta	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
234	540543	12/06/1981	Evelin Cavalcante	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
235	541032	04/10/1981	Luciana Cristina De Siqueira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
236	523270	15/12/1982	Daniela Cristina Urbano Moura	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
237	521349	09/08/1983	Patricia Beraldo De Faria	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
238	537010	24/01/1985	Ines Da Conceicao Martins Callai	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
239	545518	10/09/1985	Neide Santos De Souza	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
240	526081	18/12/1985	Renata Barrios De Lima	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
241	545441	29/03/1986	Vanessa Aparecida Marcelo	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
242	528247	30/03/1986	Andreza Luiza Ramos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
243	530051	30/12/1986	Emanoelle Da Silva	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
244	546481	25/11/1988	Cristiane Souza E Silva	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
245	524734	19/02/1989	Francielle Aparecida Manoel	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
246	520123	13/06/1990	Aline Cristina De Borba	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

247	541554	02/07/1990	Thais Rodrigues Lemes Paszczuk	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
248	548663	19/03/1991	Jessica Silva	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
249	525302	11/02/1992	Taise Dos Santos Antunes	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
250	520852	16/10/1993	Tamires Milani Vicente	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
251	538253	03/02/1994	Daniele Silva Gomes	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
252	537808	03/03/1994	Helga Ramos Da Silva	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
253	521059	15/05/1995	Ariani Caroline Severino	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
254	521891	08/09/1995	Amanda Lopes Dos Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
255	527307	20/12/1995	Marina Castro Batista Dos Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
256	520118	19/07/1996	Kelli Fernanda Bauer	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
257	540587	30/09/1996	Tainara Lima Dos Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
258	524607	09/10/1996	Luana Silva Vequi	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
259	543022	13/10/1996	Isabella Mafra Vaz	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
260	524570	15/10/1996	Marcia Regina Da Veiga	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
261	521960	04/02/1997	Paola Ribeiro Gonzaga	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
262	530126	30/07/1997	Francini Veiga	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
263	536175	20/12/1997	Simara Maria Teodoro Vieira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
264	522405	22/06/1998	Julia Roberta Felicio Dos Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
265	536427	14/08/1998	Talia Costa Camargo De Godoi	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
266	522979	17/09/1998	Geovanna Maria	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
267	537292	01/01/1999	Thaynah Dryelly Goncalves	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
268	530734	01/10/1999	Gleiciane Ribeiro	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
269	541089	01/07/1969	Francisca Augusta De Lima	3	0,60	9	6,30	12	**6,90**	Aprovado
270	523792	09/10/1982	Roselei De Araujo	3	0,60	9	6,30	12	**6,90**	Aprovado
271	545269	05/09/1986	Debora Regina Carvalho	3	0,60	9	6,30	12	**6,90**	Aprovado
272	534598	26/01/1999	Jessica Lenara Da Silva	3	0,60	9	6,30	12	**6,90**	Aprovado
273	537945	12/10/1967	Cassia Aparecida Alves Da Silva Magalhaes	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
274	542165	23/11/1978	Marise Moser	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

275	529578	21/06/1970	Zulmira Da Cunha	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
276	536029	27/07/1970	Lucilene Cardoso Pinheiro	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
277	536945	02/02/1973	Maria Evania Da Costa Fernandes	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
278	548791	20/01/1976	Anisio Do Nascimento Junior	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
279	537682	13/08/1981	Katiane Nazario Ricardo	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
280	534449	06/06/1982	Debora Nunes	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
281	535862	11/07/1982	Patricia Maria Palumbo	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
282	548347	31/12/1982	Priscila Schneider	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
283	531922	25/04/1983	Ines Pires Dos Santos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
284	540536	09/09/1983	Maristela Terezinha Braga	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
285	545020	11/11/1983	Ana Paula Marchesan Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
286	522717	27/08/1984	Jocemara Ferreira Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
287	526010	17/01/1985	Soeli Kolln Tuchtenhagen	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
288	533470	23/05/1985	Nathalia Espindola Schmitt	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
289	534244	21/09/1985	Mariza Alves Trindade	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
290	526496	28/09/1985	Gislaine De Lima Oliveira Correa	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
291	546041	23/12/1987	Elaine Cristina Bittencourt	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
292	526525	08/02/1991	Patricia Dos Santos Mota	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
293	524883	04/03/1991	Thais Fernanda Da Rocha	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
294	526560	04/11/1991	Sara Thais Marcondes De Ramos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
295	530363	27/01/1993	Raisa Marques Carvalho	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
296	539563	10/02/1993	Andreia Dos Santos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
297	538838	15/03/1993	Ana Cristina Batista Felizardo	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
298	530284	23/05/1993	Katieli Lourenco	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
299	522392	17/06/1993	Gilvete Gahio	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
300	522977	18/07/1993	Michelle Fernanda Bazilio Ferreira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
301	522594	23/08/1993	Francielle De Araujo Keske	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
302	546880	17/02/1994	Ligia Xavier Dias	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

303	523903	03/03/1994	Sara Rodrigues	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
304	541313	09/05/1994	Thaise Patricio Schlickmann	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
305	529040	25/01/1995	Luzia Caroline Lucolli	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
306	528518	25/04/1997	Bruna Alexandre De Oliveira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
307	520287	06/07/1997	Thalita Moreno Souza	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
308	538181	10/05/1998	Janaina Aparecida De Oliveira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
309	537406	16/09/1998	Rebecca Dos Passos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
310	522795	03/06/1999	Mariele De Oliveira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
311	533278	14/01/1995	Bruna Adao	2	0,40	9	6,30	11	**6,70**	Aprovado
312	525500	06/01/1982	Janaina Waltrik Betim	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
313	530929	12/03/1982	Simone Ferreira Alflen	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
314	521749	27/06/1985	Arlete Milhomem Pires	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
315	521306	06/09/1985	Janaina Correa	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
316	547011	13/10/1987	Juliana Cristina Besel	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
317	521863	20/08/1988	Nadimar Krenkel	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
318	522757	11/10/1988	Tatiane Rassweiler	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
319	536720	29/09/1989	Yara Elizete Dos Santos	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
320	521880	09/10/1989	Gislaine Fernanda Antunes	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
321	531556	29/10/1993	Angela De Arazao Da Cunha	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
322	545494	08/05/1995	Jessica Graziele Da Silva	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
323	547403	05/10/1996	Thaisy Cristina	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
324	539916	14/04/1997	Taynara Vieira	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
325	525590	06/07/1998	Loislene Matos Vieira Da Silva	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
326	524394	08/01/1959	Nelsi Miranda Dettoni	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
327	544907	28/04/1967	Astridt Krieser Rodrigues	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
328	547636	07/07/1971	Roseneide Fatima Franca Flohr	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
329	527085	03/06/1977	Maria Do Carmo Carballo	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
330	542343	13/05/1978	Juliana Pinto Correa Dos Santos	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

331	539108	13/06/1979	Debora Fernandes Costa	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
332	524974	11/11/1979	Alessandra Almeida Luciano	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
333	542503	19/04/1981	Kelly Cristina Silva Boeno	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
334	548012	14/05/1982	Helenilce Felix Marinho	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
335	532565	18/08/1982	Isabel Coimbra De Freitas Souza	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
336	529739	17/09/1983	Juliana Provesi Vicente	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
337	523607	04/07/1984	Miriam Bertoldi	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
338	521350	22/07/1985	Kalinde Ribeiro Do Santos	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
339	523124	28/08/1986	Cristiane Rocha Malaquias	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
340	532102	29/10/1987	Renata Mafra Muracava	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
341	523411	14/03/1988	Adriane Meneghelli	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
342	527905	03/06/1988	Andressa Goncalves Andre	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
343	541232	24/06/1988	Daiane Bitencourt Do Nascimento	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
344	532519	29/08/1989	Ana Claudia Landal Dos Santos	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
345	548485	21/10/1989	Karen Sabrina Dutra	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
346	522224	29/12/1991	Francine Franz Roque	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
347	540523	20/01/1992	Mariane Cardoso	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
348	535780	12/07/1994	Milaine Bilk	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
349	520851	16/09/1994	Patricia Figleski Dos Santos Anhaia	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
350	544963	08/03/1995	Kauane Alice Ferreira	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
351	538622	27/06/1995	Ana Paula Zuchi	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
352	521319	15/08/1995	Carina Da Silva	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
353	521348	10/12/1995	Carla Taiana De Souza Pedro	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
354	521501	04/01/1996	Elaine Regina Chrysostomo	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
355	530625	12/03/1996	Tazla Pereira	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
356	523861	08/04/1996	Daniella Cristhina Prust	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
357	532152	11/02/1997	Manuela Francisco	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
358	520967	24/12/1997	Beatriz Reinert	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

359	520577	07/06/1998	Amanda Muraro Aparicio	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
360	547574	23/06/1998	Renata Musso Costa	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
361	532487	11/08/1998	Bruna Eccel Goulart	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
362	524927	25/10/1998	Jessica Tamires Passos Da Luz	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
363	541453	06/02/1999	Maria Eduarda Forlin De Oliveira	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
364	521631	28/10/1972	Priscila Aparecida De Queiroz Godoy	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
365	543104	04/07/1976	Cristiane Da Silva Baldez Avencourt Furtado	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
366	535052	11/12/1976	Luciene De Oliveira Matos	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
367	541334	03/04/1977	Ana Lucia Nazare Nunes E Lima	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
368	540630	18/09/1979	Andrea Eloise Daniel Pinho De Souza	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
369	544126	17/03/1983	Janaina Campos Da Luz Henrique	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
370	529572	18/10/1983	Terezinha De Lima Da Silva	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
371	525853	27/12/1984	Edilene Galdino	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
372	540421	27/02/1989	Mislene Meneghel	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
373	531507	17/03/1989	Aline Da Silva Gobira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
374	525451	27/09/1989	Luciana Bretzke	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
375	538092	30/06/1991	Regina Fachini Dos Santos	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
376	520137	19/12/1991	Tainah Alves Da Silva Pereira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
377	547472	10/10/1992	Jessica Martins	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
378	530865	30/10/1993	Brena Fontoura Mikael Batista	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
379	545096	23/01/1994	Mariele Alves De Miranda	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
380	541048	20/11/1994	Aline Fatima Roncalio	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
381	541316	01/01/1995	Thaynara de Cássia Santos Coelho	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
382	537187	28/03/1995	Karla Denise Bueno Colla	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
383	540403	14/05/1995	Nataly Cristini Mafra	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
384	523306	13/09/1995	Regiane Soares Nogueira Da Silva	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
385	521577	09/12/1996	Jessica Nicelia Custodio	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
386	534004	21/02/1997	Marizangela Lopes Demore	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

387	537538	01/12/1997	Fabiane Do Nascimenoto	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
388	521239	21/03/1998	Fabiola Martins	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
389	529904	24/07/1998	Stefani Junkes Cardoso	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
390	522360	10/08/1998	Jehniffer Costa Da Rosa	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
391	532656	23/07/1967	Edilene Duarte	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
392	524908	05/10/1971	Joseane Clementino De Araujo	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
393	538090	21/06/1972	Edicleiamargarete Mendonca Nascimento	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
394	541432	07/01/1974	Gesana Medeiros Dos Santos Germano	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
395	521843	06/04/1981	Gilvana Maria Da Silva Goncalves	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
396	536625	05/08/1982	Francisca Elisandra Dos Santos Sousa Silva	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
397	545378	27/02/1987	Silmara Jacoby	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
398	530394	03/07/1991	Leticia Celsa Vitorino	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
399	520335	05/10/1992	Jessica Aline Conrrado Dos Santos	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
400	525535	03/07/1993	Kauana Dos Santos Porto	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
401	547043	16/01/1995	Luana Hammes	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
402	536873	17/12/1995	Roberta Suavi	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
403	544320	03/06/1997	Rayanne Lopes	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
404	537117	17/08/1998	Daiana Pereira D´avila	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
405	523287	07/07/1996	Elaine Paszczuk De Almeida	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
406	541818	24/02/1968	Selma Maria Rodrigues Silva Dos Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
407	545851	09/04/1971	Andrea Vicente	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
408	526355	13/05/1972	Jaqueline Suzana De Souza	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
409	522834	07/04/1975	Marilene Cidral	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
410	520139	02/07/1980	Lilian Eleuterio Machado Bussmann	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
411	524844	14/05/1981	Vanessa Medeiros Costa	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
412	535623	30/05/1983	Tais Da Silva Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
413	521663	15/08/1983	Fabiana Soares	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
414	540790	17/08/1983	Adriane Da Luz	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

415	534187	11/01/1984	Priscila Costa Ferreira	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
416	540944	16/01/1985	Cinara Aparecida Justino	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
417	522616	11/10/1985	Carla Maristela Montibeller De Souza	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
418	527150	06/11/1987	Angelica Diana Peixoto Dos Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
419	520846	28/11/1987	Juliana Cabral Goncalves	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
420	521878	05/03/1993	Isadora Dias	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
421	520207	11/11/1993	Camila Ribeiro Pedroso Feltes	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
422	542637	07/12/1994	Pamella Patricia De Freitas Pinto	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
423	538268	13/12/1994	Stephanie Figueiredo Da Rosa	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
424	520309	31/05/1995	Eduarda De Lourdes Celista	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
425	529620	11/09/1995	Gabriela Cristina Dias	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
426	524797	29/10/1995	Jully Santhiago	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
427	526405	08/03/1996	Ana Carolina Dos Passos Maciel	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
428	526968	05/11/1996	Thais Dos Santos Alves	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
429	520136	28/02/1997	Monique Pedroso Serafim	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
430	521368	01/06/1997	Neusa Carolina De Souza Rocha	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
431	534973	18/09/1997	Izela Tomas Ribeiro	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
432	530414	09/06/1998	Juliana Porto Da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
433	546679	14/11/1998	Erica Elli Siqueira Goncalves	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
434	531240	19/09/1999	Amanda Cristina da Costa	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
435	536808	28/09/1981	Elizandra Eger Xavier Costa	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
436	527506	14/05/1985	Juliana Stanck Pereira	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
437	541464	02/02/1986	Rafaeli De Lima Rossato Bastos	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
438	528419	10/01/1988	Vanessa Kammler Saramento	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
439	521701	10/08/1992	Jessica Ap Leite	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
440	530873	04/09/1992	Bianca Aparecida De Oliveira Santos	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
441	526210	17/09/1992	Denise Schenke Silva	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
442	525190	19/05/1995	Taina Brasil	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

443	526922	09/04/1998	Taina Emilio Pereira	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
444	541448	04/12/1998	Mariana Passos Lacerda	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
445	520778	15/12/1998	Kamila Francine	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
446	525142	14/08/1999	Francieli Cristina	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
447	521435	21/03/1981	Eliziane Armi Candido Da Silva	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
448	540628	17/10/1989	Mirele Montier De Oliveira	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
449	521254	24/04/1957	Terezinha Aparecida Silva Borba	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
450	520872	27/09/1963	Hildete Santos Da Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
451	520984	22/10/1966	Edna Hammers Galiza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
452	525705	23/09/1972	Vani De Fatima Zabandiala	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
453	548115	18/03/1973	Ednalva Galeno	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
454	542664	14/09/1973	Luciane Cordeiro De Lima Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
455	528445	17/02/1974	Cristian Da Silva Paz De Moura	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
456	546929	25/06/1974	Luciana Alano Da Rosa	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
457	523542	26/09/1975	Maria Francisca Do Nascimento	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
458	540507	01/10/1977	Vanessa Cristina Moreira	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
459	541625	29/09/1980	Fernanda Angioletti Inacio	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
460	523339	18/11/1982	Jucimara Mail Inocencio Bondavalli	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
461	523445	28/07/1983	Marcella Silva Bianchi Roveri	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
462	530360	14/12/1983	Claudiane Ionara Meinen	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
463	532466	29/11/1984	Bruna Regina Batista	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
464	521667	18/08/1985	Juliana Custodio Da Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
465	540684	27/08/1985	Gisele Aparecida Colzani	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
466	523348	16/09/1985	Edivania Silva Franca Romao	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
467	524414	21/12/1985	Marilene Cavalheiro	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
468	522330	08/01/1986	Carla Mariano Cardoso	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
469	525253	17/06/1986	Gabriela Do Prado Martins	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
470	521174	09/09/1986	Kellen Leticia De Barros	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

471	536464	02/01/1987	Kelly Conceicao Pereira Amaral	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
472	521689	04/07/1987	Elaine Nunes Barreto	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
473	541149	24/08/1987	Katiuscia Cristina Pires	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
474	534576	11/12/1987	Adriana De Oliveira	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
475	528129	19/07/1988	Eliane Nonato Da Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
476	536083	11/08/1988	Priscila Lemos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
477	541246	30/12/1989	Jessica Heloise Da Silva Cordeiro	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
478	533421	03/09/1990	Elaine Ferreira Costa	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
479	520832	11/09/1990	Cassiane Martins Vergani	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
480	520298	25/06/1991	Jacqueline Mendes	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
481	522672	05/07/1992	Ana Carolina Luz Pontes	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
482	533742	31/07/1992	Andressa Do Nascimento	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
483	523033	27/08/1992	Rafaela Edileuza Dos Santos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
484	538295	08/06/1994	Jaqueline Ortega	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
485	520679	24/04/1995	Christiane Gambin	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
486	520572	19/06/1995	Alini Veronica Mombach Godoi	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
487	526839	27/08/1995	Ingrid Da Silva Lima	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
488	521314	30/01/1996	Shirley Lima	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
489	529363	15/03/1996	Ana Paula Barcello	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
490	524627	17/03/1996	Evellyn Luiza De Souza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
491	520259	01/06/1996	Gerusa Amabilly Vieira Camilo	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
492	520960	28/01/1997	Luciele Serafim Pedroso	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
493	520373	29/01/1997	Jessica Gomes De Moura Sulzbach	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
494	526295	20/03/1997	Eliane Soares Alves	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
495	535114	09/04/1997	Jaine Regina Bento	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
496	522773	04/06/1997	Maiara Lubavi	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
497	521109	06/04/1998	Bruna Correia	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
498	537594	15/08/1998	Lara Karoline Faustino De Souza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

499	538329	22/10/1998	Susan Felicio	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
500	541257	24/09/2000	Luana Comunello	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
501	530900	27/08/1971	Selma Jaco	2	0,40	8	5,60	10	**6,00**	Aprovado
502	533235	18/08/1983	Vani Boaskevis	2	0,40	8	5,60	10	**6,00**	Aprovado
503	520773	11/02/1997	Lituani Da Silva Gabriel	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
504	538270	22/06/1997	Isabelle Ferreira Do Valle	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
505	539455	29/12/1952	Tania Wendhausen Ramos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
506	541176	13/10/1959	Maria Pimenta	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
507	536773	31/03/1970	Edileide Dutra Costa	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
508	543420	10/10/1977	Rosana Freitas Da Siva	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
509	527674	28/10/1977	Cristiane Santos Da Silva	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
510	528341	30/07/1978	Tatiana Cardoso	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
511	520564	07/03/1979	Marciani Dos Santos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
512	544892	24/04/1982	Fabiane Dos Santos Mota Theiss	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
513	530218	31/12/1982	Lucineia Mourao Tavares De Oliveira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
514	534003	25/06/1984	Vanessa Cristina De Souza Fritzen Vingla	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
515	541390	12/06/1985	Michele Benedito	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
516	530050	08/09/1985	Andrea Nascimento	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
517	548226	20/08/1986	Mayara Ivian Da Costa	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
518	536434	04/04/1987	Isabella Ramos Fernandes	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
519	522777	18/02/1988	Jeayne Fernanda Da Silva Walker	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
520	540640	11/08/1988	Angelica Lacerda	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
521	538623	12/03/1989	Mariele Flores	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
522	541667	28/12/1989	Ana Ruth Santos Da Luz	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
523	541489	15/09/1990	Maria Elisa Budag	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
524	539170	28/01/1991	Miriam Martins	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
525	538696	14/08/1991	Jessica De Assis	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
526	528426	30/09/1991	Jeniffer Fernanda De Souza	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

527	528152	21/07/1993	Jienifer Arndt	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
528	529266	13/08/1993	Izabel Santos Da Costa	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
529	531010	17/04/1994	Priscila Cristina Emmerenciano	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
530	527875	19/11/1994	Jacqueline Silva Barbosa	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
531	536569	07/01/1995	Caroline Ignacio	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
532	524199	05/03/1996	Rute Silva	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
533	540616	22/05/1996	Stephanie Cristine Correa	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
534	527328	26/01/1998	Pamela Figleski Dos Reis	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
535	520534	30/03/1998	Lismaira Rodrigues	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
536	520530	08/07/1998	Sabrina Coelho Felicio	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
537	520667	23/12/1998	Andressa Ramos Machado	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
538	540584	24/12/1974	Alessandra Geraldo	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
539	525679	23/07/1981	Marinalva Paiva Medeiros	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
540	522856	11/12/1986	Deise Franco	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
541	524214	12/06/1988	Juliana Rafaela Borges Samuel Rafaela	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
542	539740	17/02/1989	Lucimara Bento Miguel	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
543	525709	22/10/1990	Sabrina Adami	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
544	520220	13/07/1997	Jessica Batista Dos Santos Franca	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
545	522608	20/12/1997	Ananda Antonio Becker	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
546	546800	20/08/1998	Kassiele Franciele Da Silva	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
547	540430	17/12/1998	Ana Carolina Meneghel Gualberto	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
548	527847	15/04/1961	Regina Pereira	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
549	523453	31/10/1975	Raquel Almeida De Jesus Santana	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
550	538625	11/03/1978	Jaqueline Borges Souza Rodrigues	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
551	536260	14/12/1979	Andreia Aparecida Oliveira Tosti	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
552	540929	20/12/1981	Rosemeri Vieira	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
553	521692	30/06/1983	Gislaine De Salles	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
554	545365	11/03/1984	Barbara Carmine Galvez Dias	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

555	542118	11/03/1986	Patricia Damasceno Nunes	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
556	523253	16/04/1987	Juliana Da Silva Camargo	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
557	521484	09/01/1990	Diana Julia Santin Alves	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
558	530976	07/12/1990	Jessica Paranagua	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
559	526259	11/09/1991	Debora Cristina Sambugaro	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
560	548157	12/06/1992	Crislaine De Souza Batista	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
561	521121	21/04/1994	Nadine Angelica Brasil Colla	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
562	520277	17/05/1996	Michele Dias Da Silva	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
563	537092	13/08/1996	Stefani Cristine Nascimento Da Costa	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
564	525336	26/01/1997	Aline Vingla	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
565	525485	31/01/1998	Danieli Emilio	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
566	537251	04/03/1998	Karoline Roling Bento	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
567	526046	15/01/1999	Aline Queiroz	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
568	521544	23/04/1981	Josiane Niemeier	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
569	540391	17/10/1982	Andresa Adelaide Correa Dos Santos	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
570	524563	17/04/1987	Janaina Silva De Oliveira	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
571	540436	13/05/1987	Ana Paula Masstroli Dias	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
572	523788	19/04/1989	Susane Loth Koch	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
573	538097	18/07/1989	Deise Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
574	540788	05/08/1990	Mayra Vanessa Fonseca	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
575	537227	03/12/1991	Graziele Walt Birck	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
576	545289	18/03/1993	Naara Reis Dos Santos Luciano	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
577	531416	12/12/1995	Juliana Miiller Eger Trentini	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
578	523600	18/04/1997	Emanuelle Carvalho	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
579	548284	27/01/1998	Maria Julia Delfino Felicio	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
580	536218	02/03/1999	Paola Gabriele	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
581	548794	23/07/1999	Thuani Elisa Dalsochio	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
582	536107	23/05/1977	Givailda Aparecida Dos Santos	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

583	529551	27/07/1981	Fabiana Silva	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
584	541179	11/08/1981	Aleteia Post	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
585	523839	10/05/1983	Lucia De Santana Da Silva	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
586	537914	06/09/1986	Ana Paula Fagundes Mendes	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
587	542283	07/09/1987	Muriel Mota De Souza	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
588	527606	28/11/1987	Vanessa Cristina Da Silva	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
589	527780	19/04/1995	Milene Aparecida Santos	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
590	530150	13/07/1997	Brenda Karoline	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
591	523149	27/04/1998	Kathelen Tamiris	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
592	527634	28/06/1998	Mariane De Souza Rosa	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
593	537219	06/07/1998	Lara Paim Machado	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
594	520214	02/09/1998	Elisa Dos Santos Conceicao	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
595	538932	25/03/1961	Maria Trajete Borges	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
596	548471	01/02/1968	Neide Lorena Pereira Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
597	537621	27/02/1975	Andrea Cardoso	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
598	523835	18/08/1976	Iraci Pereira Ribeiro	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
599	522535	11/02/1978	Karla Amorim Cota	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
600	520271	24/02/1978	Elaine Neri Simoes Bau	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
601	536138	13/05/1978	Elizelma Rodrigues Da Silva Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
602	541764	30/10/1980	Ivanessa Baade	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
603	520177	12/11/1983	Tanny Cristina Zeni	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
604	540605	14/01/1985	Eliete Walmira Tomas	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
605	540883	17/01/1985	Jerusa Monsini Bento	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
606	529626	23/06/1985	Vania Lucia Dos Santos Verediana	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
607	542617	19/05/1986	Vanilce Dos Santos De Almeida Holek	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
608	536468	24/07/1986	Elisa Anacosta	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
609	523450	04/07/1987	Francielle Terezinha Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
610	526708	29/09/1987	Keyla Vidal	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

611	537326	08/11/1988	Elizete Ferreira Da Cruz	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
612	531792	05/12/1988	Daniele Alves	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
613	545347	10/12/1988	Andreia Pereira De Andrade	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
614	521215	16/04/1989	Hindianara Mendes	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
615	545170	31/05/1989	Thayse Ariane De Santiago	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
616	523799	04/06/1991	Jessica Fernanda Maschio Grimes	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
617	521285	06/06/1992	Carina Pacheco Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
618	520963	13/08/1992	Aline Ehlers Kaipper Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
619	527218	20/09/1992	Indianara Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
620	545579	17/05/1993	Vanessa Vilvert Espindola	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
621	541090	07/04/1994	Daiana Cristina De Souza Meira Geske	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
622	525168	28/02/1995	Kariane Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
623	542479	25/03/1995	Claudiane Araujo Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
624	521761	21/12/1995	Juliana Aparecida Alexandrina Felicio	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
625	540939	03/03/1996	Ionara Cristina Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
626	523046	07/02/1997	Amabile Fernanda Basil Medeiros	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
627	521750	27/01/1998	Larissa Graziella Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
628	525034	23/10/1998	Milene De Fatima Sabino Benathi	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
629	538479	01/03/1999	Isadora Mattos Simao	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
630	545958	09/02/1969	Roseli Terezinha Pfleger	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
631	548552	09/02/1974	Laurinete Monteiro	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
632	542450	14/06/1977	Marcia Maria Dos Santos	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
633	545954	06/11/1980	Luciana Marques	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
634	537395	20/07/1984	Francielle Pinto Gaspar	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
635	523079	15/12/1984	Priscilla Alves Fabris	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
636	523687	12/04/1991	Isabela Helena Inacio	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
637	530383	20/09/1995	Ana Caroline Ouriques	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
638	539497	15/04/1996	Camila Dos Santos Maciel De Souza	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

639	546866	31/03/1972	Elizabete Marcelo De Lima	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
640	523822	14/07/1978	Daniele Wiest Dos Anjos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
641	523100	14/12/1978	Daniela Domeciano	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
642	530547	05/02/1979	Rita De Cassia Lima Gallo	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
643	521248	16/10/1981	Kell Eliane Emidio Correa Souza	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
644	521089	29/12/1981	Solange Aparecida Canofre	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
645	546359	05/08/1982	Cintia Conceicao Pereira	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
646	521984	09/09/1983	Ana Paula De Bitencourt	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
647	528248	05/11/1983	Regiane Moreira Da Silva	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
648	521820	18/12/1983	Vanessa Cardozo Ouriques	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
649	534568	03/03/1985	Michelle Rocha De Freitas	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
650	529539	26/02/1989	Fabriele Bento	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
651	520195	13/01/1990	Juliane Romao	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
652	524342	25/09/1990	Damaris Silva Medeiros	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
653	529661	11/07/1991	Janaina Martins	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
654	539836	20/02/1994	Guadalupe Vieira	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
655	520691	20/12/1994	Mayara Rodrigues	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
656	539542	23/12/1994	Estefani Manica	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
657	521474	11/07/1995	Irene Slongo Dos Santos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
658	524370	13/12/1995	Alexia Mueller	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
659	535330	10/11/1996	Sthefani Caroline Da Silva	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
660	526050	23/03/1997	Amanda Queiroz	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
661	521690	07/10/1997	Erica Paszczuk Fogaca De Almeida	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
662	522429	29/01/1998	Jessica Sandra Erdmann	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
663	521520	19/04/1998	Fabiana Romao	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
664	529106	02/11/1998	Elizandra dos Anjos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
665	527111	27/11/1998	Bianca Mendes Dos Santos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
666	521695	09/01/1999	Renata Fernandes Firmo	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

667	529937	09/04/1983	Glauciene Pereira	1	0,20	7	4,90	8	**5,10**	Aprovado
668	534832	25/06/1971	Sirlene Da Silva Cardoso	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
669	542443	07/08/1986	Aline Santos Oliveira	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
670	547117	19/01/1997	Jacqueline De Mello Mora	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
671	530464	30/10/1997	Muriel Amelia Andrade Melo	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
672	537403	04/04/1998	Milena Dahmer Leal Schons	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
673	527227	28/05/1967	Noemiacecilia Ferreira	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
674	540387	15/11/1972	Aureia Cariaga Lopes	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
675	531033	27/01/1977	Silvana Aparecida Alves	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
676	546569	21/11/1978	Debora Vanessa Barbosa De Moraes	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
677	522277	06/05/1980	Gabriela Zechner	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
678	520806	27/11/1981	Josicleide Pinheiro Ferreira	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
679	538206	18/09/1982	Valciana Soares De Oliveira	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
680	524659	20/02/1986	Marcela Passos	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
681	520325	28/03/1986	Cristiane Cordeiro	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
682	521167	03/02/1992	Francyelle Lauriano	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
683	529873	29/06/1992	Samara Amaral Camargo	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
684	537330	14/08/1992	Cristiane Ferreira Brites	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
685	520115	15/04/1993	Elisa Sueli Caldeira	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
686	532993	25/09/1993	Daniele Da Silva Sousa	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
687	521572	05/06/1995	Carine Ferreira Cabral	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
688	526553	17/06/1996	Naryelen Pedrozo	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
689	521223	28/07/1997	Elaine Slongo Pagani	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
690	521886	21/03/1998	Larissa Cassia Dos Reis Da Silva	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
691	526054	03/05/1955	Ana Maria Demantova	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
692	541843	27/02/1967	Sonia Dos Santos	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
693	542431	25/05/1976	Monica Santos	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
694	533561	27/03/1983	Joelma De Souza	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

695	548818	27/10/1983	Sandra Schmitz Da Silva Pinto	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
696	532301	08/06/1985	Jandira Nunes	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
697	535823	06/01/1987	Flavia Maria Bento Cardoso	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
698	520421	05/04/1990	Elica Da Silva	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
699	541307	28/02/1992	Angela Brangrates	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
700	541146	13/09/1994	Bianca Ferreira Da Silva	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
701	521374	21/11/1998	Nataly Emanuelle Rodrigues Cardoso	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
702	537798	23/11/1968	Rosangela Kaczan	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
703	536751	14/09/1971	Eva Maria Alves Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
704	533489	21/02/1973	Luiza De Fatima Valentim Da Silva Adao	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
705	547549	15/03/1973	Jucelia Vieira Da Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
706	541280	22/09/1976	Gizele Da Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
707	521684	12/03/1979	Samanta Do Nascimento Torres Strapasson	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
708	541102	19/10/1979	Cristiane Gukert Dos Anjos	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
709	537112	19/11/1980	Juliana Aparecida De Abdrade Kaiser	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
710	540168	25/05/1982	Cassia Maria Maia	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
711	540863	30/03/1983	Raquel Cundes Alexandrino	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
712	523224	23/07/1985	Claudia Telles Motte Balduino Santos	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
713	538577	15/06/1986	Taciana Maria	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
714	526227	18/02/1995	Veronica Santos Da Silva Duarte	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
715	521704	29/05/1995	Naiara Krenkel	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
716	539998	27/06/1997	Thalia Cristovao	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
717	525908	28/10/1997	Lhais Fernanda Dos Santos	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
718	524149	03/10/1998	Caroline Dimas Da Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
719	529862	27/01/1999	Giovanna Carvalho Alves	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
720	521104	25/02/1999	Roslaine Melo	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
721	529113	11/03/1999	Mayara Dos Santos Camopos	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
722	523516	23/07/1967	Ilza Rosa Da Silva	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

723	526466	08/07/1976	Geucilene Santava Chagas	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
724	521920	02/10/1981	Nilsa Da Silva Jensen	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
725	540364	22/04/1982	Luciana Correa	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
726	541278	09/04/1983	Carla Carvalho Ribeiro	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
727	523059	15/12/1984	Patricia Alves Fabris Dos Santos	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
728	544001	06/02/1988	Edriana Almeida	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
729	522808	13/11/1988	Alessandra Regina De Souza	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
730	539637	15/12/1989	Naiara Da Silva Kuhn	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
731	520580	26/04/1992	Edenice Mombach Godoi	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
732	539156	14/10/1993	Joyce Candido	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
733	540337	01/05/1995	Cecilia Aparecida Lisboa.	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
734	520695	23/12/1995	Dara Haline Dos Santos	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
735	541808	08/07/1996	Marli Aparecida Vieira	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
736	531083	22/07/1996	Caroline Antunes	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
737	527769	07/09/1996	Bruna Dos Santos Brasiani	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
738	529958	03/02/1997	Nadia Kelly Da Silva Lima	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
739	522940	24/09/1988	Juliana Costa Maciel	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	Aprovado
740	537504	09/03/1997	Ivonete Andrade	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	Aprovado
741	541594	02/11/1999	Vitoria Xavier Passos	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	Aprovado
742	521029	05/11/1961	Maria Aparecida Rodrigues Da Silva	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
743	533002	23/06/1965	Marilze Pedrozo	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
744	536950	11/09/1966	Nilva Maria Rengel Barbosa	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
745	538749	30/06/1968	Ana Aparecida Moreira Brito	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
746	522245	12/09/1969	Andrea Ramos	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
747	523106	16/03/1977	Ticiane Cristina Alves	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
748	537388	23/08/1986	Grazielli Pinto Gaspar Aeroso	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
749	540266	20/03/1987	Katiane Linhares Velasques	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
750	520830	10/08/1987	Francieli Emer Locotti	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

751	526699	29/01/1988	Raquel Aparecida Tofolli Slongo	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
752	521233	06/08/1994	Tayna Lopes Campos	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
753	521140	01/06/1995	Fernanda Medeiros Cortina	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
754	546962	21/04/1996	Chaiane Aparecida Claudiano Caldeira	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
755	522109	18/01/1998	Giovana Da Silva Bervanger	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
756	545173	31/05/1992	Ana Paula Rocha Antunes	1	0,20	6	4,20	7	**4,40**	Aprovado
757	523436	16/10/1976	Ivanete Julio Dos Santos	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
758	536456	03/10/1963	Lucilene Espindola	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
759	521722	24/02/1967	Rosmari Maria Serafini Machado	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
760	530912	19/09/1967	Maristela Ribeiro Da Cruz Froelich	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
761	543182	21/01/1978	Elisangela Baldez Rodrigues	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
762	530811	12/06/1980	Elisangela Espindola Custodio	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
763	537255	31/12/1984	Ana Paula Kalenik	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
764	537939	17/10/1985	Andreia Maria De Oliveira	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
765	541125	14/01/1986	Karla Cardoso Da Silva	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
766	531382	28/08/1989	Patricia Aparecida Da Costa Correa	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
767	522304	02/09/1989	Leticia Da Silva Bondavali	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
768	527660	13/01/1990	Geruza Darci Francisco Rita	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
769	536268	10/12/1992	Vanessa Lessa	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
770	522809	08/04/1996	Daniela Spuldaro Alves	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
771	529994	13/05/1998	Dayane Adelia Linhares	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
772	534125	22/09/1998	Jaciana De Souza Ribeiro	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
773	537644	21/09/1999	Andressa Luiza Jesuino	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
774	530311	16/09/1986	Esther Dos Santos Josua	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
775	546143	29/01/1995	Gabriela Aparecida Da Silva	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
776	540736	09/11/1997	Amanda Julia Ranguet Pereira	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
777	529564	17/11/1965	Maria Zenilda De Oliveira	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
778	523874	02/07/1976	Rosane Bodanese	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

779	525298	21/08/1976	Lucia Conceicao Nogueira Borges	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
780	523640	08/12/1979	Juliana Das Neves Silva	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
781	520738	28/01/1985	Priscilla Da Silva	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
782	541449	25/03/1985	Carla Cristina Azevedo Pereira	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
783	526649	09/02/1989	Tania Mascarenhas Santos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
784	526952	06/09/1993	Samara Malena Dos Passos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
785	522350	26/08/1994	Leticia Silva Conceicao	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
786	523949	05/07/1996	Pietra Leticia Da Silva	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
787	522589	26/03/1997	Cintia Jeremias Linhares	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
788	533321	17/07/1998	Gabriella Santos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
789	523323	10/03/1986	Jocelaine Alves De Souza	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
790	527062	03/10/1990	Elaine Correa	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
	532548	13/05/1955	Maria Aparecida De Araujo	2	0,40	5	3,50	7	**3,90**	Reprovado
	528080	28/01/1967	Maria Do Carmo Camilo	2	0,40	5	3,50	7	**3,90**	Reprovado
	532288	09/12/1970	Geni Dos Santos Padilha	2	0,40	5	3,50	7	**3,90**	Reprovado
	529512	12/11/1984	Michelle De Kassia Bernardino	2	0,40	5	3,50	7	**3,90**	Reprovado
	527846	06/06/1988	Joseane Da Conceicao	2	0,40	5	3,50	7	**3,90**	Reprovado
	529396	27/10/1992	Claudia Nogueira Ghisi	2	0,40	5	3,50	7	**3,90**	Reprovado
	547723	30/05/1970	Ironete Aparecida Pilati De Oliveira	9	1,80	3	2,10	12	**3,90**	Reprovado
	523771	24/09/1963	Janete Ortencia Raulino Da Silveira	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	538284	26/08/1980	Rosangela Quadros De Abreu	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	524828	06/09/1980	Gerusa Tatiane Crispim	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	541461	25/05/1990	Jeanine Santos	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	528735	12/02/1998	Maristela Tomas	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	537825	31/07/1998	Milena Moura	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	521661	16/03/1981	Elaine Souza Ramires	1	0,20	5	3,50	6	**3,70**	Reprovado
	535439	17/10/1994	Lilian Patricia Ramos	8	1,60	3	2,10	11	**3,70**	Reprovado
	548754	20/11/1962	Regina Fernandes De Oliveira	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	532462	03/07/1970	Ligia Maria De Miranda Silva	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	527702	30/10/1973	Claudia Maria Cipriano	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	523971	01/11/1984	Viviane Dos Santos	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	531124	11/09/1988	Tatiane Cristina De Sousa	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	521556	27/03/1992	Pamela Teresinha Da Silva	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	531445	04/09/1993	Gisele Aparecida De Almeida	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	533897	20/03/1998	Naiana Gabriela	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	524064	25/11/1981	Demiane Moira Ferreira Dognini	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	522106	25/05/1998	Andressa Geronimo Sena	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	533847	05/08/1962	Heloiza Helena Canes Borges	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	521399	09/12/1987	Janiery Fonesi Requeu	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	534742	11/04/1989	Vanessa Ramos Barbosa	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	520925	09/08/1990	Mayani Reis De Souza	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	527717	27/12/1991	Roseani Fatima Rereira	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	520337	25/08/1997	Ana Carolini Vicente Ortiz	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	530624	15/02/1998	Milena Estevam Da Silva	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	531491	16/05/1994	Jeisse Analia Da Silva Gerber	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	527358	08/02/1995	Keitiele Correa Da Silva	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	521668	20/04/1998	Diego Vieira Velho	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	529174	05/01/1999	Ana Marta	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	545366	13/08/1999	Laura Victoria Goncalves	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	525465	13/10/1971	Vanilda Schermack	2	0,40	4	2,80	6	**3,20**	Reprovado
	543438	20/07/1981	Jocelei Pruch Ferreira	2	0,40	4	2,80	6	**3,20**	Reprovado
	529273	11/02/1994	Crislaine Lurdes Da Costa	2	0,40	4	2,80	6	**3,20**	Reprovado
	540388	27/05/1956	Sandra Maria Correia Bitencourt	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	530916	06/02/1985	Joice Daiana Crispim Crispim	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	540994	12/03/1985	Debora Vieira	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	534998	22/07/1988	Neusi Roberto De Morais	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	525930	02/04/1994	Carla Flavia Da Silva Ribeiro	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	522517	03/01/1998	Jaquecielle Ramos	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	543155	16/01/1978	Rosilene Veiga Ramos	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	547866	12/05/1986	Ivanilda Marques Pessoa	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	524274	04/12/1988	Silvia Regina Moreira Paz	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	535637	31/10/1996	Ingleson Carlos Da Silva Freitas	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	548049	09/12/1978	Luciane Maria Da Silva	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	Reprovado
	547422	22/02/1980	Elisangela Heindrickson	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	Reprovado
	533721	15/01/1999	Eliza Celista	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	Reprovado
	528412	08/11/1998	Lidiane Silva Vequi	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	541654	21/06/1959	Solange Marciniak	2	0,40	3	2,10	5	**2,50**	Reprovado
	541159	15/05/1985	Luciana Aves De Lima	2	0,40	3	2,10	5	**2,50**	Reprovado
	524081	26/06/1997	Thaina Alves Dos Santos	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	Reprovado
	547025	17/05/1966	Marlene Valdeci Da Silva Schefer	1	0,20	3	2,10	4	**2,30**	Reprovado
	543384	08/10/1988	Josmara Pruch Ferreira	1	0,20	3	2,10	4	**2,30**	Reprovado
	525729	24/12/1978	Maristela Luiz Da Silva	4	0,80	2	1,40	6	**2,20**	Reprovado
	522698	30/12/1983	Fabiana Francisco	4	0,80	2	1,40	6	**2,20**	Reprovado
	547530	07/05/1986	Viviane Dos Santos Costa	4	0,80	2	1,40	6	**2,20**	Reprovado
	520585	25/03/1998	Tainara Pavi	4	0,80	2	1,40	6	**2,20**	Reprovado
	539801	27/11/1980	Juscelei Moreira Dos Santos	3	0,60	2	1,40	5	**2,00**	Reprovado
	536865	07/09/1984	Maria Helena Ramos	3	0,60	2	1,40	5	**2,00**	Reprovado
	522408	21/06/1989	Maisa Antonio Faustino	3	0,60	2	1,40	5	**2,00**	Reprovado
	544258	22/06/1982	Roberta Carla Silva	6	1,20	1	0,70	7	**1,90**	Reprovado
	534120	11/08/1994	Ewelin Da Silva Leal	6	1,20	1	0,70	7	**1,90**	Reprovado
	526480	30/04/1984	Jerliane Cardoso De Oliveira Jesus	2	0,40	2	1,40	4	**1,80**	Reprovado
	540396	03/08/1997	Beatriz Rocha Coelho Silva	1	0,20	2	1,40	3	**1,60**	Reprovado
	520464	13/05/1968	Jucelia Fontoura Mikael	4	0,80	1	0,70	5	**1,50**	Reprovado
	537154	07/08/1986	Samara Elisa Emilio	4	0,80	1	0,70	5	**1,50**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	544199	05/12/1986	Tania Da Silva	4	0,80	1	0,70	5	**1,50**	Reprovado
	522136	31/01/1965	Dalva Severino Camargo	1	0,20	1	0,70	2	**0,90**	Reprovado
	541281	03/09/1988	Marcela Franciny Meneses Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Reprovado
	541104	26/06/1986	Adriana Pereira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	539545	10/08/1995	Adriele Leticia Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	528015	09/07/1998	Alana Micaele Ribeiro Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	536111	12/03/1980	Alexsandra Machado	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	548795	14/02/1996	Amanda Hostins	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	522233	19/02/1990	Andra Mara Serafim Santana	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	547551	26/11/1979	Andreia Nogueira Da Silva De Franca	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	537461	21/09/1988	Angelica De Lima	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	522770	26/08/1989	Antonia Eliene De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	524578	04/01/1999	Ariane Cristina Pereira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	532470	26/12/1983	Benigna Silva Sombreira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	545296	27/01/1989	Carolina Augusta Rogasch	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541033	21/05/1990	Charlene Moreira Costa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	544019	23/08/1977	Cristiane Boettger De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	542706	27/06/1989	Daffine Camila De Cristo Otto	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	546368	27/04/1992	Daiane Sachuk	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	534719	12/02/1979	Daniela De Almeida	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	543172	23/08/1982	Daniela Portella Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	542927	20/11/1987	Daniele Ranguett Da Silva Rosa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	545083	22/02/1980	Danielle Fernandes De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	535190	11/04/1994	Denise Cristina Da Silva Pereira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	536943	26/08/1979	Djoze Dorpmuller Sipriani	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540369	27/12/1995	Eduarda Patricio	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521460	17/02/1998	Eduarda Thome	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	525464	16/03/1998	Eduarda Vanessa Da Luz	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	541251	31/08/1972	Eliane Dornelles Jacques	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	525202	31/03/1993	Emanuelle Cristine Moreno	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	529478	19/12/1994	Estefani Tomaz	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	522830	19/04/1999	Evelin Martins	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	525714	30/04/1984	Fabiana Novoa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	545234	24/11/1988	Fernanda Da Costa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	539203	19/06/1983	Gabriela Bueno Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	526235	23/07/1984	Giovane Jucara Custodio	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	547178	16/03/1983	Gisele Cristina Andrade	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	527386	25/04/1983	Gisele Cristina Lourenco Do Nascimento	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	522079	07/08/1997	Gisele Machado Cabral	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541035	02/09/1984	Gleide Selma Santos Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	528060	03/03/1986	Grasiele Gomes Santiago	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	529930	12/11/1985	Helen Daiane De Araujo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	534315	11/03/1985	Hosana Esperanca Bernardi Correa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	520242	20/01/1998	Indianara Duarte Fassbinder	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521665	27/04/1998	Jady Belini	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	527666	25/09/1991	Janaina Mariano valhate	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	529516	02/08/1989	Jaqueline Zeferino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	525022	07/03/1995	Jessica Helena Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	520916	16/07/1995	Joice Do Carmo Borges	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541436	11/05/1998	Joice Francine Barbosa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	535043	10/11/1989	Karine Reiser	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540466	17/07/1995	Keila Rutieli Antunes	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541695	09/03/1989	Leticia Da Aparecida Ionson	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	522998	16/02/1994	Leticia Fabricia Bressan De Brum	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	524969	21/03/1986	Lilian Larroyd	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	529225	12/10/1982	Lourdes Otavia Camargo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	520957	01/09/1986	Lucia Mari Camilo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	523791	01/05/1987	Lucimara Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	529294	21/12/1972	Luzia Mendes Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	520183	03/01/1968	Marcia Cristina Alves Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	536446	05/02/1994	Maria Elizama Moraes Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	522902	26/08/1993	Maria Estela Feitosa Guerra	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521781	17/01/1981	Marlene Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	545461	24/01/1996	Michelle Shaiane Nunes	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	532394	19/03/1993	Milena Cassia Martins	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	533585	24/02/1992	Miria Ribeiro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538728	22/09/1994	Monique Louzada	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538579	26/07/1995	Nathalia Souza Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540404	11/08/1987	Patricia Martins De Assis	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	537206	26/04/1993	Patricia Peluque Almeida	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	548240	11/11/1981	Patricia Zevarx Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	525687	04/05/1998	Raquel Pitan Pinheiro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	526531	28/12/1994	Rayanne Moreira Neves	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	531484	21/02/1990	Roseane Leal Alves	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	528266	07/09/1985	Roseli Dias Boeno	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	524692	29/03/1985	Rosemary Pinheiro Leal Nunes Borba	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	546184	26/12/1980	Rubia Fozina Brehmer	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540903	07/09/1987	Suelen Cardoso Gonsalez	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521659	14/09/1985	Tatiani Elias De Assis	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	525277	14/05/1998	Thaysa Fatima Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	522538	22/11/1981	Valeria Ramos Fernandes	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	535923	26/04/1978	Valquiria B De Melo Aguiar	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	544439	13/12/1979	Vanessa Pamila De Souza Costa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	539114	09/04/1980	Vanterlandia Christiane Melo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	525097	19/08/1996	Yasmin Lenz Piccoli Castelli	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
Monitor de Transporte Escolar | Ensino Médio										
				CB		**CE**				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	541964	27/04/1972	Mauricio Becerra	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
2	528372	25/03/1993	Tainah Mariane De Souza Cunha	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado
3	532887	11/04/1998	Karina Rodrigues	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
4	538315	24/11/1973	Claudia Jussara Da Silva Scheer Vieira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
5	522939	11/11/1988	Tathiana Flores Speck	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
6	533141	28/07/1991	Karine Dos Santos Reis	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
7	548531	09/11/1991	Raul Linconl Rodrigues Correia Lima	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
8	548719	03/01/1991	Christielenn Flores Santos	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
9	540766	02/03/1982	Fernanda Dos Santos Pinto	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
10	521938	27/08/1997	Renata Neves Santiago Damasceno	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
11	533015	15/02/1986	Cristina Bazzi Kuszera	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
12	541393	13/02/1991	Paola Sakis Speranzini Bento	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
13	548632	24/01/1961	Pedro Paulo dos Santos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
14	535228	28/03/1996	Luiz Augusto Vieira	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
15	536132	26/07/1989	Valdivino Souza	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
16	545297	04/03/1993	Gislaine Borba Schuckes	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
17	537763	08/07/1993	Alexandre Luis Coelho	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
18	539303	11/11/1997	Willian Simao	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
19	539298	22/06/1990	Marcio Simao	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
20	548645	28/05/1999	Vinicius Valcacio Marques Da Silva	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
21	540923	02/12/1955	Vagner Marin Teixeira	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
22	534855	24/05/1975	Carla Rejane Miranda Coitinho	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
23	530616	26/10/1987	Sarah Karoline Da Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

24	526379	24/09/1974	Marcia Dias Cordeiro	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
25	533507	25/01/1980	Leticia Dos Santos Machado	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
26	538819	12/07/1989	Robson De Castro Santos Silva	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
27	547256	10/11/1966	Solange Aparecida Dacorregio	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
28	526793	14/09/1987	Ana Maria Bettoni Queiroz	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
29	547606	05/11/1989	Adriano Cataneo	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
30	523266	12/11/1996	Bruno Jose Braz	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
31	523869	19/08/1993	Tathiane Rocha	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
32	528197	04/11/1984	Daniel Ferreira Rocha	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
33	534476	14/07/1997	Luiz Fernando Coelho	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
	529488	21/08/1989	Lhais Millena Vidal Ribeiro Silva	9	1,80	3	2,10	12	**3,90**	Reprovado
	531835	27/10/1998	Tainan Kottwitz	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	536305	31/01/1994	Cristiane Andrucheski	8	1,60	3	2,10	11	**3,70**	Reprovado
	526889	14/11/1962	Sonia Decker	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	538534	06/12/1967	Neusa Maria Antonio	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	530282	15/10/1971	Francinete Martins Pires Ribeiro	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	523193	02/10/1974	Elania Eleuterio Machado	1	0,20	4	2,80	5	**3,00**	Reprovado
	537234	19/01/1979	Reinaldo Costa De Souza	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	546416	25/11/1983	Eliane Santos Queiroz	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	Reprovado
	545768	21/10/1982	Daiane Silva	1	0,20	2	1,40	3	**1,60**	Reprovado
	524448	30/07/1982	Cristine Pena De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	545280	02/12/1993	Debora Cristine Ignacio	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	539126	01/08/1995	Diego Cesar	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	544588	03/11/1971	Elisabete Vanolli	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521647	04/12/1997	Kethellin Rosa Farias	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	525594	18/05/1985	Luiz Fernando Mendonca	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540289	04/01/1966	Marco Antonio	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	529895	07/07/1970	Nair Maria Mance	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	547171	09/03/1979	Raquel Wernech De Almeida	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Motorista de Transporte Escolar | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	544602	11/01/1972	Sergio Da Costa	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
2	541001	06/11/1988	Fernando Pospichil De Araujo	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
3	530440	30/12/1986	Tiago Garcia Pereira	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
4	527496	07/02/1982	Jefferson De Franca Correia	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
5	541482	11/06/1984	Wallace Rodrigues Dos Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
6	542923	21/12/1987	Edimar Bialeski	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
7	539068	08/02/1987	Robervane Carvalho	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
8	523240	30/07/1976	Idmilson De Oliveira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
9	530057	03/04/1983	Jaison Roque Ribeiro Da Luz	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
10	547096	15/05/1968	Aldair Jose Juttel	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
11	523361	13/05/1960	Luiz Paulo Ferreira	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
12	536545	08/03/1989	Andre Guolo Nogueira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
13	526485	29/10/1979	Joao Barbosa De Souza Filho	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
14	525174	07/05/1983	Paulo Alexandre Flor	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
15	529427	12/01/1988	Leandro Joao De Borba	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
16	545717	14/05/1983	Marcelo Cordeiro	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
17	529391	26/08/1975	Katia Humaita Guapiano Campos	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
18	540128	30/07/1977	Moises Lopes Da Silva	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
19	544064	27/04/1980	Marcos Fabiano Rodrigues	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
20	535181	02/05/1973	Evaldo Carlos Argolo Nunes	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
21	538473	13/12/1979	Jones Landi Da Silva	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
22	539756	20/10/1984	Mayckon Fernandes Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
23	546533	05/02/1986	Rafael Luiz Matias	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

24	530536	10/03/1977	Ricardo Gallo	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
25	548696	24/09/1977	Venicio Chamorra De Souza Junior	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
26	529334	03/12/1983	Rafael Arcanjo Regis	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
27	541678	24/04/1978	Wanderley Antonio Crisostomo	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
28	541981	23/09/1972	Marcos Joel Fuceline	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
29	536092	12/04/1959	Angela Cardoso	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
30	527086	16/11/1967	Osmair Prust	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
31	521371	01/02/1993	Vanderley Saldanha De Jesus	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
32	524606	20/04/1990	Maurilio Ferreira Da Silva	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
33	540437	28/01/1974	Jacson Luis Dias	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
34	547008	23/04/1962	Marlei Constante De Abreu	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
35	538389	24/04/1979	Aurino Veiga	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
36	543974	10/02/1981	Jose Almeida	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
37	545707	05/06/1983	Rodrigo Da Silva Dantas Soares	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
38	522904	04/01/1978	Andre Malaquais	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
39	535359	24/07/1988	Alyne Fernanda Pereira	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
40	527956	22/05/1964	Lorival Feller	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
41	546946	18/12/1970	Wilson De Oliveira Monteiro	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
42	540032	08/12/1975	Oracides Elevir De Souza	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
43	535572	23/06/1980	Juliano Felski Pereira	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
44	546270	17/10/1986	Marcos Danilo Rodrigues Ximendes	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
45	529062	26/10/1969	Fernando Bueno	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
46	541174	27/09/1988	Rafael Petroski	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
47	538390	20/10/1989	Johnny Rodrigues	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
48	524840	19/10/1960	Antonio Zerni Dos Santos	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
49	524212	22/11/1968	Antonio Martins Alves	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
50	547113	12/03/1979	Luiz Carlos Mattos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
51	532214	16/02/1971	Mauro Carvalho	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

52	532024	30/07/1973	Claudio Roberto Dos Santos	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
	538572	10/07/1971	Orion Santos Da Silva	2	0,40	5	3,50	7	**3,90**	Reprovado
	524113	12/04/1982	Claudio Fornasaro Junior	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	527738	29/07/1986	Ademar Tavares De Ramos	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	540859	17/05/1967	Sebastiao Vandir De Abreu	1	0,20	5	3,50	6	**3,70**	Reprovado
	540465	10/04/1960	Walmir Goncalves Araujo	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	525609	09/02/1962	Sergio Henrique Da Lucena	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	527671	01/11/1972	Jose Maba	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	540059	14/06/1980	Ricardo Alexandre Caldeira	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	540815	14/04/1984	Armando Araujo	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	541524	07/09/1972	Jairo Gonzaga	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	542576	21/04/1970	Valdenir Jose Ferreira	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	526470	26/07/1975	Marcos Santana	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	540166	10/08/1976	Suzana Cristina Paes	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	530843	12/03/1960	Dirceu Lopes	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	Reprovado
	537814	19/01/1957	Jair Joao Da Silva	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	523467	18/05/1985	Anderson Kleiton Costa Da Silva	4	0,80	2	1,40	6	**2,20**	Reprovado
	544389	14/11/1953	Vicente Ribeiro	3	0,60	2	1,40	5	**2,00**	Reprovado
	535608	13/11/1979	Lediane Machado De Matos	3	0,60	2	1,40	5	**2,00**	Reprovado
	541576	12/10/1969	Claudemir Aparecido	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	520626	28/11/1998	Eleandro Almeida	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	524975	03/07/1994	Fabricio Xavier Correia	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538478	12/11/1981	Jeferson Vivan	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	539946	12/11/1979	Josafat Kozak	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	535549	01/10/1980	Junior Forester	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	548644	27/07/1969	Marcos Antonio Rodrigues De Lima	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	536533	23/01/1963	Noeli Batista	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538483	16/06/1987	Tiago Soares De Carvalho De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	538197	15/03/1977	Ubirata Chaves	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521343	20/08/1978	Vilmar Vais Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538346	18/12/1986	Willian Pires Martins	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Professor Anos Iniciais - Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	520945	08/10/1984	Noemi Colla Reis	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,50	**9,10**	Aprovado
2	539725	29/12/1987	Karina Costa	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,00	**8,80**	Aprovado
3	540942	27/12/1974	Amanda Felicio Dos Santos	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,50	**8,80**	Aprovado
4	541831	15/04/1982	Marcia Barabara Schizzi Ribeiro De Deus	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,50	**8,70**	Aprovado
5	540103	12/11/1992	Giovana Cleia Pereira	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	0,00	**8,50**	Aprovado
6	545715	31/01/1964	Cristina Rute Molinari Rocha	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,00	**8,40**	Aprovado
7	534941	28/12/1973	Valdeliria Miotto	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,50	**8,40**	Aprovado
8	541834	11/12/1980	Naira Rosana Gomes Lima	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,00	**8,30**	Aprovado
9	522823	28/10/1992	Jessica Dos Santos	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
10	538786	09/01/1959	Marilene Frison	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,50	**8,20**	Aprovado
11	524140	05/04/1969	Terezinha De Jesus Valentim De Oliveira	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,50	**8,20**	Aprovado
12	523893	03/06/1986	Daniela Goncalves Girardi	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
13	541830	25/07/1981	Charlene Oliveira Braz	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado
14	527100	14/12/1977	Fabiana De Queiroz Borges Rodrigues	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
15	539077	07/09/1984	Danubia Borba Piolla Seara	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
16	525902	29/06/1969	Katia Cilene Kloppel Miranda	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
17	538732	19/11/1978	Sergiana Michelle Jansen	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
18	521849	15/10/1973	Cristina Paulo Monteiro	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
19	521081	22/01/1979	Samia Hassan Reslan	4	0,80	10	7,00	14	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
20	523104	08/01/1978	Andreza Karla De Souza	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,50	**7,80**	Aprovado
21	540395	24/06/1982	Silvana Leticia Dumke	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

22	536216	07/09/1985	Aline Freire De Souza Freire	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
23	537845	09/04/1980	Andreia Geraldo	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,50	**7,70**	Aprovado
24	543700	14/06/1982	Marlize Borovicz De Oliveira	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	0,50	**7,60**	Aprovado
25	541544	25/02/1974	Rosana Cristina Xavier Correia	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
26	527758	30/06/1978	Daniela Ramos Urbanetti	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
27	520675	22/05/1991	Luana Lais Da Costa Campos	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
28	528476	10/08/1965	Julita Junkes Kotelak	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
29	538431	01/09/1969	Patricia Simone Silva Goncalves	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
30	524932	29/11/1976	Andrea Petry	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
31	523458	14/01/1984	Edilene Iris Caldeira Lourenco	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
32	521315	07/09/1985	Simoni Brunner	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
33	528093	10/07/1988	Juliana Silva Domingos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
34	521782	11/01/1990	Caroline Mendes Bortolato	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
35	526291	12/04/1971	Carmelita Braatz Da Silva	2	0,40	10	7,00	12	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
36	522184	03/07/1978	Miozete Zimmermann	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
37	520323	24/09/1970	Jocimara Pereira Mezzon	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,50	**7,40**	Aprovado
38	533957	01/09/1977	Patricia Hering Dos Santos	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
39	533925	04/08/1982	Vania Juraci Pinto	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
40	520645	21/10/1962	Carmen Cledi Schwertz Alves	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
41	536400	26/06/1970	Regina Dos Santos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
42	526292	20/07/1976	Adriana Prestes Furtado	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
43	529109	19/07/1982	Ivaniza Pinto Dos Santos Bruno	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
44	545555	01/04/1971	Soraia Maria Baldanca De Ramos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
45	537647	15/08/1973	Laura Cristina de Souza Rodrigues	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
46	524048	20/09/1982	Lilianne Ribeiro Burlier Da Silveira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
47	527353	20/05/1992	Ana Caroline Raue	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
48	525428	04/05/1975	Eleine Lea Baader	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,50	**7,20**	Aprovado
49	522185	07/11/1979	Carla Da Silva Emilio	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

50	536765	09/08/1993	Janisley Maria Da Cunha	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
51	527324	02/01/1964	Katia Da Silva Figueiredo	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
52	533859	18/09/1974	Juziane De Paula Oliveira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
53	521524	30/06/1984	Elisane Angiolett Altini	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
54	530039	29/05/1987	Franciele Cristina Schmitt	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
55	540200	10/04/1966	Creusa Edit Verissimo	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
56	539652	05/10/1984	Juliana Aparecida Michalack	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
57	542829	23/10/1991	Jessyk Da Cunha	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
58	537289	31/08/1974	Jane Terezinha Vitorino De Campos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,50	**6,80**	Aprovado
59	522654	27/05/1982	Alexandra Fabiana De Souza	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,50	**6,80**	Aprovado
60	532471	28/07/1984	Maritania De Freitas Geraldo Filipiak	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,50	**6,80**	Aprovado
61	524993	19/09/1986	Denielle Patricio Dos Anjos	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
62	537197	26/05/1976	Angela Ramos Lima	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
63	526696	08/12/1985	Ariadna Costa Goncalves	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
64	521618	16/10/1987	Elen Cristina Cruz De Jesus	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
65	539494	17/06/1971	Ivone Candida Da Silva Oliveira	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,50	**6,60**	Aprovado
66	543423	19/09/1967	Rosana Pereira De Paula	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
67	521613	14/07/1975	Janaina Maniscalco Felicio De Souza	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
68	520322	13/09/1981	Patricia Bittencourt	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
69	525487	21/06/1995	Karina Sheyla Carniel	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
70	539102	06/01/1969	Luiza Ramos De Lima Couto	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
71	537454	25/08/1983	Antonio Leandro Barros Ibanhes	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
72	539445	14/09/1969	Maria Da Penha Santos Da Silva	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
73	537256	31/05/1978	Damaris Beuter Do Prado	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
74	543596	14/06/1985	Rosicleia Dos Santos Felicio	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
75	522749	14/10/1987	Jucelia Pereira Da Silva Schuller	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
76	538806	11/06/1994	Ariele Viegas Luiza	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
77	529082	13/04/1969	Fabiana Regina De Souza Santos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,50	**6,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

78	535587	04/07/1987	Rafaela Kertichka Pereira	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
79	520449	03/05/1990	Leticia Ranguet Nascimento	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
80	537986	05/11/1994	Maria Carolina da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
81	523898	09/01/1962	Neuza Maria De Souza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
82	545430	16/11/1977	Lourdes de Jesus de Souza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
83	520541	14/07/1984	Simone Felicio Regis	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
84	520321	01/10/1977	Angela Martins Dos Santos	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,50	**6,10**	Aprovado
85	535874	06/06/1976	Cristiana De Souza D'oliveira	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
86	526779	10/06/1982	Carina Kammer Dos Santos	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
87	524790	06/08/1966	Maria Elena Gubertt	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
88	542676	07/11/1985	Jucelei Pedrozo Dos Santos De Siqueira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
89	523886	08/06/1989	Ana Lucia Freiberger	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
90	528730	14/04/1992	Suelen De Alencar Lopes	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
91	533009	15/02/1993	Viviane Carlotto	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
92	536463	25/05/1970	Eliani Bagattoli	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,50	**5,90**	Aprovado
93	521259	06/02/1989	Tatiany Regina Fabeni	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,50	**5,90**	Aprovado
94	524307	18/03/1973	Neuza De Aparecida Camargo	12	2,40	5	3,50	17	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
95	540857	19/05/1980	Daniele Carolina De Oliveira Rosa	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
96	536949	17/05/1961	Juscelino Oliveira	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,50	**5,80**	Aprovado
97	521341	14/10/1971	Marcia Rodrigues Cardoso	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
98	539367	08/09/1978	Ledineia Correia	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
99	536905	11/08/1966	ADELINA DIAS PEREIRA	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,50	**5,70**	Aprovado
100	541151	03/12/1975	Denise Isabel Sagas Gonvcalves	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,50	**5,70**	Aprovado
101	520617	03/06/1978	Adriana Da Silva	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,50	**5,70**	Aprovado
102	529828	27/10/1962	Idilzamar Francisco Pacheco	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
103	531099	10/09/1969	Rosangela Rosa Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
104	524717	30/10/1987	Lilian Cristina Camilo	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
105	535851	05/03/1988	Lais Da Silva Arruda	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

106	525047	16/09/1988	Vigliane Vicente Ribeiro	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
107	535639	02/07/1980	Rita De Cassia Bona Goivinho	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
108	532081	23/11/1983	Analice Dias	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
109	521031	08/03/1961	Regina Maria Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
110	520641	19/09/1965	Tereza Dos Santos Inacio	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
111	525081	21/11/1969	Rosangela Maria Senff Wille	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
112	523212	07/09/1976	Valdilea Santos Coimbra	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
113	539243	03/05/1979	Marilene Claudino	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
114	522257	09/05/1981	Graziela Da Silva Flores	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
115	539122	24/02/1984	Deise Dos Santos Camilo	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
116	543789	24/09/1988	Krishnayane Andresen Albano	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
117	543871	18/05/1959	Gardenia De Fatima Alves Rosa Matias	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,50	**5,40**	Aprovado
118	524600	23/02/1984	Cintia Renata Cabral	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,50	**5,40**	Aprovado
119	532769	17/08/1990	Camila Cioli	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
120	538931	28/01/1977	Patricia Rodrigues Tavares	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
121	520758	22/04/1978	Regiane Fernanda Caldonho	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
122	520929	15/07/1988	Jessica Grangeiro Sampaio Soares	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
123	541160	26/08/1991	Amanda Alves	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
124	523527	05/11/1972	Cristiane Severino	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,50	**5,20**	Aprovado
125	539022	11/01/1986	Karine Pegoretti	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	0,50	**5,10**	Aprovado
126	539994	09/07/1974	Ana Celia Cabral Do Carmo	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
127	535687	06/11/1979	Fabiane Dallago	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
128	538330	08/11/1961	Maria De Fatima Da Hora Machado	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
129	542042	29/02/1968	Marli Regina Pacheco Fausto	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
130	523541	06/12/1974	Cleonice Leal	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
131	520914	14/01/1986	Francielli De Lima	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
132	520438	22/02/1987	Izabel Cristina Do Nascimento Martini	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
133	524391	16/06/1978	Lucile Patricia Fonseca	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,50	**5,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

134	527749	18/03/1979	Eliane de Chaves Dupla	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,50	**5,00**	Aprovado
135	521209	22/01/1988	Camila Claudino	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,50	**4,80**	Aprovado
136	528830	03/12/1971	Sonia Mara Bianchet	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
137	525794	30/09/1985	Andreia Rodrigues Dos Santos Batista	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
138	539319	22/11/1977	Daniela Coelho Ferreira Da Rosa	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
139	521030	29/08/1974	Marise Lindomar Couto	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
140	522164	02/12/1979	Daniela Baron Kolher	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
141	520217	19/05/1985	Sylvana Elizabeth Becker	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
142	520904	16/05/1987	Geneci Colla	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
143	526632	12/01/1966	Eliane Hasse Buchholz	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
144	522001	29/11/1990	Jaqueline Rita Celista	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
145	525879	09/06/1967	Clenilda Gomes Da Silva	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
146	535527	02/11/1970	Ana Paula Alves	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
147	535845	13/05/1986	Graziele Lourenco Ferreira	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
148	540879	05/06/1983	Geisa Patricia Dos Santos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
149	541117	05/10/1973	Andreia Cristina Da Lacerda	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
150	520849	31/05/1989	Elaine Cristina Da Trindade	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
	542233	30/07/1977	Simone Alves Teodoro Coelho	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	0,00	**3,80**	Reprovado
	529345	02/07/1984	Elizabete Alves Da Silva	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	0,00	**3,80**	Reprovado
	520693	11/10/1979	Andrea Regina Bento	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	0,00	**3,30**	Reprovado
	538986	26/10/1967	Maria De Fatima De Souza	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	0,00	**3,60**	Reprovado
	548777	29/03/1974	Claudia Alves Borges	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	0,00	**3,60**	Reprovado
	538893	19/09/1985	Analu Costa Mafra	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	0,00	**3,40**	Reprovado
	537470	21/02/1981	Alexsandra De Oliveira Matos	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	0,00	**3,30**	Reprovado
	533093	10/06/1985	Vanessa Veloso Kato	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	0,00	**3,10**	Reprovado
	521807	20/09/1981	Janaina Forlim De Souza	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	0,00	**2,90**	Reprovado
	538000	26/02/1983	Fabio Alves	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	0,00	**2,40**	Reprovado
	536108	18/05/1992	Maiara Raimundo Paulino	7	1,40	2	1,40	9	**2,80**	0,00	**2,80**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	525289	25/03/1978	Tathiany Sharon Rocha Faccio	3	0,60	2	1,40	5	**2,00**	0,00	**2,00**	Reprovado
	521263	13/06/1976	Antonia Edinice Rodrigues De Araujo	3	0,60	2	1,40	5	**2,00**	0,00	**2,00**	Reprovado
	520472	27/11/1971	Katia Kirsanoff	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	541613	16/07/1977	Alessandra Schlickmann	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	542811	13/02/1960	Clarite Dassoler De Re	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	523403	27/01/1979	Claudemira Novais Alves	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	547801	06/01/1990	Elisandra Soares Silva	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	545543	23/05/1985	Fernanda De Oliveira Gregorio	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	526666	15/10/1976	Graziela Dos Santos Ayres	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	547644	09/10/1973	Marcia Lima Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	536770	29/05/1968	Maria Aparecida Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	525551	25/06/1978	Melissa Pontes Rebelo	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	541487	26/11/1992	Paula Cristina De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	525148	05/10/1994	Priscila Sousa	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	521994	02/11/1981	Rita Meshow	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	540533	06/12/1971	Rosana Antonia Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	540330	15/04/1979	Sandra Guzzo	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	523875	14/06/1956	Sonia Mara Schüler	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Anos Iniciais - Magistério | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	524971	11/11/1996	Jeferson Lopes	4	0,80	10	7,00	14	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
2	532118	08/06/1965	Silvana De Jesus Lopes	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado
3	538018	12/07/1984	Adriana De Proenca Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
4	521500	14/10/1991	Daiany Fernanda Zacarias Deschamps	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
5	546605	15/11/1995	Fernanda Cristina Da Silva Barboza	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
6	537688	22/08/1988	Claudia Ruth Da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

7	521535	04/01/1970	Marcia Terezinha Zacarias Deschamps	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
8	537019	08/12/1968	Andrea Sara Duarte Haiek	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
9	541844	03/11/1972	Shirley De Castro Monteiro Rodrigues	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
10	524877	06/11/1970	Maria Aparecida Inacio	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
11	541530	27/05/1963	Regiane Samara De Abreu Serrao	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
12	539070	29/05/1975	Andrea Neves	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
13	544645	17/12/1963	Valeria Inez De Lima E Silva	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
14	528983	26/03/1981	Alessandra Alves Caseres Da Silva	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
15	524988	01/08/1997	Maria Luiza Fortes Mendes	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
16	527621	16/07/1969	Lucilene Monteiro	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
17	525178	26/08/1973	Katiane Maria Garcia	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
18	538233	20/07/1993	Bruna Domingos	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
19	538950	30/03/1981	Eliane Aparecida Rosa De Oliveira	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
20	546682	06/09/1977	Rosangela Aparecida De Souza Siqueira	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
21	525098	04/07/1998	Natasha Pereira Rodrigues	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
22	520258	04/03/1983	Luana Cristina Fonseca	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
23	542964	26/12/1998	Jose Zemiani Neto	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
24	526003	02/12/1990	Nayara Dos Santos	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
	537208	26/11/1957	Celia Maria Silva De Paula	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	0,00	**3,30**	Reprovado
	534108	10/11/1959	Maria Das Gracas Reis De Jesus	2	0,40	4	2,80	6	**3,20**	0,00	**3,20**	Reprovado
	522796	09/09/1984	Debora Correa	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	0,00	**2,70**	Reprovado
	527235	15/11/1982	Adeli Mariano	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	542247	20/07/1995	Andressa Lopes Pacheco	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	545220	07/02/1975	Egneia Maria Da Silva Santos	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	541335	13/05/1972	Maria Isabel Travasso De Pontes	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Professor Anos Iniciais - Não Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	542382	14/11/1996	Riana Francisca Marques	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
2	540035	08/04/1987	Grazielle Mafra Dos Santos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
3	522230	26/09/1993	Isabela Caroline de Lima	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
4	526163	02/02/1988	Lia Carine Henrique Dos Santos	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
5	526040	26/08/1976	Claudete Teresinha Da Rosa Schwan	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
6	545476	15/11/1984	Edina De Miranda	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
7	521247	05/04/1982	Odicleia Mendes	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
8	541091	28/04/1992	Joseane Machado Da Silva	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
9	539093	11/03/1983	Keli Matos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
10	539735	31/10/1995	Iara Machado Emilio	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
11	526418	26/10/1971	Jose Carlos Lima	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
12	543067	26/11/1987	Julia Natieli De Lima Freitas	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
13	539858	18/04/1990	Edimara Ribeiro Loch Lamin	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
14	527748	05/11/1992	Barbara Camila Linzmayer De Sousa	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
15	538796	08/05/1996	Tais Milena Schmitz Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
16	546306	17/06/1991	Vanuza Correa Mendes Portugal	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
17	541007	08/09/1971	Anna Claudia Costa	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
18	541066	19/07/1996	Diovana Silva De Oliveira	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
19	540414	01/06/1997	Thiago Dalsochio	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
20	531745	10/11/1998	Thaynara Coimbra Rocha	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
21	538224	14/09/1984	Mariela De Souza Correa	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
22	545384	18/02/1995	Leticia Mathiola	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
23	538075	10/01/1980	Tatyane Aben Athar Vieira	11	2,20	4	2,80	15	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
24	542501	19/08/1996	Byanca Ayana Da Costa	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
25	530481	10/08/1989	Denise Schneider	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

26	533722	13/05/1997	Allan Rodrigo Alves da Silva	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
27	520444	15/01/1989	Janine Mohr	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
28	541955	13/07/1980	Fabiana Raulino	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
29	520238	09/03/1986	Joelma Romao	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
30	525092	20/12/1963	Maildo Ferreira	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
31	537563	14/05/1998	Gustavo Aparecido Daurelio Rodrigues	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
	529871	06/07/1972	Regiane Kate Ferreira	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	0,00	**3,80**	Reprovado
	522270	18/07/1991	Elaine Paz De Avila Batista	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	0,00	**3,80**	Reprovado
	538109	03/12/1987	Daniela Livramento Ferreira	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	0,00	**3,30**	Reprovado
	524922	01/05/1997	Ana Clea Vieira	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	0,00	**3,30**	Reprovado
	540419	26/08/1996	Samantha Aparecida Nascimento De Assis	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	0,00	**3,10**	Reprovado
	526523	27/02/1998	Ana Beatriz Costa	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	0,00	**3,10**	Reprovado
	539476	12/08/1973	Luciana Da Silva Garcia De Amorim	7	1,40	2	1,40	9	**2,80**	0,00	**2,80**	Reprovado
	528976	03/11/1985	Bianca Jaqueline Costa Varela	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	0,00	**2,70**	Reprovado
	541609	04/11/1997	Aquiline Da Silva Ferreira	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	0,00	**2,70**	Reprovado
	521225	09/08/1988	Valcilene Cristiane Bortolato	2	0,40	3	2,10	5	**2,50**	0,00	**2,50**	Reprovado
	527721	22/08/1970	Aldirene Almeida	3	0,60	2	1,40	5	**2,00**	0,00	**2,00**	Reprovado
	546027	14/04/1992	Dariane Tiara Loch	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	0,00	**2,40**	Reprovado
	521044	08/07/1982	Clarice Mastella Felipe	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	539713	14/11/1985	Daiana Santos Linhares	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	548205	04/07/1996	Mariane Cristina Goncalves	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Artes - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	541575	18/06/1976	Patricia Gomes Leite Wormsbecker	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
2	532905	11/09/1985	Cristine Dias Guimaraes Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
3	541221	03/01/1980	Anderson Do Rosario	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

4	539048	17/11/1987	Juliana Fernandes Jacinto	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
5	527338	19/07/1977	Patricia Ondina Coelho	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
6	538830	22/09/1965	Sandra Helena Jaco	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,50	**5,20**	Aprovado
7	525297	12/11/1988	Aliny Geovana Oliarski	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
8	521956	07/02/1985	Edson Santana	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
9	520865	05/03/1974	Diana Da Silva Lopes	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
	540918	04/08/1978	Sue Anny Simas Macena	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	0,00	**3,40**	Reprovado
	547240	21/10/1981	Marcela Ines Gervasio	4	0,80	0	0,00	4	**0,80**	0,00	**0,80**	Reprovado
	528274	05/07/1970	Adriana Silva Souza	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Artes - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	527008	14/10/1962	Ester Sebold	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
2	526612	27/08/1998	Thiago Henrique Coelho	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
3	538592	05/10/1969	Catia Adriana Rodrigues Paschoal	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
4	523934	15/04/1978	Rosana Patricia Morell Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
5	544487	01/04/1985	Emilio Maximiano Burgos	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
6	548169	27/07/1987	Andrea Michelini Waltrick Beckert	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
7	537971	27/08/1990	Antuniey Linhares	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
8	545713	22/12/1993	Marina Nunes	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
9	520377	14/02/1995	Jessica Jaques	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
10	538559	10/02/1985	Daiane Feger	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
11	532751	28/08/1995	Henrique Rocha Da Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
12	529504	12/11/1983	Priscila Pereira	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
13	529567	22/11/1988	Kamylla Arantes Tavares	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
14	523001	26/10/1991	Luiz Felipe Furtado	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
15	541213	25/09/1987	Thiago Henrique Viana	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

16	541360	20/08/1996	Diana Dirksen	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
17	536596	11/09/1984	Tatiane Carla Pereira	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
18	541872	11/03/1970	Sueli Guenther Westphal	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
19	530384	24/03/1988	Jose Joaquim De Santana Neto	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
	539039	18/06/1990	Fernanda Bottaro Santos	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	0,00	**3,80**	Reprovado
	524741	29/05/1995	Andressa Maria De Santi Pahissa	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	0,00	**3,80**	Reprovado
	520320	15/07/1996	Andrezza Kososki	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	0,00	**3,80**	Reprovado
	520407	28/05/1992	Thabatta Aislaine Oliveira Cedraz	10	2,00	2	1,40	12	**3,40**	0,00	**3,40**	Reprovado
	531944	13/03/1992	Thais Paulino Moreira	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	0,00	**3,10**	Reprovado
	521645	11/07/1993	Tamara Luz Domingos	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	0,00	**2,90**	Reprovado
	544969	01/12/1983	Monick Nicoletti Pereira	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	0,00	**2,60**	Reprovado
	524787	02/10/1997	Rosimeri Luz Silva	4	0,80	2	1,40	6	**2,20**	0,00	**2,20**	Reprovado
	541362	28/04/1998	Leticia Mangorra	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Ciências - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	525118	26/10/1990	Quenida Cesar	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	0,00	**9,00**	Aprovado
2	528441	24/08/1983	Tathiana Cristine Paredes	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,00	**8,80**	Aprovado
3	536818	04/11/1985	Fransuelen Pereira Xavier	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,00	**8,80**	Aprovado
4	533110	18/11/1985	Lisiane Alves Guadaim Ribeiro	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,50	**8,80**	Aprovado
5	520785	12/08/1989	Pauline Luzia Zastrow Reinert Fontenele	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
6	534951	20/04/1988	Alan Severino	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
7	538835	31/01/1982	Isabel Cristina Bohn Vieira	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
8	527662	13/11/1984	Vitor Hugo Goncalves	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
9	527562	15/11/1983	Jackson Reinicke	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,50	**7,70**	Aprovado
10	545027	12/11/1979	Lucas Bayard Dos Santos Ricci	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado
11	546156	10/11/1980	Cristiane Almeida Nascimento Monteiro	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

12	539342	12/09/1985	Isaias Maia Ramos	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
13	529981	11/01/1987	Juceli Sedrez De Souza	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
14	536619	14/12/1987	Leticia Narciso Felizardo	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
15	535445	17/04/1988	Taciani Karina Ribeiro	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
16	525386	11/03/1985	Daiana Dias Souza	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
17	527951	27/12/1986	Gabrieli Limberger Galvan	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,75	**7,25**	Aprovado
18	538631	09/02/1978	Perla Gadens Staniszewski	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
19	539162	10/01/1991	Anna Carolina Correa	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
20	541077	22/02/1987	Alison Ricardo	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
21	521468	11/10/1981	Daiane Ramos Cappua	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,50	**6,60**	Aprovado
22	522948	14/07/1987	Djaiane Araujo Rodrigues	12	2,40	6	4,20	18	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
23	532059	07/02/1985	Elizandra Maiki Martim	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
24	539500	18/12/1986	Janaina Cardoso Bianchi	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
25	520414	19/09/1985	Sheila Beatriz De Oliveira Bissoli	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
26	529302	23/02/1987	Hildemara Santos Barbosa	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
27	540008	10/12/1982	Fabio Francisco De Borba	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
28	530696	10/09/1979	Ricardo Gaya Oliveira De Amorim	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
29	530285	15/10/1985	Cristiane Pereira De Araujo Veleda	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,50	**5,70**	Aprovado
30	526340	08/06/1974	Eliane Gomes Mafra	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
31	539159	20/07/1987	Vanessa Angelica Costa Souza	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
32	548459	09/02/1976	Woston Silva	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
33	534008	25/03/1989	Ana Carolina Albino	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
34	524665	05/10/1977	Luigi aparecido schiavon	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
35	525086	13/06/1983	Angelina Vanderleia Bitencourt	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Professor Ciências - Não Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	539922	04/01/1966	Ivan Donizeti Martins	13	2,60	7	4,90	20	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
2	539512	07/07/1977	Alessandra Daniela Kostantiuk	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
3	540183	21/03/1994	Beatriz Alves	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
4	547884	28/11/1979	Juliano Urbano Silva	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
5	530793	06/06/1991	Pamela Zottis De Bacco	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
6	546187	16/02/1989	Nathalia Diniz Frank Dos Santos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
7	546091	28/12/1992	Maik Anacleto Lucrezia	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
8	546816	20/09/1982	Norivaldo Da Silva Oliveira	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
9	526737	24/02/1971	Brigite Hemmer	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
	548562	06/08/1984	Matheus Weschenfelder Muller	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Educação Física - Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	526684	21/12/1974	Carlos Roberto Ferraz De Lima	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,50	**9,10**	Aprovado
2	521637	17/05/1986	Janderson Nahring	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	0,00	**9,00**	Aprovado
3	524584	02/10/1987	Fabricio Souza	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,00	**8,80**	Aprovado
4	538412	20/02/1989	Ariane Cristina Germano Da Silva Lima	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,00	**8,80**	Aprovado
5	534140	18/03/1993	Alessandro Mafra	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	0,00	**8,70**	Aprovado
6	541923	22/11/1979	Henry Raulison Azevedo Samenezes	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,00	**8,60**	Aprovado
7	535229	06/08/1983	Alexsandro De Novais	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,50	**8,60**	Aprovado
8	540347	11/04/1949	Ciro Renato Miranda	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
9	526543	29/05/1975	Vania Aparecida Silva Dos Santos	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
10	544559	23/11/1983	Andre Lucas Dos Santos	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
11	540928	03/09/1982	Fernando Orth Silva	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,50	**8,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

12	539354	23/09/1961	Gisela Vittori Mussi	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
13	530287	29/09/1976	Eridson Da Silva Santiago	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,50	**7,80**	Aprovado
14	525532	28/12/1985	Karine Helena Morais	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
15	522441	03/06/1985	Fernanda Pereira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
16	530735	03/05/1974	Martha Agnes Calderaro	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
17	520269	05/06/1984	Clarice De Almeida Castro	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
18	541458	16/05/1987	Luis Edimar Schroeder Dalsenter	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
19	541932	04/10/1993	Denilson Souza Junior	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
20	540829	28/07/1982	Juliana Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
21	545156	25/11/1979	Wagner Roberto De Lima Pereira Queiroz	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
22	533931	26/07/1981	Andrius Inacio	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
23	537463	08/05/1991	Rafael Martins	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
24	527184	14/04/1985	Leandro Ferreira Dos Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
25	534001	20/02/1982	Joao Luiz Aben Athar De Alencar Junior	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
26	525474	30/08/1983	Germoci Vailatte De Oliveira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
27	541302	26/03/1988	Daniela Lais Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
28	536164	04/12/1988	Cristiane Wan-dall Nunes	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
29	520873	27/07/1990	Roana Rebelo Leite	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
30	540968	04/10/1992	Gabriel Luiz Tamanini	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
31	540321	13/09/1988	Daiane Jaqueline Simao	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
32	540764	17/10/1992	Andreia Martiniano De Moraes	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
33	545656	27/05/1985	Glauber Vinicius Alves Barros	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
34	531872	24/04/1978	Fernando Valle	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
35	528677	20/03/1979	Marcio Antunes Ramos	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
36	539938	17/02/1994	Joaquim Eduardo De Oliveira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
37	522321	10/08/1983	Suellen Almeida Batista	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
38	541157	21/08/1980	Jorge Fernando Infanzon Marquez	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
39	524767	08/03/1988	Inalva Lilian Andrade Loes	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,50	**6,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

40	530470	17/01/1990	Adrielli Priscila Machado	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,50	**6,40**	Aprovado
41	537558	04/11/1986	Barbara Da Silva Monteiro	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
42	534546	31/03/1992	Bianca Karoline Lopes Goossen	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
43	542448	24/08/1978	Abelardo Pereira Dos Santos Neto	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
44	531198	08/03/1989	Marcelo Henrique Machado	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
45	524889	12/01/1990	Amanda Martins Vilha	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
46	521216	04/03/1982	Patricia Batista Goncalves	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
47	521767	02/04/1990	Rosangela Carla Paulini	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
48	533988	13/12/1980	Daniel Berton Da Conceicao	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
49	538743	12/08/1988	Gabriel Germany Dala Lana	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
50	539449	06/08/1970	Gederson Furtado	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
51	541885	05/10/1980	Suzana Galindo Coelho	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
52	540130	08/07/1985	Andreia Rosaria Correia	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
53	529117	27/06/1968	Marcelo De Borba Paulo	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
54	523578	29/11/1987	Michele Santos Ribeiro	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
55	529509	20/02/1993	Daniela Nazario Artuzzo Costa	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
56	524207	27/01/1989	Taline Paulina Marzari	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
57	529701	04/03/1991	Vinicius Da Costa Moura	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
58	541838	22/07/1983	Mauro Fernandes	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
59	548249	05/08/1992	Jocimar Da Fonseca Teixeira	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
60	528958	05/10/1982	Marine Rogeria Dos Passos Reiser	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
61	521028	20/04/1990	Mayke Kramer	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
62	520358	13/05/1987	Maritana Andressa Gallo	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
63	541193	25/01/1988	Fernanda Michaeli de Souza dos Santos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
	522113	23/09/1988	Adriano Garcia	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	532357	22/05/1978	Andre Ricardo Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	539811	31/08/1984	Anna Gabriella Furlanetto Coelho	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	542888	25/11/1982	Caroline Gehlen De Jesus	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	521671	25/01/1993	Luana Nogaroli	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	525201	20/02/1990	Rafael Selva	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	530950	01/03/1985	Ricardo Renato Jose Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Educação Física - Não Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	523613	20/04/1993	Evandro Felipe Nunes Da Silva	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,00	**8,80**	Aprovado
2	525542	01/04/1997	Linara Zancanela Da Cunha	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,00	**8,60**	Aprovado
3	544245	15/06/1988	Erick Sterchele Barcellos	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
4	547869	09/09/1980	Roberto Costa	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
5	529367	31/03/1963	Gilmar Luis Kraemer	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
6	520749	26/08/1994	Gilberto Da Rosa Junior	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
7	534937	22/03/1996	Yuri Fellipe Maestro De Brito	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
8	538511	21/06/1989	Ricky Jhonatan Florencio	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
9	542220	31/07/1976	Ricardo Santos Do Sangramento	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
10	522281	11/03/1981	Alberto Alago Adriano Romao	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
11	539682	12/07/1993	Liniker Trimmer Da Silva Da Cunha	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
12	547407	09/01/1977	Andre Gouvea	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
13	539479	30/08/1987	Gustavo Andre Serafim	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
14	548565	20/04/1998	Matheus Cunha	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
15	544294	09/02/1986	Marcos Silveira Pinto	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
16	531487	22/12/1986	Diego Santos Queiroz	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
17	522737	04/02/1991	Caroline Cidade	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
18	534830	29/08/1997	Maike Florao	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
19	523157	21/05/1980	Fabio Alves Senra	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
20	535927	17/07/1979	Raquel Almeida Rocha	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
21	524056	09/05/1986	Ana Cristina Marchesan Da Silva	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

22	548546	21/10/1992	Eduardo Pedron Vargas	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
23	537418	15/03/1995	David Santos Gois	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
24	531087	22/05/1998	Caio Benassi Guilherme	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
25	536460	13/10/1980	Wagner Uarte Rodrigues Junior	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
26	529101	12/08/1996	Carlos Henrique Silva Franca	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
27	542286	21/04/1980	Anderson Rosa Cavalcanti	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
28	538766	27/05/1986	Ricardo Felipe Beber	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
29	530132	20/10/1994	Amabile Lais Feliciano	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
30	535959	29/07/1968	Luiz Otavio Correia	2	0,40	8	5,60	10	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
31	540786	10/05/1993	Gabriela Braz Linhares	2	0,40	8	5,60	10	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
32	542608	21/09/1981	Roseli Dos Santos De Jesus Peres	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
33	525026	10/08/1985	Ariane Marcela Felipe Coelho	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
34	541890	20/12/1995	Maiky Douglas Da Silva	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
35	531665	27/04/1998	Bianca Wiggers	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
36	536452	26/12/1991	Angelica Pedroso Gonzaga	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
37	539308	20/06/1983	Eliziane Ehlers Kaipper	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
38	539792	08/12/1972	Eder Marcio Schweigert	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
39	538790	29/04/1987	Juliomar Joao Bento Junior	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
40	521264	29/04/1984	Loide Da Silva	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
41	531809	15/08/1991	Gema Galgani Moreira Da Silva	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
42	528291	25/05/1997	Djeniffer Ribeiro Anjos	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
43	530466	03/07/1997	Monike Tatiana Fischer	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
44	529288	17/02/1998	Milena Dos Santos Zanatta	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
45	541486	04/08/1996	Fabio Alencar Vieira De Souza	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
46	540792	21/07/1991	Muriel Fernando Kraisch	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
47	522782	29/05/1993	Gustavo Zanca	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
48	544975	10/02/1998	Andre Felipe Ignacio	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
49	520926	13/08/1994	Rafael Busato	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	541195	09/10/1997	Rael Viana	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	0,00	**3,80**	Reprovado
	529221	14/04/1992	Jaisson Jose De Oliveira	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	0,00	**3,40**	Reprovado
	546222	13/07/1994	Alexandre Screpec Wojciechovski	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Reprovado
	531467	03/10/1992	Delana Manfron	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Reprovado
	536993	30/04/1995	Ketlen Diandra Ferreira	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Reprovado
	542080	01/05/1995	Mauricio Souza Couto	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Reprovado

Professor Educação Infantil - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	536864	12/08/1986	Priscila Flores Da Luz	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,50	**9,30**	Aprovado
2	530715	15/06/1968	Nelci Maria Vieira Albino	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,50	**8,90**	Aprovado
3	543537	05/06/1973	Andrea Ana Leite Bonomini	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,50	**8,90**	Aprovado
4	537158	13/09/1980	Ana Candida Nocetti Castro Rodrigues	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,50	**8,90**	Aprovado
5	538656	21/11/1985	Tania Aparecida Alexandre	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,50	**8,90**	Aprovado
6	531004	26/01/1990	Jessica Araujo Eilers	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,50	**8,90**	Aprovado
7	530367	21/12/1977	Rosangela Natalina Cursel Ouriques	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,50	**8,70**	Aprovado
8	520229	28/09/1986	Cristiane Raquel De Quevedo	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,00	**8,60**	Aprovado
9	541210	23/12/1986	Lais Braz Da Silva Ferreira	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,00	**8,60**	Aprovado
10	538302	19/07/1987	Gracierica Aparecida Rosa Gauto	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,00	**8,60**	Aprovado
11	532764	04/05/1992	Leticia Cledineia Bento	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,00	**8,60**	Aprovado
12	520317	16/04/1975	Eliane Doraci Reis Pera	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	0,00	**8,50**	Aprovado
13	546018	03/02/1988	Darielem Rodrigues Figueiredo	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	0,00	**8,50**	Aprovado
14	535934	04/02/1983	Gisele Nascimento	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,00	**8,40**	Aprovado
15	520369	18/03/1984	Muriel Saibel Neres Cordeiro	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,00	**8,40**	Aprovado
16	520685	11/04/1966	Ivonete Godoy Branco	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,50	**8,40**	Aprovado
17	525146	05/01/1973	Janaina Beatris Rocha Da Luz	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,50	**8,40**	Aprovado
18	521818	07/02/1976	Francislaine Cristina Da Silva	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,50	**8,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

19	523406	01/04/1987	Shaiane Louise Baltazar	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,50	**8,40**	Aprovado
20	540115	22/06/1986	Bruna Regina Alves De Oliveira	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,00	**8,30**	Aprovado
21	530495	19/08/1970	Sirlene Francisco Vieira	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
22	523395	03/06/1972	Marli D De Araujo Martins	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
23	538817	21/02/1994	Mayara Lourdes Francisco	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
24	526694	17/01/1992	Larissa Aparecida Stoeberl	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,50	**8,20**	Aprovado
25	524407	25/08/1971	Roseli Valtrich Ponick	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
26	529069	26/04/1990	Isabel Zimmermann	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
27	522404	29/07/1994	Stefany Aline Cardoso	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
28	521116	09/10/1978	Kelly Lucia De Lima Cabral	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,50	**8,10**	Aprovado
29	525510	04/11/1993	Carina Kruger Penz	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,50	**8,10**	Aprovado
30	541363	25/07/1963	Roseli Braz Pereira	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado
31	547538	11/10/1977	Francisca Luzimar Barreto Gomes	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado
32	528109	27/02/1990	Luciana Mendes Furtado	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado
33	529265	21/05/1993	Thais Medeiros Da Silva	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado
34	544480	06/12/1979	Grazieli Alva De Souza	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
35	524954	26/10/1980	Rosaura De Abreu Gauterio	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
36	528855	06/10/1981	Graziela Da Silva Pereira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
37	520437	27/02/1994	Karina Cristina Tonioti	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
38	547182	02/03/1975	Fernanda Freire Da Silva Soares	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
39	533737	06/06/1980	Cassandra Da Silva Campos Correa	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
40	530676	31/01/1982	Tania Liliane Pereira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
41	536648	11/10/1982	Maria Fonseca	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
42	529414	31/01/1983	Gisele Wachilewski	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
43	530023	17/01/1985	Erika Michelle Granja Barreto	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
44	523094	10/01/1993	Evelyn Alves Custodio	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
45	542435	29/12/1993	Paola Buss De Santana	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
46	525352	06/04/1972	Angela Maria Dos Santos Rosa	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

47	524189	02/01/1974	Eliane Da Silva Uesler	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
48	527279	18/01/1977	Ednalva Silva Franca	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
49	534948	25/10/1984	Livia Dos Navegantes Da Silva	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
50	534205	25/04/1963	Candida Maria Ramos	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,50	**7,80**	Aprovado
51	521488	21/05/1984	Josiane Pezenti Albuquerque	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,50	**7,80**	Aprovado
52	526298	22/11/1990	Ana Cristina De Serpa	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,50	**7,80**	Aprovado
53	542243	02/01/1973	Elisane Mendonca	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
54	546339	13/04/1974	Adriana Araujo Santana Tavares	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
55	535142	25/12/1974	Sueli Carneiro	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
56	529536	25/05/1976	Elaine Teodoro De Jesus	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
57	520231	21/01/1977	Flavia Marques Da Silva	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
58	520168	06/03/1982	Elisandra Pinheiro Vargas	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
59	520156	14/02/1987	Paula Pricila Da Silva Korb	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
60	547999	25/03/1987	Carina Maria Da Silva	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
61	521589	13/10/1991	Gabriela Dos Santos De Souza	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
62	528655	05/02/1977	Viviane Batheke Inocencio	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,50	**7,70**	Aprovado
63	523890	05/09/1977	Dinacir Koscianski Dos Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,50	**7,70**	Aprovado
64	529323	05/11/1977	Elaine Regina Baptista Caccia	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,50	**7,70**	Aprovado
65	521392	01/07/1979	Renata Ricobom Pivatto	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,50	**7,60**	Aprovado
66	520713	01/08/1985	Beatriz Aparecida De Souza	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,50	**7,60**	Aprovado
67	524403	22/02/1976	Renatalu Mafra Mianes	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado
68	530885	17/02/1985	Adline Da Silva Rebis	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado
69	523127	01/02/1963	Maria Martins	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
70	520187	10/06/1968	Nazareth Bodart dos Santos Couto	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
71	529692	07/06/1969	Elaine Romi Fernandes	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
72	539649	02/08/1970	Rosinete Pacheco	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
73	520979	01/10/1979	Cristiane Rosa Da Costa	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
74	542663	29/12/1981	Fernanda Medeiros	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

75	521921	10/05/1984	Thais Costa De Magalhaes	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
76	523562	22/02/1989	Rosana Gamba De Aguiar	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
77	535258	20/04/1989	Cristiane Rocha Mathias	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
78	548349	20/06/1989	Kezia Souza	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
79	520969	07/07/1990	Claudia Taiara Pereira Gomes	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
80	540438	24/07/1990	Elediane Moreira da Silva Cordeiro	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
81	542416	19/02/1958	Marilete Horacina Conceicao	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
82	537881	03/05/1985	Heloisa Graf Lenoir	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
83	541476	11/11/1988	Aline Elza Albino	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
84	541579	05/01/1990	Barbara Rodrigues	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
85	520251	05/11/1983	Paula Cristina Goncalves	2	0,40	10	7,00	12	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
86	531295	02/05/1972	Sheila Maristela Inacio	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
87	522493	19/07/1978	Alessandra Correa	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
88	538922	27/05/1981	Zaine Santos	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
89	532758	25/08/1987	Karin Cristina Da Silva	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
90	536891	14/04/1972	Renata Luiz	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,50	**7,40**	Aprovado
91	544689	11/11/1979	Diane Xaviel	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
92	536630	30/06/1982	Aline Ferreira Pereira	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
93	523889	14/05/1984	Pillar Flores Da Luz	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
94	527676	31/08/1986	Silvia Nascimento Liborio	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
95	538823	05/04/1988	Ariane Viegas Luiza	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
96	548525	06/08/1990	Fernanda Silvia Dos Santos	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
97	520748	05/07/1992	Indianara Mendes	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
98	531639	19/08/1992	Camila Caroll Bento	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
99	520130	25/08/1992	Joana Correa	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
100	526274	15/01/1977	Cibele Fiamoncini Demetrio	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
101	534382	01/01/1984	Elza Maria Bertoldi Goncalves	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
102	522877	19/11/1972	Adriana Nascimento Dos Santos De Souza	12	2,40	7	4,90	19	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

103	526310	16/09/1962	Tania Regina Galves Pinto	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
104	522567	07/10/1969	Luiza Bernadete Leal	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
105	526453	04/02/1972	Deise Renata Serpa Ortiz	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
106	529065	20/12/1981	Dalva Elisandra Santos De Araujo	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
107	520126	05/07/1982	Lilian Gomes Ribeiro	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
108	539230	03/06/1991	Monica Fucks De Oliveira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
109	548342	09/10/1980	Fabiane Moreira	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
110	520827	06/10/1981	Alessandra De Souza Amaro Wermuth	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
111	524514	18/12/1983	Alexandra Lucia Albano Cordeiro	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
112	529556	23/05/1984	Merieli Da Costa	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
113	546086	01/10/1984	Dagmar Maria Gonzaga Kalbusch	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
114	538816	25/07/1967	Beticleia Moura Goncalves Rodrigues	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
115	524567	10/07/1975	Fabiola Carla M S Lunardelli	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
116	520990	06/08/1978	Marli De Souza	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
117	525381	17/09/1982	Terezinha Berto	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
118	520286	22/12/1987	Claudineia Pedro	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
119	538756	06/12/1989	Clisleide Aparecida Prokop De Souza	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
120	520324	23/03/1989	Priscilla Cristina Dos Santos	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
121	547914	21/06/1973	Meliza De Aguiar De Jesus	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
122	545352	03/12/1974	Claudia Correa	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
123	546358	15/07/1975	Marcia De Jesus Bertotti Nunes	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
124	538262	29/11/1975	Silvana Da Silva Camargo De Souza	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
125	538120	06/06/1978	Josiane Dos Santos Victor	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
126	532276	05/06/1981	Renata Silva De Sousa	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
127	529612	04/02/1982	Elaine Santos Da Cruz Silva	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
128	541477	15/08/1986	Karla Crystina Thomassen	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
129	526428	26/12/1992	Francieli Bauer	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
130	520878	29/11/1984	Giseli Georgete Borges	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,50	**7,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

131	521653	14/09/1980	Luciana Margi Da Silva	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
132	522235	13/03/1967	Ledina Celina Dos Santos Valentim	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
133	521004	10/05/1970	Lilian Souza Passos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
134	525399	25/11/1971	Jacilene Barros Wilde	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
135	531395	29/12/1974	Lucimara Pereira Mancio Rosa	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
136	540028	27/11/1976	Luciana Cunha Lima	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
137	520496	13/04/1981	Gisele Prestes De Sena	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
138	522008	17/07/1981	Ariane Carolina Da Cruz	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
139	520506	30/01/1985	Maristela Camilo Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
140	538818	03/02/1985	Thayse Da Costa Souza	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
141	529772	13/06/1985	Isabel Baumrucker Turassi	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
142	547929	21/05/1987	Viviane De Cassia Catarina	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
143	541604	04/09/1987	Daniely Costa Lindozo	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
144	520403	21/09/1987	Maelly Custodio Pivatto	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
145	540374	24/04/1990	Valdeci De Jesus Pires Santos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
146	541452	30/09/1990	Evelin Maria Dos Santos Felipe	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
147	523825	14/06/1991	Nayara Caldonho	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
148	521448	08/06/1994	Jeniffer Pereira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
149	521723	12/09/1980	Flavia Regina Ferreira Felicio	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,50	**6,80**	Aprovado
150	522432	20/09/1986	Gabriela Ana Domingos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,50	**6,80**	Aprovado
151	523737	15/04/1954	Juraci Maria Antonietti	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
152	533693	18/03/1984	Visangela Sagas	2	0,40	9	6,30	11	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
153	527430	03/03/1989	Daiane Siqueira Ferreira	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,50	**6,70**	Aprovado
154	525894	28/11/1989	Iara Franca Ritter	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,50	**6,70**	Aprovado
155	545477	26/02/1961	Maria Cleide Goncalves	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
156	523254	10/01/1970	Maria Margarida De Souza	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
157	521720	21/12/1972	Luciana Helena Crispim Da Silva	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
158	539378	21/11/1977	Marisa Henkel	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

159	541561	05/05/1978	Vera Lucia De Souza Sinestri	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
160	520604	11/01/1980	Cibele D'avila Vieira	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
161	520682	08/07/1980	Cirleia Juliana Inacio	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
162	535140	25/08/1980	Patricia Fatima De Mattos	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
163	548634	16/08/1991	Kassia Rejane Milke Lino	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
164	523107	06/05/1992	Thays Balbino Fernandez	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
165	543186	22/05/1992	Debora Renata Santana da Silva da Costa	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
166	546499	28/06/1994	Amanda Mellies	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
167	541869	10/05/1995	Nicole Suavi Mendes	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
168	520744	16/05/1977	Angela Maria Vieira Passos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,50	**6,60**	Aprovado
169	532581	03/02/1980	Rosleine Burckhart Angioletti	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,50	**6,60**	Aprovado
170	537670	20/08/1982	Ana Paula Sanches De Souza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,50	**6,60**	Aprovado
171	540002	19/08/1990	Francielle Goncalves Dos Santos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,50	**6,60**	Aprovado
172	525388	10/02/1972	Arlete Dalmarco Canuto	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
173	543749	18/05/1993	Joice Tairine	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
174	541172	23/09/1964	Maristela Coelho Galvez	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
175	547786	26/01/1969	Teresinha Claudete Dos Santos Vicente	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
176	527123	06/02/1975	Tanelise Vigarani Prust	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
177	540749	30/03/1980	Monica Renate Pereira	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
178	534773	24/05/1983	Josiane Maia	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
179	540432	26/01/1984	Sandra De Mello De Lima	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
180	540797	06/01/1985	Jayce Nardi	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
181	539111	17/09/1978	Juliana Jacinto de Lima	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,50	**6,40**	Aprovado
182	542559	10/05/1986	Tamara Aparecida Dos Santos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,50	**6,40**	Aprovado
183	529449	21/02/1970	Alison Maira Da Silva Weise	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
184	525771	24/07/1976	Eliete Borges Alves	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
185	520620	19/05/1980	Vanessa Ramos Machado	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
186	528886	10/01/1985	Barbara Socorro Guimaraes Tome	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

187	537609	28/02/1986	Naiara Reis	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
188	537857	31/12/1986	Zaira Irias Da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
189	541094	22/07/1991	Caroline Diniz	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
190	542703	08/02/1994	Sabrina Deitos Da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
191	521587	17/07/1973	Claudia Maria Sato Delgado	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,50	**6,30**	Aprovado
192	525054	12/10/1981	Maria Da Conceicao Santos Leite	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,50	**6,30**	Aprovado
193	534243	07/07/1982	Josimere De Borba	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,50	**6,30**	Aprovado
194	523109	02/08/1969	Sandra Marques De Oliveira	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
195	522561	02/12/1976	Cintia Matias Paiffer	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,50	**6,20**	Aprovado
196	535872	12/11/1959	Rosilene Ignacio	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
197	520605	22/10/1976	Dilva Santos De Jesus	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
198	520266	09/01/1978	Susana Maria Francisco Despesell	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
199	523008	01/11/1983	Elaine Cristine Gaya	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
200	520391	11/06/1984	Giliane Prestes Da Silva De Barba	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
201	525580	16/09/1986	Joeciara Barbosa De Sena Cruz	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
202	536849	07/02/1990	Amanda Oliveira Silva Dos Santos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
203	546236	12/03/1990	Jeferson Adriano Odeli	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
204	526506	29/11/1964	Nelir Moser	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,50	**6,10**	Aprovado
205	525648	16/05/1978	Elaine Cristina De Jesus	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,50	**6,10**	Aprovado
206	524454	02/06/1982	Alini Fernandes Da Silva Massacoti	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
207	540016	17/01/1957	Ruthe Silva Dos Anjos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
208	534162	01/10/1966	Denise Regina Costa Da Silva	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
209	520975	20/09/1973	Janete Oliveira Da Silva	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
210	524548	07/11/1973	Isidoro Lunardelli	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
211	541231	14/09/1979	Marcia Da Silva	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
212	520409	21/09/1980	Bianca Rodrigues Dos Santos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
213	526282	22/06/1981	Josilene Lourenco	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
214	520218	13/04/1985	Elidiane Tamagno	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

215	538252	07/07/1986	Anielle Alcanti Marques Pereira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
216	539920	25/05/1990	Fernanda Da Rosa Laguna	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
217	525552	25/10/1990	Eliziane Cristina De Oliveira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
218	538614	21/11/1990	Andrieli Grittens	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
219	540591	11/12/1974	Leonilda De Souza	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,50	**5,90**	Aprovado
220	540141	13/11/1987	Jonata Josue Schulze	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,50	**5,90**	Aprovado
221	538470	16/02/1977	Rosangela Gesser Macarini	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
222	539188	03/01/1974	Flavia Karine Feitosa De Sousa	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
223	525916	15/05/1982	Genilda Nepomuceno Pereira	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
224	542820	10/05/1984	Gracy Kely Demesio Da Silva	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
225	520328	14/02/1991	Amanda Borba Couto	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
226	529690	18/10/1993	Edilaine Aparecida Franco Terres	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
227	530888	27/12/1973	Alzenira Geraldo Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
228	540132	17/12/1979	Ana Isabel De Souza	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
229	520871	03/05/1984	Ana Carolina Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
230	520999	19/07/1988	Jasmine Graciele Siqueira Waltrik	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
231	545834	17/08/1967	Deocondina Maria Raiser	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
232	520341	26/05/1970	Ivani Bublitz Pahissa	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
233	520460	30/01/1993	Chanaisa Monteiro	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
234	530139	28/04/1964	Tereza Jazinski	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
235	539284	15/10/1985	Jenifer Cristiane Texeira	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
236	526184	24/06/1986	Andreia Wolff	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
237	540142	26/04/1963	Roseli Helena Adriano Goncalves	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,50	**5,30**	Aprovado
238	540140	27/09/1982	Joice Cristiane Teixeira Dos Santos	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,50	**5,30**	Aprovado
239	540225	02/11/1975	Mirian Lucimaia Angiolett Dos Santos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
240	520315	28/10/1981	Ana Paula Turos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
241	527135	20/05/1990	Edinara Bento	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,50	**5,20**	Aprovado
242	520198	25/03/1983	Juliana Garcia Mascarenhas	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

243	531011	19/06/1966	Leadar Lenzi Cristofolini	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
244	545489	28/01/1968	Cleuza Nicolau De Andrade	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
245	523843	28/02/1970	Rosa Barbosa	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
246	538271	16/02/1976	Ana Deise Lopes	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
247	520105	02/08/1995	Elizabeth Cristine Cordeiro	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
248	520867	07/03/1986	Ediani Bento	1	0,20	6	4,20	7	**4,40**	0,50	**4,90**	Aprovado
249	525286	23/07/1976	Pedro Jose Vicente Junior	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
250	536098	31/01/1977	Elaine Cristina Dias Felix	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
251	535234	07/02/1975	Dilmara Francisco	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,50	**4,80**	Aprovado
252	545076	15/02/1985	Geisa Carla Rodrigues Dos Santos	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
253	539427	26/04/1978	Michele Dos Santos Mauricio	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
254	536077	11/01/1979	Susana Dos Santos	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
255	528075	24/12/1987	Cristiane Mendes Da Silva	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
256	530131	28/12/1990	Barbara Paola Soares Da Silva	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
257	520554	06/03/1986	Ana Paula Da Silva Ferri	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
	547615	24/11/1977	Alexandrina Alves De Oliveira	1	0,20	5	3,50	6	**3,70**	0,00	**3,70**	Reprovado
	531713	17/12/1977	Vanderleia Medeiros Gelsleichter	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	0,00	**3,10**	Reprovado
	540287	20/08/1958	Maria Lidia Pereira Provesi	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	0,00	**2,90**	Reprovado
	527869	18/01/1962	Marise Dos Passos	0	0,00	4	2,80	4	**2,80**	0,00	**2,80**	Reprovado
	520833	19/03/1978	Cinara Rocha Santos	4	0,80	2	1,40	6	**2,20**	0,00	**2,20**	Reprovado
	535975	08/07/1976	Amalia Rios Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	537777	01/07/1983	Andreza Maria Maia Correa	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	547068	21/05/1992	Camila Caroline Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	539338	08/11/1978	Josiani Felicio Pereira	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	540740	01/12/1975	Jucelaine De Fatima Gross Taques	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	521340	28/12/1983	Juliana Mellies Braatz	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	547301	13/08/1988	Lais Dos Santos Francelino	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	525694	14/04/1990	Marcia Ribeiro De Araujo	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	535115	07/05/1977	Rosimeire Martins de Paula	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	520385	31/01/1974	Sandra Aparecida Becher	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	542592	14/11/1966	Soeli Aparecida Ramalho Alves	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Educação Infantil - Magistério | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	545984	14/09/1982	Mariana Mazilda Anacleto Da Graca	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,00	**8,40**	Aprovado
2	539623	27/06/1987	Thaise Da Costa	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,00	**8,30**	Aprovado
3	531652	23/11/1984	Eliane Pereira Ferreira Dos Santos	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
4	528695	24/06/1978	Karize Facin Marchezan	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado
5	532123	13/05/1974	Maria Aparecida Da Silva Sereia	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
6	526698	24/09/1984	Silmara Aparecida Cardoso	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
7	526874	14/10/1986	Daniela Cristina Tadeu Cugik	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
8	521067	20/08/1986	Giovana Roberta Bezerra	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
9	522078	23/04/1986	Diana Janine Krummenauer	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
10	524624	02/05/1962	Dulceneia Dos Santos Alves	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
11	542437	30/12/1966	Lilian Hunger	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
12	542018	17/06/1972	Marcia Vaz Longo	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
13	522518	02/08/1991	Fernanda Jesus Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
14	541507	12/09/1994	Gisele Correa Venturini	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
15	527974	23/12/1996	Daiane Gonzaga	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
16	535884	14/02/1977	Raquel Fonseca Farias	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
17	525820	04/05/1986	Patricia De Souza	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
18	526544	12/08/1998	Thaynara Vitoria Lobo	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
19	531738	12/01/1979	Flavia Mafra	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
20	546469	15/10/1985	Patricia Nunes Do Nascimento	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
21	537739	27/03/1991	Fernanda Oliveira Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

22	540036	08/11/1989	Juliana Ferreira	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
23	540704	20/02/1996	Kelly Morvan	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
24	539160	02/09/1993	Roberta Silva Cutalo	2	0,40	8	5,60	10	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
25	526082	19/03/1952	Sebastiana Dos Santos Ferreira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
26	540573	19/04/1966	Ivone Teresinha Dos Passos Ortiz	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
27	528632	21/08/1981	Daniela Santos Almeida	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
28	546277	10/07/1993	Jeniffer Thayze Mafra	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
29	543402	23/03/1979	Elisangela Pereira Machado	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
30	521388	01/12/1993	Talita Cristina Pontes Sforca	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
31	538974	19/07/1985	Mirelle Nunes	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
32	529510	02/12/1992	Greicy Kellen	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
33	541053	10/10/1967	Alcinea Moreira da Silva	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
34	539992	26/06/1977	Geane De Sousa E Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
35	541330	16/12/1974	Fernanda Domingos De Souza	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
36	520663	11/08/1997	Luana Montagna	0	0,00	6	4,20	6	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
	526727	11/09/1974	Andreia Cristina Daurelio Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	533744	21/02/1970	Anita Cristina Xavier Araujo	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	537203	18/03/1969	Dilza De Fatima Noda Serrano	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	536262	11/09/1981	Eliane Da Silva Santos Puchalski	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	538624	12/10/1973	Eliz Aparecida Fagundes	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	538760	14/05/1983	Greicy Cristina da Costa	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Educação Infantil - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	520750	11/11/1979	Juliana Spezia Berci	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	0,00	**9,00**	Aprovado
2	541557	23/03/1985	Simara Emilia Dalcastegné Capistrano	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,00	**8,40**	Aprovado
3	526209	17/06/1997	Juliana Lima Antunes	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

4	536551	13/10/1968	Irene Ferreira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
5	526449	09/05/1983	Gianara Da Silva De Vasconcellos	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
6	531627	14/07/1997	Thaise Cristine Da Silva	4	0,80	10	7,00	14	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
7	541342	13/09/1974	Maria Cristina Silva Dos Santos	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
8	529434	10/11/1997	Camila Da Silva Kaule	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
9	543354	15/02/1994	Clarice Maria Werlang	3	0,60	10	7,00	13	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado
10	544865	11/02/1991	Daiane Cristine Da Silva	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
11	528941	31/08/1987	Joana Carla De Lima	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
12	530635	29/09/1986	Samanta Rodrigues Ramos Back	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
13	536482	22/08/1990	Leticia De Paula Almeida Rosa	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
14	539592	13/06/1995	Sara Werner	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
15	525374	18/11/1997	Andreza Silva	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
16	520760	04/12/1998	Julia Berkenbrock	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
17	532206	18/10/1980	Alcimara Petters Buzzi	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
18	526757	14/08/1987	Solange Aparecida Caetano evers	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
19	530416	10/11/1990	Nayara Prado Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
20	523089	08/10/1965	Aparecida Maria Forster	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
21	522149	27/06/1978	Vanderleia Aparecida Kempner	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
22	546731	14/07/1981	Ana Paula Villain	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
23	540782	18/08/1995	Bruna Paula Barbosa	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
24	531631	11/07/1977	Jeane Mariano	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
25	526349	04/04/1981	Lucimar Claudino Colla	3	0,60	9	6,30	12	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
26	537364	04/08/1985	Joelma Cardoso	3	0,60	9	6,30	12	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
27	541479	04/06/1986	Cristina Bueno	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
28	538787	11/03/1988	Josiani Sangali	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
29	527273	22/04/1989	Mayara Regina Da Silva Cruz	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
30	529394	22/04/1998	Regilaine Lucas	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
31	522938	21/10/1978	Marilene Welter Longa	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

32	520575	26/11/1988	Ariani Cristina De Souza	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
33	538935	21/01/1995	Heloisa De Jesus Custodio	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
34	523041	13/01/1997	Isabel Cristina Forster	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
35	526367	12/07/1977	Adriana Claudino Peixoto	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
36	545992	05/10/1987	Ana Ritter	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
37	524066	29/09/1981	Charlene Lobo	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
38	535787	04/02/1981	Katia Oliveira	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
39	542957	29/12/1978	Marciana Cristina Da Rocha	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
40	528153	06/01/1981	Janaina Irene Patricio Da Rocha	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
41	542767	02/03/1995	Amanda Nogueira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
42	523615	24/09/1979	Luciana Alexandre De Oliveira	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
43	539928	04/06/1966	Maria Helena Espindola	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
44	541903	13/08/1990	Maiara Borges De Siqueira	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
45	541279	14/09/1992	Priscila Renata Emmerich	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
46	520733	06/02/1994	Suzany Do Nascimento Cardoso	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
47	537896	06/01/1979	Fernanda Severino Barbaresco	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
48	522223	25/07/1991	Simone Alves Trindade	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
49	536263	16/08/1981	Marcia Xavier Boehringer	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
50	538446	07/04/1995	Marciele De Paula Junckes Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
51	525042	17/09/1980	Vera Lauriano	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
52	545877	09/01/1994	Indianara Crispim	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
53	545363	28/03/1987	Dorenilce Tavares Costa Reis	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
54	524165	08/09/1986	Gislaine Dias De Oliveira	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
55	521442	29/04/1975	Kellinger Da Silva	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
56	526360	24/12/1988	Laydiane Camilo	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
57	543427	29/11/1981	Camila Goncalves	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
58	542727	10/10/1996	Sabrina Nogueira	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
	525462	18/02/1990	Danieli Cabral Bisogno	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	0,00	**3,80**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	539411	01/10/1988	Ana Paula Moreira Lobo	2	0,40	4	2,80	6	**3,20**	0,00	**3,20**	Reprovado
	547312	19/05/1971	Adriana Coelho	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	520514	22/05/1973	Cristiane Meri Felicio	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	538364	30/01/1992	Cristiane Vanessa Lucas Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	537368	30/12/1998	Gabriela Vantrich Cardoso	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	541247	03/01/1989	Geverson Luiz Cordeiro	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	543334	04/05/1992	Iara Da Cunha Bernardes	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	525328	22/07/1993	Keila Lima	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	526017	15/06/1986	Lurdes Fatima Santos Furtado	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	541746	01/11/1973	Maria Alice Zimmermann	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Ensino Religioso - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	536113	19/04/1981	Paulo Cesar Guimaraes	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
2	534471	15/06/1981	Raquel Diomar Alves	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
3	547809	30/11/1960	Jones Francisco Arais	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
4	548635	23/01/1959	Rogeria Ferreira Dos Reis Menegon	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
5	520382	05/07/1982	Priscila Silva Souza Do Vale	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
6	548007	02/07/1962	Lourival Pera	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado

Professor Ensino Religioso - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	521643	20/05/1962	Maria Bernadete Medeiros Lage	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	0,00	**8,50**	Aprovado
2	529153	09/05/1979	Arimar Rodrigues	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
3	520140	28/03/1997	Richard Alecsander Reichert	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
4	543153	19/12/1983	Daiane Zambonine Pereira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

5	524452	20/03/1995	Hiury Dias Bello De Oliveira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
6	524484	31/08/1964	Lucimar Bernardo Do Carmo	3	0,60	10	7,00	13	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado
7	528444	21/12/1993	Stefany Sevegnani Bliesner	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
8	541491	10/03/1994	Romario Joao Bento	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
9	536511	17/08/1972	Silvia Do Socorro Lobo Rodrigues	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
10	531337	04/03/1978	Marcia Cristina Da Silva Lukenchuke	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
11	546179	01/11/1985	Monica Bittencourt	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
12	544901	03/10/1973	Gilmara Rocha	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
13	527300	17/03/1958	Daniel Rodrigues Costa	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
14	538595	10/05/1965	Claudio Luis Paschoal	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
15	543176	15/01/1988	Ivan Domingos Guarezi	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
16	543448	19/07/1971	Raimundo Pereira De Souza De Andrade	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
17	542907	15/11/1985	Natalia Fischer Freitas	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
18	526190	17/08/1976	Andrea Fortes Mendes	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
19	545434	22/01/1993	Josefa Clemencia De	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
20	545876	31/03/1964	Amarildo Paulo Xavier	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
21	545288	03/01/1967	Maria Aparecida Mendes Perico	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
22	533822	04/02/1981	Lilia Paulino Da Silva	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
	526808	25/08/1974	Marcio Correa Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	544939	30/11/1996	Samuel Werner	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Geografia - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	540434	02/07/1988	Leo Jussan De Oliveira Benittes	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
2	527722	12/08/1988	Maria Antonia Cardoso	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
3	541277	10/02/1990	Paulo Ricardo Rosa Da Rosa	13	2,60	6	4,20	19	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
4	541470	31/01/1984	Gleice Benevenuto De Oliveira Rodrigues Dos Santos	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

5	539217	24/04/1984	Iandra Borges	12	2,40	6	4,20	18	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
6	544927	12/03/1970	Ivana Farias Altvater Leal Prado Lopes	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
7	523353	04/10/1969	Josue Alves Do Nascimento Junior	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,75	**6,25**	Aprovado
8	528731	19/11/1977	Luiz Fernando Soares	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
9	535602	28/06/1982	Henrique Pitt	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
10	540398	13/09/1972	Clovis Augusto Da Conceicao Monteiro	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
11	521353	25/05/1972	Maria Alice Junkes Miguel	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
12	523002	05/01/1962	Roseli Leal De Oliveira	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
13	545207	29/01/1983	Bruno De Sousa Abreu	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
14	541297	18/11/1974	Marcia Andrea Gervasio	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
15	532264	10/06/1988	Keila Aparecida De Almeida	10	2,00	4	2,80	14	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
16	535313	13/03/1990	Nivaldo Nascimento Batista Filho	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
17	520114	18/08/1991	Deivid Henrique Rossi	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
18	532649	05/02/1988	Leticia Da Costa Ferreira Eyng	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
19	522725	30/04/1983	Tania Mara Litwinski	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
	540460	10/02/1972	Terezinha Taschner	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	0,00	**3,60**	Reprovado
	539233	01/09/1971	Luiza Helena Bresolin De Souza	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	0,00	**2,60**	Reprovado
	540352	15/01/1978	Junior Rodrigues De Sousa	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	0,00	**2,40**	Reprovado
	529115	10/11/1983	Fabio Rafael	6	1,20	1	0,70	7	**1,90**	0,00	**1,90**	Reprovado
	546976	04/04/1991	Aline Leonor Lourenco	6	1,20	0	0,00	6	**1,20**	0,00	**1,20**	Reprovado
	541752	29/04/1982	Felipe De Castro Horta Hoffmann Martins	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	529846	10/02/1989	Luciano Ferreira De Franca	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	542434	19/10/1965	Maiky Depine	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Geografia - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	539409	17/05/1973	Daniel Euzebio Do Nascimento	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

2	547667	10/09/1986	Pamela Arruiz Lima	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
3	533932	24/12/1984	Tiago Da Costa Rocha	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
4	520917	12/10/1983	Francieudo Silva De Oliveira	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
5	547230	15/07/1972	Ronaldo Lopes	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
6	541380	10/05/1972	Andrei Carlos Lazzarotti	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
7	538463	22/05/1982	Cristiane Costa Vicente	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
8	539116	15/10/1982	Diego Augusto Paulo	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
9	541573	07/07/1997	Joao Batista De Oliveira Neto	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
10	522982	31/12/1984	Jefferson Correa	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
11	538652	25/03/1969	Josiane Rosa	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
12	532358	27/09/1982	Claudia Fernanda Bueno	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
	533188	12/01/1969	Ilse Westerkamp De Carvalho	9	1,80	3	2,10	12	**3,90**	0,00	**3,90**	Reprovado
	533981	27/12/1996	Thariane Vitoria Da Silva	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	0,00	**3,60**	Reprovado
	525642	21/01/1962	Eraldo Lopes Carneiro	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	0,00	**3,30**	Reprovado
	538366	02/02/1966	Fany Maria Górski Varella	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	0,00	**2,60**	Reprovado
	533590	21/12/1985	Wallace Jonas Bussmann Junior	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor História - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	526019	26/05/1987	Cintia Soares	15	3,00	10	7,00	25	**10,00**	0,00	**10,00**	Aprovado
2	521714	31/12/1968	Joao Edson Fagundes	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,50	**8,80**	Aprovado
3	520188	07/01/1980	Tatiana Neri Simoes	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	0,00	**8,70**	Aprovado
4	541386	20/10/1987	Rafael Marcio Kretzer	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	0,00	**8,70**	Aprovado
5	540365	01/06/1978	Volnei Batista De Carvalho Filho	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,50	**8,60**	Aprovado
6	542149	14/11/1980	Morgana Boemer Goulart	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,00	**8,30**	Aprovado
7	538016	27/07/1987	Paulo Roberto Kuster	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
8	544484	12/04/1989	Sara Dos Santos Felix Severino	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,50	**8,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

9	548064	22/05/1985	Fernando Augusto Barp	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
10	525559	27/08/1986	Rodrigo Lima Mothe	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
11	521013	10/02/1987	Evandro Robson Schaefer	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
12	538442	18/04/1988	Denis Portela Pereira	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
13	545059	17/02/1987	Luciana Da Silva Dantas Soares	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
14	528875	08/04/1988	Henderson Assuncao Lima	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
15	535514	14/09/1992	Joelia Da Costa Silva	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
16	525560	25/01/1991	Mirela Cristina Leite	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,50	**7,40**	Aprovado
17	526191	03/09/1983	Daniel Henrique Franca Lunardelli	12	2,40	7	4,90	19	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
18	521942	06/09/1977	Rodrigo Hogendoorn Haimann	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,50	**7,20**	Aprovado
19	521201	23/09/1961	Paulo Roberto Valadares	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
20	547806	20/12/1979	Diego Tartarotti	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
21	545258	16/04/1990	Vanessa De Oliveira Teixeira Da Cruz	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
22	528545	15/09/1966	Grace Medeiros Gama Santos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
23	536744	27/02/1982	Elisandro Feliciano	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
24	537469	09/01/1992	Debora Dos Anjos Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
25	520983	20/04/1983	Samara Dantas Trigueiro De Oliveira	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,50	**6,30**	Aprovado
26	522923	04/06/1978	Jeferson William Mueller	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
27	541381	03/06/1993	Kahina Thirsa Hostin	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
28	539063	24/10/1966	Silvana Terezinha Passos	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
29	524532	01/05/1969	Andre Goncalves Douglas	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
30	538837	06/11/1987	Kassia Belle	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
31	544428	02/06/1983	Virginia Mara Hinojosa Valdez	12	2,40	4	2,80	16	**5,20**	0,75	**5,95**	Aprovado
32	538751	03/03/1977	William Sterchele Barcellos	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
33	540875	03/11/1982	Tadeu Henrique Araujo Silva	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
34	542447	02/06/1985	Gabriele Feitosa Da Silva	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
35	537358	16/02/1973	Felinto Bork	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
36	526554	17/07/1983	Thiago Luiz Ramussen	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

37	541475	12/04/1971	Pedro Eginio Leites De Alexandre	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
38	521735	28/10/1986	Benta Cristina Souza	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
39	524819	13/08/1988	Alexandra Arlinda Da Silva	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
40	539773	29/03/1993	Micaelly De Oliveira Mesquita	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
41	546622	01/09/1989	Pierri Araujo Porciuncula	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
42	538101	07/03/1991	Leandro Lopes Costa	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
43	520333	06/09/1965	Rosa Maria Nunes	10	2,00	3	2,10	13	**4,10**	0,50	**4,60**	Aprovado
44	523906	08/09/1964	Patricia Coelho Martins Pereira	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
45	538017	11/07/1995	Camila Fiori De Godoy	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
	524304	29/09/1982	Cleo Juvenal Goncalves	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	0,00	**3,50**	Reprovado
	537336	09/06/1986	Welina Francisca Da Silva	5	1,00	0	0,00	5	**1,00**	0,00	**1,00**	Reprovado
	522356	27/02/1984	Fabricio Alves	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	527381	22/08/1992	Guilherme Hiancki Monteiro	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	521192	26/10/1980	Marcio Roberto De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	535881	14/12/1978	Paulo Jomar Meneghetti Freitas	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	548038	22/06/1986	Rodrigo Moreira Tomaz	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	540767	25/12/1990	Silvia Nathalia Vaz Tavares	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor História - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	533025	28/12/1984	Wilson De Oliveira Neto	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
2	541582	11/01/1973	Andre Luiz Aparecido Alves	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
3	532343	28/12/1985	Ines De Lourdes Santos Araujo	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
4	546793	22/02/1990	Luan Artur De Oliveira Costa	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
5	528471	04/11/1993	Lucas Silva Amaral	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
6	532247	10/07/1990	Andre Junnier Nascimento	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
7	534575	30/04/1997	Eduardo Gabriel da Conceição Ribeiro	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

8	538353	07/01/1972	Rogerio Marques Fernandes	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
9	531972	06/07/1988	Lucas Diego Morozini	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
10	541535	04/06/1996	Keylla Maciel Gomes Da Silva	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
11	537983	17/05/1971	Jose Mauro Mota De Souza Oliveira	11	2,20	4	2,80	15	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
12	540986	07/11/1982	Jadson Correa Gomes	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
13	529570	21/06/1988	Marcos Paulo Bortolato	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
14	548771	26/08/1994	Fernando Oliveira Da Silva	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
15	537810	18/03/1989	Salvador Jose Dos Santos	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
16	546757	06/02/1967	Joao Antonio Loterio	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
17	542308	26/07/1980	Joao Paulo Bernandes	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
18	541806	08/02/1988	Maycon Cosme Da Silva	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
19	537981	31/08/1966	James Da Silva	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
20	526577	26/12/1978	Marcio Ricardo Pereira	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
21	546969	20/01/1985	Fernando Jean Gomes	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
22	542712	31/10/1984	Weslley Trindade De Melo	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
23	540182	29/02/1996	Amanda Cristina Nascimento Luco	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
	527529	22/09/1993	Cristian Alves Moreira De Almeida	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	0,00	**3,80**	Reprovado
	544331	19/03/1984	Daniel Pereira Gimenes	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	0,00	**2,40**	Reprovado
	541184	25/03/1987	Admir Fernandes Dos Santos	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	0,00	**2,40**	Reprovado
	520856	28/11/1995	Lucas Lo-ami Rodrigues	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	0,00	**2,40**	Reprovado
	540717	26/09/1975	Alexandre Damiao Costa	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	523150	19/10/1986	Amanda Mara Lopes De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	543338	08/01/1975	Robson Jubaldo Mathias	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Inglês - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	539999	24/09/1981	Ubiratan Pimentel Dos Santos	12	2,40	7	4,90	19	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

2	520470	18/02/1962	Tereza De Fatima Scavacini	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,50	**7,00**	Aprovado
3	526972	28/06/1983	Rodrigo Martins Vargas	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
4	543834	31/03/1982	Angelica Regina Witiuk Francisco	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,50	**5,80**	Aprovado
5	535449	27/10/1982	Elisangela Silva Linaldi Pelegrini	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
6	540234	10/10/1979	Carlucia Aparecida Matos De Freitas	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
7	541377	02/10/1972	Leticia Gutterres Portalet	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
8	527484	13/01/1968	Luciene Evangelista Dos Santos Silva	11	2,20	3	2,10	14	**4,30**	0,50	**4,80**	Aprovado
9	534067	06/07/1993	Erica Suzana Pedrozzo Soeth	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
	520164	19/04/1989	Suzan Cristina Leal	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	0,00	**3,30**	Reprovado
	530765	05/04/1982	Patrick Almeida De Azevedo	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Inglês - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	540048	25/10/1982	Larissa Jansson	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
2	525283	20/09/1996	Anna Luisa De Carvalho Vitolo	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
3	526980	19/03/1981	Carolinne Batalha Leite Boe	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
4	538846	10/09/1998	Julia Barros Wilde	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
5	538342	13/05/1991	Victor Hugo Benassi Ferreira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
6	535685	14/01/1992	Jonathan Vicente	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
7	544752	03/08/1998	Ana Paula Garcia	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
8	525031	08/09/1990	Andre Castro Gandra	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
9	525346	22/04/1995	Gabriel Ferreira	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
10	540734	20/06/1976	Jean Ricardo Fernandes	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
11	541215	20/03/1970	Osvaldo Correa De Mello Junior	11	2,20	4	2,80	15	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
12	537278	01/04/1998	Maria Clara Ferreira Borba	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
13	539957	22/12/1978	Fernanda Cavalcanti Machado	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
14	526819	04/07/1983	Ana Paula Bork	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

15	548455	11/01/1991	Donizete Celista	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
16	521875	02/12/1973	Alberto Anderson Dos Santos	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
17	539495	22/07/1995	Hyrum Barbosa	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
18	539463	11/06/1998	Ana Beatriz Ramalho Teixeira	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
19	540100	09/12/1998	Gabriela Dal Castel Nunes	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
	542877	27/04/1981	Andreia De Souza Santos	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	0,00	**3,80**	Reprovado
	543123	11/07/1992	James Reed Ramos Barbosa	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	0,00	**3,60**	Reprovado
	544528	02/07/1992	Martha Schweger	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	0,00	**3,30**	Reprovado
	543323	22/09/1983	Adriana Alves De Oliveira Denicol	7	1,40	2	1,40	9	**2,80**	0,00	**2,80**	Reprovado
	525770	27/11/1997	Paula Regina Da Silva Medeiros	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	0,00	**2,70**	Reprovado
	539930	04/10/1996	Mariana Marsango Fernandes	4	0,80	2	1,40	6	**2,20**	0,00	**2,20**	Reprovado
	526971	25/11/1980	Andrea Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	528715	11/06/1996	David Henrique Medeiros	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Língua Portuguesa - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	538690	16/04/1985	Elisangela Roloff Mendez	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	0,00	**8,70**	Aprovado
2	547445	01/07/1987	Jones Da Silva Custodio	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	0,00	**8,70**	Aprovado
3	541983	14/08/1987	Gabriela Cadete	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	0,00	**8,70**	Aprovado
4	541407	09/06/1990	Anderson Barbosa Da Silva	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
5	531971	10/05/1984	Viviane Theodorovicz	12	2,40	7	4,90	19	**7,30**	0,75	**8,05**	Aprovado
6	522504	03/09/1994	Thaina Goncalves Dantas	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado
7	523216	26/01/1980	Marina Sanches De Oliveira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
8	528972	21/05/1983	Cristiane Da Silva Coimbra Lira	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
9	532359	13/09/1965	Cristina Morales Lima	12	2,40	6	4,20	18	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
10	527404	20/04/1977	Alexandra Carneiro	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
11	529043	09/11/1964	Jocea Tolisano Duarte	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

12	527680	02/04/1977	Debora Offemann Goncalves	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	0,50	**6,90**	Aprovado
13	541595	06/04/1981	Vanessa Cristina Tavares Lopes Vieira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
14	535617	22/07/1977	Ana Alice Teixeixeira	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
15	541318	05/09/1979	Thullav Batista De Carvalho	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,50	**6,70**	Aprovado
16	522483	24/06/1969	Claudio Francisco Dos Santos	12	2,40	6	4,20	18	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
17	529838	29/04/1952	Sueli Couto Fernandes	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
18	536595	06/05/1964	Maria Valdenir Nascimento De Melo	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,50	**6,10**	Aprovado
19	527588	04/02/1951	Margarete Elsa Gross Reinke	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
20	548026	29/07/1973	Rosangela Aparecida Borovicz De Oliveira	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
21	523181	30/04/1965	Nadia Nice Da Luz	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
22	536850	22/05/1979	Roscler Castellain De Andrade	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
23	524281	07/11/1986	Debora Bueno Tozetto	11	2,20	5	3,50	16	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
24	524730	27/06/1952	Dalva Costa	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
25	531116	21/11/1989	Sara Bomfim	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
26	527319	15/06/1970	Carlos Alberto Medeiros	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,50	**5,40**	Aprovado
27	538940	19/11/1989	Marta Naiara Lima Dos Reis	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
28	526850	09/07/1993	Eloisa De Freitas Kulka	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
29	540542	03/09/1994	Thais Goncalves Dantas	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
30	521211	28/12/1979	Cristiane Da Conceicao Cerqueira	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,50	**5,10**	Aprovado
31	539678	28/05/1993	Luis Gustavo Varela	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
32	541468	22/12/1988	Camila Leal	10	2,00	4	2,80	14	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
33	535625	06/01/1979	Aline Cristina Pereira Da Silva Camelo	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
34	526056	23/01/1985	Ariane Ferreira Pereira De Jesus	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
35	524955	06/01/1968	Marli Goncalves Dantas	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
36	521635	07/12/1978	Dailon Soares Rodrigues	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
37	524101	30/04/1980	Rosynara Eyng	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
38	528174	01/02/1980	Andrea De Cassia Silveira De Oliveira	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
39	547120	10/02/1962	Maria Clarete Zirmermann	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	539447	16/10/1964	Maria Segala	8	1,60	3	2,10	11	**3,70**	0,00	**3,70**	Reprovado
	541336	13/03/1991	Andre Luiz De Azevedo	8	1,60	3	2,10	11	**3,70**	0,00	**3,70**	Reprovado
	527437	24/10/1977	Patricia Alves De Oliveira Da Luz	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	0,00	**3,60**	Reprovado
	524296	21/01/1980	Juliane Berkenbroch Capella	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	0,00	**3,50**	Reprovado
	540826	21/12/1984	Susana Albeche Salgado	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	0,00	**3,10**	Reprovado
	526248	15/02/1967	Julio Cesar Moraes	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	0,00	**2,60**	Reprovado
	520405	24/02/1984	Rejane Mara Tomazelli	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	0,00	**2,60**	Reprovado
	540960	08/10/1985	Adriana Castro Santos	3	0,60	1	0,70	4	**1,30**	0,00	**1,30**	Reprovado
	546453	05/02/1984	Diana Meneses	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	531386	31/03/1966	Jussara Rissatto	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	539885	10/09/1958	Salma Maria De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	521625	12/04/1981	Tatiane Roberta Vieira Procopio	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Língua Portuguesa - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	540537	06/11/1971	Silvana Vicente Mendes	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
2	539451	28/01/1986	Juliana Ardigo Gaidarji	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
3	526631	16/06/1991	Gabriela Piske	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
4	541141	21/09/1985	Samantha Marina Mafra	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
5	524535	06/09/1986	Juliano Jose Malaquias	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
6	539014	27/12/1993	Bianca Cristina De Oliveira	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
7	540835	05/01/1972	Henrique Costa Martinez	13	2,60	4	2,80	17	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
8	520192	05/02/1978	Aline Nunes Da Silva Micoski	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
9	527867	04/11/1983	Mauricio Miguel De Souza	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
10	527411	23/09/1997	Iara Moura Rodrigues	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
	543154	06/07/1973	Arnaldo De Linhares Filho	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	0,00	**2,70**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Professor Matemática - Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	530988	18/07/1982	Carolina Marone Adamczyk	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,50	**8,10**	Aprovado
2	539329	15/02/1969	Sidney Ricardo Lickfeld	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
3	534014	02/04/1985	Cleber Brunner	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
4	528203	08/10/1985	Jonas Waltrik	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,50	**7,70**	Aprovado
5	521754	21/05/1971	Antonio Luis Muniz Do Amaral	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
6	525431	02/12/1989	Kathryn Klöppel Martins	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
7	525403	22/07/1966	Arlete Moura Fonseca	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
8	538859	24/01/1962	Romero Marcos	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
9	538073	22/12/1976	Eduardo Cordeiro Noronha	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
10	531858	07/11/1987	Mauricio Mendes Da Silva	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
11	529636	04/07/1964	Ligia Mara Evaristo	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
12	541100	15/10/1972	Marcio Kleber Cernach	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
13	529359	01/04/1986	Morgana Aparecida Goncalves	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
14	521702	28/04/1967	Marineides Lourdes Praxsnecki	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,50	**6,10**	Aprovado
15	520866	14/09/1969	Joselito Linhares	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
16	539055	14/10/1981	Milton Valentim Dos Santos Junior	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
17	547036	14/06/1994	Wanessa Ramalho	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
18	525731	28/11/1986	Lidiana Cassia Soares Freitas	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
19	547734	16/02/1984	Jaline Rocha	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
20	532417	11/08/1991	Caroline Niedzelski	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
21	538797	20/03/1974	Neide Rita Romao	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
22	525686	05/05/1986	Aline De Fatima Mello Florencio	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
23	536481	13/08/1952	Celia Regina De Andrade Pereira	10	2,00	4	2,80	14	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
24	541373	16/06/1983	Marcelo Jardim	10	2,00	4	2,80	14	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
	533046	21/10/1988	Ana Paula De Oliveira Ramos	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Professor Matemática - Não Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	521101	01/04/1992	Rafael Nolasco Sgnaolin	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
2	523342	07/10/1997	Nelson Gomes De Oliveira Junior	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
3	527153	14/07/1965	Marcos Elias Bringhenti Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
4	537481	22/04/1996	Ruan Welerson Fernandes	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
5	524077	09/01/1994	Iara Aline De Souza	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
6	529346	13/04/1984	Rita De Cassia Bueno De Avila	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
7	535069	17/08/1998	Lucas Eich	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
8	541698	21/06/1968	Paulo Da Silva De Oliveira	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
9	541190	05/07/1954	Rodolfo Buss	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
10	526809	02/02/1975	Andrea Souza Paes	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
11	541704	28/01/1985	Rosane Dreon	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
12	525645	02/02/1971	Damaris Correa	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
13	539453	10/12/1993	Nefi Augusto De Nobrega Estork	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
14	521309	08/07/1997	Leonardo Rodrigues Barbosa	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
15	533316	07/03/1991	Fabiana Reis De Jesus	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
16	531603	16/07/1983	Jose Ricardo Perdigao Tecioni	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
17	545577	23/06/1981	Milton De Siqueira	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
18	541394	11/04/1955	Jorge Henrique Vieira	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
19	538179	28/02/1981	Carine Maria Machado De Souza	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
20	529034	02/08/1996	Andre Mozart Silva Dos Santos	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
21	546174	24/09/1993	Kelwyn Jose Prestes	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
22	524231	09/04/1996	Juliana Nadine Rengel Peixer	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
23	541315	12/02/1990	Joliete Machado De Souza	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
	520853	21/11/1991	Douglas Vitorino Cabral	9	1,80	3	2,10	12	**3,90**	0,00	**3,90**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	525980	10/03/1972	Sandra cristina da conceição de almeida	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	0,00	**3,80**	Reprovado
	548678	15/11/1986	Dinara Simao De Araujo	9	1,80	2	1,40	11	**3,20**	0,00	**3,20**	Reprovado
	548590	07/10/1997	Tarcisio Gabriel Angioletti	7	1,40	2	1,40	9	**2,80**	0,00	**2,80**	Reprovado
	534640	30/01/1997	Michelli Amalia Damasceno Freitas	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	0,00	**2,70**	Reprovado
	537052	01/12/1983	Alice Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	525195	02/10/1997	Gabriela Goetsch	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	529081	24/08/1983	Giuliana Loffredo Gutierrez	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	522128	23/04/1988	Marcus Vinicius De Souza Nogueira Filho	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor Sala Recursos Multifuncionais | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	521490	11/01/1961	Rose Ledi Goetz Goetz	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,50	**6,20**	Aprovado
2	548595	07/06/1962	Lucelia Dos Reis	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
3	540185	06/03/1982	Fernanda Aparecida Doline	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,50	**5,90**	Aprovado
4	531135	06/11/1971	Edelzia Vilela Guimaraes Silva	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
5	525503	25/12/1966	Rosalina Fernandes Dos Santos	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,50	**5,30**	Aprovado
6	541565	21/05/1979	Karine Dall Agnol	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
7	536030	20/06/1991	Amanda Pinheiro	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
8	544635	04/03/1960	Maria Veronica De Oliveira Fujiwara	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,50	**4,50**	Aprovado
	548016	05/06/1966	Benedita De Souza	2	0,40	5	3,50	7	**3,90**	0,00	**3,90**	Reprovado
	539505	16/01/1966	Silvana Fernandes	7	1,40	2	1,40	9	**2,80**	0,00	**2,80**	Reprovado
	521469	26/08/1966	Lair Bastos	4	0,80	2	1,40	6	**2,20**	0,00	**2,20**	Reprovado
	522767	13/10/1964	Marilia Maria De Souza	2	0,40	2	1,40	4	**1,80**	0,00	**1,80**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Recepcionista | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	536713	16/08/1996	Amanda Andre Mansour	12	2,40	10	7,00	22	**9,40**	Aprovado
2	539686	23/12/1992	Isabel Da Silva	11	2,20	10	7,00	21	**9,20**	Aprovado
3	537921	13/10/1988	Leticia Frota Soares	13	2,60	9	6,30	22	**8,90**	Aprovado
4	525619	24/09/1974	Eliane Coelho	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
5	527639	27/10/1980	Daniele Krzesinski Ribeiro	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
6	534873	12/02/1982	Ivandra Ferreira	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
7	531804	10/03/1965	Nelson Goncalves Pinto Junior	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
8	536646	22/04/1987	Deise Daiane Bueno De Oliveira	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
9	540837	23/10/1986	Ieda Marilia Navarro Coelho	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	Aprovado
10	528169	20/07/1982	Miriam Da Silva Santiago	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
11	548453	26/12/1990	Jaison Dos Santos Rocha	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
12	529275	10/02/1991	Ingoon Carlos Lacerda De Paula	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado
13	548577	09/09/1970	Izabel Cristina Cavalcanti da Silva Santos	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
14	538804	22/09/1989	Brunna Nathanaelly Da Silva Morais Cordeiro	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
15	534968	19/10/1998	Maria Emilia Sachetti De Augustinho	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
16	524897	21/10/1994	Gabrielly Floriano	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
17	547584	03/06/1980	Camila Rosalina Dos Santos	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
18	524422	30/11/1983	Vanessa Dos Santos Simao	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
19	545906	07/12/1994	Nicolle Ribeiro Pereira	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
20	528103	17/06/1974	Dinalva Vieira Santos	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
21	533700	28/08/1997	Hugo Murilo David	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
22	528364	11/01/1983	Damaris Aparecida Franco Albano	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
23	545162	27/11/1985	Drielli Atanasio Nicodemo	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
24	548492	03/03/1991	Dayana Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
25	541785	16/12/1995	Bryan Dantas Ferreira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

26	537214	09/03/1999	Cindy Do Nascimento	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
27	541472	12/11/1977	Jean Lemos Dos Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
28	525737	18/10/1999	Angelica Del Moro Ramos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
29	541113	11/12/1990	Vanessa Vargas Alves	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
30	527677	13/03/1995	Barbara Luz	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
31	522190	10/07/1998	Larah Emilio Baltazar	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
32	540094	26/10/1962	Vera Lucia Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
33	542394	02/12/1966	Jucimara Festa	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
34	545211	26/08/1988	MARIANA RENATA PANCEIRA	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
35	543287	11/10/1991	Esther Antonialli Veiga	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
36	522193	08/06/1997	Tamiris Lessa Barbosa Bezerra	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
37	523823	23/05/1998	Carolina Kolhrawasch	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
38	541920	21/03/1994	Camila Tavares De Lima Pereira	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
39	525660	06/03/1997	Indiamara Freitas	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
40	527929	25/11/1974	Michela Rodrigues	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
41	540924	11/11/1977	Andrea Martins Rosa	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
42	537706	26/11/1981	Jaqueline Valente Santiago	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
43	539933	20/10/1989	Eliane Palhano Da Silva	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
44	523530	23/07/1998	Bruna Marques	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
45	547098	26/09/1974	Alessandra Pereira Jensen	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
46	548467	06/07/1975	Marli De Fatima da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
47	531778	02/09/1975	Izabel Cristina Borges De Souza	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
48	543054	03/11/1976	Carla Sacavem	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
49	543510	11/06/1994	Patricia Fagundes Bulla	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
50	526289	13/09/1997	Gabriel Nascimento Furtado	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
51	529217	15/10/1980	Silene De Nazare Ribeiro De Souza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
52	535010	31/10/1989	Francisca Gessilandia Dos Santos Sousa Reis	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
53	522599	27/06/1990	Ana Paula De Souza Saibro	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

54	537895	15/11/1991	Marina Oliveira Da Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
55	527925	01/09/1995	Gislaine Pruch	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
56	546069	15/10/1996	Vitoria Agustinho Da Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
57	525494	20/07/1970	Rosana Alves	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
58	548301	07/11/1974	Roberta Peixer	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
59	546947	24/02/1979	Marileia Cattaneo	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
60	547061	15/01/1981	Juliana Mendes	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
61	527989	22/07/1983	Michele Salete Palhano Hundenski	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
62	547216	16/12/1994	Agath Stefany Jensen	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
63	528055	20/05/1995	Iara Aparecida De Souza	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
64	530004	09/03/1996	Mariela Maciel	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
65	522506	04/07/1950	Luis Carlos Rodrigues	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
66	521219	07/02/1996	Isadora Pires Dos Santos	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
67	522069	05/08/1970	Francisca Joelma Ribeiro Teixeira	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
68	544380	05/04/1986	Jaqueline Silva Santos Krauel	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
69	541169	24/03/1998	Camila Sagas	11	2,20	5	3,50	16	**5,70**	Aprovado
70	542057	26/08/1999	Aline Rodrigues	11	2,20	5	3,50	16	**5,70**	Aprovado
71	522697	27/07/1977	Jussara Dias	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
72	521152	10/07/1993	Hariane Priscila Dos Santos Crivelari	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
73	535254	28/07/1996	Maria Isabel Nascimento Salustiano	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
74	523029	11/12/1998	Gabriela Veiga Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
75	520921	26/04/1988	Leticia Da Silva Medeiros Yagi	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	Aprovado
76	521091	24/09/1960	Marli Marcia Bauer	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
77	533476	21/03/1973	Ana Claudia Fabricio	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
78	536281	06/02/1974	Maria Aparecida Chaves Badaro	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
79	540873	17/04/1980	Andressa Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
80	535437	01/03/1982	Yagnes Katia Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
81	543968	15/06/1984	Daiane Jesus Vieira	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

82	521127	20/05/1989	Daniela Mara Correa	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
83	532808	21/06/1993	Nicole Costa Da Silva Daluz	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
84	525082	17/03/1998	Luana De Andrade	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
85	522503	20/10/1975	Marcia Jacobsen	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
86	533380	14/05/1982	Suely Monteiro Rocha	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
87	520290	16/09/1977	Suzana Borba	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
88	521796	16/02/1999	Andreza Souza Abilino	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
89	548830	22/09/1987	Jaqueline Almeida Vieira	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
90	540638	13/12/1987	Tatiane Sampaio	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
91	536435	04/04/1989	Nayara Danielle Teixeira Wanger	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
92	523398	05/02/1996	Matheus Alberto De Souza	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
93	538527	22/12/1996	Ana Maria Godoy Severino	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
94	527826	08/08/1974	Patricia Faversani	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
95	548438	18/04/1987	Cristiane Vergutz Urias	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
96	521737	29/04/1998	Sibely Rosa Dias	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
97	521002	29/04/1984	Aline Tatiane Rosa	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
98	527910	08/11/1993	Jenifer Cardoso Do Carmo	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
99	540579	01/06/1998	Natasha Amorim Telles	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
100	534310	09/03/1979	Angelita Fernanda Andre	11	2,20	4	2,80	15	**5,00**	Aprovado
101	540007	03/06/1975	Rogeria Inacio	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
102	535087	17/01/1988	Bianca Barboza	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
103	540716	18/07/1994	Mariana Vieira	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
104	535205	29/03/1995	Eduarda Fagundes Silveira	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
105	538828	19/01/1996	Ana Paula Perez Peloi	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
106	539079	01/06/1993	Ariana De Jesus Custodio	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
107	528547	15/01/1996	Cristiane Severino	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
108	541563	16/04/1997	Maiqueli Langaro	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
109	522172	01/10/1977	Ana Clarice Da Costa	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

110	522383	28/01/1988	Driele Veronese	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
111	536351	17/12/1988	Edinalva da Cruz Pessoa	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
112	542407	22/02/1992	Aryane Festa Massaneiro	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
113	523367	27/05/1992	Daniela De Sousa Patricio	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
114	539596	22/12/1995	Gabriela Cardoso	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
115	545931	31/10/1996	Gabriela Thome	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
116	531654	08/04/1976	Cleonice Patricia Mendes Martins	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
117	538929	03/05/1984	Gisele Cristina Santiago	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
118	525138	01/09/1985	Janete De Souza	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
119	536084	10/09/1985	Ana Paula Dias Vieira	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
120	525369	16/12/1992	Daniela Fabricio	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
121	538891	19/07/1996	Leonardo Alberto Da Silva	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
122	545422	29/11/1996	Jessica Caroline Kruchinski Ribeiro	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
123	542168	10/12/1996	Rafaela Zamperline De Castro Sackser	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
124	541422	04/03/1984	Angelica Pereira	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
125	529114	29/12/1987	Sandra Noronha	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
126	525518	23/02/1994	Alexsandra Cristina Ribeiro Dos Santos	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
127	527594	11/05/1998	Amanda Da Silva Santiago	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
128	537590	19/06/1998	Thais Moreira De Paula	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
129	541074	05/07/1968	Vera Lucia Pereira Candido	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
130	541408	19/06/1974	Neusa Godoy	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
131	534303	15/03/1981	Shirlei Wilhelms Da Costa	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
132	526475	18/10/1996	Katia Regina Diniz	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
133	523954	21/09/1967	Lucia Helena Silva Oliveira	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
134	533512	03/11/1997	Keli Cerqueira	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
135	532314	04/02/1999	Hemily Schuller	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
136	539067	02/05/1979	Marieta Ramos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
137	540144	01/07/1979	Jeane Sao Paulo Da Silva	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

138	536401	13/03/1981	Maria Berenice Dias Da Silva	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
139	523953	19/03/1983	Fabricia Conceicao Pereira Da Fonseca Scopel	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
140	541003	02/10/1988	Gislaine Ribeiro	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
141	528647	21/11/1992	Paloma Geraldino De Oliveira	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
142	530095	15/07/1993	Geovana Carvalho	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
143	522890	25/10/1993	Mariana Ramos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
144	540443	23/02/1997	Pedro Reiser Da Costa	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
145	540524	13/03/1959	Hilton Ernesto Moro Junior	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
146	541610	24/07/1972	Desire De Almeida Borges Chaves	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
147	539595	17/07/1984	Ana Paula Rozanski	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
148	541106	04/09/1996	Gustavo Sousa	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
149	541011	08/11/1996	Bruna Taube Vicente	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
	540963	25/07/1985	Francielle Elaine De Souza Pereira De Araujo	2	0,40	5	3,50	7	**3,90**	Reprovado
	535604	01/11/1960	Antonio Amancio Schetz Filho	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	526452	27/02/1978	Carla Regina Da Silva Dos Santos	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	540978	20/10/1978	Alesxandra Aparecida Maciel	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	539780	24/06/1986	Juliana Almendros	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	548280	24/09/1990	Samanta Silva Sousa	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	534917	28/03/1996	Helen Lais De Oliveira Trindade	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	528571	09/04/1998	Franciele Viera Pruche	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	522858	15/08/1991	Elinezia Erica Costa Da Silva	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	541002	06/09/1984	Solange Giovanella Benassi	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	539043	25/12/1989	Priscila Lima	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	548607	26/08/1963	Maria de Lourdes Cavalcanti da Silva Soares	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	527175	05/06/1986	Josiana De Jesus Aragao Dos Santos	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	526778	20/12/1985	Claudineia Kuster De Souza	2	0,40	4	2,80	6	**3,20**	Reprovado
	538518	24/03/1973	Giovana Mara Deazevedo	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	537143	25/12/1986	Julia Caroline Dos Santos	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	524672	12/08/1995	Eloisa Cristina Espindola	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	531501	01/07/1963	Rosangela Silva	8	1,60	2	1,40	10	**3,00**	Reprovado
	533752	18/08/1974	Rosalva Rigo Dala Giacomassa	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	535431	11/09/1982	Clenice Hilko	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	520948	02/03/1987	Shirley Aparecida Leite	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	536624	11/10/1993	Paloma Aparecida Barbaresco De Lara	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	525719	25/09/1998	Caroline Lemoni Martins	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	521534	28/04/1999	Lucas de Paula Machado	4	0,80	3	2,10	7	**2,90**	Reprovado
	527669	02/01/1997	Natalia Cavalheri	7	1,40	2	1,40	9	**2,80**	Reprovado
	541275	12/12/1977	Michelle Lima De Andrade De Souza	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	Reprovado
	538409	20/09/1982	Paloma Carneiro De Jesus Nascimento	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	520918	14/04/1980	Andreia Waszczuk	9	1,80	1	0,70	10	**2,50**	Reprovado
	539878	16/02/1972	Adriana C. R. Barros	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	527911	12/10/1993	Adrielle Aparecida Volet Camargo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	548653	12/07/1970	Alexandra De Col	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538782	30/05/1995	Andrezza Carvalho	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	533453	02/02/1990	Brenda Valdez Fassina	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	527768	19/11/1996	Carolina Pires Valentim	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	527941	14/03/1999	Christina Dias	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	543150	05/02/1973	Claudia Regina Vinotti	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541222	14/02/1992	Cristiane Bassi	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	523750	11/04/1985	Daniela Lucas D' Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	526108	02/10/1995	Debora Regina Emilio	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538488	11/03/1983	Eveline Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	542062	28/09/1995	Fernanda Rodrigues Bernardo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521090	08/02/1993	Flavia Andrade Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	548011	03/02/1988	Francielle Santana	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	542700	11/03/1989	Gabriela Bazzi	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	526004	03/10/1998	Gabriela Hostins	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	547150	27/11/1997	Geovani Pedro De Borba	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	526504	01/06/1979	Jackson Luiz Severiano Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538661	21/11/1994	Jessica Daiana Dos Santos Amaral	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	545937	15/06/1971	Juraci Do Prado Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	544110	07/10/1994	Leila Karoline Barbosa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	520504	26/06/1998	Luane	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	545126	09/01/1999	Paloma Da Silva Reis	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	520508	17/10/1994	Paola De Oliveira Ullirsch	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	542218	29/02/1996	Rafaela Pereira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540801	23/05/1994	Raiza Simas	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	547201	04/01/1988	Taiza Carolina De Moura	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	530298	04/08/1978	Tatiana Lopes Gabriel	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	535997	08/10/1979	Thais Benite Ribeiro Goulart Sabatino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	524235	15/09/1998	Thalita Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Secretário Escolar | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	535659	06/05/1979	Fernanda De Oliveira Olegario Petzold	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	Aprovado
2	535512	26/02/1979	Silvia La Porta Soares De Oliveira	12	2,40	8	5,60	20	**8,00**	Aprovado
3	542055	27/05/1968	Marivania Neuwiem	14	2,80	7	4,90	21	**7,70**	Aprovado
4	526469	22/03/1979	Karina Porto Goes	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
5	539937	19/10/1983	Daiane Correa Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
6	533179	05/07/1987	Katrin Ariadnes Silva Dos Santos	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
7	521412	14/06/1995	Diana Farias	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
8	525072	27/06/1994	Bianca Maristela Rovatti	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
9	541513	30/12/1994	Rafael Da Silva Lima	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

10	533482	06/01/1986	Maria Manoela Vinci	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
11	541762	22/09/1962	Joni Alberto Alves Barbosa	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
12	531850	25/02/1999	Bianca Regis	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
13	533768	15/12/1992	Andre Luis Taufer Lopes	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
14	538045	18/11/1994	Ana Lucia Antunes	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
15	545060	02/05/1997	Larissa Regina Vicente	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
16	531666	18/03/1994	Thais Wiggers	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
17	541460	16/03/1983	Marineusa Emilio	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
18	521352	25/08/1987	Karla Cristiane Da Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
19	544460	04/08/1997	Poliana Caroline Petuco Rzeznik	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
20	523352	10/11/1981	Angela Souza	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
21	532062	12/12/1979	Alba Goncalves Linhares	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
22	541057	07/10/1991	Marilu Petry	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
23	531833	14/11/1984	Andreia Da Silva Alves Renaud	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
24	520272	07/03/1997	Elvis Geraldo	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
25	533353	19/12/1964	Ana Denise Siqueira De Souza	11	2,20	5	3,50	16	**5,70**	Aprovado
26	531989	25/01/1978	Luciana Regina Gora	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
27	538651	11/02/1984	Denise Chiesa	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
28	539209	19/03/1992	Caroline Santos	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
29	539037	12/02/1987	Juliana Cassia De Oliveira	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
30	541183	08/11/1988	Marcelo Klimke Bento	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
31	536039	17/11/1988	Sergio Kloster Pereira	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
32	520803	18/07/1984	Wanderley Pasquini Junior	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
33	548237	07/01/1985	Ariane Schmitz Pivatto	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
34	537832	07/04/1985	Keila Salome Da Rosa De Lima	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
35	548748	14/07/1991	Fernada Farias Dorneles Carvalho	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
36	522307	16/02/1992	Lua Falletti De Araujo Vergueiro	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
37	520311	12/08/1993	Dinny Roberta Ayres Barbosa	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

38	525425	06/07/1998	Francieli Silva Wandersee	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
39	527546	15/06/1986	Karla Souza Da Costa	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
40	533146	12/12/1987	Priscila Carraro Dos Santos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
41	538525	20/02/1984	Angelica De Viana Anacleto Da Silva	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
42	520383	12/08/1988	Gabriel Taira Da Costa	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
43	548728	31/05/1993	Gillian Jefferson Colzani	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
44	546135	23/12/1994	Jessica Aline Vieira Da Silva	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
45	546297	21/04/1964	Maria Eunice Vianna Da Silva	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
46	543725	14/04/1985	Leandro Candido da Silva	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
47	539438	23/02/1997	Leticia Xavier Teixeira	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
48	522766	03/07/1982	Janaina Rigao	11	2,20	4	2,80	15	**5,00**	Aprovado
49	542681	07/08/1965	Gerson Lima Do Amaral	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
50	521220	13/06/1977	Wellington Moreira Da Fonseca	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
51	522925	16/02/1982	Carmem Terezinha Sinhori	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
52	531478	03/02/1983	Edineia Goncalves De Azevedo Muniz	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
53	541078	17/07/1983	Jeferson Fernando Kottvitz De Rezende	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
54	541840	17/11/1985	Katia Regina Fischer Rebelo	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
55	538938	16/05/1994	Jenifer Borges	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
56	529533	07/07/1997	Jaqueline De Mello	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
57	548498	04/05/1965	Vera Lucia Dos Santos	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
58	541938	27/10/1979	Marciene Cicera Dos Santos	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
59	530344	09/01/1996	Camila Vieira De Castro	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
60	533955	27/01/1996	Danubia Helena Pinotti Das Neves	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
61	541012	08/09/1997	Indianara Lenir Veloso	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
62	539866	14/03/1973	Marcio Romao Pereira	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
63	522914	12/07/1982	Daiane De Oliveira Malaquias	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
64	542195	11/02/1988	Natasha Batista Rosa	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
65	522728	26/12/1988	Allyne Cristielle Souza Diniz Aspajo	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

66	538613	23/05/1979	Scheyla Cristina Romao	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
67	522683	24/04/1980	Solange Aparecida Da Silva Corrêa	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
68	539929	01/03/1985	Camila Daniela Pereira	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
69	536266	12/12/1995	Filipe Matheus Reis Da Silva	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
70	538399	27/11/1978	Eliene Ferreira De Andrade Lemos	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
71	521100	08/12/1987	Gabriela Marques Rosses	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
72	545637	16/03/1988	Mileide Caroline Cunha Leite	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
73	547814	20/01/1992	Paulo Ricardo Boa Morte De Macedo	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
74	522232	26/07/1995	Juliana Del Moro Garcia	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
75	538843	19/10/1995	Lediane Gabriela Goetz	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
76	522817	28/01/1989	Edineia Esperandio Saturnino	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
77	547590	24/06/1991	Kethellnn Juliana Bernardi Favero	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
78	541540	06/02/1992	Rafael Reis	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
79	541718	03/06/1993	Ruliana Farias Pereira	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
80	546347	26/08/1998	Kassyane Ziliotto	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
81	532682	07/04/1969	Julio Cesar Da Silva	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
82	531463	16/05/1977	Jeff Wiest Dos Anjos	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
83	543752	04/08/1982	Joice Cristina Dos Santos Mendonca	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
84	521032	15/06/1983	Carolina Ricardo Cardoso	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
85	544796	03/03/1986	Cristopher Lenon Klock	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
86	525556	25/09/1996	Nayame Brito Dos Santos Nunes	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
87	534992	11/07/1997	Mario Henrique Fonseca Lima Fioroti	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
88	536212	05/08/1999	Nathalia Cardoso Borges	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
89	528700	23/07/1973	Fabiana Klintwort	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
90	536594	17/08/1984	Thaisa Toledo Amarante	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
91	535093	23/11/1994	Camila Dos Santos	10	2,00	3	2,10	13	**4,10**	Aprovado
92	527005	08/12/1969	Erika Soares Da Silva	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
93	537460	19/10/1974	Adriane Dapper	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

94	526513	19/11/1976	Marcia Moreira De Souza Herold	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
95	538551	30/03/1978	Regina Matilde Molinari	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
96	520308	02/06/1979	Juliano Deluca	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
97	524950	24/04/1981	Lilian Queli A De L Passos	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
98	532716	27/06/1985	Kamila Brustolin	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
99	522627	05/11/1990	Alyne Da Luz De Oliveira	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
100	523565	05/05/1991	Dayane Maia	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
101	537995	12/06/1992	Ana Gisele Dos Santos	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
102	520275	24/11/1993	Deise Cristina Mafra	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
103	544668	13/06/1995	Katia Helen Ziliotto	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
104	529256	02/03/1996	Marlon Melo Nepomuceno	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
105	541658	23/03/1998	Michelle Storino	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
	531867	25/07/1980	Indianara santos de Quadros	9	1,80	3	2,10	12	**3,90**	Reprovado
	548829	25/10/1988	Samara Cristina De Souza De Faria	9	1,80	3	2,10	12	**3,90**	Reprovado
	523553	08/08/1989	Gladis Marcele Viel	9	1,80	3	2,10	12	**3,90**	Reprovado
	540750	07/03/1998	Alecio Silva	9	1,80	3	2,10	12	**3,90**	Reprovado
	538597	03/03/1981	Daniel Do Rego Lima	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	521946	04/10/1983	Adriano Francisco Lourenco	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	541306	08/08/1984	Claudia Vogel	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	537319	20/07/1991	Rodrigo Nascimento Pedroso	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	530437	19/04/1993	Leticia Inacio	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	532785	04/06/1993	Aline Pires Dos Santos	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	546872	19/11/1993	Aryane Gomes	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	542847	04/02/1997	Rogerio Dos Santos Filho	5	1,00	4	2,80	9	**3,80**	Reprovado
	545342	03/10/1967	Eliana Da Costa Vitaca	8	1,60	3	2,10	11	**3,70**	Reprovado
	534671	07/05/1999	Crislaine Proenca Macedo	8	1,60	3	2,10	11	**3,70**	Reprovado
	522531	05/01/1963	Pedro Roberto Correa	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado
	532926	24/08/1986	Monica De Oliveira Perez	4	0,80	4	2,80	8	**3,60**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	528119	26/08/1966	Arminda Dos Reis	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	542921	18/10/1969	Eliete Dos Santos	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	541705	14/01/1982	Gisele Ferrador	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	538684	11/06/1983	Luciene Fachini	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	521075	21/04/1991	Andressa Granemann Rodrigues	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	529605	15/11/1995	Vanessa Silva	7	1,40	3	2,10	10	**3,50**	Reprovado
	523258	03/06/1994	Caroline Suminy Bloot	3	0,60	4	2,80	7	**3,40**	Reprovado
	541323	13/01/1979	Luciana Da Silva Peclat Bastos	10	2,00	2	1,40	12	**3,40**	Reprovado
	539030	29/09/1993	Joao Marcelo De Lima Couto	10	2,00	2	1,40	12	**3,40**	Reprovado
	520278	06/10/1994	Thaina Nunes Santos	10	2,00	2	1,40	12	**3,40**	Reprovado
	523919	01/07/1996	Jardel Nogueira Francisco	10	2,00	2	1,40	12	**3,40**	Reprovado
	536188	30/07/1966	Inez Mery Valcanaia Toniati	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	529020	10/10/1985	Lilian Rebelo	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	524756	11/12/1988	Rafaela Jaqueline Martins Braga	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	523622	08/01/1992	Leticia Gomes Farias Da Silva	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	537987	17/04/1994	Daniela Assuncao	6	1,20	3	2,10	9	**3,30**	Reprovado
	529785	18/07/1996	Gabriel Kummerloewe	9	1,80	2	1,40	11	**3,20**	Reprovado
	537634	02/07/1952	Maria Conceicao De Andrade Nalin	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	541533	15/02/1977	Mairi Novelo	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	529906	07/10/1982	Cleonice Signor	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	522941	18/08/1987	Naiara Figueiredo Da Fonseca Jacomelli	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	543410	11/02/1988	Vanessa Batista Rosa	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	545560	03/12/1989	Helen Regina Perico	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	537631	12/10/1990	Dayanne Duites	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	537931	26/06/1993	Tairini Cris Gobbi	5	1,00	3	2,10	8	**3,10**	Reprovado
	533131	16/11/1978	Aline Mary Santos Machado	8	1,60	2	1,40	10	**3,00**	Reprovado
	525059	08/01/1997	Andressa Okopny Ribeiro	8	1,60	2	1,40	10	**3,00**	Reprovado
	531929	20/05/1999	Bruno Estevao De Oliveira Busatto	8	1,60	2	1,40	10	**3,00**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	524224	17/12/1981	Michel Rodrigues Machado	7	1,40	2	1,40	9	**2,80**	Reprovado
	528395	17/06/1989	Andressa Mayara	7	1,40	2	1,40	9	**2,80**	Reprovado
	521867	04/09/1996	Samantha Cristina de Souza	7	1,40	2	1,40	9	**2,80**	Reprovado
	547149	22/09/1969	Luis Henrique Rodrigues Guidotti	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	Reprovado
	527946	12/03/1972	Catarina Wenz Ajala	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	Reprovado
	521048	09/06/1996	Thamira Andrea Silva	3	0,60	3	2,10	6	**2,70**	Reprovado
	532922	04/01/1964	Rosicler Lopes	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	546250	14/03/1976	Anderson Cardoso Dos Santos	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	537784	12/06/1986	Josimara Dos Santos	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	524733	14/12/1992	Luana Guareschi Woiczinsky	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	522991	07/02/1997	Maria Luiza Silva Pinto	6	1,20	2	1,40	8	**2,60**	Reprovado
	541234	27/10/1996	Ohana Simas	9	1,80	1	0,70	10	**2,50**	Reprovado
	547372	25/09/1967	Simone Cristina Gomes Guidotti	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	Reprovado
	540730	27/12/1974	Elisangela Sales De Almeida	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	Reprovado
	534581	16/04/1983	Marciano Figleski	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	Reprovado
	530566	13/02/1989	Jucieli Brito Santos	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	Reprovado
	543215	26/01/1992	Carla Thainara Dantas De Carvalho	5	1,00	2	1,40	7	**2,40**	Reprovado
	520606	01/03/1976	Roseli Vieira Da Silva	8	1,60	1	0,70	9	**2,30**	Reprovado
	547681	22/08/1998	Ana Paola Gomes Couto	8	1,60	1	0,70	9	**2,30**	Reprovado
	523451	30/04/1985	Mauro Manoel De Oliveira Junior	4	0,80	2	1,40	6	**2,20**	Reprovado
	522210	22/07/1999	Denis Lessa	4	0,80	2	1,40	6	**2,20**	Reprovado
	521928	18/08/1982	Silvana Lino De Almeida Santana	7	1,40	1	0,70	8	**2,10**	Reprovado
	547553	24/06/1984	Cristiane Regina De Souza	7	1,40	1	0,70	8	**2,10**	Reprovado
	545334	01/10/1994	Suelen Cristina Perico	7	1,40	1	0,70	8	**2,10**	Reprovado
	531115	31/08/1995	Peterson Adriano Eleuterio	7	1,40	1	0,70	8	**2,10**	Reprovado
	547591	18/08/1987	Claiton Ozorio	6	1,20	1	0,70	7	**1,90**	Reprovado
	521595	19/01/1998	Larissa Schneider	6	1,20	1	0,70	7	**1,90**	Reprovado
	530954	09/11/1970	Ana Maria Romano	2	0,40	2	1,40	4	**1,80**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	544274	25/07/1991	Maristela Teodorovitz Rodrigues	5	1,00	1	0,70	6	**1,70**	Reprovado
	541443	07/03/1992	Tuanny Roberta Dos Passos Da Silva	5	1,00	1	0,70	6	**1,70**	Reprovado
	536762	24/04/1994	Leticia Araujo Santos Da Rocha Loures	5	1,00	1	0,70	6	**1,70**	Reprovado
	538753	01/01/1989	Adriana Claudia Borba	1	0,20	2	1,40	3	**1,60**	Reprovado
	536193	08/03/1977	Ana Claudia Dos Santos Martins	8	1,60	0	0,00	8	**1,60**	Reprovado
	521608	26/01/1997	Evelyn Steingraber	8	1,60	0	0,00	8	**1,60**	Reprovado
	539763	09/11/1998	Jonas Danilo Pereira	8	1,60	0	0,00	8	**1,60**	Reprovado
	520658	27/07/1997	Roger Winter Ferreira	4	0,80	1	0,70	5	**1,50**	Reprovado
	527642	29/12/1994	Felipe Pinheiro	2	0,40	1	0,70	3	**1,10**	Reprovado
	537572	08/02/1984	Luciana Aparecida Mattiola	5	1,00	0	0,00	5	**1,00**	Reprovado
	528955	14/02/1985	Maria Leticia Monteiro Azevedo	5	1,00	0	0,00	5	**1,00**	Reprovado
	526434	23/03/1988	Carla Naiara De Oliveira Marquetti	5	1,00	0	0,00	5	**1,00**	Reprovado
	526648	15/05/1980	Hilma Carmem Parker Mendonca dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Reprovado
	530008	15/08/1997	Abigail Da Silva Leal	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	527159	31/03/1982	Adriana Dos Santos Pereira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	539995	10/03/1989	Anamara Flores Goncalves De Avila	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521756	27/07/1983	Carla Heloisa De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	523493	11/06/1993	Davi Patino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521808	18/02/1999	Diego Da Silva Balena	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	525882	27/04/1997	Diogenes Moser	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	547046	09/12/1991	Domiciano Targino Neto	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	547627	03/02/1975	Elaine Christina Silveira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	528661	06/07/1982	Elisangela Neuberger	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	536115	18/09/1992	Eric Coldebella Tagliari	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	521799	18/04/1999	Fernanda Sagas	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	537915	24/06/1978	Fernando Bizerra Sabino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538564	24/08/1994	Flavia Fagundes	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540017	09/11/1990	Franciele De Souza Rozeno	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

	546702	29/10/1986	Francielly Almeida	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538605	15/11/1998	Inara Custodio	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	547190	27/03/1972	Jacira Rodrigues De Lima	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	525185	26/12/1989	Jefferson Martins	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	533229	01/10/1991	José Roberto Lemes de Faria Júnior	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	523006	15/04/1996	Josy Luizi Furtado	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	522580	23/03/1995	Juan Bruno Martins De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541150	14/02/1996	Lucas Edward Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	546494	09/03/1982	Luiz Aldo Lemes Chaves Junior	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541126	21/08/1970	Marcelo Segala	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	538829	23/03/1968	Maria Rosa Dias Chavoni	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	526784	12/09/1994	Mariana Paes Nodari	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	548307	15/05/1971	Marissol Cristina Bernardo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	530031	18/11/1997	Maxwel Fernandes Duarte	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	545214	20/09/1978	Michelle Olimpio Pasquini	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	540945	03/10/1969	Mirian Pires De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	542567	17/02/1988	Morgana Schlemper Adso	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	532006	06/10/1994	Patrick Simoes De Andrade Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	520172	14/03/1986	Rodrigo De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	522741	18/02/1995	Thalita Gomes De Moura	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	536726	19/07/1991	Wellington Menegazzi	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	531465	13/05/1965	Wilson Da Costa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO - Administração Geral

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR LISTA ESPECIAL - DEFICIENTES

Agente de Serviços Gerais -Educação					
Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	Posição Classificação Geral	Posição Classificação Especial	Situação
529344	Alessandra Guapiano Campos	5,40	377ª	10ª vaga que abrir no cargo	Deferida vaga para deficiente
538095	Maria De Fatima Dos Santos	5,00	406ª	30ª vaga que abrir no cargo	Deferida vaga para deficiente
Leiturista - DAE					
Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	Posição Classificação Geral	Posição Classificação Especial	Situação
524863	Eliam Remalias Carneiro	3,50	Reprovado	-	Indeferida a vaga para deficiente, pois restou reprovado
Professor Educação Infantil - Habilitado					
Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	Posição Classificação Geral	Posição Classificação Especial	Situação
536077	Susana Dos Santos	4,50	254ª	10ª vaga que abrir no cargo	Deferida vaga para deficiente
Professor Língua Portuguesa - Habilitado					
Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	Posição Classificação Geral	Posição Classificação Especial	Situação
527437	Patricia Alves De Oliveira Da Luz	3,60	Reprovado	-	Indeferida a vaga para deficiente, pois restou reprovado
Secretário Escolar					
Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final	Posição Classificação Geral	Posição Classificação Especial	Situação
534581	Marciano Figleski	2,40	Reprovado	-	Indeferida a vaga para deficiente, pois restou reprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: Registro de preços visando à aquisição de medicamentos que compõe o REMUME (resumo municipal de medicamentos) para dar cumprimento ao TAC (termo de ajuste de conduta) para atendimento aos pacientes das unidades básica de saúde (UBS), farmácia municipal e centros de referência, com recurso oriundo do Fundo Municipal de Saúde do Município de Navegantes/SC. Data da entrega dos envelopes: 08/03/2017 até às 8h50. Abertura envelopes: 08/03/2017 às 9h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

CONCURSO – EDITAL Nº 005/2017

CONCURSO – EDITAL Nº 005/2017
EDITAL DE 1ª CHAMADA DO CONCURSO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a primeira chamada dos candidatos do CONCURSO, conforme estabelecido no Edital de CONCURSO nº 001/2015 para o provimento das funções de Secretário escolar.

1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de MARÇO de 2017 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do CONCURSO nº 001/2013, conforme segue:
1.2.

CARGO	CH	PERÍODO
SECRETARIO ESCOLAR	40	INTEGRAL

1.3. A chamada acontecerá no mês de MARÇO do ano de 2017 na Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
SECRETARIO ESCOLAR	07/03	14:00	PREFEITURA NAVEGANTES

2 . Das Exigências para a Contratação

2.1. Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
2.2. Para fins de contratação serão exigidos na data prevista neste Edital,item 4., os seguintes documentos:
a. Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de posse;
b. 1 Foto 3X4
c. 2 Cópias do documento de identidade;
d. 2 Cópias do CPF;
e. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp) ;
f. 2 Cópias do Comprovante de Residência;
g. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
i. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
j. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
k. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; conforme data agendada neste edital ,no item 4., na Junta Médica, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 996, TELEFONE: 3249-0188. Apresentar no local o formulário PREENCHIDO do anexo I ou II.
l. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
m. Comprovante da Escolaridade e da Especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório; O candidato NÃO HABILITADO deverá apresentar o atestado de frequência no ensino superior ORIGINAL.
n. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
o. Comprovante de residência;
p. Certidão de Nascimento dos dependentes;
q. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;
r. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos;
s. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;
t. 1 Cópia da Carteira Profissional com Número, Série, U.F. e Data de Expedição ;
u. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional;
v. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
w. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP;
x. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público;
y. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal(www.trf4.jus.br), da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade) e da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br)

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.

1.5. A contratação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: SECRETARIO ESCOLAR – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	ANA CAROLINA MAIOCHI GUERREIRO
02	JEREMIAS GOMES DA SILVA
03	NANGIS LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
04	JESSICA MORGANA CRISPIM BERNARDES
05	ANDREIA LUCIA VICCARI
06	NATALIA DA SILVA MACEDO MACHADO
07	THIAGO VANILDO DE BORBA
08	GABRIELA DE JESUS RIBEIRO

3. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	Dia	Hora	Local:
SECRETARIO ESCOLAR	06/03	13:30h	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.

4. Da entrega de documentos:

CARGO	Dia	Hora	Local:
SECRETARIO ESCOLAR	07/03	14:00	PREFEITURA NAVEGANTES

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais

5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 20 de fevereiro de 2017.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal

Regina Célia Correa
Secretária de Educação

Nádia Braz Bins
Secretária da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____
RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____
Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____
UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____
RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____
Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não

03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____

CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2014

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 21 de Fevereiro de 2017.

Ilma Sr(a)
ADRIANE NASCIMENTO MENDONÇA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO de N° 001/2014, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL .
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 005/2014

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 21 de Fevereiro de 2017.

Ilma Sr(a)
ERIK WILLIAM DO NASCIMENTO YAGI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 005/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO de N° 005/2014, para o cargo de LEITURISTA –DAE .
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

DECRETO 17/2017 DETERMINA PONTO FACULTATIVO - CARNAVAL

DECRETO N º 17 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, item III,
DECRETA:
Art. 1 º Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Navegantes nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 – segunda-feira e terça-feira de Carnaval.

Art. 2 º Os atendimentos na área da Saúde serão feitos no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes no dia em questão.

Art. 3 º A partir da quarta-feira, 01/03/2017, o horário de expediente será normal em todas as Secretarias, Superintendências, Subprefeituras e demais Departamentos da Prefeitura de Navegantes.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.° 002/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N.º 002/2017. Síntese do Termo de Compromisso Ambiental que celebram entre si, a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN e a empresa HB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 06.921.895/0001-83. Objetivo: Compensação relativa aos impactos ambientais pretéritos, cujo valor se fixou em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) que serão convertidos em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Vigência do Termo: 03 (três) meses a contar da data da assinatura, que se deu em 20 de fevereiro de 2017, quando deverão estar cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Compromissário. Assinaturas: João Paulo Serpa, Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente FUMAN - Compromitente e HB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 06.921.895/0001-83, neste ato representado por procuração por JOÃO PAULO GAYA, inscrito no CPF sob n. 939.683.***-**, como Compromissários. Navegantes, 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA 607/2017 EXONERA

PORTARIA N º 607 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) EDICLEIA MONTAGNA DUARTE, do cargo de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 4), a partir de 08/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 652,653,654,655,656,657,658,659,660, 661/2017 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA N º 652 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor ADORY CESAR DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO efetivo 6224703 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 20/06/2016 a 26/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 653 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora ANA PAULA ROCHA PASSOS, ocupante do cargo de PROFESSORA efetiva

70401 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 18/10/2016 a 31/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 654 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora RONESE RONCALIO XAVIER, ocupante do cargo de ATENDENTE POSTO DE SAÚDE efetiva 202608 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 11/11/2016 a 25/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 655 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora ROSANGELA APARECIDA AIROSO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS efetiva 400203 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 22/12/2016 a 06/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 656 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora SALETE DE FATIMA SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM Efetiva 6266601 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 05/05/2016 a 08/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 657 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora MARILZA PEÇANHA LOUZADA DE SUZA, ocupante do cargo de MONITORA Efetiva 228803 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 16/10/2016 a 10/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 658 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora

MARIA BENTA EMILIO, ocupante do cargo de PROFESSORA Efetiva 331503 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/08/2016 a 13/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 659 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora SIMONE DO ROCIO BRASIL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Efetiva 490405 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 07/02/2017 a 10/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 660 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora SANDRA APARECIDA MARQUES GUINTER, ocupante do cargo de MONITORA Efetiva 6276601 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 25/06/2016 a 10/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 661 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora EDICLÉIA MONTAGNA DUARTE, ocupante do cargo de PROFESSORA, Efetiva 46601 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 11/03/2016 a 08/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 662,663,664,665/2017 READAPTA

PORTARIA N º 662 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora MARCIA MENDES na função de Agente de Serviços Gerais Efetiva 183703, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25 de janeiro de 2017, conforme oficio 07 da junta médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 663 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais

e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
I READAPTAR a servidora ANDRÉIA FERREIRA na função de Professora Efetiva 63265502, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de janeiro de 2017, conforme oficio 08 da junta médica.

II Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 664 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
I READAPTAR a servidora JACI JESUS DOS SANTOS na função de Agente de Serviços Gerais Efetiva 6209302, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de janeiro de 2017, conforme oficio 10 da junta médica.

II Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 665 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
I READAPTAR a servidora ROSANGELA CAMILO ARCENO na função de Professora Efetiva 58507, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2017, conforme oficio 12 da junta médica.

II Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro comunica o cancelamento do Edital referente ao Processo Licitatório Nº 020/2017 – Pregão Presencial Nº 016/2017, a presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos Radiológicos (Raio X), destinados ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, situado à Rua Floriano Peixoto n° 151, Município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes no Anexo I.

O cancelamento foi definido tendo em vista a necessidade de se alterar o Edital.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial dos Municípios, no Jornal O Trentino, e no site www.novatrento.sc.gov.br

Aprígio José Botameli
Pregoeiro

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro comunica o cancelamento do Edital referente ao Processo Licitatório Nº 021/2017 – Pregão Presencial Nº 017/2017, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos de Mamografia, destinados ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, situado à Rua Floriano Peixoto n° 151, Município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes no Anexo I.

O cancelamento foi definido tendo em vista a necessidade de se alterar o Edital.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial dos Municípios, no Jornal O Trentino, e no site www.novatrento.sc.gov.br

Aprígio José Botameli
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 119/2016

CONCORRÊNCIA Nº. 2/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2016

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 2/2016, Processo Licitatório nº. 119/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DESTINADAS AO SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE - POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO E SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONSTANTES DA LISTAGEM DO ANEXO I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6229	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	85, 130, 292
6008	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	18, 60, 66, 95, 100, 106, 128, 152, 163, 189, 199, 209, 226, 229, 241, 263, 265, 267, 271, 289, 295, 296, 308, 315, 317, 339, 350, 351, 366, 368, 369
10755	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	114, 143, 278, 287, 356, 378
6527	CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25, 32, 57, 70, 71, 80, 86, 124, 134, 145, 147, 153, 169, 170, 172, 194, 206, 208, 217, 220, 224, 227, 251, 258, 313, 335, 376
6515	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
6916	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES	
7222	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA.	10, 48, 87, 97, 121, 233, 235, 239, 240, 348, 354
6831	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - MINAS	8, 9, 67, 109, 146, 150, 159, 180, 192, 214, 215, 222, 244, 254, 304, 311, 328, 352
6757	DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	1, 2, 7, 11, 12, 22, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 36, 39, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 65, 69, 72, 74, 79, 81, 92, 93, 94, 98, 101, 102, 110, 113, 117, 118, 120, 133, 142, 154, 155, 156, 157, 162, 165, 168, 176, 177, 178, 181, 183, 184, 187, 190, 191, 195, 197, 198, 201, 232, 242, 256, 257, 270, 273, 275, 280, 286, 288, 290, 293, 302, 303, 305, 319, 321, 345, 346, 347, 383
6013	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3, 59, 126, 127, 276, 320
7360	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS	63, 75, 83, 84, 122, 151, 204, 234, 236, 237, 266, 283, 314, 343, 373, 381
10754	ILG COMERCIAL LTDA - ME	37, 45, 115, 116, 123, 132, 205, 262, 279, 282, 284, 291, 294, 301, 326, 327, 331, 332, 336, 338, 341, 364, 377, 380
7376	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	42, 88, 89, 91, 111, 119, 158, 193, 213, 221, 230, 245, 299, 333, 361
6709	LICIMED DIST MEDIC CORRELAT PROD MED HOSP LTDA	141, 252, 277, 329, 334
6077	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	34, 41, 76, 108, 125, 129, 131, 140, 149, 188, 196, 250, 259, 281, 297, 298, 300, 307, 325, 337, 342, 353, 357, 371, 372, 379
6884	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	4, 13, 14, 17, 23, 24, 28, 38, 43, 55, 77, 90, 99, 285, 318, 330
6079	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	137, 238
6021	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	47, 58, 96, 138, 148, 160, 161, 166, 167, 171, 173, 174, 175, 179, 182, 185, 200, 203, 207, 210, 211, 212, 216, 218, 219, 223, 231, 243, 248, 249, 253, 260, 261, 268, 269, 272, 309, 310, 344, 370, 375
6159	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	5, 6, 15, 16, 19, 20, 21, 30, 40, 73, 103, 104, 105, 107, 112, 135, 139, 144, 186, 202, 274, 316, 322, 323, 324
7538	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
6827	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 119/2016

CONCORRÊNCIA Nº. 2/2016

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	65.817.900/0001-71		. . -
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02		. . -
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT	09.192.829/0001-08		. . -
CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	03.652.030/0001-70		. . -
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49		. . -
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES	94.516.671/0001-53		. . -
Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA.	94.516.671/0002-34		. . -
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - MINAS	67.729.178/0004-91		. . -
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	05.531.725/0001-20		. . -
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	02.520.829/0001-40		. . -
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS I	06.035.038/0001-86	MARCO AURELIO DA SILVA	348.299.890-68
ILG COMERCIAL LTDA - ME	20.657.155/0001-02		. . -
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	12.889.035/0001-02		. . -
LICIMED DIST MEDIC CORRELAT PROD MED HOSP LTDA	04.071.245/0001-60		. . -
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	94.894.169/0001-86		. . -
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME	07.752.236/0001-23		. . -
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22		. . -
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	FLAVIO ANTONIO EPAMINONDAS SAI	275.382.309-04
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	73.856.593/0001-66		. . -
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51		. . -
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	81.706.251/0001-98		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DESTINADAS AO SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE - POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO E SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONSTANTES DA LISTAGEM DO ANEXO I.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6008 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	ANLODIPINO 5 MG	Comp	Teuto	100.200,000	0,0170	1.703,40
60	DIVALPROATO DE SODIO 250mg C/20	Cx.	Zydus	4.000,000	0,3540	1.416,00
66	ESTROGENIO CONJUGADO	Comp	Mabra	600,000	0,3800	228,00
95	MEBENDAZOL 100 MG	Comp	Sobral	4.000,000	0,0430	172,00
100	METILDOPA 500mg.	Comp	Tks / Sun Pha	20.100,000	0,2200	4.422,00
106	METRONIDAZOL BENZOIL 40 MG/ML	Frs.	Teuto	300,000	2,1330	639,90
128	PREDNISONA 5 MG	Comp	Vitapan-Vitam	25.100,000	0,0790	1.982,90

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 3/17

Processo Nº.: 119/2016

CONCORRÊNCIA Nº. 2/2016

Fornecedor: 6008 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
152	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG - 1 ML	Amp.	Hipolabor	500,000	1,5900	795,00
163	BRONFENIRAMINA, MELATO 4MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 5MG	Comp	Elofar	200,000	0,4510	90,20
189	DROPROPIZINA 3 MG/ML - 120 ML	Frs.	Brainfarma	30,000	3,6400	109,20
199	GLICOSE 50 % - 10 ML	Amp.	Samtec	800,000	0,2400	192,00
209	MANITOL 20 % - 250 - ML	Frs.	Fresenius Kab	50,000	5,0000	250,00
226	PENTOXIFILINA 100 MG - 5 ML	Amp.	União Quimica	500,000	0,7470	373,50
229	PIROXICAM 20 MG	Caps.	Prati Donaduz	450,000	0,1130	50,85
241	SORO RINGUER COM LACTATO DE SÓDIO - 1000 ML	Frs.	Fresenius Kab	2.000,000	5,0000	10.000,00
263	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 10 ML	Frs.	Mariol	50,000	0,9200	46,00
265	CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG, CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG - 30	Frs.	Farmace	25,000	0,6000	15,00
267	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICOM + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO - 1	Frs.	Natulab	120,000	4,8000	576,00
271	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML + EPINEFRINA 0,005 MG/ML - 20 ML	Frs.	Hypofarma	30,000	3,3070	99,21
289	DEXAMETASONA 4 MG	Comp	Teuto	1.120,000	0,1330	148,96
295	AMILORIDA, CLORIDRATO 5MG+HIDROCLORATIAZIDA 50MG	Amp.	Vitapan-Vitam	120,000	0,1470	17,64
296	MAGNESIO, SULFATO 50%(500MG/ML)-10ML(IM/EV)	Amp.	Isofarma	200,000	0,9730	194,60
308	GLICONATO DE CALCIO 10%-10ML(EV)	Amp.	Halexistar	200,000	1,5330	306,60
315	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	Comp	Elofar	8.000,000	0,2500	2.000,00
317	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	Comp	Teuto	5.000,000	0,3200	1.600,00
339	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	Comp	Zydus	300,000	0,5780	173,40
350	CLINDAMICINA 300MG	Comp	Teuto	500,000	0,8000	400,00
351	SULFADIAZINA 500MG	Comp	Sobral	600,000	0,1590	95,40
366	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML EV	Amp.	Hipolabor	2,000	2,0530	4,11
368	XINAFOATO SALMETEROL,PROPIONATO FLUTICAZONA 25/125-120 DOSES	Frs.	GSK	265,000	92,8100	24.594,65
369	XINAFOATO SALMETEROL,PROPIONATO FLUTICAZONA 50/500 60 DOSES	Frs.	GSK	14,000	150,8000	2.111,20

Fornecedor: 6013 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACIDO VALPROICO 250 MG	Caps.	BIOLAB	50.000,000	0,2650	13.250,00
59	DIPIRONA 500 MG	Comp	SOBRAL	80.500,000	0,0180	1.449,00
126	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS SOL. ORAL	Frs.	NATURELIFE	1.000,000	2,9700	2.970,00
127	PREDNISONA 20mg.	Comp	HYPERMARC	50.300,000	0,1790	9.003,70
276	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - AEROSSOL NASAL 50MG(EQUIVALENTE A 42MG DE BECLOMETASONA/DOSE)	Frs.	GLAXO	30,000	26,8000	804,00
320	SINVASTATINA 20 MG	Comp	SANVAL	180.000,000	0,0550	9.900,00

Fornecedor: 6021 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	CLORPROMAZINA 100MG	Unid.	UNIÃO QUÍMI	13.000,000	0,1840	2.392,00
58	DIGOXINA 0,25 MG	Comp	PHARLAB	40.100,000	0,0430	1.724,30
96	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	Frs.	SOBRAL	1.000,000	1,0800	1.080,00
138	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 50 G	Bisn.	PRATI DONAI	1.100,000	3,7570	4.132,70
148	GLICOSE 25 % INJETÁVEL	Amp.	SAMTEC	400,000	0,2200	88,00
160	BISACODIL	Comp	UNIÃO QUÍMI	1.000,000	0,1140	114,00
161	PANCURÔNIO, BROMETO 4 MG - 2 ML	Amp.	CRISTÁLIA	120,000	6,7300	807,60
166	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg	Amp.	HIPOLABOR	1.200,000	0,8560	1.027,20
167	CETOPROFENO 100MG	Frs.	UNIÃO QUÍMI	10.000,000	2,6430	26.430,00
171	CIMETIDINA 300 MG - 2 ML	Amp.	TEUTO	1.200,000	0,5510	661,20
173	CITRATO DE ORFENADRINA 35 MG + DIPIRONA SÓDICA 300 MG + CAFEINA ANIDRA 50 MG	Comp	PHARLAB	400,000	0,1220	48,80
174	CLONIDINA 150 MCG/ML - 1 ML	Amp.	CRISTÁLIA	350,000	7,2940	2.552,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 119/2016
CONCORRÊNCIA Nº. 2/2016

Fornecedor: 6021 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
175	CLORAFENICOL 1 G	Frs.	BLAU	100,000	1,2970	129,70
179	DOPAMINA, CLORIDRATO 50 MG - 10 ML (EV)	Amp.	HIPOLABOR	250,000	0,7340	183,50
182	DESLANOSIDEO 0,4 MG - 2ML	Amp.	UNIÃO QUÍMI	200,000	1,3460	269,20
185	DIMENIDRATO 50 MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 50 MG/ML - 1 ML	Amp.	UNIÃO QUÍMI	250,000	1,3670	341,75
200	HIDRALAZINA 20 MG - 1 ML	Amp.	CRISTÁLIA	200,000	4,7720	954,40
203	ISOFLURANO - 240 ML	Frs.	BIOCHIMICO	12,000	100,3500	1.204,20
207	LIDOCAINA 2 % - 20 ML SEM VASOCONTRITOR	Frs.	HIPOLABOR	2.050,000	1,7140	3.513,70
210	METILERGOMETRINA 0,2 MG - 1 ML	Amp.	UNIÃO QUÍMI	300,000	1,3460	403,80
211	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG - 1 ML	Amp.	BIOLAB SANI	200,000	0,7590	151,80
212	MIDAZOLAN 15 MG	Comp	CRISTÁLIA	100,000	1,1620	116,20
216	NALOXONA 0,4 MG - 1 ML	Amp.	HIPOLABOR	50,000	4,1610	208,05
218	NITROGLICERINA 25 MG - 5 ML (EV)	Amp.	CRISTÁLIA	30,000	29,5500	886,50
219	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	Amp.	HYPOFARMA	25,000	8,3470	208,68
223	OXITOCINA 5 UI - 1 ML	Amp.	UNIÃO QUÍMI	1.000,000	1,1750	1.175,00
231	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% - 500 ML	BLS	HALEXISTAR	30,000	16,5800	497,40
243	EFEDRINA 50MG - 1ML	Amp.	CRISTÁLIA	1.000,000	3,7930	3.793,00
248	ACET. DE BETAMETASONA 3MG+FOSF. DISSOD. DE BETAMETASONA 1ML	Amp.	UNIÃO QUÍMI	100,000	4,8950	489,50
249	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML	Amp.	SAMTEC	200,000	0,5140	102,80
253	ETILEFRINA 10 MG - 1ML	Amp.	UNIÃO QUÍMI	100,000	1,0400	104,00
260	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	Comp	NEOQUÍMICA	250,000	0,2230	55,75
261	CIMETIDINA 200mg	Comp	PRATI DONAI	200,000	0,1050	21,00
268	LEVOFLOXACINO 500 MG - 100 ML (5 MG/ML) - SISTEMA FECHADO - USO INTRAVENOSO.	Frs.	HALEXISTAR	1.000,000	5,5070	5.507,00
269	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML -10 ML (IV E IM)	Frs.	BIOCHIMICO	50,000	24,5590	1.227,95
272	SUXAMETONIO 100 MG	Frs.	BLAU	700,000	8,5670	5.996,90
309	HEPARINA SODICA 25.000 UI-5 ML(IV/SC)	Frs.	CRISTÁLIA	150,000	4,3440	651,60
310	BUPIVACAINA - CLORIDRATO 0,5%	Amp.	CRISTÁLIA	80,000	7,8320	626,56
344	SUFENTANILA,CITRATO 7,5 MCG/ML-2ML	Amp.	CRISTÁLIA	500,000	7,9500	3.975,00
370	IBUPROFENO SOL. 50MG/ML - FRASCO 30ML	Frs.	NATULAB	2.430,000	1,0560	2.566,08
375	LACTULOSE 667MGLML. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 120 ML	Frs.	EMS	1.000,000	7,3400	7.340,00

Fornecedor: 6077 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	Comp	BIONATUS	20.000,000	0,1560	3.120,00
41	CINARIZINA 25 MG	Comp	HYPER/BRAII	20.300,000	0,0940	1.908,20
76	HALOPERIDOL 2MG SOLUÇÃO ORAL	Frs.	PRATI	200,000	2,2500	450,00
108	METROPOLOL 50 MG	Comp	ACCORD	120.100,000	0,8800	105.688,00
125	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS	Comp	BIONATUS	70.000,000	0,1180	8.260,00
129	PROMETAZINA 25 MG	Comp	TEUTO	20.300,000	0,0760	1.542,80
131	PROPRANOLOL 40 MG	Comp	OSORIO	50.100,000	0,0150	751,50
140	TOBRAMICINA 3 MG/ML	Frs.	HYPER/BRAII	70,000	3,3000	231,00
149	HALOPERIDOL 5 MG - 1 ML	Amp.	HYPOFARMA	300,000	0,6850	205,50
188	DIPIRONA SÓDICA 2,5 G - 5ML	Amp.	HYPOFARMA	10.000,000	0,9800	9.800,00
196	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES - 10 ML	Amp.	CRISTALIA	500,000	3,3000	1.650,00
250	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	Amp.	HYPOFARMA	300,000	1,0800	324,00
259	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG	Comp	GEOLAB	100,000	0,7800	78,00
281	METROPOLOL 25 MG (SUCCINATO)	Comp	ACCORD	30.120,000	0,4500	13.554,00
297	ACIDO ASCORBICO 200ML/MG-5ML(IV/IM)	Amp.	TEUTO	100,000	0,6000	60,00
298	ACETATO DE RETINOL, AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLORANFENICO - POMADA OFTALMICA ESTÉRIL(10.000 UI/G + 5MG/G + 5MG/G + 25MG/G - 3,5 G	Bisn.	LATINOFARM	30,000	9,4000	282,00
300	NIFEDIPINO 10MG	Caps.	HYPER/BRAII	2.150,000	0,0300	64,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 5/17
Processo Nº.: 119/2016
CONCORRÊNCIA Nº. 2/2016

Fornecedor: 6077 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
307	CLOR. TETRACAINA+CLOR. FENILEFRINA 1%/1%-10 ML SOL.OFTALMICA	Frs.	ALLERGAN	200,000	7,6500	1.530,00
325	ESCOPOLAMINA N-BUTIL + DIPIRONA 10MG/500MG	Comp	PHARLAB	50.200,000	0,4400	22.088,00
337	FUROATO DE MOMETASONA 400 MCG-400 MCG PO INALAÇÃO	Cx.	MANTECORP	20,000	34,7000	694,00
342	ESCITALOPRAM 10 MG	Comp	HYPER/BRAII	800,000	0,1870	149,60
353	IMIPRAMINA 25MG	Comp	CRISTALIA	500,000	0,2800	140,00
357	ONDANSETRONA 8 MG	Amp.	CRISTALIA	420,000	1,9000	798,00
371	ACETATO DE RETINOL, AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLORANFENICO - POMADA OFTALMICA ESTÉRIL(10.000 UI/G + 5MG/G + 5MG/G + 25MG/G - 3,5 G	Bisn.	EUROFARMA	30,000	4,5500	136,50
372	PERMETRINA 1%, LOÇÃO CAPILAR - EMB.60ML	Frs.	NATIVITA	1.250,000	1,1200	1.400,00
379	HALOPERIDOL 1 MG	Comp	CRISTALIA	1.000,000	0,1100	110,00

Fornecedor: 6079 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
137	SERINGA 8 X 0,3 MM	Unid.	Solidor	40.000,000	0,4580	18.320,00
238	SORO GLICOSE 5% - 1000ML SITEMA FECHADO	Frs.	Sanobiol	5.000,000	4,4500	22.250,00

Fornecedor: 6159 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ALBENDAZOL 400 MG	Comp	PRATI	2.000,000	0,4000	800,00
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400 MG	Frs.	PRATI	5.000,000	0,8500	4.250,00
15	AMPICILINA 250mg/ml 60ml	Frs.	PRATI	100,000	1,8000	180,00
16	AMPICILINA 500mg	Comp	PRATI	5.200,000	0,1500	780,00
19	ATENOLOL 100 mg	Unid.	PRATI	60.000,000	0,0360	2.160,00
20	ATENOLOL 25 MG	Comp	PRATI	120.240,000	0,0220	2.645,28
21	ATENOLOL 50mg	Comp	PRATI	150.240,000	0,0300	4.507,20
30	CAPTOPRIL 50 MG	Comp	PRATI	51.000,000	0,0350	1.785,00
40	CETOCONAZOL 200mg.	Comp	PRATI	7.200,000	0,1000	720,00
73	FUROSEMIDA 40 MG	Comp	PRATI	80.300,000	0,0250	2.007,50
103	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL C/ 50 G + APLICADOR	Bisn.	PRATI	1.000,000	4,5000	4.500,00
104	METRONIDAZOL 100 MG/G - GELEIA VAGINAL	Bisn.	PRATI	600,000	3,2000	1.920,00
105	METRONIDAZOL 250 MG	Comp	PRATI	18.000,000	0,0900	1.620,00
107	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G	Bisn.	PRATI	800,000	4,1500	3.320,00
112	NISTATINA SUS. ORAL 100.000 UI	Frs.	PRATI	700,000	2,2500	1.575,00
135	SALBUTAMOL 0,04%	Frs.	PRATI	600,000	0,9000	540,00
139	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp	PRATI	50.100,000	0,0300	1.503,00
144	VERAPAMIL 80 MG	Comp	PRATI	5.000,000	0,0600	300,00
186	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML	Frs.	PRATI	100,000	0,8500	85,00
202	IPRATROPIO, BROMETO 0,250MG/ML - 20ML	Frs.	PRATI	440,000	0,6500	286,00
274	ALOPURINOL 300 MG	Comp	PRATI	12.100,000	0,1000	1.210,00
316	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	Comp	PRATI	30.420,000	0,1500	4.563,00
322	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)ML SUSP.ORAL	Frs.	PRATI	800,000	0,9500	760,00
323	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	Comp	PRATI	20.000,000	0,0800	1.600,00
324	GABAPENTINA 300 MG	Comp	PRATI	1.200,000	0,2300	276,00

Fornecedor: 6229 - AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	LEVODOPA + CLORIDRATO BENZERAZIDA 200 MG+50MG	Comp	ROCHE	30.000,000	0,8000	24.000,00
130	PROPATILNITRATO (SUSTRATE) - 10 MG	Comp	FARMOQUIMI	60.100,000	0,3800	22.838,00
292	TROPICAMIDA 10MG/ML-SOLUÇÃO ESTERIL-FRASCO C/5ML	Frs.	ALCON/NOVA	310,000	7,2000	2.232,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 6/17
Processo Nº.: 119/2016
CONCORRÊNCIA Nº. 2/2016

Fornecedor: 6527 - CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 Ui	Amp.	TEUTO	2.500,000	2,7800	6.950,00
32	CARBAMAZEPINA 400 MG	Comp	CRISTALIA	50.000,000	0,3380	16.900,00
57	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	Comp	VITAMED	80.100,000	0,0220	1.762,20
70	FENOBARBITAL SOL. ORAL	Frs.	UNIAO QUIMI	60,000	2,6800	160,80
71	FENOBARBITAL SOL. INJETAVEL	Amp.	TEUTO	100,000	1,1200	112,00
80	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO (60MG + 40MG)	Frs.	IFAL	1.050,000	1,8790	1.972,95
86	LEVOMEPROMAZINA 25mg	Comp	CRISTALIA	10.000,000	0,3470	3.470,00
124	PERMETRINA 50 MG/ML	Frs.	IFAL	300,000	2,4300	729,00
134	SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ - EMB. 27,9G-COM SABOR	SACH	IFAL	2.000,000	0,4970	994,00
145	VITAMINA DO COMPEXO B	Comp	VITAMED	8.000,000	0,0370	296,00
147	FENITOINA 50MG/ML - 5ML	Amp.	CRISTALIA	500,000	1,5900	795,00
153	ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	Amp.	HYPOFARMA	90,000	0,7700	69,30
169	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G	Frs.	TEUTO	5.000,000	1,4000	7.000,00
170	CETOPROFENO 100 MG - 2 ML IM	Amp.	UNIAO QUIMI	1.200,000	1,2500	1.500,00
172	CINARIZINA 75 MG	Comp	BRAINFARMA	300,000	0,1750	52,50
194	FLUNARIZINA - 10 MG	Comp	BRAINFARMA	250,000	0,0820	20,50
206	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40MG/ML - 20 ML	Frs.	CRISTALIA	12,000	7,2900	87,48
208	LOPERAMIDA 2 mg	Comp	PHARMASCIE	100,000	0,1100	11,00
217	NIFEDIPINO 10MG	Caps.	BRAINFARMA	180,000	0,0330	5,94
220	SACARATTO DE HIDRÓXIDO FERRICO - 100 MG - 5 ML	Amp.	UNIAO QUIMI	100,000	7,5000	750,00
224	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA, FOSFATO 30 MG	Comp	GEOLAB	400,000	0,2800	112,00
227	PETIDINA 100 MG - 2 ML	Amp.	UNIAO QUIMI	100,000	1,3000	130,00
251	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - 10ML	Amp.	TAKEDA	1.200,000	4,8000	5.760,00
258	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	Comp	SANDOZ	100,000	0,8700	87,00
313	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400(CAPS.+INALADOR)	Caps.	BIOSINTETIC	15,000	90,0000	1.350,00
335	CARBAMAZEPINA 400 MG	Comp	CRISTALIA	1.000,000	0,3380	338,00
376	RISEDRONATO DE SÓDIO 35 MG.	Comp	NOVA QUIMIC	200,000	6,9800	1.396,00

Fornecedor: 6709 - LICIMED DIST MEDIC CORRELAT PROD MED HOSP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
141	VALSARTAN 160 MG	Unid.	EUROFARMA	5.000,000	0,4600	2.300,00
252	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG	Amp.	EUROFARMA	60,000	22,3000	1.338,00
277	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - AEROSOL 250 MG	Frs.	CHIESI	30,000	46,2500	1.387,50
329	FINASTERIDA 5MG	Comp	EUROFARMA	8.000,000	0,2200	1.760,00
334	CARBONATO DE LITIO 450 MG	Comp	EUROFARMA	1.000,000	1,2100	1.210,00

Fornecedor: 6757 - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Caps.	IMEC	120.500,000	0,0150	1.807,50
2	ACIDO FOLICO 5mg	Comp	HIPOLABOR	80.000,000	0,0380	3.040,00
7	ALOPURINOL 100MG	Comp	SANVAL	20.000,000	0,0350	700,00
11	AMIODARONA 200mg	Comp	GEOLAB	18.100,000	0,2600	4.706,00
12	AMITRIPTILINA 25 MG	Comp	TEUTO	150.300,000	0,0290	4.358,70
22	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG - COMP	Comp	MEDQUIMICA	10.300,000	0,3900	4.017,00
26	BROMAZEPAN 6 MG	Comp	TEUTO	50.000,000	0,0400	2.000,00
27	BROMAZEPAN 3 MG COMPRIMIDOS	Unid.	TEUTO	25.600,000	0,0400	1.024,00
29	CAPTOPRIL 25 MG	Cx.	SANVAL	151.000,000	0,0130	1.963,00
31	CARBAMAZEPINA 200mg	Comp	TEUTO	50.000,000	0,0580	2.900,00
33	CARBAMAZEPINA XAROPE 100 MG/5ML	Frs.	UNIÃO QUIMI	250,000	5,2000	1.300,00
35	CARBONATO DE CALCIO 150 MG	Comp	IMEC	20.000,000	0,0650	1.300,00
36	CARBONATO DE LITIO 300 MG	Comp	ACTAVIS	50.000,000	0,1400	7.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 7/17
Processo Nº.: 119/2016
CONCORRÊNCIA Nº. 2/2016

Fornecedor: 6757 - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	CEFALEXINA SUSP.ORAL 250MG/5ML - FRASCO APROX.60ML	Frs.	TEUTO	2.000,000	4,9900	9.980,00
44	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG	Frs.	HIPOLABOR	1.350,000	1,2500	1.687,50
46	CLOPIDOGREL 75 MG	Unid.	ACTAVIS	90.360,000	0,3400	30.722,40
49	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG/G	Bisn.	SANVAL	4.240,000	0,5800	2.459,20
50	DEXAMETASONA, ELIXIR 0,5MG/5ML - FRASCO 100ML	Frs.	FARMACE	1.120,000	1,1500	1.288,00
51	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG - XAROPE	Frs.	FARMACE	660,000	0,9000	594,00
52	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	Comp	GEOLAB	10.200,000	0,0470	479,40
53	DIAZEPAN 5 MG	Comp	SANTISA	17.000,000	0,0300	510,00
54	DIAZEPAM 10mg	Comp	SANTISA	53.000,000	0,0320	1.696,00
61	ENALAPRIL 10 MG	Comp	MEDQUIMICA	140.300,000	0,0270	3.788,10
62	ENALAPRIL 20 MG	Comp	MEDQUIMICA	160.300,000	0,0350	5.610,50
65	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comp	ASPEN	100.100,000	0,1000	10.010,00
69	FENOBARBITAL 100 MG	Comp	TEUTO	18.100,000	0,0750	1.357,50
72	FLUOXETINA 20 MG	Comp	TEUTO	130.300,000	0,0350	4.560,50
74	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comp	GEOLAB	150.100,000	0,0180	2.701,80
79	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	Comp	TEUTO	230.200,000	0,0130	2.992,60
81	IBUPROFENO 600 MG	Comp	TEUTO	90.400,000	0,0590	5.333,60
92	LIDOCAINA 2 % - GEL - 30 G	Bisn.	HIPOLABOR	1.200,000	1,6000	1.920,00
93	LORATADINA 10 MG	Comp	GEOLAB	25.000,000	0,0420	1.050,00
94	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	Comp	PRATI	500.500,000	0,0330	16.516,50
98	METFORMINA 850 MG	Comp	TEUTO	20.100,000	0,0460	924,60
101	METOCLOPRAMIDA 10mg	Comp	HIPOLABOR	25.100,000	0,0750	1.882,50
102	METOCLOPRAMIDA, CLORID. 5MG INJETAVEL	Amp.	ISOFARMA	10.500,000	0,2800	2.940,00
110	NIFEDIPINO 20mg.	Comp	BRAINFARMA	15.100,000	0,0320	483,20
113	NISTATINA, CREME VAGINAL - 40G	Bisn.	TEUTO	1.000,000	2,4000	2.400,00
117	OLEO MINERAL 100% PURO	Frs.	IMEC	300,000	1,6000	480,00
118	OMEPRAZOL - 20 MG	Caps.	PRATI	603.000,000	0,0390	23.517,00
120	PARACETAMOL 500 MG	Comp	HIPOLABOR	100.500,000	0,0390	3.919,50
133	RANITIDINA 150 MG	Comp	TEUTO	30.000,000	0,0600	1.800,00
142	VARFARINA SODICA 5 MG	Comp	TEUTO	15.100,000	0,0900	1.359,00
154	ADENOSINA 6 MG/2 ML	Amp.	HIPOLABOR	200,000	6,6000	1.320,00
155	AGUA P/ INJETÁVEIS - 10 ML	Amp.	FARMACE	12.200,000	0,1200	1.464,00
156	AMICACINA 500 MG	Amp.	TEUTO	500,000	1,4000	700,00
157	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG	Amp.	HIPOLABOR	500,000	1,5000	750,00
162	BROMOPRIDA 10 MG - 2 ML	Amp.	HIPOLABOR	1.500,000	0,4800	720,00
165	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500MG - 5ML	Amp.	FARMACE	10.400,000	1,1500	11.960,00
168	CEFALOTINA SODICA 1G	Amp.	BLAU	7.000,000	1,6000	11.200,00
176	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - 10 ML	Amp.	FARMACE	3.000,000	0,2100	630,00
177	CLORETO DE SODIO 0,9¢ - 10ML	Amp.	FARMACE	3.000,000	0,1500	450,00
178	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML	Unid.	FARMACE	1.000,000	0,2200	220,00
181	COMPLEXO B - 2 ML	Amp.	HYPOFARMA	5.000,000	0,6500	3.250,00
183	DIAZEPAN 10 MG/2ML INJETAVEL	Amp.	TEUTO	1.000,000	0,5400	540,00
184	DICLOFENACO SODICO 75 MG - 3 ML	Amp.	FARMACE	9.000,000	0,3500	3.150,00
187	DIPIRONA SÓDICA 1G - 2ML	Amp.	TEUTO	11.500,000	0,3200	3.680,00
190	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG - 1ML	Amp.	HIPOLABOR	300,000	2,9000	870,00
191	FENTANILA - 10 ML	Amp.	HIPOLABOR	500,000	1,8000	900,00
195	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 10 MG - 2,5 ML	Amp.	FARMACE	5.500,000	0,4800	2.640,00
197	FUROSEMIDA 20 MG - 2 ML	Amp.	TEUTO	5.300,000	0,3300	1.749,00
198	GENTAMICINA 80 MG - 2 ML	Amp.	SANTISA	1.000,000	0,5900	590,00
201	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300 - 2 ML	Amp.	KAMADA	50,000	180,1000	9.005,00
232	SORO CLOR. DE SODIO 0,9 % - 100 ML - SISTEMA FECHADO	Frs.	FARMACE	15.000,000	1,5800	23.700,00
242	SORO RINGUER COM LACTATO DE SÓDIO - 500 ML	Frs.	EUROFARMA	1.000,000	2,8000	2.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 8/17

Processo Nº.: 119/2016

CONCORRÊNCIA Nº. 2/2016

Fornecedor: 6757 - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
256	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8 MG - 4 ML	Amp.	HIPOLABOR	200,000	2,4000	480,00
257	RANITIDINA, CLORIDRATO 50 MG - 2 ML	Amp.	FARMACE	5.000,000	0,3300	1.650,00
270	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ. C/D	Frs.	BLAU	800,000	2,5000	2.000,00
273	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG	Frs.	TEUTO	1.000,000	4,0000	4.000,00
275	BACLOFENO 10 mg	Unid.	TEUTO	15.100,000	0,0800	1.208,00
280	FLUCONAZOL 150 MG	Comp	MEDQUIMICA	10.100,000	0,1800	1.818,00
286	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CAIXA C/30 COMP. - PORT. 344/C1	Comp	GEOLAB	3.500,000	0,1100	385,00
288	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/ML-SOL.INJETAVEL	Amp.	UNIÃO QUIMI	500,000	7,4000	3.700,00
290	LORATADINA 1MG/ML-XAROPE FRASCO C/60ML	Frs.	PRATI	1.050,000	1,8000	1.890,00
293	FURAMATO DE QUETIAPINA 200MG	Comp	ACTAVIS	1.500,000	0,6800	1.020,00
302	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	Frs.	FARMACE	2.120,000	0,5200	1.102,40
303	PREDNISOLONA 3 MG/ML-SOL ORAL 60 ML	Frs.	HIPOLABOR	1.012,000	2,6000	2.631,20
305	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG	Amp.	HYPOFARMA	500,000	0,6500	325,00
319	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400(CAPSULA MAIS INALADOR)	Cx.	MARIOL	1.300,000	0,5200	676,00
321	SINVASTATINA 40 MG	Comp	SANVAL	150.000,000	0,1100	16.500,00
345	ENOXAPARINA SODICA 60 MG-0,6 ML-USO SUBCUTANEO E INTRAVENOSO	Amp.	BIOCHIMICO	50,000	18,3000	915,00
346	ENOXAPARINA SODICA 40 MG-0,4 ML-USO SUBCUTANEO E INTRAVENOSO	Amp.	BIOCHIMICO	500,000	14,3000	7.150,00
347	METRONIDAZOL 5 MG/ML - 100 ML	Frs.	FARMACE	700,000	1,7000	1.190,00
383	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	Amp.	BLAU	500,000	1,8000	900,00

Fornecedor: 6831 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - MINAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 Ml	Frs.	FARMACE	5.060,000	1,3750	6.957,50
9	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100 Ml	Frs.	FARMACE	5.000,000	1,3750	6.875,00
67	ETINILESTRADIOL 0,03 MG E LEVONORGESTREL 0,15 MG.	Cart.	MABRA	1.000,000	0,4900	490,00
109	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	Bisn.	HIPOLABOR	2.800,000	0,9800	2.744,00
146	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG	Frs.	NOVAFARMA	5.000,000	4,9450	24.725,00
150	PROMETAZINA 25 MG - INJETÁVEL	Amp.	SANVAL/HIPC	500,000	1,1400	570,00
159	ATRACURIO, BESILATO 50 MG- 5ML	Amp.	CRISTALIA	500,000	8,6800	4.340,00
180	COLAGENASE + CLORANFENICOL	Bisn.	CRISTALIA	200,000	8,3500	1.670,00
192	FITOMENADIONA - 1 ML	Amp.	HIPOLABOR	400,000	0,9800	392,00
214	MORFINA 0,2 MG - 1 ML	Amp.	CRISTALIA	1.000,000	4,3500	4.350,00
215	MORFINA 10 MG - 1 ML	Amp.	HIPOLABOR	1.000,000	1,5500	1.550,00
222	ONDANSETRONA 4 MG/2ML	Amp.	HYPOFARMA	3.000,000	0,6400	1.920,00
244	TRAMADOL 100 MG - 2 ML	Amp.	HIPOLABOR	7.000,000	0,1000	700,00
254	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML	Amp.	CRISTALIA	500,000	4,2500	2.125,00
304	AMINOFILINA 240 MG-10 ML(EV/IM)	Amp.	HIPOLABOR	500,000	0,7450	372,50
311	BUPIVACAINA - CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8%	Amp.	CRISTALIA	1.000,000	8,6800	8.680,00
328	DOXASOZINA 4 MG	Comp	SANDOZ	10.000,000	0,4000	4.000,00
352	ACIDO FOLINICO 15MG	Comp	HIPOLABOR	300,000	1,1500	345,00

Fornecedor: 6884 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACIDO VALPROICO 500 MG.	Comp	BIOLAB	50.000,000	0,5190	25.950,00
13	AMOXICILINA 500mg	Comp	AUROBINDO	45.700,000	0,1180	5.392,60
14	AMOXILINA SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML	Frs.	PRATI DONAI	3.000,000	2,6000	7.800,00
17	ANLODIPINO 10 mg	Unid.	NEO QUÍMIC/	50.200,000	0,0510	2.560,20
23	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600MG	Frs.	PHARLAB	1.800,000	2,4600	4.428,00
24	BIPERIDENO 2 MG	Comp	UNIÃO QUÍMI	15.100,000	0,1390	2.098,90
28	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	Frs.	PRATI DONAI	350,000	2,3000	805,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 9/17
Processo Nº.: 119/2016
CONCORRÊNCIA Nº. 2/2016

Fornecedor: 6884 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	CEFALEXINA 500 MG	Comp	AB FARMO	40.000,000	0,3300	13.200,00
43	CLONAZEPAN 2 MG	Comp	SUN PHARM/	200.200,000	0,0390	7.807,80
55	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	Comp	NEO QUÍMIC/	80.100,000	0,0430	3.444,30
77	HALOPERIDOL 5 MG	Comp	CRISTALIA	30.200,000	0,0800	2.416,00
90	LEVOTIROXINA DE SODIO 50 MCG	Comp	MERCK	50.000,000	0,0890	4.450,00
99	METILDOPA 250 MG	Comp	SUN/TKS	12.000,000	0,1320	1.584,00
285	CLORIDATO DE OXIBUTININA 5mg.	Comp	APSEN	5.000,000	0,5600	2.800,00
318	ESCOPOLAMINA N-BUTIL 10 MG	Comp	UNIÃO QUÍMI	25.120,000	0,4390	11.027,68
330	ACICLOVIR 200 MG	Comp	PHARLAB	10.100,000	0,2790	2.817,90

Fornecedor: 7222 - Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	AMINOFILINA 100mg	Comp	BRAINFARMA	5.000,000	0,0530	265,00
48	CLORPROMAZINA 25 MG	Comp	CRISTALIA	8.000,000	0,2000	1.600,00
87	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Comp	CRISTALIA	12.000,000	0,7200	8.640,00
97	METFORMINA 500 MG	Comp	MULTILAB	100.100,000	0,0520	5.205,20
121	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 200MG/ML - 15ML	Frs.	HIPOLABOR	100,000	0,4800	48,00
233	SORO CLOR. DE SODIO 0,9% - 1000ML SISTEMA FECHADO	Frs.	EUROFARMA	10.000,000	3,7000	37.000,00
235	SORO CLORETO DE SODIO 0,9 % - 500 ML	Frs.	EUROFARMA	10.000,000	2,2700	22.700,00
239	SORO GLICOSE 5% - 250ML SISTEMA FECHADO	Frs.	EUROFARMA	1.200,000	2,2100	2.652,00
240	SORO GLICOSE 5% - 500ML SISTEMA FECHADO	Frs.	EUROFARMA	1.200,000	2,6300	3.156,00
348	SORO CLORETO DE SODIO 0,9 % - 250 ML	Frs.	EUROFARMA	10.000,000	2,1000	21.000,00
354	RISPERIDONA 2 MG	Comp	CRISTALIA	1.000,000	0,2500	250,00

Fornecedor: 7360 - EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	ENALAPRIL 5 MG	Comp	CIMED	30.100,000	0,0520	1.565,20
75	GLIMEPIRIDA 2 MG	Comp	CIMED	30.100,000	0,0720	2.167,20
83	ISOSSORBIDA 20 MG	Comp	ZYDUS	25.000,000	0,0680	1.700,00
84	ISOSSORBIDA 40 MG	Comp	ZYDUS	10.000,000	0,1890	1.890,00
122	PERMANGANATO DE POTASSIO	Comp	MARIOL	1.000,000	0,0500	50,00
151	TENOXACAM 40MG INJETAVEL	Frs.	CRISTALIA	5.000,000	5,3150	26.575,00
204	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	Comp	EMS	900,000	0,2800	252,00
234	SORO CLOR. DE SODIO 0,9%+GLICOSE 5% 250ML SIST.FECHADO	Frs.	FRESENIUS	5.000,000	2,6260	13.130,00
236	SORO CLOR. DE SODIO 0,9% + GLICOSE 5% 1000ML SIST.FECHADO	Frs.	FRESENIUS	5.000,000	5,3950	26.975,00
237	SORO CLOR. DE SODIO 0,9% + GLICOSE 5% 500ML SIST.FECHADO	Frs.	FRESENIUS	5.000,000	3,3410	16.705,00
266	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG, CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG - 30 ML	Frs.	MARIOL	150,000	0,6240	93,60
283	MORFINA 10mg	Frs.	CRISTALIA	400,000	0,5320	212,80
314	ROPIVACAINA,CLORIDRATO 10,0 MG/ML-20ML-SEM CONSERVANTES	Amp.	CRISTALIA	200,000	24,4790	4.895,80
343	REMIFENTANILA,CLORIDRATO 2 MG USO IV	Amp.	CRISTALIA	200,000	43,9400	8.788,00
373	GLICAZIDA 60MG	Comp	SERVIER	3.000,000	0,4500	1.350,00
381	COLICALCEFEROL (VITAMIDA D3) 5.600UI/ML	Frs.	BLISFARMA	200,000	14,3000	2.860,00

Fornecedor: 7376 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	CITALOPRAN 20 MG	Comp	ZYDUS	3.000,000	0,1250	375,00
88	LEVOTIROXINA DE SODIO 100 MCG	Comp	MERCK	30.000,000	0,0900	2.700,00
89	LEVOTIROXINA DE SODIO 25 MCG	Comp	MERCK	35.000,000	0,0900	3.150,00
91	LOÇAO OLEOSA A BASE DE AGE	Frs.	NUTRIEX	2.000,000	2,5000	5.000,00
111	NIMESULIDA 100 MG	Comp	CIMED	150.120,000	0,0500	7.506,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 10/17
Processo Nº.: 119/2016
CONCORRÊNCIA Nº. 2/2016

Fornecedor: 7376 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
119	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	Comp	RANBAXY	10.000,000	0,4400	4.400,00
158	AMPICILINA SODICA 1G	Amp.	TEUTO	1.000,000	4,9900	4.990,00
193	FLUMAZENIL 0, 5 MG/ML	Amp.	TEUTO	70,000	14,9600	1.047,20
213	MIDAZOLAN 15 MG - 3 ML	Amp.	TEUTO	1.000,000	0,7500	750,00
221	OMEPRAZOL 40 MG - EV	Frs.	BLAU	2.500,000	6,0000	15.000,00
230	PROPOFOL 200 MG - 20 ML	Amp.	BIOCHIMICO	1.000,000	6,1100	6.110,00
245	SEVOFLURANO 250 ML	Frs.	BIOCHIMICO	60,000	337,0000	20.220,00
299	MIDAZOLAM 5MG/ML-10ML (IM/IV)	Amp.	TEUTO	100,000	1,8700	187,00
333	PAROXETINA 20 MG	Comp	ZYDUS	2.400,000	0,1550	372,00
361	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA 500 MG IV	Amp.	BIOCHIMICO	200,000	14,4000	2.880,00

Fornecedor: 10754 - ILG COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	CARVEDILOL 6,25 MG	Unid.	EMS	60.000,000	0,1200	7.200,00
45	CLONIDINA 0,2 MG	Comp	BOEHRINGEI	2.240,000	0,3100	694,40
115	NORTRIPTILINA 25 MG	Comp	EUROFARMA	4.000,000	0,2900	1.160,00
116	NORTRIPTILINA 50 MG	Comp	RANBAXY	4.000,000	0,4100	1.640,00
123	PERICIAZINA 10 MG	Comp	SANOFI	2.000,000	0,4200	840,00
132	PROXIMETACAINA	Frs.	NOVARTIS	50,000	7,5000	375,00
205	LEVOFLOXACINO 500 MG	Comp	EMS	100,000	0,8000	80,00
262	FLUNITRAZEPAN 01mg.	Comp	EMS	100,000	0,5500	55,00
279	CLOMIPRAMINA 25 MG	Comp	GERMED	1.000,000	0,7000	700,00
282	PENTOXIFILINA 400 MG C/ 30 COMP.	Cx.	GERMED	3.120,000	0,6500	2.028,00
284	CLORIDRATO BUPROPIONA 150 MG CAIXA C/30	Comp	EMS	3.000,000	0,3890	1.167,00
291	IBANDRONATO SODIO - 150MG -EMB.1 COMP.	Comp	ACTAVIS	12,000	48,7500	585,00
294	IMIPRAMINA 75MG-COMPRIMIDO	Comp	NOVARTIS	2.000,000	1,7000	3.400,00
301	TICAGRELOR 90 MG	Comp	ASTRAZENE(	120,000	4,5000	540,00
326	ALPRAZOLAM 2 MG	Comp	EMS	200,000	0,1400	28,00
327	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG	Comp	MERCK	50.000,000	0,1400	7.000,00
331	CARVEDILOL 3,125MG	Comp	EMS	25.000,000	0,1090	2.725,00
332	ESPIRAMICINA 500MG	Comp	SANOFI	2.500,000	3,5990	8.997,50
336	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	Caps.	EMS	1.500,000	2,9900	4.485,00
338	INDACATEROL 150 MCG PO	Cx.	NOVARTIS	20,000	103,0000	2.060,00
341	PANTOPRAZOL 40 MG	Comp	EMS	800,000	0,2800	224,00
364	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% - 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frs.	ALLERGAM	150,000	9,0000	1.350,00
377	CLOXAZOLAM 2MG	Comp	SANDOZ	300,000	1,2500	375,00
380	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% COLÍRIO. FRASCO CONTENDO 3 ML.	Frs.	ALLERGAM	62,000	11,0000	682,00

Fornecedor: 10755 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
114	NORESTITERONA 0,35 MG CX. C/35 COMP.	Comp	NORESTIN / E	500,000	0,1800	90,00
143	VENLAFAXINA 150 MG	Comp	VENLIFT OD /	2.000,000	0,9700	1.940,00
278	CARVEDILOL 25 MG	Comp	KARVIL / TOF	20.050,000	0,1400	2.807,00
287	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMP. COM LIBERAÇÃO PROLONGA	Comp	VENLIFT OD /	2.000,000	0,7900	1.580,00
356	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 500MG	Comp	TORVAL CR /	900,000	0,5700	513,00
378	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 300MG-LIBERAÇÃO PROLONGAD	Comp	TORVAL CR /	1.000,000	0,4700	470,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,21 de Fevereiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	CNPJ: 65.817.900/0001-71	
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	CNPJ: 09.192.829/0001-08	
CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 03.652.030/0001-70	
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	CNPJ: 05.782.733/0001-49	
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES	CNPJ: 94.516.671/0001-53	
Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA.	CNPJ: 94.516.671/0002-34	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - MINAS	CNPJ: 67.729.178/0004-91	
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	CNPJ: 06.035.038/0001-86	
ILG COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 20.657.155/0001-02	
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 12.889.035/0001-02	
LICIMED DIST MEDIC CORRELAT PROD MED HOSP LTDA	CNPJ: 04.071.245/0001-60	
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 94.894.169/0001-86	
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MED	CNPJ: 07.752.236/0001-23	
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54	
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	CNPJ: 73.856.593/0001-66	

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,21 de Fevereiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.355.394/0001-51

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 020/17 - PR Nº 009/17 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 - SRP

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 009/2017 – Que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital; Que na data de sua realização: Dia 20/02/2017 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: JOAÇABA PNEUS LTDA (1799), MODELO PNEU LTDA (2337), R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (2703), RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745), SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (3088), IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477), GL COMERCIAL EIRELI - ME (3478), PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME (3479), AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP (3480), VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481). Sendo que a empresa JOAÇABA PNEUS LTDA (1799), foi vencedora dos itens 02,26 e 30 com valor de R$ 48.560,00; a empresa R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (2703), foi vencedora dos itens 43 com valor de R$ 4.560,00; a empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (2745), foi vencedora dos itens 13,16,18,32 e 33, com valor de R$ 61.172,00; a empresa IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP (3477), foi vencedora dos itens 14,17,20 e 21, com valor de R$ 20.862,00; a empresa GL COMERCIAL EIRELI - ME (3478), foi vencedora do item 29, com valor de R$ 1.250,00; a empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME (3479), foi vencedora do item 42, com valor de R$ 2.778,00; a empresa AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP (3480), foi vencedora dos itens 01,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,22,23,24,25,27,28,34,35,36, 37, 38, 39, 40 e 41, com valor de R$ 102.171,60 (Cento e dois mil cento e setenta um reais e sessenta centavos); a empresa VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3481), foi vencedora dos itens 15,19 e 31, com valor de R$ 23.360,00, totalizando o valor da licitação em R$ 264.713,60 (Duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 009/2017. Após o Pregoeiro solicitou aos representantes presentes a manifestação de interesse em interpor recurso, fato pelo qual as empresas R.M. PNEUS LTDA ME e AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP, manifestou interesse um interpor recurso. O pregoeiro e equipe de apoio com base no item 11 no subitem11.1 do edital, abre prazo de três dias consecutivos para a apresentação dos razões do recurso, ficando já os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias. O prazo final encerasse no dia 23/02/2017 (vinte e três de fevereiro de dois mil e dezessete) em período de expediente da Prefeitura Municipal. Após análise dos recursos a decisão será submetida a Autoridade competente, para homologação e se for o caso adjudicação;
Novo Horizonte/SC, em 20de Fevereiro de 2.017.
RICHARDSON BATISTI
Pregoeiro

EXTRATO CONTRATUAL Nº 032 E 033/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 032/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: FELIPE B. BOTTEGA ME
Valor ..... : 35.797,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais)
Vigência ..... : Início: 16/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)
Objeto ..... : O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital, seus anexos.

Contrato Nº..: 033/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: TRATORMAX COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP
Valor ..... : 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)
Objeto ..... : O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital, seus anexos.

Novo Horizonte/SC, em 16 de Fevereiro de 2017 – Vanderlei Sanagiotto - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS TEMP. 002/2017

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: VANDRO CECCHIN
Cargo: operador de máquinas: Lei 410/2009. Vigência: 16/02/2017 – 31/12/2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ADILSON CECCHIN
Cargo: operador de máquinas: Lei 410/2009 .Vigência: 16/02/2017 – 31/12/2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: AIRTON VICTÓRIO SUFREDINI
Cargo: Motorista: Lei 410/2009 .Vigência: 16/02/2017 – 31/12/2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 004/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: SINDICO DE LIMA JUNIOR
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: SILVANA FATIMA ROVARIS VAZATTA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 03/01/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 006/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ELIANA MENDES
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais: Lei 410/2009. Vigência: 16/02/2017 – 31/12/2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ADRÉIA VILANI
Cargo: Professora de Ciências: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte -SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: JUDITE NETTO
Cargo: Professora de Anos Iniciais 1º ao 5º ano: Lei 410/2009. Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 009/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: EVERLISE DOS SANTOS
Cargo: Professora de Artes: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 010/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: SOLANGE NATALIA BOESING CRESTANI
Cargo: Professora de Educação Infantil: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 011/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ELIGIANI MONICA CARDOSO
Cargo: Professora de Educação Infantil: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO TARCIANA MARIA BATISTI AVER
Cargo: Professora de matemática: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO ANA PAULA DANIEL
Cargo: Professora de Anos iniciais 1º a 5º ANO: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO MARLICE CARNEIRO
Cargo: Professora de Educação Infantil: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA VALESE
Cargo: Professora ensino Fundamental 5º a 9º ANO: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 016/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO MARCIA BAESSO
Cargo: Professora de Lingua Portuguesa: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO FERNANDA ORTOLANDI
Cargo: Professora de Ensino Religioso: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 018/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO LUCIANE MAEHLER PFEIFER
Cargo: Professora de História: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte -SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO SILVESTER FRANCHI
Cargo: Professor de Educação Física: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO DAIANE LICHESKI
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO SUZANA COAN VIERO
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais: Lei 410/2009 .Vigência: 16/02/2017 – 31/12/2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO TATIANE CORREA VELASQUES
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 023/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO FABIANA DA SILVEIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 024/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO ADRIANA DE OLIVEIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 025/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO MARGARETE RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO ABEL DA SILVA DEBASTIANI
Cargo: Professor de Educação Física: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 027/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO LEILA BATTISTELLA CECCHIN
Cargo: Professora de Língua Estrangeira Inglês: Lei 410/2009 .Vigência: 16 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO GUILHERME PIZZATTO
Cargo: Auxiliar Administrativo: Lei 410/2009 .Vigência: 16/02/2017 – 31/12/2017. Novo Horizonte-SC, 15/02/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 019/17 - CV Nº 005/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017
CONVITE Nº 005/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 16/02/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
CONTRATADO: FELIPE B. BOTTEGA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 35.797,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais)
CONTRATADO: TRATORMAX COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)
DATA: 16/02/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

2.692

LEI N. 2.692 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa, e dá outras providências.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 2º. Somente poderão ser inscritos em dívida ativa créditos tributários e não tributários, cujos devedores sejam perfeitamente identificados, inclusive com a necessária indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ambos do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único: O procedimento de protesto das Certidões de Dívida Ativa junto aos Cartórios dar-se-á sem ônus para o Município.

Art. 3º. Os tabeliães de protesto de títulos fornecerão, gratuitamente, e sob a sua inteira responsabilidade, as relações de protesto lavrados e dos cancelamentos efetivados, na forma da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, a qual, gratuitamente, poderá fornecer aos interessados, por qualquer meio, as informações constantes das relações, individualizadas, indicando somente a existência ou não de protesto e em qual cartório foi ele lavrado, cujos maiores detalhes deverão ser obtidos por certidão perante o tabelionato responsável.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 21 de fevereiro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.693

LEI N. 2.693 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ADIANTAMENTOS PARA ATENDER DESPESAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros em forma de pagamento, para cobrir despesas de servidores, quando em deslocamento a serviço da Prefeitura Municipal de Orleans.

Parágrafo Único. Os adiantamentos de viagens só poderão ser utilizados para prestação de serviços tais como: alimentação, táxi, hotelaria, combustível, transporte aéreo, rodoviário, ferroviário e outros serviços referentes a viagens.

Art.2º O adiantamento aos servidores somente será concedido através de prévio empenho, mediante autorização do Secretário competente:

I - fica estabelecido como limite máximo para adiantamento de viagem o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - a prestação de contas dos adiantamentos deverá ser entregue e regularizada até 30 dias após a sua concessão, através de documentos específicos, devendo figurar a despesa contraída, o valor e a data do documento;
III - o valor entregue ao servidor e não utilizado deverá ser devolvido na Conta da Secretaria que tenha efetuado o pagamento, até o prazo previsto no Inciso II, deste artigo;
IV – todo adiantamento deverá obrigatoriamente ser prestado contas até o último dia do ano respeitando o disposto no Inciso II, deste artigo.

Art.3º Não será concedido novo adiantamento sem que o servidor tenha prestado contas do adiantamento anterior.

Art.4º Será descontado o valor total do adiantamento em folha de pagamento, rescisão de contrato, ou outro crédito que o servidor terá direito, quando não prestadas contas no prazo previsto no Inciso II, do Art. 2º da presente Lei.

Art.5º O adiantamento de valores ao Servidor Municipal para viagens internacionais, será fixado pelo Secretário competente, mediante planilha demonstrativa de gastos.

Art.6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans/SC 21 de fevereiro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.694

LEI Nº 2.694 DE 21 DE FEVEREIRODE 2017.
AUTORIZA PARCELAR DÍVIDA JUNTO AO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar uma dívida no valor de R$ 1.086.096,53 (hum milhão, oitenta e seis mil, noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) junto ao INSS.

Parágrafo Único. O presente parcelamento é na forma do Art. 1 e seus parágrafos, especialmente o §3º, inciso III, Leinº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Art. 2º A referida dívida será paga em 60 (sessenta) parcelas mensais, iniciando após a aprovação da presente Lei.

Parágrafo Único. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.

Art. 3º As despesas para pagamento da dívida mencionada no art. 1.º, desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral Vigente, com dotações específicas para o pagamento das contribuições correntes e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º O pagamento poderá ser efetuado por meio da retenção de valores das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 21 de fevereiro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 006 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que AUTORIZA PARCELAR DÍVIDA JUNTO AO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O encaminhamento da matéria faz se necessária para que o Município possa regularizar o débito existente com o INSS, referente as contribuições previdenciárias não repassadas, referente ao mês de dezembro de 2016 e décimo terceiro salário dos servidores públicos municipais/2016, no valor de R$ 1.086.096,53 (hum milhão, oitenta e seis mil, noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Assim, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, na certeza que o presente receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Orleans/SC, 9 de fevereiro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 014/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 014/2017

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de gás para as escolas municipais. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 09/03/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www. licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 21/02/2017
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

DECRETO 09-2017

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Considerando: O feriado de carnaval dia 28 de fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado em todo o território do Município de Paial, Ponto Facultativo na data 27 de fevereiro de 2017 o dia todo, dia 28/02/2017 feriado nacional.

*Ficam mantidos os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial , em 20 de fevereiro de 2017.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças

FMS- 01/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
Aviso de Licitação
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 FMS
Processo Licitatório 01/2017 FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 01/2017

Objeto: Seleção e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para a realização dos seguintes procedimentos: Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, e os demais procedimentos do Grupo 02, Subgrupo 02A e 02C. e Forma de Organização 05 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme descrito no link a seguir http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.

Tipo: CREDENCIAMENTO
DATA: 22 DE FEVEREIRO Á 24 DE MARÇO DE 2017
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal. Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br

Paial ,22 de fevereiro de 2017.
LIDACI LOPES CROMIANSKI
GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 591/2016.
ATO Nº. 591/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR ISAC ALCINO MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Geral Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 592/2016.
ATO Nº. 592/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR DIEGO BERKENBROCK MARTINS SENES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Geral Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/11/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 593/2016.
ATO Nº. 593/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR JOÃO DOMINGOS PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Geral Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/11/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 594/2016
ATO Nº. 594/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIEL BROERING HARGER, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Gestão e Comunicação, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Gestão e Comunicação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 25/10/2016.

Palhoça, SC, em 24 de outubro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 595/2016.
ATO Nº. 595/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JULIO GERMANO MARCELINO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral Nível DAS I, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015, com efeitos a contar de 24/10/2016.

Palhoça, SC, em 25 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 596/2016
ATO Nº. 596/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR CAROLINA CAROL FARIAS, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Gestão e Comunicação, Nível NC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, a contar de 26/10/2016 a 06/11/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 597/2016
ATO Nº. 597/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANA PAULA MACHADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015, com efeitos a contar de 02/11/2016.

Palhoça, SC, em 26 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 598/2016
ATO Nº. 598/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR THAYS HENCKE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 1.991, de 01 de março de 2016, com efeitos a contar de 31/10/2016.

Palhoça, SC, em 26 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 599/2016.
ATO Nº. 599/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FRANCINI LUCIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 1.991, de 01 de março de 2016, com efeitos a contar de 31/10/2016.

Palhoça, SC, em 26 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 600/2016
ATO Nº. 600/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR DOLVINO ANTONIO DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, com efeitos a contar de 31/10/2016.

Palhoça, SC, em 26 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 601/2016
ATO Nº. 601/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDREIA MAURILIA PACHECO FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015, com efeitos a contar de 26/10/2016.

Palhoça, SC, em 26 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 602/2016.
ATO Nº. 602/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JENNIFER DE FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível V, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, com efeitos a contar de 31/10/2016.

Palhoça, SC, em 26 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 603/2016
ATO Nº. 603/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR VITOR SODRE DIAS, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto Executivo, Nível DAS I, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/11/2016.

Palhoça, SC, em 03 de novembro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 604/2016.
ATO Nº. 604/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR ROSINEI DE SOUZA HORACIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 1.975, de 01 de novembro de 2015, com efeitos a contar de 03/11/2016.

Palhoça, SC, em 03 de novembro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 605/2016
ATO Nº. 605/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, o Ato nº 333 de 26 de agosto de 2016, que Designou como Secretário de Saúde, VITOR SODRE DIAS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/11/2016.

Palhoça, SC, em 26 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 607/2016
ATO Nº. 607/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR DENISE FERREIRA WARMILING, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 1.975, de 01 de novembro de 2015, com efeitos a contar de 22/10/2016.

Palhoça, SC, em 26 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 608/2016.
ATO Nº. 608/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR KELLY CRISTINI GEREMIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015, com efeitos a contar de 24/10/2016.

Palhoça, SC, em 26 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 609/2016
ATO Nº. 609/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR NEIDE LUZIA AMARAL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 1.975, de 01 de novembro de 2015, com efeitos a contar de 04/10/2016.

Palhoça, SC, em 26 de outubro de 2016.
NILSON JOÃO ESPINDOLA
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 610/2016
ATO Nº. 610/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DANIEL BROERING HARGER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Gestão e Comunicação Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Gestão e Comunicação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015, com efeitos a contar de 07/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 611/2016.
ATO Nº. 611/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ARIANA JULIA MAFRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta

desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, a contar de 09/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 612/2016
ATO Nº. 612/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIMARA POLETTI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, a contar de 09/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 613/2016.
ATO Nº. 613/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DJONATTAN PALHANO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, a contar de 09/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 614/2016
ATO Nº. 614/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CELIA REGINA MORAIS BETIOLO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, a contar de 09/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 615/2016
ATO Nº. 615/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR KRISTY CARDOSO FABRE, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Infraestrutura, Nível NC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, a contar de 09/11/2016 a 20/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 616/2016
ATO Nº. 616/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR JENIFFER KAMILA EFFETING, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 617/2016
ATO Nº. 617/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR JACKSON LEE SIMAS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 618/2016
ATO Nº. 618/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR LUANA MOREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 619/2016.
ATO Nº. 619/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR JOSE AMARAL DOS ANJOS, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 620/2016
ATO Nº. 620/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR SUSANA PADILHA DE OLIVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 621/2016.
ATO Nº. 621/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR LUIZ CARLOS MARTINS, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 622/2016
ATO Nº. 622/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR JEFERSON MARTINS, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 623/2016
ATO Nº. 623/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR GERALDO BITENCOURT FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015, com efeitos a contar de 24/10/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 624/2016
ATO Nº. 624/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR DOLVINO ANTONIO DA ROSA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 625/2016
ATO Nº. 625/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR ANA CLAUDIA LOPES, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 626/2016
ATO Nº. 626/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR ELIZANGELA VEBER, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 627/2016
ATO Nº. 627/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR ANTONIO NUNES SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 628/2016
ATO Nº. 628/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR EVERSON MARTINS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 629/2016
ATO Nº. 629/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR EMERSON MARTINS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível III, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 630/2016
ATO Nº. 630/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR LUCIANA DE ESPINDOLA PAULO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1935/2016.
PORTARIA Nº. 1935/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSE M BEPPLER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, no (a) Projeto Esporte e Cultura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de

hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/03/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2119/2016
PORTARIA Nº. 2119/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LUIZA S. DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, no (a) Projeto Esporte e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/03/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 03 de maio de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2604/2016.
PORTARIA Nº. 2604/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ARI P. SEBASTIÃO, Matrícula nº 50145-31, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2016.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4571/2016
PORTARIA Nº. 4571/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JUCELIA EVA DA SILVA, matrícula nº. 800045-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/05/2003 a 02/05/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/01/2017 à 09/02/2017.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4572/2016.
PORTARIA Nº. 4572/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, todos os servidores, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4573/2016
PORTARIA Nº. 4573/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR todos os servidores, titular do cargo de ASG, ASO e Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de

14/12/2016.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4574/2016.
PORTARIA Nº. 4574/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIETE AVANI DA SILVA LISBOA, matrícula nº. 300019-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 20/04/2002 a 20/04/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/01/2017 à 09/02/2017.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4575/2016
PORTARIA Nº. 4575/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ALEXANDRE ISE FIRMINO DA SILVA, titular do cargo de Administrador, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2016.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4576/2016
PORTARIA Nº. 4576/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Francisco Adilson Kraus	740645382

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4577/2016
PORTARIA Nº. 4577/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 8074 de 29 de julho de 2002, que Nomeou por Concurso a servidora CLEIDE VANUSA NETTO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à carga horária que devera 40 (quarenta) horas/semanais, que serão cumpridas 27 (vinte e sete) horas/semanais em sala de aula e 13 (treze) horas/semanais como hora atividade, extraclasse, de acordo os Autos nº 0307661-17.2016.8.24.0045.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4578/2016.
PORTARIA Nº. 4578/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 8131 de 29 de julho de 2002, que Nomeou por Concurso a servidora GISELE MATOS DE LIMA VENTURA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à carga horária que deverá ser de 40 (quarenta) horas/semanais, que serão cumpridas 27 (vinte e sete) horas/semanais em sala de aula e 13 (treze) horas/semanais como hora atividade, extraclasse, de acordo os Autos nº 0307661-17.2016.8.24.0045.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4579/2016.
PORTARIA Nº. 4579/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 8086 de 29 de julho de 2002, que Nomeou por Concurso a servidora JUCILDA SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à carga horária que deverá ser de 40 (quarenta) horas/semanais, que serão cumpridas 27 (vinte e sete) horas/semanais em sala de aula e 13 (treze) horas/semanais como hora atividade, extraclasse, de acordo os Autos nº 0307661-17.2016.8.24.0045.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4580/2016.
PORTARIA Nº. 4580/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1275 de 01 de agosto de 1995, que Nomeou por Concurso a servidora MARLOVE ASSING MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à carga horária que deverá ser de 40 (quarenta) horas/semanais, que serão cumpridas 27 (vinte e sete) horas/semanais em sala de aula e 13 (treze) horas/semanais como hora atividade, extraclasse, de acordo os Autos nº 0307661-17.2016.8.24.0045.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4581/2016.
PORTARIA Nº. 4581/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3731 de 14 de fevereiro de 2000, que Nomeou por Concurso a servidora MILENE DOMINGUES BATISTA SANTINI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à carga horária que deverá ser de 40 (quarenta) horas/semanais, que serão cumpridas 27 (vinte e sete) horas/semanais em sala de aula e 13 (treze) horas/semanais como hora atividade, extraclasse, de acordo os Autos nº 0307661-17.2016.8.24.0045.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4582/2016
PORTARIA Nº. 4582/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 6389 de 01 de março de 2002, que Nomeou por Concurso a servidora SANDRA CRISTIANE SAIBERT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à carga horária que deverá ser de 40 (quarenta) horas/semanais, que serão cumpridas 27 (vinte e sete) horas/semanais em sala de aula e 13 (treze) horas/semanais como hora atividade, extraclasse, de acordo os Autos nº 0307661-17.2016.8.24.0045.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4583/2016
PORTARIA Nº. 4583/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 8072 de 29 de julho de 2002, que Nomeou por Concurso a servidora VERA LUCIA PITZ SCHMITT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à carga horária que deverá ser de 40 (quarenta) horas/semanais, que serão cumpridas 27 (vinte e sete) horas/semanais em sala de aula e 13 (treze) horas/semanais como hora atividade, extraclasse, de acordo os Autos nº 0307661-17.2016.8.24.0045.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4584/2016.

PORTARIA Nº. 4584/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Paulo Rogerio Vieira Chioro	1085082049

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4585/2016

PORTARIA Nº. 4585/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRIAN MACHADO DA SILVA DEUCHER, matrícula nº. 401180-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2011 a 01/03/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/12/2016 à 05/01/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSENEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4586/2016

PORTARIA Nº. 4586/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALDANEI BOEING, matrícula nº. 401015-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2010 a 01/09/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/01/2017 à 09/02/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSENEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4587/2016.

PORTARIA Nº. 4587/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZ NAZARENO BOEMER, matrícula nº. 500244-1, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/01/1995 a 11/01/2000, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 02/01/2017 à 02/03/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4588/2016.

PORTARIA Nº. 4588/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Carlos Figueiredo do Nascimento	1359189572

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4589/2016
PORTARIA Nº. 4589/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GEISIEL ARLETO DOS SANTOS, matrícula nº. 500460-1, titular do cargo de Mecânico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 20/12/2016 à 20/03/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4590/2016
PORTARIA Nº. 4590/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JENIFER BONEZI, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4591/2016
PORTARIA Nº. 4591/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para JULIANA LUCHI SCHMITZ, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/01/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4592/2016.
PORTARIA Nº. 4592/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANELISE THOME DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2016, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/12/2016 a 09/12/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4593/2016
PORTARIA Nº. 4593/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EMERSON MARTINS, matrícula nº. 500008-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao

quinquênio de 01/10/2006 a 01/10/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 09/01/2017 à 09/02/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4595/2016.
PORTARIA Nº. 4595/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para OSVALDO ORLANDO DE SOUZA, matrícula nº. 500357-4, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/10/2009 a 01/10/2014, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 09/01/2017 à 09/04/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4596/2016.
PORTARIA Nº. 4596/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DESDETE ENAIR DE MENEZES, matrícula nº. 800305-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 19/04/2004 a 19/04/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/01/2017 à 09/02/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4597/2016
PORTARIA Nº. 4597/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GRAZIELA DA SILVA, matrícula nº. 121816-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 09/01/2017 à 09/02/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4598/2016
PORTARIA Nº. 4598/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZIO LAURO MARTINS, matrícula nº. 500317-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 12/02/2009 a 12/04/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/01/2017 à 09/02/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4599/2016
PORTARIA Nº. 4599/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELENIR RODRIGUES, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2016.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4600/2016
PORTARIA Nº. 4600/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR STEPHANIE ESPINDOLA LOBATO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/01/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4601/2016
PORTARIA Nº. 4601/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RECONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAYCON MARTINS DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SAMAE/2016, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Abastecimento e Esgoto da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/12/2016 a 01/06/2017, por ter sido exonerado erroneamente.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4602/2016
PORTARIA Nº. 4602/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
800768-1	Cristiane Hilleshein	R$ 500,00
129563-4	Edinalda Silveira de Souza Pires	R$ 369,11

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4603/2016.
PORTARIA Nº. 4603/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para CRISTIANE HILLESHEIN, matrícula nº. 800768-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 16/12/2016.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4604/2016.
PORTARIA Nº. 4604/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES, matrícula nº. 129563-4, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 16/12/2016.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4605/2016

PORTARIA Nº. 4605/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
READMITIR ELIS REGINA VENTURA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Maria Jose de Medeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 15/12/2016, face a servidora ser gestante, de acordo com processo 12942/2016.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4606/2016

PORTARIA Nº. 4606/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JULIANA DE ASSUNÇÃO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 06/12/2016.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4607/2016.

PORTARIA Nº. 4607/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR as Portarias, que Contratou por Tempo Determinado (ACT) os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100730	Ana Zeli Garcia Vieira	ASO	05/01/2016 a 05/02/2017
100728	Daniela Alves Pereira	ASO	05/01/2016 a 05/02/2017
100727	Daniela de Araujo de Freitas	ASO	05/01/2016 a 05/02/2017
3745085	Luciana Zenir Moreira Floriano	ASO	05/01/2016 a 05/02/2017
100729	Rosilea Nadir Romão	Merendeira	05/01/2016 a 05/02/2017

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4608/2016
PORTARIA Nº. 4608/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A partir de
Andrea Aparecida Spricigo dos Santos	30	40	01/12/2016

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4609/2016.
PORTARIA Nº. 4609/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para JOSIANE CRISTINA COUTO, matrícula nº. 127644-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 15/12/2016.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4610/2016
PORTARIA Nº. 4610/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para FERNANDA CRISTIANE ROSAR, matrícula nº. 127815-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 15/12/2016.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4611/2016
PORTARIA Nº. 4611/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para JEISA ANA DA SILVA, matrícula nº. 801162-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 15/12/2016.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4616/2016.
PORTARIA Nº. 4616/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GRASIELE LEAL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Programa Sócio Educativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/12/2016 a 28/02/2017.

Palhoça, SC, em 14 de dezembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria nº. 012 de 03 de janeiro de 2017, vem por meio deste, observando-se o disposto no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988 e art. 30, inc. I e IV da Lei 8.666/93, apresentar a retificação do Edital de Processo Licitatório nº. 14/2017, Pregão Presencial nº. 07/2017, cujo objeto visa à contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, que exercerá suas atividades vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Palma Sola - SC, que faço saber:

Fica excluída no item 4 do edital o subitem 4.5 a cláusula – Que conste em seu quadro corporativo (proprietário (s) e/ou seus colaboradores), vínculo empregatício com órgão público municipal, federal ou estadual –, passando a constar como requisitos impeditivos – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO - para contratação com a administração pública Municipal os seguintes requisitos:

4.1 - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
4.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
4.3 - Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
4.4 - Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
4.5- Que conste em seu quadro corporativo (proprietário (s) e/ou seus colaboradores), vínculo empregatício com órgão público municipal, federal ou estadual. (cláusula excluída);
4.6 - Em consórcio.

Fica também alterada a data final para a apresentação dos envelopes contendo a proposta de preços e contendo a documentação de habilitação, os quais serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Francisco Zanotto, 600 – Palma Sola -SC, CEP 89.985-000, até às 08:45 horas do dia 09 de março de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia e local.
Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidas pelo presente Edital Retificado.

Palma Sola, SC, 21 de fevereiro de 2017.
Marines Fatima Sansigolo
Presidente da Comissão Permanete de Licitação

LEI 1958/2017

LEI 1958/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei n. 1.655/2009, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às Associações de Estudantes do Ensino Superior a importância de até R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais) durante o exercício de 2017.

Parágrafo único: O subsídio que trata o caput desta Lei será mediante repasse de recursos financeiros para a manutenção das Associações dos Estudantes a seguir relacionadas:
a) Até R$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais) mensais, durante os meses de março a dezembro de 2017, para a ASSOCIAÇÃO PALMASSOLENSE DOS ESTUDANTES – APES, com sede na Rua João Pauletti, 541, na cidade de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com CNPJ 05.628.137/0001-09, registrada no Cartório Civil, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, de Dionísio Cerqueira/SC, sob nº 0452, fls.221, livro nº-A, em 28 de abril de 2003.
b) Até R$ 1.863,00 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais) mensais, durante os meses de março a dezembro de 2017, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PALMA SOLA-AAPS, com sede na Rua Francisco Zanotto, s/n, na cidade de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com CNPJ 03.785.605/0001-23, registrada no Cartório Civil, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, de Dionísio Cerqueira/SC., protocolo nº 01-A, fls. 181 nº 4409, livro 015-B, fls.071., sob n nº 3604, em 31 de Março de 2005.

Art. 2º - Fica obrigatória a prestação de contas da aplicação dos recursos pelas entidades beneficiárias descritas nas alíneas 'a' e 'b', do art. 2º, no prazo de trinta dias contados do recebimento, sob pena de devolução da parcela recebida e não repasse da parcela subsequente.
Art. 3º - É obrigatório o depósito dos recursos, em conta individualizada e vinculada em entidades bancárias oficiais, movimentada por cheques nominais e individuais por credor.
Art. 4º - São responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros ora transferidos, o ordenador primário, Presidente o secundário, Tesoureiro.
Art.5º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores Primário e Secundário.
Art. 6º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal, a regulamentar por ato, se necessário, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos, visando assim, o bom emprego do dinheiro público.
Art. 7º - As despesas a serem realizadas com a execução da presente Lei, correrão à conta adequada da atividade 12.364.0014.2.026 – Manutenção e Funcionamento do ensino Superior – Dotação 3.3.90.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, 21 de fevereiro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Elizete T. Vissoto
Secretaria de Planejamento

LEI 1959/2017

DE LEI 1959/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o vencimento do cargo de Diretor Presidente da Fundação Cultural, equiparando-o ao subsídio do cargo de agente político de Secretário Municipal.

Art. 2º - Fica atribuído ao cargo de Diretor Presidente da Fundação Cultural a remuneração de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A alteração dos vencimentos do cargo especificado por esta Lei fará parte integrante da Lei Complementar n. 023/2014 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, 21 de fevereiro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Elizete T. Vissoto
Secretaria de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

Decreto nº 013/2017

DECRETO Nº 013/2017. De 17 de fevereiro de 2017.	NOMEIA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a servidora pública Leda Maria Matte Perin, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita sob matricula de nº 1734-08, a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 054/2015, de 05 de maio de 2015.

Município de Palmitos/SC, em 17 de fevereiro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PROCESSO 03/2017 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 03/2016. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 01/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - ÁREA 01, PEDIATRA E GINECOLOGISTA E OBSTETRA. Data limite para cadastramento da proposta: 09/03/2017 até as 08:30 horas. Data para o início da disputa: 09/03/2017 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 21 de Fevereiro de 2017. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

PROCESSO 19/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 19/2017. Modalidade: Pregão Presencial 14/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Data da entrega dos envelopes: 13/03/2017 até as 08:30 horas. Data da abertura: 13/03/2017 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 21 de Fevereiro de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CT 08-2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 08/2017 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2016 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2016 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 15.000,14 (Quinze mil reais e quatorze centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será da data da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 10 de Fevereiro de 2017.
MARINES ECKERT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

CT. 13/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIARIO PARA UNIVERSITÁRIOS, ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PREPARATORIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO OU CURSOS PREPARATORIOS PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE, de acordo com a Lei Municipal nº 1180/2010" e Decreto Municipal 1880/2017", para exercício de 2017.
DO VALOR TOTAL: R$ 103.093,00 (Cento e três mil e noventa e três reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
DA VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31/07/2016.
DO FUNDAMENTO: Inciso I, art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso/SC, 17 de Fevereiro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0009/2017

CONTRATO n. 0009/2017
PROCESSO LICITATORIO n. 0021/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 0007/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL SC
Objeto: O objeto do presente contrato e a contratação de prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural, contendo ações descritas no plano anual de trabalho - PAT
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2017

Passos Maia, SC, 21 de fevereiro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2017 CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2017
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015

O Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, havendo a necessidade do preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Unidade Básica de Saúde Sede, CONVOCA o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2015, de 26 de fevereiro de 2015, para escolha da vaga, obedecida a ordem de classificação no certame.
O(s) candidato(os) deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos do Município de Passos Maia – SC, munido(a) de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF, Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver), Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), registro no Conselho (quando exigido) e, ainda, originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais do FORUM (protocolo), bem como, duas fotos 3x4 (recentes), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse no cargo:

NOME	CARGO	CLASS.
MARIA ELENICE DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	7º
MIRIAM CRISTINA SENDESKI ARGENTA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	12º

O(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(ão), no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência, nos moldes do item 13.5, do Edital de Concurso Público n. 001/2015, sob pena de ser desclassificado e, por consectário, ser excluído do Concurso (itens 13.5 e 13.7 do Edital).

Passos Maia – SC, 21 de fevereiro de 2017.
EDUARDO BRUSTOLIN
Chefe de Departamento

RATIFICAÇAO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0002/2015

TERMO ADITIVO 0001/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0062/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 0036/2014

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20 e RG n. 2.074.422, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa POSTO DE LAVAGEM E TRANSPORTES GIOMBELLI EIRELI - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.451.425/0001-97, com sede na Avenida Padre João Botero, s/n, centro da cidade de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu procurador Sr. NEIMAR GIOMBELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 008.821.239-47, residente e domiciliado na a Avenida Juventino Pelizzari, nº507 no centro da cidade de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, a seguir

denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, o que se fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e a autorização legal do art. 65, II, "d", da legislação supracitada, o valor pago por quilômetro de transporte realizado será reajustado e 6,58 % (seis virgula cinquenta e oito por cento), INPC relativo ao exercício de 2016, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias ocorridas no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Considerando o reajuste contratual, o preço fixado na cláusula terceira do Contrato Administrativo n. 0002/2015, será estabelecido conforme abaixo;

Item	Produto	Preço anterior	Preço atual	Variação de preço (%)
1.	Lavagem caminhão prancha interna e externa	50,00	53,29	6,58
2.	Lavagem caminhão truck int. e ext.	45,00	47,96	6,58
3.	Lavagem de caminhão, d20, s10, f1000, int. e ext.	20,00	21,32	6,58
4.	Lavagem completa da carregadeira	41,00	43,70	6,58
5.	Lavagem completa carretão agrícola	12,90	13,75	6,58
6.	Lavagem caminhão pipa int. e ext.	42,00	44,76	6,58
7.	Lavagem motoniveladora int. e ext.	47,00	50,09	6,58
8.	Lavagem completa distribuidor de adubo liquido	11,00	11,72	6,58
9.	Lavagem completa do distribuidor de calcário	10,50	11,19	6,58
10.	Lavagem da doblo int. e ext.	18,00	19,18	6,58
11.	Lavagem de ensiladeira	14,00	14,92	6,58
12.	Lavagem escavadeira hidráulica	45,00	47,96	6,58
13.	Lavagem grade arador Globe	8,50	9,06	6,58
14.	Lavagem Kombi int. e ext.	20,00	21,32	6,58
15.	Lavagem micro ônibus int. e ext.	47,00	50,09	6,58
16.	Lavagem ônibus int. e ext.	48,00	51,16	6,58
17.	Lavagem retro escavadeira	44,00	46,90	6,58
18.	Lavagem rolo compactador	17,00	18,12	6,58
19.	Lavagem trator de esteiras	43,00	45,83	6,58
20.	Lavagem trator de pneu	22,90	24,41	6,58
21.	Lavagem veículo de passeio int. e ext.	14,90	15,88	6,58
22.	Lavagem veiculo tipo ambulância-van int. e ext.	22,45	23,93	6,58

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais disposições vigentes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Passos Maia, SC, 20 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Leomar Roberto Listoni Licitante	POSTO DE LAVAGEM E TRANSPORTES GIOMBELLI EIRELI - ME Neimar Giombelli Fornecedora

Testemunhas:

Karina Ap. Marini Ribeiro	Edson Salvadego
CPF n. 008.042.129-61	CPF: 067.004.859-32

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 - CIGA

EXTRATO DE CONTRATO – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA – SC

CONTRATO Nº: 001/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA – SC
CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA, notadamente o Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:
I – promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;
II – inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
III – disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
IV – acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
V – divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
VI – promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;
VII – economia dos recursos públicos.
VALOR: R$: 3.024,00 (três mil e vinte quatro reais).
VIGÊNCIA: 01/01/2017 à 31/12/2017.

Passos Maia – SC, 20 de Fevereiro de 2017.
OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

LEI Nº 781/2017

LEI Nº 781/2017
(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 001/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017)
"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSEC - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de Mutua Cooperação com a ASSEC – Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo, associação civil, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob n° 89.428.734/0022-04, com sede na Rua Celestino do Nascimento nº 373, cidade de Xanxerê/SC, a fim de viabilizar a realização de cirurgias eletivas de pacientes encaminhados pelo Município, mediante repasse financeiro mensal para complementação do valor da AIH/SUS, mais uma verba mensal fixa para manutenção de despesas de ambulatório, de acordo com a seguinte especificação:

I - CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO PORTE - compreendendo: tumores de pele e partes moles sem necessidade de médico anestesiologista, biópsias em geral, cantoplastias. Valor da complementação da AIH/SUS: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), por cirurgia;

II - CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIO PORTE - compreendendo: tumores de pele e partes moles com necessidade de médico anestesiologista, hérnia umbilical, biópsias em geral com auxílio de médico anestesiologista, cisto sacrococcígeo. Valor da complementação da AIH/SUS: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), por cirurgia;

III - CIRURGÍAS ELETIVAS DE GRANDE PORTE - compreendendo: colecistectomia, ressecção de varizes, hérnia inguinal e femoral, hérnias ventrais, hemorroidectomia, hérnia epigástrica. Valor da complementação da AIH/SUS: R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), por cirurgia;

IV - AMBULATÓRIO: Valor mensal fixo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para realização de até 20 (vinte) consultas médicas por mês para avaliação de casos mais complexos e avaliações pré e pós operatório, o que corresponde ao preço de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta.

§ 1º - O número de consultas poderá ser ajustado para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Município, mediante Termo Aditivo ao Instrumento de Convênio.

§ 2º - Os procedimentos cirúrgicos serão realizados conforme a disponibilidade de leitos do Hospital.

Art. 2º - O instrumento de convênio será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar o interesse público, mediante celebração de Termos Aditivos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia - SC, 20 de fevereiro de 2017.
OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

LEI Nº 782/2017

LEI Nº 782/2017
(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 002/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017)
"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N. 177/97, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 3º da Lei Municipal nº. 177/97, de 21 de fevereiro de 1997, que cria o Fundo Municipal de Assistência

Social, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º. O FMAS será gerido pelo Prefeito Municipal, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, podendo esta atribuição, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser delegada ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e/ou outro servidor que vier a responder por esta pasta.
(.....)
(.....)
Par. 3º. A tesouraria do FMAS será exercida pelo servidor responsável pela Tesouraria Geral do Município, competindo-lhe, em conjunto como o Gestor do Fundo, desempenhar todas as funções relativas às obrigações da Tesouraria do Fundo."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia, SC, 20 de Fevereiro de 2017.
OSVALDIR ALVES
Presidente

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

LEI Nº 783/2017

LEI Nº 783/2017
(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017)
"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Fundo Municipal de Saúde, o qual poderá ser abreviado pela sigla FMS, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:
I - o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;
II - a vigilância sanitária;
III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;
IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. A gestão do Fundo Municipal de Saúde ficará diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Saúde, podendo esta atribuição, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser delegada ao Secretário Municipal de Saúde e/ou outro servidor que vier a responder pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Saúde será uma Unidade Gestora Independente, conforme dispõe o artigo 14 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e Prejulgado n. 2.406/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina –TCESC.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS:
I - gerir o Fundo Municipal de Saúde;
II - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;
VI - ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o servidor responsável pela tesouraria municipal;
VII - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;
VIII - manter contato permanente com a Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo, bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;
IX - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria do FMS;
X - manter, em conjunto com a Coordenadoria do Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPÍTULO IV
DA TESOURARIA

Art. 4º. A Tesouraria do FMS será exercida pelo servidor responsável pela Tesouraria Geral do Município, e tem como atribuições:
I - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao gestor municipal do FMS;
II - manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter os controles necessários sobre os convênios com Órgãos Estaduais ou com o Ministério da Saúde;
IV- controlar os contratos de prestação de serviços com o setor privado e/ou empréstimos feitos para a área de saúde do Município;
V - manter em conjunto com a Coordenadoria do Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar anualmente o inventário dos mesmos, bem como o balanço geral do Fundo;
VI - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde;
VII - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção;
VIII - assinar cheques em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde;

IX - planejar a distribuição dos recursos orçamentários e financeiros, em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde;
X - registrar o movimento de depósitos cauções e fianças;
XI - manter atualizado o registro de adiantamentos concedidos a servidores, promovendo as respectivas prestações de contas nos prazos determinados;
XII - proceder ao controle dos créditos dos fornecedores;
XIII - conciliar as contas bancárias;
XIV - manter aplicadas em contas de rendimentos as disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Saúde;
XV - assegurar a prestação de contas semestral junto ao Ministério da Saúde, utilizando sistemas apropriados disponibilizados pelo Ministério.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS E ATIVOS DO FUNDO

Art. 5º. Constituem os recursos financeiros do Fundo as receitas provenientes de:
I - as transferências oriundas da seguridade social como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;
II - os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;
III - o produto de convênios firmados com o SUS – Sistema Único de Saúde com outras entidades financiadoras;
IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas da prestação de serviços e outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;
VII - doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo.
§ 1º As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema Único de Saúde do Município de Passos Maia;
IV - bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DO PASSIVO DO FUNDO

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO

Art. 8º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio e, também:
I - constituirá uma Unidade Orçamentária Independente;
II - integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade;
III - observará na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DA CONTABILIDADE

Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, integrada à contabilidade geral do Município, tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente e também:
I - será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente;
II - a escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas;
III - emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;
IV - entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente;
V - as demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde aprovará o quadro das cotas mensais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.
§ 1º As cotas mensais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução.
§ 2º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 3º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 11. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá da seguinte forma:
I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou com ela conveniados;
II - pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente Lei;
III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos da área da saúde, observado o disposto no § 1º, artigo 199 da Constituição Federal;
IV- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de saúde;
VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e

inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 2º da presente Lei;
IX - a execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 023/93, de 23 de abril de 1993.

Passos Maia, SC, 20 de Fevereiro de 2017.
OSVALDIR ALVES
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2017

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda das escolas municipais e para o SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Paulo Lopes . As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 09h00min do dia 08/03/2017. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 08/03/2017, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 21 de fevereiro de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa para fornecimento de toner e cartuchos de tintas novos, para uso das secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 11h00min do dia 08/03/2017. A sessão pública será realizada a partir das 11h10min do dia 08/03/2017, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 21 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

CONTRATO 10/2017-PMP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS E MATERIAIS.

Contrato n° 10/2017-PMP

Pelo presente instrumento, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.862.859-56, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.800.640/0001-25, com sede na Rua Vicente Candido Pereira, nº. 606, Bairro São Roque, CEP 88307-610, neste ato representada pelo Denise da Costa Leoni, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 521.893.099-72, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de armazenamento e gerenciamento de arquivos e materiais, disponibilização mediante solicitação, serviços de coleta e entrega de caixas e fornecimento de relatórios de acervo existente e da movimentação de entrada e saída de documentos e materiais, pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro:
O detalhamento dos serviços a serem prestados encontra-se descrito na Solicitação da Secretaria da Fazenda e Proposta de Preços anexas ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de 07 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato será de R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) mensais, totalizando R$ 4.956,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais) para o período da contratação, serviços estes previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
Órgão: 06 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Funcional: 04.123.0005.2.011 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicacoes Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor previsto na Cláusula Terceira, em até 5 (cinco) dias após a realização do serviço, por meio de transferência bancária de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo responsável da Secretaria da Pesca e Agricultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:

Parágrafo Único:
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária da Cláusula Terceira, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta;
b) Transmitir os dados e informações necessárias à prestação adequada dos serviços contratados;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato e Proposta de Preços, nas condições estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
e) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados;
g) Solicitar autorização prévia do MUNICÍPIO bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para execução do objeto;
h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
i) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÌPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O objeto do presente Contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, a qual caberá viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais para as providências de pagamento.

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro:
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Penha/SC, 06 de fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA
CONTRATADA

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LEANDRO LIMA DE BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

DE ACORDO:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 12/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 12/2017 – Pregão Presencial 08/2017.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do Trator de Esteira Komatsu D41 ano 2006, patrimônio 000452.
Processo licitatório destinado exclusivamente aos interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 07/03/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 07/03/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 21 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 13/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 13/2017 – Pregão Presencial 09/2017.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de construção, equipamentos e ferramentas para serem utilizados em manutenções e obras diversas que serão executadas pelo Município.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 08/03/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 08/03/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 21 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 10 2017 - ARBITRAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços para contratação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais 2017, nas diversas modalidades desportivas. Empresa LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA, inscrita no CNPJ: 08.801.620/0001-31, valor R$ 77.910,00. Data: 21/02/2017. Valor Total: R$ 77.910,00. Petrolândia, 22 de fevereiro de 2017. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO 0066
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 066/2017.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 005/2015, sob regime administrativo especial.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: FABIANA KOPP BENQUE
CPF n. 041.104.099-50
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, n° 181
PINHEIRO PRETO- SC

PRELIMINARMENTE
1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado FABIANA KOPP BENQUE, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1.1. 1 O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, pelo disposto na Lei Complementar Municipal n. 115 de 22 de junho de 2004, Lei Complementar Municipal n. 194 de 20 de dezembro de 2013 e pelo edital nº 005/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a função de Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Área I, ano letivo de 2017, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 005/2015, Lei Complementar Municipal nº 115 de 22 de junho de 2004 e Lei Complementar Municipal n. 194 de 20 de dezembro de 2013 que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.323,81 (Hum mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTP's na forma legal, sendo que a carga horária é de 20 horas semanais, e filiação ao (RGPS) Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. O contrato vigorará da data de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017.

3.2 . A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Advertência;

4.1.2.2 – Rescisão contratual.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O presente contrato retroagirá à data de 06 de fevereiro de 2017.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 09 de fevereiro de 2017.
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FABIANA KOPP BENQUE
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO 73
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 073/2017.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 005/2015, sob regime administrativo especial.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: JULIANA PASOLD GUZZI
CPF n. 038.278.589-41
Endereço: Rua Antônio Carlos k. Reis, n° 108
PINHEIRO PRETO- SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado JULIANA PASOLD GUZZI, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1.1. 1 O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, pelo disposto na Lei Complementar Municipal n. 115 de 22 de junho de 2004, Lei Complementar Municipal n. 194 de 20 de dezembro de 2013 e pelo edital nº 005/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a função de Professor: disciplina de língua estrangeira - inglês - Área IV, ano letivo de 2017, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 005/2015, Lei Complementar Municipal nº 115 de 22 de junho de 2004 e Lei Complementar Municipal n. 194 de 20 de dezembro de 2013 que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.225,52 (Hum mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTP's na forma legal, sendo que a carga horária é de 20 horas semanais, e filiação ao (RGPS) Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO
3.1. O contrato vigorará da data de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017.

3.2 . A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES
4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Advertência;

4.1.2.2 – Rescisão contratual.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO
4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 O presente contrato retroagirá à data de 06 de fevereiro de 2017.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 09 de fevereiro de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JULIANA PASOLD GUZZI
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 122

PORTARIA Nº 122, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA, a PEDIDO, MARCELINA FALCHETTI PERETTI DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Profissional de apoio –área II.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCELINA FALCHETTI PERETTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 949.649.719-53, da função em caráter temporário de Profissional de apoio –área II, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de fevereiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 123

PORTARIA Nº 123, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFISSIONAL de apoio- ÁREA II.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o Edital ratificador do Processo Seletivo, publicado em 26 de janeiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 020.157.349-02, para exercer a função em caráter temporário de PROFISSIONAL de apoio- ÁREA II, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 15 de fevereiro de 2017 e término ao final do ano letivo de 2017, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de fevereiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 124

PORTARIA Nº 124, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MARCELINA FALCHETTI PERETTI PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o Edital ratificador do Processo Seletivo, publicado em 26 de janeiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCELINA FALCHETTI PERETTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 949.649.719-53, para exercer a função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 15 de fevereiro de 2017 e término ao final do ano letivo de 2017, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de fevereiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 125

PORTARIA Nº 125, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA, a PEDIDO, TATIANA APARECIDA SLONGO BRAND GUINDANI DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Profissional de apoio - ÁREA II.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, TATIANA APARECIDA SLONGO BRAND GUINDANI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 008.669.609-29, da função em caráter temporário de Profissional de apoio - ÁREA II, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de fevereiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2016 - PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2016
PRAZO

Processo Administrativo n.º 020 / 2016.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: UNIÃO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 525 - CENTRO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 206,76 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, REFERENTE AO CONTRATO N.º 0361.099-09, ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A GESTÃO E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS □ PNAFM.
Prorrogação – 90 dias – prazo final – 21/04/2017.
Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 90 (cento e vinte) dias, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 014 / 2016 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de divergências, alterações e acréscimos ao projeto licitado, bem como o recesso de final de ano e condições climáticas desfavoráveis.

Pomerode / SC, 09 de Janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2014 - PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2014
PRAZO

Processo Administrativo n.º 118 / 2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 010 / 2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 5427, BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 772,40 METROS QUADRADOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO □ FNDE / TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10335/2014 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prorrogação – 90 dias – prazo final – 05/06/2017.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 077/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de divergências no projeto e alterações climáticas, bem como o atraso na liberação dos recursos do Convênio FNDE.

Pomerode / SC, 10 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ERRATA N.º 002/2017 À LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2893/2017

ERRATA N.º 002/2017
À LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2893/2017

LUCIANO DEBARBA, Procurador-Geral do Município de Pomerode, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 71 da Lei Orgânica, §2.º do art. 6º e art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 274/2015, resolve publicar a seguinte errata:

Art. 1º Fica retificada, através da presente errata, a Lei Ordinária Municipal n.º 2893/2017, para extinguir lacuna existente em seu Art. 1º.

Art. 2º A redação do art. 1.º da Lei Ordinária Municipal n.º 2893/2017 deverá ser interpretada no sentido de suprimir o inciso IV, §2.º, do art. 2.º da Lei Ordinária Municipal n.º 2.864/2016, que tem por finalidade retirar do texto daquela lei o segmento "Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal".

Art. 3º A presente errata deverá ser publicada para que surta seus jurídico e legais efeitos.

Pomerode (SC), 20 de fevereiro de 2017.
LUCIANO DEBARBA
Procurador-Geral do Município

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017
JUSTIFICATIVA
Pomerode 20/02/2017
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de serviço especializado de reforma do filtro de água (filtro russo) n° 04 da ETA II, localizada na Rua Progresso, nº 1400, Testo Alto, Pomerode/SC.

II – Contratados: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: No final da tarde do dia 12 de fevereiro de 2017, conforme relatado pelo responsável técnico da ETA II, Gilf Eginhardt Storzt, por meio do ofício nº 002/2017, o filtro 04 sofreu uma anomalia, onde os materiais filtrantes bloquearam a entrada de água no filtro e impediram o seu enchimento. Como se vê no laudo acostado pelo Engenheiro Edson Piske e Diretora de Abastecimento Srª Mayra Trierveiler, a não manutenção imediata do filtro 04 poderá ocasionar o desabastecimento de água para uma parcela significativa da população do município. Assim sendo, não se diga que a caracterização emergencial requer decreto de emergência ou mesmo de calamidade pública, conforme parecer jurídico exarado pelo Diretor Jurídico do SAMAE, aonde explícita claramente o preenchimento dos preceitos legais da referida contratação. Portanto, considerando o relatório emitido pela equipe técnica do SAMAE e considerando ainda que para conhecer a fundo o que houve em toda a estrutura do filtro 04 é necessária a paralisação e imediata reforma total do mesmo, soma-se ainda o fato de que estamos falando de água para consumo humano que deve, obrigatoriamente, estar dentro dos padrões de potabilidade, está claro e caracterizada esta situação emergencial que autoriza a contratação direta nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA foi escolhida porque (I) apresentou, dentre as propostas, a de menor valor para realização do serviço, (II) possui acervo técnico comprovando experiência na execução do serviço em questão, (III) a empresa tem disponibilidade para realizar o serviço para a contratação emergencialmente, (IV) habilitada quanto a regularidade Jurídica, fiscal e trabalhista. Além disso, buscaram-se referências da referida empresa, através de declaração e termo de homologação, anexos aos autos, aonde a mesma realizou os serviços recentemente de forma satisfatória e que não houve fatos supervenientes que a desabonasse.
V - Justificativa do Preço: com base nas três propostas apresentadas, os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.
Assim, submeto a presente justificativa ao Presidente do SAMAE para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Presidente da Comissão de licitação

Ratifico a justificativa e determino a publicação no DOM, em, no máximo, 5 dias.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 12/2017 ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS
CONTRATO Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
CNPJ: 17.301.930/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE CARATER EXCEPCIONAL E NÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL OBJETIVANDO ORIENTAR OS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NOS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL.
VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2017 até 16 de janeiro de 2018.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 004/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 004/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de tubos, blocos de concreto e lajotas sextavadas para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 08/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 08/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 213 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 22 de Fevereiro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 005/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 005/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da iluminação pública do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 09/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 09/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 213 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 22 de Fevereiro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 015/2017 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2017 - PMPB

CONTRATO N° 015/2017 – PMPB
OBJETO: Contrato de locação sala comercial, medindo 40m², localizadas na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Bairro Centro, para a instalação do Almoxarifado Municipal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Maria do Socorro Carvalho Krause
VALOR: R$ 7.970,38 (Sete mil novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 meses
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2017

Porto Belo, 15 de Fevereiro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

ABANDONO DE CARGO

ABANDONO DE CARGO

A Prefeitura Municipal de Porto União (SC), solicita o comparecimento IONE GUIMARAES PINTO GUVIAZDECKI, matricula 2042205, CPF sob nº 320.710.568-84, na sala da Chefia de Recursos Humanos, no prazo de três (03) dias, sob pena de ficar caracterizado abandono de emprego, tendo em vista a ausência sem justificativa ao trabalho desde o dia 18.01.2017.

Porto União (SC), em 22 de fevereiro de 2017.
DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
CHEFE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 002/2017 - AMASPU

Extrato de Contrato 002/2017 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Paula Daiane Viana.
Objeto: Contratação de Psicóloga.
Valor Total: R$ 14.136,00 (quatorze mil cento e trinta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Carta Convite 001/2017, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 21 de fevereiro de 2017.
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU

Paula Daiane Viana
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 001/2017- FAS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 001/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 020/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de material de manutenção para a Secretaria de Cultura e Turismo. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 021/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de recargas para cilindro de oxigênio medicinal para uso no Atendimento Pré-Hospitalar do Corpo de Bombeiros. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 16 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 019/2017.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 002/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço, para contratação de empresa habilitada para prestar serviços como "Agente integrador" entre o Município / Instituição de Ensino e estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários. O recebimento dos envelopes

se dará até às 13h30min do dia 13 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 010/2017.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 006/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento dos envelopes passa a ser dia 17 de março de 2017 às 13h30min com início da sessão pública no mesmo dia às 13:45. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2017 CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N ° 6 / 2017

A pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA N° 120/2017 de 04/01/2017, torna publico aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendem participar de Pregão Presencial n° 6 / 2017 , do tipo menor preço por item, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000 , Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° subsidiariamente a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas Alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (PLANO DIRETOR CÓDIGO POSTURA, ETC) E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAL destinados a PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VII – Termo de Referência deste Edital.

2. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATANTE, especificará formalmente os serviços a serem prestados nos locais designados pela administração. Após a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá ficar a disposição do município de Presidente Nereu em 07 hs (sete horas) semanal, ou caso necessário conforme solicitado pela administração.

3. DO VALOR

3.1 A proposta a ser apresentada para o item cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, Anexo VII do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente para o referido item.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A Abertura do certame ocorrerá no dia 14/03/2017 às 09:15 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu / SC.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será no primeiro dia útil subseqüente, a mesma hora e local, salvo por motivo de força maior , ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados até às 09:00 hs do dia 14/03/2017.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desde Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
5.3. Cada empresa deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as faces do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua empresa representada.
5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:
a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) do envelope, contendo a documentação de habilitação, juntamente com as declarações dos anexos;
c) de Instrumento público de Procuração ou Credenciamento com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto. (Anexo)
d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópias da célula da identidade do mesmo.

7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETAS OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

6.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publicitária direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Publica;
6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
a) Envelopes n ° 1 : Proposta de Preços ; e
b) Envelope n° 2 : Documentos de habilitação
8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital do Pregão n° 6 / 2017
Razão Social do Proponente:
CNPJ n°: ..... Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Pregão n° 6 / 2017
Razão Social do Proponente :
CNPJ n°: ..... 8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
a) Termo de Proposta relacionando itens cotados para cada item proposto, conforme descrito no termo de Referência, Anexo VII, do presente Edital;
b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, o nome e o número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
c) Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, técnicas, nome do funcionária que prestará os serviços junto com a comprovação de habilitação técnica na área de atuação para os serviços licitados;
d) Preço unitário e total, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII, para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto dessa licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Em caso de Divergências entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro;
f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será publicada e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e, nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
9.2. O envelope n° 01 (Proposta de Preços) justamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
9.3. O envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos (conforme Anexo).
9.4.Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declarações dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520.
9.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado para o item.
10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo VII – Termo de referência serão Desclassificadas.
10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor do item, e aqueles que tenham apresentados proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n° 11 do Decreto n° 3.555/2000.
10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo decreto.
10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor do preço máximo para a contratação dos seriviços.
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.13. Nas situações previstas nos subitem acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n ° 2 – "Documentos de Habilitação" que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
10.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA PESSOA JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
f) Informar o funcionária a prestar os serviços junto com seu vinculo a empresa licitante.
11.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA:
a) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRS, EMITIDA PELA Caixa Econômica Federal – CEF;
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.
f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;
h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do
licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

10.1.2 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO PESSOA FÍSICA:
a) Cetificado de Nível Superior na área de Engenharia Civil junto com o CREA;
b) Cópia de Identidade e CPF;
c) Certidão de Insolvência Financeira.

11.2.2.1 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal.
b)) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.

11.2.3 AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:
11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
11.5. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

11.5.1 Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;
11.5.2 Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
11.5.3 A Entidade de Licitação reserva-se o direito de cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
11.6 Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
11.7 A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.
11.8 Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
11.9 Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no 1° Artigo 12 do Decreto n ° 3.555/2000.
12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedidos , a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora .

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do decreto n ° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitadas às penalidades neles previstas.
14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;
II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
15.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

03	DEPTO DE ADMINISTRACAO
001	DEPTO DE ADMINISTRACAO
0004	ADMINISTRACAO
0122	ADMINISTRACAO GERAL
1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2003	Manutenção das Atividades Administrativas
33903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01000000	Recursos Ordinários

08	DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
001	DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
0026	TRANSPORTE
0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
1801	ESTRADAS VICINAIS
2031	Manutenção dos Serviços Urbanos
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01000000	Recursos Ordinários

18. REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços apresentados pelos licitantes serão reajustáveis no final do exercício pelo índice IGPM.

19 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Executar os objetos licitados de ENGENHEIRO CIVIL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (PLANO DIRETOR CÓDIGO POSTURA, ETC) E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAL, com fiscalização de obras em andamento, expedindo ARTs quando necessário.
b) Os serviços deverão ser prestados em 7 (sete) horas semanais no município de Presidente Nereu, ou quando solicitado pela Secretaria municipal de adminstração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
20.2 O serviço deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades.
20.3 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
20.4 Fica assegurado à entidade de Licitação o Direito de:
20.5 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
20.6 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
20.7 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
20.8 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
20.9 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato sessão pública.
20.10 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) responsável(eis) por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de licitação, durante a entrega dos materiais, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
20.11 A Licitante que pretender obter esclarecimento sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio da carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, ate 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos , dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – Santa Catarina
Praça Leão Dehon – 50 – Centro - 88.184-000 Fone / Fax (47) 3362-1108

21 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração para Habilitação;
- Anexo V – Declaração de Porte Empresarial;
- Anexo VI - Declaração de Comprometimento;
- Anexo VII - Termo de Referencia.
- Anexo VIII - Modelo de Proposta.

22. DO FORO
22.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Rio do Sul.

Presidente Nereu, 03 de fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, brasileiro casado residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº 36 PRESIDENTE NEREU -SC, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede .... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (PLANO DIRETOR CÓDIGO POSTURA, ETC) EORGANIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

03	DEPTO DE ADMINISTRACAO
001	DEPTO DE ADMINISTRACAO
0004	ADMINISTRACAO
0122	ADMINISTRACAO GERAL
1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2003	Manutenção das Atividades Administrativas
33903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01000000	Recursos Ordinários
08	DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
001	DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
0026	TRANSPORTE
0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
1801	ESTRADAS VICINAIS
2031	Manutenção dos Serviços Urbanos
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01000000	Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME APRESENTAÇÃODE DOCUMENTO FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados conforme leis 8666/93 e 10520/02 .

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas

decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Executar os objetos licitados de ENGENHEIRO CIVIL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (PLANO DIRETOR CÓDIGO POSTURA, ETC) E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAL, com fiscalização de obras em andamento, expedindo ARTs quando necessário.
b) Os serviços deverão ser prestados em 7 (sete) horas semanais no município de Presidente Nereu, ou quando solicitado pela Secretaria municipal de adminstração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 06/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX

1	10,00	UN	SERVICOS DE ENGENHARIA, APLICACAO DA LEGISLACAO MUNICIPAL (PLANO DIRETOR, CODIGO POSTURA, ETC) ORGANIZACAO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPAL. PRESTADOS EM 07 (SETE) HORAS SEMANAIS	22.000,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA D ESEMPENHAR ATIVIDADES NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃOMUNICIPAL (PLANO DIRETOR CÓDIGO POSTURA, ETC) E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 10 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT. VL. TOTAL

1	10,00	UN	SERVICOS DE ENGENHARIA, APLICACAO DA LEGISLACAO MUNICIPAL (PLANO DIRETOR, CODIGO POSTURA, ETC) ORGANIZACAO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPAL. PRESTADOS EM 07 (SETE) HORAS SEMANAIS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

data: ____/ _____ /_____

ASSINATURA E CARIMBO

Princesa

Prefeitura

EMENDA A LEI ORGÂNICA N°. 004.2017

EMENDA N°. 004 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PRINCESA
REVOGA A EMENDA N°. 03 DE 27 DE ABRIL DE 2016, E ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Princesa promulga:

Art. 1°. Os §§ 4° e 5° do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)
§4°. Os atos municipais oriundos do Poder Executivo ou Legislativo que produzam efeitos externos serão publicados obrigatoriamente no Diário Oficial do Município, definido em lei, ou em jornal com circulação local ou na microrregião.
§5°. Atos Oficiais que produzem efeitos externos são aqueles cujo alcance ultrapassa o ambiente do próprio poder público e tenham repercussão na sociedade em geral.
Art. 2°. Fica revogada a Emenda a Lei Orgânica nº 03 de 27 de Abril de 2016.
Art. 3°. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA FABIANA DE LARA
Presidente

VILSON JOSÉ DALLO
Vice-Presidente

VALDIR MARKUS
1º Secretário

VALDEMIRO ANTONIO GIEHL
2º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO 07.2017-PM - DÉBORA SCHOLL

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: DÉBORA ALMEIDA SCHOLL - MEI
Contrato: 06/2017-PM
Processo Licitatório: 07/2017-PM
Pregão Presencial: 05/2017-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, lei 10.520/02 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar OFICINAS DE ARTESANATO para atender crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e mulheres que frequentam o Grupo de Artesanato do PAIF

Data da Assinatura: 21/02/2017
Data da Publicação: 23/02/2017
Vigência: de 22/02/2017 a 21/01/2018

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
Valor Total: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

Forma de Pagamento: Mensal, condicionado à efetiva prestação do serviço e apresentação de documentação.

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
MARIA ODETE THIESEN RODRIGUES	XXX.535.119-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 145/2016 – SECRETARIA DA FAZENDA
DIONISIO ELIAS	XXX.811.059-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 145/2016 – SECRETARIA DA FAZENDA
LAURA FERRASSO	XXX.690.589-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 145/2016 – SECRETARIA DA FAZENDA
MAURENI CENSI	XXX.013.189-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 145/2016 – SECRETARIA DA FAZENDA
ANITA CUSTODIA SIEWES	XXX.999.209-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 145/2016 – SECRETARIA DA FAZENDA
VILMA MARIA CIMARDI	XXX.901.339-XX	OFÍCIO Nº 001/2017 – COMISSÃO IPTU

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
PATRICIA SOARES
MEMBRO E SECRETÁRIA DA COMISSÃO

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 002/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 002/2017
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 20/02/2017, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 159552/2016
Recorrente: Clínica Médica Murara Ltda
Relatora Conselheira Patricia Raquel Mayr
Redação do acórdão de acordo com § 1° do art 36 do Regimento Interno: Cons Jackson Osmar Nunes da Silva

DECISÃO: Por maioria de votos dos conselheiros, foi conhecido e provido o recurso para desconstituir a Notificação Fiscal nº 0208/2015-C em razão de que o ISSQN é devido ao Município onde está localizada cada unidade econômica ou profissional.

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN. COMPETÊNCIA. FATO GERADOR. LOCAL ESTABELECIMENTO PRESTADOR. PRESENÇA DE UNIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL. PROVAS.
1 – Serviços de saúde e assistência médica. Contrato de prestação de serviço e declaração do contratante constituem provas do local estabelecimento prestador.
2 – Alíneas contidas no Inc. V, do § 5º do Art. 261 da LCM nrº. 110/2003 não são exaustivas, posto que o legislador não conseguiu prever outras situações que se referem à permanência ou ao ânimo de permanecer no local.

Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL Nº 001/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EDITAL Nº 001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/CEMITÉRIO

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com a Lei nº 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e 03 (três) anos se tratando de crianças.
Tendo em vista que, o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença

dos familiares junto ao Depto. de Patrimônio – Div. de Administração do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul, sito Praça: 25 de Julho, nº 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 23/01/2017 a 22/02/2017.
O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

Nome	Data Sepultamento	Quadra	Aléia	Gaveta
Maria Estela F. da Silva	12/08/2010	036	01	007
João Batista Galdino	25/08/2010	036	01	005
Angela Maria Simão Arseno	01/02/2011	036	01	028
Adailma Michele Soares Silva	02/02/2011	036	02	055
Maria Alvanir Nonato do Nascimento	02/06/2011	036	01	027
Leandro Ferreira	27/07/2011	036	01	004
Tereza Vicente de Lira Caetano	29/07/2011	036	01	024
Luiz Carlos de Oliveira	02/08/2011	036	03	066
Vilmar Costa	07/10/2011	036	04	112
Doracilia Alves de Oliveira	28/11/2011	036	01	023
Johann Karl Heinz Schmitt	18/12/2011	036	03	083
Natimorto (Thais M. B. da Silva)	03/01/2013	036	04	108

Rio do Sul, 16 de Janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0214/RH

PORTARIA Nº. 0214/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º – REMOVER, a partir de 01 de janeiro de 2017, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, considerando o Resultado Final do Concurso Interno de Remoção por Concurso e por Permuta – Ano Letivo 2017, do Magistério Público Municipal e em conformidade com o disposto no Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores.
Remoção por Concurso:

Servidor	Disciplina	Carga Horária	Unidade Origem	Unidade Destino
Adriana Schmidt de Souza	Ensino Religioso	10 horas	CE Willy Schleumer	CE Aníbal de Barba
		10 horas	EM Ella Kurth	
		10 horas	CE Ulrich Hubsch	CE Daniel Maschio
Marilene Back Espíndola	Anos Iniciais	40 horas	CEI Titio Karan (Educação Infantil)	CE Roberto Machado(Anos Iniciais)
Márcia Wessner Vinotti	Educação Infantil	40 horas	CE Ricardo Marchi	CEI Dr. Romão Trauczynski
Érika Ribeiro Schmoegel de Alcantara	Educação Infantil	40 horas	CEI Tia Bea	CEI Prof.ª Belmarli da Silva
Daniele Karina Kreusch Schappo	Educação Física	40 horas	CEI Ruth Schroeder Ohf	CEI Canta Galo
Bárbara Cristine Ponticelli	Educação Infantil	40 horas	CEI Tia Bea	CEI Canta Galo
Jerusa Schiochet	Educação Infantil	40 horas	CE Guilherme Butzke	CEI Titio Karan
Ana Elisabete Amorim Hoepers	Educação Infantil	40 horas	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli	CEI Ruth Schroeder Ohf
Paula Marcelli Santana da Silva	Educação Infantil	40 horas	CEI Padre Ângelo Moser	CEI Tia Bea
Luciene Barth Errath	Educação Infantil	40 horas	Secretaria de Educação	CEI Tia Bea
Cintia Lusia Batisti	Educação Infantil	40 horas	Secretaria de Educação	CE Ricardo Marchi

Remoção por Permuta

Disciplina	Carga Horária	Servidores	Unidade Origem	Unidade Destino
Artes	40 horas	Cleverton Fabiano Baldo	CE Roberto Machado	CE Aníbal de Barba
		Laura Eliane Longen Deluca	CE Aníbal de Barba	CE Roberto Machado
Ciências	20 horas	Maristela Luiza Fronza Marconsini	CE Roberto Machado	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli
		Joice Sabina May	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli	CE Roberto Machado
Anos Iniciais	40 horas	Rosinei Raquel Orlandi Limberger	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli	EM Ella Kurth
		Lindamir Luciana Schneider da Silva	EM Ella Kurth	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli
Educação Infantil	40 horas	Marilene Back Espíndola	CEI Ilse Soldatelli	CEI Titio Karan
		Terezinha Margarete Roos	CEI Titio Karan	CEI Ilse Soldatelli

Educação Infantil	40 horas	Vanessa Letícia de Lino Aviz	CEI Aquarela	CEI Cinderela
		Patricia de Deus	CEI Cinderela	CEI Aquarela
Anos Iniciais	20 horas	Ana Claudia Demarchi Franceschi	CE Aníbal de Barba	CE Ulrich Hubsch
		Leila Patricia Conti	CE Ulrich Hubsch	CE Aníbal de Barba

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2017.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 010/2017

DECRETO Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTABECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS DO ANO DE 2017 PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art. 1°. Fica estabelecido o calendário de feriados de 2017, para as repartições públicas municipais de Salto Veloso:

I – 16 de fevereiro, quinta-feira: Dia da Padroeira Santa Juliana – Feriado Municipal;
II – 28 de fevereiro, terça-feira: Feriado de Carnaval;
III – 1º de março, quarta-feira: Cinzas (até as 14 horas);
IV – 14 de abril, sexta-feira: Paixão de Cristo - Feriado Nacional;
V – 21 de abril, sexta-feira: Tiradentes - Feriado Nacional;
VI – 1º de maio, segunda-feira: Dia Mundial do Trabalho;
VII – 15 de junho, quinta-feira: Corpus Christi - Feriado Nacional.
VIII – 07 de setembro, quinta-feira: Independência do Brasil - Feriado Nacional;
IX – 12 de outubro, quinta-feira: Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;
X – 28 de outubro, sábado: Dia do servidor público;
XI – 02 de novembro, quinta-feira: Finados - Feriado Nacional;
XII – 15 de novembro, quarta-feira: Proclamação da República - Feriado Nacional;

XIII – 15 de dezembro, sexta feira: Aniversário do Município – Feriado Municipal;
XIV – 25 de dezembro, segunda-feira: Natal - Feriado Nacional.

Art. 2º. Os pontos facultativos serão organizados de acordo com a necessidade do Poder Executivo, da Administração e de suas Secretarias, sendo que, serão regulamentados por Decreto específico estabelecendo as datas em que não haverá expediente.

Art. 3°. Os serviços essenciais não serão totalmente paralisados, funcionando em regime de plantão nas datas em que forem instituídos os pontos facultativos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação quanto ao calendário escolar, em especial, a quantidade de dias letivos exigidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 08 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2017, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTRUÇÃO DE FUTSAL, TAEKWONDO, VOLEY E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO GINASIO MUNICIPAL
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 06/03/2017 até as 09h00min.
Abertura:06/03/2017, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 20 de fevereiro de 2017.
Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 09 de Março de 2017 às 09h00min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para serem utilizados no Centro dos Idosos, Pet, Casa Lar, através da Secretaria da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme anexos do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 21 de Fevereiro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

EDITAL Nº 12/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 12/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 12/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e Presencial, sob regime de entrega total, para aquisição de pneus novos e câmaras novas e protetores, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 599/2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Feliciano, n° 476 - SC, CEP 89915-000, até às 08h00min do dia 08 de março de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 08h15min do mesmo dia e local.

02. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

2.1- A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS DESTINADOS À FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

OBS: As especificações detalhadas e o preço máximo que a administração pagará pelos itens do objeto licitado, encontram-se descritas no anexo I a este Edital.

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de entrega que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente.

3.2.1 - A Certidão em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, junto com o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
ENVELOPE N.º 01 - Proposta Comercial
NOME DA PROPONENTE:

B) AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

NOME DA PROPONENTE:

04.2 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por um de seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital).

04.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:
I - Documento de identidade;
II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida; e
III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.
04.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I,constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a entrega dos produtos. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes poderão usar na indicação do valor unitário (até quatro casas decimais após a vírgula), e nos valores totais poderão usar (até duas casas decimais após a vírgula), caso a proponente utilizar mais casas decimais do que o permitido a proponente será desclassificada do respectivo item;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas em CD ou pen drive e formulários impressos, e que atenda as exigências conforme modelo de proposta anexo IV a este Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 - Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração do fabricante das marcas cotadas, que os pneus são homologados por montadoras nacionais e instaladas no Brasil, citando o nome das montadoras.
e) Certificado do IBAMA, do fabricante dos pneumáticos.
f) Declaração do fabricante dos pneus que possui no Brasil corpo técnico responsável para dar a garantia.

g) Declaração da ANIP (Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos) que o fabricante está registrado.
h) O DOT dos pneus não sejam superior a 06 (seis) meses.
i) Apresentar prospectos cotados (na língua portuguesa) emitida pelo fabricante (por ser obtida via internet), comprovando as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação.

6.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943; e
g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

6.3 - Qualificação Técnica:

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Santa Helena - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital) fora dos envelopes e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme Anexo I do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três que atenderem as exigências do Edital, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição dos materiais, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, será observada o seguinte:

7.8.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
7.8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.8.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.8.4 serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.7 na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8.8 O disposto nos subitens 7.8.4 e 7.8.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresas" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

7.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3° da Lei n° 8.666/93.

7.13 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.14 - Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

7.14.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultativo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compra, ou revogar a licitação.

7.15 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará

na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal - Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhado(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os pneus, Câmaras e Protetores deverão ser entregues na Garagem de Máquinas do Município de Santa Helena - SC, sito a Rua Santo Antônio, s/n, na cidade de Santa Helena - SC, até o dia 28 de março de 2017, de acordo com as quantidades exigidas no presente Edital, marcas e preços cotados pela proponente. O DOT dos pneus não pode ser superior a 6 (seis) meses.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) proponente(s) vencedora(s) do certame será(ão) efetuado(s) no dia 30 de abril de 2017, diretamente na tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da proponente, mediante a entrega total dos produtos vencidos pela proponente e apresentação da Nota Fiscal sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente liquidada pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais no Município de Santa Helena - SC.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão próprios do Município.

11.2 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

02.01.2.002.3.3.90.00.00.00 (02);
03.01.2.007.3.3.90.00.00.00 (14);
04.01.2.011.3.3.90.00.00.00 (39);
06.03.2.019.3.3.90.00.00.00 (72);
06.03.2.019.3.3.90.00.00.00 (74);
07.01.2.016.3.3.90.00.00.00 (84);
08.01.2.018.3.3.90.00.00.00 (98);
03.07.2.044.3.3.90.00.00.00 (117).

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Santa Helena - SC, convocará o adjudicatário, que terá no máximo 03 (três) dias para retirar a autorização de fornecimento. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a retirar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA PROPONENETE

13.1 - A Proponente Licitante assumirá a responsabilidade pela entrega total do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a Terceiros.

14 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da proponente.

b) efetuar o pagamento à proponente, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

15. PENALIDADES

15.1 - À Proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
c) Multa de 10% do valor total da proposta; e
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

15.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

16.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 599/2006.
16.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV - Modelo de formulação da proposta; e
ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

16.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3633 - 0009 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Santa Helena - 21, de fevereiro de 2017.
Luiz Gluitz
Prefeito Municipal

(Processo Nr. 12/2017)

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º ..... , do município de Santa Helena - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

..... - ...., em ... de ..... 2016.

Representante Legal:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para ....., objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º ....., acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
01		(Descrever de forma detalhada o item)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a

contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

..... , inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portadora da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

..... – ...., ... de ..... de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: .....

ANEXO VI
Modelo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUEDRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... ,inscrita no CNPJ n° _____, sediada na ....(endereço completo) ..... , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° ____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no item 5.2 do Edital, do Pregão Presencial n° .../2016 do Município de Santa Helena, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante Legal Contador
CRC .....

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA DE APRECIAÇÃO DE RECURSO CP 02/2016

ATA DE APRECIAÇÃO DE RECURSO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016

Aos 12(doze) dias do mês de Janeiro do ano de 2017, as 15h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 001 de 09 de Janeiro de 2017, para analisar o recurso apresentado pela empresa SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA EPP, referente à Chamada Pública para credenciamento nº 02/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para "Regularização Fundiária em Perímetro Urbano", onde a empresa acima requer a reconsideração da interpretação inicial realizada pela Comissão Permanente de Licitação. A Comissão decide pela aceitação do acervo técnico da Empresa, entendendo que a mesma apresentou os documentos de habilitação necessários ao que se pede no Subitem 7, pois na redação do item não estava especificado que deveria ser apenas atestados urbanos. A empresa atendendo ao pedido da Comissão, apresentou documentos complementares que atestam sua capacidade técnica para executar o objeto da presente certame. A empresa SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA EPP fica credenciada por atender as exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

Comissão:

Ana Regina Paulo de Borba – Presidente

Wilfried Hemmer – Membro

Celia Caetana P. de Borba Roxo – Membro

Rosane Ferreira Emerim - Membro

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 022/2017- PR 022/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de 01 veículo automotor usado, sedan, ano 2009 a 2012 e 01 veículo automotor usado, sedan ano 2012 a 2014. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 07 de Março de 2017, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 21 de Fevereiro de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 - DL
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC.
CNPJ: 01.356.308/0001-37

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PREGÃO Nº. 01/2016/CIS-AMESC, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamento se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.
Do valor: O valor global previsto dos produtos adquiridos importa em R$ 38.999,50 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).
Assinatura: 21/02/2017
Vigência: 21/02/2017 a 30/06/2017.

Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

ERRATA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

ERRATA 02 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL,** Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Municipal n.º 011/2017, no uso de suas atribuições legais, **PÚBLICA ERRATA 02** junto ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2017, para que nele fazer constar que**:**

ONDE SE LÊ:

ÁREA 3 – CARGOS DO QUADRO GERAL

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)	Requisitos para o cargo
02	Psicólogo	01 + CR	20h	1.143,11	Nível superior e Registro no Órgão Fiscalizador

LEIA-SE:

ÁREA 3 – CARGOS DO QUADRO GERAL

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)	Requisitos para o cargo
02	Psicólogo	01 + CR	40h	2.083,31	Nível superior e Registro no Órgão Fiscalizador

SANTA ROSA DO SUL/SC, 21 de FEVEREIRO de 2017.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

1

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº.100/2017

DECRETO N°100/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: DANUNCIO TONELLO
CARGO: GERENTE DE ABASTECIMENTO
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1048
LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 22 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº.90/2017

DECRETO N°090/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;
Considerando, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, eis que a dispensa do processo seletivo, para a contratação em caráter emergencial, se mostra como a medida viável para evitar a descontinuidade nos serviços públicos e garantir respeito ao interesse público;
Considerando que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos também postos pela Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que a permite por "tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público",

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado em caráter temporário de excepcional interesse público o servidor Vilmar Dos Santos, no cargo de Agente De Serviços Gerais, código 1002, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária de Infraestrutura, a partir de 20 de fevereiro de 2017, até a realização de Teste Seletivo ou Concurso Público.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº.91/2017

DECRETO Nº 091/2017
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;

RESOLVE
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora MARINES ALVES DO AMARAL, CPF n° 067.085.059-40 RG n° 50215345, aprovada no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2015, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 horas semanais, código 1002, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, a partir de 20 de fevereiro de 2017 .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº.92/2017

DECRETO N°092/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;
Considerando, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, eis que a dispensa do processo seletivo, para a contratação em caráter emergencial, se mostra como a medida viável para evitar a descontinuidade nos serviços públicos e garantir respeito ao interesse público;
Considerando que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos também postos pela Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que a permite por "tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público",

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado em caráter temporário de excepcional interesse público a servidora Loiraci da Aparecida dos Santos Stanke, no cargo de Agente De Serviços Gerais, código 1002, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária de Educação até a realização de Teste Seletivo ou Concurso Público, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº.93/2017

DECRETO N°093/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;
Considerando o fato de que o Município não dispõe nenhum profissional Operador de máquina agrícola aprovado em concurso,
Considerando, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, eis que a dispensa do processo seletivo, para a contratação em caráter emergencial, se mostra como a medida viável para evitar a descontinuidade nos serviços públicos e garantir respeito ao interesse público;
Considerando que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos também postos pela Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que a permite por "tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público",

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado em caráter temporário de excepcional interesse público o servidor Ricardo Felipe Schabarum, no cargo de Operador de máquina agrícola, código 1006, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária de Agricultura até a realização de Teste Seletivo ou Concurso Público, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº.94/2017

DECRETO N° 094/2017
Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1312/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Departamento de Educação				
123610018.1.045000 Aquisição de veículo para Secretaria de Educação				
125	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	86.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Departamento de Educação				
123610018.1.045000 Aquisição de veículo para Secretaria de Educação				
39	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	86.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº.95/2017

DECRETO N° 095/2017
Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1313/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.02600 Aquisição de Veículo				
22	0102	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	56.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
5	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	56.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº.96/2017

DECRETO N° 096/2017
Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1314/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 57.324,80 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais oitenta centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
20	0102	3.3.93.00.00.0000	Aplicações Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos	57.324,80

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 57.324,80 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais oitenta centavos), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
4	0102	3.1.71.00.00.0000	Transf. a Cons. Públicos	44.408,36
14	0102	3.3.71.00.00.0000	Transf. a Cons. Públicos	12.916,44

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº.97/2017

DECRETO N°097/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 e 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: CLEUZA DE SOUZA CAMPOS
CARGO: GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAS
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1051
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 20 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº.98/2017

DECRETO N°098/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;
Considerando, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, eis que a dispensa do processo seletivo, para a contratação em caráter emergencial, se mostra como a medida viável para evitar a descontinuidade nos serviços públicos e garantir respeito ao interesse público;
Considerando que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos também postos pela Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que a permite por "tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público",

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário de excepcional interesse público a servidora Rosângela Boenio de Souza Dias, no cargo de Agente de Serviços Gerais, código 1002, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária de Educação até a realização de Teste Seletivo ou Concurso Público.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 21 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº.99/2017

DECRETO N°099/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: CLEUSA DE SOUZA CAMPOS
CARGO: DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NIVEL: CC-02
CODIGO: 1050
LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 21 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 DE 04/05/2000 – REFERENTE À AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2016.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e Lei Municipal n° 322/2001 de 14/05/2001, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 23 de fevereiro de 2017, às 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, apresentação da Avaliação das Metas Fiscais referente ao terceiro quadrimestre de 2016.
Maiores informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 21 de fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1312/2017

LEI Nº 1312 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Departamento de Educação				
123610018.1.045000 Aquisição de veículo para Secretaria de Educação				
125	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	86.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Departamento de Educação				
123610018.1.045000 Aquisição de veículo para Secretaria de Educação				
39	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	86.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº. 1314/2017

LEI Nº 1314 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 57.324,80 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais oitenta centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde

103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
20	0102	3.3.93.00.00.0000	Aplicações Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos	57.324,80

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 57.324,80 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais oitenta centavos), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
4	0102	3.1.71.00.00.0000	Transf. a Cons. Públicos	44.408,36
14	0102	3.3.71.00.00.0000	Transf. a Cons. Públicos	12.916,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNIICPAL 1313/2017

LEI Nº 1313 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.02600 Aquisição de Veículo				
22	0102	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	56.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
5	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	56.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA Nº 54/2017

PORTARIA Nº 054/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares, a servidora pública municipal, senhora Margarete Rosa Alves, Matr. 5126/01, lotado na secretaria de Educação. Período aquisitivo de 16/02/2016 a 15/02/2017, período de gozo de férias de 20/02/2017 a 21/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.

EXTRATO DE CONTRATO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: DEOCLÉCIO OTÁVIO SERAFINI
Objeto: Locação de Sala Comercial de 100m2, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n, centro, na cidade de Santa Terezinha do Progresso, SC.
Valor: R$ 1.330,00 (mil e trezentos e trinta reais).
Vigência: 01.01.2017 a 28.02.2017.
Assinatura: 31 de janeiro de 2017.

ELOIR ROGÉRIO PIMEL
Presidente da Câmara

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 / PREGÃO 01/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.

EXTRATO DE CONTRATO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: JANIR LUIZ BACH
Objeto: Locação de sala com espaço amplo, medindo no mínimo 110m2 (cento e dez metros quadrados) de acordo com as normas de inspeção da vigilância sanitária e aprovada pela vistoria do Corpo de Bombeiros, com acessibilidade e banheiro para portadores de necessidades especiais, para o funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC.
Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Vigência: 01.03.2017 a 31.12.2017.
Assinatura: 16 de fevereiro de 2017.

ELOIR ROGÉRIO PIMEL
Presidente da Câmara

Santiago do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N. 845/2017 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera os anexos II e III da Lei Municipal 782/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados os ANEXOS II e III da Lei Municipal 782/2015 de 09 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

GRUPO 6 - CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	DEDICAÇÃO	VAGAS
Contador Geral do Município	06.01	CC-7	INTEGRAL	01
Secretário Municipal	06.02		INTEGRAL	05
Diretor de Departamento	06.03	CC-4	INTEGRAL	05
Assessor Jurídico	06.04	CC-5	SEMI-INTEGRAL	01
Assessor de Planejamento	06.05	CC-5	SEMI-INTEGRAL	02
Chefe de Setor	06.06	CC-1	INTEGRAL	06
Coordenador de Departamento	06.07	CC-2	INTEGRAL	06
Chefe de Gabinete	06.09	CC-6	INTEGRAL	01
Assessor de Administração	06.10	CC-5	INTEGRAL	01
Assessor de Educação	06.11	CC-4	INTEGRAL	01
Assessor de Imprensa	06.12	CC-3	SEMI-INTEGRAL	01
Assessor de Secretaria	06.13	CC-3	INTEGRAL	05

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	N.º DE FUNÇÕES	% SOB VALOR DO NÍVEL 10 DO GRUPO I
ENCARREGADO DE SERVIÇO	FC-6	03	150
DESEMPENHO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES – I	FC-5	04	100
DESEMPENHO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES – II	FC-4	04	75
DESEMPENHO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES – III	FC-3	04	50
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FC-2	02	100
MOTORISTA OFICIAL	FC-1	01	50

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 16 de fevereiro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N. 846/2017 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a alteração do PPA 2014/2017 - Lei Municipal N.687/2013, LDO de 2017 Lei Municipal N.816/2016 e LOA de 2017 Lei Municipal 840/2016 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual de Santiago do Sul, constantes dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 687/2013 de 22 de Agosto de 2013, da Ação:1.003 – Aquisição de Veículos, incluindo meta física, passando de 01 para 02 veículos e meta financeira, passando de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) conforme discriminação abaixo:
Unidade Gestora: Município de Santiago do Sul
Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 002 – Gestão Administrativo Superior
Ação: 1.003 – Aquisição de Veículos
Projeto: 1.003 – Aquisição de Veículos
Produto: Veículos
Unidade Medida: unidade
Meta Física: 02
Meta Financeira: R$ 75.000,00
Recursos: 0.3.00 - R$ 26.763,60
Recursos: 0.3.89 - R$ 48.236,40

Art. 2º - De conformidade com a alteração do artigo 1º desta Lei fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2.017, Lei nº816/2016 a Ação abaixo discriminada:
Unidade Gestora: Município de Santiago do Sul
Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 002 – Gestão Administrativo Superior
Ação: 1.003 – Aquisição de Veículos
Projeto: 1.003 – Aquisição de Veículos
Produto: Veículos
Unidade Medida: unidade
Meta Física: 01
Meta Financeira: R$ 75.000,00
Recursos: 0.3.00 - R$ 26.763,60
Recursos: 0.3.89 - R$ 48.236,40

Art. 3º Conforme alterações efetuadas nos artigos 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente - Lei Orçamentária anual de 2017, Lei nº 840/2016 – um crédito adicional especial conforme descrição abaixo:
Unidade Gestora: Município de Santiago do Sul
Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 002 – Gestão Administrativo Superior
Ação: 1.003 – Aquisição de Veículos
Projeto: 1.003 – Aquisição de Veículos
Natureza da Despesa:4.4.90.00 – D.R.0.3.00-Aplicações Diretas ..... R$26.763,60
Natureza da Despesa:4.4.90.00 – D.R.0.3.89-Aplicações Diretas ..... R$48.236,40

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 3º da presente Lei serão provenientes de recursos do superávit financeiro do exercício anterior do iduso 0.3.00 – Recursos Ordinários no valor de R$ 26.763,60 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) e iduso 0.3.89- Alienação de Bens destinados a Outros Programas no valor de R$ 48.236,40 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 16 de fevereiro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 66/2017

DECRETO Nº 0066, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA DECRETO Nº 1298/2016 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3082/2012,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1298, de 06 de abril de 2016, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Keli Pauli – Titular
II – Representante Secretaria Municipal de Educação:
José Marcos de Oliveira – Suplente
III – Representante Secretaria de Assistência Social:
Karina Alice Kindler – Suplente
IV – Representante da Fundação Municipal de Desportos:
Rodrigo Vargas – Titular
Marcio Vanderlei Weiller – Suplente

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
XIII – Representante do Instituto de Desenvolvimento Integral – IDI:
Raul da Silva Zedo – Titular
Siegfrid Walter Guenther – Suplente

(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 67/2017

DECRETO Nº 0067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA DECRETO Nº 1018/2015 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3540/2015,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1018, de 16 de julho de 2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Roseli Rozangela Pascoal – Suplente

(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 68/2017

DECRETO Nº 0068, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
APROVA O REGULAMENTO PARA FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS JOÃO ROESLER

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e
Considerando a ata da reunião do Conselho Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados João Roesler, na qual consta a aprovação do regulamento para funcionamento e utilização do referido espaço, localizado na Rua Otto Eduardo Lepper, 166, Bairro Serra Alta, neste município

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para funcionamento e utilização do Centro de Artes e Esportes Unificados João Roesler, parte integrante do presente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

REGULAMENTO PARA FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS JOÃO ROESLER DE SÃO BENTO DO SUL SC

DA FINALIDADE
1- Este regulamento tem por objetivo estabelecer normas básicas e critérios para funcionamento e utilização do Centro de Artes e Esportes Unificados e todas as suas dependências.

DO OBJETO
2 – O CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados – é um equipamento público estruturado para integrar atividades e serviços culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, política de prevenção à violência e inclusão digital.
2.1 – São dependências do Centro de Artes e Esportes Unificados: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Espaço Cultural e Setor de Juventude.
DA NATUREZA JURÍDICA
3 – O Centro de Artes e Esportes Unificados não possui personalidade jurídica própria.
DA ADMINISTRAÇÃO
4 – O Centro de Artes e Esportes Unificados possui gestão compartilhada entre a Prefeitura de São Bento do Sul e a comunidade representada pelo grupo gestor.
4.1 – O Centro de Artes e Esportes Unificados está vinculado a Secretaria de Assistência Social, a Fundação Municipal de Cultura e

a Fundação Municipal de Esportes de São Bento do Sul.
4.2 – O grupo gestor é composto de 15 membros: cinco representantes do poder público, cinco representantes da sociedade civil organizada e cinco representantes da comunidade.
I – O grupo gestor é órgão consultivo e deliberativo.

DOS USUÁRIOS DO CEU
5 – São usuários do Centro de Artes e Esportes Unificados todos os moradores de São Bento do Sul.
DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CEU
6 – Para uso das dependências do CEU devem ser observados os seguintes dispositivos deste item:
6.1 – Centro de Referência de Assistência Social: poderá ser utilizado por todas as pessoas referendadas ou não na assistência social, conforme estabelece legislação federal e de acordo com programação própria.
6.2 – Espaço Cultural: poderá ser utilizado por todos os públicos.
6.2.1 – Sala multiuso: será utilizada para o desenvolvimento de atividades, oficinas, cursos, etc, dos demais setores do CEU e poderá ser utilizada livremente pela comunidade para reuniões desde que agendado com antecedência junto a coordenação. Após o fim de cada atividade a sala multiuso deve ficar limpa e em ordem.
6.2.2 – Cineteatro: será utilizado conforme programação da coordenação de cultura. Poderá ser utilizado pelos demais setores do CEU e livremente pela comunidade desde que agendado com antecedência. Após o fim de cada atividade a sala deve ficar limpa e em ordem.
6.2.3 – Telecentro: será utilizado conforme programação da coordenação de cultura. Poderá ser utilizado livremente pela comunidade e escolas quando não estiver sendo utilizado com cursos, oficinas, aula, etc.
I O cineteatro terá normas internas de utilização.
6.2.4 – Biblioteca: será utilizada conforme programação da coordenação de cultura e estará aberta para uso livremente pela comunidade e escolas.
I- A biblioteca terá normas próprias de funcionamento.
6.3 – Equipamentos esportivos: serão utilizados conforme programação definida pela coordenação de esportes. A comunidade poderá usar livremente quando da não existência de eventos programados. A quadra de esportes poderá ser utilizada pela comunidade com agendamento junto a coordenação de esportes.
6.4 – Coordenação de juventude: setor acessível para todos os jovens do município de São Bento do Sul (15 a 29 anos) e conforme programação da coordenação.
§ 1º As dependências do CEU serão utilizadas preferencialmente para oficinas socioeducativas (dança, teatro, bandas, artes plásticas, fotografia, etc); curso de manicure e cabeleireiro; reuniões com a comunidade; atividades para cadeirantes; ensaio de bandas; oficina de teatro, sessões de cinema e teatro; aulas de dança; oficinas de práticas esportivas; aulas de capoeira e artes marciais. Oficinas de contação de história; exposições temáticas; cursos para iniciantes e para terceira idade; lançamentos de livros; curso de desenho e sofwares; eventos da sociedade civil organizada, entre outros eventos.
§ 2º Não será permitida a utilização das dependências do CEU para eventos de pregação religiosa, atividades que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, apologia ao uso de drogas lícitas e ilícitas, bem como as que incitem a violência e àquelas que possam causar impactos negativos à saúde, à integridade física e a psicológica das pessoas e ao meio ambiente. Também não será permitida a utilização dos espaços para eventos particulares, tais como aniversários, casamentos, velórios, comércio, entre outros.
É expressamente vedada também a utilização dos espaços do CEU para a realização de eventos político-partidários de qualquer natureza.
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
7 O funcionamento dos equipamentos do CEU se darão de acordo com o estabelecido neste item:
7.1 Espaço cultural – Biblioteca de segunda a sexta das 08h00 às 20h00. Sábados das 08h00 às 12h00.
Cineteatro: de segunda a sábado das 08h00 às 22h00.
Sala multiúso: de segunda a sexta das 08h00 às 22h00.
Telecentro: de terça a sexta das 08h00 às 20h00.
Sábados: das 08h00 às 12h00.
I – Sala multiúso poderá ser utilizada no sábado e no domingo conforme programação da coordenação, assim como o cineteatro aos domingos.
7.2 Espaço Esportivo: de segunda a sexta das 07h00 às 22h00. Sábados e domingos das 09h00 às 20h00.
7.3 Centro de Referência de Assistência Social: de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h30.
7.4 Setor de Juventude: de segunda a sexta das 08h00 as 17h00.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8 Poderão ser realizadas parcerias públicas e privadas para o desenvolvimento de atividades e manutenção dos canteiros e jardins ao redor do CEU.
9 Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Prefeitura de São Bento do Sul e Grupo Gestor.
10. Este regulamento entra em vigor na data de publicação.

LISTAGEM PORTARIAS Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 0538, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Auxílio Escolar, a partir de 01 de fevereiro de 2017, à servidora Andrea Mara Machado Pedro, Assistente Administrativo. SEPLU.

Portaria nº 0539, de 17 de fevereiro de 2017. Revoga, a partir de 2 de fevereiro de 2017, a Portaria nº0314/2017, que concedeu licença para tratar de assuntos particulares à servidora Versiane Janaina Heisen, Nutricionista. SEMUS.

Portaria nº 0540, de 17 de fevereiro de 2017. Revoga, a partir de 20 de fevereiro de 2017, a Portaria nº6325/2014, que concedeu redução de carga horária à servidora Eliane Zelia dos Santos Stradioto, Psicóloga. SEMUS.

Portaria nº 0542, de 20 de fevereiro de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2017, Carmen Lucia de Brito Kuminek, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 0543, de 20 de fevereiro de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2017, Daniela dos Santos Antunes, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 0544, de 20 de fevereiro de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Ana Cristina Liebl Muhlbauer, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 0545, de 20 de fevereiro de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 3 de fevereiro de 2017, Francisca Luzia Pires de Lima da Silveira, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 0546, de 20 de fevereiro de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 6 de fevereiro de 2017, Tatiana Kotovicz Vier, Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 0547, de 20 de fevereiro de 2017. Demite Servidor Temporário, a partir de 28 de janeiro de 2017, Ana Carla Muehlmann, Professor Educação Infantil, SEMED, por término de contrato.

Portaria nº 0548, de 20 de fevereiro de 2017. Demite Servidor Temporário, a partir de 28 de janeiro de 2017, Tatiane Muehlmann Telma, Atendente Educativo, SEMED, por término de contrato.

Portaria nº 0549, de 20 de fevereiro de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Lorete Gonçalves dos Santos, Auxiliar de Serviços, SEMED.

Portaria nº 0550, de 20 de fevereiro de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Carine Maria Stein, Professor Anos Finais, SEMED.

Portaria nº 0551, de 20 de fevereiro de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Erny Kioko Hidaka, Professor Anos Finais, SEMED.

Portaria nº 0552, de 20 de fevereiro de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 6 de fevereiro de 2017, Flavia Raquel Stahelin, Professor Educação Infantil, SEMED.

Portaria nº 0553, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de janeiro de 2017, ocupado pela servidora Marta Madalena Seidel.
Portaria nº 0554, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Professor Educação Infantil, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de janeiro de 2017, ocupado pela servidora Ana Nely Hansch.

Portaria nº 0555, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Professor Educação Infantil, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de janeiro de 2017, ocupado pela servidora Lorete Aparecida Sousa Rengel.

Portaria nº 0556, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Professor Anos Iniciais, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ocupado pela servidora Reilli Guettky Wabersich.

Portaria nº 0557, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Professor Anos Iniciais, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ocupado pela servidora Denizia Aparecida Cavalheiro.

Portaria nº 0558, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Professor Anos Iniciais, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ocupado pela servidora Analia Maria Rodrigues.

Portaria nº 0559, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Professor Anos Iniciais, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ocupado pela servidora Rosangela Ruda.

Portaria nº 0560, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Auxiliar de Berçário, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ocupado pela servidora Maria da Graça Ribeiro da Silva.

Portaria nº 0561, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Auxiliar de Operações, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ocupado pela servidora Anicia Ptaszeck Pykosz.

Portaria nº 0562, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Professor Anos Finais, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ocupado pela servidora Celina Aparecida Dorigão Fritz.

Portaria nº 0563, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Professor Anos Iniciais, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ocupado pela servidora Lenara Matilde Bauer Ropke.

Portaria nº 0564, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Professor Educação Infantil, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ocupado pela servidora Noemi Maria Peters.

Portaria nº 0565, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Professor Anos Iniciais, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ocupado pela servidora Rosane Teresinha Pscheidt Knop.

Portaria nº 0566, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Professor Anos Iniciais, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ocupado pela servidora Siliane Schroeder.

Portaria nº 0567, de 20 de fevereiro de 2017. Declara Vago o Cargo de Professor Anos Iniciais, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ocupado pela servidora Sirlene Lesnhak Munhoz.

São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 537/2017

PORTARIA Nº 0537, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal FLORINDA IVETE ROSA ROHRBACHER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00145/14-7, de 13 anos, e 03 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 1155, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 541/2017

PORTARIA Nº 0541, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 20 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada EDELTRAUT ILG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe J, matrícula nº 1710, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 805/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE FINANÇAS SOBRE RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2016 E RREO 6º BIMESTRE DE 2016

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que o Secretário Municipal Interino de Finanças, Senhor ADELINO DENK, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, o Relatório de Gestão Fiscal-RGF (3º Quadrimestre) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO (6º Bimestre) do exercício de 2016.

Data: 24 de Fevereiro de 2017
Hora: 09:00 hs
Local: Plenário Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 20 de Fevereiro de 2017.
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Marco Rodrigo Redlich
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 IPRESBS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 IPRESBS

DA ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE FOTOCÓPIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL IPRESBS E A EMPRESA WB INFORMÁTICA LTDA ME.
DO OBJETO: O presente contrato consiste na Prestação de Serviço de Locação de 5(cinco) impressoras/copiadoras laser com 8.000 (oito mil) cópias mês. Fornecimento de papel A4, toner, assistência técnica, garantia e reposição de equipamentos para uso do IPRESBS, conforme Compra Direta nº 07/2017 de 25 de janeiro de 2017.
DO VALOR: R$ 6.240,00 – Valor Total
DA VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
São Bento do Sul, 25 de janeiro de 2017.
ASS: JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, pelo IPRESBS.
WB INFORMÁTICA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 IPRESBS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 IPRESBS

DA ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL IPRESBS E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPLANTEC – POSTO COLONIAL.
DO OBJETO: O presente contrato consiste no fornecimento parcelado pela CONTRATADA, de combustíveis para o veículo Ford/Fiesta – placa MGD 2262 (abastecimento para uso no expediente) do IPRESBS, conforme Compra Direta nº 08/2017
DO VALOR: R$ 3.680,00 – Valor Total
DA VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
São Bento do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
ASS: JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, pelo IPRESBS.
CONSTRUTORA IMPLANTEC – POSTO COLONIAL, como Contratada.

PORTARIA IPRESBS Nº048/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 048/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 14/02/2017 a 23/02/2017, concedido a servidora DINAIR DE FREITAS LISBOA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 148/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/02/2017.

São Bento do Sul, 16/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº049/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 049/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/02/2017 a 20/03/2017, a servidora ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Oftalmologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/02/2017 a 15/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/02/2017.

São Bento do Sul, 16/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº050/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 050/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/02/2017 a 20/03/2017, a servidora ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Perita Previdenciário, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/02/2017 a 15/02/2017, competem ao IPRESBS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/02/2017.

São Bento do Sul, 16/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº051/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 051/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 28/02/2017 a 23/04/2017, ao servidor ARSENI WITIKOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 13/02/2017 a 27/02/2017, competem ao IPRESBS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/02/2017.

São Bento do Sul, 16/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº052/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 052/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 24/02/2017 a 10/03/2017, a servidora BIANCA FELIPPI CHIELLA SANTIAGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 08/02/2017 a 08/02/2017 – 10/02/2017 a 23/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/02/2017.

São Bento do Sul, 16/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A CHAMADA PÚBLICA NA FORMA ABAIXO:

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2017.

O Município de São Bonifácio, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e na Resolução CD/FNDE nº04/2015 comunica aos interessados que vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, que tem como finalidade atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Bonifácio, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2017.
Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 17:00hs no Setor de Licitações localizado à Avenida 29 de Dezembro, 12, bairro: Centro, São Bonifácio/SC. A entrega dos envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverá ser realizada no setor de Licitações, no mesmo endereço supracitado, até o dia 10 de Março de 2017.

São Bonifácio, 21 de fevereiro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 012/2017
Contratante: Município de São Bonifácio. Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, CNPJ nº 83.052.191/0023-78, com endereço à Rodovia Admar Gonzaga, 1188, CEP 88.034-901, Florianópolis – SC. Valor total do contrato: R$ 38.005,00 (trinta e oito mil e cinco reais). Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT. Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017. Processo de Licitação 11/2017, Inexigibilidade nº 01/2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO 11/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2017-O Município de São Bonifácio, verificado todos os pressupostos legais e formais, ratifica nos termos do artigo 1º e 25, "caput" 54 e 55 da Lei Federal 8.666/93, o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, cujo objeto é prestação mensal de serviços de assistência técnica e extensão rural, para o município de São Bonifácio, para o exercício de 2017, pelo prazo de 10 (dez meses), atendendo à solicitação da Chefia de Gabinete deste município, sendo contratada a EMPRESA DE PESQ.AGROP. EXTENSÃO RURAL- EPAGRI, inscrito no CNPJ nº 83.052.191/0023-78, pelo valor global de R$ 38.005,00 parcelados em 10 vezes fixas de R$ 3.800,50 a partir de março de 2017. Publique-se. São Bonifácio, 21 de fevereiro de 2017. Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

DEC 075 DE 20 02 17 DEMITE PROFESSORA ADMITIDA E CARATER TEMPORÁRIO ACT DANIELA DE MARCO BUSATO

DECRETO Nº 075, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a demissão de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; pela Lei 1.132/1998; nº 0018 de 28/01/2008 atualizada, n° 0042 de 04/04/2012 atualizada, n° 0043, de 26/07/2012 e n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando a demissão do cargo, firmado pela servidora Daniela De Marco Busato, protocolo sob nº 371, na data de 17 de fevereiro de 2017;
· Considerando que a servidora foi admitida em caráter temporário ACT.

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a pedido a servidora Daniela De Marco Busato, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV, 20 horas semanais, admitida em caráter temporário (ACT), deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 17 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Fica extinto o contrato nº 025/2017 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Daniela De Marco Busato, admitida em caráter temporário (ACT) a partir do dia 17 de fevereiro de 2017.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

São Domingos (SC), 20 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DEC 076 DE 20 02 2017 DISPOE SOBRE A VACANCIA DO CARGO IRACI SVIERK INVITTI

DECRETO Nº 076, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre a vacância de cargo público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pelos artigos 34 a 35 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e:
· Considerando que a servidora pública municipal Iraci Svierk Invitti, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV, matrícula n. 496, com a carga horária de 20 horas semanais, obteve a concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor (NB 174.703.484-0- espécie 57), pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
· Considerando o disposto no inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, onde dispõe que a aposentadoria é uma forma de vacância de cargo público;
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 330/17, na data de 13 de fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago 01 (um) cargo de Professor PD/D-IV, integrante do quadro de cargos do município de São Domingos, em função da concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor (NB 174.703.484-0- espécie 57), pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, à servidora pública municipal Iraci Svierk Invitti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor PD/D-IV, matrícula n. 496, 20 horas semanais, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município, a partir do dia 15 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 1813, de 24 de julho de 2015; nº 1030, de 10 de fevereiro de 2011; nº 130, de 08 de abril de 2008, nº 836, de 05 de março de 2010 todas anteriores no que se refere a servidora e nº 1647 de 11 de agosto de 2014.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 20 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 077 DE 21 02 17 NOMEIA ANTONIO TERRAS NO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA

DECRETO Nº 077, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Antonio Terras, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/PMSJB/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

No dia 09 do mês de fevereiro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento de materiais são:

AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI CNPJ nº 00.147.109/0001-56
Itens: 05, 06, 08, 10, 16, 18, 19, 21
Valor total homologado ao licitante: R$ 33.606,00 (trinta e três mil seiscentos e seis reais).
ATACADO MULTILIMPO LTDA ME CNPJ nº 10.766.650/0001-04
Itens: 01, 12
Valor total homologado ao licitante: R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI CNPJ nº 04.586.694/0001-41
Itens: 07, 11, 15, 20
Valor total homologado ao licitante: R$ 20.378,00 (vinte mil trezentos e setenta e oito reais).
M.A.S. LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA ME CNPJ nº 04.862.889/0001-77
Itens: 02, 09
Valor total homologado ao licitante: R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais).
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA ME CNPJ nº 24.972.018/0001-13
Itens: 17
Valor total homologado ao licitante: R$ 1.189,50 (um mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME CNPJ nº 19.032.430/0001-13
Itens: 04, 13, 14, 22
Valor total homologado ao licitante: R$ 25.227,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e sete reais).
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ nº 12.970.750/0001-75
Itens: 03
Valor total homologado ao licitante: R$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 20 de fevereiro de 2017 – Daniel Netto Cândido – Prefeito Municipal

DECRETO 3088/2017

DECRETO 3088/2017
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e revoga o decreto n. 2994/2016.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no 7º da Lei municipal 3.151/2009, decreta:
Art. 1st Ficam nomeados para o Conselho Municipal da Assistência Social, com mandato de dois anos, os seguintes membros e respectivos suplentes:
I – Secretaria Municipal da Assistência Social:
a) Jânifer Otto (titular) e Irene Copatti (suplente).
II – Secretaria Municipal da Saúde:
a) Aline Maria Paulista (titular) e Clarissa Reinert Cim (suplente).
III – Secretaria Municipal da Educação:
a) Rafaela Tamanini (titular) e Debora Sgrott (suplente).
IV – Secretaria de Administração:
a) Aline Fernando Leal Motta (titular) e Mayeve Judith Amorim (suplente).
V – Secretaria de Obras:
a) Taian José da Cunha (titular) e Jessica Rocha (suplente).
VI – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
a) Kamily Peixer Gatis (titular) e Fernanda Teixeira (suplente).
VII – Grupo de Idosos Padre Claudio J. Cadorin e Grupo de Idosos João Paulo II:
a) Joelma Darossi Leite (titular) e Vilma de V. Leal (suplente)
VIII – Trabalhadores do SUAS/CRP e SUAS/OAB:
a) Amabily da Silva Ramos (titular) e Nadir Pascoal Vargas (suplente).
IX– Associação Olidinda Kammer:
a) Marli T. Pera Mazera (titular) e Marilia Gabriela Mazera (suplente).
X – Associação de Bairro Timbézinho:
a) Leila da Silva (titular) e Carlos B. dos Santos (suplente).

Art. 2nd Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o decreto 2994/2016.

São João Batista, 16 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 027/PMSJB/2017

Contratante: Município de São João Batista; Contratado: ARS Kammer Construtora Ltda EPP – CNPJ 07.626.251/0001-25; Processo Licitatório 024/PMSJB/2017 - Dispensa 001/PMSJB/2017; Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL DESTINADA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; Valor global: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), sendo 02 parcelas mensais de R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais); Item orçamentário/Projeto: Despesa orçamentária 2017: (13); Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 14/04/2017.

PROCESSO LICITATORIO 017/PMSJB/2017 - PP 015/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

NOVO HORÁRIO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público o novo horário de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 015/PMSJB/2017, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 1º/03/2017. Abertura dos envelopes: 14h do dia 1º/03/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/2206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br, licita01@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 21 de fevereiro de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 001/HMMJL/2017 – PP 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/HMMJL/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 001/HMMJL/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, inscrito sob o CNPJ nº 81.286.668/0001-49, com sede na Rua Leopoldina Brasil, nº 112, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 001/HMMJL/2017 - Pregão Presencial 001/HMMJL/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 14/03/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 14/03/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206/214, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gpv.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 21 de fevereiro de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 002/HMMJL/2017 – PP 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/HMMJL/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 002/HMMJL/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, inscrito sob o CNPJ 81.286.668/0001-49, com sede na Rua Leopoldina Brasil, 112, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 002/HMMJL/2017 - Pregão Presencial 002/HMMJL/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 15/03/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 15/03/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206/214, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gpv.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 21 de fevereiro de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 016/PMSJB/2017 – CONVITE Nº 002/PMSJB/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 016/PMSJB/2017 – CONVITE Nº 002/PMSJB/2017

O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 016/PMSJB/2017 – Convite 002/PMSJB/2017 foi REVOGADO, conforme o disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e parecer jurídico anexo ao processo. São João Batista, 21 de fevereiro de 2017. Daniel Netto Cândido – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 002/CÂMARA/2016

Contratante: Câmara de Veradores de São João Batista - SC; Contratada: Betha Sistemas LTDA CNPJ nº 00.456.965/0001-67; Processo: Pregão Presencial 122/PMSJB/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 30/01/2018; Data da assinatura: 31/01/2017.

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 04.17 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
OBJETO: " Aquisição de produtos de higiene e limpeza para a secretaria da Saúde de São João do Oeste."
São João do Oeste – 21 de fevereiro de 2017.
Fernando Bisigo - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 24.17

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
OBJETO: " Aquisição de lanches para coffe break em reuniões e encontros realizados pelas diversas secretarias do município de São João do Oeste".
São João do Oeste – 16 de fevereiro de 2017.
Fernando Bisigo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Hammes Papelaria e Informática- Ltda- Me
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 22/2017
OBJETO:"Locação de 01 impressoras multifuncionais sem limite de cópias".
VALOR:R$ 1.790,00
PRAZO: 15.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 15 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Hammes Papelaria E Informática- Ltda- Me
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 22/2017
OBJETO:"Locação de 03 impressoras multifuncionais sem limite de cópias, sendo 01 para secretaria da educação e 01 para a Contabilidade e 01 para o setor de gabinete do município de São João do Oeste durante o ano de 2017".
VALOR:R$ 5.370,00
PRAZO: 15.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 15 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 04/2017
OBJETO:"Aquisição de materiais de higiêne e limpeza para a secretaria da saúde".
São João do Oeste – 21 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 04/2017
OBJETO:"Aquisição de materiais de higiêne e limpeza para a secretaria da saúde".
São João do Oeste – 21 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Dental Oeste- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2017
OBJETO:"Aquisição de materiais para pacientes diabéticos e usuários de insulina da Secretaria da Saúde do município de São João do Oeste".
VALOR:R$ 9.300,00
PRAZO: 21.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 21 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
Partes: Município de São João do Oeste e FUFA- SC Distribuidora Hospitalar - LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2017
OBJETO:"Aquisição de materiais para pacientes diabéticos e usuários de insulina da Secretaria da Saúde do município de São João do Oeste".
VALOR:R$ 14.394,00
PRAZO: 21.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 21 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Altermed Mat. Med. Hospitalares LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2017
OBJETO:"Aquisição de materiais para pacientes diabéticos e usuários de insulina da Secretaria da Saúde do município de São João do Oeste".
VALOR:R$ 700,00
PRAZO: 21.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 21 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Sociedade Hospitalar de Itapiranga- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2017
OBJETO:"Contratação de prestador de serviços que disponibiliza serviços médicos e hospitalares de obstetrícia".
VALOR:R$ 35.000,00
PRAZO: 22.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 22 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 34.17 PEÇAS BOMBA INJETORA TRATOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para conserto de bomba injetora do trator MF 4275do setor de obras do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 20 de março de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site: www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 22 de fevereiro de 2.017. FERNANDO BISIGO– PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N 001/2017

Convocamos a candidata aprovada no Processo Seletivo Público 001/2017 para provimento de cargo de professor de Informática, que apresente-se até o dia 22/02/2017 até 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação de São João do Sul- SC, conforme segue:

Candidato: Raquel Rodrigues
Cargo: Professor de Informática

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

DECRETO Nº 009 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 009 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1796 de 12 de dezembro 2016 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
06.181.0135.2057 - Manutenção do Convênio de Fiscalização de Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00.0099 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
06.181.0135.2057 - Manutenção do Convênio de Fiscalização de Trânsito
4.4.90.00.00.00.00.00.0099 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 7522/2017
DECRETO Nº 7522/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ADARIANE LUZIA FERREIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ADELANIA FATIMA PEDROSO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ADRIANA ALVES CAVALHEIRO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ADRIANA ANCHAU DE LARA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ADRIANA FREITAS COSTA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ADRIANA GONCALVES CIPRIANO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ADRIANA KAMMERS GOULART	Professor-H	24 horas aulas	13/02/2017
ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ADRIANA LEIA JUNCKES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ADRIANA LUCIA DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ADRIANA MARA FREIBERGER	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ADRIANA SOARES DE SOUZA	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
ADRIANE MARIA MITTMANN HANZEN	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
AGDA NERI SALINOS PEREIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
AIDA JANET DE OLIVEIRA SILVEIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ALAN FABIAN CALDEIRA SILVA	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
ALBERTINA ERNESTINA MELO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ALCEU BERNARDINO RODRIGUES	Professor-H	24 horas aulas	13/02/2017
ALCILEIA DE SOUZA DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ALESANDRA DA CRUZ	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ALESSANDRA BACK	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ALESSANDRA DUWE GARCIA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ALESSANDRA FABIANA DESCHAMPS MENDES	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
ALESSANDRA MINA DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ALESSANDRA OURIQUES NARDI	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ALESSANDRA SANTOS DE QUEIROZ	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
ALESSANDRA SIMOES TRINDADE	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ALESSANDRA STENGER BURIGO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ALEX BRUNO BARATA DE OLIVEIRA	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
ALEX SANDER BORGES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ALEXANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA KAMINSKI	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
ALEXANDRA SAMARA DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ALEXANDRE GANDOLFI NETO	Professor-H	39 horas aulas	13/02/2017
ALEXANDRE SOUZA DE JESUS SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ALEXANDRE VIEIRA CORREIA	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
ALEXSANDRA DA GRACA CARDOSO DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017

ALEXSANDRA DA ROSA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ALEXSANDRA DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ALEXSANDRO MAQUEL LOPES	Professor-H	31 horas aulas	13/02/2017
ALFONSO STRUCK NETO	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
ALINE APARECIDA CANDIDO BONI	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ALINE CAMPOS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ALINE CRISTHIANE TELES AUGUSTO	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
ALINE DA SILVA SCHMITT	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ALINE DOS SANTOS LUIZ	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ALINE IZABEL VIEIRA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ALINE JOSE FOLSTER	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ALINE MACHADO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ALINE PAIANO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ALINE RENATA RENTZ FERNANDES	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
ALIRIO PIONER DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ALISSON CUNHA CHAURAIS	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
ALOISIO JOSE BATTISTI	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
AMANDA DA SILVA LUTZ	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
AMANDA DA SILVA VIEIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
AMANDA FONSECA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
AMELIA GUETTEN LOHN	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANA BEATRIZ DA SILVA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ANA CARINE FABRICIO PEREIRA	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
ANA CAROLINA SANTANA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANA CAROLINA SILVA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ANA CLARA ARRUDA DIAS	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ANA CLAUDIA FEIJO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANA CLAUDIA FRAGA CABRAL	Auxiliar de Ensino	20 horas	13/02/2017
ANA CLAUDIA VILELA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ANA CLEIA MOREIRA RAMIRES	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ANA FLAVIA DE SOUZA ALVES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANA FLORINDA DE CAMPOS IANNACONI	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA	Professor-H	42 horas aulas	13/02/2017
ANA LUCIA DE SOUZA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANA LUCIA FONTES RACHADEL	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ANA LUCIA PINTO CARDOSO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANA MARIA DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANA PAOLA MEDEIROS ZANONI	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANA PAULA ATAIDE DA SILVA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ANA PAULA BARRETO SILVA DE SOUSA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANA PAULA CROZETA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANA PAULA DE CARVALHO DIAS SEVERINO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ANA PAULA DE SOUSA	Auxiliar de Ensino	20 horas	13/02/2017
ANA PAULA LAMEGO SOUZA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANA PAULA MARTINS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANA PAULA MORAES	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ANA PAULA QUADROS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ANA PAULA SANT ANA TURNES	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANA PAULA SILVA E COSTA	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
ANA SILVIA COSTA MARCELINO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017

ANDERSON SOARES NOBREGA	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
ANDERSON TOMAZ	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANDRE DANIEL DA CRUZ	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
ANDRE VITORINO	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
ANDREA CARDOSO MENEZES	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ANDREA DE FATIMA PEDROSO PEGORARO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ANDREA FERNANDES DE JESUS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANDREA LAHIR NASCIMENTO ARANHA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANDREA SILVEIRA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ANDREIA APARECIDA CUCHI DE MORAIS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANDREIA CATARINA DE AMORIM	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ANDREIA ILEO	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ANDREIA LAIDE DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANDREIA SANTANA KULBA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANDREIA SILVA BENKENDORF	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANDREIA TERESINHA DA SILVA DE BRUM	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANDRESA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANDREZA COUTINHO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANDREZA FERREIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ANDREZA PERES	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANDREZA VENTURA DA CRUZ	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANDREZZA MEYER	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANEZAURA VARGAS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANGELA APARECIDA PACHECO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANGELA ARAUJO BARROS	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
ANGELA MARIA DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANGELA MARIA SCHOTTEN DUARTE	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ANGELA TEREZINHA DE FARIAS VIRGILIO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ANGELICA DEYSE DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANGELITA AZENIR SEIA DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ANGELITA PEREIRA ESPINDOLA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ANNA CAROLINA CARDIAS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANNA LYA DUARTE DE FARIAS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ANTONIA REIS FERREIRA LIMA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ANTONIO BURIGO FILHO	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
ARIANA DA ROSA DE JESUS CUNHA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ARIANE CRISTINA DE JESUS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ARIELLA DE OLIVEIRA BORGES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ARLENY PIACENTE NAZARIO	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ARLI ANTONIA LAPA WEINGARTNER	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ARTHUR PRADO FLEURY MAGALHAES	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
ATTAHUALPA CESAR MACHADO NETO	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
AUGUSTO GUARNIERI NETO	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
AUREA SCHMITZ LOPES	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
AURICE NEVES DA ROCHA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
BARBARA CONSTANTE ALVES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
BARBARA CRISTINA LEMOS	Auxiliar de Ensino	20 horas	13/02/2017
BARBARA DE MIRANDA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
BARBARA PORTO MACHADO	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
BEATRIS PERES TORRES	Professor-M	20 horas	13/02/2017

BEATRIZ BAUER	Professor-M	30 horas	13/02/2017
BEATRIZ PEREIRA	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
BEATRIZ SCHMITT	Professor-M	20 horas	13/02/2017
BELINDA MARIA VIEIRA DE ARAUJO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
BIANCA ENEAS NUNES	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
BIANCA OSCARINA ESPINDOLA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
BIANCA SALESE DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
BRUNA ALINE FARIA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
BRUNA BERNARDI BOFF	Professor-M	40 horas	13/02/2017
BRUNA OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
BRUNO SOARES	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
CAMILA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CAMILA MARTINS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
CARIM CRISTIANE MATTOS DA SILVA SEVERO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
CARINE CORREA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
CARLA DE ALMEIDA PEREIRA VARANDAS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CARLA GOULART	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
CARLA PEREIRA ELIAS	Professor-M	20 horas	13/02/2017
CARLA VERONICA RODRIGUES	Professor-M	20 horas	13/02/2017
CARLOS FERNANDO REIS SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CARLOS HENRIQUE BURQUE	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
CAROL ANNE MACHADO CURCIO DE ESPINDOLA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CAROLINA ANDRADA SARAIVA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICACAO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CAROLINE ABBADIE NACHTIGALL	Professor-M	20 horas	13/02/2017
CAROLINE SOUZA DE AZEVEDO	Auxiliar de Ensino	20 horas	13/02/2017
CATIA IVONE KLAUSEN DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
CATIA SOTHE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CECILIA DA ROSA DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CECILY MIRIAN PIZZATTO PAZUCH	Professor-M	20 horas	13/02/2017
CELIA REGINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
CENIRA PEREIRA RAMOS DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CHRYSTIAN WILSON PEREIRA	Professor-H	39 horas aulas	13/02/2017
CINTHIA MULLER MOREIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CLARICE FLEIGER FELIPE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CLARICIA ELIANI KNISS	Professor-M	20 horas	13/02/2017
CLARISSA PETRY CASTRO	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
CLAUDETE EROTILDES DIAS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
CLAUDIA ARRUDA DE SENNE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CLAUDIA DA MOTTA REYS	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
CLAUDIA KOERICH	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CLAUDIA LUZIA PORTO MENDES	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
CLAUDIA REGINA KLAHMANN	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
CLAUDIA REGINA PINHEIRO CECHINEL	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
CLAUDIA ROSANA VIEIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CLAUDIA ZIMMER	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CLAUDIANE DE JESUS LISCHKA	Professor-H	33 horas aulas	13/02/2017
CLAUDIO JOAO DE MIRANDA	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
CLEBER SCHAEFER BARBARESCO	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
CLEBER SILVEIRA	Professor-H	31 horas aulas	13/02/2017

CLECI DA SILVA DUARTE	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
CLEIA BAUMGARTEN DA ROCHA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
CLEIDE BEZ BATTI	Professor-M	20 horas	13/02/2017
CLEUSA ELIANE LUDVIG	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
CLEUSI DOS SANTOS MARIA ARENT	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CRISTIANE ALVES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CRISTIANE BARROS DE PAULA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
CRISTIANE SALETE LOURENÇO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
CRISTIANE SIQUEIRA SULZBACHER	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
CRISTIANO RODRIGO PASCHOAL DE QUEIROZ PINTO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
CRISTIELE LOSTADA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
CRISTINA BENEDT	Professor-H	31 horas aulas	13/02/2017
CRISTINA DA FONSECA CARDOSO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
CRISTINA DE FATIMA WALTRICH	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
CRISTINNI DJULIA ANDRETT	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
CRISTOFER MACHADO	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
CYNTHIA SCHMITZ DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
DAIANA ABDALA CECI	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
DAIANA ALFLEN MENDES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
DAIANA MARGARETE CAMPOS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
DAIANE REGINA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
DAIANI LICHTENFELZ	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
DAIANI SCHLEMPER	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
DAIANY TEREZINHA BACH	Professor-M	40 horas	13/02/2017
DAIENNE GONÇALVES	Professor-H	25 horas aulas	13/02/2017
DAILI BONA	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
DAISY WINICKI VAGHETTI	Professor-M	20 horas	13/02/2017
DANIEL CASTRO OLTRAMARI	Professor-H	28 horas aulas	13/02/2017
DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
DANIELA FERNANDA DE LIMA TEIXEIRA	Professor-H	33 horas aulas	13/02/2017
DANIELA FONSECA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
DANIELA LUZ ANDRADE SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
DANIELA MEIRELLES NETTO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
DANIELA MONTEIRO	Professor-H	33 horas aulas	13/02/2017
DANIELA NASCIMENTO DA SILVA	Professor-H	33 horas aulas	13/02/2017
DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
DANIELLA NASCIMENTO MONSON	Professor-M	40 horas	13/02/2017
DARCI CARDOSO PEREIRA MARTINS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
DARCILA ROSANGELA MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
DARLENE APARECIDA VIEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
DAYANA AMORIM PEDRO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
DAYANI POLIZEL DE SOUZA FRANCO KROON	Professor-M	40 horas	13/02/2017
DAYSE MARIA CORREA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
DAYVISON BORLIN	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
DEBORA GRASSANO SOARES	Professor-H	31 horas aulas	13/02/2017
DEBORA MARIA DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
DEBORA PEREIRA	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017

DEBORA SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
DEISE APARECIDA VARGAS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
DEISE KARINA CARVALHO DE SOUSA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
DEIZE SCHWINDEN CRAVO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
DENANCI LUIZA DO PRADO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
DENISE BEATRIZ ROSSATO PINOS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
DENISE CUSTODIO DOS SANTOS ABREU	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
DENISE ELGA ACKERMANN	Professor-M	40 horas	13/02/2017
DENISE WEIAND	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
DIANA RODE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
DIELA DE SOUZA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
DOLORES TERESINHA HEIL FAGUNDES	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
DOMINGAS CARDOSO DA SILVA	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
DOUGLAS FIDENCIO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
DOUGLAS LEMOS FARIAS	Professor-H	24 horas aulas	13/02/2017
EDI MARIA GOULART SANTOS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
EDI SILVA FOPPA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
EDINEUSA MARIA SAGAZ OLIVEIRA CARDOSO	Professor-M	20 horas	13/02/2017
EDLENI BASTOS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
EDNA APARECIDA MARTINS CARDOSO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
EDNA CUGNIER PEDRO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
EDNA DE ANDRADE OLIVEIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
EDNA SZUMANSKI	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
EDUARDO RODRIGO MACIEL	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
ELAINE CRISTIANI GORGES SETUBAL	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ELAINE CRISTINA DE ANDRADE	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ELAINE CRISTINA FARIAS MARIA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ELAINE DELATORRE	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
ELAINE MARIA MARTINS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ELCI TEREZINHA DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ELEANDRA CRISTINA AGUIAR	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ELENICE NICOLINO HOELLER	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ELENICE SERAFIM	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ELIANA CELIA DE ALMEIDA GONÇALVES	Professor-H	42 horas aulas	13/02/2017
ELIANE MARIA DOS SANTOS	Professor-H	34 horas aulas	13/02/2017
ELIANE PEDROSO DA SILVA COSTA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ELIANE TERESINHA SOUZA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ELIERSE APARECIDA BRAZ KUHL	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
ELIETE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ELIETE VIEIRA DIAS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ELIETE VIEIRA MATHIAS	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ELIS REGINA PETRY MARTINS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ELISA CASTRO CORREA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ELISABETE MARIA GIL ALBERTINI	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ELISABETE RODRIGUES	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ELISANGELA DE ASSIS VIEIRA BRUCH	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ELIZABETE ASSUNÇAO PRADO PELISER	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ELIZABETE BARBOSA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ELIZABETE ZANLUCA DE MATOS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ELIZABETH NOCETI PEREIRA	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017

ELIZABETY DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ELIZANDRA BERNARDO DA ROSA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ELIZETE MARIA DA ROSA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ELIZIANE FRANCISCO	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ELMIRA TERESINHA GULLICH CAETANO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ELTON FRANCISCO	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
ELZA MARIA PINTO CARMINATTI	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
EMANUELA FERREIRA	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
ENI FATIMA SCHMITT DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ERCI LUIZ DE LIZ	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ERICA SONTAG CARDOSO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ERICA ZACARIAS FLORIANO	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
ERINEIA MARTINS MAXIMIANO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ERLI TEREZINHA PUERARI	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ESTER FELIX PEREIRA DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ESTER SILVANA LEAL LEHMKUHL	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
EULINA LUIZA BELTRAMI	Professor-M	40 horas	13/02/2017
EURIPEDES FULLIN BARCO	Professor-H	34 horas aulas	13/02/2017
EVANDRO ADILSON FARIAS	Professor-H	33 horas aulas	13/02/2017
EVANIA DE JESUS SODRE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
EVERTON DA SILVA	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
EVONETH PATRICIO MATIAS	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
EZILDA GERALDINA COELHO	Professor-M	20 horas	13/02/2017
FABIANA CRISTINA DE MORAES WERLICH	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
FABIANA DA COSTA RIBEIRO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
FABIANA DE FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
FABIANA MARIA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
FABIANA RONCHI VITORINO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
FABIANA SILVA ROSA MARTINS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
FABIANE DE SENNE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
FABIANI DIOGO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
FABIO ILMAR DA SILVA	Professor-H	28 horas aulas	13/02/2017
FABIO JUNIOR BITENCOURT	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
FABIO RICHARD DE LIMA	Professor-H	31 horas aulas	13/02/2017
FABIOLA CORREIA SOARES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
FABRICIA RIBEIRO SOARES MARQUES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
FABRICIO DONATO ALEXANDRE	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
FELIPE CARVALHO GALDINO	Professor-H	31 horas aulas	13/02/2017
FELIPE SALVADOR WEISSHEIMES	Professor-H	39 horas aulas	13/02/2017
FERNANDA ALVES REI	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
FERNANDA BITENCOURT DE FREITAS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
FERNANDA CRISTINA MELO	Professor-H	33 horas aulas	13/02/2017
FERNANDA DE MELO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
FERNANDA DE SOUZA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
FERNANDA DOMICIANO DA ROSA	Professor-H	31 horas aulas	13/02/2017
FERNANDA HAMMES JARACESCKI	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
FERNANDA MAGALHAES PINHEIRO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
FERNANDA MARIA CABRAL	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017

FERNANDA NASCIMENTO GONÇALVES	Professor-H	05 horas aulas	13/02/2017
FERNANDA PRIEBE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
FERNANDO DA SILVA	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
FRANCIELE FLORES VOGES	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
FRANCIELE REGIS DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
FRANCIELLE ARAUJO	Professor-M	20 horas	13/02/2017
FRANK JOAO DEMETRIO	Professor-M	20 horas	13/02/2017
GABRIELA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
GABRIELE BENTO DE OLIVEIRA DE LIZ	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
GEISICLEIA DE ASSIS VIEIRA MARQUES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
GEORGEA FILETI STEDILE DE OLIVEIRA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
GERALDO LUIZ MEYER	Professor-H	21 horas aulas	13/02/2017
GERUSA DE AMORIM	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
GESSE ANDRION VALENTE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
GESSELI RECH ANDRADE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
GESSICA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
GILDA VENCATO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
GIOVANA GIANNECCHINI	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
GIOVANA MERY DA SILVEIRA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
GIOVANO DA CRUZ BALESTRA	Professor-H	24 horas aulas	13/02/2017
GISELE FERNANDES	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
GISELLE ANGELA MARTINS CORREA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
GISELY KARINA CAPESTRANO SILVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
GISLAINE DE QUADROS LEAO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
GISLAYNE ROBERTA COELHO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
GIZELDA CARDOSO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
GIZELI MARINA PORTO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
GLAUCIA CLASEN	Professor-M	40 horas	13/02/2017
GLAUCO MARTORANO VIEIRA FILHO	Professor-H	34 horas aulas	13/02/2017
GLIZAUDA CHAVES LIMA	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
GORETE DE MELO BORGES MICHETTE	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
GORETI TEIXEIRA DA COSTA AMORIM	Professor-M	40 horas	13/02/2017
GRACIELE DIAS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
GRACIELLE FRANCINE DAMASCENO PICCOLI	Auxiliar de Ensino	20 horas	13/02/2017
GRAICIELLEN MELLO DOS SANTOS	Professor-M	20 horas	13/02/2017
GRASIELE PIMENTEL	Professor-H	33 horas aulas	13/02/2017
GRAZIELA BAUER VERMOHLER	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
GRAZIELA JACOBSEN DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
GRAZIELA MULLER	Professor-M	20 horas	13/02/2017
GRAZIELE FLORES BRUCH	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
GRAZIELLE OLIVEIRA DA ROCHA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
GREICY CONCEICAO ROSA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
GUILHERME DOS PASSOS CONCEICAO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
GUILHERME MULLER MARIA	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
HARLLEY BORLIN	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
HEDER LUCIANO LYRA ROSA	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
HELBERT DOS SANTOS SILVEIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
HELENA APARECIDA VIEIRA SEBERINO PEREIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
HELENA MARTA GOULART MARTINS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
HELOISA MEDEIROS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017

HERIKA AMARAL ZANETTE	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
HILNAR FERREIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
HUGO DEL CISTIA ANDRADE	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
IARA MONTEIRO DA SILVA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
IEDA DEMETRIO DA SILVA VIEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
INDYANARA FLORIANO COELHO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
IRENE DE LOURDES PEREIRA LIMA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
IRENE DE SOUZA AUGUSTO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ISABEL CRISTIANE BUENO MATIAS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ISABELLE DUTRA CARDOSO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ISACLARA NUNES MARTINS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
IVETE PAULA LISBOA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
IVONETE PAULA LISBOA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
IZABEL CRISTINA QUINTINO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
IZABEL MACHADO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
IZABELA LAUS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
JACIARA MULLER SIMOES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JAILSON RODRIGUES BEZERRA	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
JAMILE SANTOS DA SILVA	Professor-H	12 horas aulas	13/02/2017
JANAINA ALVES DE LIMA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JANAINA COSTA DE OLIVEIRA MARTINS	Professor-M	20 horas	13/02/2017
JANAINA DE SOUSA LESSA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
JANARA LUCIA OLIVEIRA TELLES NUNES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JANE MARQUES DUARTE	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
JANECI LEONI DEWES	Professor-H	21 horas aulas	13/02/2017
JANETE APARECIDA CAMPOS	Professor-M	20 horas	13/02/2017
JANICE NUNES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JAQUELINE CANDOMIL FARIAS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
JAQUELINE ELI	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JAQUELINE KAMMERS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
JAQUELINE ZUCCO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
JEAN CARLOS ANTONIO	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
JEFERSON MACHADO DAVILA	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
JENIFER CRISTINA FAVRETTO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
JESSIA RAQUEL DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
JESSICA ARACELI CARDOSO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JESSICA DE SOUZA SECATI	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
JESSICA LAMAISON MALHEIROS	Professor-H	33 horas aulas	13/02/2017
JOAO MARIA DA COSTA	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
JOELMA DAL BO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JOHNNY SARAIVA	Professor-H	39 horas aulas	13/02/2017
JOICE DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JOICE MARA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
JOICE MARA FAUSTINO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JORGE FERNANDO HAMMES	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
JORGE GONÇALVES VIANNA	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
JORGETE BERTONCINI FERNANDES	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA GATTIBONI	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
JOSEANE GASPAR DE BRITO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JOSELI DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017

JOSIANE BORGES OURIQUES	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
JOSIANE DA SILVA DIAS MOREIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
JOSIANE MARIA RODRIGUES MATOS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JOSIANE SANGUINETTO DE SOUSA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
JOSIANE TEREZINHA DE LIMA FLORES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JOSIANE WEBER LUCRECIO FACCHI	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
JOSUE LEANDRO DA ROSA COELHO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
JOYCE FERNANDA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
JUAREZ JOSE NASCIMENTO NUNES	Professor-H	24 horas aulas	13/02/2017
JUÇARA AZEVEDO NONATO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
JUCELIA APARECIDA LOPES SENHORINHA JOSE	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
JUCELINO SALVADOR	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
JUCINEIDE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20 horas	13/02/2017
JULEIDE BRUXEL CAMARGO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JULIANA APARECIDA ALFLEN GELSLEICHTER	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
JULIANA APARECIDA DALPRA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
JULIANA BASTOS FERREIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
JULIANA BATISTA ANJOS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
JULIANA CORDEIRO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
JULIANA CRISTINA DA SILVA	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
JULIANA DE ARAUJO HOFFMANN	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
JULIANA DE CARVALHO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
JULIANA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
JULIANA FERREIRA CORREA VIEIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
JULIANA MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
JULIANA POLETTI	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
JULIANA REGINA SILVA GUIMARAES	Professor-H	24 horas aulas	13/02/2017
JULIANA TEREZA DA ROSA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JULIANA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
JULIANE DA CRUZ DE CASTRO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JULIANE KLEIN GARCIA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JULIANO GIESLER ZAMPERETE	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
JULIANO VALDIR DE SOUZA	Professor-H	39 horas aulas	13/02/2017
JULIETTE CAVALCANTI FERNANDES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
JULIO CESAR BITENCOURT	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
JULIO CESAR MELO	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
JULYETTY CRYSTYNE DA SILVA	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
JUSSILVANA CAVALCANTI FERNANDES NIEDERMAYER	Professor-M	20 horas	13/02/2017
KAMILA MORAIS PEREIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
KAMILA PAES PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
KAREN CAROLLO DE OLIVEIRA	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
KAREN FABIANA GONCALVES	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
KARIN MARIA CREGI	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
KARINA CAMPOS	Auxiliar de Ensino	20 horas	13/02/2017
KARINA DE MORAES DE FARIA	Professor-H	24 horas aulas	13/02/2017
KARINA GLADYS PORTILLO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
KARINA LUCIA SCHUTZ	Auxiliar de Ensino	20 horas	13/02/2017
KARINA MARIA FERNANDES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
KARINA PEREIRA NOCETI	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
KARINA RADTKE	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017

KARINE OLIVEIRA DAS NEVES	Professor-H	24 horas aulas	13/02/2017
KARYNA DE MORAIS VIEIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
KATHERINE SIMONE DREISSIG AGUIRRE	Professor-H	31 horas aulas	13/02/2017
KATIA ALEXANDRE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
KATIA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
KATIA JUDITE PAULI	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
KATIA REGINA MARTINS AGUIAR	Professor-M	40 horas	13/02/2017
KATISCIA DA SILVA PEREIRA	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
KELLY SILVEIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
KENIA DE MORAES CORREA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
KENYA GLADYS PAULO CAMPAGNOLO OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
KESE QUADROS DE LIMA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
KEZIA TEREZINHA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
LAISE MARQUES DE SOUZA SILVEIRA	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
LAURO LUIZ CLASEN	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
LAYANA MURYEL DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
LEANDRO CESAR DA SILVA	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
LEDA ELANIR DE SOUZA COSTA TABORDA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
LEILA ALVES ESPINDOLA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
LENIZE OLIVEIRA OLIVEIRA	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
LEO JORGE PEIXOTO DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
LEONARDO LEODORO MEDEIROS BARBOSA	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
LEONILDA MICHELS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
LIA MARA BLEYER DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
LIANE ROSA OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
LIBANIA CRISTINA GOMES	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
LIDIANE HELENA DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
LILIAN DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
LILIANE RAMOS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
LISETE ADELAIDE BERGER ZAMBRANO	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
LOURDES APARECIDA SCHELL	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
LOURDES BROLESI	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
LOURDES CATARINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
LOURDES PIRES FERRAZZA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
LOURENA APARECIDA RIBEIRO MACHADO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
LUANA RAUPP	Professor-M	20 horas	13/02/2017
LUCELIA RODRIGUES DA VEIGA	Professor-H	39 horas aulas	13/02/2017
LUCELISA SCHUBERT DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
LUCIA GARCIA DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
LUCIA HELENA DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
LUCIA HELENA DUTRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
LUCIA HELENA MARTINS RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
LUCIANA COSTA	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
LUCIANA DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
LUCIANA DOS SANTOS MENEZES	Professor-H	24 horas aulas	13/02/2017
LUCIANA GONCALVES MAGAGNIN	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
LUCIANA MARIA CARDOSO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
LUCIANA MATOS CORDEIRO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
LUCIANA MEDEIROS GOMES RAULINO	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
LUCIANE DE SOUZA LOCH	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017

LUCIANE SCARABELOT CAMPOS	Professor-M	20 horas	13/02/2017
LUCIANE XAVIER	Professor-M	40 horas	13/02/2017
LUCIANO VIANNA LIMA	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
LUCIENE MATTOS RODRIGUES MIETZSCH	Professor-M	40 horas	13/02/2017
LUCILA SANTOS DE ABREU	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
LUCIMARA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
LUIS GUSTAVO NEVES CARVALHO	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
LUIZ ALBERTO RODRIGUES	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
LUIZ FERNANDO ANICETO DOS SANTOS	Professor-H	24 horas aulas	13/02/2017
LURDES HELENA KUNZLER GIRARDELLO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
LUSICLER DE SOUZA MOLON	Professor-H	24 horas aulas	13/02/2017
LYDELCIA APARECIDA FURTADO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MABEL SCHUTZ MACIEL	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MAGDA LEMOS DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MAGGIORE SIMONE MAZUCHIN	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MAIANE MAIRA VIDAL	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MAIARA SILVA BURIGO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MAIRA DE SOUSA EMERICK DE MARIA	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
MAITE LOPES KRETZER	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MAITUANE VIEIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MANOEL DE JESUS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MANOELA LOPES FONTANELLA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MANOELA SILVA BITTENCOURT	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MANOELA WAGNER	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MANON DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MARA CRISTINA VIEIRA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MARA GONÇALVES MARTINS LOURENCO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARA LUCIA QUINT	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MARCELANE SANTOS PRADO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARCELLA LOMBA NABAS	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
MARCELO PEDRO VIEIRA	Auxiliar de Ensino	20 horas	13/02/2017
MARCIA EMILIA BOENG WIGGERS	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MARCIA HELOISA ANDREAZZI DE OLIVEIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARCIA MENDES MARCELINO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARCIA SILVA FELIX TAVARES	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARCILEIA CRISTIANE ANTUNES RIBEIRO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MARCIO ALANO DE MEDEIROS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARCO ANDRE MARTINI	Professor-H	34 horas aulas	13/02/2017
MARCO ANTONIO MATOS DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARCOS HENRIQUE DE SOUSA	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
MARGARETE VANIN	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
MARGARETH MARCIA MALYSZ PLATT	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
MARGARIDA MARIA RODEN DE MATOS	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MARIA AMALIA LEAL LEDOUX	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MARIA AMELIA TESTA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARIA ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
MARIA APARECIDA DA SILVA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MARIA APARECIDA DA SILVEIRA FREITAS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MARIA APARECIDA DEMETRIO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017

MARIA APARECIDA FRANCISCO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
MARIA APARECIDA SOARES TEIXEIRA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MARIA AUGUSTA OURIQUES DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARIA DAS DORES COSTA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARIA DAS GRACAS HEIDEMANN DA COSTA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARIA DE FATIMA BORGES	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PIRES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARIA DE FAVERI	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
MARIA DE LOURDES SCHMITT COSTA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MARIA ELIZABET SCHILLER BUNN	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARIA ELIZABETH SOBROSA HICKEL	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARIA FERMINA GUIRALDELLI	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARIA GORETE SPINDOLA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARIA HELENA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARIA IRONI BOITA GARCIA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MARIA JOSE HOMEM	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MARIA KESSLER	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MARIA MARGARETE FARIAS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARIA NAIR DE FARIAS STOPASSOLI	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARIA OZANA PAVANATE SIMOES	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MARIA SALETE DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARIA SALETE TONDELLO DALL OGLIO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARIA SUELI FERREIRA DE SOUSA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MARIAN CONCEICAO	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
MARIANA CRISTINA CAMPOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARIANA DE ESPINDOLA GARCIA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MARIANA OVIDIA PRATTS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MARIANA RAMOS SCHUTZ	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
MARIANE APARECIDA PEREIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARILEI INES JAHNEL	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARILENE DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MARILENE OURIQUES LAURINDO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARILENE PRATES DE SOUZA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARILETE DE MELO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARINA DOS SANTOS TEIXEIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MARINEIDE SEMEAO PINHEIRO DIAS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARINES DE QUEIROZ	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARINES JAQUELINE SCHNORRENBERGER	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARIO JOSE DA CONCEIÇAO JUNIOR	Professor-M	30 horas	13/02/2017
MARISA ANTUNES DE SA PLOENCIO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARISE EDI DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MARIVONE MACEDO PETERSEN	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARIVONE SA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARIVONE TEREZINHA TEIXEIRA NUNES	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MARLEI SIRLEI PADILHA TONINI	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
MARLEIDE KNISS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARLENE AURORA NAU DA ROSA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MARLENE BASTOS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017

MARLETE SILVEIRA DE SOUZA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARLI ALVES CALHEIRO BENKE	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARLI BUCHE VIEIRA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MARLI DE FATIMA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MARLI FILOMENA MARTINS SOUZA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MARLI MATOS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MARLI TEREZINHA SIMOES MACHADO DUARTE	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MARTA MACHADO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MARY KARYNE DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MARY OLIVEIRA BRANDAO CAETANO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MAYARA REGINA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MAYRA PATRICIA PINTO VIEIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MERI CRISTIANE SARTORI	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MICHELE DIAS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
MICHELE FIEL DA SILVA LONGUE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MICHELE SCHREIBER	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MICHELE TERESINHA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MICHELES RICHARTZ	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MICHELLE CARNEIRO DE ANDRADE DE FREITAS	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
MICHELLE PEREIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MICHELLI WENDHAUSEN MARTINS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MICHELLY DE LIMA ROLHANO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MICHELLY MORAES SCHMITZ	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MILENE DANTONI CAMARGO	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MILTON TRAPANI	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MIRELA ALBERTINA CORREA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
MIRELLA RAMOS LIMA	Professor-H	31 horas aulas	13/02/2017
MIRELLE REIS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MIRIA DA SILVA DE PAULA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MIRIAN GESSICA GIMENEZ FALCAO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MISLENE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
MONALISA COELHO DA COSTA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
MONICA KAROLINE KUHNEN	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MORGANA FERREIRA	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
MYLENE MARAVIESKI	Professor-M	40 horas	13/02/2017
MYLENE SILVA DE PONTES VISANI	Professor-H	28 horas aulas	13/02/2017
MYRIAN MARTINS DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
NADINE SCHMIDT BORGES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
NADINE TATIANA ELIAS BRANCO CORREA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
NADIR ISIDORO FEIBER	Professor-M	40 horas	13/02/2017
NAIADE JORDANA BRANCO CORREA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
NAISSA MARIA DANIELLI	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
NATALI PIRES CARDOZO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
NATHALIA DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
NATHANA COSTA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
NATIELE GABE	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
NATTARYANNA MARIA BERNS BAUNGARTEN	Professor-H	39 horas aulas	13/02/2017
NAYARA VIEIRA CIPRIANO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
NECI DE ROCCO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
NEIVA ALMEIDA DE NOVAIS PEREIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017

NELI RUBICK ANDRADE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
NELIZE DE ROCCO PAIVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
NEUSA ALMEIDA SANTANA MACHADO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
NIKELY FLORES LIMAS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
NILTON DIAS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
NIRVANA MOREL SAES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
NOELLI MARIA MARTINS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
NOEMI SALES	Professor-M	20 horas	13/02/2017
NOEMY CRUZ DE ALMEIDA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
OLENCA MARIA STRINGHINI	Professor-M	20 horas	13/02/2017
OLIDETE AUGUSTA FAVARETTO VARIANI	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
ORLANDA FERNANDES CIQUEIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ORLANDINA LOURDES DE SOUZA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
OTACILIO PAULO DA COSTA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
PATRICIA COSTA DO NASCIMENTO JUNCKES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
PATRICIA DE ASSUNÇAO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
PATRICIA DE MORAES FARIAS	Auxiliar de Ensino	20 horas	13/02/2017
PATRICIA HULSE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
PATRICIA KARLA JALES LOPES ZIMMER	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
PATRICIA MARA DE OLIVEIRA GODINHO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
PATRICIA PIAZERA GONÇALVES	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
PATRICIA REGINA LOURENÇO THUMS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
PATRICIA SERVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
PATRIZIA MIRANDA TEMOCHKO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
PAULA MELLO BARCELOS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
PAULA MORAES	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
PAULO ROBERTO RODRIGUES	Professor-H	39 horas aulas	13/02/2017
PEDRO CRISTIANO DE AZEVEDO	Professor-H	21 horas aulas	13/02/2017
PEDRO MACHADO ALBARNAZ	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
PERCIO TARSO DA LUZ	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
PRESCILA MICHELE DE MELLO RODRIGUES RIBEIRO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
PRISCILA FREITAS CARPES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
PRISCILA MARIA TRUPPEL DA SILVA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
PRISCILA ROSE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20 horas	13/02/2017
PRISCILLA AMORIM FERREIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
PRISCILLA MACHADO MARCONDES	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
PRISCILLA SILVEIRA DE AZEVEDO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
PRISCYLA KELLY PEREIRA GONCALVES	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
QUEILA BERNARDO MARTINS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
QUENIA CRISTINE DE JESUS	Professor-M	20 horas	13/02/2017
RAFAEL CELIO RAMOS	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
RAFAEL MADEIRA DA COSTA	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
RAFAEL SANTOS LEAO DE SOUZA	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
RAPHAELA SILVA PERRUT	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
RAQUEL CORREA CARMINATTI	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
RAQUEL NUNES ALONSO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
REBECKA DA SILVA MARTINS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
REGIANE MARTINS DO NASCIMENTO MARCELINO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
REGIANI LILIAN DO NASCIMENTO BILIBIO	Professor-H	28 horas aulas	13/02/2017
REJANE CAROLINY CARVALHO GONÇALVES	Professor-M	40 horas	13/02/2017

RENATA APARECIDA BURATTI BORGES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
RENATA DE MEDEIROS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
RENATA DUARTE DA ROSA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
RENATA FONTOURA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
RENATA GERBER GONÇALVES	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
RENATA HOBALD LOCH	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
RENATA MULLER MENDES	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
RENATA SCHAFFER	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
RENATA SOARES DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
RENATA SONIA SCHMEIDER CAMILO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
RENATO DE LIMA LOURENCO	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
RENATO FERNANDES ADAO	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
RENETE MULLER	Professor-M	40 horas	13/02/2017
RENITA ARILDA SCHMITT	Professor-M	20 horas	13/02/2017
RICARDO BRAGLIA PACHECO	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
RICHARD MOTTA COELHO	Professor-H	18 horas aulas	13/02/2017
RITA MARIA RADTKE	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
RITCHELLY WEBER DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
RIVERLAN KAUFMANN TEIXEIRA	Professor-H	25 horas aulas	13/02/2017
ROBERTA SCHWINDEN DUARTE SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
RODRIGO KAUFMANN TEIXEIRA	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
ROSANA APARECIDA HAITIMANN	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ROSANA CERQUEIRA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ROSANA DA SILVA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ROSANA FATIMA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ROSANE CARVALHO LUIZ DE MIRANDA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ROSANGELA BOAVENTURA LOCH	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ROSANGELA SCHMITZ XAVIER	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ROSE ALVES RIBEIRO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ROSE MERCEDES DE SOUZA RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ROSELI DE SOUZA CORREA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ROSELI SIMAO CAVALCANTE	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ROSEMAR CAVALHEIRO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ROSILDE RIBEIRO BRANCO DE LIMA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ROSILENY MARIA WEBER	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ROSIMAR MARTINOVSKI	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ROSIMERI CAMPREGHER MABA	Professor-M	30 horas	13/02/2017
ROSIMERI DE CASSIA SOUZA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ROSIMERI MARTINS RITZEL	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
ROSITA ALZIRA DA ROSA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ROZELI COELHO	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ROZEMERE ZIZA QUINTINO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
RUBIA FRANCISCA ROYER DA SILVA CORREA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
RUDIMAR MACHADO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
RUDIMAR VERONA	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
RUTE DEMARCHE	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
RUTE JURACI DA SILVEIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
RUTIANE DA CUNHA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
SABRINA ALVES	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
SABRINA ELIAS FERREIRA ELIAS	Professor-M	40 horas	13/02/2017

SABRINA LEAL	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
SABRINA MICHELS DE MIRANDA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SALETE VIEIRA PADILHA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
SAMANTHA FURTADO MEDEIROS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SAMARA ANDRESSA VALENTE	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
SAMARA GONCALVES LADEIRA	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
SAMARA VIEIRA LAURENTINO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SANDRA APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SANDRA CARNEIRO COSTA SALMASO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
SANDRA GOULART PINTO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
SANDRA MARA DE SOUZA MOREIRA FERNANDES	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
SANDRA MARGARETE COSTA VALTER	Professor-M	20 horas	13/02/2017
SANDRA MATIAS	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
SANDRA WILDNER DE MEDEIROS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SARA JERONIMO DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
SCHAYANY LUMA ROSA MACHADO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SCHEILA APARECIDA SOARES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SCHEILA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
SCHEILA DUTRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
SCHEILA VILMA DA ROSA MONTEIRO	Professor-M	20 horas	13/02/2017
SELMA ELI SILVA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
SEZIANE TURATTO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SHAIANE DA SILVA DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
SIBELLY CRISTINE SILVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
SILVANA CARDOSO DE SOUSA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SILVANA MACHADO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
SILVIA ANDREA BOGAS DE OLIVEIRA HENTGES	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
SILVIA FERNANDES MACHADO MORAES FREIRE	Professor-M	20 horas	13/02/2017
SILVIA FLOR	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SIMONE ALT LOVISI CRAVO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
SIMONE COSTA ABREU	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
SIMONE CRISTINA CHAVES COELHO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SIMONE CRISTINA DA LUZ	Professor-H	37 horas aulas	13/02/2017
SIMONE ITSO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SIMONE MARIA DA CONCEIÇAO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
SIMONE VIEIRA PEREIRA VARNIERI	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SINARA FLORES PALMA	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
SINARA SILVA FLORIANO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
SINELANDIA SCHUTZ DA SILVA ALVES	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
SIRLENE DE MELO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
SONIA FLICIDADE DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
SONIA NELITA LEITE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
STEFANI DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
STEFANNI CABRAL	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
STELA MARIS BION	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SUELLEN APARECIDA COSTA MONGUILHOTT	Professor-M	30 horas	13/02/2017
SUELLYN WESTPHAL VALGAS	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SUELY NUNES FERNANDES	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017

SUELY SERAFIM	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
SUIAN CAMILE VENANCIO ROECKER	Professor-M	40 horas	13/02/2017
SUMAYA DUTRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
SUSIANE DE QUADROS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
SUSY APARECIDA DE CARVALHO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
SUZANA PEREIRA DE JESUS DEL CANALE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
TAIS REGINA URBAINSKI FINCO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
TAISE ANASTACIA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
TAIZE PASQUALLI	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
TALITTA CHAGAS DANIEL	Professor-H	22 horas aulas	13/02/2017
TAMARA SANTOS DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
TAMARA SARDINHA FARIAS BRESCIANI	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
TAMIRES CELY CARDOSO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
TAMIRIS DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
TANIA DOMITILIA DE ANDRADE SCHMITT	Professor-M	40 horas	13/02/2017
TANIA MARA RAULINO GODINHO	Professor-M	20 horas	13/02/2017
TARISSA CORREA STERN SOARES	Professor-H	30 horas aulas	13/02/2017
TASSIA JAMILE MANENTE	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
TATIANA GICELI NASCIMENTO DE ESPINDOLA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
TATIANA PEREIRA ROSA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
TATIANA SILVEIRA MINA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
TATIANE APARECIDA DE ARAUJO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
TATIANE DA CUNHA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
TATIANE DA ROSA DE LIMA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
TATIANE DUARTE PIVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
TATIANI CASTRO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
TATIELE DE LIMA BRAGA RIBEIRO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
TAYSE MARTINS CAMILO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
TAYSE PINHEIRO OCKER	Professor-M	20 horas	13/02/2017
THAIANA EHRHARDT DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
THAIS PEREIRA CARDOSO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
THAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor-H	33 horas aulas	13/02/2017
THAYNA CRISTINE RODRIGUES SILVA	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
THAYNARA CRISTINA NUNES NOVAIS	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
THAYSE DO CARMO JUNCKES	Professor-M	40 horas	13/02/2017
THIAGO QUIRINO DA SILVA	Professor-H	34 horas aulas	13/02/2017
VALCI TERESINHA DEMMER	Professor-H	36 horas aulas	13/02/2017
VALCIRA MARIA FERREIRA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
VALDINEIA DE SOUZA ANACLETO	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
VALDIRENE TEIXEIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
VANDEIR JOSE LEMES	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
VANESSA ALBINO THEISGES	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
VANESSA JOSE	Professor-M	40 horas	13/02/2017
VANESSA REGINA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	20 horas	13/02/2017
VANESSA VERA DELFINO	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
VANEZA DIAS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
VANIA CATARINA PEREIRA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
VANILDE DE SOUZA JOVINO	Professor-M	40 horas	13/02/2017
VATUZA VENANCIO DE ALMEIDA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
VERA LUCIA CEOLIN SCHAUER	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017

VERA LUCIA MORAIS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
VERA LUCIA RODRIGUES VAZ	Professor-M	20 horas	13/02/2017
VERA LUCIA SILVA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
VERANICE RODRIGUES CORDEIRO	Professor-M	20 horas	13/02/2017
VERIDIANA LOPES RAMOS COELHO	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
VERONICE ALVES MOREIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017
VIVIANE FRANCOSI	Professor-M	30 horas	13/02/2017
VIVIANE MARTINI	Auxiliar de Ensino	20 horas	13/02/2017
VIVIANY MESSIAS OYOLA RARO NUNES	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
WALCIMAR NASCIMENTO DA SILVA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
WANDERSON DE OLIVEIRA	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
WANESSA MATOS VIEIRA	Professor-M	20 horas	13/02/2017
WENDIE DE OLIVEIRA SERRALHEIRO	Professor-H	40 horas aulas	13/02/2017
WILLIAN CANOSSA DE SOUZA	Professor-H	27 horas aulas	13/02/2017
WORDZA MARIA DO CARMO GONZAGA	Professor-M	40 horas	13/02/2017
ZELANDIA ROSA BERTE ROCHA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ZENAIR DE OLIVEIRA ALVES	Professor-M	20 horas	13/02/2017
ZENITA MARIAN	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/02/2017
ZILA SIQUEIRA SULZBACHER	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ZILAR BOLZON	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/02/2017
ZILMA TEREZINHA BALDI DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7523/2017

DECRETO Nº 7523/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
LILIANE RAMOS	Professor-M	10/02/2017
MAIARA SILVA BURIGO	Auxiliar de Sala	10/02/2017
MARCILEIA CRISTIANE ANTUNES RIBEIRO	Auxiliar de Sala	10/02/2017
PATRICIA COSTA DO NASCIMENTO JUNCKES	Professor-M	10/02/2017
PÁTRICIA SERVEIRA	Auxiliar de Sala	10/02/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7524/2017

DECRETO Nº 7524/2017
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor EDILIO MANE OLM, matrícula nº 3407-0, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 15 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2017.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7525/2017

DECRETO Nº 7525/2017
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor LUIZ CELIO DE SOUZA, matrícula nº 13925-4, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 16 horas aulas, com exercício de suas funções junto a Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2017.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7526/2017

DECRETO Nº 7526/2017
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora KATIA BERNADETH DA SILVA, matrícula nº 13939-4, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2017.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7527/2017

DECRETO Nº 7527/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
FRANCIELE ANA DE MELO	Auxiliar de Ensino	01/02/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7528/2017

DECRETO Nº 7528/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA SAÍDA
MARCOS AURÉLIO ESPÍNDOLA	PROFESSOR DE ESINO SUPERIOR	41163-9	USJ	ACT	01/02/2017
ROBERTO CONCEIÇÃO PEREIRA	PROFESSOR DE ESINO SUPERIOR	40749-6	USJ	ACT	01/02/2017
SILVIO LUIZ INDRUSIAK WEISS	PROFESSOR DE ESINO SUPERIOR	42044-1	USJ	ACT	01/02/2017

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7529/2017

DECRETO Nº 7529/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor DIÓGENES BRAGA RAMOS, matrícula: 233234, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, com lotação na Fundação Municipal Educacional.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS CONFORME EDITAL CMDCA 001/2016

ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS CONFORME EDITAL CMDCA 001/2016:

– Ação Social de Barreiros;
– AMORJA – Associação dos Moradores do Jardim Amodelar.
– APABB – Associação de Pais Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade;
– ICA – Instituto Cidadania em Ação;

ENTIDADES COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS CONFORME EDITAL CMDCA 001/2016:
– APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
– CRETA – Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas;
– CVM – Vinde a Mim as Criancinhas;
– Educandário Santa Catarina;
– NURREVI – Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - Processo n° 054/2017 – Proc. Adm. 1083/2017. Fornecedor: ROD. SANTA TEREZ. AGENCIA DE VIAG. E TURISMO LTDA. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor: R$ 45.500,00 – quarenta e cinco mil, quinhentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.19/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº19/2017, Edital de Pregão Nº19/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA FAZER A RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NOS LOCAIS OBSTRUIDOS PELO SEMAE PARA CONSERTOS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA, E PARA RECOMPOSIÇÃO NOS LOCAIS ONDE SÃO INTALADOS NOVAS TUBULAÇÕES PLUVIAIS NO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 08/03/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 032/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 002/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EBERICK V10 PRO COM LICENÇA VITALÍCIA PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA – EPP, CNPJ: 03.984.954/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 27.730,00 (vinte sete mil setecentos e trinta reais)
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, com as seguinte rubrica orçamentária: D – 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.609, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.609, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 172.710,43 (cento e setenta e dois mil, setecentos e dez reais e quarenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.012 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0019	136	Aplicações Diretas	R$ 172.710,43

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 - ICSL.
Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Raphael Evangelista de Lima e Silva 82410780300, CNPJ nº 19.665.761/0001-90.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW DO "DUO FINLANDIA", A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2017, NO TEATRO MUNICIPAL PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, ANEXO AO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado através de cheque nominal, após o evento, acompanhado da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste/SC.
Data de Assinatura: 21/02/2017.
Vigência: de 21/02/2017 a 31/01/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Raphael Evangelista de Lima e Silva - pela Contratada.

PORTARIA Nº 414, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 414, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera dispositivo da Portaria nº 400, de 20 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso IV, da Portaria nº 400, de 20 de fevereiro de 2017, que nomeia membros para comporem a Comissão de Análise, Avaliação e Destinação de Documentos Armazenados na Policlínica Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
I .....
II .....
III .....
IV – Francieli Maria Gava, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 332201.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 400, de 20 de fevereiro de 2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenç do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO N° 8.826/2017 DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

DECRETO N° 8.826/2017
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste/SC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de São Miguel do Oeste - SC, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º - Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de São Miguel do Oeste/SC:

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - certidão Negativa de:
a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) Dívida Ativa da União conjunta;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Débito Trabalhista;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) e de suas alterações que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

XVI – Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura

Art. 3º - A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º - A solicitação do Credenciamento poderá ser realizada a qualquer tempo.

Art. 5º - A Organização que não apresentar toda a documentação,

será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º - Compete a Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido expedir, em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 21 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.824/2017 CRIA O PROGRAMA "O POVO FALA" COM O OBJETIVO DE PROMOVER REUNIÕES EM BAIRROS E INTERIOR PARA DISCUTIR E COLHER PROPOSTAS PARA O PPA, LDO E LOA.

DECRETO Nº 8.824/2017
Cria o programa "O POVO FALA" com o objetivo de promover reuniões em bairros e interior para discutir e colher propostas para o PPA, LDO e LOA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de uma interlocução constante com os munícipes;
Considerando a obrigação legal de promover a democratização na fixação das metas da administração pública, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Lei Complementar 101/2000,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o programa "O POVO FALA", pelo qual o Prefeito Municipal, acompanhado de secretários municipais, promoverá reuniões, altenadamente, em bairros e comunidades do interior, com o objetivo de propiciar a oportunidade dos munícipes opinarem e apresentarem propostas sobre o planos, metas e diretrizes a serem implementadas no curto, médio e longo prazos.

Art. 2º Nessas reuniões os planos, metas e diretrizes serão registras e posteriormente consolidadas para a inclusão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O cronograma com datas e locais serão divulgados no site da Prefeitura e por outros meios de divulgação disponíveis.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 20 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.825/2017 REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

DECRETO Nº 8.825/2017

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de São Miguel do Oeste/SC, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste/SC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 3º As secretarias da administração pública municipal publicarão, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ 5º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do pelo administrador público, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos um de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.

Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Secretário responsável para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área-fim.

Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos da LC nº 101, art. 26;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;
III – subvenções econômicas;

Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria responsável, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 21 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

EXT. CONTRATO 2.2017 - CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO
CONTRATO 2/2017
COMPRA DIRETA 17/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 25/2017
OBJETO: Aquisição de Combustível destinado para o Veículo Fiat Fiorino Furgão Placa MGF 8895 da Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo, conforme as especificações e quantidades constantes nas A.F nº 25/2017.
VALOR: R$ 1.356,00
CONTRATADO: STANG & STANG LTDA
VIGÊNCIA: 31/12/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: CARLOS MAGNOS RIBEIRO CHAVES ASSINA pela CONTRATADA: VIANEI OLIVIO JULIO
São Miguel do Oeste, SC., 21 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 2/2017 - ESPORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATO 2/2017
COMPRA DIRETA 10/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 14/2017
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados para o veículo Fiat Strada placa MFT 9523, frota nº 191, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FUMDESMO de São Miguel do Oeste, para o exercício de 2017.
VALOR: R$ 3.390,00
CONTRATADO: STANG & STANG LTDA
VIGÊNCIA: 31/12/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: JULIANO MAURICIO SIEBEL CHAVES ASSINA pela CONTRATADA: VIANEI OLIVIO JULIO
São Miguel do Oeste, SC., 21 de fevereiro de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017 IL 7/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 15/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 7/2017
CREDENCIAMENTO Nº 4/2017

O Fundo Municipal de Saúde, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Credenciamento.

OBJETO: Credenciamento de atendimento médico e exames especializados em ortopedia, gastrenterologia, urologia, oftalmologia, neurologia, pneumologia, endocrinologia, psiquiatria, mastologia, otorrinolaringologia, cardiologia e fonoaudiologia, atendimento/acompanhamento em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor (APAE), destinados aos pacientes do município de São Miguel do Oeste – SC, conforme tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e complementação de acordo com anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: até 13hs45min do dia 09 de março de 2017.

Abertura: às 14hs do mesmo dia

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste – SC, 21 de fevereiro de 2017.

LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

Câmara Municipal

PORTARIA 017/2017 - ERRATA

Portaria 0017/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ART. 37, IX DA CF EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA TITULAR DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPEIRA), DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Em decorrência do Processo Seletivo nº 001/2015, fica NOMEADO a título precário para atender excepcional interesse Público, forte art. 37, IV da CF, o Senhor MATEUS FELIPE DE DEUS E SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF n° 100.357.209-05 e RG nº 5.217.372 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a servidora titular em gozo de licença médica.

Parágrafo único. O presente contrato tem prazo determinado, notadamente enquanto perdurar a necessidade exclusivamente relacionada ao afastamento da servidora titular do cargo que goza de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º As atribuições e competências do (a) Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira) são as previstas na Lei Complementar nº 019/13, e demais legislações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Gabinete do Presidente do Câmara de SMOeste, SC, Em 20 de fevereiro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2017-PMS
PROCESSO Nº. 20/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de peças decorativas para a Páscoa no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de março de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 08 de março de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.038/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.038/2017 de 17 de fevereiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.358 - Proteção Social Esp de Média e Compl (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0154 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.039/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.039/2017 de 17 de fevereiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes R$ 31.500,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.040/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.040/2017 de 17 de fevereiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na

Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.04 - UNIDADE DE TURISMO
07.04.23.695.3006.2.315 - Manutenção das Ações do Turismo
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0089 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.800,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2016-PMS

NOTIFICAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 61/2016-PMS
Processo de licitação nº. 137/2016 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 75/2016 – PMS

Fica a empresa COMERCIAL ONIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.659.287/0001-69, estabelecida na Rua João Bettega, nº 2052, conjunto 17, andar 01, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81070-001, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 61/2016-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 507/17 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
507/2017	Item - Plástico auto adesivo transparente, protegido no verso em papel siliconado, com medidas de 45cmx25m – rolo - marca: Plifix	10/02/17	15/02/17.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 21 de fevereiro de 2017.
Ivandra de Souza
Diretora de Recursos Materiais

A
COMERCIAL ONIX LTDA
CNPJ sob o nº. 17.659.287/0001-69
(41) 3245-1304

TERMO ADITIVO Nº. A04/2017 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A04/2017 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2016 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alcidir Boaretto, inscrito no CPF sob o nº. 207.478.700-63, portador da carteira de identidade nº. 11R/383.364-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 80/2016-PMS, celebrado em 20 de junho de 2016, Processo de licitação nº. 282/2015 – PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 19/2015–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Paraná, (estaca 0 à estaca 25+12m), Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 512m e área total de 5.120m², de acordo com orçamento do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, projeto,

memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº 2139/2015 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação do prazo de execução da obra até 31 de dezembro de 2017, conforme parecer do setor de engenharia em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, Walter Egidio Mukai, CREA–SC 065.488-5/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.2 e Clausula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, do contrato nº 80/2016-PMS, prorrogando-se o prazo de execução da obra até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 80/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 21 de fevereiro de 2017.
CONTRATADA:
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Alcidir Boaretto
CPF nº. 207.478.700-63

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

QUADRO COMPARATIVO TOMADA DE PREÇOS 01 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 213.620,00

Licitação.....: 1/2017 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert - Est. 00 à Est. 10 + 10m, bairro Sossego neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 200m e área total de 2.100m², de acordo com Recursos Próprio e Contrato de Repasse nº. 819372/2015/MCIDADES/CAIXA, projeto, memorial descritivo

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 19117 - PAVIMENTAÇÃO RUA CARLOS EGGERT - Unidade: UN								
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	213.620,0000	213.620,00	Venceu	1 *****
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	237.052,1700	237.052,17	Perdeu	2

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão
Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro
Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro
Walter Egidio Mukai - ..... - Membro
Daniela Samulescki - ..... - Secratária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 01 2017 PMS SEQUENCIA 2

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 1/2017 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 5/2017** **Data do Processo: 26/01/2017**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert - Est. 00 à Est. 10 + 10m, bairro Sossego neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 200m e área total de 2.100m², de acordo com Recursos Próprio e Contrato de Repasse nº. 819372/2015/MCIDADES/CAIXA, projeto, memorial descritivo

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 21 de Fevereiro de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6629/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2017, Licitação nº 1/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise das propostas comerciais. Foi recebido parecer da análise das propostas comerciais do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 006/2017-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia constata que foi constatado apenas erros de arredondamento nas planilhas das propostas das empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, os quais não comprometem as propostas apresentadas. Traz também que a empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA na proposta comercial cotou o item 2.1- Ligação pluvial/esgoto na nova drenagem, na quantidade de 22 ligações, no valor de R$ 1.662,76, contudo o valor do item não compõem o Anexo **III** - Orçamento do edital. Devendo-se este valor proposto ser descontado da proposta comercial apresentada, passando assim o novo valor global da proposta comercial de R$ 237.052,17. Parecer da Procuradoria nº 006/2017-PROJUR traz que em sua conclusão o deferimento "do parecer apresentando pelo setor de engenharia, mantendo assim os valores das tabelas da empresa Paviplan Pavimentações Ltda e referente a empresa CONPLA Construções e Planejamento Ltda, ser excluido da proposta a cotação do item 2.10, passando o valor total da proposta apresentada para o importe R$ 237.052,17 (duzentos e trinta e sete mil, e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)". Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 213.620,00. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 006/2017-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert - Est. 00 à Est. 10 + 10m, bairro Sossego neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 200m e área total de 2.100m², de acordo com Recursos Próprio e Contrato de Repasse nº. 819372/2015/MCIDADES/CAIXA, Processo nº. SR.2626.1.023.900-26/2015, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.141/2015	UN	1,00		0,0000	213.620,00	213.620,00

Total do Participante ——–> 213.620,00

Total Geral ————–> 213.620,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2017 Data do Processo: 26/01/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 21 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro Suplente

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 04/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de manutenção injeção a diesel, Caixas de Direção e Direção Hidráulica, elementos filtrantes diesel e hidráulico, manutenção eletrônica a diesel com fornecimento de peças para a linha de caminhões, microônibus, máquinas pesadas e agrícolas do município de Schroeder. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência	H	ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA (6565)		0	70,0000	1
2	valor com desconto injeção a diesel.	UN	ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA (6565)		0	36.000,0000	1
5	Serviço de latoaria, pintura, estofamento e vidraçaria; incluindo fornecimento de peças do segmento latoaria, com: Portas, pará choque, revestimentos internos teto, portas, painéis e volante. Incluindo material para serviço; tintas, massa, lixas, chapas de ferro para máquinas, caminhões, microônibus, linha leve . Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral. conforme Termo de Referência	H	NAIANA DOS SANTOS VERCELINO MECANICA CANARINHO - M (13026)		0	45,0000	1
6	valor com desconto latoaria.	UN	NAIANA DOS SANTOS VERCELINO MECANICA CANARINHO - M (13026)		0	40.000,0000	1
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral , mais latoaria, pintura, estofamento e ar condicionado: para Caminhões. Com o fornecimento de peças, Serviços de: revisão geral, suspensão, freios, embreagem, pára-brisa, inter clima, câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos e parafusos. Instação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	NAIANA DOS SANTOS VERCELINO MECANICA CANARINHO - M (13026)		0	25,9000	1
8	valor com desconto - caminhões	UN	NAIANA DOS SANTOS VERCELINO MECANICA CANARINHO - M (13026)		0	60.000,0000	1
9	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, mais latoaria, pintura, estofamento e ar condicionado: para Onibus e micro onibus. Com o fornecimento de peças, Serviços de: revisão geral, suspensão, freios, embreagem, pára-brisa, inter clima, câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos e parafusos. Instação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência	H	NAIANA DOS SANTOS VERCELINO MECANICA CANARINHO - M (13026)		0	50,0000	1
10	valor com desconto - onibus e microonibus	UN	NAIANA DOS SANTOS VERCELINO MECANICA CANARINHO - M (13026)		0	60.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de parte rotante e embuchamento para máquinas com Esteira. Fornecimento de peças como: roletes, correntes,sapatas, parafusos, pinos; preenchimento de roda motriz, recuperação de sapatas, pino e buchas. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência	H	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	58,0000	1
12	valor com desconto máquinas com esteira	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	40.000,0000	1
13	Serviço de solda com soldador incluindo eletrodos, com fornecimento de chapas de aço para conchas, facas de concha e suportes de concha. Para máquinas, caminhões e microônibus. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência	H	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	72,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	valor com desconto - solda	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	20.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 21/02/2017** **Válido até: 21/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO Nº 10/2017

(6122) - G.MAIOCHI E CIA.LTDA
(6565) - ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA
(13026) - NAIANA DOS SANTOS VERCELINO MECANICA CANARINHO - M

Schroeder, 21 de Fevereiro de 2017.

Seara

Prefeitura

PORTARIA 008/2017 - FMES

Portaria nº. 008/2017. O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, Ao servidor Michel Viott - matrícula 159801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, 30 (trinta) dias de férias, de 01 de março a 30 de março de 2017, referentes ao período aquisitivo de 05/02/2015 a 04/02/2016.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 21 de fevereiro de 2017.
RICARDO MOISES HOCH
Superintendente da Fundação Municipal
de Esportes de Seara – FMES
Registra-se e Publica-se
Em 21 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIAS 195/2017 A 199/2017

Portaria nº. 195/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 113/2016, que contrata Analiz Aparecida Rissardi dos Santos, em caráter temporário, para exercer a função de Monitor de Artesanato, constante no Anexo I, e vencimentos previstos no anexo III, nível ACT-020, da Lei Complementar 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, alterada pela Lei Complementar nº. 63/2014, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22 de fevereiro de 2017 a 21 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 21 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 196/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Clair Schaedler, contratado em caráter temporário, para exercer a função de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 21 de fevereiro de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 21 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de fevereiro de 2017
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 197/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, no período de 01 de março a 30 de março de 2017:

Matricula	Servidores	Período aquisitivo
160201	Ademir Lemes da Silva	01/03/2016 a 28/02/2017
187602	Angelica Sara Pelizza	01/09/2015 a 31/08/2016
161702	Elisete Lucia Bevilaqua Prior	12/08/2015 a 11/08/2016
221701	Jose Gilmar da Rosa	01/07/2015 a 30/06/2016
212001	Josiane Savoldi Bressan	03/11/2015 a 02/11/2016
2001	Lourdes Maria Gaida	01/04/2015 a 31/03/2016
115001	Marcia Ires Sczesny Hoff	23/03/2015 a 22/03/2016
206101	Valdir Antonio Prior	01/02/2015 a 31/01/2016
203501	Vanderi Fortuna	02/08/2015 a 01/08/2016

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 21 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria nº. 198/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Micheli Carla Rempel - matrícula - 227301, contratada no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 18/06/2015 a 17/06/2016, a partir de 06 de março de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 21 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 199/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Lucineia Neodete Patzlaff, matrícula - 214401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 09/04/2015 a 08/04/2016, a partir de 10 de março de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 21 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 21 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Retificação de Edital de Chamada Pública nº. 002/2017

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, lei nº. 11.947/2009 e na resolução FND/CD nº. 38/2009, estará recebendo até às 08h30min do dia 15/03/2017, "documentação de habilitação e o projeto de venda" referentes à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A íntegra do Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8327 ou 3452-8328.

Seara, SC., 21 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 064/2017

DECRETO N.º 064/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo em todo território do Município de Serra Alta/SC, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, alusivo as comemorações do carnaval.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, ficando revogado o Decreto nº 057/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Serra Alta (SC), 21 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2016,

DETERMINA
I – CONVOCAR o(a) candidato(a) a seguir relacionado aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado anexo à Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, para preenchimento da vaga, conforme previsto no edital, no período do dia 22 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2017, no horário do expediente (7 :30 às 11 :30 horas e/ou 13 :30 às 17 :30 horas).

Agente Comunitário de Saúde:
Liamara Ficanha

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais, para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 21 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

01/2017 FAMSID AVISO DISPENSA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE SIDERÓPOLIS - FAMSID
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO FAMSID Nº. 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO FAMSID Nº 01/2017

A Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis, comunica aos interessados, que estará realizando Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede administrativa da FAMSID no Município de Siderópolis, em conformidade com o art. 24, inciso X, c/c o art. 26 da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93, nos seguintes termos:

LOCADOR: VALDIR FRASSETTO
CPF: 144.837.009-44
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. VIGENCIA: 12 meses

Siderópolis, 21 de fevereiro de 2017.
FRANCIELE ANSELMO FERREIRA
Presidente FAMSID

19/2017 PREGÃO COMBUSTÍVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICTAÇÃO N°. 19/2017
ATO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 07/2017

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que de conformidade com a Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 09/03/2017, até às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), na Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro se reunirá a pregoeira e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas para o Fornecimento parcelado de combustíveis, através de empresa(s), para manutenção dos serviços de recuperação de estradas, que sejam fornecidos nos POSTOS DE ABASTECIMENTO do licitante vencedor, conforme convênio nº 2016TR001908, entre o Município de Siderópolis e o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma. O edital na integra, encontra-se disponível para download no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br. Maiores Informações: Fone: (48) 3435 8900 ou e-mail: licitação@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 21 de fevereiro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DEC. 096/2017
DECRETO N° 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Sombrio - SC, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º - Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Sombrio – SC:

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - certidão Negativa de:

a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de Débito Trabalhista;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3º - A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º - A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º - A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, deverá previamente ter parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio – SC, 01 de fevereiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DEC. 097/2017

DECRETO Nº. 097 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o item VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, e

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de novembro de 2016, expedida pelo Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo

DECRETA
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Sombrio – SC, os dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 (segunda e terça feira), véspera de Carnaval e carnaval, respectivamente.

Art. 2º - Ficam excluídos do presente Decreto os serviços de caráter contínuo, tais como: Coleta de Lixo, Vigilância, Zeladoria de Cemitério e SAMAE que atuará em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de fevereiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

EDITAL CONVOCAÇÃO 007/2017 PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2017
PROCESSO SELETIVO ACT – EDITAL Nº. 002/2016(ADM)

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Sombrio, Sr. ZÊNIO CARDOSO, vem a público convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo-ACT, EDITAL Nº 002/2016(ADM), abaixo relacionado, sendo que o referido candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital de Processo Seletivo – ACT, nº. 002/2016 (ADM), para contratação imediata:

08 – Secretário de Escola

Nome do Candidato	Classificação
Martinha Raupp Silveira	2

Sombrio SC 21 de fevereiro de 2017
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 048/2017

DECRETO N° 048/2017 DE 22/02/2017
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

06.02.0015.0452.0012.2.038-Manut. da coleta de lixo, limp. pública e aterro sanitário

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(193)	0.3.00.003000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R$ 10.000,00

06.04.0020.0608.0010.2.051-Incentivo a hora máquina para empreendimentos agropecuários

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(196)	0.3.00.003000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R$ 25.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 22 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO 049/2017

DECRETO N° 049/2017 DE 22/02/2017
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 55.884,26 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente do Fundo Municipal de Saúde..

05.01.0010.0302.0008.2.028- Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicilio

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(49)	0.3.0.003165	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3165) MAC- Próteses	R$ 22.500,00

05.01.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(50)	0.3.0.003164	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3164) ACS	R$ 15.535,25
3.3.90.00(51)	0.3.0.003064	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3165) PAB FIXO	R$ 17.849,01

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 55.884,26 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 22 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

PREGÃO PRESENCIAL Nº.18
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 022/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017
Tipo: Pregão Presencial
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) DE DANÇA E PATINAÇÃO.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 09 de março de 2017
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 09 de março de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 21 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PEÇO
Processo Administrativo nº.023/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARBITRAGEM DE
COMPEONATOS MUNICIPAIS DE 2017.
Entrega dos envelopes: 13:45 horas do dia 09 de março de 2017
Abertura dos envelopes: 14:00 horas do dia 09 de março de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 22 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 013-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Contratação de PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR ENSINO DE PATINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 09h00min do dia 08/03/2017, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 09h10min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064.

Tigrinhos, 21 de Fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 065/2017

PORTARIA Nº. 065/2017. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CUMPRIR O ENCARGO DA PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar Municipal 036/2015 de 03 de Novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Designado o Servidor Municipal Sr. HEDERSON BONELLI, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 408/01, a cumprir o encargo da PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, fora do horário normal de trabalho, permanecendo em seu domicílio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado a Administração Municipal, aguardando, a qualquer momento, chamado para prestação de serviços na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pela Secretaria Municipal à qual o servidor se encontre vinculado, que deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o nome do servidor que prestou sobreaviso, a quantidade de dias trabalhados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 066/2017

PORTARIA Nº. 066/2017.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIA PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Secretária Municipal de Saúde Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, adiantamento do equivalente a 01 (uma) diária, no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 23 a 24 de Fevereiro de 2017, Com objetivo de participar da 207ª Reunião Ordinária da CIB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 067/2017

PORTARIA Nº. 067/2017. NOMEIA SERVIDORA PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. GEISA TIBULO, brasileira, portadora do CPF nº. 969.095.870-49, para exercer o cargo de PSICÓLOGA, com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 21 de Fevereiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Justifica-se a nomeação em razão do afastamento excepcional da servidora Pública Municipal Sra. VIVIANE CAON, Efetiva no cargo de PSICÓLOGA, cadastrada sob matrícula nº. 392/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que aderiu ao Programa de Demissão Voluntária no Município de Tigrinhos/SC, conforme Lei Municipal nº. 784/2014, a partir de 30 de Setembro de 2016, sendo absolutamente necessária a substituição para dar continuidade aos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Tigrinhos/SC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 068/2017

PORTARIA Nº. 068/2017. DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO SR. MAICON NESTOR HEINSCH, PARA RESPONDER PELO CARGO DE MECÂNICO, DEVENDO OPTAR PELA MAIOR REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica DESIGNADO o Servidor Público Municipal Sr. MAICON NESTOR HEINSCH, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 547/01, para Responder pelo Cargo de Mecânico, devendo optar pela maior remuneração, em substituição ao servidor Sr. JOSE ODAIR SOARES, afastado por motivo de doença, conforme Art. 217, da Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015.
Art. 217 Poderá haver substituição de servidor nos casos de impedimento legal do ocupante de cargo efetivo, em comissão, de função gratificada, ou mesmo em casos de férias ou necessidade excepcional da Administração Pública, por outro servidor municipal com qualificação para o exercício do cargo do servidor a ser temporariamente substituído. § 1º. A substituição dependerá de ato administrativo e do deferimento do Chefe do Poder Executivo, comprovada a presença de interesse publico;
§ 2º. O servidor substituto deverá exercer o seu cargo e desempenhar em conjunto as atividades do cargo a ser substituído, devendo optar pela maior remuneração, pelo período que desempenhar referida substituição.
§ 3º. A substituição de que trata o presente artigo por ser transitória e temporária, não poderá exceder a 06 (seis) meses.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO SANTA CATARINA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS CNPJ: 01.566.620/0001-55 RUA FELIPE BACZINSKI, 479 C.E.P.: 89875-000 - Tigrinhos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2017 - TP Processo Administrativo: 4/2017 Processo de Licitação: 4/2017 Data do Processo: 12/01/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2017 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Com a vinda aos autos do Laudo Técnico emitido por Engenheira Ambiental que analisou o Edital de Licitação, os documentos apresentados pelas empresas proponentes e também as razões apresentadas pelas mesmas com relação a habilitação, mais especificamente no que diz respeito ao item 3.2 - Qualificação Técnica - LAO - Licença Ambiental de Operação fornecida pela Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA, para serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos Classes IIA e IIB com identificação do veículo que realizará o transporte, decide por dar regular continuidade ao processo licitatório. A Comissão de Licitações entende por considerar HABILITADAS ao certame, todas as empresas proponentes, uma vez que para a prestação do serviço licitado não é necessário a Licença exigida como condição de habilitação constante no Edital. Desta forma a Comissão de Licitações adotando na íntegra o contido no Parecer Técnico anexo, emitido por Engenheira Ambiental, decide pela ampliação da concorrência julgando habilitadas a participar da licitação todas as empresas proponentes e desde já designando o dia 03/03/2017 ás 09h00min para abertura dos envelopes de propostas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

Tigrinhos, 21 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

MAICON BRUXEL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CLEITON SOETHE - ..... - MEMBRO

BERNARDETE DAS GRAÇAS A.T.HONNEF - ..... - MEMBRO

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1216, 21 DE FEVEREIRO DE 2017 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2016

DECRETO Nº 1216, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2016, recebido da FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos, destinado a formação de cadastro de reserva (conforme necessidade da Secretaria de Educação), para contratação em caráter temporário, considerando recomendação dos setores envolvidos.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e considerando haver recebido da FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo realizado conforme o Edital 002/2016 (destinado à seleção e contratação, em caráter temporário de cargos públicos), considerando recomendação dos setores envolvidos,

DECRETA:
Art. 1° HOMOLOGAR, para os fins e efeitos de lei, o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo público destinado a formação de cadastro de reserva, (conforme necessidade da Secretaria de Educação), para contratação em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, Coordenador Pedagógico, Merendeira, Professor de Anos Iniciais – Habilitado, Professor de Anos Iniciais – Não Habilitado, Professor Auxiliar – Habilitado, Professor Auxiliar – Não Habilitado, Professor de Ciências – Habilitado, Professor de Ciências – Não Habilitado, Professor de Creche – Habilitado, Professor de Creche – Não Habilitado, Professor de Educação Artística – Habilitado, Professor de Educação Artística – Não Habilitado, Professor de Educação Física – Habilitado, Professor de Educação Física – Não Habilitado, Professor de Ensino Religioso – Habilitado, Professor Especial – Habilitado, Professor Especial – Não Habilitado, Professor de Filosofia – Habilitado, Professor de Geografia – Habilitado, Professor de Geografia – Não Habilitado, Professor de História – Habilitado, Professor de História – Não Habilitado, Professor de Língua Inglesa – Habilitado, Professor de Língua Inglesa – Não Habilitado, Professor de Língua Portuguesa – Habilitado, Professor de Língua Portuguesa – Não Habilitado, Professor de Matemática – Habilitado, Professor de Matemática – Não Habilitado, Professor de Pré-Escola – Habilitado e Professor de Pré-Escola – Não Habilitado, Edital nº 002/2016, cuja lista nominal em ordem de classificação aos cargos foi divulgada no site http://seletivotijucas.fepese.org.br/, inclusa.

Parágrafo Único. A classificação não assegura ao candidato o direito de contratação automática.

Art.2° A convocação para contratação poderá ocorrer conforme a conveniência e interesse, observada a necessidade temporária de excepcional interesse público a ser demonstrado pelo Gestor requisitante em procedimento administrativo fundamentado, nos termos de normas regimentais, em sintonia com a Lei Municipal nº 2325/2010 e outras aplicáveis.

Parágrafo Único. Caso o candidato não comprove, quando da sua convocação as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, será excluído do Processo Seletivo.

Art. 3° Os efeitos legais do Processo Seletivo Edital nº 002/2016, entrarão em vigor a partir 21/02/2017 e terá validade de até 2 (dois) anos.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas (SC), 21 de fevereiro de 2017.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/EDITAL 002/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 039/ EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 002/2016 devidamente homologado através do Decreto nº 1216/2017, publicada em 21/02/2017, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 18679/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 21/02/2017 até ás 17 horas do dia 24/02/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 21 de fevereiro de 2017
Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/EDITAL 002/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/ EDITAL 002/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 002/2016 devidamente homologado através do Decreto nº 1216/2016, publicada em 21/02/2017, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 18700/2017 e 18701/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 21/02/2017 até ás 17

horas do dia 24/02/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 21 de fevereiro de 2017
Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 040/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 040/ EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2015 devidamente homologado através da Portaria nº 001/2016, publicada em 04/01/2017, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 18701/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 21/02/2017 até ás 17 horas do dia 24/02/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 21 de fevereiro de 2017
Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

LEI ORDINARIA Nº 2.672 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 2.672 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a função de confiança de Controlador Interno da Câmara Municipal de Tijucas, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, vinculada diretamente à Mesa Diretiva, com o objetivo de avaliar a ação administrativa e a gestão fiscal dos administradores deste Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, e tendo as seguintes atribuições:
I- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução das metas do orçamento da Câmara, no mínimo uma vez por ano;
II- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal e examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
III- examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, economicidade e razoabilidade;
IV- Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de caução e fianças;
V- Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "Restos a Pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
VI- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de "Restos a Pagar", processados ou não;
VII- Acompanhar os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos;
VIII- Analisar a observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara;
IX- Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
X- Comunicar ao Presidente da Câmara qualquer ilegalidade de ato ou contrato, a fim de que o mesmo adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, comunicando ao Tribunal de Contas do Estado, no caso de não terem sido tomadas as providências para regularização da situação apontada;
XI- Analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular);
XII– Outras atividades correlatas.
Art. 2º As atribuições da controladoria serão exercidas por um servidor efetivo que receberá gratificação mensal equivalente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
§ 1º A designação para a função de confiança de Controlador Interno, por parte do Presidente da Câmara, deverá recair em servidor efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, que, preferencialmente, tenha capacitação técnica e profissional para o exercício da função.
§ 2º Não poderão ser nomeados para o Cargo de Controlador Interno, os servidores que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado.
§ 3º O valor da gratificação será corrigido nos mesmos índices aplicados à correção dos salários do funcionalismo municipal.
§ 4º A referida Gratificação Mensal não será devida se o ocupante da função perceber outra gratificação legal, assim como não se incorporará, para qualquer efeito, aos vencimentos do servidor.
Art. 3º A gratificação de que trata essa lei não se incorporará, para qualquer efeito, aos vencimentos do servidor e não será devida nos casos de vantagens ou licenças.
Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, o Controlador Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória na administração da Câmara Municipal, com a finalidade de estabelecer os procedimentos de controle interno.
Art. 5º Constituem-se garantias e prerrogativas do ocupante da função de confiança do cargo de Controlador Interno:
I- independência profissional para o desempenho das atividades;
II- o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
§1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da controladoria no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§2º O servidor que atuar na Controladoria deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§3º Os documentos e ações de auditoria do controle interno estarão

disponíveis a consulta por todos os vereadores da casa legislativa.
Art.6º Para o cumprimento de suas atribuições, o Controlador determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditorias sobre a gestão dos recursos da Câmara Municipal.
Art. 7º O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos. 52 e 54 da LC nº 101/2000, serão assinados pelo Controlador Interno.
Art. 8º O controlador cientificará, mensalmente, o Presidente do Poder Legislativo, sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
I- as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal;
II- apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos repassados à Câmara Municipal.
Art. 9º Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 1º Não havendo a regularização das irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal, e, devidamente arquivado, permanecerá à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º Em caso de não serem tomadas as providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada, a Controladoria comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado e quando for o caso ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária do Controlador Interno.
Art. 10 As despesas do Controle Interno do Poder Legislativo correrão a conta da unidade de manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente as disposições em contrário.

Tijucas, 22 de fevereiro de 2017.
Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2017

CONVOCAÇÃO
Audiência Pública

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara de Vereadores de Tijucas, com o objetivo de cumprir o Art. 9°, § 4°, da Lei 101/2000, convida toda população para participar de Audiência Pública, no próximo dia 24 de fevereiro de 2017, ás 15hs, no Plenário da Casa Legislativa Municipal, na Rua Cel. Buchelle, 181, Centro, Tijucas/SC, onde será demostrado e avaliado o cumprimento das metas do 3° quadrimestre de 2016, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Timbó

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05.2016 FMS - CRISTÁLIA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 05/2016
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde de Timbó.
CONTRATADO: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
OBJETO: Acréscimo de 1.500 comprimidos ao item 29 (biperideno (cloridrato) 2mg), Acréscimo de 3.750 comprimidos ao item 53 (codeína 30mg) e acréscimo de 5.000 comprimidos ao item 155 (risperidona 2mg).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2017.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10 2016 SAMAE

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto
- SAMAE
OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes e produtos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água – ETA.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Digicrom Analitica Ltda; Hexis Cientifica Ltda; Sovereign Comercio de Produtos para Laboratorios Ltda e Pro Analise Quimica e Diagnostica.
TOTAL ESTIMADO: R$ 56.032,97 (cinquenta e seis mil, trinta e dois reais e noventa e sete centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 21/08/2017

Timbó, 19/08/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal Daura Tomelin Stiz.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal DAURA TOMELIN STIZ, brasileira, casada, nascida em 09 de fevereiro de 1952, portadora do CPF sob n° 730.695.408-30, RG n° 2.482.264-7, residente na Rua Blumenau n° 408, Bairro Estados, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência Salarial SP-28, matrícula n° 1086057-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, elevados ao Salário Mínimo Nacional, no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 75/2016, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017 - PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS NA EXECUÇÃO DE EXAMES CLINICOS.

O Município de Três Barras, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento (Chamamento Publico) nº. 001/2017 de Prestadores de Serviços especializados na execução de exames clínicos (conforme relação de exames constante do anexo I do edital), ao preço da tabela SUS acrescida de valores complementares.
Os credenciados deverão efetuar os atendimentos para o Fundo Municipal de Saúde em estabelecimento próprio, conforme indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo obrigação do fornecimento dos devidos laudos, que serão retirados pelos próprios pacientes ou pessoas por eles designadas, no próprio laboratório.
DAS INSCRIÇÕES: Os interessados no credenciamento deverão apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro, os documentos para habilitação indicados no edital, a partir desta data.
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO: A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico originado por Inexigibilidade de Licitação com base legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e neste credenciamento, após a entrega da documentação relacionada no edital.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios do Município e Transferências de Recursos do SUS.
DAS INFORMAÇÕES: Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos bem como copias do edital poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min horas, na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro, ou através do telefone 47 3623-0121.

Três Barras – SC, 21 de fevereiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – Prefeito Municipal.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - Assessoria Jurídica

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02/2017.

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 02/2017 - Edital Pregão nº. 02/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 09 de março de 2017, Propostas para Registro de Preço de Cilindros de Oxigênio (Cargas), Ar Comprimido e Locação de concentrador de Oxigênio, destinados a manutenção das Unidades de Saúde do Município e para pacientes em tratamento domiciliar.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 09 de março de 2017.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 20 de fevereiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017
EXTRATO DE CONTRATO 12/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: ODETE ANA LOPES DE LIMA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização, realização de feiras multisetoriais ou setoriais, objetivando a comercialização de espaços expositivos da Expotílias 2017, de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 16/2017
DOTAÇÃO: A receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal através da Rúbrica Orçamentária 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00.00.
VALOR: O valor total ajustado para a execução do objeto deste contrato é R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). O pagamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora da seguinte maneira: 60 % em até 15 dias após a homologação do processo licitatório, e o restante até o dia 13/04/2017, mediante depósito em conta corrente a ser definida pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 04 meses.

DATA ASSINATURA: 21/02/2017
TREZE TÍLIAS, 21/02/17

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 04/2017 CV

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DAS PROVAS RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente:

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, o Resultado Final (Após os Recursos), destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

Contador Geral | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	L. P.	C. G.	Total	Class.
2	518965	Jaqueline Epping	14/06/1989	4,20	0,35	0,70	5,25	1º
1	535863	Deizi Goncalves Da Silva	04/03/1986	3,00	0,70	0,70	4,40	2º
3	515082	Leticia Andrieli Dalla Vecchia	22/01/1991	3,00	0,00	1,05	4,05	3º

Art. 2º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, aos 21 de Fevereiro de 2017.
ARNO MÜLLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis/SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 ESTADO SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

Dispensa de Licitação nº 03/2017
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 19/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL PARA O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
Fundamento: inciso VIII, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993
Valor: R$ 33.149,57(trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos)
Empresa: EPAGRI

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 03/2017 CV

RESOLUÇÃO Nº 03/2017
DESIGNA OS LÍDERES DAS BANCADAS QUE COMPÕEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Atendendo a indicação das Bancadas, ficam designados os Líderes das mesmas da seguinte forma:

1) O Bloco parlamentar, composto pela Coligação Unidos Por Tunápolis, terá como Líder o Vereador Inácio Thomas e Vice-Líder, o Vereador Loivo Zoz.
2) O Bloco Parlamentar composto pela Coligação A Força do Povo, terá como Líder o Vereador Gilberto Lunkes e Vice-Líder, o Vereador Aloísio Lehmen.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis-SC.
Em 14 de fevereiro de 2017.

ARNO MÜLLER	GUSTAVO LAWISCH
Presidente	Vice-Presidente
DONATO LAUSCHNER	LEONARDO ANTÔNIO VOGT
1º Secretário	2º Secretário

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 046/2017

PORTARIA Nº 046/17, de 06 de Fevereiro de 2017.
FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Servidor DINO ROGERIO PASINI CANDIDO, CPF nº. 376.911.719-00, matrícula nº 1098, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de fevereiro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 047/2017

PORTARIA Nº 047/17, de 06 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo),

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 09.02.2017 a 28.02.2017, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, sendo que 1/3 será convertido em abono pecuniário, conforme preceitua o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo).
MATR. SERVIDOR PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0058 Mario Semprebom 10.10.2014 a 09.10.2015

Art. 2º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 14.02.2017 a 15.03.2017, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR PERÍODO DE AQUISIÇÃO
3518 Janice Custodio Machado 12.02.2016 a 11.02.2017

Art. 3º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 06.02.2017 a 07.03.2017, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1442 Nair Salvador da Silva 06.02.2017 a 07.03.2017

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de fevereiro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 048/2017

PORTARIA Nº 048/17, de 06 de Fevereiro de 2017.
DEMITE A PEDIDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE
Art. 1º - Demitir a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Agente Comunitário de Saúde, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/15 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Janete Cristina Chemin Toreti 967.087.199-91 3445

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de fevereiro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 049/2017

PORTARIA Nº 049/17, de 07 de Fevereiro de 2017.
NOMEIA PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Ellen Angeloni Martins 067.987.839-45 Ed. Física Pré Escolar Cidade Alta
Cristina Antunes de Oliveira 033.296.799-99 Artes Pré São Luiz e Pré Cidade Alta
Fabiana Paulino 080.473.879-36 Ed. Física E. M. São Braz

Art. 2º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Greisi Vicente Giusti 065.430.539-09 Matemática E.E.B.M.P. Laurita M. Bristot
Kenia Solle 009.546.369-02 Ed. Física Pré São Luiz e Pré Peixinho Dourado
Marcio Roque 048.084.319-80 Português E.E.B.M.P. Laurita M. Bristot

Art. 3º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Taise Ré 063.229.939-84 Ed. Física Pré Cidade Alta e Peixinho Dourado

Art. 4º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º, 2º e 3º desta Portaria, iniciarão em 07 de Fevereiro de 2017 e encerrará em 20 de Dezembro de 2017.

Art. 5º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016-SME, os Servidores abaixo relacionados, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Giovana C. P. de Oliveira 004.816.629-44 Artes E.M.Celso Marcon e Creche São Luiz
Erica F. Goulart Gonçalves 041.730.229-05 Artes E. M. São Luiz e Pré Cidade Alta
Laís Thomazi Tonetto 074.816.449-93 Artes E. M. São Braz e Pré Peixinho Dourado

Art. 6º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 5º desta Portaria, iniciara em 08 de Fevereiro de 2017 e encerrará em 20 de Dezembro de 2017.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de fevereiro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 04/2017
RESOLUÇÃO Nº. 04 de 21 de fevereiro de 2017.
DISPÕE SO PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 46., Inciso IV do Regimento Interno e,

Considerando que dia 28 de fevereiro de 2017 é comemorado o carnaval.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica por esta resolução determinado ponto facultativo nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 turno matutino e vespertino e no dia 01 de março de 2017 no turno matutino.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução n. 03/2017 e as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Legislativo de União do Oeste SC, em 21 de fevereiro de 2017.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 27/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 08 de março de 2017 ás 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de alimentos, produtos e materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha destinados aos Grupos da Terceira Idade do Centro e do Interior do Município de Vargeão - SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 27/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 21 de fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO nº 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS MAIA - APAE
OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, para atendimento e assistência médica, psicológica, fonaudiológica, fisioterapeuta, social, pedagógica, alimentar e demais recursos disponíveis a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Vargeão - SC, que frequentarão a escola especial em Passos Maia/SC.
VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), num total de 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, de fevereiro a dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei nº 1.583/2015 e Convênio nº 05/2017.

Vargeão, SC, 10 de fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N.1089/2017
LEI Nº 1.089/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
"AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a adquirir a quantidade de até 50.000 (cinquenta mil) quilos de semente de aveia, preta e selecionada, para a cobertura de solo e pastagem de inverno, observando o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Fica também autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, a distribuir aos agricultores do Município, a título de incentivo especial, para o produtor rural que possua Nota de Produtor Rural, da seguinte maneira.

a) 80 (oitenta) quilos de semente para quem possuir até 02 (duas) notas fiscais de produtor emitidas;
b) 120 (cento e vinte) quilos de semente para quem possuir 03 (três) ou mais notas fiscais de produtor rural emitidas.

Parágrafo Primeiro. A distribuição será efetivada pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo Setor de Tributos, cabendo a orientação e a fiscalização do plantio aos técnicos do Município.

Parágrafo Segundo - Todo produtor de leite que emitiu 01 (uma) nota fiscal por mês de janeiro a dezembro de 2016, tem o direito de receber uma saca adicional de 40 (quarenta) quilos de semente de aveia.

Art. 3º. Somente serão beneficiados os agricultores que:

a) não possuírem pendências financeiras com o Município;
b) emitam Nota Fiscal de Produtor Rural, comprovando a emissão de no mínimo duas nota de produtos agrícolas no exercício de 2016, bem como ter prestado contas das notas fiscais retiradas.

Art. 4º. A semente de aveia somente será entregue ao próprio agricultor, que assinará termo de recebimento com o seguinte compromisso:

a) plantar a semente em mais de 01(um) hectare de área cultivada;
b) não vender, trocar ou ceder a qualquer título a semente recebida.

Parágrafo Único. O agricultor que vender trocar, ou ceder a qualquer título a semente recebida, não será beneficiado no ano subseqüente e a título de sanção penal, deverá restituir ao Município em dobro o valor da semente recebida.

Art. 5º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 21 de fevereiro de 2017.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017 - PEÇAS E MÃO DE OBRA TRATOR FUNDERURAL
Fundo do desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto tração dianteira Trator Yanmar.

REGIMENTO: O Fundo do desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 15:00 hrs do dia 09 de março de 2017

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 15:00 hrs do dia 09 de março de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 22 de fevereiro de 2017
Laercio da Cruz
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica ALTERADO o objeto e o quantitativo do item 12 do edital referente ao Pregão Presencial nº 18/2017 - PMV, o qual tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO (INVERNO E VERÃO), ADUBO E GRAMA ESMERALDA PARA O PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017, PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E GRAMA ESMERALDA PARA O PLANTIO NA SEDE DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA. Além disso, tendo em vista que a data de abertura do presente certame ocorreria no dia 06 de março do corrente ano às 14:00:00h, e que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e o formulário proposta, fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 13 de março de 2017 às 14:00:00h, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 21 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 017/2017 - CMV

PORTARIA Nº 017/2017
ANTECIPA PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017 O DIA DE COMERAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DEFINE O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2017 COMO PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL.

Considerando que o Executivo Municipal, antecipou para o dia 27 de fevereiro o dia de comemoração ao aniversário do Município e definiu o dia 28 de fevereiro como ponto facultativo de carnaval do ano de 2017, nas repartições Municipais;
Considerando que o Regimento Interno do Legislativo prevê em seu artigo 210, que não haverá expediente nos dias de ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:
Art. 1º. Instituir o dia 27 de fevereiro de 2017, como dia de comemoração ao aniversário do Município e o dia 28 de fevereiro ponto facultativo de carnaval.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura condicionada a sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Videira, 20 de fevereiro de 2017.

WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO
Presidente

EDUARDO ALISSON SPORR
Vice - Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS
1º Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2ª Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 069/2017

PORTARIANº. 069/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSÉ WATRAS SOBRINHO
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 20/02/2017 a 21/03/2017, referentes ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 070/2017

PORTARIANº 070/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e Lei Complementar Municipal nº 019/2005, de 18/11/2005,

Nome: HELENA DE SOUZA
Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Adicional Mensal de Insalubridade, num total de 40%, tendo por Base de Cálculo o Salário Mínimo vigente, dentro da Secretaria de Saúde, com vigência a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017

Processo nº 0023/2017 – Dispensa de Licitação nº 0004/2017

O Município de Xanxerê, através do Funbdo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para Locação de uma casa de alvenaria com area de aproximadamente 150m²- contruida em terreno com 435m², localizada na Rua Ouro Preto nº 323, Bairro Tonial, na cidade de Xanxerê- SC. A qual será utilizada para acomodar o Conselho Tutelar, programa da Secretária Municipal de Assistência Social, no valor mensal de R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais) com o Sr. Altair Lois Coradi Frozza, CPF nº 656.022.859-20. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X.

Xanxerê/SC, 20 de Fevereiro de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 066/2017

DECRETO N° AM 066/2017
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Operador de Máquina Pá-Carregadeira no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ROSIMAR INEIA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.764.085, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº 020.041.749-51, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/2011 de 23 de novembro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.
Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 067/2017

DECRETO Nº AM 067/2017
CONCEDE VANTAGEM PECUNIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 230 da Lei Complementar nº AM 2907/2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, ao servidor abaixo relacionado, vantagem pecuniária no seguinte percentual sobre os seus vencimentos ou salários:

Carlos Alberto de Oliveira Velasco.....	25,00%

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 068/2017

DECRETO Nº AM 068/2017
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado o servidor ocupante do cargo em comissão de Diretor de Programa Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Cantinho Feliz, ONEIDE ANTÔNIO JAQUES, nomeado pelo Decreto nº AM 053/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único. O servidor exonerado do cargo comissionado retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o decreto nº AM 053/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

Xanxerê/SC, 20 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 069/2017

DECRETO N° AM 069/2017
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDITAL Nº 004/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Teste Seletivo – Edital nº 004/2016, Secretaria Municipal de Educação, publicado no site no Município de Xanxerê no endereço www.xanxere.sc.gov.br,

no dia 30 de janeiro de 2017, através do Edital de Homologação de Classificação Final Prova Escrita Objetiva e Provas de Títulos, conforme relação anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATAS RP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0024/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Agroter Agropecuária e Ferragem Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção, Elétricos e de Ferragens para as obras de ampliação e manutenção das instalações da 1ª Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM, sede Xanxerê.
Valor total: R$ 51.066,91
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0025/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Pré Moldados Oeste Ltda ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção para as obras de ampliação e manutenção das instalações da 1ª Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM, sede Xanxerê.
Valor total: R$ 34.208,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0026/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Engexan Engenharia e Construções Xanxerê Ltda ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção, Elétricos e de Ferragens para as obras de ampliação e manutenção das instalações da 1ª Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM, sede Xanxerê.
Valor total: R$ 17.897,27
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

EXTRATO CONTRATO 0004/17

Extrato de Contrato nº 0004/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural
Objeto: Dispensa de Licitação para Prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural pela contratada para a contratante contendo as ações descritas no Plano Anual – PAT Valor total: R$ 40.000,00
Prazo de entrega: 12 Meses.
Xanxerê-SC, 16 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2017

Extrato de Contrato nº 0003/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Editora Ática S.A
Objeto: Aquisição de Livros de Inglês para alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, por inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações.
Valor total: R$ 84.110,00
Prazo de entrega: Até 27 de Fevereiro de 2017.
Xanxerê-SC, 14 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 001/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 001 / 2017.
Autoriza Servidores Públicos Municipais a dirigir veículos da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUDIA SIVIANE FAVERO
Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
AUTORIZAR os SERVIDORES abaixo relacionados a dirigir os veículos
dessa Secretaria conforme sua Habilitação Legal.

- Angela Teresinha Fachini Gasparini
- Antonio Pagnussatto;
- Carla Valiati
- Claudia Siviane Favero
- Deonilde Balduino
- Dionisio Kohl
- Edson Nilson
- Elisiane Silveira Menegola
- Jean Fiorini
- Joana Trevisan
- Julyana Z. Tonial
- Karlla Filappi
- Melania Fiorentin
- Rosangela Kohl
- Salete Brizola de Jesus
- Simone Tozzo Bordim
- Vera Lúcia Corrêa

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Em 17 de fevereiro de 2017.

CLAUDIA SIVIANE FAVERO
Secretária Municipal de Educação

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 015/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 006/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: Aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, destinados para atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 h do dia 09 de MARÇO de 2017
Abertura dos Envelopes: 09:00 h do dia 09 de MARÇO de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8246 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim/SC, 22 de FEVEREIRO de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto 113

DECRETO Nº. 113/2017.
Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2017, a servidora municipal CLECI MARIA FERENZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, portadora da matrícula 4776, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim - SC.
Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 114

DECRETO Nº. 114/2017.
Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2015, de 13 de abril de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, SIDENEI GERALDO ZILLI, CPF: 618.214.709-15, para exercer o cargo de ENCANADOR, código 004, Categoria AOM (ATIVIDADES OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO), nível 014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 225, de 01 de julho de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 14 de fevereiro de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.
Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 115

DECRETO Nº. 115/2017.
Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 08 de fevereiro de 2017, a servidora municipal LAURA MARIA GUOLLO, ocupante do cargo comissionado de DIRETORA DE UNIDADE EDUCACIONAL, portadora da matrícula 7681, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, considerando o retorno da titular da vaga.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 116

DECRETO Nº. 116/2017.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; e Lei Complementar Nº. 082/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 13 de fevereiro de 2017, a Sra. THAINA KATHLEEN DA SILVA DA VEGA, CPF: 106.891.469-65, no cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Neusa Massolini, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O(a) servidor(a) ora nomeado(a) pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 117

DECRETO Nº. 117/2017.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; e Lei Complementar Nº. 082/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 10 de fevereiro de 2017, a Sra. JUCILEI SALETE ROSSONI, CPF: 004.525.759-07, no cargo comissionado de GERENTE DE CULTURA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Casa da Cultura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O(a) servidor(a) ora nomeado(a) pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 118

DECRETO Nº. 118/2017.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; e Lei Complementar Nº. 082/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 13 de fevereiro de 2017, a Sra. MARINA LORENZON, CPF: 065.310.109-08, no cargo comissionado de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O(a) servidor(a) ora nomeado(a) pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 119

DECRETO Nº. 119/2017.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; e Lei Complementar Nº. 082/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 13 de fevereiro de 2017, o Sr. GELSO EBERTZ DAMBROS, CPF: 693.832.199-04, no cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Casa Familiar Rural, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O(a) servidor(a) ora nomeado(a) pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 121

DECRETO Nº 121/2017.
Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2015, de 13 de abril de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, SANDRA DANIELA BATISTA PARIZOTTO, CPF: 027.152.789-77, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, código 1101, categoria ASE (Agente de Saúde e Combate a Endemias), nível 008, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 225, de 01 de julho de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 21 de fevereiro de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretario Municipal de Administração

DECRETO 123/2017 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

DECRETO Nº 123/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Municipal e Leis Municipais nº 1392/1992 e 3474/2010, DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, após deliberação e eleição do próprio Conselho, os integrantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, da seguinte forma:
I - Representantes da área Governamental e de Prestadores de Serviços Conveniados (25%):

a) Secretária da Saúde – Leni Coelho Granzotto
Suplente – Davi Provenci Machado
b) Representante da Secretaria Geral de Saúde – Sidiane Gasperin
Suplente – Adriana Pegoraro
c) Representante do Corpo de Bombeiros – Paulo Roberto Ferreira
Suplente – André Giroletto
d) Setor de Controle e Avaliação – Estela Marisa Specht (SECRETÁRIA)
Suplente – Nilva Biffi

II – Representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde (25%):

a) Área da Odontologia – Lilian Rech
Suplente – Fabiano Beal
b) Área Médica – Eduardo Firmo (VICE-PRESIDENTE)
Suplente – Eduardo Militz da Costa
c) Área de Enfermagem – Elizete Felisbino
Suplente – Cristiane Lanzarin Knoener
d) Vigilância Sanitária – Salete Covatti da Fonseca
Suplente – Adriana Dallagnol
e) Atenção Psicossocial – Flavia Piaia Lunardi
Suplente – Clero Sotilli
f) Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) – Ivanir Terezinha Sechin Giacomin
Suplente – Emanueli Orlandin
g) Área dos Farmacêuticos – Daiane Romanelli
Suplente – Priscila Piaia

III – Representantes e movimentos dos Usuários (50%):

a) Entidades Congregadas de Sindicatos – Ledinho Curtarelli
Suplente – Claudio da Silva
b) Entidades de Organizações Religiosas – Loreci Maria Guolo Zambenedetti
Suplente – Rosmari Marinello dos Santos

c) Área de abrangência ESF Vila Diadema – Olinto Pietro Biasi
Suplente – Felix Orso
d) Área de abrangência ESF Santa Terezinha – Zenilda Aparecida Soares
Suplente – Eduina Nunes
e) Área de abrangência ESF Guarany – Roseli Micaela Paz da Cruz
Suplente – Oswaldo Trijullo
f) Área de abrangência ESF Frei Bruno – Neivo Lunardi
Suplente – Felix Alberto Basso
g) Área de abrangência ESF Central – Valderlei Venazzi
Suplente – Nelcir Antonio Venazzi
h) Área de abrangência ESF Alvorada – Marcio Roberto Thomé (PRESIDENTE)
Suplente – Enilda Sulforoso
i) Área de abrangência ESF Ari Lunardi – Angelo Friori
Suplente – Adão Nelson Dias
j) Área de abrangência ESF Primavera – Jacir Dalariva
Suplente – Marilei Dalla Cort Carraro
k) Área de abrangência ESF Chagas – Aderbal Moraes Monteiro
Suplente – Zuleide Zatta
l) Representante Rede Feminina de Combate ao Câncer – Maria da Gloria Coutinho Rigotti (VICE-SECRETÁRIA)
Suplente – Ana Claudia Tremea

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde será formado paritariamente por representantes da Sociedade Civil de Xaxim e de Secretarias Municipais e terão mandato por 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim, 21 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 122/2017 NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 122/2017
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor GEVERSON GIACOMELLI, Secretário Municipal de Administração, como Ordenador de Despesas do Município de Xaxim, bem como autorizado a responder por pagamentos junto a Municipalidade nos dias 21/02/ e 22/02/2017.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2017..
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

DECRETO 01/2017

DECRETO Nº 1/2017

Nomeia membros da comissão permanente de licitações

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33 da Lei Orgânica e incisos e CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores **Julcemir Adalberto Filippin, Izulmir Vanzella** e **Adriana Aparecida Lorenzoni** para comporem a Comissão Permanente de Licitações desta Casa Legislativa.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados o Sr. **Roni Luiz Dal'Magro** e **Neli Antonia Cerutti**, para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo Senhor **Julcemir Adalberto Filippin** e secretariados pelo Senhor **Izulmir Vanzella**.

Art. 4º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2017.

Agenor Junior Maier
Presidente

Alcir Cassaniga
1º Secretário

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2017 - CONTRATACAO DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL
PREFEITURA DE ZORTÉA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Zortéa, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descriminado abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2017
Objeto: Contratação de Transporte Escolar intermunicipal para uso dos Acadêmicos, durante o ano de 2017. Regimento: Lei Federal nº 10.520/2002 e Alterações Posteriores. Abertura: até as 09h00min horas do dia 03 de Março de 2017. Retirada do Edital: O edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Zortéa, sito a Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min as 12h00min horas e das 13h00min ás 17h00min horas . Informações: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3557-2019 e-mail: compras@zortea.sc.gov.br.

Zortéa – SC, 21 de Fevereiro de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Associações

GRANFPOLIS

ATA Nº 01/2017

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, realizada às dez horas do dia dezessete de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, em segunda convocação, tendo por local o Auditório Prefeito Luiz Carlos Luiz, na sede da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, localizada na Rua Cândido Ramos nº 250, Capoeiras, Florianópolis, Santa Catarina, atendendo ao Edital de Convocação Nº 01/2017, contando com as presenças de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes de Câmaras Municipais, Vereadores e demais convidados. Após compor a mesa dos trabalhos, o Presidente Nadir Carlos Rodrigues deu por aberta a Assembleia dizendo de sua satisfação em presidir a entidade mesmo que por um período tão curto e conclamou todos Prefeitos a colocarem em prática o Consórcio Intermunicipal da Saúde da Grande Florianópolis e aqueles Municípios que ainda não possuem suas leis autorizativas que o façam na maior brevidade possível e passou a palavra para a Presidente da FECAM, Prefeita Adeliana Dal Pont que disse da sua alegria de participar da primeira reunião de Associação de Municípios após ser eleita como Presidente da FECAM e fez um breve relato das atividades até o momento, destacando a audiência com o Governador do Estado dando encaminhamento as diversas pendências junto ao governo estadual, colocou-se ao inteiro dispor de todos Prefeitos e Prefeitas e enalteceu os trabalhos da GRANFPOLIS em prol dos Municípios associados e ao encerrar conclamou todos para participarem do XV Congresso Estadual de Municípios em Joinville nos dias 14, 15 e 16 de março do corrente ano. Na sequência o Presidente solicitou ao Diretor Executivo que procedesse a apresentação do Relatório de Atividades, conforme dispõe o Estatuto Social, o que foi feito com a leitura do ofício da Diretoria ao plenário e do Parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação além da Mensagem, destacando ainda, outras partes do relatório e na sequência o Diretor Administrativo e Financeiro Contador Gilberto Brasil fez a apresentação da Prestação de Contas, demonstrando a aplicação dos recursos recebidos através das contribuições estatutárias dos Municípios e as despesas realizadas. Após as apresentações o Presidente submeteu-os a discussão pelo plenário e como não houve nenhuma manifestação, colocou em votação, sendo aprovado na íntegra por unanimidade. Dando prosseguimento a Assembleia o Diretor Administrativo Financeiro, Gilberto Brasil teceu comentários a respeito de assuntos do maior interesse dos Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras, tais como Controle Interno, Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado e aplicação da Lei Federal nº 13.019. O Diretor Executivo, Miguel Augusto Forbeck Faraco, repassou informações relacionadas com a XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que ocorrerá no período de quinze a dezoito de maio, convidando a todos a comparecerem a este importante e grandioso evento do Municipalismo Brasileiro. O Presidente suspendeu a Assembleia por dez minutos para apresentação de chapas que concorrerão aos cargos nos Conselhos Executivo e Fiscal respectivamente e esgotado o prazo foi registrado apenas uma chapa que foi eleita por aclamação, ficando assim constituído os Conselhos Executivo e Fiscal: Conselho Executivo, Presidente: Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Hercílio Conrado nº 999, Areias do Meio, Governador Celso Ramos-SC, portador do RG nº 2.307.792 SSP/SC e CPF nº 832.256.259-49, 1º Vice Presidente: Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geral de Rio Farias s/nº, Rio Farias, Antônio Carlos-SC, portador do RG nº 983.256 SSP/SC e CPF nº 433.221.079-49 e 2º Vice Presidente: Gian Franscesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio nº202, Centro, Nova Trento-SC, portador do RG. nº 3.573.471 SSP/SC e CPF. nº 032.953.809-88; Conselho Fiscal, Membros Titulares: Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal de Rancho Queimado; Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis e Vereador Orvino Coelho de Ávila, Presidente da Câmara Municipal de São José; Membros Suplentes: Edésio Justen, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz; Daniel Netto Cândido, Prefeito Municipal de São João Batista e Vereador Jorge Fernando Salm, Presidente da Câmara Municipal de Águas Mornas, a seguir o Diretor Executivo leu o Termo de Transmissão de Cargos e chamou os eleitos um a um que assinaram e tomaram posse imediatamente. O Presidente agradeceu o apoio dos colegas e transmitiu o cargo ao eleito Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Juliano Duarte Campos que após empossado agradeceu a confiança dos colegas, disse da imensa alegria em poder conduzir esta importante entidade municipalista e que juntamente com seus pares dos Conselhos Executivo e Fiscal irá propor inúmeras ações de interesse dos vinte e dois Municípios da Região. Na sequência manifestaram-se os Vice-Presidentes Geraldo Pauli e Gian Francesco Voltolini; o Prefeito Municipal de São Bonifácio que comentou sobre a necessidade da Fundação Estadual do Meio Ambiente aplicar de imediato a lei estadual que trata a isenção de licença ambiental e taxas para as Prefeituras terem suas cascalheiras; o Assessor de Educação e Cultura, Professor Antão Antônio David que conclamou os Senhores Prefeitos a apoiarem a implantação do Arranjo do Desenvolvimento da Educação – ADE; a Supervisora de Saúde Pública, Administradora Teresinha Niehues, fez um breve relato sobre a importância do Consórcio intermunicipal de Saúde, informando 13 (treze) Municípios que já mandaram as leis ratificando o Termo de Adesão; o Prefeito Edésio Justen de Santo Amaro da Imperatriz, convidando todos a participarem da Festa do Milho Verde em seu Município nos dias onze e doze de março e o Diretor Executivo, Miguel Augusto Forbeck Faraco que solicitou aos Prefeitos e Presidentes de Câmaras para que procurem os representantes de Santa Catarina no Congresso Nacional pela derrubada do veto ao Projeto de Lei que trata do Imposto sobre Serviços nas operações de leasing e cartões de crédito/débito; o Prefeito Vitor Norberto Alves de Leoberto Leal, que cumprimentou o Presidente Juliano Duarte Campos por sua eleição e por ter obtido consenso entre seus pares e que será um colaborador junto com seus colegas; o Diretor Executivo da Federação Catarinense de Municípios, Rodrigo Guesser, que teceu comentários a respeito de diversos assuntos de interesse dos Municípios e que a Federação está atenta a todas as demandas apresentadas pelos Prefeitos; o Assessor Jurídico da Associação, Waldir Gorges Alves, que disse da possibilidade de inicialmente a equipe técnica da Associação colaborar na operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-GRANFPOLIS para baratear os custos e cumprimentou os Conselheiros eleitos. Finalmente usou da palavra o Vice-Prefeito de Florianópolis João Batista Nunes, que justificou a ausência do Prefeito de Florianópolis, Gean Loureiro, fez um breve relato da situação da Prefeitura Municipal e da greve que ocorre, trazendo grandes transtornos aos habitantes da Capital e visitantes e apelou pela união de todos, pois, se não houver uma atuação conjunta em várias áreas de interesse, a situação irá piorar ainda mais, dizendo que Florianópolis sempre estará junto nas iniciativas da Associação em prol dos Municípios e da Região. O Presidente Juliano Duarte Campos, fez comentários a respeito de problemas que terão que serem resolvidos em conjunto tais como: implantação do Consórcio Intermunicipal de Saúde; destino final de resíduos sólidos; mobilidade urbana e saneamento

básico, informou que a próxima Assembleia Geral Ordinária será realizada em seu Município no mês de abril e submeteu a discussão e deliberação a Ata da Assembleia anterior que foi aprovada na íntegra. Ao final, convidou a todos para um almoço no restaurante Pegorini, dando por encerrada a Assembleia Geral Ordinária. E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai por mim Miguel Augusto Forbeck Faraco, Diretor Executivo e pelo Presidente Juliano Duarte Campos, assinada.

Florianópolis(SC), 17 de fevereiro de 2017.

MIGUEL AUGUSTO FORBECK FARACO	JULIANO DUARTE CAMPOS
Diretor Executivo	Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos
	PRESIDENTE

Consórcios

CIGA

PORTARIA N.º 01/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Portaria n.º 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a Portaria n.º 07/2016 do CIGA, que institui a política do Prêmio por Produtividade para o Exercício de 2016, adequando os Critérios para Cálculo e Concessão da Participação referentes ao segundo período de avaliação, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aprovação, de forma unânime, da proposta do Prêmio por Produtividade a ser implementado no CIGA, com metas de desempenho específicas, mensuráveis e qualitativas, tanto pelos Conselhos de Administração e Fiscal do CIGA, em sua 12ª Reunião Ordinária, quanto pelos entes consorciados, na 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA, ocorridas em 28 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO que o Estatuto do CIGA prevê a possibilidade de ser firmado com os seus empregados Acordo de Resultados e Prêmio por Produtividade, observadas as determinações legais e orçamentárias (art. 67-A do Estatuto);
CONSIDERANDO que a respectiva política de desempenho institucional, o acordo de resultados e o prêmio por produtividade do CIGA foram disciplinados, por primeiro, pela Resolução CIGA n.º 103, de 31 de março de 2016;
CONSIDERANDO que a instituição de uma política de remuneração por desempenho tende a melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados aos consorciados e à sociedade e estimular, valorizar e destacar empregados públicos e gestores que cumpram suas metas e atinjam os resultados previstos;
CONSIDERANDO que o Acordado (empregado do CIGA) está comprometido com a obtenção dos resultados pactuados e responsável pela execução das ações e medidas necessárias para sua obtenção (art. 2º, inc. III, da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que o desempenho corresponde ao grau de cumprimento das ações propostas, de atendimento das metas estabelecidas e de obtenção dos resultados pactuados, em um período avaliatório predeterminado (art. 2º, inc. V, da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que indicador é a medida, relativa ou absoluta, utilizada para mensurar a eficiência, a eficácia e a efetividade do desempenho do Acordado (art. 2º, inc. VI, da Resolução CIGA n.º 103/2016), logo, todo indicador deve ser mensurável, bem como possível de ser alcançado;
CONSIDERANDO que meta ou resultado chave é o nível desejado de desempenho para cada objetivo, em um determinado período, definida de forma objetiva e quantificável (art. 2º, inc. VII, da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que Avaliação de Desempenho Institucional é o processo de apuração do grau de obtenção dos resultados pactuados no Acordo de Resultados, realizada por Comissão de Acompanhamento e Avaliação, nos termos da Resolução e do seu regulamento (art. 2º, inc. VIII, da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que na implementação da Política de Desempenho Institucional e do Acordo de Resultados serão observados os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade (art. 3º da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que são objetivos fundamentais da Política de Desempenho Institucional e do Acordo de Resultados, estimular, valorizar e destacar empregados públicos e gestores que cumpram suas metas e atinjam os resultados previstos (art. 4º, inc. VI, da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO a sistemática de acompanhamento, controle e avaliação, com informações sobre a duração dos períodos avaliatórios e sobre os critérios e parâmetros a serem considerados na aferição do desempenho (art. 5º, inc. VI, da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que à Comissão de Acompanhamento e Avaliação compete recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, objetivos e resultados; proceder, ao final de cada período de avaliação, à Avaliação de Desempenho Institucional, na qual concluirá acerca do desempenho do Acordado (art. 11 da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que serão definidos em ato próprio os critérios para a atribuição de conceito satisfatório ou insatisfatório na Avaliação de Desempenho Institucional (art. 12 da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que o Prêmio por Produtividade é um bônus a ser pago aos empregados públicos em efetivo exercício no CIGA que, entre outros, obtenham resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho Institucional, realizada no período de referência, nos termos definidos em ato próprio (art. 18 da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que a forma de cálculo do valor do Prêmio por Produtividade a ser percebido por cada empregado público será definida em ato próprio (art. 19, § 1º, da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que o pagamento do Prêmio por Produtividade ficará condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira (art. 21 da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que os recursos destinados ao pagamento de Prêmio por Produtividade serão calculados após a avaliação dos objetivos alcançados no Acordo de Resultados e distribuídos entre os empregados públicos, na forma da Portaria n.º 07/2016 do CIGA (art. 25 da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que compete à Gerência administrativa do CIGA a verificação dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas acerca do cumprimento dos requisitos e limites previstos na Resolução e autorizar o pagamento do Prêmio por Produtividade (art. 26 da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que as gerências do CIGA estabelecerão mecanismos de acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial que levem em consideração os prazos e os indicadores de desempenho previstos no Acordo de Resultados (art. 32 da Resolução CIGA n.º 103/2016);
CONSIDERANDO que os Conselhos de Administração e Fiscal do CIGA delegaram, à época, a competência ao Diretor Executivo do CIGA para a conclusão do detalhamento da normatização do Prêmio (vide Ata da 12ª Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal, ambos do CIGA);
CONSIDERANDO que as decisões de competência do Diretor Executivo do CIGA são expedidas por meio de Portaria (art. 38 do Estatuto do CIGA);
CONSIDERANDO, então, a normatização do Prêmio de Produtividade por meio da Portaria nº 07, de 1º de abril de 2016, que Institui a política do Prêmio por Produtividade para o Exercício de 2016;
CONSIDERANDO que tal política visa tornar clara a reação de causa e efeito existente entre colaborador e organização; distribuir em moeda corrente valor proporcional à entrega produzida pelos empregados públicos do CIGA;
CONSIDERANDO que o Acordante obriga-se a validar as metas e

os indicadores criados, tendo em vista o equilíbrio entre o realismo e o desafio das mesmas;
CONSIDERANDO que a concessão do Prêmio de Produtividade está vinculada aos resultados obtidos pelos indicadores que os Acordados ficam responsabilizados, conforme Acordo de Resultados, e ao resultado da Avaliação de Desempenho Individual, conforme critérios definidos na Portaria n.º 07/2016 do CIGA e a seguir transcritos:
"[...]
Capítulo VII
Da Origem dos Recursos, Habilitação para Distribuição do Recurso, Critérios para Cálculo e Concessão da Participação
[...]
III. Critérios para Cálculo e Concessão da Participação
[...]
1st. O valor monetário a ser pago ao ACORDADO é diretamente proporcional ao resultado atingido conforme tabela abaixo:

Resultado Atingido	Proporção do salário do ACORDADO
100%	100%
Maior ou igual a 90%	80%
Maior ou igual a 80%	60%

Figura 2 Proporção do salário do ACORDADO
Os profissionais que estiverem com percentual de resultado abaixo de 80% perderão o direito a receber o Prêmio por Produtividade. No primeiro período avaliatório, serão considerados os resultados alcançados dos objetivos individualmente, e no segundo período avaliatório será considerado o Coeficiente de Desempenho do Colaborador, que é a média ponderada da Avaliação Comportamental, Técnica, Responsabilidades e Objetivos.
[...]"
CONSIDERANDO que tais metas para o segundo período de avaliação (percentual de resultado atingido) são contrárias ao critério de avaliação satisfatória mencionado na Resolução CIGA n.º 103/2016, sendo humanamente impossível de serem atendidas diante da inaplicabilidade dos percentuais de resultado atingido previsto originalmente, em especial o de 100%, pois consideram não só a execução completa das metas ou resultados chaves como a avaliação de desempenho institucional, em que o empregado dificilmente atingirá 100% na apreciação de quem avalia;
CONSIDERANDO que os próprios Conselhos de Administração e Fiscal do CIGA solicitaram, à época, a reanálise dos percentuais de resultados a serem atingidos para a obtenção do Prêmio de Produtividade, de modo a não desmotivar a participação dos empregados no Acordo de Resultados (vide Ata da 12ª Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal, ambos do CIGA);
CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do CIGA definiu que o detalhamento das metas e dos percentuais ficará a cargo das gerências e da diretoria executiva do CIGA (vide Ata da 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA);
CONSIDERANDO que durante o período de vigência do Acordo de Resultados do Prêmio por Produtividade poderá haver negociações e revisões dos objetivos, prazos, percentuais, desde que haja razões de natureza econômica, cambial ou estrutural;
CONSIDERANDO que a interpretação do disposto nessas regulamentações deve ser compatível com o previsto no Protocolo de Intenções do CIGA, especialmente em seu Preâmbulo, e o princípio da eficiência, exigindo que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade; bem como o respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIGA sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 43, incs. IV e V, do Contrato de Consórcio Público do CIGA), e demais legislação correlata;
CONSIDERANDO que o fator de resultado 100% para a obtenção em sua totalidade do Prêmio de Produtividade, assim como os demais percentuais de resultado atingido, previstos na Portaria n.º 07/2016 para o segundo período avaliatório, não são coesos com todo o exposto;
CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;
CONSIDERANDO que é condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do CIGA a respectiva publicação no órgão oficial de publicação do CIGA (art. 39 do Estatuto do CIGA);

Resolve:

Art. 1.º A Portaria n.º 07, de 1º de abril de 2016, que Institui a política do Prêmio por Produtividade para o Exercício de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"[...]
Capítulo VII
Da Origem dos Recursos, Habilitação para Distribuição do Recurso, Critérios para Cálculo e Concessão da Participação
[...]
III. Critérios para Cálculo e Concessão da Participação
[...]
1st. O valor monetário a ser pago ao ACORDADO é diretamente proporcional ao resultado atingido conforme tabela abaixo:

Resultado Atingido	Proporção do salário do ACORDADO
Maior ou igual a 90%	100%
Maior ou igual a 80%	85%
Maior ou igual a 70%	70%

Figura 2 Proporção do salário do ACORDADO
Os profissionais que estiverem com percentual de resultado abaixo de 70% perderão o direito a receber o Prêmio por Produtividade. No primeiro período avaliatório, serão considerados os resultados alcançados dos objetivos individualmente, e no segundo período avaliatório será considerado o Coeficiente de Desempenho do Colaborador, que é a média ponderada da Avaliação Comportamental, Técnica, Responsabilidades e Objetivos.
[...]"
Art. 2.º O disposto nesta Portaria aplica-se ao segundo período de avaliação do ano de 2016, apurados os dados de 1º de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (Acordo de Resultados 02/2016) na competência de fevereiro do ano corrente.
Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações constantes do orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA já destinadas a este benefício.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016, sem modificação de alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados, nos termos da Portaria n.º 07, de 1º de abril de 2016, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017
Ato de Dispensa nº 02/2017

Processo de Licitação nº 03/2017

Objeto: aquisição de certificados digitais do tipo e-CNPJ A3 (1 unidade) e e-CNPJ A1 (1 unidade) .

JUSTIFICATIVA: O e-CNPJ é um certificado digital que permite a identificação do CIGA e assegura autenticidade e integridade na comunicação eletrônica entre o CIGA e outras entidades, tais como a Receita Federal do Brasil (RFB), além de ser utilizado para assinaturas digitais que requerem o CNPJ do CIGA. A emissão de um novo e-CNPJ se faz necessária pela troca de Gestão do CIGA.

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03

VALOR: R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Timbó, 21 de fevereiro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 40ª Assembleia Geral Extraordinária a acontecer no dia 24.02.2017 (vinte e quatro de fevereiro - sexta-feira), às 09h00min, tendo por local o Auditório do SAMAE de Timbó, sito à Rua Duque de Caxias, nº 56 – Centro, cidade de Timbó – SC.

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior;
2. Implementação de novo modelo de gestão ambiental consorciada;
3. Assuntos gerais.

Paulo Roberto Weiss
Presidente

CIS/AMREC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CISAMREC- Consórcio Intermunicipal de saúde da AMREC.
CNPJ 13.791.885/0001-36

EXTRATO DE CONTRATO

2-Extrato de contrato: nº 002/2017
Contratante: CISAMREC- Consórcio Intermunicipal de saúde da AMREC
Contratado: CLÍNICA MÉDICANASPOLINI LTDA-ME
Objetivo: prestação de serviços de saúde, conforme as necessidades dos municípios signatários
Vigência: a partir de 02/2017
Pelo CISAMREC o Presidente, Senhor DIMAS KAMMER, e pela empresa a Senhora DRª. ANA PAULA NASPOLINI

CIS/AMURC

ATA 01/2017 COLEGIADO CISAMURC

ATA Nº 001/2017 DO COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC – MAFRA – 07 de fevereiro de 2017.
Local: Sala de reuniões do Hospital São Vicente de Paulo - Mafra - SC
Horário: 14:00 horas
Municípios presentes:
Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Mafra, Monte Castelo e Papanduva.
Abertura dos Trabalhos:
Saudação da Secretária anfitriã Jaqueline F.P. Veiga, dando as boas vindas a todos.
1 – Apreciação e Deliberação da proposta de criação de serviço credenciado:
Apresentada proposta de credenciamento dos seguintes procedimentos e valores na área de neurologia: Eletroneuromiografia de Face no valor de R$ 150,00; Eletroneuromiografia de Membros Inferiores – MI no valor de R$ 230,00; Eletroneuromiografia de Membros Superiores – MS no valor de R$ 230,00; Eletroneuromiografia de MI/MS/Face no valor de R$ 400,00. Procedimentos estes que serão realizados pelo Dr Djon Watzko na Clínica ITO de Canoinhas/SC. Após discussões entre os presentes, foi aprovado por unanimidade a proposta apresentada. Na sequencia o Gerente Luiz Cesar Batista apresentou proposta de reajuste, aos procedimentos de exames laboratoriais, conforme tabela anexa a este a documento, sendo aprovado por unanimidade.
2 – Proposta de Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos: Apresentada a proposta da realização de Pregão Eletrônico pelo CISAMURC objetivando a formação de registro de preços para aquisição de medicamentos pelos municípios consorciados. Desta forma foi solicitado aos secretários municipais a indicação de profissional farmacêutico responsável para auxiliar a gerencia administrativa na formatação do referido edital de licitação.
Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Cesar Batista, Gerente Administrativo do CISAMURC lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes.
Mafra, 07 de fevereiro de 2017.

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 20/2017 - LABORATÓRIO SANTA CLARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 20/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 19/01/2017.
Assinantes: Clésio Bardini de Biasi pelo Contratante e, Fátima Duarte da Silva pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 35/2017 - LABORATÓRIO PREVITAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 35/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PREVITAL LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 02/02/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Graziela Ricken pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 34/2017 - LABORATÓRIO PREVITAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 34/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PREVITAL LTDA. – filial Braço do Norte
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 02/02/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Graziela Ricken pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 37/2017 - LABORATÓRIO OLIANA COMELI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 37/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO OLIANA COMELI LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 09/02/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Oliana Comeli pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 39/2017 - JS SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 39/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: JS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2009).
Data da Assinatura: 10/02/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Jorge Junior Niehues Buss pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 41/2017 - CLINEMEDI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 41/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLINEMEDI – CLÍNICA MÉDICA DE CAPIVARI DE BAIXO S/S.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exame clínico de ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2009).
Data da Assinatura: 16/02/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Zelir Fermino Fidelis pelo Contratado.

CPIMMOC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002 DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2017
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC E A EMPRESA MDS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado - CPIMMOC Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, estabelecido à Rua Roberto Trompowiski, 68 2º andar centro município de Joaçaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa MDS Serviços de Apoio Administrativo LTDA ME, CNPJ 13.354.328/0001-58, representada por sua Sócia Administradora, Senhora. Marisa Amaral Neto Silva, brasileira, portadora do CPF Nº 590.407.269-49 e RG N° 1.512.866, com sede a Rua Cesário Silva nº 181, Bairro Santa Tereza, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços através da sr. Marisa Amaral Neto da Silva, com Prestação de Serviço na área de Gestão, no art. 23, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e de acordo com cláusulas e condições descritas neste Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO GERAL

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de Elaboração, acompanhamento e prestação de Contas, de Convênios e Projetos, para a CONTRATANTE compreendendo que será responsável tecnicamente pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos deste instrumento são os seguintes:

I – promover e acompanhar a gestão de Projetos e Convênios;
II – disponibilizar o acesso e usabilidade do SICONV – Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal e Estadual;
III – acompanhar o andamento da documentação do Convênio; e;
IV - prestar conta dos recursos recebidos de Convênios para a efetivação do Projeto do Consórcio Público Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC.

CLAUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo período de 03 de Janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.
O presente instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, com ou sem motivo justificado, mediante simples comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se as obrigações assumidas.
O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, por quaisquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de:
I - falência decretada, concordata deferida, insolvência ou extinção de quaisquer das partes contratantes;
II - descumprimento de cláusulas e/ou condições do contrato, arcando a parte infratora com multa contratual no valor correspondente a 02 (dois) meses de serviços prestados;
III - pela cessão ou transferência dos direitos e obrigações do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
IV - pela paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.
Rescindido o instrumento contratual, poderá a CONTRATANTE, entregar a prestação dos serviços a quem ela bem entender, independentemente de consulta, interferência ou autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância fixa de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas.
O valor ora avençado será pago pela CONTRATANTE no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento, por meio de cheque nominal ou depósito bancário, ou transferência bancária.
Todos os tributos federais, estaduais ou municipais, bem como, todos os encargos sociais e previdenciários que incidirem ou vierem a incidir em função deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, tendo a CONTRATANTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I - efetuar os pagamentos à CONTRATADA dentro dos prazos e condições acordadas; e
II - fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:
I – executar o objeto do presente contrato;
II – tratar confidencialmente todas as informações e documentos da CONTRATANTE, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizadas.
III – prestar esclarecimentos concernentes à natureza e andamento dos serviços ora contratados:
IV – apresentar sempre que solicitado, as cópias e/ou exibir os comprovantes originais de todos os pagamentos efetuados e do cumprimento de todas as obrigações, fiscais, previdenciárias, ou outras, relativamente às pessoas, empregadas ou terceirizadas, que venham a ser utilizadas por ela na execução dos serviços objeto deste contrato;
V – obedecer rigorosamente às especificações, documentos e demais instruções disponibilizadas pela CONTRATANTE.
VI – zelar pelo bom nome da CONTRATANTE quando da execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As comunicações entre as partes para acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, podendo inclusive ser por Correio Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO
Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Joaçaba, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Joaçaba, 03 de janeiro de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
Presidente
CONTRATANTE

MARISA AMARAL NETO DA SILVA
CPIMMOC MDS SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:
MARIZE COLETTI
Diretora Executiva

ANDREIA FLECK DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PAULO CESÁR DA CUNHA TAVARES
JURIDICO CPIMMOC AOB: 1244-7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 003 DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2017
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC E A EMPRESA JORNAL DIÁRIO DO VALE DO RIO DO PEIXE LTDA ME.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado - CPIMMOC Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, estabelecido à Rua Roberto Trompowiski, 682º andar centro município de Joaçaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa Diário do Vale do Rio do Peixe LTDA ME, CNPJ 21.942.088.0001-30, representada por sua Diretora Presidente, Senhora. Paula Patussi, brasileira, portadora do CPF Nº 048.188.879-94 e RG N° 4.567.568, com sede a Rua Arthur Pereira Alves, Jardim Cidade Alta, 290, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços através da jornalista Paula Patussi, com produção de textos e fotos com base no art. 23, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e de acordo com cláusulas e condições descritas neste Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO GERAL

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de Assessoria de imprensa para a CONTRATANTE compreendendo a participação em eventos que a CONTRATANTE promover; elaboração de matérias referentes a tais eventos; elaboração de matérias referentes aos
serviços prestados pela CONTRATANTE aos municípios; elaboração de matérias referentes às participações da CONTRATANTE em eventos organizados por outras instituições; elaboração e montagem de revista ou folheto informativo das ações e serviços que a CONTRATANTE prestar aos municípios, além da publicação das matérias elaboradas no site da CONTRATANTE, bem como em outros meios jornalísticos pertinentes; dentre outros serviços na área de assessoria de imprensa, conforme for ajustado entre as partes. A CONTRATADA será tecnicamente responsável pelos serviços prestados, independentemente de convenção posterior com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos deste instrumento são os seguintes:

I - promover; elaboração de matérias referentes a tais eventos;
II - elaboração e montagem de revista ou folheto informativo;
III - publicação das matérias elaboradas no site do Consórcio Público Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC

CLAUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo período de 03 de Janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.
O presente instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, com ou sem motivo justificado,
mediante simples comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se as obrigações assumidas.
O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, por quaisquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de:

I - falência decretada, concordata deferida, insolvência ou extinção de quaisquer das partes contratantes;
II - descumprimento de cláusulas e/ou condições do contrato, arcando a parte infratora com multa contratual no valor correspondente a 02 (dois) meses de serviços prestados;
III - pela cessão ou transferência dos direitos e obrigações do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
IV - pela paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.
Rescindido o instrumento contratual, poderá a CONTRATANTE, entregar a prestação dos serviços a quem ela bem entender, independentemente de consulta, interferência ou autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância fixa de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas.
O valor ora avençado será pago pela CONTRATANTE no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento, por meio de cheque nominal ou depósito bancário, ou transferência bancária.
Todos os tributos federais, estaduais ou municipais, bem como, todos os encargos sociais e previdenciários que incidirem ou vierem a incidir em função deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, tendo a CONTRATANTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I - efetuar os pagamentos à CONTRATADA dentro dos prazos e condições acordadas; e
II - fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:
I – executar o objeto do presente contrato;
Este contrato não cria ou estabelece vínculo empregatício da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA vier a empregar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados,

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As comunicações entre as partes para acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, podendo inclusive ser por Correio Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO
Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Joaçaba, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Joaçaba, 03 de janeiro de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
Presidente
CONTRATANTE

PAULA PATUSSI
CPIMMOC JORNAL DIÁRIO DO VALE DO RIO DO PEIXE LTDA ME.
CONTRATADA

Testemunhas:

MARIZE COLETTI
Diretora Executiva

ANDREIA FLECK DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PAULO CESÁR DA CUNHA TAVARES
JURIDICO CPIMMOC AOB: 1244-7

DECRETO Nº 001/2017 DE 20 FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 001/2017 DE 20 DE FEVEREIRO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO (CPIMMOC) no uso das atribuições contidas no Estatuto deste órgão e,

CONSIDERANDO que este ano o dia 28 de fevereiro, Carnaval, recaiu em uma terça-feira, portanto dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta na referida data;

CONSIDERANDO por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado no âmbito do Órgão da Administração Indireta é o decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado FERIADO no dia 28 de fevereiro e PONTO FACULTATIVO no dia 27 de fevereiro NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO (CPIMMOC) o expediente do dia 27 e 28 de fevereiro de 2017, segunda-feira e terça-feira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Joaçaba, em 20 de Fevereiro de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PRESIDENTE DO CPIMMOC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO 002/2017

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017

O Sr. Nadir Baú da Silva, Prefeito do município de Tangará e Presidente do CPIMMOC – Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado, no uso de suas atribuições conferidas Capitulo VII, inciso 1º do Estatuto da Entidade CONVOCA:
Os(as) Membros do Conselho Administrativo, conferidas pela Subseção II Do Conselho Administrativo, Artº 19 inciso I à XIV:
A reunirem em primeira Reunião do Conselho Administrativo na sede da AMMOC, sito a rua Roberto Trompowisky nº 68 2º andar, centro Joaçaba-SC, para deliberar conforme segue:
DATA: 13 de fevereiro de 2017
HORA: 9:00 horas
LOCAL: Auditório da AMMOC
Rua Roberto Trompowski, 68 – Centro – Joaçaba – SC

ORDEM DO DIA

- Aprovação do Contrato de Rateio 2017 do Consórcio Público;
- Aprovação do Contrato de Rateio 2017 para Licenciamento Ambiental; e

- Aprovação da Alteração do Estatuto e Quadro Cargos e Salários.

NADIR BAÚ DA SILVA
Presidente do CPIMMOC

ELEITOS

Presidente: Nadir Baú da Silva: _____

Vice-Presidente Gianfranco Volpato: _____

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

1º Membro Ségio Luiz Calegari: _____

2º Membro Nilvo Dorini: _____

3º Membro Melânia Apª Roman Meneghini: _____

Subseção II
Do Conselho Administrativo

At. 15. O Conselho Administrativo é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente e por mais três membros, eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação na última Assembleia do ano, para um mandato de um ano, iniciando o mando no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser reeleita uma única vez.

§ 1º A apresentação das chapas para concorrer aos cargos do Conselho Administrativo deverá ser efetuada nos primeiros trinta minutos que antecedem o horário previsto para início da Assembleia Geral.

§ 2º Somente será aceita a candidatura para os cargos do Conselho Administrativo o Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras.

§ 3º Será considerada eleita a chapa que obtiver ao menos dois terços dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos dois terços dos consorciados.

§ 4º Caso nenhuma chapa alcance dois terços dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleita chapa que obtiver o voto favorável da maioria simples.

§ 5º No caso de empate será declarada eleita a chapa que tiver o Presidente mais idoso.

§ 6º Se não for possível ocorrer a eleição dentro do ano em curso, o mandato do Conselho será prorrogado pelo prazo necessário para a nova eleição no ano subsequente.

Art. 16. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do cargo de membro do Conselho Administrativo, hipótese em que assumirá a função no Conselho aquele que vier substituí-lo na Chefia do Poder Executivo do Município, exceto para os cargos da presidência.

Art. 17. Os membros dos Conselhos de Administração somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura conforme as disposições estabelecidas previstas no Protocolo de Intenções e no Regimento Interno do CPIMMOC.

Art. 18. As deliberações do Conselho Administrativo serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

Art. 19. Compete ao Conselho Administrativo:

I – aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral o orçamento anual do exercício seguinte até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II – planejar todas as ações de natureza administrativa do Consórcio, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

III – contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV – propor à Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do Consórcio;

V – aprovar o reajuste de salário dos empregados do CPIMMOC;

VI – aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos previsto em legislação;

VII – requisitar a cessão de servidores dos entes consorciados;

VIII – aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX – propor a Assembleia Geral a alteração do Estatuto do Consórcio;

X – prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CPIMMOC venha a receber;

XI – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CPIMMOC;

XII – propor à Assembleia Geral a nomeação ou exoneração do Diretor Executivo;

XIII – autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

XIV – aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos neste Estatuto.

REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO 014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

ATA ASSEMBLEIA ORDINARIA Nº14 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Ata da 1ª Sessão Ordinária de 2017, realizada pelo Conselho Administrativo do CPIMMOC, no dia 13 de fevereiro. Às 08h30min, na sede social da AMMOC, à Rua Roberto Trompowisky, nº. 68, 2º andar, centro no município de Joaçaba-SC, reuniu-se, em Assembleia Ordinária, em virtude de convocação anterior notificada à todos os membros do Conselho Administrativo do CPIMMOC, conforme determina o Estatuto do Consórcio para deliberar sobre: 1. Contrato Rateio 01/2017; 2. Contrato de Rateio 02/2017; 3. Alteração do Estatuto; 4. Aprovação do Quadro de Cargos e Salários; e, 5 - Assuntos Gerais. O Presidente do CPIMMOC, Sr. Nadir Baú da Silva, deu início aos trabalhos registrando a presença do Sr. Gianfranco Volpato – Prefeito municipal de Ibicaré e Vice Presidente do Consórcio, e do membro efetivo do Conselho Administrativo; do Sr. Nilvo Dorini – Prefeito Municipal de Capinzal; feito isto, passou a palavra a diretora Executiva para iniciar os trabalhos do dia: 1 – CONTRATO DE RATEIO 01/2017, Marize fez a colocação da urgência da aprovação

do Contrato de Rateio 01/2017 do repasse das parcelas mensais para a manutenção das despesas do CPIMMOC, pois no mês de Dezembro de 2016, foi aprovado pelos senhores Prefeitos em Assembleia Geral Ordinária o Orçamento para o exercício de 2017, sendo que estando no mês de fevereiro e ainda não foi encaminhando aos contadores dos municípios os contratos assinados, ficou então aprovado pelos membros do Conselho o repasse mensal de R$ 2.000,00 (dois mil Reais) mês, tendo o prazo de validade deste contrato até 31 de dezembro de 2017; 2 – CONTRATO DE RATEIO 02/2017 DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL LOCAL; O Contrato de Rateio 02/2017, do Projeto de Meio Ambiente ficou decidido que será repassado o valor já fixado referente aos três primeiros meses desde ano, sendo de Janeiro a Março, até a próxima reunião, onde por sugestão da Promotora, Dr. Marcia Bitencourt, a qual estará presente para uma conversa referente à alguns ajustes necessários ao funcionamento do Programa de Licenciamento Ambiental Local, e após isso voltará novamente a pauta para discussão dos valores a ser pago no Contrato de Rateio 02/2017; 3 – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO Alteração do Estatuto foi também apresentado para o Conselho Administrativo a alteração do Estatuto e o pedido de encaminhamento para as Câmaras de Vereadores com o Quadro de Cargos e Salários, sendo que diante do pedido da Promotora, após a reunião e feito as alterações, caso necessitem, o mesmo será encaminhado para a aprovação nas Câmaras de Vereadores dos Municípios. Nada mais havendo a tratar esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia geral ordinária. Para constar, eu Marize Coletti, lavrei a presente ata que vai pelo Presidente assinada.

Presidente: _____ Nadir Baú da Siva
BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM

CIGAMERIOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS N. 01/2017

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS n. 01/2017

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público os seguintes atos administrativos:

INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
REQUERENTE: TAISA BRAMBATTI
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia
JULGAMENTO DA COMISSÃO: 17/02/2017
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A solicitante encaminhou documentos para credenciamento com objetivos de prestar serviços de fisioterapia para o Município Consorciado de Romelandia. Em análise dos documentos, a comissão verificou a existência de impedimentos legais previstos em lei, trata-se da solicitante ser servidora (20h) do Município de Romelândia, onde pretende prestar serviços de fisioterapia através do Consórcio CIS/AMERIOS, órgão participante e recebedora dos serviços.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 9º, III.
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE: 20/02/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.

INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
REQUERENTE: CLÍNICA EQUILÍBRIUM VITAE LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia
JULGAMENTO DA COMISSÃO: 17/02/2017
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O sócio e representante legal da solicitante encaminhou documentos para credenciamento com objetivos de prestar serviços de fisioterapia para o Município Consorciado de Maravilha. Em análise dos documentos, a comissão verificou a existência de impedimentos legais previstos em lei, trata-se, conforme declaração da Diretora do RH, do sócio e representante legal da Solicitante, Sr. Maurício Jacoby estar vinculado como servidor ativo (30h) com o Município de Maravilha, onde pretende prestar serviços de fisioterapia através do Consórcio CIS/AMERIOS, órgão participante e recebedora dos serviços.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 9º, III.
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE: 20/02/2017.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.

Maravilha/SC, 21 de fevereiro de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito de Cunha Porã/SC
Presidente do CIGAMERIOS
Presidente do CIS/AMERIOS